



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2247

Sexta-feira - 05 de Maio de 2017

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica	3	Garopaba.....	286	Passos Maia	555
Água Doce.....	4	Garuva	311	Paulo Lopes	558
Alto Bela Vista.....	5	Gaspar	319	Penha.....	560
Anchieta	6	Governador Celso Ramos	325	Peritiba.....	567
Anitápolis.....	8	Grão Pará	327	Petrolândia	568
Antônio Carlos	9	Guaraciaba	328	Pinheiro Preto	569
Apiuna.....	11	Guaramirim.....	329	Piratuba.....	571
Arabutã	13	Guarujá do Sul	330	Planalto Alegre.....	608
Arroio Trinta.....	15	Herval d'Oeste	363	Pomerode.....	610
Arvoredo	26	Ibiam	379	Ponte Serrada	611
Ascurra.....	34	Imbituba	382	Porto Belo.....	613
Atalanta.....	35	Indaial.....	385	Porto União.....	614
Balneário Rincão	37	Ipumirim	391	Pouso Redondo	635
Barra Bonita.....	38	Iraceminha	392	Presidente Castello Branco.....	639
Barra Velha.....	40	Irineópolis	393	Presidente Nereu.....	643
Bela Vista do Toldo.....	41	Itá	394	Princesa	644
Benedito Novo	44	Itaiópolis	403	Rio das Antas.....	647
Biguaçu	48	Itapiranga.....	404	Rio do Sul.....	648
Blumenau	69	Itapoá	408	Romelândia.....	655
Bom Jesus do Oeste.....	80	Ituporanga	413	Salto Veloso	656
Botuvera.....	82	Jaraguá do Sul	414	Santa Cecília	657
Braço do Trombudo	83	Joaçaba	436	Santa Helena	658
Brunópolis	85	José Boiteux	445	Santiago do Sul.....	659
Brusque.....	86	Lacerdópolis.....	446	São Bento do Sul.....	665
Caçador.....	93	Lages	450	São Bonifácio	676
Caibi	99	Laguna	454	São Carlos	683
Camboriú.....	100	Lauro Muller	455	São Domingos.....	692
Campo Alegre	185	Leoberto Leal.....	463	São João Batista.....	697
Campo Erê.....	191	Lindóia do Sul	467	São João do Oeste	698
Campos Novos.....	193	Lontras.....	469	São João do Sul	699
Canoinhas.....	196	Luzerna	470	São Joaquim	700
Capinzal	202	Mafra	486	São José.....	704
Catanduvas.....	207	Maracajá	487	São José do Cedro.....	707
Caxambu do Sul.....	221	Maravilha.....	488	São Lourenço do Oeste.....	709
Chapadão do Lageado	225	Marema	489	São Miguel da Boa Vista	718
Cocal do Sul.....	227	Massaranduba.....	493	São Miguel do Oeste.....	719
Concórdia	229	Modelo	495	São Pedro de Alcântara.....	722
Cordilheira Alta	236	Morro da Fumaça	496	Schroeder	726
Coronel Freitas.....	245	Morro Grande.....	497	Seara	774
Coronel Martins.....	246	Navegantes	504	Serra Alta	776
Correia Pinto.....	247	Nova Itaberaba	511	Siderópolis.....	778
Corupá	249	Nova Trento	517	Sombrio.....	780
Dionísio Cerqueira	250	Novo Horizonte	540	Sul Brasil	781
Doutor Pedrinho.....	251	Ouro	541	Tangará	782
Flor do Sertão	261	Ouro Verde	542	Tijucas	783
Formosa do Sul	268	Palhoça	543	Timbé do Sul	784
Forquilha.....	269	Palma Sola.....	552	Timbó	785
Fraiburgo.....	278	Papanduva.....	553	Treze Tílias	791
Frei Rogério	285	Paraíso	554	Trombudo Central.....	792

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2247

Sexta-feira - 05 de Maio de 2017

Florianópolis/SC

Sumário

Tunápolis.....	794	Vargem Bonita	799	Xanxerê.....	807
Turvo	797	Videira.....	800	Xavantina	811
Urussanga	798	Vitor Meireles.....	804		

Associações

EGEM	812	GRANFPOLIS.....	812
------------	-----	-----------------	-----

Consórcios

AGIR	814
ARIS	821
CIMVI.....	821
CIS-AMAVI.....	822
CIS/AMMVI.....	826
CISAM	827
CITMAR.....	837
Consórcio Quiriri.....	837
CISAM-SUL	838

Agronômica

PREFEITURA

AVISO DE CREDENCIAMENTO 3/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Agronômica – SC, de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1.993, torna público aos interessados, que estará realizando a partir de 08/05/2017 o CREDENCIAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Agronômica, sito a Rua 7 de Setembro, nº 215. Os interessados poderão obter a íntegra dos documentos necessários e demais informações no endereço acima ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.

Agronômica, em 04 de maio de 2017.
ANTÔNIO PEDROSO
Diretor do Departamento da Saúde

PORTARIA Nº 221/2017

PORTARIA n.º 221/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem devolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento Municipal de educação.

Considerando, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos, Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

Considerando os fundamentos do Art. 56 da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para o desempenho de função de confiança,

RESOLVE:

1-) Fica DESIGNADO a partir de 18/04/2017 (dezoito de abril de dois mil e dezessete), a Sra. DAIANA BINI FREIBERGER matrícula nº. 615, servidora desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 4475367, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.149.219-00, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais, para ocupar a função de DIRETORA DE ESCOLA, e concede a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento efetivo.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de maio de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

191/2017

PORTARIA Nº 191/2017 – DE 04 DE MAIO DE 2017

“EXONERA DO CARGO DE MOTORISTA O SERVIDOR QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 27, V da Lei 015/99

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o funcionário ARCOELINO JOÃO BORTOLINI, inscrito sob CPF nº 422.798.109-30, ocupante do cargo de Motorista, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, NB 174.602.378-0, passando a integrar o quadro de servidores inativos do município.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2017.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER

Diretora do Dpto Recursos Humanos

192/2017

PORTARIA Nº 192/2017 – DE 04 DE MAIO DE 2017

“EXONERA DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL O SERVIDOR QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 27, V da Lei 015/99

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o funcionário ALCIDES ALVES, inscrito sob CPF nº 445.641.209-72, ocupante do cargo de Agente Operacional, em virtude de aposentadoria por idade, NB 175.235.280-4, passando a integrar o quadro de servidores inativos do município.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2017.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER

Diretora do Dpto Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2017

PREGÃO PRESENCIAL 27/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2017, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração de Estudo de Conformidade Ambiental do antigo aterro sanitário, o qual será processado e julgado no dia 17 de maio de 2017 às 16h00, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 04 de maio de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA

DECRETO Nº 2406, DE 04 DE MAIO DE 2017

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei Complementar Municipal nº 020, de 05 de junho de 2008, com as alterações da Lei Complementar n.º 079, de 19 de outubro de 2015;

Considerando: a posse dos novos membros e eleição de nova diretoria realizada em 03 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas, nomeadas para a composição do Conselho Municipal de Habitação, conforme segue:

I. Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Representante da Gerência de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Altair Rekshause;

Suplente: José Luiz Rettore.

b) Representante da Gerência de Administração e Finanças:

Titular: Cassiano Martinazzo;

Suplente: Jacqueline Milena de Borba Weirich.

c) Profissional de Serviço Social:

Titular: Fabíola Prudente Spricigo.

d) Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura:

Titular: Vinícius Fasolo.

II. Representantes da Comunidade:

a) Representantes da entidade que representa os movimentos populares do Município:

1º Titular: Décio Grätner;

2º Titular: Luciane Grätner Schwambach.

b) Representantes das Associações de Pais e Professores das escolas públicas sediadas no Município:

Titular: Simone Hübner;

Suplente: Leonardo Luiz Gosenheimer.

c) Representante do segmento da Indústria e Comércio do Município:

Titular: Natalia Dal Zot;

Suplente: Marcia Fritsch Maltauro.

Art. 2º Conforme consta Lei Complementar Municipal nº 020, de 05 de junho de 2008, com as alterações da Lei Complementar n.º 079, de 19 de outubro de 2015, o mandato dos conselheiros acima identificados é de dois anos, permitidas as reconduções, e não percebendo remuneração pelo desempenho do respectivo mandato.

Art. 3º As funções dos Conselheiros e a competência do Conselho estão definidas nas Leis Municipais citadas no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2224, de 1º de julho de 2016 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 04 de maio de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER

Responsável pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 FMS

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de laboratório para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as demandas da população do Município.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 22/05/2017.

Abertura: às 09h do dia 22/05/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 04 de maio de 2017.

ADEMAR AMANT

Gestor de FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas de teatro para alunos atendidos por projetos da Gerência Municipal de Educação e projetos com grupos de criança e adolescentes atendidos pela Assistência Social do Município.

Tipo: Menor Preço.

Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 19/05/2017.

Abertura: às 09h do dia 19/05/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, 25 de abril de 2017.

CATIA TESSMANN REICHERT

Prefeita Municipal

Anchieta

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO

Anchieta (SC), 02 de Maio de 2017

Ilma Senhora
JANAINA PAULA MARQUES DA ROSA

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20016

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia de hoje, para tratar da contratação para o cargo de Professora de Português Habilitada, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2016.

Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada..

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Vanusa Cantú
Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

Anchieta (SC), 02 de Maio de 2017

Ilma Senhora
ANA CLAUDIA FACCIN RODRIGUES DE FRITAS

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20016

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia de hoje, para tratar da contratação para o cargo de Professora de Português não Habilitada, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2016.

Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada..

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Vanusa Cantú
Recursos Humanos

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo nº 015/2017 – Pregão Presencial nº 009/2017

O Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta - SC, por meio da Gestora Municipal, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 015/2017, instaurado sob a modalidade

Pregão Presencial, Registro de Preço para aquisição de materiais de artesanato que serão utilizados na manutenção das oficinas do PAIF, pelo período de até 12 meses após a data de homologação do Processo Licitatório.

Empresas Vencedoras:

ILENI MARIA ROYER – ME.

VALOR R\$: 15.915,82

JP EQUIPAMENTOS LTDA –ME.

VALR R\$: 3.884,00

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.

VALOR R\$: 2.009,50

Total do Valor: 21.809,32

Anchieta, 04 de maio de 2017.

KELLIN DAL RI – Gestora do FMAS

PORTARIA Nº 179/2017

PORTARIA N. 179/2017

De, 02 de Maio de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Dario Edson Signor, ocupante do cargo de Professor de 5ª. a 8ª. Série – Disciplina Espanhol e Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal da Educação, no período de 29/04/2017 à 13/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 02 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 180/2017

PORTARIA Nº. 180/2017

De, 03 de Maio de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2016;

RESOLVE:

Nomear Professor de Ensino Fundamental 5ª. a 8ª. Séries,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ana Claudia Faccin de Freitas, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental 5ª. a 8ª. Séries - Disciplina de Língua Portuguesa não Habilitada - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 03/05/2017 à 12/05/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão

a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 03 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº004/2017

DECRETO LEGISLATIVO nº 004/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, NO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, no Processo n.: PCP 16/00086702 que emitiu parecer prévio recomendando a APROVAÇÃO das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Anchieta, no exercício de 2015, incluídas às contas do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, 59, da Constituição Estadual e art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, acompanhando o Parecer Prévio TCE nº 0286/2016 e parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte Decreto Legislativo que:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Anchieta, exercício 2015.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento de cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Prefeito Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 20 abril de 2017.

IVO SCHAEFFER

Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta - SC

Anitápolis

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2017

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS. RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA – 001/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2017. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Orli Richter. OBJETO: Cessão de direito de uso onerosa para a utilização e exploração econômica das dependências identificadas como bar e lanchonete alocadas no ginásio de esportes Maria Henckmeyer David, localizado na Rua Bernardino Campo da Silva, bairro Centro, nesta cidade de Anitápolis/SC. VALOR: R\$ 250,00 mensal. Data da Assinatura: 28/04/2017. Prazo de vigência: 31/12/2017. Anitápolis, 05/04/2017. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando a todos os interessados que no Anexo I do Edital de Processo Licitatório nº 059/2017, Pregão Presencial nº 042/2017,

Onde se lê:

108	LIMALHA DE PRATA 1 PORÇÃO em cápsula de 01 porção liga para amálgama dental com mistura de partículas em alto teor de cobre, sem fase gama 2. alta resistência inicial `a compressão e à tração e bom vedamento marginal. Caixa com 50 cápsulas. Composição: prata 40%, estanho 31,3 %, cobre 28,7 e mercúrio 47,9%. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde./ANVISA	CX	16	R\$ 2,85	R\$ 45,60
109	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES em cápsula de 02 porções liga para amálgama dental com mistura de partículas em alto teor de cobre, sem fase gama 2. alta resistência inicial `a compressão e à tração e bom vedamento marginal. Caixa com 50 cápsulas. Composição: prata 40%, estanho 31,3 %, cobre 28,7 e mercúrio 47,9%.A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde./ANVISA	CX	16	R\$ 3,68	R\$ 58,88

Leia-se:

108	LIMALHA DE PRATA 1 PORÇÃO em cápsula de 01 porção liga para amálgama dental com mistura de partículas em alto teor de cobre, sem fase gama 2. alta resistência inicial `a compressão e à tração e bom vedamento marginal. Caixa com 50 cápsulas. Composição: prata 40%, estanho 31,3 %, cobre 28,7 e mercúrio 47,9%. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde./ANVISA	UND	16	R\$ 2,85	R\$ 45,60
109	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES em cápsula de 02 porções liga para amálgama dental com mistura de partículas em alto teor de cobre, sem fase gama 2. alta resistência inicial `a compressão e à tração e bom vedamento marginal. Caixa com 50 cápsulas. Composição: prata 40%, estanho 31,3 %, cobre 28,7 e mercúrio 47,9%.A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde./ANVISA	UND	16	R\$ 3,68	R\$ 58,88

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 04 de maio de 2017.

FERNANDA ALVES GUESSER KOCH

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 89/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 89/2017; Origem: Pregão Presencial nº 036/2017 - Processo Licitatório nº 052/2017; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: EKOMOB COMÉRCIO EIRELI – EPP; Objeto: Aquisição de cozinha embutida para a unidade dos Bombeiros Militar no Município de Antônio Carlos/SC. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 24 de abril de 2017- 24 de julho de 2017.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N 242/2017

PORTARIA Nº 242/2017

Concede Adicional de Titulação.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parecer Jurídico nº 031/2017 e com a Lei Municipal nº 1.250/2009;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL DE TITULAÇÃO, por GRADUAÇÃO, a servidora REGIANE CUSTÓDIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir do mês de maio de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de maio de 2017.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2017.

PORTARIA N 243/2017

PORTARIA Nº 243/2017

Concede Adicional de Titulação.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parecer Jurídico nº 034/2017 e com a Lei Municipal nº 1.250/2009;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL DE TITULAÇÃO, por PÓS-GRADUAÇÃO, a servidora KARINA SILVA SCHAEFER, ocupante do cargo efetivo de BIBLIOTECÁRIO, a partir do mês de maio de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de maio de 2017.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2017.

PORTARIA N 244/2017

PORTARIA Nº 244/2017

Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, ANA CAROLINE KONS SPINDOLA, para o cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 30H, a partir do dia 05 de maio de 2017, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de maio de 2017.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de maio de 2017.

Apiuna

PREFEITURA

AVISO ALTERAÇÃO PP 49/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna

Aviso de alteração de edital de licitação, Pregão Presencial nº 49/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMERCIALIZAÇÃO ALIMENTOS NA 22ª TANGEFEST, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 16, 17 E 18 DE JUNHO DE 2017, JUNTO AO CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N.º 315, CENTRO, EM APIÚNA/SC, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS, LIMPEZA DO LOCAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que houve alterações nos itens 3.3.1.4 e 3.3.2.5 do referido edital. Demais itens permanecem inalterados.

Em virtude da alteração não afetar a formulação da proposta, fica mantida data, hora e local de abertura.

Maiores Informações Fone 47 3353 2000 – Jose Gerson Goncalves/
Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 2731/2017

DECRETO Nº 2731/2017

De 29/05/2017

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITRAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI e de acordo com a Lei Municipal no 778/2015, DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação tem por finalidade avaliar sua implantação e implementação, por meio de monitoramento contínuo e de avaliação periódicas das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), de acordo com a Lei Municipal 778/2015.

Art. 2º - Compete à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisa oficiais e demais documentos fornecidos pela Equipe Técnica, com fins de melhorar a educação municipal;

II – Avaliar, monitorar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no Plano Municipal de Educação;

III – Apresentar relatórios, pareceres e notas referentes aos estudos realizados;

IV – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, bem como do cumprimento das metas e estratégias do PME;

V- Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - A comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será integrada por membros representantes dos seguintes órgãos:

a) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: ENI HERBST

Suplente: FERNANDA FERRARI

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: JULIANA JAQUELINE ELIAS

Suplente: MARILÉIA REZINI MERINI

Parágrafo único: O Secretário Municipal de Educação, independente das representações, será membro nato da Comissão Coordenadora do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Os representantes que trata o art. 3º foram indicados pelos órgãos e entidades a que pertencem, podendo ocorrer substituição, a pedido, ou quando os mesmos não mais representarem a entidade ou órgão ou nível/modalidade de ensino, respectivo.

Art. 5º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação estará administrativamente vinculada a Secretaria Municipal de Educação, para garantir o seu funcionamento e o registro de todo o processo.

Art. 6º - Os representantes que trata o artigo 3º deste Decreto, não serão remunerados, em hipótese alguma, por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Apiúna/SC, 29 de março de 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA Nº 55/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 55/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ALEX E WILLIAN PARA SHOW A SER REALIZADO NA 22ª TANGEFEST

Contratado: AW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME CNPJ: 02.610.948/0001-94

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamento: Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº 0225/2017

PORTARIA Nº 0225/2017

De 02 de maio de 2017

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE
CLAUDIO EBERLE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 121/2012 de 24/02/2012,
RESOLVE

Demitir em 01 de maio de 2017, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo nº 004/2016, CLAUDIO EBERLE, contrato 62847-12, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20h, sem justa causa a pedido do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de maio de 2017.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0226/2017

PORTARIA Nº 0226/2017

De 02 de maio de 2017

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARISETE DEMARCH

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 121/2012 de 24/02/2012 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo nº 004/2016 de 11/11/2016 com homologação do resultado final em 23/12/2016,
RESOLVE

Contratar temporariamente MARISETE DEMARCH para o cargo de PROFESSOR – 20h, inscrição nº 493970 do Processo Seletivo nº 004/2016, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 02/05/2017 até 15/12/2017 em substituição à Jucélia Bértoli.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de maio de 2017.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0227/2017

PORTARIA Nº 0227/2017

De 02 de maio de 2017

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

AURELIA LUCIANA GONCALVES TOMAZI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 121/2012 de 24/02/2012 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo nº 004/2016 de 11/11/2016 com homologação do resultado final em 23/12/2016,
RESOLVE

Contratar temporariamente AURELIA LUCIANA GONCALVES TOMAZI para o cargo de PROFESSOR – 20h, inscrição nº 498548 do Processo Seletivo nº 004/2016, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 02/05/2017 até 30/06/2017.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de maio de 2017.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0228/2017

PORTARIA Nº 0228/2017

De 03 de maio de 2017

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DAYVID WILLIAN CORREA DE NEGREDO

José Gerson Gonçalves, Prefeito do Município de Apiúna - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 196 da Lei Complementar Municipal nº 95/2008, de 01 de setembro de 2008,
RESOLVE

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02/05/2017, o prazo para que a comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 0028/17 de 16/01/2017 conclua a fase de inquérito administrativo envolvendo o servidor DAYVID WILLIAN CORREA DE NEGREDO, compreendendo a instrução, defesa e emitindo o relatório, quando, por fim, deverá encaminhar os autos conclusos para julgamento no setor responsável para tal finalidade, obedecendo às regras constantes na Lei Complementar

nº 95/2008.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de maio de 2017.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0229/2017

PORTARIA Nº 0229/2017

De 03 de maio de 2017

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 103, §5º e Art. 187 e seguintes da Lei Complementar nº. 95/2008, de 01/09/2008 e considerando os abaixo-assinados dos estudantes universitários em 06/03, 08/03, 17/03 e 28/03,

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de averiguar, avaliar ou responsabilizar possíveis irregularidades na prestação de serviços da Empresa TRANSPORTE E TURISMO OLIVEIRA LTDA – ME.

Art. 2º. - Designar Comissão Disciplinar para Avaliação de Processo Administrativo Disciplinar, sendo composta por: Presidente, RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS, JUCELIA BERTOLI e MARILEIA REZINI MERINI, como membros e com as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o procedimento administrativo, dando ciência a Administração.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de maio de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0230/2017

PORTARIA Nº 0230/2017

De 04 de maio de 2017

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE

CONCEDER 30 dias de férias para o servidor VILMAR JOSE BELINI, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 à 01/02/2016.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de maio de 2017.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

Arabutã

PREFEITURA

1 ADENDO LICITAÇÃO 39.2017

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Saúde, Renata Fabiane Petry Moraes Lima, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017.

1. O item "49" do Anexo "E" do Edital do Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

49	250,00	UN	3,03	Especulo vaginal kolp lux: dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso produzido em poliacetal é acoplado ao espéculo, estando pronto para uso. Exibe em sua extremidade proximal formação cilíndrica de fibra óptica, com aproximadamente 30 mm de extensão e 5 mm de largura, a qual é acoplada à Fonte Led de Iluminação. Descartável, estéril e lubrificado. Tamanho P
----	--------	----	------	---

2. Em virtude da alteração da descrição do item, fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 18 de maio de 2017, sendo recebimento dos Envelopes até às 08h15 e abertura inicial às 08h30.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã, SC, 04 de Maio de 2017.
Renata Fabiane Petry Moraes Lima
Secretaria Municipal de Saúde,

REVOGACAO PREGÃO 38.2017

Processo: 041/2017

Licitação: Pregão Presencial nº. 038/2017

Objeto: Registro de Preços para possível Contratação de seguro para veículos da frota e seguro empresarial.

Considerando a constatação de que no Edital não houve a separação dos itens por lote dos veículos aos imóveis, o que acarretará num custo maior a administração municipal, bem como, majora a possibilidade de restrição a participação de licitantes, visto que nem todas as seguradoras trabalham com veículos e imóveis.

A Diretora Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE

Declarar REVOGADO o processo licitatório autuado sob o nº 041/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 038/2017, em razão do interesse público, pelo motivo supracitado.

Arabutã, 04 de maio de 2017.
GLAUCIA POTTRATZ
Diretora Municipal de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO CONTRATO 13/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 13/2017

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, JORDANA ELISA TIBOLLA, celebrado em 17 de fevereiro de 2017.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora JORDANA TIBOLLA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 093.466499-41, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica rescindido a vigência contratual no dia 04 de maio de 2017 conforme requerimento da contratada.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 04 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA
Jordana Elisa Tibolla

Testemunhas:

Joana Carine Goldmeyer
CPF/MFnº. 039.438.729-55

Dulci Driemeier
CPF/MF nº. 009.112.609-60

Arroio Trinta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0027/2017 - TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME

CONTRATO N.º 0027/2017 "TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC", QUE FAZEM ENTE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0033/2017

PREGÃO Nº: 0011/2017

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e empresa TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 05.270.486/0001-00, com sede na Linha Passoni, Km 4, interior, no Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ALTAMIR PEDRO BRAMBILA, residente e domiciliado na Rua Zíbio Maroli, Centro no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02 e Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação da lei n.º 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - A contratada obriga-se a prestar serviços de transporte coletivo de estudantes DE ARROIO TRINTA ATÉ A UNOESC – UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, SEGUE ATÉ O SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIALEIFC – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – SC; EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL – 1(UMA LINHA) NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, tudo conforme a licitação PREGÃO N.º 0011/2017 que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME (05.270.486/0001-00)

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	26351 - ITINERÁRIO 01 - TRANSPORTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA Iniciando pelo acesso a Linha Esperança, passando pela propriedade de Jaldino Da Soler, entrando até propriedade de Vergínio Nesi, retornando à estrada principal, seguindo sentido Bom Sucesso, descendo pelas propriedade do José Campagnin, e seguindo sentido Arroio Trinta, entrando na Linha Sagrada Família, passando pelas propriedades de Valmor Feltrin, Neiva Capelari, seguindo para a estrada de acesso a Treze Tílias através da propriedade de Avelino Pessenti, retornando sentido Arroio Trinta, entrando passando nas propriedades de Gilberto Sangaletti até a propriedade do Sr. Alberto Koller, retornando e entrando na propriedade de Laudemir Favarin, retornando à estrada principal passando pela propriedade de Pinildo Scheid, entrando pela Linha Sangaletti, retornando sentido Bom Sucesso até a propriedade de Luiz Sangaletti, retornando e entrando na Linha Sangaletti, passando nas propriedades de Pedrinho Mioteli, Fleuri Verona, seguindo até o acesso a Arroio Trinta pela propriedade de Agostinho Cividini, seguindo até a PROJAF - Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, EEBGB - Escola de Educação Básica Governador Bornhausen e PROFABI - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato. KM MANHÃ: 27 Km MEIO DIA: 27 Km TARDE: 27 Km TOTAL: 81 Km/dia 13.689 /ano (aproximado) VEÍCULO 28 lugares, com autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN/SC Ano de fabricação não inferior a 2010 HORÁRIOS: Manhã: 6:30/8:00 Meio dia: 11:30/13:15 Tarde: 17:00/18:30	Km	13.689	3,90	53.387,10
2	26352 - ITINERÁRIO 02 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - ARROIO TRINTA/JOAÇABA (NOTURNO) De segunda a sexta-feira, iniciando em frente à Prefeitura de Arroio Trinta, seguindo por Treze Tílias, Ibicaré, Luzerna, Herval D'Oeste até a Unoesc em Joaçaba, retornando pelos mesmos locais, terminando em frente à prefeitura de Arroio Trinta. KM TOTAL: 117 km/dia 23.400 km/ano (aproximado) Veículo com 32 Lugares, equipado com ar condicionado, com registro de acessibilidade e registro junto ao DETER Ano de fabricação não inferior a 2010 HORÁRIOS: Saída: 17:35 Retorno: 22:30	Km	23.400	3,20	74.880,00
3	26353 - ITINERÁRIO 03 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - ARROIO TRINTA/VIDEIRA (MATUTINO) De segunda a sábado, iniciando em frente à prefeitura de Arroio Trinta, passando por Iomerê, seguindo para Videira, passando pela UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina, SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e IFC – Instituto Federal Catarinense, retornando para Arroio Trinta. KM TOTAL: 76 km/dia 16.568 km/ano (aproximado) VEÍCULO com 32 Lugares, equipado com ar condicionado, com registro de acessibilidade e registro junto ao DETER Ano de fabricação não inferior a 2010 HORÁRIOS: Saída: 06:30 Retorno: 11:45	Km	16.568	3,28	54.343,04
Total					182.610,14

CLAUSULA SEGUNDA - Estima-se que o valor global deste contrato em R\$ 182.610,14 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUATORZE CENTAVOS) aproximadamente, de acordo com o número de KM percorridos no mês, sendo que o valor unitário por KM são os acima especificados, devendo ser pago através de apresentação de nota fiscal, sempre até o 15.º dia útil de cada mês e o reajuste, será de acordo com os anunciados oficialmente pelo governo federal, mas, incidindo apenas, no valor do combustível, sendo que, estão inclusos no valor acima, todos os materiais, custos e tributos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

§ 1º – O reajuste será anual com base Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLAUSULA TERCEIRA - Os serviços ora contratados serão prestados durante o período de 24/04/2017 a 31/12/2017, sempre de acordo com os dias letivos para o período contratado. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2015, conforme segue:

45 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

49 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.29 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

RECURSOS

Parágrafo único - O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente, a vista de nota fiscal, devidamente apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e de acordo a Declaração da Secretaria Municipal de Educação. A Contratada deverá apresentar à contratante juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços, as guias de recolhimento das contribuições sociais dos seus funcionários.

CLAUSULA QUINTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção, verificação e controle a serem adotada pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA – Fica expressamente proibida a presença de pessoas estranhas ao ambiente escolar nos veículos de transporte, inclusive, qualquer tipo de carona.

Parágrafo único: Os veículos destinados ao transporte escolar, deverão circular pela cidade exibindo cartazes colados ao para-brisa com a seguinte informação: "É PROIBIDO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE NÃO SEJAM ALUNOS".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

6.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir o itinerário conforme calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo proibida a alteração da mesma, sem a prévia aprovação e autorização do Município;

6.1.2. Disponibilizar e efetuar o transporte de alunos para atividades extras previstas no calendário escolar, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação;

6.1.3. Transportar somente os alunos devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação;

6.1.4. Observar os critérios de segurança previstos pelo IPETRAN;

6.1.5. Cumprir os horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação de saída e chegada às escolas, apanhando os alunos nos locais determinados;

6.1.6. Apresentar ao setor responsável pelo transporte escolar, quando do fechamento do mês, planilha com os dados referentes aos serviços realizados, de acordo com o formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, manutenção do veículo (incluindo combustíveis e lubrificantes), resultantes da execução do contrato;

6.1.8. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

6.1.9. Manter seu pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente.

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

6.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.13. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Município e pela Legislação;

6.1.14. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.1.15. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação dos serviços;

6.1.16. Manter o serviço de forma regular e contínua;

6.1.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.18. Manter, de forma regular, todas as condições exigidas para a contratação dispostas no processo de dispensa de licitação, durante a execução do contrato;

6.1.19. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.20. Facilitar todas as atividades de fiscalização.

6.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

6.2.1. A definição do objeto deste contrato;

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias à execução deste contrato;

6.2.3. Fiscalizar a execução do contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado neste instrumento;

6.2.5. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. Além das penas acima citadas, a CONTRATADA que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

7.2.1. Um por cento (1%) sobre o valor do contrato por dia letivo em que não foi efetuado o transporte;

7.2.2. Cinco por cento (5%) sobre o valor do contrato caso não seja efetuado o transporte por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da alínea anterior.

7.3. O não cumprimento por parte da CONTRATADA do horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, acarretará o não pagamento da quilometragem efetuada no dia do ocorrido.

7.4. As multas aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

8.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O contrato poderá ser rescindido ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.2.1. Atraso injustificado ou manifesta deficiência, a juízo da Administração, na prestação dos serviços contratados;

8.2.2. Prestação dos serviços fora das especificações constantes no objeto contratual;

8.2.3. Subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

8.2.4. Desatendimento das determinações regulares da Comissão designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;

8.2.5. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratual, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;

8.2.6. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.2.7. Dissolução da empresa;

8.2.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

8.2.9. Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;

8.2.10. Caso o trajeto da linha seja extinto por razões de interesse público ou esteja compreendido em linha de transporte coletivo, objeto de concessão por parte do Poder Público Municipal.

8.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - O foro do presente contrato será o da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 24 de abril de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TRANSJONIR - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME
CNPJ: 05.270.486/0001-00
ALTAMIR PEDRO BRAMBILA
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

DE ACORDO
SANTO POSSATO
ADVOGADO OAB/SC 19.045

CONTRATO N.º 0027/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2017
PREGÃO Nº 0011/2017
OBJETO: "TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE ARROIO TRINTA
CONTRATADA: EMPRESA TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME
PERÍODO: 24/04/2017 a 31/12/2017
VALOR TOTAL: R\$182.610,14

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO/ESCULTOR

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017 - MAT

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a Empresa WERNER THALER ESCULTOR - ME, com endereço à Rua Pedro Nelcido Kafer, 456, Sala 01, Bairro Portal, Município de Treze Tílias - SC, CEP 89.650-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.165.406/0001-76, Inscrição Estadual nº 25.631.036-0 de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 25, Inciso III, § 1º e alterações posteriores, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 e em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura, pelas demais normas legais pertinentes e pelas condições deste Edital.

01 - DO OBJETO

01.1 - O presente Edital tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO/ESCULTOR PARA CONFECÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS IMIGRANTES ITALIANOS E CONFECÇÃO DE RETRATO DO EX PREFEITO ALCIDIR FELCHILCHER.
01.1.1 - Especificações constantes conforme Anexo I, página 04, deste Edital.

02 - DAS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

02.2 - As informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto setor de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua XV de Novembro, 26, a partir da data de publicação, no horário das 8h:30m às 11h:45m e das 13h:30m às 17h:30m, ou através do telefone (0xx49) 3535-6000.

03 - DA HABILITAÇÃO

03.1 – A Empresa Werner Thaler Escultor - ME apresentou os seguintes documentos para habilitação:

- 03.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 03.1.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as Contribuições Previdenciárias;
- 03.1.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 03.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 03.1.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- 03.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- 03.1.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 03.1.8 – Curriculum Vitae (Dados pessoais, Formação Escultura, Obras em Espaços Públicos, Obras em Igrejas, Obras no Exterior, Exposições Coletivas, Exposições Individuais, Exposição Internacional, Participação em Eventos Artísticos e Culturais);
- 03.1.9 – Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Faxinal Dos Guedes;
- 03.1.10 – Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Treze Tílias;
- 03.1.11 – Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Associação Parque Histórico de Carambeí;
- 03.1.12 – Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Salto Veloso;

03.1.13 – Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Macieira;

03.1.14 – Contrato Social;

03.1.15 – Balanço Patrimonial 2016.

04 - DO PRAZO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO

04.1 – O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias.

04.2 – O prazo para a execução do Objeto do presente Edital iniciar-se-á imediatamente após a Homologação da Licitação e assinatura do Contrato, encerrando-se em 10/07/2017.

05 - DOS PAGAMENTOS

05.1- As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017, conforme segue:

66 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

2 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

04.2 - O pagamento será feito por transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura, conforme segue:

04.2.1 – Para o monumento: 50% (cinquenta por cento) do valor da Obra na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) do valor na conclusão do monumento;

04.2.2 – Para o retrato: 100% (cem por cento) na entrega do retrato.

04.3 – A entrega das Obras de Arte/Esculturas deverão ser feitas pela empresa Contratada no pátio da Prefeitura Municipal, com o Sr. Claudio Spricigo, Prefeito Municipal, que fará o recebimento e a conferência das mesmas.

04.4 – As despesas com transporte, máquinas, equipamentos, servidores, combustíveis e despesas mais que poderão advir para com a entrega das Obras de Arte/Esculturas, será de responsabilidade da Empresa Contratada.

05.5 – O valor total para execução do objeto deste edital será de R\$ 53.390,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais).

06 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

06.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

06.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

06.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

07.1 - É inteira responsabilidade do Contratado, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

07.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

07.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

08 - DO CONTRATO

08.1 - A proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

09 - DO FORO

09.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Videira/SC, se for o caso.

10 – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Dom - Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município.

11 – ANEXOS

11.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Memorial descritivo dos itens.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Justificativa e Razão da Escolha do Fornecedor.

Arroio Trinta (SC), 04 de maio de 2017.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal de Arroio Trinta

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017- MAT

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO/ESULTOR PARA CONFECÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS IMIGRANTES ITALIANOS E CONFECÇÃO DE RETRATO DO EX PREFEITO ALCIDIR FELCHILCHER.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
01	<p>Monumento em homenagem aos Imigrantes Italianos – Casal de Imigrantes em trajés típicos, fazendo o tradicional preparo da polenta.</p> <p>Material: Resina de Poliéster com fibra de vidro, com pintura e aplicação de verniz PU. Técnica: Modelagem em argila, confecção de moldes em gesso, laminação com resina de poliéster e fibra de vidro. Tamanho: 2,5m de altura x 2m de largura x 1,5m de profundidade. Forma de Pagamento: 50% (cinquenta por cento) do valor na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) do valor na conclusão da Obra de Arte/Escultura.</p> <p>OBS.: O monumento deverá vir acompanhado de placa de inauguração em metal.</p>	Un	01	49.400,00	49.400,00
02	<p>Retrato do Ex Prefeito Alcdir Felchilcher, Escultura em relevo, fixada em chapa de granito, acompanhada de placa de latão.</p> <p>Material: Bronze com pátina cor castanho. Tamanho: Escultura 30x40cm Chapa de Granito 48x65cm Placa de latão com texto 20x25cm Forma de Pagamento: 100% (cem por cento) na entrega da Obra de Arte/Escultura.</p>	Un	01	3.990,00	3.990,00

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, estabelecida à Rua XV de Novembro, 26, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a Empresa WERNER THALER ESCULTOR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.165.406/0001-76, com sede na Rua Pedro Nelcido Kafer, 456, Sala 01, Bairro Portal, Treze Tílias – SC, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. Werner Thaler, escultor, maior, capaz, residente e domiciliado na Rua Pedro Nelcido Kafer, 456, Sala 01, Bairro Portal, Treze Tílias – SC, inscrito no CPF nº 512.477.399-53 e C.I. nº 1.702.855, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com o processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2017 e mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Objeto deste instrumento é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO/ESULTOR PARA CONFECÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS IMIGRANTES ITALIANOS E CONFECÇÃO DE RETRATO DO EX PREFEITO ALCIDIR FELCHILCHER, conforme especificação dos itens abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
01	<p>Monumento em homenagem aos Imigrantes Italianos – Casal de Imigrantes em trajes típicos, fazendo o tradicional preparo da polenta.</p> <p>Material: Resina de Poliéster com fibra de vidro, com pintura e aplicação de verniz PU. Técnica: Modelagem em argila, confecção de moldes em gesso, laminação com resina de poliéster e fibra de vidro.</p> <p>Tamanho: 2,5m de altura x 2m de largura x 1,5m de profundidade.</p> <p>Forma de Pagamento: 50% (cinquenta por cento) do valor na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) do valor na conclusão da Obra de Arte/Escultura.</p> <p>OBS.: O monumento deverá vir acompanhado de placa de inauguração em metal.</p>	Un	01	49.400,00	49.400,00
02	<p>Retrato do Ex Prefeito Alcidir Felchilcher, Escultura em relevo, fixada em chapa de granito, acompanhada de placa de latão.</p> <p>Material: Bronze com pátina cor castanho.</p> <p>Tamanho: Escultura 30x40cm</p> <p>Chapa de Granito 48x65cm</p> <p>Placa de latão com texto 20x25cm</p> <p>Forma de Pagamento: 100% (cem por cento) na entrega da Obra de Arte/Escultura.</p>	Un	01	3.990,00	3.990,00
Valor Total					53.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo Licitatório nº/2017 na modalidade de Inexigibilidade nº 0001/2017, conforme determina a Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso III, § 1º.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, na seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2017:

66 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

2 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega das esculturas o valor total de R\$ 53.390,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais), incluindo as despesas com entrega (frete) e instalação, sendo de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços da contratada.

3.2 - Não haverá reajuste do preço, durante a vigência do presente Contrato.

3.3 - Do pagamento:

3.3.1. Por tratar-se de objeto específico, e de acordo com o Art. 40, XIV, d, da Lei 8.666/93, o pagamento será realizado por transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura, conforme segue:

- – Para o monumento: 50% (cinquenta por cento) do valor da Obra de Arte/Escultura na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) do valor na conclusão;
- – Para o Retrato: 100% (cem por cento) na entrega da Obra de Arte/Escultura.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O monumento deverá ser fixado em Concreto sob responsabilidade do Município e o local a ser fixado será definido posteriormente pela administração.

4.2 – O Retrato deverá ser fixado na Galeria dos Ex Prefeitos, no Prédio da Prefeitura, piso superior, tendo como endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta - SC.

4.3 - O fornecimento só poderá ocorrer mediante a Autorização do Setor de Licitações do Município, não sendo aceitos entendimentos verbais.

4.4 - A modelagem deverá ser aprovada pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Spricigo, bem como a obra final.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá vigência da sua assinatura até 10 de julho de 2017, podendo ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, através de termo aditivo de acordo com a Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. - A contratada, tem como responsabilidade realizar a entrega dentro do prazo, sob fiscalização do responsável.

6.2 – A contratada deverá possuir em seu estabelecimento artista qualificado para a execução da escultura, obedecendo as especificações solicitadas (material, tamanho, modelo, entre outros).

6.3 – Substituir a expensas, o objeto do presente contrato que estiver em desacordo com as especificações do presente contrato e proposta apresentada pela contratada, que apresentarem defeitos ou que sejam reprovados pelo responsável pelo recebimento.

6.4 – A contratada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato, inclusive quanto ao frete e instalação. A CONTRATANTE fica isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.

6.5 – A contratada assume total responsabilidade pela execução do serviço, e assume qualquer prejuízo que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Autorizar os serviços com rapidez, para que se possa agilizar o processo.

7.2 - Providenciar e autorizar o pagamento dos serviços, conforme requisições e respectiva Nota Fiscal, nos prazos determinados por este Contrato.

7.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução das obras, conforme especificações do item 1.1 do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Regerà esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do Objeto Contratado, e mais:

8.1.1 - No caso de dolo, culpa simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE informará a empresa CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA MULTA

9.1 – Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

9.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior devidamente justificada por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

9.3. Por tratar-se de contrato com pagamento parcial antecipado, caso a Contratada não entregue ou execute as Obras de Arte/Esculturas em desacordo com o solicitado, decaíra multa do valor já pago pela Contratante, corrigido com os juros e correções, bem como as demais multas previstas no Artigo 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, em seu Art. 65 e ou alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações.

11.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

11.3. O presente contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III, § 1º e demais normas da Legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questão decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

13.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Arroio Trinta-SC, de de 2017.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

WERNER THALER ESCULTOR - ME
WERNER THALER
Socio Administrador

SANTO POSSATO
OAB/SC 19.045
Advogado

TESTEMUNHAS:
RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017- MAT

JUSTIFICATIVA, ESCOLHA DO FORNECEDOR E EMBASAMENTO LEGAL
JUSTIFICATIVA

O Município de Arroio Trinta, é oficialmente a "Capital Catarinense da Cultura Italiana", 97% dos nossos munícipes são descendentes de Italianos.

O Município é destaque no turismo, graças aos pontos aqui destacados:

- 1) – Portal Turístico, "Ponte de Rialto";
- 2) – Sede da Prefeitura com arquitetura típica Italiana;
- 3) – Praça do Colonizador;
- 4) – Casa da Cultura Italiana;
- 5) – Passarela da Encruzilhada;
- 6) – Grupos Folclóricos Italianos (Danças, Coral e Banda);
- 7) – Festividades al' Italiana, que é realizada todos os anos com atividades e eventos, todos com o intuito de resgatar e cultivar a Cultura Italiana.

O monumento "Casal de Italianos fazendo Polenta", será um forte ponto turístico e um alicerce do resgate de nossos antepassados.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O artista contratado tem técnica própria, exclusividade no objeto que pretendemos adquirir, tem notória especialização comprovada através dos Atestados de Capacidade Técnica, bem como, trabalhos realizados no Brasil e no exterior.

EMBASAMENTO LEGAL/LEGISLAÇÃO:

A modalidade de licitação escolhida está baseada nos fundamentos legais da Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III, § 1º e Art. 47 da Lei Complementar 123/06, tratamento diferenciado as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Considera-se que o valor é compatível com os valores de mercado.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Art. 24, Inciso X, tendo como Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS QUE SERÃO USADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PELO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017, PODENDO SER PRORROGADO E CONFORME AVALIAÇÃO FEITA PELO CORRETOR DE IMÓVEIS SR. NELSON PIROLI, CRECI/SC 30.939, nestes termos.

Processo Licitatório: Nº 0055/2017 - DL
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0037/2017 - DL

Fornecedor: 1833 - MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR (83.059.758/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor mensal	Valor total
1	ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAÇÃO DE UMA SALA, LOCALIZADA NA RUA TREVISÓ, CENTRO, CIDADE DE ARROIO TRINTA – SC, EM ALVENARIA, QUE SERÁ USADA PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO CLUBE DE MÃES E REUNIÕES DO GRUPO DA 3ª IDADE (IDOSOS) E LOCAÇÃO DO SALÃO PAROQUIAL, NA RUA TREVISÓ EM ARROIO TRINTA – SC, EM ALVENARIA, PISO DE CONCRETO E CERÂMICA, MEDINDO 27,70MX29,80M, COM ÁREA TOTAL DE 825,46M² COM DOIS BANHEIROS, UMA COZINHA E SALÃO PARA BAILE, QUE SERÁ USADO 1 VEZ POR SEMANA PARA ENSAIOS E TRABALHOS DO GRUPO DA 3ª IDADE, 1 VEZ POR MÊS PARA ATIVIDADES FESTIVAS E RECREATIVAS E PARA 2 EVENTOS ANUAIS MUNICIPAIS DO GRUPO DE IDOSOS.	Mês	8	1.300,00	10.400,00
2	POLÍCIA MILITAR LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS, UMA COZINHA E UM BANHEIRO, NA PRAÇA DOS MOTOTRISTAS, CENTRO, EM ARROIO TRINTA – SC, EM ALVENARIA, TENDO UMA ÁREA TOTAL DE 95M² PARA FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA MILITAR.	Mês	8	800,00	6.400,00

Valor Total: R\$ R\$ 16.800,00

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data da Publicação no Mural da Prefeitura: 02/05/2017

Data da Publicação no Diário Oficial dos Municípios: 03/05/2017

Data da Retirada do Mural: 03/06/2017

Data de Publicação no Site do Município: 03/05/2017

Publique-se.

Arroio Trinta - SC, 03 de maio de 2017.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal de Arroio Trinta

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017 - WERNER THALER ESCULTOR - ME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei Nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III, § 1º e alterações posteriores e Art. 47 da Lei Complementar 123/06, tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO/ESCULTOR PARA CONFECÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS IMIGRANTES ITALIANOS E CONFECÇÃO DE RETRATO DO EX PREFEITO ALCIDIR FELCHILCHER. nestes termos.

Processo Licitatório: Nº 0057/2017 - IL

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 0001/2017 - IL

Fornecedor: 3196 - WERNER THALER ESCULTOR - ME (13.165.406/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Monumento em homenagem aos Imigrantes Italianos – Casal de Imigrantes em trajes típicos, fazendo o tradicional preparo da polenta. Material: Resina de Poliéster com fibra de vidro, com pintura e aplicação de verniz PU. Técnica: Modelagem em argila, confecção de moldes em gesso, laminação com resina de poliéster e fibra de vidro. Tamanho: 2,5m de altura x 2m de largura x 1,5m de profundidade. Forma de Pagamento: 50% (cinquenta por cento) do valor na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) do valor na conclusão da Obra de Arte/Escultura. OBS.: O monumento deverá vir acompanhado de placa de inauguração em metal.	Un	1	49.400,00	49.400,00

2	Retrato do Ex Prefeito Alcidir Felchilcher, Escultura em relevo, fixada em chapa de granito, acompanhada de placa de latão. Material: Bronze com pátina cor castanho. Tamanho: Escultura 30x40cm Chapa de Granito 48x65cm Placa de latão com texto 20x25cm Forma de Pagamento: 100% (cem por cento) na entrega da Obra de Arte/Escultura.	Un	1	3.990,00	3.990,00
---	--	----	---	----------	----------

Valor Total: R\$ 53.390,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais).

Pagamento: O pagamento será feito por transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura, conforme segue:

- Para o monumento: 50% (cinquenta por cento) do valor da Obra na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) do valor na conclusão do monumento;
- Para o retrato: 100% (cem por cento) na entrega do retrato.

Prazo Entrega: O prazo para a execução do Objeto do presente Edital iniciar-se-á imediatamente após a Homologação da Licitação e assinatura do Contrato, encerrando-se em 10/07/2017.

Local de Entrega: A entrega das Obras de Arte/Esculturas deverão ser feitas pela empresa Contratada no pátio da Prefeitura Municipal, com o Sr. Claudio Spricigo, Prefeito Municipal, que fará o recebimento e a conferência das mesmas.

Regimento: Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso III, § 1º e alterações posteriores e Art. 47 da Lei Complementar 123/06, tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Data da Publicação no Mural da Prefeitura: 04/05/2017.

Data da Publicação no Diário Oficial dos Municípios: 04/05/2017.

Data de Publicação no Site do Município: 04/05/2017.

Publique-se.

Arroio Trinta - SC, 04 de maio de 2017.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal de Arroio Trinta

Arvoredo

PREFEITURA

LEI 1.106

Lei Municipal nº 1.106, de 03 de maio de 2017.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL.

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 03 de maio de 2017.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN

Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra

JACIR NARDI

Gerente de Administração e Gestão

ATA DE REGISTRO 20/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Página: 1/7
Processo Nº.: 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2017

No dia 4 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.995.247/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 183, bairro CENTRO, CEP nº. 89778-000, nesta cidade de Arvoredo/SC, representado pelo(a) PREFEITA, o Sr(a). JANETE PARAVIZI BIANCHIN, inscrito no CPF sob o nº. 347.928.309-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2017, Processo Licitatório nº. 20/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS OBJETIVANDO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10066	ETC LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA - ME	1, 2, 3, 4
10362	M & G LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 439 (pregão) e nº. 2067 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ETC LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA - ME	17.650.831/0001-01	AIRTON LUCAS THOME DE AZEDO	048.505.279-22
M & G LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA - ME	22.441.494/0001-82	VANDERLEI ANTONIO GIACHINI	799.339.209-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS OBJETIVANDO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10066 - ETC LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Prótese Total(PT) acrilizada, confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alata resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem(corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão,(vip), ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural, certificação ISSO, incluindo placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização com moldagem	Un	ETC	100,000	225,5300	22.553,00
2	Prótese Parcial Removível(PPR) estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada, confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem(corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão,(vip), ausência total de bolhas ou porosidades, fluorescência natural, certificação ISSO, incluindo placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização com moldagem	Un	ETC	100,000	253,7200	25.372,00
3	Conserto proteses Dentária	Un	ETC	50,000	50,7400	2.537,00
4	Reembasamento de prótese Dentária	Un	ETC	50,000	50,7400	2.537,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Página: 2/7
Processo Nº.: 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Página: 4/7
Processo Nº.: 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Página: 777
Processo Nº.: 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arvoredo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arvoredo, 4 de Maio de 2017.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA

Empresas Participantes:

ETC LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA - ME CNPJ: 17.650.831/0001-01 _____

M & G LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA - ME CNPJ: 22.441.494/0001-82 _____

Ascurra

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

EXTRATO de Termo de Delegação de Atribuições

CONVENIADA: Estado de Santa Catarina - Fundação do Meio Ambiente FATMA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a delegação de atribuição com vistas à execução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

VIGÊNCIA: até 31/12/2018

Ascurra, 27 de abril de 2017.

Lairton Antonio Possamai

Prefeito Municipal

Atalanta

PREFEITURA

PORTARIA 143/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 143/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Cessar efeito da Portaria nº 085/2017 e pela mesma designa GREICY CARINE MANNRICH, a ocupar FEC-2, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, fazendo parte da Comissão de Licitação, a partir de 01 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
19 de abril de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 144/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 144/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Cessar efeito da Portaria nº 086/2017 e pela mesma designa JOARES JOCHEM, a ocupar FEC-4, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, respondendo pelo Controle Interno Municipal, a partir de 01 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
19 de abril de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 145/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 145/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Cessar efeito da Portaria nº 088/2017 e pela mesma designa MARCIO ALEXANDRE DEMARCHI, a ocupar FEC-2, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos

Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, respondendo pelo Patrimônio Municipal, a partir de 01 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
19 de abril de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 146/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 146/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Cessar efeito da Portaria nº 089/2017 e pela mesma designa CÁTIA S. FONTANIVE DEMARCHI, a ocupar FEC-2, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, respondendo pelo Setor de Recursos Humanos e membro da Comissão de Licitação, a partir de 01 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
19 de abril de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 147/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 147/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Cessar efeito da Portaria nº 087/2017 e pela mesma designa WAGNER BECHTOLD, a ocupar FEC-2, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, respondendo pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
19 de abril de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 148/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 148/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 236, parágrafo 1 e 2 da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:

Conceder licença especial a gestante a Servidora RAQUEL RODRIGUES BERTELLI, a partir da data de 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de maio de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 149/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 149/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 129, em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora ROSMERI BACK, a partir de 25 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de maio de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 150/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 150/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Premio a Servidora SILVIA MARIA MACIEL, pelo período de 90(noventa) dias, a partir de 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de maio de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 151/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 151/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Premio ao Servidor ROGERIO DA SILVA, pelo período de 90(noventa) dias, a partir de 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de maio de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/SAMAE/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/SAMAE/2017.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data e horário da sessão de abertura: 18/05/2017 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças da frota de veículos leve (Fiat Palio Placa: MML 3808, Fiat Palio, Placa: MMC 9616, Fiat Strada, Placa: MLP 5760), pertencente ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2017.

Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 04 de Maio de 2017.

Pregoeira

Gisele Ferreira

Barra Bonita

PREFEITURA

CONTRATO Nº39/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 39/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CONTRATADO: SOCIEDADE RADIO PEPERI LTDA

OBJETO: Contratação de serviços radiofônicos para divulgação de atos oficiais, obras e serviços da municipalidade, bem como de campanhas de interesse público de caráter informativo, saúde e educativo.

VALOR: R\$ 22.792,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 04/05/2017 a 31/12/2017.

ASSINATURA: 04/05/2017.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2017, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 4 de MAIO de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO 930/2017 ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 930/2017

“ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido horário especial aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se de segunda a sexta-feira os seguintes horários e respectivos motoristas:

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Entrada: 06:10h Saída:12:30h – Trajeto: Caçador Baixo
Entrada: 16:20h Saída:18:00h – Trajeto: Caçador Baixo
Responsável pelo QHE-1095 (extintor, abastecer, documentos, pneus, lavagem e lubrificação)
ALEXANDRE SEGER

Entrada: 06:10h - Saída: 08:10h – Trajeto: Alto São José
Entrada: 11:40h – Saída: 17:40h – Trajeto: Alto São José/ Curso em SMO/ Alto São José da tarde;
Responsável pelo QHE-4825 (extintor, abastecer, documentos, pneus, lavagem e lubrificação)

VANDERLEI PELOZATTO

Entrada: 17:30h Saída:23:30h – Trajeto: Faculdade
Responsável pelo MGV-2954 (extintor, abastecer, documentos, pneus, lavagem e lubrificação) MAXIMINO DA SILVA DIAS

Entrada: 06:10h Saída:08:10h – Trajeto: Treze da Maio
Entrada: 11:25h Saída:17:25h – Trajeto: Treze da Maio Responsável pelo OKH-2549 (extintor, abastecer, documentos, pneus, lavagem e lubrificação) VANDERLEI FERRONATTO

Entrada: 06:10h Saída:08:10h – Trajeto: Araçá, Arvoredo e Morro
Entrada: 11:40h Saída:17:40h – Trajeto: Araçá, Arvoredo (dias sem CEJA)

Entrada: 06:10h Saída:08:10h – Trajeto: Araçá, Arvoredo e Morro(dias com ceja)

Entrada: 11:40h Saída:12:40h – Trajeto: Araçá, Arvoredo (dias com CEJA)

Entrada: 17:00h Saída:22:00h – Trajeto: Araçá, Arvoredo (dias com CEJA)

Responsável pelo MGT-6463 e MKI-7419 (extintor, abastecer, documentos, pneus, lavagem e lubrificação)

Art. 2º Quando houver a troca de horário entre os motoristas, esta deverá ser solicitada por meio de requerimento.

Art. 3º Quando houver a necessidade de transporte aos sábados e domingos, deverá ser seguida escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Quando o motorista não estiver realizando o trajeto definido pela Secretaria de Educação, o mesmo ficará disponível para realizar eventuais serviços para outras secretarias;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto 871/2016;

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 30 de março de 2017.
Registre-se e publique-se

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº15/2017 FMS

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2017
Republicação

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde do Município, proposta junto ao Ministério da Saúde nº11873.495000/1160-02. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 16 de maio de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 03 de maio de 2017.

NILVA BAU BOSS
Gestora FMS

EDITAL PREGÃO Nº16/2017 FMS

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA-SC
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
 EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2017
 Republicação

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde do Município, proposta junto ao Ministério da Saúde nº11873.495000/1150-01. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 13:30 horas do dia 16 de maio de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 03 de maio de 2017.

NILVA BAU BOSS
 Gestora FMS

PORTARIA N.º119 DE 25 DE ABRIL DE 2017. DESIGNA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N.º119 de 25 de abril de 2017.
 Designa servidor e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art. 1º - Designar o servidor Artemio Alves de Oliveira, matrícula nº 419101, ocupante do cargo de Agente de Abastecimento de Água, para prestar os serviços de Manutenção do Sistema de Água da Sede Deste Município, atendendo aos termos do Convênio de Cooperação para a Gestão Associada nº 01/2011, firmado entre o Município de Barra Bonita – SC e Estado de Santa Catarina, participando como interveniente a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, percebendo os vencimentos do cargo, a partir de 01 de maio de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario em especial a Portaria nº202/2014 de 01 de agosto 2014 e Portaria nº327/2016 de 01 de dezembro de 2016

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 25 de abril de 2017.

Moacir Piroca
 Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei .

PORTARIA N.º142, DE 04 DE MAIO DE 2017. "CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º142, de 04 de maio de 2017.

"Contrata servidora para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade com a Lei nº 339/2003 de 26 de fevereiro de 2003, e Processo Seletivo edital 001/2017

Resolve,

Art.1º. Fica contratada a senhora, Tais Deres, brasileira, CPF nº078.034.939-00 , residente e domiciliada no município de Barra

Bonita para ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04 de maio de 2017 a 28 de abril de 2018, para atuar na Micro área 04(Linhas Alto Caçador, Cruz e Souza e São Judas Tadeu, sob regime estatutário e regime Geral de Previdência Social.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 04 de maio de 2017.

Moacir Piroca
 Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e, publicada na forma da Lei.

PORTARIA Nº 118, DE 25 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDE ADICIONAL POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO AOS SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 118, de 25 de abril de 2017.

"Concede Adicional Por Curso de Aperfeiçoamento aos servidores e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as disposições do Art.95 da Lei Complementar 037/2011, de 07 de novembro de 2011.

Resolve.

Art.1º- Conceder Adicional por Curso de Aperfeiçoamento correspondente a vantagem de 2%(dois por cento) sobre o vencimento, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo
Joana da Rocha Schreiner	Nutricionista
Neiva Shonardie Gatterman	Técnica em Enfermagem
Vanderlei Ferronato	Motorista
Ionora Dorigon	Farmacêutica
Mara Rubia Casanova	Enfermeira
Marlene Zaccaron	Técnica em Enfermagem
Delcira Gubert	Auxiliar Administrativo
Rejae Sotilli	Telefonista
Jessica Bergmann	Auxiliar Administrativo
Aginaldo Deresz	Fiscal Tributário e Obras
Crisianne Baldin	Psicólogo
Giovane Luiz Volgel	Agente de Defesa Civil
Emerson Filimberti	Contador

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 25 de abril de 2017,

Moacir Piroca
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

ATA 001/2017 PP 006/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R\$ 274.500,00
Data de Assinatura: 03/05/2017
Data de Vencimento: 03/05/2018
Barra Velha, 03 de maio de 2017.
JULIANO DOS SANTOS
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 001/2017 PP 019/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A Objeto: aquisição/ fornecimento parcelado de Fórmulas Lácteas (leite em pó) destinado aos alunos dos CEIS da rede municipal de ensino de Barra Velha.
Valor do Contrato: R\$ 56.810,00
Data de Assinatura: 03/05/2017
Data de Vencimento: 03/05//2018
Barra Velha, 03 de maio de 2017.
MARCELA PACHEWSKY
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 002/2017 PP 019/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
Contratada: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA Objeto: aquisição/fornecimento parcelado de Fórmulas Lácteas (leite em pó) destinado aos alunos dos CEIS da rede municipal de ensino de Barra Velha.
Valor do Contrato: R\$ 15.624,00
Data de Assinatura: 03/05/2017
Data de Vencimento: 03/05//2018
Barra Velha, 03 de maio de 2017.
GABRIELA SARETTO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

DL 001/2017 FMAS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 001/2017 - Dispensa de Licitação nº 001/2017 FMAS
Contratada: SOCIEDADE RECREATIVA
Contrato 001/2017
Objeto: Locação de salão para prática de atividades físicas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Velha.
Valor do Contrato: R\$ 24.000,00
Vigência: 12 meses
Fund. Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 05 de maio de 2017
JULIANO MONTANARI
Claudemir Matias Francisco - Prefeito

PP 028/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 043/2017 - Pregão Presencial nº 028/2017
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por LOTE para Aquisição de um veículo para o PROCON do município de Barra Velha. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 18/05/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 18/05/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 05 de maio de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETOS 443 A 446

DECRETO Nº 443/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1190/2016, de 12 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
016-28.843.0003-0.002	0.002	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
Dotação	4.6.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
015-28.843.0003-0.002	0.002	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
Dotação	3.2.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00		

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de abril de 2017.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 444/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1190/2016, de 12 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
057-28.843.0008-0.008	0.008	Amortização e Encargos da Dívida	
Dotação	4.6.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	21.000,00
TOTAL GERAL	21.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
056-28.843.0008-0.008	0.008	Amortização e Encargos da Dívida	
Dotação	3.2.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	21.000,00
TOTAL GERAL	21.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de abril de 2017.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO EXECUTIVO Nº 445 DE 02 DE MAIO DE 2017

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.102 DE 12 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 1.102 de 12 de Junho de 2015 e Artigo 7º, § 3º da Lei Federal Nº 13.005 de 25 de Junho de 2014,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a composição da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, a qual terá a sua composição, composta pelos seguintes membros conforme estabelecido neste Decreto Executivo.

Art.2º. A Comissão nomeada por este Decreto Executivo, será integrada pelos seguintes membros:

I- MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI, como representante da Secretaria Municipal de Educação, que terá como suplente IVANILDA LILER;

II- ALICE ARNOLDO DE LIMA, como representante da Educação Infantil, que terá como suplente KARINA PAZDA MILCHESKI DAMASO;

III- ROBERTA TISCHLER MIELKE, como representante do Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que terá como suplente SIRLENE KICHELESKI BABIRESKI;

IV- SIDNEI LILER, como representante dos Anos Finais do Ensino Fundamental, que terá como suplente EDILAINE FERNANDES CORREA;

V- MARLON JOSÉ KARVAT como representante do Ensino Médio, que terá como suplente SIOMARA TEREZINHA VIEIRA FIGURA;

VI- JUCILANE KNOP TOMPOROSKI, como representante da Educação Especial, que terá como suplente CINTIA BOLALF;

VII- ADRIANA MARIA DE SOUZA, como representante do Conselho Municipal de Educação, que terá como suplente MARCELO MARTINS DE CARVALHO;

VIII- MARIANA WORRELL RIBAS, como representante do Poder Executivo, que terá como suplente WILLIAM NASCIMENTO;

IX- SILVANA DAMBROSKI, como representante do Fundo Municipal de Assistência Social, que terá como suplente GABRIELA ARAÚJO;

X- ROSANE MARKO GONÇALVES DO ROSÁRIO, como representante do Conselho Tutelar, que terá como suplente EDENISE VIEIRA CORDEIRO;

XI- MARIZA SCHIESSL, como representante do Fundo Municipal de Saúde, que terá como suplente MARCELA ADRIANA CZERNIAK.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes do Decreto Nº 368/2016, de 07 de Julho de 2016, que contrariarem a nomeação ora promovida.

Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Educação

Maria Cristina Schiessl Gelinski
Secretária de Educação

DECRETO EXECUTIVO Nº 446 DE 02 DE MAIO DE 2017

“FICAM PARALIZADAS TEMPORARIAMENTE AS ATIVIDADES ESCOLARES JUNTO AO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ALÓIS SCHISSEL FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art.1º. Ficam paralizadas temporariamente as atividades escolares do Prédio da Escola Municipal "Alóis Schissel Filho", devido a pequena demanda de alunos que estava frequentando a mesma.

Art.2º. Os alunos que utilizavam esta escola de 1º e 3º ano do Ensino Fundamental, foram remanejados ou transferidos e estão atualmente frequentando atividades escolares na Escola Municipal "João Pedro Alberti", sem prejuízos das atenções básicas de educação e de ensino.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado
na Secretaria Municipal de Educação

Maria Cristina Schiessl Gelinski
Secretária de Educação

TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - PREF

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PREF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 – PREF

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04/05/2017

CONTRATADO: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGA PARCELADA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

VALOR: R\$ 28.208,43 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E OITO REAIS, E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

Bela Vista do Toldo, (SC) 04 de Maio de 2.017.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PREF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 – PREF

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04/05/2017

CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGA PARCELADA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

VALOR: R\$ 19.512,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS).

Bela Vista do Toldo, (SC) 04 de Maio de 2.017.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

Benedito Novo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 51/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 19/05/2017. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 19/05/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:15h do dia 19/05/2017. LOCAL: www.bllcompras.org.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 05 de maio de 2017.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 50/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ÁREA CELESC). ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h do dia 18 de maio de 2017. ABERTURA: às 14:05h do dia 18 de maio de 2017. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 05 de maio de 2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

CRENCIAMENTO DE LICITAÇÃO - IN 49/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº 49/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que estará realizando o CRENCIAMENTO DE EMPRESAS (JORNALIS E RÁDIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL INSTITUCIONAL EM JORNALIS DE FORMATO TABLÓIDE E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS EM RÁDIOS COM FREQUÊNCIA FM. Os envelopes serão recebidos a partir do dia 08 de maio de 2017, em horário de expediente. Os

envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 05 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 48/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 48/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: A3D ENGENHARIA LTDA ME (19.383.844/0001-97)
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO DE UMA GALERIA EM CONCRETO ARMADO COM 6 METROS DE AMPLIAÇÃO A SER EXECUTADA NA MARGEM DIREITA DO RIO BENEDITO (ALARGAMENTO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA EM GRANDES VOLUMES DE CHUVAS)
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA DA DISPENSA: 20/04/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I DA LEI 8666/93

Benedito Novo, 20 de abril de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2017.

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

Lote 1: SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS DIVERSOS JOGOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO		
MULTI EVENTOS LTDA ME		
Item	Produto	Valor Unit.
1	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO PARA O CAMPEONATO BOCHA BAIROS	100,00
2	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA	100,00
3	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE SINUCA	100,00
4	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL MISTO	130,00

5	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA AMISTOSOS DE VOLEIBOL.	130,00
6	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESARIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	449,00
7	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ÁRBITRO NIVEL CONFEDERADO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	1.200,00
8	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ÁRBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO POR JOGO PARA AMISTOSOS DE FUTEBOL DE CAMPO	430,00
9	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO	130,00
10	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SUB 17 MASCULINO	135,00
11	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ÁRBITRO (SENDO NO MÍNIMO 1 ARBITRO FIFA E 1 ARBITRO CONFEDERADO), 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SEMI-FINAIS E FINAIS	1.000,00
12	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ÁRBITRO (SENDO NO MÍNIMO 1 ARBITRO CONFEDERADO E 1 ARBITRO FEDERADO), 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SEMI-FINAIS E FINAIS	600,00
13	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ÁRBITRO (SENDO NO MÍNIMO 1 ARBITRO FEDERADO), 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 1ª DIVISÃO	249,00
14	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2ª DIVISAO	145,00
15	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO PARA AMISTOSOS DE FUTSAL	130,00
16	SERVIÇO PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA FESTIVAL ESPORTIVO FUTSAL/ VOLEIBOL / TENIS DE MESA	37,50
17	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE RUAS FUTSAL	145,00
18	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE BASE FUTSAL	135,00
19	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO PARA O SOCCER BAIROS	145,00
20	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO PARA O TORNEIO DE SOCCER	130,00
21	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO PARA OS CAMPEONATO DE PATOTAS FUTSAL	145,00

22	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE CANASTRA, COMPOSTO DE 2 ARBITROS POR JOGO	100,00
23	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE CACHETA, COMPOSTO DE 2 ARBITROS POR JOGO	100,00
24	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE DOMINO, COMPOSTO DE 2 ARBITROS POR JOGO	100,00
25	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLÍMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE FUTSAL, COMPOSTO DE 2 ÁRBITROS, 1 MESÁRIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO	145,00
26	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE VOLEIBOL DE AREIA, COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO	130,00
27	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE SOCCER, COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO	145,00
28	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLÍMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE BOCHA, SENDO 5 ARBITROS.	300,00
29	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE TENIS DE MESA, COMPOSTO DE 5 ARBITROS POR DIA	300,00
30	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADA ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE CANOAGEM, COMPOSTO DE 2 ARBITROS/INSTRUTORES	300,00
31	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE BOLAO	200,00
32	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLÍMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE DE TIRO 2 ARBITROS.	200,00
33	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA A OLIEMBEN (OLIMPIADAS ENTRE EMPRESAS BENEDITENSES) NA MODALIDADE DE PENALTIS	200,00
34	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO	80,00
35	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE FUTSAL, COMPOSTO DE 2 ARBITROS, 1 MESARIO E 1 CRONOMETRISTA POR JOGO	100,00
36	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE TENIS DE MESA, COMPOSTO DE 5 ARBITROS POR DIA	250,00
37	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE AREIA, COMPOSTO DE 2 ARBITROS E 1 MESARIO POR JOGO	80,00
38	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE ATLETISMO 5 ARBITROS	300,00
39	SERVICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES NA MODALIDADE DE PENALTIS 2 ARBITROS	150,00

40	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTO DE 1 ÁRBITRO PARA BOCHA 3ºIDADE	100,00
41	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 ÁRBITROS CANASTRA 3º IDADE	8,00
42	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 ÁRBITROS DOMINO 3º IDADE	8,00
43	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 ÁRBITROS BOLÃO 3º IDADE	8,00
44	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTA DE 3 ÁRBITROS PARA DANÇA 3 ESTILOS 3º IDADE	275,00
45	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM COMPOSTA DE 1 DIRETOR DE PROVA E 5 ÁRBITROS ASSISTENTES PARA CORRIDA DE MOTOCROSS	500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 25 de abril de 2017 a 25 de abril de 2018.

Benedito Novo (SC), 25 de abril de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017.

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA		
Item	Produto	Valor Unit.
4	BROCA ALTA ROTACAO CARBIDE N.04	6,24
5	BROCA ALTA ROTACAO CARBIDE N.06	6,24
7	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30G EXTRA CURTA PARA CARPULE C/100 UND	27,00
8	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 27G LONGA PARA CARPULE CX C/100 UND	26,00
9	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30G CURTA CX C/100 UND	29,00
12	ANESTESICO COM VASO ARTICAINA 4% CX C/50 UND	102,00
16	ALGODAO TIPO ROLETE DENTAL PCT C/100 UND	1,50
18	PAPEL CARBONO DUPLA FACE PARA OCLUSAO EMB C/12 UND	1,54
22	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO C/25G	8,90
24	CREME DENTAL 90G C/FLUOR	1,18
27	ESPELHO CLINICO PLANO N.5, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2,10
28	FIO DENTAL C/100 MT	2,15
38	SEDA 3-0 C/AGULHA 1,7CM C/24 UND FIO P/ SUTURA	26,00
39	SELANTE DE FOSFULAS E FISURAS FOTO INCOLOR	22,00
42	TIRA DE ACO P/MATRIZ 0,05X5MM	1,05
44	TERGENSOL C/200 ML	6,29
46	EVIDENCIADOR DE PLACA SOLUCAO C/ 10ML	5,40
47	FIO P/ SUTURA NYLON Nº 4	26,60
50	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	3,20
55	PINCA CLINICA P/ALGODAO	5,30
56	SOLUÇÃO HEMOSTATICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO FRC C/ NO MINIMO 10ML	13,60
57	PONTEIRA PARA APARELHO DE ULTRASSON DA MARCA ALT SONIC JET CERAMIC	103,00

59	PONTEIRA PARA APARELHO DE ULTRASSON MOD. G4 ALT/KAVO/KONDORTECH	103,00
----	---	--------

SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
Item	Produto	Valor Unit.
1	BROCA ACO DIAMANTADA ALTA ROTACAO N.2135 F	1,55
2	BROCA ACO BAIXA ROTACAO CONTRA-ANGULO N.3	3,14
3	BROCA ACO BAIXA ROTACAO CONTRA-ANGULO N.5	3,14
10	CAPSULA DE AMALGAMA DENTAL GS-80 C/50 CAPSULAS DE1 PORCAO	76,00
11	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 COM 50 TUBETES	66,40
14	ANESTESICO TOPICO GEL C/12G SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTTI	5,70
15	ANESTESICO XILOCAINA 10% C/50 ML SPRAY	82,00
20	CIMENTO I.R.M PO+LIQ 38G/15ML	23,50
21	CIMENTO IRM PO+LIQ 12G/10ML	21,00
23	GLUTANATO DE CLOREXIDINA A 0,12%	6,30
25	ESCOVA ROBSON BRANCA PLANA	1,00
26	ESCOVA DE ROBSON PRETA CONICA	1,12
29	FLUOR TOPICO GEL A 2% TIXOTROPICO FRC C/200 ML SABOR VARIADO	3,00
30	FLUOR A 0,05% C/1000ML	10,40
32	COMPOSICAO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO (PASTA A PASTA)	10,40
33	IONOMETRO DE VIDRO FOTO PO E LIQUIDO A2	22,90
34	PASTA PROFILATICA C/FLUOR C/90G TUTTI-FRUTTI	4,50
35	POTE DAPEN VIDRO INCOLOR	2,10
37	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, DE MEDIA VISCOSIDADE (TIPO FLOW), COR A1, SERINGA C/2G	13,00
41	TACA DE BORRACHA BRANCA	R\$0,98
43	TIRA DE POLIESTER C/50 UND	R\$1,00
48	DESENSIBILIZE KF2%	13,70
52	PEDRA POMES EM PO	3,20
54	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37%	1,00
58	PONTEIRA PARA APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLOGICO DA MARCA KONDORTECH, MODELO SKALER JET	103,00

M. F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME		
Item	Produto	Valor Unit.
6	ADESIVO PARA RESINA FOTO 2,1 4ML	17,00
17	PINCEL APLICADOR MICROBRUSH REGULAR FINO C/100 UND	11,75
19	CIMENTO I.R.M. PO 38 GR (FOSFATO DE ZINCO)	0,545
36	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA - (COMPOSTA DE BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMINIO E BARIO SILANIZADOS, SILICA PIROLITICA SILANIZADA, CANFOROQUINONA, N-METILDIETANOLAMINA, HIDROXI TOLUENO BUTILADO E CORANTES MINERAIS) - CORES A1, A2, A3, A3.5, B1, B2, B3, C2 E OA2, SERINGA COM 4 GRAMAS	39,90
40	SUGADOR DE SALIVA COLORIDO DESCARTAVEL PCT C/40 UND	4,15
45	VASELINA SOLIDA PEQUENA	4,20
49	PORTA AMALGAMA ACO INOX REF-470332	27,90
51	FILME DE PVC, ROLO DE 28CM X 30M	14,00
53	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL C/6ML	22,30

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de abril de 2017 a 26 de abril de 2018.

Benedito Novo (SC), 26 de abril de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 23/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016

Contratada: LUCINDA REDDIN KRAUSE

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 112m², EM PAVIMENTO TÉRREO, CONTENDO SALAS, RECEPÇÃO, SANITÁRIO E ESTACIONAMENTO, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CRUZ E SOUZA, Nº 1.099, BENEDITO NOVO, PARA FUNCIONAMENTO NO PROJETO VIDA.

Finalidade do Aditivo: PRORROGA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vigência: 01/05/2017 a 31/07/2017.

Data Assinatura: 25/04/2017

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO 04 - EDITAL 02/2016

CONVOCAÇÃO Nº 04 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 03 de maio de 2017.

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal de Biguaçu

CARGO: ENFERMEIRO II (40H)

1 – MARIA EDUARDA PEREIRA CAMINHA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

03 – THAIS MARCIA KONS

CONVOCAÇÃO 05 - EDITAL 03/2016

CONVOCAÇÃO Nº 05 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 03 de maio de 2017.

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal de Biguaçu

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL

57 – ELISANGELA MARIA FELICIO CARDOSO

58 – SUELLYN WESTPHAL VALGAS

59 – MICHELLE SILVA

60 – MAGDA ELENA SUELI GARCIA DE AZEVEDO

61 – DAYANI POLIZEL DE SOUZA FRANCO KROON

62 – CHAIANY AMAURI MARTINS IGNACIO

63 – GICELA MARIA DOS SANTOS

64 – SAMARA VIEIRA LAURENTINO

CARGO: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS (40H)

10 – LUCIANE MARTINS MACIEL

CARGO: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS (20H)

03 – AUGUSTA LIGIA ANDERSON

04 – CAROLINA DE MELLO VIEIRA DE FREITAS

CARGO: PROFESSOR III - CIÊNCIAS (20H)

02 – RODRIGO WILLAMIL DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR III - MATEMÁTICA (20H)

03 – MOIZES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FISICA (20H)

09 – ADRIANO DONIN NETO

CARGO: PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FISICA (40H)

06 – ANDRE MARSIGLIA QUARANTA

CARGO: PROFESSOR III – INGLES (20H)

01 – TATIANA SCHULER

02 – WALTERSON DE FARIA

CONVOCAÇÃO 08 - EDITAL 01/2016

CONVOCAÇÃO Nº 08 – Edital 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 03 de maio de 2017.

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal de Biguaçu

CARGO: BACHAREL EM TURISMO (TURISMÓLOGO)

1 – ELLEN ZENDRON BORGES

CARGO: PSICÓLOGO

10 – LARISSA SANTANA CUNHA

desenvolvimento institucional, para planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização de avaliação escrita objetiva e avaliação de títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público junto ao Município de Biguaçu.

Vigência : Início: 03/04/2017 Término: 03/10/2017

Assinatura : 03/04/2017

Valor R\$: 0,01 (Um Centavo)

Dotação : 34 - 03.001.2011.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 50/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : ESCRIMATE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI

Licitação : Pregão Presencial 63/2017

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CARACTERIZADO COMO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCAIONAIS E SUPORTE, ALÉM DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02-TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência : Início: 03/04/2017 Término: 03/04/2018

Assinatura : 03/04/2017

Valor R\$: 318.960,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Novecentos e Sessenta Reais)

Dotação : 34 - 03.001.2011.333903999000000.1000100000

Dotação : 58 - 06.001.2007.333903999000000.1000100000

Dotação : 79 - 07.001.2018.333903999000000.1010101000

Dotação : 197 - 11.001.2060.333903999000000.1000100000

Dotação : 234 - 12.001.2072.333903999000000.1000100000

Dotação : 249 - 13.001.2049.333903999000000.1000100000

Dotação : 470 - 17.001.2078.333903999000000.1000100000

Dotação : 490 - 18.001.2046.333903999000000.1020102000

Dotação : 510 - 18.001.2044.333903999000000.2380228015

Dotação : 544 - 18.001.2033.333903999000000.1020102000

Dotação : 585 - 20.001.2110.333903999000000.1000100000

Dotação : 589 - 21.001.2092.333903999000000.1000100000

Dotação : 601 - 20.003.2095.333903999000000.1060133000

Dotação : 615 - 25.001.2096.333903999000000.1000100000

Dotação : 664 - 26.001.2106.333903999000000.1000100000

Dotação : 668 - 27.001.2107.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 51/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : CRAVO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME

Licitação : Pregão Presencial 34/2017

Objeto : Contratação de empresa especializada em execução de projeto para elaboração de projeto elétrico para a licitação da iluminação pública e reforma das salas da licitação e do pregão.

Vigência : Início: 03/04/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 03/04/2017

Valor R\$: 11.717,00 (Onze Mil e Setecentos e Dezesseis Reais)

Dotação : 34 - 03.001.2011.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 53/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : ANDRE HOFFMANN MACHADO

Licitação : Pregão Presencial 55/2017

Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na SECETUL ? Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, desenvolvendo atividades esportivas.

Vigência : Início: 03/04/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 03/04/2017

Valor R\$: 22.491,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais)

Dotação : 252 - 13.001.2050.333903699000000.1000100000

Contrato Nº : 54/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N16

Contrato Nº : 19/2017

Aditivo Nº : 19-1/2017

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : RAFABELA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Licitação : Dispensa de Licitação 27/2017

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAVEIRO, CÓPIAS DE CHAVES E FECHADURAS, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 10/04/2017

Valor R\$: 1.768,50 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 34 - 03.001.2011.333903024000000.1000100000

Dotação : 34 - 03.001.2011.333903916000000.1000100000

Dotação : 79 - 07.001.2018.333903024000000.1010101000

Dotação : 79 - 07.001.2018.333903916000000.1010101000

Dotação : 249 - 13.001.2049.333903024000000.1000100000

Dotação : 249 - 13.001.2049.333903916000000.1000100000

Dotação : 414 - 07.001.2018.333903024000000.1360106000

Dotação : 414 - 07.001.2018.333903916000000.1360106000

Dotação : 601 - 20.003.2095.333903024000000.1060133000

Dotação : 601 - 20.003.2095.333903916000000.1060133000

Contrato Nº : 42/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Licitação : Dispensa de Licitação 72/2017

Objeto : Contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de limpeza urbana, cortes e remoção de árvores, recuperação de muros e prédios, escolas, creches para o Município de Biguaçu em razão das intemperes ocorridas em 12/03/2017 e com base no decreto de emergência n 43/2017.

Vigência : Início: 06/04/2017 Término: 05/07/2017

Assinatura : 06/04/2017

Valor R\$: 164.829,30 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos)

Dotação : 103 - 07.001.2026.333903999000000.1010101000

Dotação : 664 - 26.001.2106.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 48/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : RAFABELA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Licitação : Dispensa de Licitação 39/2017

Objeto : Confecção de cartão visita para o Secretário de Administração

Vigência : Início: 03/04/2017 Término: 03/05/2017

Assinatura : 03/04/2017

Valor R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 34 - 03.001.2011.333903963000000.1000100000

Contrato Nº : 49/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSAO

Licitação : Dispensa de Licitação 88/2017

Objeto : Contratação de instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do

Contratada : FABIO ARAUJO MARTINS
 Licitação : Pregão Presencial 55/2017
 Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na SECETUL ? Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, desenvolvendo atividades esportivas.
 Vigência : Início: 03/04/2017 Término: 31/12/2017
 Assinatura : 03/04/2017
 Valor R\$: 23.817,78 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Setenta e Oito Centavos)
 Dotação : 252 - 13.001.2050.333903699000000.1000100000

Contrato Nº : 55/2017
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : SILVIA REGINA CECHINEL
 Licitação : Pregão Presencial 55/2017
 Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na SECETUL ? Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, desenvolvendo atividades esportivas.
 Vigência : Início: 03/04/2017 Término: 31/12/2017
 Assinatura : 03/04/2017
 Valor R\$: 17.863,29 (Dezessete Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)
 Dotação : 252 - 13.001.2050.333903699000000.1000100000

Contrato Nº : 56/2017
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : FRANCINI HENRIQUE
 Licitação : Pregão Presencial 55/2017
 Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na SECETUL ? Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, desenvolvendo atividades esportivas.
 Vigência : Início: 03/04/2017 Término: 31/12/2017
 Assinatura : 03/04/2017
 Valor R\$: 17.863,29 (Dezessete Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)
 Dotação : 252 - 13.001.2050.333903699000000.1000100000

Contrato Nº : 57/2017
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : JAQUELINE PEREIRA
 Licitação : Pregão Presencial 55/2017
 Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na SECETUL ? Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, desenvolvendo atividades esportivas.
 Vigência : Início: 03/04/2017 Término: 31/12/2017
 Assinatura : 03/04/2017
 Valor R\$: 41.664,60 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)
 Dotação : 252 - 13.001.2050.333903699000000.1000100000

Contrato Nº : 58/2017
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - ME
 Licitação : Pregão Presencial 49/2017
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR , SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
 Vigência : Início: 04/04/2017 Término: 31/12/2017
 Assinatura : 04/04/2017
 Valor R\$: 13.350,00 (Treze Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
 Dotação : 34 - 03.001.2011.333903016000000.1000100000
 Dotação : 504 - 18.001.2045.333903963000000.1020102000
 Dotação : 601 - 20.003.2095.333903963000000.1060133000

Contrato Nº : 63/2017
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : JEFERSON DA SILVEIRA ME
 Licitação : Pregão Presencial 60/2017

Objeto : Aquisição de aparelho de TV para uso do CITRAN de Biguaçu e aquisição de cadeiras para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
 Vigência : Início: 06/04/2017 Término: 31/12/2017
 Assinatura : 06/04/2017
 Valor R\$: 2.714,00 (Dois Mil e Setecentos e Quatorze Reais)
 Dotação : 235 - 12.001.2072.344905242000000.1000100000
 Dotação : 669 - 27.001.2107.344905242000000.1000100000
 Dotação : 679 - 26.001.2105.344905233000000.1110116000

Contrato Nº : 64/2017
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : JADSON CARDOSO MORAES
 Licitação : Pregão Presencial 60/2017
 Objeto : Aquisição de aparelho de TV para uso do CITRAN de Biguaçu e aquisição de cadeiras para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
 Vigência : Início: 06/04/2017 Término: 31/12/2017
 Assinatura : 06/04/2017
 Valor R\$: 2.652,00 (Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais)
 Dotação : 235 - 12.001.2072.344905242000000.1000100000
 Dotação : 669 - 27.001.2107.344905242000000.1000100000
 Dotação : 679 - 26.001.2105.344905233000000.1110116000

Contrato Nº : 66/2016
 Aditivo Nº : 66-2/2017
 Tipo Aditivo : Apostila
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
 Licitação : Pregão Presencial 272/2015
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA, PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PMB, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº: PP 272/15-PMB (OFICIAL), PP 272/2015- FAMABI E PP 272/2015-FMS.
 Vigência : Início: 17/04/2017 Término: 11/03/2018
 Assinatura : 17/04/2017
 Valor R\$: 16.710,93 (Dezesseis Mil, Setecentos e Dez Reais e Noventa e Três Centavos)
 Dotação : 34 - 03.001.2011.333903911000000.1000100000
 Dotação : 58 - 06.001.2007.333903911000000.1000100000
 Dotação : 79 - 07.001.2018.333903911000000.1010101000
 Dotação : 193 - 11.001.2059.333903911000000.1000100000
 Dotação : 414 - 07.001.2018.333303911000000.1360106000
 Dotação : 447 - 07.001.2018.333903911000000.1800181002
 Dotação : 589 - 21.001.2092.333903911000000.1000100000
 Dotação : 615 - 25.001.2096.333903911000000.1000100000
 Dotação : 664 - 26.001.2106.333903911000000.1000100000

Contrato Nº : 66/2017
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : SOBRINHOS GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA - ME
 Licitação : Pregão Presencial 62/2017
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA SERVIR OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
 Vigência : Início: 06/04/2017 Término: 31/12/2017
 Assinatura : 06/04/2017
 Valor R\$: 208.862,50 (Duzentos e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
 Dotação : 227 - 11.004.2053.333903941000000.1000100000
 Dotação : 249 - 13.001.2049.333903941000000.1000100000
 Dotação : 469 - 17.001.2078.333903941000000.2060236000
 Dotação : 601 - 20.003.2095.333903941000000.1060133000
 Dotação : 672 - 27.001.2109.333903623000000.1000100000

Contrato Nº : 67/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 144/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A LOCAÇÃO DE LINKS DE FIBRA ÓTICA PONTO A PONTO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10Mbps.
Vigência : Início: 06/04/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 06/04/2017
Valor R\$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação : 143 - 08.001.2083.333903958000000.1000100000

Contrato Nº : 68/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 78/2017
Objeto : Aquisição de Notas Fiscais e Capas para uso da Secretaria da Receita para o ano de 2017.
Vigência : Início: 07/04/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 07/04/2017
Valor R\$: 10.760,00 (Dez Mil e Setecentos e Sessenta Reais)
Dotação : 615 - 25.001.2096.333903016000000.1000100000

Contrato Nº : 69/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : DUSOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 68/2017
Objeto : Prestação de Serviço de Locação com montagem e desmontagem de Palcos e Tendões.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 11.275,00 (Onze Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)
Dotação : 259 - 13.001.2075.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 70/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : MOREIRA EVENTOS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 68/2017
Objeto : Prestação de Serviço de Locação com montagem e desmontagem de Palcos e Tendões.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais)
Dotação : 259 - 13.001.2075.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 71/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 68/2017
Objeto : Prestação de Serviço de Locação com montagem e desmontagem de Palcos e Tendões.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 34.600,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 259 - 13.001.2075.333903999000000.1000100000

Contrato Nº : 75/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : ALENARRI PIZZATTO
Licitação : Pregão Presencial 64/2017
Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado em dança, para atuar com os grupos de idosos no Centro de Convivência dos Idosos - CCI.
Vigência : Início: 20/04/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 20/04/2017
Valor R\$: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 227 - 11.004.2053.333903699000000.1000100000

Contrato Nº : 76/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : PLANETA COMERCIAL LTDA
Licitação : Pregão Presencial 76/2017
Objeto : Fornecimento de alimentos variados e seguros para a Alimentação Escolar, contemplando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para as escolas da região central do município.
Vigência : Início: 26/04/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 26/04/2017
Valor R\$: 196.423,35 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Dotação : 432 - 07.001.2017.333903007000000.1370108000
Dotação : 440 - 07.001.2017.333903007000000.1000100000
Dotação : 453 - 07.001.2017.333903007000000.1370110000
Dotação : 458 - 07.001.2017.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 77/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : GIZELE REGINA DA SILVA
Licitação : Pregão Presencial 76/2017
Objeto : Fornecimento de alimentos variados e seguros para a Alimentação Escolar, contemplando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para as escolas da região central do município.
Vigência : Início: 26/04/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 26/04/2017
Valor R\$: 51.480,00 (Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)
Dotação : 432 - 07.001.2017.333903007000000.1370108000
Dotação : 440 - 07.001.2017.333903007000000.1000100000
Dotação : 453 - 07.001.2017.333903007000000.1370110000
Dotação : 458 - 07.001.2017.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 78/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : DUDA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 76/2017
Objeto : Fornecimento de alimentos variados e seguros para a Alimentação Escolar, contemplando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para as escolas da região central do município.
Vigência : Início: 26/04/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 26/04/2017
Valor R\$: 220.605,60 (Duzentos e Vinte Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
Dotação : 432 - 07.001.2017.333903007000000.1370108000
Dotação : 440 - 07.001.2017.333903007000000.1000100000
Dotação : 453 - 07.001.2017.333903007000000.1370110000
Dotação : 458 - 07.001.2017.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 79/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : J J J IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 76/2017
Objeto : Fornecimento de alimentos variados e seguros para a Alimentação Escolar, contemplando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para as escolas da região central do município.
Vigência : Início: 26/04/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 26/04/2017
Valor R\$: 42.488,50 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 432 - 07.001.2017.333903007000000.1370108000
Dotação : 440 - 07.001.2017.333903007000000.1000100000
Dotação : 453 - 07.001.2017.333903007000000.1370110000
Dotação : 458 - 07.001.2017.333903007000000.1370122000

Contrato Nº : 80/2017

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA
 Licitação : Inexigibilidade 98/2017
 Objeto : ASSINATURA MENSAL DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS SECRETARIAS E NA PREFEITURA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
 Vigência : Início: 27/04/2017 Término: 27/04/2018
 Assinatura : 27/04/2017
 Valor R\$: 17.080,00 (Dezesseze Mil, Oitenta Reais e Um Centavo)
 Dotação : 34 - 03.001.2011.333903901000000.1000100000
 Dotação : 58 - 06.001.2007.333903901000000.1000100000

Dotação : 234 - 12.001.2072.333903901000000.1000100000
 Dotação : 249 - 13.001.2049.333903901000000.1000100000
 Dotação : 585 - 20.001.2110.333903901000000.1000100000

Contrato Nº : 82/2017
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : SILVIA SONIA MACHADO
 Licitação : Pregão Presencial 82/2017
 Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado em Música, Manicure-Pedicure, Corte- Costura e de Design de Sobrancelhas e Cílios, para atuar no CEP-Centro de Ensino Profissionalizante do Município de Biguaçu.
 Vigência : Início: 28/04/2017 Término: 31/12/2017
 Assinatura : 28/04/2017
 Valor R\$: 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)
 Dotação : 430 - 07.001.2023.333903606000000.1000100000

Contrato Nº : 83/2017
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : ADRIANA RAMOS ROSSI
 Licitação : Pregão Presencial 82/2017
 Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado em Música, Manicure-Pedicure, Corte- Costura e de Design de Sobrancelhas e Cílios, para atuar no CEP-Centro de Ensino Profissionalizante do Município de Biguaçu.
 Vigência : Início: 28/04/2017 Término: 31/12/2017
 Assinatura : 28/04/2017
 Valor R\$: 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)
 Dotação : 430 - 07.001.2023.333903606000000.1000100000

Contrato Nº : 84/2017
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : GUSTAVO DE SOUZA GIASSI
 Licitação : Pregão Presencial 82/2017
 Objeto : Contratação de empresa e/ou de profissional especializado em Música, Manicure-Pedicure, Corte- Costura e de Design de Sobrancelhas e Cílios, para atuar no CEP-Centro de Ensino Profissionalizante do Município de Biguaçu.
 Vigência : Início: 28/04/2017 Término: 31/12/2017
 Assinatura : 28/04/2017
 Valor R\$: 23.817,78 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Dezesseze Reais e Setenta e Oito Centavos)
 Dotação : 430 - 07.001.2023.333903606000000.1000100000

Contrato Nº : 196/2014
 Aditivo Nº : 196-5/2014
 Tipo Aditivo : Apostila
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : OFICINA MECÂNICA SILVEIRA LTDA - EPP
 Licitação : Pregão Presencial 144/2013
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES

E MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS DE BIGUAÇU E FAMABI.
 Vigência : Início: 20/04/2017 Término: 25/03/2018
 Assinatura : 20/04/2017
 Valor R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
 Dotação : 601 - 20.003.2095.333903919000000.1060133000
 Dotação : 664 - 26.001.2106.333903919000000.1000100000

Contrato Nº : 204/2015
 Aditivo Nº : 204-2/2015
 Tipo Aditivo : Prazo/Valor
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : GUARDA FILA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
 Licitação : Pregão Presencial 62/2015
 Objeto : AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS PARA O PRÓ CIDADÃO.
 Vigência : Início: 08/04/2017 Término: 08/04/2018
 Assinatura : 03/04/2017
 Valor R\$: 8.518,11 (Oito Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Onze Centavos)
 Dotação : 615 - 25.001.2096.333903627000000.1000100000

Contrato Nº : 376/2015
 Aditivo Nº : 376-6/2015
 Tipo Aditivo : Prazo
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : RSI EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
 Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 197/2015
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA MARTINHA MARIA RODRIGUES, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC.
 Vigência : Início: 30/04/2017 Término: 30/10/2017
 Assinatura : 20/04/2017

Contrato Nº : 401/2015
 Aditivo Nº : 401-5/2015
 Tipo Aditivo : Objeto/Valor
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : RSI EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
 Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 188/2015
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA OLÍVIO RAFAEL SHULA E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS MARIA MOISÉS, JOSÉ DO NASCIMENTO DOS REIS E FELICIANO FRANCISCO GONÇALVES, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO AREIAS DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.
 Vigência : Início: 18/04/2017 Término: 06/05/2017
 Assinatura : 18/04/2017
 Valor R\$: 159.801,43 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Um Reais e Quarenta e Três Centavos)
 Dotação : 622 - 26.001.1056.344905198000000.1000100000
 Dotação : 678 - 26.001.1056.344905198000000.1830182170

Contrato Nº : 404/2015
 Aditivo Nº : 404-3/2015
 Tipo Aditivo : Prazo
 Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Contratada : RSI EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
 Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 189/2015
 Objeto : CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS CIPRIANE SIMÃO, CARAMURU GARCIA,

JOSÉ MANOEL, LOCALIZADAS NO BAIRRO CACHOEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.

Vigência : Início: 26/04/2017 Término: 26/09/2017

Assinatura : 25/04/2017

Contrato Nº : 409/2013

Aditivo Nº : 409-5/2013

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA - ME

Licitação : Pregão Presencial 153/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES QUANDO EM VIAGENS OFICIAIS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Vigência : Início: 27/04/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 27/04/2017

Valor R\$: 210,00 (Duzentos e Dez Reais)

Dotação : 34 - 03.001.2011.333903301000000.1000100000

Dotação : 544 - 18.001.2033.333903301000000.1020102000

Contrato Nº : 426/2015

Aditivo Nº : 426-4/2015

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Contratada : BRUNA DE MIRANDA EIRELI- ME

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 185/2015

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS HERCÍLIO GARCIA , RUA JOÃO PEREIRA FILHO , E RUA SALUSTIANO GARCIA , LOCALIZADAS NO BAIRRO CACHOEIRAS, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU-SC.

Vigência : Início: 30/04/2017 Término: 30/07/2017

Assinatura : 19/04/2017

Dotação : 622 - 26.001.1056.344905198000000.1000100000

Dotação : 678 - 26.001.1056.344905198000000.1830182170

Contrato Nº : 10.038/2014

Aditivo Nº : 10.038-8/2014/2017

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada : MUNDIAL SERVIÇOS LTDA - EPP

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2014

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PRADO, CONTEMPLADA NA PORTARIA Nº. 1.380, DE 03 DE JULHO DE 2013, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Vigência : Início: 24/04/2017 Término: 23/07/2017

Assinatura : 20/04/2017

Contrato Nº : 10.063/2016

Aditivo Nº : 10.063-3/2017

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada : ONSERV SERVICOS TERCERIZADOS LTDA

Licitação : Pregão Presencial 7/2016

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Vigência : Início: 12/04/2017 Término: 12/04/2018

Assinatura : 12/04/2017

Dotação : 510 - 18.001.2044.333903905000000.2380228015

Contrato Nº : 52/2017

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada : CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO

Licitação : Pregão Presencial 62/2016

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS SUPERIORES E INFERIORES E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE REALIZADO PELO GOVERNO FEDERAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU

Vigência : Início: 04/04/2017 Término: 04/06/2017

Assinatura : 04/04/2017

Valor R\$: 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

Dotação : 478 - 18.001.2047.333903950000000.1020102000

Dotação : 502 - 18.001.2040.333903950000000.2380228049

Dotação : 547 - 18.001.2047.333903950000000.2380228104

Dotação : 557 - 18.001.2040.333903950000000.2670229053

Dotação : 560 - 18.001.2040.333903950000000.1020102000

Contrato Nº : 65/2017

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada : TRACTON IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA EPP

Licitação : Pregão Presencial 8/2017

Objeto : AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DE TODAS AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2017.

Vigência : Início: 06/04/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 06/04/2017

Valor R\$: 7.488,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)

Dotação : 490 - 18.001.2046.333903023000000.1020102000

Contrato Nº : 74/2017

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada : ST GASTRONOMIA LTDA EPP

Licitação : Pregão Presencial 10/2017

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício necessários para a realização das campanhas de vacinação do ano de 2017.

Vigência : Início: 17/04/2017 Término: 30/09/2017

Assinatura : 17/04/2017

Valor R\$: 9.825,54 (Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Dotação : 530 - 18.001.2045.333903941000000.2380228114

Contrato Nº : 74/2017

Aditivo Nº : 74-1

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada : ST GASTRONOMIA LTDA EPP

Licitação : Pregão Presencial 10/2017

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício necessários para a realização das campanhas de vacinação do ano de 2017.

Vigência : Início: 27/04/2017 Término: 30/09/2017

Assinatura : 27/04/2017

Valor R\$: 9.825,54 (Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Dotação : 530 - 18.001.2045.333903941000000.2380228114

Contrato Nº : 81/2017

Contratante : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU

Contratada : PLOTOLLOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Licitação : Pregão Presencial 2/2017

Objeto : AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E TOTENS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU (FAMABI).

Vigência : Início: 28/04/2017 Término: 31/12/2017

Assinatura : 28/04/2017

Valor R\$: 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 469 - 17.001.2078.333903044000000.2060236000

PORTARIA Nº 1754/2017

PORTARIA nº 1754 de 02 de maio de 2017

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SABRINA VIANA detentor do cargo de provimento temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40hs semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1755/2017

PORTARIA nº 1755 de 02 de maio de 2017

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ENICE SOARES DA SILVA MARIANO detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20hs semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1756/2017

PORTARIA nº 1756 de 02 de maio de 2017

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JOZIANE MARIA FERNANDES COSTA detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40hs semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1757/2017

PORTARIA nº 1757 de 02 de maio de 2017

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PRISCILLA PALADINI SANTIAGO DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1758/2017

PORTARIA nº 1758 de 02 de maio de 2017

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAGMAR PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1759/2017

PORTARIA nº 1759 de 02 de maio de 2017

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARLEI MACIEL BAGESTON, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/04/2017 a 29/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1760/2017

PORTARIA nº 1760 de 02 de maio de 2017

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SUELEN BENTA VICENTE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1761/2017

PORTARIA nº 1761 de 02 de maio de 2017

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LIVIANE ALINE SOARES DE OLIVEIRA UCHOA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza

temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1762/2017

PORTARIA nº 1762 de 02 de maio de 2017

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CHAIANY AMABILE MARTINS IGNACIO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1763/2017

PORTARIA nº 1763 de 02 de maio de 2017

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOZIANE MARIA FERNANDES COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/04/2017 a 01/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1764/2017

PORTARIA nº 1764 de 02 de maio de 2017

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCILEIA MARTA NAZARIO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/04/2017 a 01/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1765/2017

PORTARIA nº 1765 de 02 de maio de 2017

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA CARLA MARTINS ALVES DE FARIAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/04/2017 a 01/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1766/2017

PORTARIA nº 1766 de 02 de maio de 2017

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAIANE COELHO DE AGUIAR,

de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/04/2017 a 13/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1767/2017

PORTARIA nº 1767 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIA HELENA SCHUTZ, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 10/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 10/05/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1768/2017

PORTARIA nº 1768 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAGALI RAMOS CURCIO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 04/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 04/05/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1769/2017

PORTARIA nº 1769 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VANESSA FELICIO GUEDES SOARES, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 02/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 02/05/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1770/2017

PORTARIA nº 1770 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDIA FREIBERGER MULLER CORIA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 20 horas semanais, no período de 04/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 04/05/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1771/2017

PORTARIA nº 1771 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RENATA PEREIRA MARAFIGO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1772/2017

PORTARIA nº 1772 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VANILDA LETICIA MARÇAL GALLO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 08/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 08/05/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1773/2017

PORTARIA nº 1773 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SARAH CLEMENTINO PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.

Katia RoUSSENQ BICHELS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1778/2017

PORTARIA nº 1778 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSELI NOEMIA RODRIGUES LIMA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 04/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 04/05/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.

Katia RoUSSENQ BICHELS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1779/2017

PORTARIA nº 1779 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLEIDE STAWNY, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 04/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 04/05/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.

Katia RoUSSENQ BICHELS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1780/2017

PORTARIA nº 1780 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DEBORA BIF, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 07/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 07/05/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.

Katia RoUSSENQ BICHELS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1781/2017

PORTARIA nº 1781 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza

temporária, do (a) funcionário (a), FERNANDA SODRE ANTONIO DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1782/2017

PORTARIA nº 1782 de 02 de maio de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELANE CRISTINA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1783/2017

PORTARIA nº 1783 de 02 de maio de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FRANCIELY ISETE COELHO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1784/2017

PORTARIA nº 1784 de 02 de maio de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), INGRID KOTZIAS DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1785/2017

PORTARIA nº 1785 de 02 de maio de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LEA FERNANDES DE LIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 10/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 10/05/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1786/2017

PORTARIA nº 1786 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VALDIRENE VERA DE AMORIM HERING, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 04/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 04/05/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1787/2017

PORTARIA nº 1787 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELVIRA MANOELA THAINES DA CONCEIÇÃO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1788/2017

PORTARIA nº 1788 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KATIA JUDITE PAULI, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 20 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1789/2017

PORTARIA nº 1789 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCILEIA MARTA NAZARIO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 30/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1790/2017

PORTARIA nº 1790 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PRISCILA PEREIRA MARTINS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 16/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 16/05/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1791/2017

PORTARIA nº 1791 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA LUCIA LOPES PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 04/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 04/05/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1792/2017

PORTARIA nº 1792 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDREIA DE MACEDO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1793/2017

PORTARIA nº 1793 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIANE PERIN HENRIQUE FERNANDES, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1794/2017

PORTARIA nº 1794 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TANIA ELIZABETE MIGUEL, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1795/2017

PORTARIA nº 1795 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MONICKE DA SILVA CUNHA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1796/2017

PORTARIA nº 1796 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIANE DE SENNE, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1797/2017

PORTARIA nº 1797 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RAFAELA DOS SANTOS MEDEIROS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1798/2017

PORTARIA nº 1798 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANDIRA OLIVEIRA DE ABREU, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1799/2017

PORTARIA nº 1799 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA DE LOURDES FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 04/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 04/05/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1800/2017

PORTARIA nº 1800 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIELE CRISTINA FURTADO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1801/2017

PORTARIA nº 1802 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA PAULA DA SILVA ESPINDOLA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE no Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1802/2017

PORTARIA nº 1802 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA PAULA DA SILVA ESPINDOLA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE no Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1803/2017

PORTARIA nº 1803 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PAMELLA VALQUIRIA FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA no Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1804/2017

PORTARIA nº 1804 de 02 de maio de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ZITA ELZA SERAFIM, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA no Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 04/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 04/08/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Katia RoUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1805/2017

PORTARIA nº 1805 de 02 de maio de 2017

Torna sem efeito as Portarias n.º 1370/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 1370 de 10 de abril de 2017, que nomeia VANDACI MAGAGNIN KAIR para exercer o cargo efetivo de Professor III – Artes com jornada de 30hs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/04/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1806/2017

PORTARIA nº 1806 de 02 de maio de 2017

Torna sem efeito as Portarias n.º 175/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 175/2016 de 28 de janeiro de 2016, que designava o servidor Heron Felício Pereira ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, referente a disposição da Secretaria do Estado de Santa Catarina a partir de 01/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1807/2017

PORTARIA nº 1807 de 02 de maio de 2017

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do (a) servidor (a) SIMONE CONRADI BESEN, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7407-1.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 16/12/2016 a 15/12/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/12/2016.

Biguaçu, 02 de maio de 2017.

DANIEL César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1809/2017

PORTARIA nº 1809 de 04 de maio de 2017

Designar Servidor para receber adiantamento, e dá outras providências.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a norma de controle interno constante do item 3.1.12, Anexo I do Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores,

Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012;

Considerando, as normas de controle interno relacionadas a adiantamento e aprovada pelo Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco de Souza Pereira, detentor da matrícula nº 7431, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro), para receber adiantamento de recursos para realizar despesas miúdas e de pronto pagamento na forma estabelecida na Lei (Municipal) nº 988/1995 e nas normas de controle interno constantes do Anexo I item 3.1.12, do Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1810/2017

PORTARIA Nº 1810 de 04 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, MAYARA VOLPINI TURRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1811/2017

PORTARIA Nº 1811 de 04 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, GABRIELA DANIEL DA COSTA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1812/2017

PORTARIA Nº 1812 de 04 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, DEBORAH PONTES DE OLIVEIRA BARRETO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1813/2017

PORTARIA Nº 1813 de 04 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, CAREN LIDIANE DA ROSA PEDROSO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1814/2017

PORTARIA Nº 1814 de 04 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, JACSON FEIL, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1815/2017

PORTARIA Nº 1815 de 04 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, STELA MARI RIBEIRO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III (LÍNGUA PORTUGUESA) com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1816/2017

PORTARIA Nº 1816 de 04 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, EURICO RILLO DE CAMPOS JUNIOR, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de VIGIA com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1817/2017

PORTARIA nº 1817/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, ALINY BORGES PEIXOTO, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – 30HS EDUCAÇÃO INFANTIL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 25/04/2017 a 22/08/2017.

CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 23/08/2017 a 21/09/2017.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.

DANIEL César da Luz

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 910/2017

PORTARIA nº 910 de 23 de março de 2017

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DANIEL GOMES BERNARDO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/02/2017 a 22/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/02/2017.

Biguaçu, 23 de março de 2017.

Katia Roussenq Bichels

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 912/2017

PORTARIA nº 912 de 23 de março de 2017

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUIS FERNANDO CARDOSO MARTINS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/02/2017 a 22/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/02/2017.

Biguaçu, 23 de março de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 914/2017

PORTARIA nº 914 de 23 de março de 2017

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANGELA APARECIDA COELHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/02/2017 a 22/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/02/2017.

Biguaçu, 23 de março de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 916/2017

PORTARIA nº 916 de 23 de março de 2017

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SILÉSIA FRANCISCO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as

funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/02/2017 a 22/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/02/2017.

Biguaçu, 23 de março de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 04/2017CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**RESOLUÇÃO Nº 04/2017.**

Dispõe sobre reprogramação de saldos do Fundo Municipal de Assistência Social provenientes de transferência de fundo a fundo do FNAS para o FMAS e do FEAS para FMAS para o exercício de 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal nº 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:

- A deliberação na Plenária da Reunião extraordinária de 26 de abril de 2017.
- A ATA nº 04/2017

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldos (superávit) de 2016 dos recursos provenientes de repasse fundo a fundo do FNAS para FMAS para serem utilizados no exercício de 2017 conforme saldos descritos em cada Piso:

- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - R\$ 31.002,09 (trinta e um mil trezentos e dois reais e nove centavos);
 - PBF - Piso Básico Fixo - R\$ 93.832,93 (noventa e três mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos);
 - ACESSUAS - R\$ 117.950,68 (cento e dezessete mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos);
 - PFAC – Piso Fixo de Alta Complexidade - R\$ 26.657,56 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);
 - PTMC - Média Complexidade - R\$ 76.799,24 (setenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
 - IGD/PBF – Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – R\$ 27.370,69 (vinte e sete mil trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos);
 - IGD/SUAS – Incentivo a Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – R\$ 11.016,60 (onze mil e dezesseis reais e sessenta centavos);
 - BPC – Benefício de Prestação Continuada - R\$ 4.374,91 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)
- Art. 2º O Saldo dos recursos do FNAS deverão ser utilizados respeitando os níveis de Proteção Básica ou Especial

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.
Ana Carolina Lessa
Presidente do CMAS/ Biguaçu

RETIFICAÇÃO 02 - PP 75/2017 - PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO n° 02 DO PP 75/2017 PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PP 75/2017 PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU" que o item n° 01 (desinfetante concentrado) referente ao Lote n° 06 do Anexo n° 01 foi cancelado por decisão administrativa. Vale ressaltar que, devido a problemas no site da Prefeitura o item cancelado permanecerá disposto na relação dos itens do referido processo de licitação. Deste modo, a redação do Lote n° 06 deve ser considerada da seguinte forma:

Cód. Lote: 6 - Lote: LOTE 06

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor de referência Unit.R\$	Valor Total de referência R\$
2	14704	DESINFETANTE EUCALIPTO-GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	2.445	6,8700	16.797,1500

Em razão disso o valor total previsto passa a ser: R\$ 445.152,2241

As demais informações constantes no edital e na primeira retificação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.

Mirella da Conceição
Pregoeira

Blumenau

PREFEITURA

PORTARIA Nº 20.000/2016

PORTARIA Nº 20.779, DE 02 DE MAIO DE 2017.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 03 de maio de 2017:

FELIPE DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Novas Mídias, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, nomeado pela Portaria nº 20.493, de 02 de março de 2017;

FRED HOST MANKE JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atos Legislativos, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, nomeado pela Portaria nº 20.717, de 11 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.783/2017

PORTARIA Nº 20.783, DE 02 DE MAIO DE 2017.
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHANNON KATRYN LOCH BELL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar n. 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando n. 173/2017 – Gabinete SEMED, de 20/04/2017, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR, a contar de 14 de abril de 2017, a servidora pública municipal SHANNON KATRYN LOCH BELL, matrícula nº 23140-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Maria Salete Strauch", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 20% (vinte por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.784/2017

PORTARIA Nº 20.784, DE 02 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE À MARIA PEREIRA LINHARES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fulcro na Lei Complementar nº 76, de 09 de novembro de 1994, resolve:

CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE

à MARIA PEREIRA LINHARES, viúva do ex-servidor público municipal RAUL FRANCISCO LINHARES, no valor de R\$ 728,65 (Setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), equivalentes à diferença do valor da aposentadoria que o ex-servidor receberia se vivo estivesse e o valor do benefício pago pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2017, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2017/04/02579.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.785/2017

PORTARIA Nº 20.785, DE 02 DE MAIO DE 2017.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SANDRO BORGES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEDEAD nº 0289/2017, de 25/04/2017, resolve:

DISPENSAR, no dia 1º de maio de 2017, o servidor público municipal SANDRO BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Patrimonial – FGC 60%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.786/2017

PORTARIA Nº 20.786, DE 02 DE MAIO DE 2017.
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CATARINE CORREA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE COORDENADOR PATRIMONIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo

com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEDEAD nº 288/2017, de 25/04/2017, resolve:

DESIGNAR, no dia 02 de maio de 2017, a servidora pública municipal CATARINE CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Patrimonial – FGC 60%, constante do Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.787/2017

PORTARIA Nº 20.787, DE 03 DE MAIO DE 2017.
EXONERA JOÃO PAULO TAUMATURGO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROMOÇÃO DO LAZER, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 03 de maio de 2017, JOÃO PAULO TAUMATURGO DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor de Promoção do Lazer, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, nomeado pela Portaria nº 20.540, de 08/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.788/2017

PORTARIA Nº 20.788, DE 03 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA FABRÍCIO WOLFF PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROMOÇÃO DO LAZER, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de maio de 2017, FABRÍCIO WOLFF, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Promoção do Lazer, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.789/2017

PORTARIA Nº 20.789, DE 03 DE MAIO DE 2017.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando Gabinete SEMED nº 182/2017, de 02 de maio de 2017, resolve:

DISPENSAR, no dia 02 de maio de 2017, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício das funções gratificadas de confiança na Secretaria Municipal de Educação:

MÔNICA LETÍCIA DESCHAMPS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da função gratificada de confiança de Assessor de Educação Fiscal - FGC-40%, concedida pela Portaria nº 20.672, de 28/03/2017;

ELSON CAMPOS FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 20.576, de 13/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.790/2017

PORTARIA Nº 20.790, DE 03 DE MAIO DE 2017.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e de conformidade com o Memorando Gabinete SEMED nº 182/2017, de 02 de maio de 2017, resolve:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais abaixo, para o exercício de funções gratificadas de confiança na Secretaria Municipal de Educação:

MÔNICA LETÍCIA DESCHAMPS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Serviço de Alfabetização - FGC 90%, a contar de 02 de maio de 2017;

ELSON CAMPOS FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe da Central de Abastecimento - FGC 90%, a contar de 02 de maio de 2017;

KÊNIA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Educação Fiscal - FGC 40%, a contar de 03 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.791/2017

PORTARIA Nº 20.791, DE 03 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KASSIA GISLON DE CAMPOS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 33 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 273/2017, de 25 de abril de 2017, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela Coordenação Administrativa de Estratégia Saúde da Família a servidora pública municipal KASSIA GISLON DE CAMPOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 11 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.792/2017

PORTARIA Nº 20.792, DE 03 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KASSIA GISLON DE CAMPOS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32 da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 272/2017, de 25 de abril de 2017, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, a servidora pública municipal que indica:

KASSIA GISLON DE CAMPOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 11 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.793/2017

PORTARIA Nº 20.793, DE 03 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANE MARIA SCHNEIDERS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal LIANE MARIA SCHNEIDERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção

da Saúde - SEMUS, a contar de 13 de abril de 2017, conforme Processo Administrativo nº 2835/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2017 - GABSEMUS

PORTARIA Nº 443 / 2017 / GABSEMUS

Dispõe sobre a composição da Equipe de Apoio ao Sistema PRONTO da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SEMUS)

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Secretária Municipal de Promoção da Saúde, no uso das atribuições, CONFERIDAS EM VIRTUDE DA MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE, através da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, como Gestor de Saúde, RESOLVE:

NOMEAR

A partir desta data, os membros para compor a Equipe de Apoio ao Sistema Pronto:

- Leonardo Vassalli Rigo
- Guilherme Marçal Freitag
- Diana Flavia Harmel

Esta portaria terá a validade de dois anos.

Blumenau(SC), em 02 de maio de 2017.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-018/16

MUNICIPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº. 02-018-16 - Escolha da melhor proposta técnica para contratação, sem qualquer ônus para o ISSBLU, de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável e cartões corporativos de crédito fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Instituto, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano – ISSBLU.

Contratada: QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.357.398/0001-71
Sem ônus para o município.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-040/16

MUNICIPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-040-16 - Contratação de empresa para execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação com lajotas e sinalização viária, na Rua Rodolfo Frotschner – Etapa 2, Bairro Velha Grande, no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital e anexos. Contrato de Repasse nº 822395/2015 - Processo 1024900-30 - Ministério das Cidades/CEF/SEMOB.

Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.453.030/0001-41.
No valor total de R\$ 232.391,02 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e um reais e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2212/2017 - SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2212/2017 -Processo Licitação Pregão Presencial 2204/2017

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE/Blumenau, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Empresa: REFRIGERAÇÃO BASTIANI LTDA – CNPJ: 03.373.103/0001-95

Item 01: Valor unitário R\$ 1,00 (um real) e valor total R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Item 02: Valor unitário R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e valor total R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 27 de Abril de 2017.

Alexandro Eduardo Fernandes - Diretor Presidente

EXTRATO Nº 076/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 076/2017

Inexigibilidade de Licitação nº. 130/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação direta de Professores para atividades complementares de Dança de Rua e do Coral da ETEVI para o ano de 2017.. Contratados: LIZANDRA HAK e LUÍSA SOARES VIEIRA. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias consecutivos ao mês correspondente as aulas ministradas, mediante aprovação pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e). Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) / 01.23.12.362.0077.2023 (Escola Técnica Vale do Itajaí)/ 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)/3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 03 de maio de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

Reitor da FURB

EXTRATO Nº 077/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 077/2017

Inexigibilidade de Licitação nº. 157/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o Pagamento de Pró-Labore aos Avaliadores Externos para o Processo de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Jornalismo da Universidade. Contratados: LINO TUCUNDUVA NETO e LAUDELINO JOSÉ SARDÁ. Forma de Pagamento: Em até 05 dias consecutivos após entrega do Relatório. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 3.442,00 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais)/ 01.16.12..364.0076.2016 (Centro de Ciências Humanas e da Comunicação)/ 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)/ 3.3.90.36.11 (Pró-labore a consultores eventuais).

Blumenau, 04 de maio de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

Reitor da FURB

PORTARIA Nº 57/2017 - SETERB

PORTARIA N. 57/2017

REVOGAR O AUMENTO DE JORNADA TEMPORÁRIA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO FISCHER.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo pelo art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

REVOGAR,

de acordo com o artigo 40, II e 41, parágrafo único da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, o aumento da jornada semanal de trabalho de 40 horas semanais, e do correspondente aumento proporcional do respectivo vencimento do servidor público autárquico municipal:

LUIZ FERNANDO FISCHER, ocupante do cargo em provimento efetivo de Advogado, a contar de 01 de maio de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de 01 maio de 2017.

Blumenau (SC), 27 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 76/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 76/2017

CONCEDE AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL GERSON MELO.

CARLOS LANGE, Diretor-Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei complementar nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO

de acordo com o artigo 22, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de Novembro de 2007, para exercer cargo em comissão junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ao servidor público municipal:

Nome	Nº Processo	Data do Processo
Gerson Melo	56/2017	23/03/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de março de 2017.

Blumenau, 24 de março de 2017

CARLOS LANGE

Diretor-Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 77/2017 - SETERB

PORTARIA 77/2017

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA AUTARQUICA MUNICIPAL MONICA ALICE GONCALVES KISTNER.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5.º, da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

De acordo com o artigo 117 parágrafo primeiro, e 120, "caput" da Lei Complementar nº 01, de 04 de junho de 1990, ao servidor municipal:

NOME	PROCESSO	RETORNO
Monica Alice Goncalves Kistner	51/2017	23/03/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de março de 2017.

Blumenau, 24 de março de 2017.

CARLOS LANGE

DIRETOR PRESIDENTE - SETERB

PORTARIA Nº 78/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 78/2017

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTARQUICOS MUNICIPAIS

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, da Lei Complementar nº 703, de 29 de fevereiro de 2009 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes do respectivos Grupos Funcionais:

Mat.nº	Nome do servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO	A partir de
351	Celino Cardoso	Guarda de Trânsito	F	GF	23/03/2017
470	Elenice Schreiber	Agente Administrativo	E	GF	02/03/2017
664	Fernando de Oliveira	Guarda de Trânsito	D	GF	17/03/2017
665	Gerson Melo	Guarda de Trânsito	D	GF	23/03/2017
703	Gilberto Antonio Maria	Guarda de Trânsito	C	GF	24/03/2017
480	Jerônimo Cidral	Guarda de Trânsito	E	GF	02/03/2017
166	Luiz da Rosa Antonio	Motorista	E	GO	02/03/2017
536	Mari Solange de Oliveira	Servente Serviços Gerais	E	GO	02/03/2017
341	Paulo Ruaro	Engenheiro Civil	M	GE	22/03/2017
255	Renato Cesar Mendes	Guarda de Trânsito	H	GF	06/03/2017

327	Silvandro Jose Souza	Guarda de Trânsito	F	GF	23/03/2017
256	Valdir Guilherme Betta	Guarda de Trânsito	H	GF	04/03/2017
707	Wilson Machado Bonfin	Guarda de Trânsito	C	GF	16/03/2017

Blumenau, 28 de março de 2017

CARLOS LANGE

Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 79/2017 - SETERB

PORTARIA N. 79/2017

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA A SERVIDORA ALESSANDRA ZEITZ DE MATOS SPAGNUOLO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER

Função Gratificada de Confiança a servidora ALESSANDRA ZEITZ DE MATOS SPAGNUOLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, Gratificação de Função de Assessor de Protocolo, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do padrão "A" de vencimento da faixa I, jornada de 40h semanais da categoria "7", do quadro permanente de pessoal previsto na LC N. 880/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 07 de março de 2017.

Blumenau (SC), 03 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 80/2017 - SETERB

PORTARIA N. 80/2017

REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DA SERVIDORA ALESSANDRA ZEITZ DE MATOS SPAGNUOLO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5.º, da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

REVOGAR

Função Gratificada de Confiança da servidora ALESSANDRA ZEITZ DE MATOS SPAGNUOLO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, Gratificação de Função de Assessor de Protocolo, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do padrão "A" de vencimento da faixa I, jornada de 40h semanais da categoria "7", do quadro permanente de pessoal previsto na LC N. 880/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 14 de março de 2017.

Blumenau (SC), 03 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Diretora Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 81/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 81/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR AUTARQUICO MUNICIPAL.

CARLOS LANGE, Diretor-Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei complementar 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

De acordo com o artigo 146 e 151, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, concedida ao seguinte servidor público municipal:

Nome	Decênio	Nº Processo
Alessandra Zeitz de Matos Spagnuolo	2004/2016	44/2017

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de 20 de março de 2017.

Blumenau, 29 de março de 2017.

CARLOS LANGE

Diretor-Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 82/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 82/2017

CONCEDE RETORNO DO AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE CARREIRA CONCEDIDO A SERVIDORES MUNICIPAIS

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei complementar 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER RETORNO DO AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE CARREIRA

de acordo com o artigo 22, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de Novembro de 2007, do servidor público municipal:

NOME PROCESSO DATA PROCESSO
Eder Lima 61/2017 30.03.2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 01 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Diretor Presidente - Seterb

PORTARIA Nº 83/2017 - SETERB

PORTARIA N. 83/2017

DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NESTA AUTARQUIA.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR

a pessoa abaixo indicada, para, substituir ALDORI FERNANDES DA COSTA nomeado pela Portaria 160/2016, na composição da Comissão para Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos lotados nesta autarquia:

MARIA ISABEL BUSS BEDUSCHI ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicóloga.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de abril de 2017.

Blumenau, 25 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Diretor Presidente - Seterb

PORTARIA Nº 84/2017 - SETERB

PORTARIA N. 84/2017

NOMEIA NILTON ANTONIO SPENGLER PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTES.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,

de acordo com o art. 9º, II, da Lei Complementar Municipal n. 660, de 27 de novembro de 2007, e art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

NILTON ANTONIO SPENGLER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Transportes, símbolo CC-2, a contar desta data, delegando-lhe as competências previstas no art.10, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 07 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 85/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 85/2017

CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR A SERVIDOR PÚBLICO AUTARQUICO MUNICIPAL

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER:

Auxílio Escolar a servidor público efetivo desta Autarquia, não detentor de curso superior, relativo ao 1º semestre do ano de 2017:

Nome	Cargo	Curso	Instituição	%
Bruna Correa Zago	Agente Administrativo	Fisioterapia	FURB	24
Nilton Casas	Guarda de Trânsito	Educação Física	UNIASSELVI	24

As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da classificação 33.02.04.122.0002.2213 Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, elemento 3.3.90.18.99.33 – Outros auxílios financeiros a estudantes do orçamento da Autarquia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de abril de 2017.

Blumenau, 10 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Diretor Presidente – SETERB

PORTARIA Nº 86/2017 - SETERB

PORTARIA N. 86/2017

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÕES DE SUPERVISÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO – ÁREA AZUL.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DESIGNAR:

para o exercício de supervisão do Estacionamento Regulamentado - Área Azul, o seguinte funcionário:

Ocimara Pedroso Schissl, ocupante do cargo em provimento efetivo de Monitor de Área Azul, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de março de 2017.

Blumenau, 10 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 87/2017 - SETERB

PORTARIA n. 87/2017

ATUALIZA O VALOR DAS TAXAS RELATIVAS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GUINCHO DE BLUMENAU.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009:

ATUALIZAR

os seguintes valores para a prática de atos relativos ao serviço de guincho, abaixo enumerado:

a) Motocicletas e similares: R\$ 160,09 (cento e sessenta reais e nove centavos);

b) Automóveis, camionetes e caminhonetes: R\$ 172,60 (cento e setenta e dois reais e sessenta centavos);

c) Caçamba estacionárias, caminhões, ônibus, reboques e similares: R\$ 298,93 (duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos);

d) Taxa de administração do serviço: R\$ 40,02 (quarenta reais e dois centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 14 de abril de 2017.

Blumenau (SC), 13 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 88/2017 - SETERB

PORTARIA N.º 88/2017

DETERMINA PROCEDIMENTOS PARA O USO DOS RADIOS DURANTE A JORNADA DIARIA DE TRABALHO PELOS GUARDAS DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE BLUMENAU

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimento padrão para a utilização dos rádios comunicadores entre os Guardas de Trânsito desta autarquia;

CONSIDERANDO que o rádio é de extrema necessidade para a comunicação entre os guardas, seus coordenadores de equipe e administração da autarquia.

CONSIDERANDO que o uso do rádio se faz necessário para que haja um atendimento eficaz e pontual a acidentes de trânsito e controle de fluxo viário;

CONSIDERANDO que a não utilização do rádio em horário de trabalho impossibilita a comunicação com o agente, uma vez que, este é único método utilizado para recados rápidos e pontuais

DETERMINA:

Art. 1º - Os guardas de trânsito deveram manter seus rádios ligados durante toda a sua jornada de trabalho diária;

§1º - O desligamento do rádio deverá acontecer somente após o término da jornada do guarda de trânsito;

Art. 2º - Manter o rádio ligado e funcionando de forma adequada durante toda a jornada é de responsabilidade exclusiva do guarda de trânsito;

Art. 3º - O descumprimento dos procedimentos regulamentados nesta Portaria importará na infração do artigo 176, incisos VII c/c artigo 187 da Lei Complementar Municipal nº 660/2007, sem prejuízos de imputação de outras responsabilidades, se for o caso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 27 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 89/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 89/2017

CONCEDE PRÊMIO ESPECIAL POR COMPLETAR 25 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER PRÊMIO ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 25 ANOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

de acordo com o artigo 130, parágrafo único, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público municipal:

Nome	Nº Processo	Data Processo
Catarina Buttner	69/2017	12/04/2017

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Blumenau, 20 de abril de 2017.

Carlos Lange

Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 90/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 90/2017

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTARQUICOS MUNICIPAIS

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, da Lei Complementar nº 703, de 29 de fevereiro de 2009 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes do respectivos Grupos Funcionais:

Mat.nº	Nome do servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO	A partir de
673	Andréa Martins Soares de Oliveira	Advogado	D	GE	17/04/2017
360	Antônio José Gums	Guarda de Trânsito	G	GF	01/04/2017
705	Eduardo Alves	Guarda de Trânsito	C	GF	09/04/2017
492	Ivone Modkowski Inácio	Servente de Serviços Gerais	E	GO	27/04/2017
668	Jaison André de Souza	Guarda de Trânsito	D	GF	05/04/2017
254	Luiz Agostinho Blasius	Guarda de Trânsito	H	GF	13/04/2017
669	Luis Henrique Zimmer	Guarda de Trânsito	D	GF	06/04/2017
670	Renato Soares Ribeiro	Guarda de Trânsito	D	GF	31/03/2017
144	Rosemeri Luzia Pires de Andrade	Monitor de Área Azul	E	GF	16/04/2017
709	Rudnei João Schetz	Guarda de Trânsito	C	GF	23/04/2017
661	Sérgio Luiz Bagattoli	Guarda de Trânsito	D	GF	05/04/2017
249	Silvio Oechsler	Motorista	E	GO	20/04/2017

Blumenau, 24 de abril de 2017

CARLOS LANGE

Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 91/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 91/2017

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA ALINE ESPINDULA.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de ALINE ESPINDULA, servidor(a) público(a) municipal desde 04 de maio de 2015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado(a) na Diretoria de Trânsito, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 72/2017, no(s) período(s) de: 20.03.2014 a 03.05.2015, no cargo de Agente Administrativo, totalizando 409 dias, correspondendo a 01 ano 01 mês e 14 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2017.

Blumenau, 20 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Diretor Presidente – SETERB

PORTARIA Nº 92/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 92/2017

CONCEDE RETORNO DA CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO AUTARQUICO MUNICIPAL PAULO RUARO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 703/2009, resolve:

CONCEDER RETORNO DA CESSÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL.

De acordo com o artigo 22, inciso VIII, da Lei Complementar nº 660/2007, regulamentado pelos Decretos nº 7.882/2005 e 8.614/2008, concedido o seguinte servidor público municipal:

NOME	PROCESSO	DATA PROCESSO
Paulo Ruaro	79/2017	17/04/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de abril de 2017.

Blumenau, 25 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 93/2017 - SETERB

PORTARIA N. 93/2017

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PAULO RUARO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER

Função Gratificada de Confiança ao servidor PAULO RUARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Gratificação de Função de Assessor de Mobilidade Urbana, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do padrão "A" de vencimento da faixa I, jornada de 40h semanais da categoria "7", do quadro permanente de pessoal previsto na LC N. 880/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de abril de 2017.

Blumenau (SC), 25 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 94/2017 - SETERB

PORTARIA N. 94/2017

DESATIVA SEMÁFORO NA FRANCISCO vahlDieck, CONFLUÊNCIA COM A RUA hermann tribess.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DETERMINAR

A desativação do semáforo na rua Francisco Vahldieck, confluência com a rua Hermann Tribess.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 19 de abril de 2017.

Blumenau, 25 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 95/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 95/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR AUTARQUICO MUNICIPAL QUE INDICA.

CARLOS LANGE, Diretor-Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei complementar nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

De acordo com o artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor:

Nome	Nº Processo	Data Processo
Valmor Alves Ribeiro	272/2017 SESOSP	20/04/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de abril de 2017.

Blumenau, 27 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 96/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 96/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR AUTARQUICO MUNICIPAL QUE INDICA.

CARLOS LANGE, Diretor-Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei complementar nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

De acordo com o artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor:

Nome	Nº Processo	Data Processo
Daniela Claudia Pereira Soderstrom	277/2017 SESOSP	12/04/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de abril de 2017.

Blumenau, 27 de abril de 2017.

CARLOS LANGE

Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL**MD 2823**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.823

HOMOLOGA A ESTABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA CAROLINA MORAIS CARNEIRO DA CUNHA NO QUADRO DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada no Estágio Probatório, conforme avaliações da Comissão Especial e considerada estável no serviço público, em 29 de abril de 2017, a servidora pública Carolina Morais Carneiro da Cunha, no cargo de Assistente Legislativo, pertencente ao Quadro de Carreira da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º Fica determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal, que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha individual da servidora pública indicada no artigo 1º, para que gere os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 29 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 28 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS DA ROSA

Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-PresidenteJOSÉ DE SOUZA
1º SecretárioMARCELO LANZARIN
2º Secretário**MD 2824**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.824

AUTORIZA VIAGEM DE SERVIDORES PÚBLICOS, ACOMPANHANDO VEREADORES MIRINS A BRASÍLIA.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a viagem dos servidores públicos Wagner Schanaider, Ramsés Oliveira Costa, Sandra Regina Nóbrega Kuchenbecher e Paulo Roberto Bianchi Junior, de 17 a 21 de outubro de 2017, acompanhando os Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Blumenau a Brasília (DF), onde estes participarão de sessões mirins na Câmara dos Deputados, nos dias 19 e 20 de outubro.

Parágrafo único. Compete ao servidor público Wagner Schanaider, Assessor do Programa Vereador Mirim, exercer amplos e irrestritos cuidados durante a viagem e também a responsabilidade pela guarda dos Vereadores Mirins.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de transporte aéreo de ida e volta e de quatro diárias "A" e uma diária "B", conforme tabela própria, para cada um dos servidores em viagem.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 4º Após o retorno, os servidores públicos deverão apresentar à Mesa Diretora, um relatório sobre a viagem e as sessões mirins.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 28 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS DA ROSA

Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-PresidenteJOSÉ DE SOUZA
1º SecretárioMARCELO LANZARIN
2º Secretário**MD 2825**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.825

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA VIAGEM DE VEREADORES MIRINS A BRASÍLIA.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a realização de despesas, até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para transporte aéreo de ida e volta, deslocamento de aeroporto, traslado, alimentação, manutenção e ingresso para visitas dos 15 (quinze) Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Blumenau, em viagem a Brasília (DF), de 17 a 21 de outubro de 2017, para participar de sessão mirim no Plenário Ulysses Guimarães da Câmara dos Deputados, nos dias 19 e 20 de outubro, acompanhados por servidores públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

§ 1º As despesas previstas no caput deste artigo serão comprovadas mediante apresentação de notas fiscais, pelo Regime de Adiantamento, previsto na Lei Municipal nº 4.313, de 17 de dezembro de 1993.

§ 2º O numerário fixado neste artigo será entregue ao servidor público Wagner Schanaider.

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 28 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS DA ROSA

Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-PresidenteJOSÉ DE SOUZA
1º SecretárioMARCELO LANZARIN
2º Secretário

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

LEI DO LEGISLATIVO Nº 19-17 DE 04 DE MAIO DE 2017 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE - SC.

LEI DO LEGISLATIVO Nº 19/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE – SANTA CATARINA.

ANTONIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bom Jesus do Oeste- SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei do Legislativo Municipal.

Art. 1º. Fica Alterada a Lei do Legislativo de nº 12/2015 de 17 de Novembro de 2015 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica assegurado o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Bom Jesus do Oeste-SC, quando em viagem oficial de representação, quando para curso de aperfeiçoamento e quando para encontros e eventos oficiais promovidos para os membros dos Poderes Legislativos Municipais.

Parágrafo Único. Quando fora de seu domicílio, o Vereador ou Servidor fará jus a Diária total quando comprovar pernoite ou 24 horas fora do domicílio. Demais casos será paga 75% do valor da diária, salvo se o tempo fora do domicílio não exceder á 12 horas, condição em que será paga 50% do valor da Diária.

Art. 3º. O valor das diárias não será diferenciado entre vereadores e servidores, tendo apenas variação do valor de acordo com o local de destino, acrescido do valor das passagens e ou deslocamentos.
I. Para a viagem a Capital Federal e a outros Países a diária corresponderá a R\$ 516,24 (quinhentos e dezesseis reais com vinte e quatro centavos).

II. Para a viagem a Capital do Estado de Santa Catarina a diária corresponderá a R\$ 451,71 (quatrocentos e cinquenta e um reais com setenta e um centavos).

III. Para a viagem com destino diverso dos incisos anteriores e com distância superior a 100 km, a diária corresponderá a R\$ 387,18 (trezentos e oitenta e sete reais com dezoito centavos).

Art. 4º. O pagamento das diárias fica condicionado ao prévio requerimento e será deferida pelo Presidente da Mesa, de acordo com as previsões e a disponibilidade de reserva orçamentária.

§ 1º. O pagamento das diárias para viagem oficial de representação terá preferência orçamentária em relação às demais diárias.

§ 2º. Não havendo disponibilidade orçamentária para deferir todos os requerimentos de pagamento de diárias apresentadas em cada mês, terão preferência os requerimentos dos Vereadores aos dos Servidores, e, entre os Vereadores preferira o requerimento daquele que não se beneficiam das diárias por mais tempo.

Art. 5º. O Vereador ou Servidor quando em viagem oficial de

representação, quando para curso de aperfeiçoamento e quando para encontros e eventos oficiais promovidos para os membros dos Poderes Legislativos Municipais terão direito ao pagamento ou ressarcimento das despesas de deslocamento do município até o local do evento e de retorno.

§ 1º. As despesas de deslocamento, tais como passagens aéreas, ônibus, táxi e combustível quando não pagas diretamente pela Câmara e pagas pelo Vereador ou Servidor poderão ser ressarcidas mediante comprovação por meio de documento fiscal oficial.

§ 2º. Nas viagens a serviço da Câmara ou de capacitações em função do Poder Legislativo o Vereador ou Servidor terá direito a ressarcimento das despesas mediante comprovação de Notas Fiscais, isto quando for a locais não cobertos pelo direito às Diárias.

§ 3º. As despesas serão pagas mediante requerimento e justificativa a ser subscrita pelo requerente e mediante aprovação do Setor Contábil.

§ 4º. A regulamentação do procedimento de ressarcimento de despesas se dará por meio de Resolução Legislativa no prazo de 30 dias da sanção da Presente Lei.

Art. 6º. As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal Legislativo vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua validade a publicação no DOM – SC nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18/09/2013.

Art. 8º. Revogam-se as Leis do Legislativo de nº 12/2015 de 17 de novembro de 2015, e também a Lei do Legislativo de nº 02/2013 de 18 de setembro de 2013.

Sala das Sessões, em 03 de Maio de 2017.
Antonio Nascimento
Presidente da Câmara

Elmer Zimmermann
1º Secretário da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 066/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 066/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.
NOMEAR SR. RODRIGO ZANELLA AO CARGO DE INSEMINADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. RODRIGO ZANELLA, portador do CPF sob nº. 025.766.970-11, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para ocupar o cargo de Inseminador em Caráter Temporário, classificado conforme CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, com carga horária de 20 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de Maio de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 067/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.
NOMEAR SR. JARDELINO ANTUNES AO CARGO DE INSEMINADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JARDELINO ANTUNES, portador do CPF sob nº. 809.798.239-00, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para ocupar o cargo de Inseminador em Caráter Temporário, classificado conforme CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, com carga horária de 20 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de Maio de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 068/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.
NOMEAR SRA. ROSILENE KUHN AO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ROSILENE KUHN, portadora do CPF sob nº. 054.000.049-38, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, para ocupar o cargo de Agente de Saúde Pública, na Micro área 4, aprovado em Concurso Público 001/2017, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 03 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de Maio de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 069/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.
NOMEAR SRA. ROSELENE RIETTA BORTOLI DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ROSELENE RIETTA BORTOLI, portadora do CPF sob nº. 026.508.299-40, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, para ocupar o cargo de Agente de Saúde Pública, na Micro área 1, aprovado em Concurso Público 001/2017, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 03 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de Maio de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

PREFEITURA

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 00912017

PORTARIA Nº 091/2017

“Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências”

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1197//2013 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2016;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). LETICIA TESTONI, brasileira, para o cargo temporário de Enfermeiro, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito 02/05/2017.

Botuverá(SC), 02 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 00932017

PORTARIA Nº 093/2017

“Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências”

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1197//2013 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 02/2017;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). GILVANE ANDREA SPIER, brasileira, para o cargo temporário de Técnico de Enfermagem, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito 02/05/2017.

Botuverá(SC), 02 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

PORTARIA EXONERA CARGO DE CONFIANÇA0902017

PORTARIA Nº 090/2017

“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) KLEBER COMANDOLLI do cargo de confiança de CHEFE DA UNIDADE DE TRANSPORTES, a partir de 02/05/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos em 02/05/2017.

Botuverá (SC), em 02 de maio de 2017.

JOSE LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

PORTARIA NOMEIA CARGO DE CONFIANÇA922017

PORTARIA Nº 092/2017

“NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE ENCARREGADO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ”.

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.197/2013 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º- Nomear o (a) Sr (a). KLEBER COMANDOLLI, brasileiro (a), para o cargo de ENCARREGADO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a partir de 02/05/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos desde 02/05/2017.

Botuverá(SC), 02 de maio de 2017.

JOSE LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

DECRETO Nº 36 2017

DECRETO Nº 036/2015

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 0818/2014, de 04.12.14, etc...

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, de acordo com a Lei Municipal nº 0818/2014, de 04.12.14, terá a seguinte composição:

I – por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

Titular: Daíse Lucia Conci

Suplente: Denilson Joenic

b) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;

Titular: Ingrid Lina Boelling

Suplente: Soni Nair Koenig Truppel

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Titular: Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz

Suplente: Erica Payerl

II – por 03 (três) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil, legalmente constituídas, sendo:

a) Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Braço do Trombudo;

Titular: Frida Marian Weiss

Suplente: Ademar Schenkel

b) Um Representante Grupo de Idosos Amigos para Sempre;

Titular: Rolf Roeder

Suplente: Hartwig Ristow

c) Um Representante do Lar Recanto do Sossego.

Titular: Marcia Lorenço Paterno

Suplente: João Bartsch

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 02 de maio de 2017.

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37 2017

DECRETO Nº 037/2017

Nomeia Comissão Organizadora do Concurso "Pague para Ver, Braço do Trombudo Crescer" e estabelece outras providências.

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 0504/2005, de 23.12.2005, etc...

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Concurso "Pague para Ver, Braço do Trombudo Crescer", constituída pelos

seguintes servidores: Elisabeth Hoeltgebaum, Erica Payerl, Michelle Vermoehlen, Josiani da Silva e Jean Carlos Correa da Costa Scharf.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 054/2015 de 27.04.2015

Braço do Trombudo, em 02 de maio de 2017

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38 2017

DECRETO Nº. 038/2017.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0875/2016 de 13.12.2016, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezessete, na dotação orçamentária abaixo o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme segue:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DO PERÍMETRO URBANO

2.071 – Convênios Multas de Trânsito - Militar

(89) – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0010 – Aplicações Diretas
..... R\$ 2.000,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme segue:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DO PERÍMETRO URBANO

2.071 – Convênios Multas de Trânsito - Militar

(90) – 4.4.90.00.00.00.00.00.1.0010 – Aplicações Diretas
..... R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 04 de maio de 2017.

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39 2017

DECRETO 039/2017

Comissão De Avaliação de Desempenho do Serviço de Transporte Escolar

Nildo Melmestedt, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da qualidade prestada nos serviços de Transporte Escolar, como o bom estado de conservação dos veículos e a segurança dos alunos transportados da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho do Serviço de Transporte Escolar, formada pelos seguintes membros: Rosana Baade Leonhardt, Adilson Medeiros Valente, Jonatan Koenig Truppel, Silvania Rohling Goede e Soraia Schmidt.

Art. 2º - A comissão será presidida pela servidora Rosana Baade Leonhardt e tem como objetivo avaliar e emitir pareceres sobre as condições dos veículos bem como constatar possíveis irregularidades e solicitar as devidas providências para o bom desempenho do serviço contratado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 04 de maio de 2017.

Nildo Melmestedt
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EXTRATO EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 13 2017 - SRP

Retificação de Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2017

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 13/2017 - SRP

Onde se lê:

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 15.05.2017, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de redes pluviais, em diversas localidades do município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 02 de maio de 2017.

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

Lê-se:

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 14h00min do dia 15.05.2017, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de redes pluviais, em diversas localidades do município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 02 de maio de 2017.

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

Brunópolis

PREFEITURA

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 04 - 2017

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Seqü. Contrato	Nr. Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
554	023/2017	18/04/2017	31/12/2017	8/2017	Não	82.125,00		Compras	CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME
	Objeto: Aquisição de tubos de concreto								
555	024/2017	18/04/2017	31/12/2017	8/2017	Não	24.325,00		Compras	DEL CIR BOESING - ME
	Objeto: Aquisição de tubos de concreto								
556	025/2017	18/04/2017	31/12/2017	8/2017	Não	43.800,00		Compras	LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME
	Objeto: Aquisição de tubos de concreto								
557	026/2017	18/04/2017	31/12/2017	8/2017	Não	10.500,00		Compras	PRE-VALE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
	Objeto: Aquisição de tubos de concreto								
558	027/2017	18/04/2017	31/12/2017	9/2017	Não	84.360,00		Prestador de Serviços	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EI
	Objeto: Contratação de serviços de recauchutagem, conserto, vulcanização e dublagem de pneus								
559	028/2017	26/04/2017	31/12/2017	10/2017	Não	70.500,00		Prestador de Serviços	JK MATZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
	Objeto: Serviços de Apoio Administrativo								
Total: 6									

Brusque

PREFEITURA

CONVÊNIO Nº 004-2017 - SEC.TR NS. MOBILIDADE, POL. CIVIL E MILITAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE				
CONVÊNIO - SEC.TRÂNS. MOBILIDADE, POL. CIVIL E MILITAR				
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE				
004/2017				
MES DE REFERÊNCIA: ABRIL/2017				
SALDOS	2.400.996,61			
- SEC. TRÂNS. MOBILIDADE R\$	26.877,90			
- POLICIA CIVILR\$	26.426,04			
- POLICIA MILITARR\$				
RECEITA ARREC.BRUTAR\$		232.831,89		
DÉBITO CONTRATUALR\$		13.284,41		
TARIFA DE COBRANÇAR\$		9.018,78		
DESPESA – PAGTO JARI.R\$		14.625,60		
DESP.- PAGTO CORREIO R\$		25.274,03		
RESTITUIÇÃO DE MULTAS R\$				
RECEITA ARREC.LIQUIDR\$		170.629,07		
DISPONIBILIDADE SSP		170.629,07		
- SEC. TRÂNS. MOBILIDADER\$		119.440,35		
- POLICIA CIVILR\$		25.594,36		
- POLICIA MILITARR\$		25.594,36		
REPASSE EFETUADO				
- POLICIA CIVIL (BRASIL C/C 307.851-5) .R\$			26.877,90	
- POLICIA MILITAR (B.B.C/C 841.073-9 .R\$			26.426,04	
SEC. TRÂNS. MOBILIDADE			133.038,24	
SALDOS				2.387.398,72
- SEC. TRÂNS. MOBILIDADE R\$				25.594,36
- POLICIA CIVILR\$				25.594,36
- POLICIA MILITARR\$				
TOTAIS	2.454.300,55	170.629,07	186.342,18	2.438.597,44

Brusque 04 de Maio 2017

JONAS OSCAR PAEGLE

CRISTIANO BITTENCOURT

JOEL FUCKNER

DECRETO Nº 1- 2017 LEGISLATIVO

Decreto Legislativo Nº 1, de 3 de maio de 2017.

Autoriza a baixa de Bem Móvel considerado inservível para os serviços da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência da Câmara Municipal a dar baixa no bem móvel abaixo relacionado, considerado inservível para os serviços do Poder Legislativo:

470 - VEÍCULO FIAT, MODELO MAREA ELX 1.8, MOTOR A GASOLINA DE 132 HP, 16V, 5 PASSAGEIROS, 132CV ANO FABRICACAO/MODELO 2004, COR PRETA, CHASSI 9BD18523447067091, 04 PORTAS, PLACA MGN-6080 – Valor líquido: R\$ 7.770,17.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 2017.

Jean Daniel dos Santos Pirola

Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira

Diretor Geral

PORTARIA Nº 11935-2017 ERRATA
ERRATA

Na Portaria n. 11.935, de 02 de maio de 2017, publicada em 04 de maio de 2017, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 145, de 31 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Diogo Murilo Roza para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se

Art. 1º Nomear Diogo Murilo Roza para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-5, como Coordenador, lotado na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de maio de 2017.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ADEMIR LUIZ DE SOUZA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 11938-2017

PORTARIA N. 11.938, DE 4 DE MAIO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes – para o biênio 2017 a 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Ordinária n. 3.523/2012, alterada pela Lei n. 3.741/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Esportes – CME, biênio 2017/2019 – os seguintes membros:

Entidades Governamentais:

I – 02 (dois) representantes da Fundação Municipal de Esportes-FME:

Titular: Maria Eduarda de Campos
Suplente: Alencar José Wilbert

Titular: Rosnei Hoffmann Scherer
Suplente: Venício Bottamedi

II – 01 (um) representante da Secretaria de Educação – SEME:

Titular: Alexandre Melzzi Witkowsky
Suplente: José Carlos Torrezani

III – 02 (dois) representantes da Assistência Social e Habitação:

Titular: Janaina Xudré da Luz Zen
Suplente: Jonathan Diego Pereira Alves Palagani

Titular: Israel Luiz Pereira
Suplente: Cristiano Tito Correa

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde – SMS:

Titular: Cristian Hang
Suplente: Jaqueline Marcos dos Santos

V – 01 (um) representante da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica – SGGE

Titular: Rafael Scheibel de Andrade
Suplente: Jozenise Neves dos Santos

Entidades Não-Governamentais:

I – 01 (um) representante de ligas e associações esportivas:

Titular: Pedro Flor
Suplente: Alair Flor

II – 01 (um) representante de curso de Educação Física em nível superior de Entidade educacional em atividade no município de Brusque:

Titular: Leonardo Ristow
Suplente: Adonis Marcos Lisbôa

III – 01 (um) representante do Sistema S:

Titular: Gustavo Josende Caetani
Suplente: Adonis Marcos Lisbôa

IV – 01 (um) representante de entidades de imprensa esportiva:

Titular: Alain Ricardo Rezini

V – 01 (um) representante das Associações Paradesportivas e/ou entidade representativa de pessoas com deficiência:

Titular: Marcos André Maestri
Suplente: Sidnei Pavesi

VI – 01 (um) representante de entidades de grupos de idosos e/ou do Conselho Municipal do Idoso:

Titular: Helena Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 4 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1368-2017

Portaria nº 1368/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio, para o servidor VITOR MANASSES NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motoristas Veic. Pesados, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 02/05/2017 a 31/05/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10/04/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER

Diretora

PORTARIA Nº 1406-2017 IBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1406/2017

Concede benefício de Aposentadoria Compulsória a Maoir Grignani

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brusque e a Diretora do Departamento de Recursos Humanos nomeada pela portaria nº 11847/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1º da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal nº. 7.056/13, e com fundamento no artigos 33, I, b, 35 caput e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo art. 40, §1º, II da CF/1988.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder, conforme processo IBPREV nº.152/2017, benefício de Aposentadoria Compulsória a MAOIR GRIGNANI, CPF 377.598.339-20.

Art. 2º - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria portaria nº 4.083/2003.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

Diretora

PORTARIA Nº 1031-2017

Portaria nº 1031/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para a servidora ELIONEIA DO AMARAL NICHELATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 03/04/2017 a 02/05/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03/04/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1032-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1032/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Seq contrato	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
862410 - 1	LIZE REGIA FURTADO DE ARAGAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/04/2017	02/05/2017	30

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de Abril de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 11.940/2017

PORTARIA N. 11.940, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Nomeia membros representantes de entidades governamentais e não-governamentais no Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – CGFHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal n. 3.178/2008 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – CGFHIS – os seguintes membros:

Entidades Governamentais

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação

Titular: Jonathan Diego Pereira Alves Palagani
Suplente: Taciana Dalmarco

Titular: Mariana Martins Resende da Silva
Suplente: Rafael Jacintho

b) 01 (um) representante do Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade -IBPLAM:

Titular: Carolina M. D. Meireles

Suplente: Jeane Mara de Mello Heil

c) 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda:

Titular: Ademir Maurício Brehm
Suplente: Alexandre Ivan Mafra

Entidades Não-Governamentais

II - 03 (três) representantes dos movimentos comunitários:

Representantes da União Brusquense de Associação de Moradores – UBAM

Titular: Juarez Graczki
Titular: Luiz Carlos Schlindwein
Titular: Valdir Hinselmann

III – 01 (um) representante do Clube de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Brusque – CEAB

Titular: Armando Micelli Teixeira
Suplente: Anderson Buss

IV – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Brusque

Titular: Arlan Marquezzan
Suplente: Ellison Michel Fischer

V – 01 (um) representante das entidades representativas de empregados:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores, Construção e Mobiliário de Brusque

Titular: Izaias Otaviano
Suplente: Patrícia Cestari

VI – 01 (um) representante das entidades patronais:

Representantes da Associação Empresarial de Brusque - ACIBR

Titular: Ademir Jose Pereira
Suplente: Ari Cesar Zimmermann Zanon

VII – 01 (um) representante das entidades religiosas:

Representantes dos Conselhos dos Pastores – COPAB

Titular: Pr. Marcos da Silva Fagundes

Representantes da Paróquia São Luiz Gonzaga:

Suplente: Rafaela Fischer

Art. 2º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo(a) Secretário(a) de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

Art. 3º Competirá a Secretaria de Assistência Social e Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício de suas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 4 de maio de 2017.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1369-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1369/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4163370	1	ALEXSANDER MEDEIROS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	02/05/2017	21/05/2017	20
388416	1	DILMAR GIACHINI	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	02/05/2017	31/05/2017	30
723746	1	ELAINE CALIXTO	Secretaria da Fazenda	02/05/2017	11/05/2017	10
676373	0	ELIANE MONTIBELLER	Secretaria de Des. Econ. Trabalho e Renda	02/05/2017	31/05/2017	30
665347	0	JONAS CESAR ANGIOLETTI	Secretaria de Orçamento e Gestão	02/05/2017	11/05/2017	10
4176057	1	MONIQUE FERREIRA VALADARES	Secretaria da Fazenda	02/05/2017	11/05/2017	10
4243080	1	RAFAEL ROHLER	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	02/05/2017	21/05/2017	20
815080	2	RICARDO LAUBE MORITZ	Secretaria de Planejamento	02/05/2017	19/05/2017	18
1228	0	RODOLFO RAMOS	Secretaria de Obras e Serv. Públicos	02/05/2017	31/05/2017	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de Maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER

Diretora

PORTARIA Nº 1424-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1424/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
554774	4	ELMO GUELSSI	Fundação Ecológ. E Zootécnica de Brusque	05/05/2017	24/05/2017	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de Maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER

Diretora

PORTARIA Nº 1483-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1483/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
792845	0	JOAO PAULO GODOY	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10/05/2017	19/05/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de Maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER

Diretora

PORTARIA Nº 857-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 857/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
403059	8	MARA CRISTINA DA CRUZ CASAGRANDE	Secretaria de Saúde	20/03/2017	29/03/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de Março de 2017,

EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER

Diretora

Caçador

PREFEITURA

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 - CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO B, SITO A RUA ELOE HENRIQUE FORMIGHIERI, BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE - PRORROGA PRAZO POR 120 DIAS. CONTRATADA: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.604/0001-31, com sede na Rua Cabo João M. T. Palhano, nº 722, centro, na cidade de Santa Cecília – SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ASSIS ALI MOHAMAD, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado no município de Santa Cecília/SC. O prazo de vigência do presente aditivo para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura, ou seja, do dia 03 de abril de 2017 e findando dia 31 de julho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 33 - 2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 -2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO 33/2017 – Pregão Presencial – 15-2017-
PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRÔNICOS, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/05/2017 às 14h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/05/2017 às 14h05min.

Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecida informação por telefone

Caçador, 03 de maio de 2017.

SAULO SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.099

DECRETO Nº 7.099, de 26 de abril de 2017.

Substituí membros nomeados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Caçador – CDC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros da entidade abaixo relacionada, nomeados pelo Decreto nº 6.743, de 23 de março de 2016, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Caçador – CDC, com efeitos a contar de 09 de abril de 2017, na

forma que segue:

8-um representante do SENAC-SESC/SC

Titular: Marcio Pires de Camargo

Suplente: Sergio Ricardo Legal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,

em 26 de abril de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.101

DECRETO Nº 7.101, de 26 de abril de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para exercer a fiscalização do Contrato firmado com a Associação Caçadoreense de Deficientes Físicos - ACADEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS CASTILHO, exercendo o cargo de Assessor de Controle Interno, para, sob a supervisão do Secretário Municipal da Fazenda Osório Elias Timmermann, exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 44/2016, Processo Licitatório nº 73/2016, Dispensa nº 08/2016, firmado com a Associação Caçadoreense de Deficientes Físicos – ACADEF, para prestação de serviços de controle e gerenciamento do estacionamento rotativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,

em 26 de abril de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057, DE 27 DE ABRIL DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057, de 27 de abril de 2017.

Convoca aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos artigos 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o inciso II, do artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no inciso I, do artigo 15 e inciso VIII, do artigo 16, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONVOCA:

O cidadão classificado conforme Edital de Concurso Público nº 002/2015 para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de

acordo com o Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, de homologação da Listagem Final de Classificação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Cultura e Fundação Municipal do Meio Ambiente, conforme sequência de classificação:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL
CL.: ALESSANDRO IRAN PACIEVITCZ

a) O cidadão deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público;

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos;

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de abril de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.905

PORTARIA Nº 27.905, de 24 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio às Servidoras Públicas Municipais a seguir relacionadas e lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de lotação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	Período de Aquisição	Período de gozo
357	Ana Maria Constantini	Merendeira	SME, à disposição do 15º Batalhão de Polícia Militar de Caçador	01/01/2007 a 01/01/2012	24/04/2017 a 22/06/2017
357	Ana Maria Constantini	Merendeira	SME, à disposição do 15º Batalhão de Polícia Militar de Caçador	01/01/2012 a 01/01/2017	23/06/2017 a 22/07/2017
617	Atanil Ribeiro da Silva	Padeiro	EMEB Alto Bonito	01/01/2012 a 01/01/2017	17/04/2017 a 15/07/2017
1840	Isabel Bueno de Oliveira	Servente	CMEI Sininho	02/08/2009 a 02/08/2014	02/05/2017 a 30/07/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de abril de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.909

PORTARIA Nº 27.909, de 24 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias/Órgãos Municipais, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando código, nome, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10501	Antonio Carlos Buller	14/02/2014 a 13/02/2015	02/05/2017 a 31/05/2017
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	01/01/2014 a 31/12/2014	03/04/2017 a 12/04/2017
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	01/01/2015 a 31/12/2015	13/04/2017 a 02/05/2017
5	Carine Marcon	23/03/2014 a 22/03/2015	02/05/2017 a 11/05/2017
5	Carine Marcon	23/03/2015 a 22/03/2016	12/05/2017 a 21/05/2017
769	Geni Aparecida dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	10/05/2017 a 08/06/2017
2491	Jandir Antunes de Oliveira	01/01/2014 a 31/12/2014	02/05/2017 a 31/05/2017

2491	Jandir Antunes de Oliveira	01/01/2015 a 31/12/2015	01/06/2017 a 30/06/2017
2491	Jandir Antunes de Oliveira	01/01/2016 a 31/12/2016	01/07/2017 a 30/07/2017
2501	José Adelar Soares	01/03/2013 a 28/02/2014	10/04/2017 a 30/04/2017
2501	José Adelar Soares	01/03/2014 a 28/02/2015	01/05/2017 a 30/05/2017
6301	Nilo Sergio Luz Amorin	06/02/2016 a 05/02/2017	02/05/2017 a 16/05/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de abril de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.910

PORTARIA Nº 27.910, de 24 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Fundação Municipal de Cultura, para atuar junto à Biblioteca Pública Vidal Ramos, a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Data início da disposição
1200	Carla Cavalheiro Dallazem	Secretário Escolar	10/04/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de abril de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.913

PORTARIA Nº 27.913, de 25 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 66 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação para extensão da jornada de trabalho da Servidora Jocilene Maisa Guetten, protocolado através do Memorando nº 3444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA da Servidora a seguir relacionada, nomeada através da Portaria nº 26.347, de 04 de janeiro de 2016, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior, carga horária atual, local de lotação e data da modificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Local de lotação
14095	Jocilene Maisa Guetten	Professora Monitora	20	40	CREAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de abril de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.914

PORTARIA Nº 27.914, de 26 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, o pagamento do SERVIÇO HORAS PLANTÕES realizado no mês de abril de 2017 junto ao Pronto Atendimento Municipal, especificando código, nome dos

servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº Horas
14594	Everton Zeni	132h00min
14503	Rafael Stecca Martins	144h00min
14129	Rodrigo Rocha da Silva	96h00min
14052	Youssef Elias Ammar	216h00min

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de abril de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.915

PORTARIA Nº 27.915, de 26 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 56/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargo efetivo e contrato temporário, lotados na Secretaria Municipal da Educação, licença para tratamento de saúde, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período:

I – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EFETIVOS

Código	Nome	Cargo	Total de Dias – meses	Período – A Contar de:
10185	Maria Elena Pereira Alves	Servente Educação	30 dias	24/04/2017 a 23/05/2017
457	Ricardo Azambuja	Professor do Ensino Fundamental II	30 dias	21/04/2017 a 20/05/2017

II – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ACTS

Código	Nome	Cargo	Total de Dias – meses	Período – A Contar de:
14899	Nívea Aparecida da Rosa	Professor do Ensino Fundamental	69 dias	09/04/2017 a 24/04/2017 – após INSS

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de abril de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.916

PORTARIA Nº 27.916, de 26 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário da Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, contratada pela Portaria nº 27.744, de 24 de fevereiro de 2017, especificando código, nome, cargo, local de lotação e carga horária semanal, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	C.H.
14591	Marisa Berto	Merendeira Escolar	Secretaria Municipal da Educação – CMEI Pierina Adami	44h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de abril de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.917

PORTARIA Nº 27.917, de 26 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, do da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o artigo art. 114 e art. 29, §6º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, unidade escolar de lotação e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Escola de lotação	Período
14521	Evelyn Priscila Schulze Procopio	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Morada do Sol	20/04/2017 a 16/10/2017

Art. 2º SUSPENDER o estágio probatório da Servidora Pública Municipal Evelyn Priscila Schulze Procopio, nomeada pela Portaria nº 26.748, de 1º de abril de 2016, nos termos do art. 29, §6º da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de abril de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.918

PORTARIA Nº 27.918, de 27 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 114, de 28/08/2007, que institui a Fundação Municipal de Cultura – FMC, e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR CRISTIANE MOREIRA CAMARGO DOBNER para ocupar o cargo em comissão de Diretora Técnica, pertencente ao Grupo Ocupacional Comissão, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Fundação Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de abril de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.920

PORTARIA Nº 27.920, de 27 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário da Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, contratada pela Portaria nº 27.744, de 24 de fevereiro de 2017, especificando código, nome, cargo, local de lotação e carga horária semanal, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	C.H.
14928	Roseli Pontes	Servente	EMEB Ulysses Guimarães	44h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de abril de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.921

PORTARIA Nº 27.921, de 27 de abril de 2017.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final do concurso, o cidadão WILLIAN JOSÉ GUZI para ocupar o cargo de Educador Social, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 18, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com data de nomeação, de posse e início do exercício a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de abril de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO DO 2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

RETIFICAÇÃO DO 2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016 - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS – OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a Recomposição aos valores inicialmente previstos, com relação ao item 78, constantes na Ata Principal de REGISTRO DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS, datada de 21 de junho de 2016 - AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS. CONTRATADA: MARCOS BULLE DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.489.682/0001-36, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. MARCOS BULLE DA COSTA, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, inscrito no CPF sob nº 938.606.179-15 residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O preço certo e ajustado para o Item 78 – AMENDOIM, 500G, passa a ser R\$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos); por kg, correspondente à recomposição de 10,6%, aplicando-se sobre o saldo remanescente. A vigência dos valores será contada a partir da publicação da presente ata. Os preços dos demais itens constantes da Ata Principal nº 51/2016 permanecem inalterados.

Caibi

PREFEITURA

APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 070/2015

Processo Licitatório Nº 042/2015

Pregão Presencial nº 020/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI resolve formalizar o presente apostilamento nos seguintes termos:

CONTRATADA: DUETO TECNOLOGIA LTDA,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, suporte e atendimento técnico.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Para o contrato original nº 070/2015 o reajuste será concedido pelo índice do IGPM, sendo que o valor mensal atual do contrato é de R\$ 4.326,10 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste tendo em vista a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses será no percentual de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento). Desta forma passará a vigorar o valor mensal de R\$ 4.471,89 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos). O reajuste incide a partir do dia 05 de Maio de 2017.

2- CLAUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Caibi –SC 04 de Maio de 2017.

ELÓI JOSÉ LIBANO

Prefeito Municipal

Camboriú

PREFEITURA

485/2017

PORTARIA Nº.485/2017
NOMEIA ASSESSOR EDUCACIONAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, TATIANE DA SILVA PENTEADO BERTOTTI, no cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

486/2017

PORTARIA Nº.486/2017
NOMEIA COORDENADOR DA POLICLINICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ANTONIO DEOLINDO, no cargo de COORDENADOR DE POLICLINICA, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

487/2017

PORTARIA nº.487/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 10/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ROSILEI BRIDI	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	082/2017	006

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 10 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

488/2017

PORTARIA Nº.488/2017
NOMEIA ASSESSOR DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ALEXSANDRO SARDA, no cargo de ASSESSOR DE OBRAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

489/2017

PORTARIA Nº.489/2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, PATRICIA FREITAS, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

490/2017

PORTARIA Nº.490/2017
NOMEIA CHEFE DE EDUCAÇÃO, CONTROLE E ANALISE DE ESTATISTICA DE TRANSITO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, TIAGO HENRIQUE HINCKEL, no cargo de CHEFE DE EDUCAÇÃO, CONTROLE E ANALISE DE ESTATISTICA DE TRANSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com subsídios previstos em Lei, a partir de 13/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

491/2017

PORTARIA nº.491/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços de manutenção de vias públicas em zona urbana e rural, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;

CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 28/02/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
PAULO MOISES DA SILVA	OPERÁRIO BRAÇAL	018/2015	043/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

492/2017

PORTARIA nº.492/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços de manutenção de vias públicas em zona urbana e rural, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;

CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 30/04/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
CLEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	GARI	267/2016	044/2017
JORGE LUIS DOS SANTOS	OPERARIO BRAÇAL	323/2015	045/2017

CELICE APARECIDA QUEIROZ	GARI	365/2015	046/2017
MARIA ELISABETE ALBERTO	GARI	369/2015	047/2017
NAURIO CRISPIM CORREIA	OPERADOR DE MICROTRATOR	349/2015	048/2017
ZENILDO FRANCISCO SIZE-NANDO	OPERADOR DE MICROTRATOR	328/2015	049/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

493/2017

PORTARIA Nº.493/2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, PAULO DE LARA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

494/2017

PORTARIA Nº.494/2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, LARISSA MEES VAZATTA, no cargo de DIRETOR

DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

495/2017

PORTARIA Nº.495/2017
NOMEIA COORDENADORA DE NASF CENTRAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ANA CARINA GONÇALVES, no cargo de COORDENADORA DE NASF CENTRAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

496/2017

PORTARIA Nº.496/2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ANDRE LUIZ DA SILVA MOTA E SILVA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

497/2017

PORTARIA Nº.497/2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JOSIANE FARIAS, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

498/2017

PORTARIA Nº.498/2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, BRUNO DE OLIVEIRA CARVALHO, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

499/2017

PORTARIA Nº.499/2017
NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, NILTON CORREIA DUARTE DE SOUZA, no cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

500/2017

PORTARIA Nº.500/2017
NOMEIA ASSESSORA ADJUNTA DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, KELY CAVANHOL, no cargo de ASSESSORA ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

501/2017

PORTARIA nº.501/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário de caráter emergencial e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº.008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/03/2017 à 13/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLAS-SIF.
LUIZ FERNANDO GAZA-NIGA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	560/2017	007

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

502/2017

PORTARIA Nº.502/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, INACIA FERREIRA DO AMARAL, portador (a) do CPF Nº 042.907.449-23, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. ORLANDO DE SOUZA FILHO, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

503/2017

PORTARIA nº.503/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário de caráter emergencial e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO não haver processo seletivo em vigência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 à 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLAS-SIF.
ELIANA NUNES DE OLIVEIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA	083/2017	00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

504/2017

PORTARIA Nº.504/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, DANIELE MARIANO DE PAULA NASCIMENTO, portador (a) do CPF Nº 008.352.109-79, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. ALCIMAR DE SOUZA VIEIRA, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

505/2017

PORTARIA nº.505/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário de caráter emergencial e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO não haver processo seletivo em vigência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.
RAQUEL BASSO ROSSI	MEDICO PSIQUIATRA	084/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 13 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

506/2017

PORTARIA nº.506/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário de caráter emergencial e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO não haver processo seletivo em vigência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.
LUIZ HENRIQUE OYAMADA	MEDICO CLINICO GERAL	085/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 13 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

507/2017

PORTARIA Nº.507/2017
Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, FERNANDA MONTEIRO DA ROCHA, portador (a) do CPF Nº 310.961.838-97, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. ORLANDO DE SOUZA FILHO, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

508/2017

PORTARIA Nº.508/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ANDREIA CRUZ, portador (a) do CPF Nº 022.181.299-73, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. ODETE RAMOS POLTRONIERI, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

509/2017

PORTARIA Nº.509/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, EDNA PACHECO DE MATOS, portador (a) do CPF Nº 966.875.500-63, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. ORLANDO DE SOUZA FILHO, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

510/2017

PORTARIA nº.510/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços de atendimento nos postos de saúde, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;

CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 13/02/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ALINE VANESSA DE LIMA	RECEPCIONISTA ESF	567/2016	050/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

511/2017

PORTARIA Nº.202/2017

Nomeia Servidor(a)

A Prefeita Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012, de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF Nº.715.442.169-04, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, carga horaria semanal de 40 horas, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, aprovado (a) no Concurso Público Edital nº. 025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú, Lei nº. 039/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de Fevereiro de 2016.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicada no Mural Público Municipal

E registrada no Livro de Publicações

Na data supra

MARCIO DA ROSA

Secretário da Administração

512/2017

PORTARIA Nº.512/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, GRAZIELA VALESKA DA SILVA PIRES, portador (a) do CPF Nº 034.034.439-30, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. EURIPEDES DE PAULA DA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

513/2017

PORTARIA Nº.513/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, SOLANGE SANTOS RODRIGUES, portador (a) do CPF Nº 016.840.479-60, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. CAIC JOVEM AILOR LOTÉRIO, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

514/2017

PORTARIA Nº.514/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, CARLA COSTA GONÇALVES, portador (a) do CPF Nº 002.506.070-85, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. JULITA PEREIRA, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

515/2017

PORTARIA Nº.515/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA, portador (a) do CPF Nº 030.785.029-37, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. ALCIMAR DE SOUZA VIEIRA, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

516/2017

PORTARIA Nº.516/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, NUBIA MAIARA GARCIA RAI0 FERREIRA, portador (a) do CPF Nº 067.958.589-36, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. CAIC JOVEM AILOR LOTÉRIO, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

517/2017

PORTARIA Nº.517/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, DENISE LOPES DUARTE, portador (a) do CPF Nº 064.354.689-82, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. ODETE RAMOS POLTRONIERI, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

518/2017

PORTARIA Nº.518/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, CLAUDIA ROSINEI PECHARKA, portador (a) do CPF Nº 902.044.339-91, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. NEIDE MERISIO MOLLERI, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

519/2017

PORTARIA Nº.519/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ANDERSON LUIZ COPPI KOF AHL, portador (a) do CPF Nº 057.384.799-12, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. EURIPEDES DE PAULA DA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

520/2017

PORTARIA Nº.520/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ELIANA SILVA DO CARMO, portador (a) do CPF Nº 768.109.339-72, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I CAIC JOVEM AILOR LOTÉRIO, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

521/2017

PORTARIA Nº.521/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ALDEMIR GOMES DE FREITAS, portador (a) do CPF Nº 643.948.597-00, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. NEIDE MERISIO MOLLERI, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

522/2017

PORTARIA Nº.522/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MARCELO QUEVEDO DE GODOI, portador (a) do CPF Nº 982.962.210-04, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. JOAO DE SOUZA ARRUDA, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

523/2017

PORTARIA Nº.523/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, WELISA BAYER VERCH, portador (a) do CPF Nº 025.431.169-58, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. NEIDE MERISIO MOLLERI, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

524/2017

PORTARIA Nº.524/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, INGRID FERNANDES, portador (a) do CPF Nº 078.660.299-62, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), C.E.I. MARIA RUSSI E C.E.I. OTÍLIA SANTOS DA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

525/2017

PORTARIA Nº.525/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, LISLAINE PEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA, portador (a) do CPF Nº 028.988.389-00, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), E.B.M. PROFº. ABALOR AMÉRICO MADEIRA, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

526/2017

PORTARIA Nº.526/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, GIOVANA CRISTINA OSELAME, portador (a) do CPF Nº 003.662.899-93, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), E.B.M. PROF. CLOTILDE RAMOS CHAVES, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

527/2017

PORTARIA Nº.527/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, VANDA DE SOUZA, portador (a) do CPF Nº 886.603.039-20, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de SERVENTE, carga horária semanal de 40 horas, com lotação na(o), SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

528/2017

PORTARIA Nº.528/2017

Nomeia Servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JOSIANE VIERIA LINHARES PORTO, portador (a) do CPF Nº 032.272.099-00, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o), E.B.M. PROFº. CLOTILDE RAMOS CHAVES, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

529/2017

PORTARIA nº.529/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos e zelar pelo patrimônio público, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 13/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.	
ADOLFO ZIMMEMANN	VIGIA	093/2017	022	
DERCILIO DOS SANTOS	VIGIA	091/2017	039	
EDSON CLAUDIO DORNELES	VIGIA	088/2017	030	
GIOCONDO GIACOMINI MOTTA	VIGIA	086/2017	027	
GIOVANI PIRES	VIGIA	092/2017	021	
LEONARDO BRITO FISCHER	VIGIA	087/2017	029	
LUIZ LEONARDO ROCHA	VIGIA	090/2017	035	
NOÉ DA SILVA CHARNISKA	VIGIA	094/2017	025	
SELMO MACHADO	VIGIA	089/2017	032	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

530/2017

PORTARIA nº.530/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
 CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
 CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 13/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA PAULA SILVERIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	096/2017	046
BRUNA ARMINDA ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	101/2017	029
BRUNA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	114/2017	037
BRUNA SEABRA BADIN DAS NEVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	110/2017	020
CLAIR DE FATIMA FAUSTINO	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	106/2017	009
CLERECI OLIVEIRA DOS SANTOS VARGAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	109/2017	018
DAIANE LUCIA COSTA GUARDINI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	098/2017	042
EDNA VANESSA ROSA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	117/2017	004
ELAINE CRISTINA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	104/2017	005
ELIZIANE ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	115/2017	038
FABIA RAFAELA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	107/2017	012
FABIANA ZIELINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	099/2017	040
FRANCIELI DOS SANTOS RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	103/2017	024
JEFERSON LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	108/2017	013
JULIANA LOTTI CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	119/2017	010
KARINE DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	113/2017	035
LEONICE DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	116/2017	011
LORENA CAROLINI DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	105/2017	007
MARCIA TEREZINHA ZACARIAS DESCHAMPS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	112/2017	034
MARIA LORECI DOS SANTOS SEMAN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	095/2017	006
MARJURYE CRISTINA LAMEGO ANTERO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	111/2017	021
SIRLEI IARA DE SOUZA ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	097/2017	043
SOLANGE VINHOLI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	100/2017	030
TAIANE OLIVEIRA BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	102/2017	026
THAINARA KRYSTINA DOS SANTOS BATISTOTTI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	118/2017	016

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

531/2017

PORTARIA nº.531/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
 CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
 CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 13/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA CAROLINA DA SILVA CENI SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	120/2017	003
ANA PAULA DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	129/2017	021
ARIELI SANTOS DOS ANJOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	128/2017	025
BARBARA NUNES ANGELO LEIRIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	127/2017	028
BRUNA CAROLÇINE DIAS MOREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	136/2017	011
CAMILA DELFINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	132/2017	018
DAIANA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	134/2017	016
FLAVIA DE LIMAS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	138/2017	009
INES DE MOURA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	121/2017	001
JAQUELINE VARELA MARQUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	133/2017	017
JUCILIANE SALATE URBANO DE MORAES	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	126/2017	029
LUCIA KONOPASKI	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	125/2017	036
LUISA DA ROSA MARTINS	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	122/2017	007
MARCELO JOSE DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	135/2017	014
MARIANA GOMES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	141/2017	032
NEUZA DA SILVA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	140/2017	005
PATRICIA SOARES DE MATOS SILVA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	123/2017	030
PATRICIA VICENTE MACHADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	130/2017	020
ROBERTA ATARÃO TAVARES BLEICHVEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	139/2017	006
ROSANGELA PACHECO	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	137/2017	010
ROZENILDA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	124/2017	034
SUELEN DA SILVA VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	131/2017	019
VERA LUCIA HILLESHEIM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	142/2017	004

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

532/2017

PORTARIA nº.532/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 13/02/2017 á:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.	TERMINO CONTRATO
ADRIANA ARAUJO MAZZETTO	MONITOR 40 HORAS	156/2017	022	30/06/2017
ALEX LUIZ ZEFERINO	MONITOR 40 HORAS	150/2017	043	30/06/2017
ALEXYA GYULLYA DAROLD LUBCKE	MONITOR 40 HORAS	178/2017	005	30/06/2017
ALINE MORAES	MONITOR 40 HORAS	167/2017	012	30/06/2017
ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR 40 HORAS	182/2017	049	30/06/2017
ANGELA MARIA PRIGOL DE MORAES	MONITOR 40 HORAS	146/2017	038	30/06/2017
CAMILA CORDEIRO CABRAL	MONITOR 40 HORAS	174/2017	034	30/06/2017
CAROLINE DA ROSA FLORES	MONITOR 40 HORAS	165/2017	014	30/06/2017
CONSUELO KAPLUM DE LIMA	MONITOR 40 HORAS	169/2017	010	30/06/2017
CRISTIANE DOS SANTOS MONÇÃO	MONITOR 40 HORAS	181/2017	050	11/04/2017
DEBORA LUNAH PEREIRA DA SILVA	MONITOR 40 HORAS	177/2017	007	30/06/2017
DYENFER CARMO LUIZA DE OLIVEIRA	MONITOR 40 HORAS	170/2017	009	30/06/2017

ELIANA ELOIZA LAZZARIS	MONITOR 40 HORAS	172/2017	031	30/06/2017
FABIANA APARECIDA MOSER	MONITOR 40 HORAS	157/2017	021	30/06/2017
FERNANDA CAETANO ALVES COSTA	MONITOR 40 HORAS	176/2017	026	30/06/2017
GABRIELA CASSOL RADAÍ	MONITOR 40 HORAS	180/2017	002	30/06/2017
GABRIELLE FRANÇA ALVES DE FREITAS	MONITOR 40 HORAS	159/2017	019	30/06/2017
GRAZIELA DE SOUZA FERREIRA	MONITOR 40 HORAS	148/2017	041	30/06/2017
ILANA VITORIA HAENDCHEN	MONITOR 40 HORAS	164/2017	001	30/06/2017
JANAINA ELIZA NOTARI	MONITORA 40HORAS	145/2017	037	30/06/2017
JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	MONITOR 40 HORAS	168/2017	011	30/06/2017
JUCELIO FERREIRA BUENO	MONITOR 40 HORAS	154/2017	024	30/06/2017
JULIANA MAGARI DE SOUSA	MONITOR 40 HORAS	147/2017	040	30/03/2017
KESCIA ALINE DUARTE MARÇAL BRASIL	MONITOR 40HORAS	183/2017	048	22/07/2017
LEILA TEIXEIRA	MONITOR 40 HORAS	153/2017	046	30/06/2017
LUANA FERETTI	MONITOR 40 HORAS	151/2017	044	13/12/2017
MARCIA REGINA DAL PIVA	MONITOR 40 HORAS	173/2017	032	30/06/2017
MARIELE CAROLINE FIGUEIRA MARTINS	MONITOR 40 HORAS	144/2017	036	30/06/2017
MARINES BELLOLI	MONITOR 40 HORAS	175/2017	028	30/06/2017
MATILDE HERNANDEZ DE LORENZO SANTOS	MONITOR 40 HORAS	162/2017	016	30/06/2017
MAYKELEN FERNANDA DA SILVA K. DOS SANTOS	MONITORA 40HORAS	152/2017	045	30/06/2017
PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA WEBER	MONITOR 40 HORAS	163/2017	015	20/05/2017
ROZIVANE ROCHA LANA	MONITOR 40 HORAS	155/2017	023	30/06/2017
SIRLENE DA SILVA	MONITOR 40 HORAS	160/2017	018	30/06/2017
SONI TEREZINHA DA SILVA WEBBER	MONITOR 40 HORAS	161/2017	017	30/06/2017
SUELLEN WELTER DOS ANJOS	MONITOR 40 HORAS	179/2017	003	30/06/2017
TATIANI SEMILDA ALVES DA LUZ	MONITOR 40 HORAS	166/2017	013	30/06/2017
THAISE FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	MONITOR 40 HORAS	143/2017	035	30/06/2017
VANESSA SAID	MONITOR 40 HORAS	171/2017	008	30/06/2017
VANIA LUIZA DO CARMO SILVA	MONITOR 40 HORAS	158/2017	020	13/12/2017
YASMIM ALAIDE FORBIS	MONITOR 40 HORAS	149/2017	042	30/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

533/2017

PORTARIA nº.533/2017

Exonera Servidor (a) a pedido

A Prefeita da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº026/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o (a) Servidor (a), LEONARDO FRANCISCO DUARTE DE SOUZA, matrícula nº. 21.197, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, a partir de 22/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

534/2017

PORTARIA nº.534/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços de atendimento nos postos de saúde e a comunidade, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;

CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 01/03/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
MARCOS FELIPE FRISKE DOS SANTOS	DIGITADOR ESF	349/2016	014/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

535/2017

PORTARIA nº.535/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços de atendimento nos postos de saúde e a comunidade, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;

CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 24/02/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
MICHELE ROCHA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	ENFERMEIRA ESF	673/2016	051/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

536/2017

PORTARIA nº.536/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLAS-SIF.
ANA LUIZA PONTALDI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	576/2017	001

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 13 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

537/2017

PORTARIA nº.535/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços de atendimento nos postos de saúde e a comunidade, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;

CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 24/02/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
MICHELE ROCHA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	ENFERMEIRA ESF	673/2016	051/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

539/2017

PORTARIA nº.539/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços de atendimento nos postos de saúde e a comunidade, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;

CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 01/03/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
KAAMA OLIVEIRA GUIMARAES	ENFERMEIRA ESF	491/2016	053/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

540/2017

PORTARIA nº.540/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº002/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLAS-SIF.
ANDRE AMADEO ZILIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	574/2017	007

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 16 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

541/2017

PORTARIA nº.541/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços de atendimento nos postos de saúde e a comunidade, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;

CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 02/03/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ZILMA GOMES FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	574/2016	054/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

542/2017

PORTARIA Nº.542/2017
Exonera cargo comissionado

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) Servidor(a), do Cargo em Comissão da relação que segue abaixo, a partir de 28/02/2017;

NOME	CARGO	MATRÍCULA
RAFAELA DE SOUZA	CHEFE DE DIVISÃO JURIDICA	16110
BRUNA PEREIRA SOARES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	21075

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

543/2017

PORTARIA nº.543/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços de atendimento nos postos de saúde e a comunidade, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;
CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 03/03/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
SANDRA APARECIDA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1300/2014	055/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

544/2017

PORTARIA nº.544/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, necessita de mão de obra para dar prosseguimento ao atendimento nos postos de saúde, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;
CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 28/02/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ROSANI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	302/2015	064/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

545/2017

PORTARIA nº.545/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde, necessita de mão de obra para dar prosseguimento ao atendimento e vigilância aos focos de doenças, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;
CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 03/03/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
CAROLINA MENEGAZ	AGENTE DE ENDEMIAS	022/2016	056/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

546/2017

PORTARIA nº.546/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços de atendimento nos postos de saúde e a comunidade, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;

CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 17/02/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
DANIELA DOS SANTOS COR-REA	RECEPCIONISTA	249/2015	057/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

547/2017

PORTARIA nº.547/2017

Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde, necessita de mão de obra para dar prosseguimento aos serviços de atendimento nos postos de saúde e a comunidade, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;

CONSIDERANDO que não há aprovados em processo seletivo e para dar continuidade aos trabalhos do funcionário abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/12/2016 á 28/02/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
SIRLEI ELIZABETE DE JESUS DE DEUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	401/2016	058/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

548/2017

PORTARIA nº.548/2017

Exonera Servidor (a)

A Prefeita da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº026/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o (a) Servidor (a), ACIELLY CAROLINE GONÇALVES, matrícula nº. 21.240, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, a partir de 10/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

549/2017

PORTARIA Nº.549/2017

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 039/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a) ANA GRAZIELA FLOR, portador do CPF Nº.005.248.579-03, matrícula 11.600, do cargo efetivo de PROFESSORA, do Concurso Público Edital nº.001/2007, a partir de 06/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de Fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

550/2017

PORTARIA Nº.550/2017

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 039/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a) ELISANGELA PINHEIRO, portador do CPF Nº.851.808.589-68, matrícula 1872, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Concurso Público Edital nº002/95, a partir de 21/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

551/2017

PORTARIA nº.551/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CARINA SIMON	SERVENTE	188/2017	001
ELIANE DA SILVA MACHADO	SERVENTE	187/2017	026
ELIZABETE CRISTINA ROSA DA SILVA	SERVENTE	196/2017	019
GABRIELA DA SILVA	SERVENTE	191/2017	012
GEOVANA MACHADO NESTOR NEGRETTI	SERVENTE	193/2017	015
JESSIKA CARVALHO PEREIRA BATISTA	SERVENTE	192/2017	013
JUSSARA COSTA DE PAULA	SERVENTE	186/2017	023
LUCAS SOARES DE QUEIROZ	SERVENTE	189/2017	003
MARIA RITA RYBA	SERVENTE	185/2017	022
MARTA PRATES DE SOUZA	SERVENTE	184/2017	021
SANDRA MARA BORGES FONSECA	SERVENTE	190/2017	007
SANTINA DE FATIMA MEDEIROS	SERVENTE	197/2017	030
SIMONE DOS SANTOS CORREIA	SERVENTE	194/2017	016
TAMARA DE ARAUJO	SERVENTE	195/2017	018

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

552/2017

PORTARIA nº.552/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos no atendimento as escolas, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 13/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
BRUNA APARECIDA PORTO CORDEIRO	MERENDEIRA	199/2017	028
GABRIELI KAROLINI HACKMANN COPPI	MERENDEIRA	202/2017	012
GILMARA DOS SANTOS GERMANO	MERENDEIRA	200/2017	020
JULIANA GRAMINHO CASAGRANDE	MERENDEIRA	201/2017	019
LARISSA HOFFMANN ROSA	MERENDEIRA	198/2017	029

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

553/2017

PORTARIA nº.553/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á :

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.	TÉRMINO
ANDERSON LUIZ COPPI KOFAHL	PROFESSOR(A) DE EDUC. FISICA 20HORAS	210/2017	009	30/06/2017
CARLENE LOPES DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR(A) DE EDUC. FISICA 20 HORAS	211/2017	014	13/12/2017
EDELMA APARECIDA HEINZEN SCHNEIDER	PROFESSOR(A) DE EDUC. FISICA 40HORAS	214/2017	010	27/08/2017
ELTON JOHN SCHMOLLER	PROFESSOR(A) DE EDUC. FISICA 20HORAS	208/2017	004	30/03/2017
FRANCINI REBELO	PROFESSOR(A) DE EDUC. FISICA 20 HORAS	212/2017	019	13/12/2017
IURI JOSE FERREIRA FARIAS	PROFESSOR(A) DE EDUC. FISICA 10HORAS	204/2017	007	30/06/2017
JULIANA NASCIMENTO PÉRES	PROFESSOR(A) DE EDUC. FISICA 20 HORAS	203/2017	001	13/12/2017
LOIDE TEILOR DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE EDUC. FISICA 10HORAS	215/2017	002	30/06/2017
LUZIA RODRIGUES ALIXANDRE	PROFESSOR(A) DE EDUC. FISICA 20HORAS	205/2017	015	30/06/2017
ROBERTO DE LIMA VIANA	PROFESSOR(A) DE EDUC. FISICA 20 HORAS	206/2017	011	30/06/2017
RODRIGO MACHADO KROEGER	PROFESSOR(A) DE EDUC. FISICA 20HORAS	209/2017	005	30/06/2017
VANESSA CRUZ DA SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUC. FISICA 20HORAS	213/2017	027	13/12/2017
WAGNER MATIAS	PROFESSOR(A) DE EDUC. FISICA 20HORAS	207/2017	006	30/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

554/2017

PORTARIA nº.554/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 13/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA PAULA DE JESUS	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	217/2017	030
ANA ROSA DE AGUIAR	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	221/2017	005
CARLA VIGNOLI	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	218/2017	023
DEYSE CAMPOS DE MELO	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	222/2017	002
ESTER ROSA ROCHA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40 HORAS	223/2017	009
FABIANA CRISTINA COSTA CHAVES	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20 HORAS	219/2017	001
GRACIELI LEONTINA BRAZ DOS SANTOS	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20 HORAS	226/2017	006
IRIA LOPES ESCOBAR	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20 HORAS	225/2017	004

JANE MARIA FOLDA GALEOTTO	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20 HORAS	224/2017	003
ROSANGELA DE OLIVEIRA BORTOLOCI	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20 HORAS	216/2017	015
RUBIA VITORIA SILVA DO NASCIMENTO MICHELON	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	220/2017	006

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

555/2017

PORTARIA Nº.555/2017

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, RICARDO MICHELS SILVA, no cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA DE FINANÇAS, com subsídios previstos em Lei, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

556/2017

PORTARIA Nº.556/2017

Exonera cargo comissionado

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) Servidor(a), do Cargo em Comissão da relação que segue abaixo, a partir de 01/03/2017;

NOME	CARGO	MATRÍCULA
DEBORA CRISTINA GOLEMBIESKI	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	21444

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de fevereiro de 2017.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

558/2017

PORTARIA nº.558/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;
RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CINTHIA FRANCO GRANDI	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20 HORAS	233/2017	010
LISLAINI PEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	230/2017	029
MACIA RIBEIRO DE ARAUJO	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	229/2017	024
MARCIA REGINA BASTOS BANGUE	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	234/2017	011
MELISSA SCHMIDT CARDOSO	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	228/2017	020
ROSIMEIRE RAMOS COSTODEO CARDOSO	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	231/2017	002
SOLANGE SANTOS RODRIGUES	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	227/2017	031
SUSANA JOVER SILVA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	232/2017	007

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

559/2017

PORTARIA nº.559/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;
RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ARLENE ESCOBAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	235/2017	040

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

560/2017

PORTARIA nº.560/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 27/03/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARCIA DE OLIVEIRA CORREA LEITE	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	236/2017	018
MAYARA DE SOUZA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	237/2017	008

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

561/2017

PORTARIA nº.561/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 04/04/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANITA DOS SANTOS BRAGA LUZ	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	238/2017	022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

562/2017

PORTARIA Nº.562/2017

NOMEIA SECRETÁRIA DO C.E.I ORLANDO DE SOUZA FILHO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, VANESSA DALLABONA, no cargo de SECRETÁRIA DO C.E.I. ORLANDO DE SOUZA FILHO, na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

563/2017

PORTARIA Nº.563/2017

NOMEIA DIRETOR DE SUBPROGRAMA – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 1096/1994 de 30/09/1994 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JOEL PEDRO MEDEIROS, no cargo de DIRETOR DO SUBPROGRAMA – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA, do CAIC JOVEM AILOR LOTÉRIO, na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

564/2017

PORTARIA nº.564/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 13/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CLEONICE KILIAM DE PAULA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40HORAS	239/2017	002

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

565/2017

PORTARIA nº.565/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
 CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
 CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 31/03/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA CRISTINA PEREIRA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HORAS	240/2017	001

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

566/2017

PORTARIA nº.566/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
 CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
 CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 13/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SIMONE COUTO DE SOUZA RICARDO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40HORAS	241/2017	001

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

567/2017

PORTARIA Nº.567/2017

NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, EVANDRO TAVARES DA SILVA, no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

568/2017

PORTARIA nº.568/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALAIDE SHEILA SCHROEDER	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HORAS	246/2017	010
ALESSANDRA ANDRADE FIGUEIREDO DE SOUZA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HORAS	245/2017	012
ALEXANDRA EDENISE RAMOS	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HORAS	244/2017	008
DAIANE PAULA DA SILVA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HORAS	248/2017	018
ELAINE CLEMENTE	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HORAS	250/2017	015
FRANCIELI CRISTO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HORAS	247/2017	016
JANAINA PINHEIRO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HORAS	249/2017	020
MARIANA TORINELLI HUBNER	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HORAS	243/2017	007
ROSIMERI DA ROSA BERNARDES	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20HORAS	242/2017	005

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

569/2017

PORTARIA Nº.569/2017

NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, BRUNA CRISTINA DA SILVA, no cargo de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

570/2017

PORTARIA nº.570/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo 008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
IGOR LUIS ROTERS	VIGIA	572/2017	029

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 13 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

571/2017

PORTARIA Nº.571/2017

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder função gratificada a servidor(a) que relaciona;

Nome Função Gratificada

LISIA CARLA TONIAZZO	FG-02
----------------------	-------

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

572/2017

PORTARIA Nº.572/2017

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder função gratificada a servidor(a) que relaciona;

Nome Função Gratificada

MARCELA VIDAL ELEUTERIO	FG-02
-------------------------	-------

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

573/2017

PORTARIA Nº.573/2017

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder função gratificada a servidor(a) que relaciona;

Nome Função Gratificada

KEITE PEREIRA BASTOS ANTUNES	FG-02
------------------------------	-------

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

574/2017

PORTARIA Nº.574/2017

NOMEIA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JUCIANE SCHIRLEI DE SOUZA, no cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei, a partir de 16/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

575/2017

PORTARIA Nº.575/2017

NOMEIA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, GRASIELE DA SILVEIRA, no cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

575/2017

PORTARIA Nº.575/2017

NOMEIA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, GRASIELE DA SILVEIRA, no cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

576/2017

PORTARIA nº.576/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.	TERMINO CONTRATO
CRISTINE MELLO	PROFESSORA DE INGLES 20HORAS	251/2017	002	29/04/2017
MARIA CRISTINA VASCONCELOS	PROFESSORA DE INGLES 10 HORAS	252/2017	003	16/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

577/2017

PORTARIA nº.577/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JAMES BLAND MOURA	PROFESSOR DE HISTÓRIA 20HORAS	253/2017	001
SELINA ALBANO ZAZULA	PROFESSORA DE HISTORIA 20HORAS	254/2017	002

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

578/2017

PORTARIA nº.578/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 13/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CATHERINE PIANECER	PROFESSORA DE ARTES 40HORAS	255/2017	003
RICHELE MARIA CAMPESTRINI DA SILVA	PROFESSORA DE ARTES 20HORAS	257/2017	001
SUELI ALEXANDRE	PROFESSORA DE ARTES 20HORAS	256/2017	001

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

579/2017

PORTARIA nº.579/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.	TERMINO
ALDAIR ANTONIO GOMES	PROFESSOR DE MATEMATICA 20HORAS	261/2017	006	30/06/2017
ALDO MACHADO NETO	PROFESSOR DE MATEMATICA 40HORAS	262/2017	001	13/12/2017
KEVIN MOREIRA MACIEL DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMATICA 20HORAS	258/2017	002	30/06/2017
MATHEUS DOS SANTOS MODESTI	PROFESSOR DE MATEMATICA 20HORAS	259/2017	001	13/12/2017
SILVIA CRISTINA MARTINS PRINCIPI	PROFESSORA DE MATEMATICA 20HORAS	260/2017	003	30/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

580/2017

PORTARIA nº.580/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALMIRA LUIZA BORBA CORREA	PROFESSORA DE PORTUGUES 20HORAS	265/2017	001
ANDREIA SALAZAR DE GODOY ROSARIO	PROFESSORA DE PORTUGUES 20HORAS	264/2017	004
ENERI TERESINHA PLETSCH	PROFESSORA DE PORTUGUES 20HORAS	266/2017	006
MARISTELA DE FATIMA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSORA DE PORTUGUES 10HORAS	263/2017	001
SULIANE APARECIDA MARSCHALK	PROFESSORA DE PORTUGUES 20HORAS	267/20117	007

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

581/2017

PORTARIA nº.581/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALOIR MANENTI	PROFESSOR DE CIENCIAS 20HORAS	269/2017	007
DEIVID VIEIRA DE MELO	PROFESSORA DE CIENCIAS 20HORAS	270/2017	004
FRANCIELE DA SILVA BOEIRA	PROFESSORA DE CIENCIAS 20HORAS	271/2017	003
YRAIMA FERNANDA COELHO	PROFESSORA DE CIENCIAS 20HORAS	268/2017	006
SILVIA APARECIDA VIEIRA NAVARRO	PROFESSORA DE CIENCIAS 10HORAS	272/2017	011

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

582/2017

PORTARIA nº.582/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 13/12/2017;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SILVANA MARIA BRUSCH JAEGER DA SILVA	PROFESSORA DE PORTUGUES 20HORAS	273/2017	005

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

583/2017

PORTARIA nº.583/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CLAYTON JAIR SZIMANSKI BURTET	PROFESSORA DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS 20HORAS	276/2017	002
IVONE JANDT	PROFESSORA DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS 20HORAS	275/2017	001
KARINE DE OLIVEIRA PRATES	PROFESSORA DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS 20HORAS	274/2017	003
RAFAELLA BASTIANI SILVA	PROFESSORA DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS 20HORAS	277/2017	006
VERA LUCIA AMARAL REIS	PROFESSORA DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS 20HORAS	278/2017	007

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

584/2017

PORTARIA nº.584/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 13/12/2017;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALINE VANESSA DE LIMA	MONITORA DE EDUC. INCLUSIVA 20HORAS	280/2017	003
MARILIA GRASIELI ALBINO SOUZA	MONITORA DE EDUC. INCLUSIVA 20HORAS	281/20117	001
NAYARA PATRICIA QUEIROZ VIEIRA	MONITORA DE EDUC. INCLUSIVA 40HORAS	279/2017	026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

585/2017

PORTARIA nº.585/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 13/12/2017;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FRANCINE DALAGO DEMETRIO	SUPERVISORA ESCOLAR 40HORAS	282/2017	001

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

586/2017

PORTARIA nº.586/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
AMANDA DOS SANTOS MEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	284/2017	006
LEIDIANE DE PAULA VENTURA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	283/2017	018
PAULINA GERVÁSIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	285/2017	005

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

587/2017

PORTARIA Nº.587/2017

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA,PECUARIA AQUICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ALEXSANDRO SARDA, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA AQUICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com subsídios previstos em Lei, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

588/2017

PORTARIA nº.588/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 20/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.
NAIARA CARDOSO	PROFESSORA ARTES ANOS FINAIS	323/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 13 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

589/2017

PORTARIA nº.589/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 13/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELIANA MARTINS DA SILVA ROSA	INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS 20HORAS	286/2017	001

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

590/2017

PORTARIA Nº.590/2017

NOMEIA ASSESSORA DE OPERAÇÕES, EXPANSÃO E COMÉRCIO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, KARLA JULIANE DOS SANTOS CAMARGO, no cargo de ASSESSORA DE OPERAÇÕES, EXPANSÃO E COMÉRCIO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 14 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

591/2017

PORTARIA Nº.591/2017

NOMEIA DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JAIME ANGEL DA SILVA, no cargo de DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 14 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

592/2017

PORTARIA nº.592/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 16/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LUCIANO DA SILVA PACHECO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	310/2017	104

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 16 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

593/2017

PORTARIA nº.593/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 16/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ROSENI CARVALHO DE SOUZA	DIGITADOR ESF	287/2017	063

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 16 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

594/2017

PORTARIA nº.594/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 16/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DULCINEIA MARIA GONÇALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	288/2017	024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 16 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

595/2017

PORTARIA nº.595/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 17/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ATENEIAS DAS DORES RONCONI	AGENTE DE ENDEMIAS	289/2017	011

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 17 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

596/2017

PORTARIA nº.596/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 17/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FERNANDA PAULA DE MELO VIANA	RECEPCIONISTA	290/2017	044

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 17 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

597/2017

PORTARIA nº.597/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 17/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
GRACIELI MEDINA DEMETRIO	AGENTE DE ENDEMIAS	291/2017	022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 17 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

598/2017

PORTARIA nº.598/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 17/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARIVANE BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	292/2017	040

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 17 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

599/2017

PORTARIA nº.599/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 17/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JANAINA VIEIRA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	293/2017	022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 17 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

600/2017

PORTARIA nº.600/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos no atendimento as escolas, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.	TERMINO CONTRATO
ANA PAULA SANTOS	MONITOR 40 HORAS	295/2017	063	29/03/2017
CRISTIANE AGOSTINHO DAS CHAGAS	MONITOR 40 HORAS	294/2017	077	16/03/2017
ELIANE FRAGOSO DE RAMOS	MONITOR 40 HORAS	301/2017	064	27/09/2017
GISELI BINI PINTO DE SOUZA	MONITOR 40 HORAS	298/2017	074	09/04/2017
KAROLAINE CRISTINE NICOLAICO	MONITOR 40 HORAS	299/2017	080	15/04/2017
ROSANGELA FATIMA MAFRA	MONITOR 40 HORAS	296/2017	078	31/03/2017
SCHAYANNE TEODORO DA SILVA	MONITOR 40 HORAS	300/2017	068	15/04/2017
ZULMARA DUTRA FRANCISCO	MONITOR 40 HORAS	297/2017	076	04/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

601/2017

PORTARIA nº.601/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CASSIA FLAVIA DE SOUZA MOREIRA	MONITOR 40 HORAS	302/2017	069
FRANCIELI LINHARES	MONITOR 40 HORAS	307/2017	056
GISLENE APARECIDA LEAL	MONITOR 40 HORAS	305/2017	051
MARCELA KUCHENBECKER	MONITORA 40HORAS	304/2017	067
MARIANA WEBBER	MONITORA 40HORAS	306/2017	052
MICHELI LIMA	MONITORA 40HORAS	303/2017	066
MONICA ANSINI	MONITORA 40HORAS	309/2017	062
PATRICIA DE VERGNES MORAIS	MONITOR 40 HORAS	308/2017	057

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

602/2017

PORTARIA nº.602/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 13/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELIETE INACIO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	311/2017	015

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 20 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

603/2017

PORTARIA nº.603/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos no atendimento as escolas, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 13/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
AQUILA ARCARO	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	320/2017	028
BRUNA LUIZA WOELFER	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	319/2017	015
CAMILA BACCA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	317/2017	022
LUCIANA DOS SANTOS FLOR	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	315/2017	024
MARI FATIMA GONÇALVES SCHIPANSKI	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	318/2017	018
PATRICIA SILVEIRA CASTANHARO	PROFESSOR ANOS INICIAIS 20 HORAS	313/2017	046
PRISCILLA DA SILVA MADEIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 20 HORAS	312/2017	032
RAKIELE ALESSANDRA DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	314/2017	014
SUENIA ROSELI SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	316/2017	026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 20 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

604/2017

PORTARIA nº.604/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos no atendimento as escolas, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CRISTIANO FAVERO	PROFESSOR ANOS FINAIS ARTES 40 HORAS	325/2017	003
FERNANDA PIZZATTI ARAUJO	PROFESSOR ANOS FINAIS ARTES 30 HORAS	322/2017	002
GRACE LAJUS FORTES	PROFESSOR ANOS FINAIS ARTES 40 HORAS	326/2017	007
MAGDA MARCEL ZANCHETT	PROFESSOR ANOS FINAIS ARTES 40 HORAS	324/2017	002
VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES	PROFESSOR ANOS FINAIS ARTES 20 HORAS	321/2017	006

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 20 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

605/2017

PORTARIA nº.605/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos no atendimento as escolas, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DEISE CAROLINE CALDEIRA	MERENDEIRA	329/2017	032
ELIS MORGANA CAETANO	MERENDEIRA	330/2017	038
FATIMA LEMOS DA SILVA TAVARES	MERENDEIRA	328/2017	037
JENEFER DARA LEAO	MERENDEIRA	328/2017	044
JOSELIA RODRIGUES FERRARI	MERENDEIRA	327/2017	039
LUIZA REGINA GONÇALVES BORBA CORREIA	MERENDEIRA	332/2017	048
SOLANGE LAGUNA LOPES	MERENDEIRA	331/2017	043

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 13 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

606/2017

PORTARIA Nº.606/2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, GILSON JAQUIEL DE MATOS PADILHA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

607/2017

PORTARIA Nº.607/2017
NOMEIA ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, GESSICA FERNANDA TRIDA DA SILVA, no cargo de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

608/2017

PORTARIA Nº.608/2017

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, HILARIANE TEIXEIRA GHILARDI, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

609/2017

PORTARIA nº.609/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 20/02/2017 à 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANDRESSA FUZÃO PEREIRA	ENFERMEIRA ESF	335/2017	071
KARLA LARANJEIRA GARCIA	ENFERMEIRA ESF	334/2017	070

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 20 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

610/2017

PORTARIA nº.610/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
APOLONIA HILLESHEIM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	337/2017	012
CRISTINE TEIXEIRA CECHINEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	336/2017	011
JANE CRISTINA SPERKA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	338/2017	013

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

611/2017

PORTARIA nº.611/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.	TERMINO CONTRATO
JAQUELINE VARGAS BATISTA	SERVENTE	339/2017	040	30/06/2017
KATIA ROBERTA LUNGEN	SERVENTE	341/2017	044	30/06/2017
MARLEI DE AZEVEDO WELTER	SERVENTE	340/2017	036	30/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

612/2017

PORTARIA nº.612/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 20/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
EVERTHON TAVARES VERONESE	CIRURGIAO DENTISTA ESF	342/2017	027

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

613/2017

PORTARIA nº.613/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos e por compor equipe mínima de referência, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº002/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 31/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF
SARAH MARIA DA SILVA RODRIGUES PINTO	ASSISTENTE SOCIAL – CREAS	343/2017	002

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

614/2017

PORTARIA nº.614/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
VANESSA RODRIGUES DORNELES	PROFESSOR ANOS INICIAIS ARTES 20 HORAS	344/2017	008

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 20 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

615/2017

PORTARIA nº.615/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 à 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
TATHIANY SHARON ROCHA FACCIO	SUPERVISOR 40 HORAS	345/2017	007

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 20 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

616/2017

PORTARIA nº.616/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público em substituição a Marcilene Melo Franco que se encontra de licença saúde;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 à 23/03/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SAMANTTA FRANCINI PIRES DE MELLO	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40 HORAS	346/2017	003

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 20 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

617/2017

PORTARIA nº.617/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público em substituição a Claudinei Brás da Silva que se encontra em licença médica;
CONSIDERANDO aprovação através de chamada pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 30/03/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FILIFE RAMOS MEDEIROS	PROFESSOR ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS	347/2017	00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 20 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

618/2017

PORTARIA nº.618/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SUELEN APARECIDA DE ARAUJO BEMBEM	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS FINAIS 20 HORAS	348/2017	027

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 20 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

619/2017

PORTARIA nº.619/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DAYANE FRANCELINE SCHEWINSKY	PROFESSOR ANOS FINAIS CIENCIAS 10 HORAS	349/2017	018

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

620/2017

PORTARIA nº.620/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 25/04/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
RODRIGO RAMOS DE FREITAS	PROFESSOR ANOS FINAIS CIENCIAS 20 HORAS	350/2017	006

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

621/2017

PORTARIA nº.621/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 13/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
WAGNER E SILVA DE SOUZA	PROFESSOR ANOS FINAIS CIENCIAS 20 HORAS	351/2017	014

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

622/2017

PORTARIA nº.622/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação através do processo seletivo 008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FILIPPE HAHN BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR ANOS FINAIS PORTUGUES 40 HORAS	352/2017	003

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

623/2017

PORTARIA nº.623/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
 CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
 CONSIDERANDO aprovação em Chamada Pública;
 RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 20/02/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SILVANA MARIA BRUSCH JAEGER DA SILVA	PROFESSOR ANOS FINAIS PORTUGUES	577/2017	000

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

624/2017

PORTARIA nº.624/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.	TERMINO CONTRATO
ANA VALQUIRIA DE ARAUJO MILO FERREIRA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 20 HORAS	354/2017	040	30/06/2017
JAQUELINI SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	353/2017	008	30/06/2017
ROSANA CRISTINA XAVIER CORREIA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 20 HORAS	355/2017	047	30/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 13 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

625/2017

PORTARIA nº.625/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 23/03/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
PAULINA LINDAURA FELTZ	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS	356/2017	025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

626/2017

PORTARIA nº.626/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público e em substituição a Mariel Garcia que se encontra de licença maternidade;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 12/08/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FABIANA DE OLIVEIRA SILVERO MACIEL	PROFESSOR ANOS INICIAS 40 HORAS	357/2017	030

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

627/2017

PORTARIA nº.627/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CRISLEI SEVERO	PROFESSOR ANOS FINAIS MATEMATICA 40 HORAS	358/2017	007

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

628/2017

PORTARIA nº.628/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 01/04/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JALINE NUNES ROCHA	PROFESSOR ANOS FINAIS MATEMATICA 40 HORAS	359/2017	003

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

629/2017

PORTARIA nº.629/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ROSILDO VIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	360/2017	020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 20 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

630/2017

PORTARIA nº.630/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;
RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 13/12/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
GISELE BUSSOLARO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	361/2017	023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 20 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

631/2017

PORTARIA Nº.631/2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MARLI LUNELLI DA SILVA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, na SECRETARIA DE SAUDE, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

632/2017

PORTARIA nº.632/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data inicial de 20/02/2017 á 30/06/2017:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALBA MARIA ARRUDA	SERVENTE	362/2017	035

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 20 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

633/2017

PORTARIA nº.633/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
ANA RUBIA BUCALON	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	374/2017
ANDERSON DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	369/2017
ANNA PAULA DE MIRANDA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	365/2017
ARIANA CHAVES GARCIA BASILIO	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	375/2017
CRISTIANA APARECIDA PUSSININI	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	376/2017
CRISTIANE ANTUNES DE LIMA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	381/2017
CRISTIANE PAULA DE ANDRADE DA SILVA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	373/2017
DEBORA CRISTINA DA SILVA SCHNEIDER	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	383/2017
DOLORES SALES DE PAULA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	387/2017
ELIZANDRA POPOWICZ	PROFESSORA ANOS INICIAIS 30HORAS	380/2018
FERNANDA DOS ANJOS SILVA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	377/2017
GIANE LIMA DOS SANTOS CAETANO	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	364/2017
GIEDRE ROSELE NUNES RUVIARO	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	379/2017
JAIR DE OLIVEIRA MAGALHAES	PROFESSOR ANOS INICIAIS 20HORAS	371/2017
JANAINA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	385/2017
KEILA MONTEIRO DA SILVA DE SENA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	372/2017
LIVIA ROBERTA MAGALHAES AMORIM	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	389/2017
MARILU DA SILVA BATISTA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	378/2017
MARINEZ HAHN DA SILVA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	363/2017
MIRIAN ALINE DA SILVA GONÇALVES FITTIPALDI	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	366/2017
PATRICIA GUATILPE	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	384/2017

PRISCILLA LOPES DUARTE	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	368/2017
SAMARA CRISTINE DOS SANTOS DUBINSKI	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	367/2017
VANDRIA PAULA CHAGAS DE OLIVEIRA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	388/2017
VANESSA MARIA SOARES GONÇALVES	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	382/2017
VIVIAN CAMPOS FERNANDES PEREIRA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	370/2017
ZELINDA DE FATIMA VELICA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	386/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

634/2017

PORTARIA nº.634/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SALETE MARIA HAAS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF	390/2017	027

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

635/2017

PORTARIA nº.635/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FRANCIELLE BENEDET DEUSCHLE	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF	391/2017	030

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

636/2017

PORTARIA nº.636/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
EDLAYNE GISELE SEVERINO	SERVENTE	392/2017	051
ELIZANDRA ALVES	SERVENTE	393/2017	057
MARCIA MAURINA RAFAEL SCHAEFER	SERVENTE	394/2017	059
ZELI MARIANO	SERVENTE	395/2017	062

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

637/2017

PORTARIA nº.637/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
RAFAELA GEORGIA DEITOS	DIGITADOR ESF	402/2017	032

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

638/2017

PORTARIA nº.638/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
VANESA DE BORBA SANTOS	PROFESSORA DE INGLES 10HORAS	403/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

639/2017

PORTARIA nº.639/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
PAULA REGINA DIAS RODRIGUES	PROFESSORA ANOS FINAIS 40 HORAS	404/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 21 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

640/2017

PORTARIA nº.640/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
ALINY BITTENCOURT DE LIZ	SERVENTE	398/2017
DARLI APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVENTE	397/2017
LEOCIRA LOPES DA SILVA	SERVENTE	401/2017
LUCIANA MARIA SIMIONI	SERVENTE	400/2017
PALOMA RODRIGUES	SERVENTE	396/2017
ROSANGELA DA SILVA PINHEIRO	SERVENTE	399/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 21 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

641/2017

PORTARIA nº.641/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
ANA PAULA DE ALENCAR DOS SANTOS	PROFESSORA DE GEOGRAFIA 20HORAS	405/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 21 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

642/2017

PORTARIA nº.642/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 à 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
REGANE ALEXANDA BERNARDO SALVADOR	INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS 20HORAS	406/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 21 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

643/2017

PORTARIA nº.643/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 à 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
ADRIANA SINARA BROERING MOREIRA	PROFESSORA DE EDUC. INFANTIL 40HORAS	414/2017
BETICLEIA MOURA GONÇALVES RODRIGUES	PROFESSORA DE EDUC. INFANTIL 20HORAS	407/2017
DAIANE DE ALMEIDA	PROFESSORA DE EDUC. INFANTIL 40HORAS	413/2017
DEBORA REGINA SCHWARTZ	PROFESSORA DE EDUC. INFANTIL 20HORAS	412/2017
FERNANDA CRISTINA KOSAKOSKI SCHWOLK	PROFESSORA DE EDUC. INFANTIL 20HORAS	411/2017
FRANCIELI CAMPOS DA SILVA	PROFESSORA DE EDUC. INFANTIL 20HORAS	410/2017
JUSSARA MACHADO DA SILVA	PROFESSORA DE EDUC. INFANTIL 20HORAS	415/2017
ROSEMERI AZEVEDO DOS SANTOS	PROFESSORA DE EDUC. INFANTIL 40HORAS	409/2017
SAMIRA KHALIL AHMAD MUHD MAHMUD	PROFESSORA DE EDUC. INFANTIL 40HORAS	408/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

644/2017

PORTARIA Nº.644/2017

NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, DANIELA NELI MORAES HUGEN, no cargo de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO JURÍDICO, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

645/2017

PORTARIA nº.645/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
BARBARA ELAINE VIEIRA	INTERPRETE DE LIBRAS 40HORAS	416/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

646/2017

PORTARIA nº.646/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 04/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
ALINE CORREA MANARICK	PROFESSORA DE EDUC. INFANTIL 40HORAS	417/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

647/2017

PORTARIA nº.647/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº.008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LUCINEIA TOZZI	PROFESSORA DE ANOS INICIAIS 40HORAS	419/2017	054
ROSELI MARCOLINO	PROFESSORA DE ANOS INICIAIS 20HORAS	418/2017	032

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

648/2017

PORTARIA nº.648/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

CONSIDERANDO a substituição do servidor Thiago João da Silva que está em licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 à 28/07/2017;

NOME	CARGO	CONT.
RAFAEL SELVA	PROFESSOR DE EDUC. FISICA 10HORAS	420/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

649/2017

PORTARIA nº.649/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 à 13/12/2017;

NOME	CARGO	CONT.
MIKAEL ZIMMERMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICIA 40HORAS	421/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

650/2017

PORTARIA nº.650/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 à 13/12/2017;

NOME	CARGO	CONT.
ROZANIA APARECIDA FIDEL	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	??????????
TATIANA APARECIDA PRULIKE CARNELSEN FRANCO	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	????????????
MARIA BERNADETE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	??????????
PATRICIA WAGNER	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	422/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

651/2017

PORTARIA nº.651/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional

interesse público;
CONSIDERANDO Chamada Pública;
RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
EZEQUIEL DA SILVA NEGRAO	PROFESSOR DE ARTES 40HORAS	427/2017
LUCIMAR DA ROCHA FREITAS	PROFESSORA DE ARTES 40HORAS	426/2017
LUCIMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSORA DE ARTES 40HORAS	428/2017
SILVANA NEUSA PINTO	PROFESSORA DE ARTES 40HORAS	429/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

652/2017

PORTARIA nº.652/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
FABIANA NUNES PAIVA RISTOW	PROFESSORA DE MATEMÁTICA 10HORAS	432/2017
FABIANA RODRIGUES	PROFESSORA DE MATEMÁTICA 10HORAS	433/2017
JUCIOMAR MATTOS DA SILVA	PROFESSORA DE MATEMÁTICA 20HORAS	430/2017
MARINICE COELHO DA SILVA	PROFESSORA DE MATEMÁTICA 40HORAS	434/2017
SABRINA EVELIN CECHET CARDOSO	PROFESSORA DE MATEMÁTICA 20HORAS	431/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

653/2017

PORTARIA nº.653/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
CLAUDIA CARDOSO	MERENDEIRA	435/2017
LUCINETE APARECIDA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	436/2017
RITA ISABEL DA SILVA ALVES	MERENDEIRA	437/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

654/2017

PORTARIA nº.654/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
CINTIA DALFOVO BANASZEWSKI	PROFESSOR DE PORTUGUES 20HORAS	439/2017
SANDRA JAIME VITÓRIO	PROFESSORA DE PORTUGUES 20HORAS	438/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 21 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

655/2017

PORTARIA nº.655/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO Chamada Pública;
RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PORTUGUES 20HORAS	440/2017
MARIA MANGELO	PROFESSORA DE PORTUGUES 40HORAS	441/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 21 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

656/2017

PORTARIA nº.656/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO Chamada Pública;
RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
DAIANA ROBERTA GALLO	PROFESSOR ANOS FINAIS HISTORIA 10HORAS	442/2017
EDSON SCHNEIDER DA SILVA	PROFESSOR ANOS FINAIS HISTORIA 20 HORAS	443/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 21 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

657/2017

PORTARIA nº.657/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO Chamada Pública;
RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 25/03/2017;

NOME	CARGO	CONT.
MARILENE APARECIDA GALVAO PEREIRA	PROFESSORA DE PORTUGUES 20HORAS	444/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
 Prefeito Municipal
 Publicada no Diário Oficial dos
 Municípios de Santa Catarina
 www.diariomunicipal.sc.gov.br e
 Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
 Secretário da Administração

658/2017

PORTARIA nº.658/2017
 Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
ALINE MARTINS POLICARPO BAMBINETTI	MONITORA 40HORAS	446/2017
CARMEM LUCIA VENTURA	MONITORA 40HORAS	445/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
 Em 21 de Fevereiro de 2017.
 ELCIO ROGERIO KUHNEN
 Prefeito Municipal
 Publicada no Diário Oficial dos
 Municípios de Santa Catarina
 www.diariomunicipal.sc.gov.br e
 Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
 Secretário da Administração

659/2017

PORTARIA nº.659/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

CONSIDERANDO substituição a servidora SALETE DA SILVA, que está em licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 31/07/2017;

NOME	CARGO	CONT.
PAULA FREIRE ALVARENGA DOS SANTOS	FONOAUDIOLOGA	447/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
 Em 21 de Fevereiro de 2017.
 ELCIO ROGERIO KUHNEN
 Prefeito Municipal
 Publicada no Diário Oficial dos
 Municípios de Santa Catarina
 www.diariomunicipal.sc.gov.br e
 Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
 Secretário da Administração

660/2017

PORTARIA nº.660/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº.008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARIA LUIZA VICENTE	MERENDEIRA	449/2017	055
VORLETE DA SILVA	MERENDEIRA	448/2017	052

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

661/2017

PORTARIA nº.661/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº.008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 13/12/2017;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
KARINE FOGAÇA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	450/2017	033

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

662/2017

PORTARIA nº.662/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
QUEITI MULERCHAT	PROFESSORA EDUC. FISICA 10HORAS	589/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

663/2017

PORTARIA nº.663/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
MARIA DE FAIMA DIAS BOEIRA	PROFESSORA DE ARTES 20HORAS	451/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

664/2017

PORTARIA nº.664/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/02/2017 á 30/06/2017;

NOME	CARGO	CONT.
ROSELI GRAEFF CASIRA- GHI	PROFESSORA DE ARTES 10HORAS	452/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 21 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

665/2017

PORTARIA nº.665/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JUCINEIA JULIANA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	453/2017	005

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 22 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

666/2017

PORTARIA nº.666/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARIA SANDRA FERREIRA DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM – ESF	454/2017	100

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 22 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

667/2017

PORTARIA nº.667/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/02/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.
DANIELA RAQUEL NUNES	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS – 20HORAS	457/2017
JESSICA ANDREIA DA SILVA PORTO	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS-40HORAS	455/2017
LUANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS -20HORAS	458/2017
MARA SILVIA PARREIRA KARLSON	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS – 20HORAS	456/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 23 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

668/2017

PORTARIA nº.668/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DANIELA MASSANEIRO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF	459/2017	035

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 23 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

669/2017

PORTARIA Nº.669/2017

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30(trinta) dias, referente a 40 horas semanais, a servidor IVA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, portador do CPF Nº039.320.809-55, matrícula nº6201, a partir de 22/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

670/2017

PORTARIA nº.670/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ZIVANE APARECIDA DE SOUZA	ENFERMEIRA ESF	460/2017	076

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 23 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

671/2017

PORTARIA nº.671/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo seletivo nº.008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/02/2017 á 13/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
WILLIAN ZEFERINO	SUPERVISOR ESCOLAR 40 HORAS	461/2017	005

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 23 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

672/2017

PORTARIA nº.672/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo seletivo nº.008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/02/2017 á 15/05/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SONIA VIEIRA BASTOS	MONITORA 40 HORAS	462/2017	095

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 23 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

673/2017

PORTARIA nº.673/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo seletivo nº.008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/02/2017 á 13/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
IZABEL CRISTINA CARVALHO	MONITORA 40 HORAS	463/2017	091

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 23 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

674/2017

PORTARIA nº.674/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo seletivo nº.008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/02/2017 á 27/04/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DANIELA PATRÍCIA PHILIPPI	MONITORA 40 HORAS	464/2017	093

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 23 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

675/2017

PORTARIA nº.675/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo seletivo nº.008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/02/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MAYRA CAROLINE REYNA	MONITORA 40 HORAS	465/2017	087

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 23 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

676/2017

PORTARIA nº.676/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo seletivo nº.008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/02/2017 á 20/04/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARGARIDA PEREIRA PINTO	MONITORA 40 HORAS	466/2017	084

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 23 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

677/2017

PORTARIA nº.677/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/02/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.
QUEITI EDELTRAUT NOGUEIRA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HORAS	467/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 23 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

678/2017

PORTARIA nº.678/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 24/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARLANE GRANDO DORNELES	CIRURGIA DENTISTA ESF	468/2017	031

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 24 de fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

679/2017

PORTARIA Nº.679/2017

NOMEIA ASSESSORA ADJUNTA DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, DANIELA GERVASIO SILVA, no cargo de ASSESSORA ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 24 de Fevereiro de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

680/2017

PORTARIA Nº.680/2017

NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, PAOLA ROBERTA PAVESI, no cargo de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

681/2017

PORTARIA nº.681/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº003/2015;
RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 27/02/2017 á 31/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
TIBERIO ADAO DE OLIVEIRA JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	469/2017	107

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 27 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

682/2017

PORTARIA nº.682/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO Chamada Pública;
RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/03/2017 á 13/12/2017.

NOME	CARGO	CONT.
ANA CRISTINA DOS SANTOS MORAIS	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	476/2017
ANA D'ARC PEREIRA CARDOSO	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	479/2017
ANDERSON DA SILVA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	474/2017
BERNADETE SILVA MOREIRA	MONITROA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	480/2017
EDILENE KRUGER DA SILVA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	478/2017
ISAIAS MAIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	483/2017
JANETTE KUSTER	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	473/2017
LUANA LIMA DA SILVA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	475/2017
MARCIA NUNES	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	472/2017
MARIA APÁRECIDA LIMA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	470/2017

MARISTELA FARIAS DE LIZ	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	477/2017
SANDRA REGINA MAIA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	482/2017
SIRLEI CRUZ SCHINEIDER	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	481/2017
TANIA APARECIDA DALAGO	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40HORAS	471/2017
VANESSA DE LIMA WELTER	MONITORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20HORAS	484/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 01 de Março de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

683/2017

PORTARIA Nº.683/2017

NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, EDUARDO PUGATSCH, no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 01 de Março de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

684/2017

PORTARIA nº.684/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/03/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.
DAVID LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMATICA 20HORAS	486/2017
EDNA DA SILVA	PROFESSORA DE MATEMATICA 40HORAS	485/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 01 de Março de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

685/2017

PORTARIA Nº.685/2017

NOMEIA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ANDREZA MICHELE REBELO MACHADO, no cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 01 de Março de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

686/2017

PORTARIA Nº.686/2017

NOMEIA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, GISELE REBELO, no cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 01 de Março de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

687/2017

PORTARIA Nº.687/2017

NOMEIA AUXILIAR IMEDIATO DO DIRETOR DE ESPORTES - CAIC

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 1096/94 de 30/09/1994 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, IATAMAR JOSE ANTUNES ARRUDA, no cargo de AUXILIAR IMEDIATO DO DIRETOR DE ESPORTES do CAIC – Jovem Ailor Lotério, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 01 de Março de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

688/2017

PORTARIA Nº.688/2017

NOMEIA AUXILIAR IMEDIATO DO DIRETOR DE ALMOXARIFADO - CAIC

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 1096/94 de 30/09/1994 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JEAN CARLOS GALDINO, no cargo de AUXILIAR IMEDIATO DO DIRETOR DE ALMOXARIFADO do CAIC – Jovem Ailor Lotério, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 01 de Março de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

689/2017

PORTARIA nº.689/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
 CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
 CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/03/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.
ALESSANDRA BANALETI CAUS	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	498/2017
ALESSANDRA GALANCINI JACOB	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	507/2017
ANDREIA EMELDA SCHUCH	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	495/2017
CLERITA REGINA GONÇALVES DA SILVA TELES	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	502/2017
ELEODETE DE FATIMA SANTO-SIGNACIO	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	494/2017
FERNANDA RAPHAEL DOS SANTOS	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	500/2017
FRANCINY SANTOS DA CRUZ	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	503/2017
IRONITA MOSER SILVA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	509/2017
JULIANA ANCIUTTI	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	489/2017
KARINE CANDIDA ZANOELLO	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	501/2017
KARINE CARDOSO DA SILVA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	510/2017
KEILA CRISTIANE DOS SANTOS COSTA BETIM	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	487/2017
LILIAM DEBORAH SILVESTRI	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	504/2017
LUCIA HELENA MELO GARCIOLO	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	488/2017
LUCIMERI PEREIRA DE SOUZA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	508/2017
MAIANY CRISTINA DUARTE	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	491/2017
MARCIA NUNES	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	490/2017
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO ZANONI	PROFESSORA ANOS INICIAS 40HORAS	505/2017
MORGANA SILVA MERIM FANTIN	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	499/2017
ROSILEIA JACINTO GOMES	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	492/2017
SILMARA MAGALHAES FERREIRA	PROFESSORA ANOS INICIAIS 40HORAS	497/2017
SONIA NEVES	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	506/2017
TERESINHA ALICE LAUREANO	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	493/2017

ZENI TEREZINHA ALVES PIO-VESAN	PROFESSORA ANOS INICIAIS 20HORAS	496/2017
--------------------------------	----------------------------------	----------

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
 Em 01 de Março de 2017.
 ELCIO ROGERIO KUHNEN
 Prefeito Municipal
 Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
 Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
 Secretário da Administração

690/2017

PORTARIA Nº.690/2017

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO Á SAÚDE-CAIC

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 1096/94 de 30/09/1994 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, DIOGO CRUZ DA LUZ, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO Á SAÚDE do CAIC – Jovem Ailor Lotério, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
 em 01 de Março de 2017.
 ELCIO ROGERIO KUHNEN
 Prefeito Municipal
 Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
 Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
 Secretário da Administração

691/2017

PORTARIA nº.691/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;
 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
 CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
 CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/03/2017 á 21/03/2017.

NOME	CARGO	CONT.
MARCIA REGINA CINTRA	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	511/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 01 de Março de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

692/2017

PORTARIA nº.692/2017

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação por chamada pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/03/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.
ANGELA MARIA DA SILVA MACELAI	MONITORA 20 HORAS	512/2017
FERNANDA MONTEIRO DA ROCHA	MONITORA 20 HORAS	513/2017
GESSICA CRISTINA GONÇALVES	MONITORA 20HORAS	516/2017
GISLAINE DA SILVA GOMES	MONITORA 20HORAS	517/2017
JOSELI ROTT	MONITORA 20 HORAS	515/2017
LILIAN RENATA LOPES DOS SANTOS	MONITORA 20HORAS	514/2017
MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SIDRI	MONITORA 20HORAS	518/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

Em 01 de março de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

693/2017

PORTARIA nº.693/2017

Exonera Servidor (a)

A Prefeita da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº047/2013 de 03/01/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o (a) Servidor (a), SANDRO ROCHA, matrícula nº. 10, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE PROJETOS E EVENTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 01 de Março de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

694/2017

PORTARIA Nº.694/2017

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, SANDRO ROCHA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, a partir de 02/03/2017, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 01 de março de 2017.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB

Secretário da Administração

PR 051/17 - PMC

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DESFIBRILADOR PARA USO DE GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMBORIÚ EM ATENDIMENTO AS VITIMAS DE PARADA CARDIACA.
 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
 ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 18 (Dezoito) de Maio de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
 INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 04 de Maio de 2017.
 ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
 Prefeito Municipal

PREGÃO 052/2017 PMC

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017- PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS. JUSTIFICASSE A NECESSIDADE DE UM NOVO CERTAME, TENDO EM VISTA QUE OS ITENS 01, 05, 06, 10, 11, 12 E 13 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS NO PR 23/2017 - PMC.
 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
 ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Maio de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
 INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 04 de Maio de 2017.
 ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
 Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 28 ABRIL 04 MAIO

RESUMO DE CONTRATO
 FMS

Contrato nº 013/2017
 Processo: Dispensa Licitatória Nº 018/2017
 Contratado: IMBRANET INTERNET E INFORMÁTICA LTDA - ME
 Data: 28/04/2017
 Prazo: 02 (dois) meses contados a partir de 09 de maio de 2017

Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE DE INTERNET PARA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato nº 014/2017
 Processo: Dispensa Licitatória Nº 019/2017
 Locador: TSUGUIO NARUZAWA
 Data: 02/05/2017
 Prazo: 06 (seis) meses
 Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 40M2 SITUADO NA RUA PRESENTINHA NEREU RAMOS, Nº1510, VÁRZEA DO RANCHINHO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA

FME

Contrato nº 016/2017
 Processo: Dispensa Licitatória Nº 004/2017
 Contratado: IMBRANET INTERNET E INFORMÁTICA LTDA - ME
 Data: 28/04/2017
 Prazo: 02 (dois) meses
 Valor: R\$ 799,20 (Setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA COM LINK 3MBPS REFERENTE AO MÊS DE MAIO A JUNHO DE 2017, PARA AS ESCOLAS: CAMPO ADOLFO OVIDIO COPPI, G.E.M AMERICO MADEIRA, HERCILIO ZIOMERMANN E CAMPO LAGEADO, SENDO ESTAS TECNOLOGIA VIA RÁDIO

CULTURA

Contrato nº 005/2017
 Processo: Pregão Presencial Nº 007/2017
 Contratado: WILSON LOOZ - ME
 Data: 04/05/2017
 Prazo: 03 (três) meses
 Valor: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CARRO DE SOM E TRIO ELÉTRICO, EM DECORRÊNCIA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO À SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 03, 04 E 05 DE JUNHO DE 2017

Contrato nº 006/2017
 Processo: Pregão Presencial Nº 007/2017
 Contratado: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO - EIRELI - ME
 Data: 04/05/2017
 Prazo: 03 (três) meses
 Valor: R\$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CARRO DE SOM E TRIO ELÉTRICO, EM DECORRÊNCIA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO À SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 03, 04 E 05 DE JUNHO DE 2017

ADITIVO

CAMBORIU PREV

Quarto Termo Aditivo
 Contrato: 002/2014
 Processo: Carta Convite Nº001/2014
 Contratado: FAHM CONSULTORIA FINCEIRA LTDA EPP
 Data: 02/05/2017

Fundamento: Art. 57, II da Lei 8666/93

Objeto do contrato: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o diagnóstico, mapeamento, proposição de melhorias, desenho e implantação de novos serviços financeiros, voltados à realização de Consultoria para aplicação de reservas técnicas, seguindo a regulamentação da Resolução 3922/10, conforme termo de referência em anexo, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL com todas as despesas de transporte até o local destinado, conforme proposta

Objeto do aditivo: DO PRAZO E DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o prazo contratual em 01 mês, vigorando de 05 de maio de 2017 até 04 de junho de 2017 e o valor contratual em R\$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais), devido a contratação de empresa especializada para realizar o diagnóstico, mapeamento, proposição de melhorias, desenho e implantação de novos serviços financeiros, voltados à realização de Consultoria para aplicação de reservas técnicas, seguindo a regulamentação da Resolução 3922/10, conforme solicitação do Instituto.

FMAS

Sexto Termo Aditivo

Contrato: 004/2013

Processo: Dispensa de Licitação nº. 004/2013

Locador: ERVINO SCHROEDER

Data: 28/04/2017

Fundamento: Art. 57, II da Lei 8666/93

Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM APROXIMADAMENTE 400M2, CONSTITUIDO DE SALA 01 E 02 PARA ABRIGAR A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS, SITUADO A RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº329, CENTRO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.

Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar a locação do imóvel da sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e Núcleo de Prevenção as Drogas, por mais 04 (quatro) meses, vigorando de 02 de maio de 2017 até 1º de setembro de 2017, e o valor contratual no correspondente a R\$ 19.838,88 (Dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

ELCIO ROGERIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 10.477 DE 04 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.477 DE 04 DE MAIO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 125.415,43 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito		
02.01 -	Chefia de Gabinete		
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON.		
300000.00.996 -	Despesas Correntes		
330000.00.996 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.996 -	Aplicação Direta		
339030.00.996 -	Material de Consumo	R\$ 5.000,00	
339039.00.996 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00	
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração		
03.01 -	Serviço de Administração		
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração		
400000.00.996 -	Despesas de Capital		
440000.00.996 -	Investimentos		
449000.00.996 -	Aplicação Direta		
449093.00.996 -	Indenizações e Restituições	R\$ 115.415,43	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior, Recursos 896 – Recursos Ordinários.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.478 DE 04 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 10.478 DE 04 DE MAIO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no seguinte Elemento de despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social		
92.01 -	Manutenção das atividades Sociais		
08.244.0061.2.511 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS		
300000.00.961 -	Despesas Correntes		
330000.00.961 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.961 -	Aplicações Diretas		
339039.00.961 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social		
92.01 -	Manutenção das atividades Sociais		
08.244.0061.2.511 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS		
300000.00.961 -	Despesas Correntes		
330000.00.961 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.961 -	Aplicações Diretas		
339036.00.961 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00	

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.479 DE 04 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 10.479 DE 04 DE MAIO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTOS DE DESPESA DA SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação		
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
300000.00.519 -	Despesas Correntes		
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.519 -	Aplicações Diretas		
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 600,00	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação		
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
300000.00.519 -	Despesas Correntes		
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.519 -	Aplicações Diretas		
339036.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 300,00	
339047.00.519 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 600,00	

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 048/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 048/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL, em data de 30 de março de 2017, no valor de R\$ 4.996,73 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais, setenta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 049/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 049/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL, em data de 26 de abril de 2017, no valor de R\$ 4.996,73 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais, setenta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 050/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 050/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 050/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 17 de abril de 2017, no valor de R\$ 67.497,28 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais, vinte e oito centavos).

Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 051/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 051/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 051/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 06 de abril de 2017, no valor de R\$ 10.463,16 (dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 052/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 052/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 27 de abril de 2017, no valor de R\$ 3.108,66 (Três mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 053/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 053/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 053/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – Programa Atenção Básica, em data de 17 de abril de 2017, no valor de R\$ 25.493,00 (vinte cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA

Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 054/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 054/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 25 de abril de 2017, no valor de R\$ 18.260,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais).

Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA

Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 055/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 055/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 055/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 25 de abril de 2017, no valor de R\$ 760,50 (setecentos e sessenta reais, cinquenta centavos).

Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA

Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 056/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 056/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 056/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PSF – PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA, em data de 25 de abril de 2017, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA

Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 057/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 057/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO A QUALIDADE, em data de 25 de abril de 2017, no valor de R\$ 14.449,50 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, cinquenta centavos).

Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA

Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 058/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 058/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 058/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL, em data de 25 de abril de 2017, no valor de R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 04 de maio de 2017.

JOSÉ LUIS SILVA

Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2017.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 433/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 433/2017

OBJETO: Repasse (fomento), na modalidade de subvenção social, visando a realização do Projeto "Continuidade dos Trabalhos Sociais da FECAMPO - Arte e Artesanato", conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante das folhas 15 a 24 do Processo Administrativo nº 433/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 10 do Decreto Municipal nº 10.330/2017, e ainda, a Lei Municipal nº 4.608/2017.

ENTIDADE ADJUDICADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPO ALEGRE - FECAMPO, inscrita no CNPJ sob nº 83.788.216/0001-90.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 15.370,00 (quinze mil, trezentos e setenta reais).

PERÍODO: 2017

TIPO DA PARCERIA: Fomento

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a referida entidade protocolou pedido de repasse (fomento), na modalidade de subvenção social, para a realização do objeto acima descrito, acompanhado do Plano de Trabalho e documentação de regularidade da entidade;

Considerando que há muitos anos a entidade requerente vem desenvolvendo atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes que participam do Projeto "Continuidade dos Trabalhos Sociais da FECAMPO – Arte e Artesanato", o qual prevê a realização de cursos e oficinas em lã de ovelha, visando resguardar o costume da região; incentivar, difundir e promover práticas educacionais, culturais, sociais e artísticas, complementares à formação de seus alunos e em colaboração com os Órgãos Municipais; promover cursos de formação, treinamento e especialização de mão de obra de acordo com as necessidades e exigências do mercado de trabalho, dentre outras atividades, em parceria com o Poder Público Municipal;

Considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho são de natureza singular, e que a entidade requerente (FECAMPO) é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Campo Alegre/SC., que oferece condições para realizar a parceria pretendida, conforme exposto no Plano de Trabalho;

Considerando que a entidade cumpre os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 10.330/2017;

Considerando que o Poder Executivo Municipal foi autorizado pela Câmara de Vereadores para realizar o referido repasse, pela Lei Municipal nº 4.609/2017

Resolve declarar INEXIGÍVEL o chamamento público, amparado pelas especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 10.330/2017.

Campo Alegre/SC., 28 de abril de 2017.

Márcia Regina Schadeck Friedrich

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº. 431/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº. 431/2017

OBJETO: Repasse (fomento) na modalidade de subvenção social, visando a realização do "Projeto de Sustentabilidade", voltado a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, no Município de Campo Alegre/SC., prestando atendimentos especializados e serviços de habilitação e reabilitação, nas áreas de Saúde, Prevenção, Educação e Assistência Social, de forma planejada, diária e sistemática, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante das folhas 12 a 17 do Processo Administrativo nº 431/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 10 do Decreto Municipal nº 10.330/2017, e ainda, a Lei Municipal nº 4.608/2017.

ENTIDADE ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ALEGRE-SC – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 81.155.319/0001-98.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

PERÍODO: 2017

TIPO DA PARCERIA: Fomento

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a referida entidade protocolou pedido de repasse (fomento), na modalidade de subvenção social, para a realização do objeto acima descrito, acompanhado do Plano de Trabalho e documentação de regularidade da entidade;

Considerando que há muitos anos a entidade requerente vem desenvolvendo atividades voltadas as pessoas com necessidades especiais, em parceria com o Poder Público Municipal;

Considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho são de natureza singular, e que a entidade requerente (APAE) é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Campo Alegre/SC., que oferece condições para realizar a parceria pretendida, conforme exposto no Plano de Trabalho;

Considerando que a Entidade cumpre os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 10.330/2017;

Considerando que o Poder Executivo Municipal foi autorizado pela Câmara de Vereadores para realizar o referido repasse, pela Lei Municipal nº 4.608/2017

Resolve declarar INEXIGÍVEL o chamamento público, amparado pelas especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 10.330/2017.

Campo Alegre/SC., 28 de abril de 2017.

Márcia Regina Schadeck Friedrich

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 14.340 DE 04 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14.340 DE 04 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O CHEFE DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO, SEGURANÇA, PROTOCOLO E ARQUIVO A RESPONSABILIDADE EM RECORRER AS AUTUAÇÕES DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS AUTUADOS DE PROPRIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FUNDOS MUNICIPAIS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Autorizar o Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo Sr. PATRICK ONGHERO, Matrícula Funcional nº 000609, Registro no Sistema sob nº 954897, Portador da RG. 2.925.778-6 SSP/SC. e no CPF/MF sob nº 004.612.069-60, a responsabilidade da documentação dos veículos de propriedade do Poder Executivo "Município de Campo Alegre – Prefeitura" e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social deste Município junto ao DETRAN.

Parágrafo único. A autorização de que trata o Caput deste Artigo são as seguintes: recorrer às autuações das Infrações de Trânsito e a identificação do Condutor do veículo autuado, junto ao Órgão pertinente.

Art. 2º A autorização de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria, será pelo período em que o Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo estiver no exercício da função gratificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

PREFEITURA

EXTRATO ATA RP 32/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 515/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 04.264.130/0001-92, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
2	HRS	450,00	Serviços Mecânicos para Microonibus, Onibus, Caminhões Basculante e Caminhão Prancha.	75,0000	33.750,0000
6	LB	280,00	Serviços de solda	40,0000	11.200,0000

VALOR TOTAL R\$ 44.950,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 27 de abril de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA – ME CNPJ 04.264.130/0001-92
---	---

MAURIVAN FRIZZO
Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

CATIA REGINA FERLIN DA VEIGA
Gestora Fundo Mun. Saúde

ÁLVARO ULISSES VIGANÓ
Sec. Mun. de Agricultura e Infraest. Rural

LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI
Gestora Fundo Mun. Assist. Social

PAULA CRESTINE TONIAL
Sec. Mun. Educação e Cultura

MARGARETE CADORE VIEGA
Gabinete de Planejamento e Gestão

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

EXTRATO ATA RP 33/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 515/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a AUTO MECANICA IVAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.735.563/0001-53, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
3	HRS	100,00	Serviços Mecânicos para Equipamentos Agrícola (tratores e implementos)	94,0000	9.400,0000
4	HRS	400,00	Serviços Mecânicos para Equipamentos Rodoviários (maquinário pesado)	95,0000	38.000,0000

VALOR TOTAL R\$ 47.400,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 27 de abril de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	AUTO MECANICA IVAL LTDA CNPJ 02.735.563/0001-53
---	--

MAURIVAN FRIZZO
Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

CATIA REGINA FERLIN DA VEIGA
Gestora Fundo Mun. Saúde

ÁLVARO ULISSES VIGANÓ
Sec. Mun. de Agricultura e Infraest. Rural
PAULA CRESTINE TONIAL
Sec. Mun. Educação e Cultura

LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI
Gestora Fundo Mun. Assist. Social
MARGARETE CADORE VIEGA
Gabinete de Planejamento e Gestão

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

PREGÃO PRESENCIAL 32/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 926/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O Município De Campo Erê - SC, representado pelo seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 18 de maio de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Pregão Presencial nº 32/2017 – menor preço por lote, para a compra de peças para reparos urgentes em equipamento (rolo compactador JCB VM115) pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural; conforme especificado nesse Edital, e, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Dpto. de Licitações, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê – SC, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30, e das 13:15 às 17:15, fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê-SC, 04 de maio de 2017. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 33/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 927/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ-SC - representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08horas do dia 01 de junho de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 33/2017 – Ata de Registro de Preços, do Tipo menor preço por lote, para a aquisição de forma parcelada de materiais, produtos e mercadorias diversas, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê, SC, 04 de maio de 2017 - ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 34/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17 de maio de 2017 às 14h30min Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 8h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 05 de maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.741/2017 DE 28/04/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 7.741/17 de 28/04/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 06 – DEPARTAMENTO PESSOAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção do Departamento de Pessoal

Elementos de despesa: 146- 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.00 0000– Aplicações diretas R\$ 400,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 07 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção do Departamento de Compras

Elementos de despesa: 147- 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.00 0000– Aplicações diretas R\$ 1.500,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elementos de despesa: 148- 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.00 0000– Aplicações diretas R\$8.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit do exercício anterior/recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 28 de abril de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EDITAL 05/2017 ABRE PRAZO PARA PEDIDO DE REMOÇÃO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PISANI

EDITAL 05/2017

ABRE PRAZO PARA PEDIDO DE REMOÇÃO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PISANI

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5.086/05 de 19/09/05, e considerando o disposto nos Artigos 40 e 195 da Lei Complementar nº 03/00 de 04/12/2000 – Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Novos/SC. Considerando a construção de duas novas salas para atender a demanda de crianças para o Maternal I e Maternal II do Centro de Educação Infantil Municipal José Carlos Pisani, localizado a Rua Apolinária Thibes, 129, Bairro Santo Antônio.

RESOLVE:

Tornar público para conhecimento dos membros do Quadro Efetivo dos Profissionais da Educação do Município de Campos Novos, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estará recebendo no período de 15 e 16 de maio, das 9 horas às 11h e das 13h e 30min às 16h, requerimento para remoção e lotação de local de trabalho, de conformidade com as normas deste Edital.

1- Das vagas para Remoção no Centro de Educação Infantil José Carlos Pisani Bairro Santo Antônio.

PARA: Maternal I (03 vagas) e Maternal II (02 vagas), perfazendo um total de 05 vagas de 40 horas semanais.

2 - Dos Requisitos:

2.1- Ser membro efetivo do quadro de Profissionais da Educação com 40 horas semanais, com habilitação em Educação Infantil do município, ter prestado o consequente Estágio Probatório com aprovação, e estar em pleno exercício de suas funções.

3 - Do Requerimento e Documentos:

3.1- O Profissional da Educação interessado deverá formalizar o requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, manifestando sua opção pelo estabelecimento.

3.2- O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - Xerox do Diploma de Graduação ou Habilitação na área de atuação citada.

II- Certidão comprobatória de tempo de serviço Público Municipal como profissional efetivo, devendo ser considerado a data de 30 de abril de 2017.

III- Xerox da Carteira de identidade do requerente.

VI- Xerox da Portaria de Nomeação para o cargo efetivo para o qual prestou concurso público.

4 – Critérios para Classificação:

4.1- Serão adotados pela ordem os seguintes critérios, para efeito de classificação:

I – Profissional com maior habilitação na área (mediante apresentação de Diploma Graduação ou Habilitação na área de Educação Infantil).

II- Profissional com maior tempo de serviço Público Municipal, como servidor efetivo.

III- Profissional mais idoso.

5 – Das disposições Gerais:

5.1- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará até o dia 24 de maio a classificação resultante no item 04, a ser publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no mural e site da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

5.2- A contar do dia 24 de maio, o candidato terá dois dias úteis para solicitar reconsideração quanto ao resultado.

5.3- A homologação do pedido de remoção será efetivada através de ato do Prefeito Municipal, entrando em vigor quando do funcionamento do Centro de Educação Infantil Municipal José Carlos Pisani, localizado a Rua Apolinária Thibes, 129, Bairro Santo Antônio.

5.4- O profissional removido obrigatoriamente deverá assumir a vaga, no início das atividades na referida unidade escolar, salvo determinação ou autorização em contrário ou conforme item 5.3 deste Edital.

5.5- Os casos omissos serão resolvidos pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campos Novos - SC.

5.6- O requerimento devidamente preenchido e assinado implica na concordância, pelo requerente, das normas contidas neste Edital.

Campos Novos, 27 de abril de 2017.

Juvilde Gonçalves Padilha

Secretária Municipal de Educação e Cultura

REPUBLICADO DECRETO Nº. 7.707/2017 DE 24/03/2017 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

REPUBLICADO

DECRETO Nº 7.707/2017 DE 24/03/2017

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS – Entidades Públicas:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luana Aparecida Ribeiro Teixeira

Suplente: Diandra Maria Mazo Ribeiro

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mayara da Silva Antunes Serena

Suplente: Daiana Garcia Baggio Hatano

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Marli Becker

Suplente: Roscely Andressa Scheffer Silva

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Rafael Queiroz de Carvalho

Suplente: Edson Ricardo Maximiliano

e) Delegacia de Proteção a Criança, Adolescente, a Mulher e Idoso – DPCAMI:

Titular: Bárbara Redante

Suplente: Aline de Souza Santana

II - ÓRGÃOS NÃO - GOVERNAMENTAIS – Sociedade Civil

a) Associação de Aposentados e/ou Sindicato:

Titular: Neiva Maria Scarabotto

Suplente: Terezinha Aparecida Antunes Ribeiro

b) Organização de Grupo de Usuários e/ou Movimento do Idoso, devidamente legalizada e em atividade:

Titular: Elisabete Lopes (Rede Feminina Câncer - RFCC);

Suplente: Lourdes Oliveira Luvison (Clube Anos Dourados);

c) Organização de Profissionais com trabalhos de assessoramento, defesa, atendimento e proteção aos direitos do idoso e/ou Associações que comprovem possuir políticas relativas ao idoso:

Titular: Gisele Aparecida Alves Pereira (OAB- subseção Campos Novos);

Suplente: Vilmar de Matos (UNICAMPO/Associação de Agentes Ambientais Cidade Limpa);

d) Outras Entidades que desenvolvam trabalhos em defesa a saúde e valorização do idoso, que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso:

Titular: Rita de Cássia Stefanos Silvestrin Zoldan (ANG/SC); Su-
plente: Ana Carla Wolff Lopes (Comunidade Servos da Pobreza);

e) Entidades de Classe e Serviços e/ou Universidades:

Titular: Vilma Padilha Semin (Rotary – Casa Amizade);

Suplente: Fernando Ferrari (UNOESC- Campos Novos)

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados será pelo período de dois anos, ou seja, de 24/03/2017 a 24/03/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 24 de março de 2017.

Silvio Alexandre Zancanaro

Prefeito Municipal

SAMAE - CAMPOS NOVOS**PORTARIA 065/2017**

PORTARIA SAMAE CNO 065/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

REVOGAR a PORTARIA CNO 11/2017 - percepção de diferença salarial da servidora VERONICA DE CAMPOS WALTER, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.A, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 066/2017

PORTARIA SAMAE CNO 066/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

DESIGNAR a servidora VERONICA DE CAMPOS WALTER, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.A para exercer a Função de Técnica em Segurança no Trabalho, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

PREFEITURA

LEI Nº 6.019/2017

LEI Nº. 6.019/2017

“ALTERA A REMUNERAÇÃO DA BOLSA AUXÍLIO PAGA AOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ESTES ESTUDANTES REGULARMENTE INSCRITOS EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR OU EM CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O valor das bolsas-auxílio para os estágios remunerados de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Cursos de Educação Superior, será no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) por mês, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O valor das bolsas-auxílio para os estágios remunerados de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Cursos Técnicos Profissionalizantes, será no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º. O auxílio transporte para os estágios remunerados de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Cursos de Educação Superior e em Instituições de Cursos Técnicos Profissionalizantes, permanece no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por mês.

Art. 4º. O número de bolsas-auxílio a serem concedidas aos estagiários será o limite previsto na Lei Federal 11.788/2008.

Art. 5º. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 388/2017

PORTARIA Nº. 388/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto

Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº 008/2017, conforme art. 40º § 1º, III, “A”, § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, a partir de 17 de maio de 2017, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora Francisca Carlim, portadora do RG nº 1.459.882 e CPF nº 730.282.669-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, sob matrícula de nº 4611 do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, correspondente à 100% (cem por cento) da média aritmética simples, atualizada de 80% dos maiores valores de contribuição previdenciária desde julho/94, de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 39 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 25 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Diretora Executiva do ICPREV

OSMAR OLESKOVICZ

Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017

RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 390/2017

PORTARIA Nº. 390/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº011/2017, conforme aplicação do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art.

72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, a partir de 01 de maio de 2017, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora Eliane Maria Vieira Moraes, portadora do RG nº1.450.787 e CPF nº666.419.009-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, sob matrícula de nº 427, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 39 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 25 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executiva do ICPREV

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 391/2017

PORTARIA Nº. 391/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº 007/2017, conforme aplicação do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, a partir de 01 de maio de 2017, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora Elisa Dalila Linhares da Silva, portadora do RG nº785.313 e CPF nº347.759.359-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, sob matrícula de nº 793, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a

100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 39 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 25 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executiva do ICPREV

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 392/2017

PORTARIA Nº. 392/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº 018/2017, conforme aplicação do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, a partir de 01 de maio de 2017, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora Zenite Lech, portadora do RG nº 864.265 e CPF nº420.439.489-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, sob matrícula de nº1170, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/03, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 39 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 25 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Diretora Executiva do ICPREV

OSMAR OLESKOVICZ

Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017

RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 393/2017

PORTARIA Nº. 393/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº 013/2017, conforme aplicação do art. 3º, incisos I,II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, a partir de 01 de maio de 2017, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora Beatriz Terezinha Pontarolo, portadora do RG nº919.479 e CPF nº399.515.109/49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, sob matrícula de nº 412, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/05, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 39 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 25 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Diretora Executiva do ICPREV

OSMAR OLESKOVICZ

Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017

RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 394/2017

PORTARIA Nº. 394/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º-Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº003/2017, conforme aplicação do art. 6ºda Emenda Constitucional nº 41/2003, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, a partir de 01 de maio de 2017, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ao servidor Luís Roberto Holler, portador do RG nº1.090.956 e CPF nº399.571.289-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob matrícula de nº 445, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 39 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 25 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Diretora Executiva do ICPREV

OSMAR OLESKOVICZ

Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017

RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 395/2017

PORTARIA Nº. 395/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº017/2016, conforme aplicação do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, a partir de 01 de maio de 2017, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora Beatriz Prust da Cruz, portador do RG nº1.453.711-7 e CPF nº528.801.179-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, sob matrícula de nº 411, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 39 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 25 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executiva do ICPREV

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 396/2017

PORTARIA Nº. 396/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto

Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº 012/2017, conforme aplicação do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, a partir de 01 de maio de 2017, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora Rita de Cassia Reichardt Franco Engel, portador do RG nº1.459.486 e CPF nº551.142.459-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, sob matrícula de nº 472, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 39 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 25 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executiva do ICPREV

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 397/2017

PORTARIA Nº. 397/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº009/2017, conforme aplicação do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, a partir de 01 de maio de 2017, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora Rose Cristina Beluk, portador do RG nº 1.458.215 e CPF nº 528.442.939-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, sob matrícula de nº 478, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 39 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 25 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Diretora Executiva do ICPREV

OSMAR OLESKOVICZ

Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017

RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 399/2017

PORTARIA Nº. 399/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº 014/2017, conforme art.73, incisos I a III, da Lei Complementar Municipal nº 054/2016. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Calculo conforme art. 1º da lei 10887/2004 e artigo 40, § 1º, III, "B" da CF/88, com redação dada pela E.C.41 e majoração com fulcro no art.201; § 2º da CF/88; a partir de 01 de maio de 2017, aposentadoria voluntária por implemento de idade com proventos proporcionais, à servidora Lídia Soares Stange, portadora do RG nº 18ª R 1.450.104 e CPF nº 024.473.319-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, sob matrícula de nº2281, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo proporcional ao de contribuição, calculado sobre a média aritmética simples o qual que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/03, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma

prevista no inciso IV do art. 39 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 25 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Diretora Executiva do ICPREV

OSMAR OLESKOVICZ

Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 400/2017

PORTARIA Nº. 400/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º-Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº 016/2016, conforme art. 3º incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, a partir de 01 de maio de 2017, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora Lindarci de Fátima Correa, portadora do RG nº2.736.943 e CPF nº 791.758.059-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, sob matrícula de nº177, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 39 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 25 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executivado ICPREV

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de
Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento In-
terino

Capinzal

PREFEITURA

CIALAR CONTRATO 0009-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0009/2017	
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL	
Contratada...: GILBERTO BAZZO EIRELI - ME	
Valor : 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)	
Vigência : Início: 04/05/2017 Término: 04/05/2018	
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0006/2017	
Processo : Nº 0006/2017	
Recursos : Dotação:	
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para prestação de serviços na área de Hidráulica e Elétrica para manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR. Com Recursos Próprios	
Capinzal, 4 de Maio de 2017	

Contrato Nº.: 0011/2017	
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL	
Contratada...: GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS	
Valor : 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	
Vigência : Início: 04/05/2017 Término: 04/05/2018	
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2017	
Processo : Nº 0007/2017	
Recursos : Dotação:	
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviço de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva em aparelhos eletrodomésticos e eletro eletrônicos do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR. Com Recursos Próprios	
Capinzal, 4 de Maio de 2017	

CIALAR CONTRATO 0010-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0010/2017	
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL	
Contratada...: ELETRONICA SCARTON LTDA	
Valor : 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)	
Vigência : Início: 04/05/2017 Término: 04/05/2018	
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2017	
Processo : Nº 0007/2017	
Recursos : Dotação:	
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviço de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva em aparelhos eletrodomésticos e eletro eletrônicos do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR. Com Recursos Próprios	
Capinzal, 4 de Maio de 2017	

CIALAR CONTRATO 0012-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0012/2017	
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL	
Contratada...: MARIOLECI CASAGRANDE & CIA LTDA - EPP	
Valor : 17.866,48 (dezesete mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)	
Vigência : Início: 04/05/2017 Término: 04/05/2018	
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0002/2017	
Processo : Nº 0002/2017	
Recursos : Dotação:	
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos de higiene e alimentação especial para crianças e adolescentes, acolhidas na Instituição de Acolhimento CIALAR, de acordo com as especificações. Com Recursos Próprios	
Capinzal, 4 de Maio de 2017	

CIALAR CONTRATO 0011-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

CIALAR CONTRATO 0013-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL	
EXTRATO CONTRA-TUAL	

Contrato Nº.: 0013/2017	
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL	
Contratada...: MERCADO MUNARI LTDA - ME	
Valor : 1.876,00 (um mil oitocentos e setenta e seis reais)	
Vigência : Início: 04/05/2017 Término: 04/05/2018	
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0002/2017	
Processo : Nº 0002/2017	
Recursos : Dotação:	
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos de higiene e alimentação especial para crianças e adolescentes, acolhidas na Instituição de Acolhimento CIALAR, de acordo com as especificações. Com Recursos Próprios	
Capinzal, 4 de Maio de 2017	

CIALAR CONTRATO 0014-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL	
EXTRATO CONTRA-TUAL	

Contrato Nº.: 0014/2017	
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL	
Contratada.: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	
Valor : 1.046,82 (um mil e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)	
Vigência : Início: 04/05/2017 Término: 04/05/2018	
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0002/2017	
Processo : Nº 0002/2017	
Recursos : Dotação:	
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos de higiene e alimentação especial para crianças e adolescentes, acolhidas na Instituição de Acolhimento CIALAR, de acordo com as especificações. Com Recursos Próprios	
Capinzal, 4 de Maio de 2017	

CIALAR CONTRATO 0015-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL	
EXTRATO CONTRA-TUAL	

Contrato Nº.: 0015/2017	
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL	
Contratada.: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	
Valor : 11.049,10 (onze mil e quarenta e nove reais e dez centavos)	
Vigência : Início: 04/05/2017 Término: 04/05/2018	
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0002/2017	
Processo : Nº 0002/2017	
Recursos : Dotação:	
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos de higiene e alimentação especial para crianças e adolescentes, acolhidas na Instituição de Acolhimento CIALAR, de acordo com as especificações. Com Recursos Próprios	
Capinzal, 4 de Maio de 2017	

Decreto nº 054/2017

DECRETO Nº 054, DE 4 DE MAIO DE 2017.

Acrescenta incisos no art. 5º do Decreto nº 086, de 9 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 2.507/2003 de 26 de novembro de 2003, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2.507 de 26 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO que a COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil no município;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da COMDEC não conta com representantes do CISAM – Meio Oeste, do Setor Empresarial, Sindicatos e as Entidades de Classes Empresarias;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido incisos no art. 5º do Decreto nº 086, de 9 de agosto de 2013, da composição do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 5º (.....)

XV – Representante do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste;

XVI – Representante do Setor Empresarial;

XVII – Representante de Sindicatos;

XVIII – Associação Comercial e Industrial do Baixo Vale do Rio do Peixe – ACIRP;

XIX – Associação de Micro e Pequenas Empresas de Capinzal e Ouro – AMPECO;

XX – Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Capinzal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 049, de 26 de abril de 2017.

Capinzal, SC, 4 de maio de 2017.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA

Secretário Interino de Administração e Finanças

FIA CONTRATO 0003-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0003/2017	
Contratante.: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL	
Contratada.: DUETO PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME	
Valor : 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)	
Vigência : Início: 04/05/2017 Término: 31/12/2017	
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2017 Processo_Licitatório.....: 0003 / 2017	
Recursos : Dotação:	
Objeto : Contratação do Grupo Teatral "Dueto Produções Culturais e Artísticas Ltda", CNPJ 09.332.409/0001-80, de Erechim/RS para realização de Espetáculo Teatral com 10 apresentações da peça "Memórias de Nina", para alunos das Escolas Municipais e Estaduais, dentro da Programação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, com base no Inciso III, art. 25 e 26 da Lei 8.666/93. Recursos Próprios	
Capinzal, 4 de Maio de 2017	

FIA PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2017

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0003/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017

HILÁRIO CHIAMOLERA, Presidente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação conforme segue:

OBJETO

Contratação do Grupo Teatral "Duetto Produções Culturais e Artísticas Ltda", CNPJ 09.332.409/0001-80, de Erechim/RS para realização de Espetáculo Teatral com 10 apresentações da peça "Memórias de Nina", para alunos das Escolas Municipais e Estaduais, dentro da Programação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, com base no Inciso III, art. 25 e 26 da Lei 8.666/93. Recursos Próprios.

Item	Qtidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10,00	UN		Contratação do Espetáculo Teatral "Memórias de Nina", para 10 apresentações, conforme proposta apresentada	790,00	7.900,00
Total						7.900,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR(ES)

Vencedores	
Fornecedor	Itens
Duetto Produções Culturais e Artísticas LTDA	001
7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA

Busca-se a contratação mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 25 e 26 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações, com o DUETTO PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS, para a apresentação e produção do espetáculo teatral, "MEMÓRIAS DE NINA", destinada a crianças e adolescentes matriculados no Ensino Fundamental e médio das redes municipal e estadual de ensino, com 10 apresentações. A escolha recaiu sobre o Duetto Produções Culturais e Artísticas, em razão de se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, além de já ter prestado serviço de forma irrepreensível ao próprio município e possuir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessária para a contratação.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 9 - Formação e capacitação de pessoal.
 Órgão: 9 - FUNDO MUNIC.DOS DIREIT.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
 Unidade: 1 - FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
 Função: 8 - Assistência Social
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Projeto/Atividade: 2.111 - Formação e capacitação de pessoal.
 Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
 Recurso: 300 - Sup-Recursos Ordinários Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 5 de Maio de 2017
 HILÁRIO CHIAMOLERA
 Presidente

FMAS CONTRATO 0141-2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0141/2017 M	
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL	
Contratada.: ELETRONICA SCARTON LTDA - EPP	
Valor : 14.058,00 (quatorze mil e cinquenta e oito reais)	
Vigência : Início: 04/05/2017 Término: 04/05/2018	
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0049/2017	
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
Processo Licitatório....: 0065 / 2017	
Recursos : Dotação:	
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para serviço de mão-de-obra especializada para prestação de serviço de assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos eletroeletrônicos, das Secretarias de Administração e Finanças; de Educação, Cultura e Esportes; da Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais	
Capinzal, 4 de Maio de 2017	
KAMILLE SARTORI BEAL	

FMS CONTRATO 0141-2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRA-TUAL	

Contrato Nº.: 0141/2017 M	
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
Contratada.: ELETRONICA SCARTON LTDA - EPP	
Valor : 1.704,00 (um mil setecentos e quatro reais)	
Vigência : Início: 04/05/2017 Término: 04/05/2018	
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0049/2017	
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
Processo Licitatório....: 0065 / 2017	
Recursos : Dotação:	
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para serviço de mão-de-obra especializada para prestação de serviço de assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos eletroeletrônicos, das Secretarias de Administração e Finanças; de Educação, Cultura e Esportes; da Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais	
Capinzal, 4 de Maio de 2017	

FME CONTRATO 0003-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 0003/2017	
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL	
Contratada.: ASSOCIACAO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CAT	
Valor : 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)	
Vigência : Início: 04/05/2017 Término: 04/05/2018	
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0002/2017	
Processo Licitatório....: 0002 / 2017	
Recursos : Dotação:	
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de Arbitragem, para os Campeonatos Esportivos e Jogos Municipais, nas modalidades de Futebol de Campo e Futsal, realizados pela Fundação Municipal de Esportes, no exercício de 2017. Com Recursos Próprios	
Capinzal, 4 de Maio de 2017	

PMC CONTRATO 0141-2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRA-TUAL	

Contrato Nº.: 0141/2017 M	
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
Contratada.: ELETRONICA SCARTON LTDA - EPP	
Valor : 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)	
Vigência : Início: 04/05/2017 Término: 04/05/2018	
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0049/2017	
Processo Licitatório....: 0065 / 2017	
Recursos : Dotação:	
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para serviço de mão-de-obra especializada para prestação de serviço de assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos eletroeletrônicos, das Secretarias de Administração e Finanças; de Educação, Cultura e Esportes; da Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais	
Capinzal, 4 de Maio de 2017	

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/13/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0131/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS LABORATÓRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SIMAE.

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 18 de maio de 2017.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 05 de maio de 2017.

Francieli da Rosa
Pregoeira

PORTARIA N º 29/2017/SIMAE-CAO

PORTARIA N º 29/2017/SIMAE-CAO, de 05 de maio de 2017.

Concede férias à servidora que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora Francieli Aparecida da Rosa, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, padrão 05.14, nível 02 ref. E, referente, período aquisitivo de 08 de julho de 2015 a 07 de julho de 2016, com período de fruição de 26 de maio a 14 de junho de 2017.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 30/2017/SIMAE-CAO

PORTARIA N º 030/2017/SIMAE-CAO, de 05 de maio de 2017.

Concede férias à Servidor que especifica .

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Celso Faccin, ocupante do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, padrão 06.20, nível 03, ref. A, referente ao período aquisitivo de 27 de maio de 2016 a 26 de maio de 2017, com período de fruição de 06 a 25 de junho de 2017.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Catanduvás

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017

No dia 19 do mês de abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvás/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 0034//2017, Processo Licitatório nº. 0042/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de serviços de horas máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando o melhor atendimento aos produtores rurais do município e ao programa de incentivo a instalação de empresas, bem como auxiliando junto a desastres naturais Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1849	BOMBAS INJETORAS NOVA ERA LTDA	3
90607	LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN	
3669	SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	2, 4, 6, 1, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 2.2472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BOMBAS INJETORAS NOVA ERA LTDA	02.813.850/0001-34	JULIA ROSEGHINI CORREA	082.701.969-67
LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP	10.527.352/0001-53	RAUL DE MIRANDA	425.682.349-20
SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	05.146.057/0001-17	MARCO AURELIO CASTAGNARO	008.736.189-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de serviços de horas máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando o melhor atendimento aos produtores rurais do município e ao programa de incentivo a instalação de empresas, bem como auxiliando junto a desastres naturais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1849 - BOMBAS INJETORAS NOVA ERA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Serviços de horas de Caminhão Caçamba, com capacidade mínima de 12m em bom estado de conservação, incluindo o motorista, combustível e manutenção do equipamento	HR	FORD CARGO	300	100,00	30.000,00

Fornecedor: 3669 - SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Serviços de horas máquina de Escavadeira Hidráulica acima de 17.500 kg 112689, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento.	HR	KOMATSU PC200	300	175,00	52.500,00

4	Serviços de horas máquinas de Rolo Compactador Cabinado, capacidade mínima de 30 toneladas por metro quadrado, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento.	HR	DYNAPAC CA 250D	300	190,00	57.000,00
5	Serviços de horas máquinas de Motoniveladora, com escarificador traseiro e lâmina deslizante lateral, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento	HR	FIATALLIS FG 140B	300	148,00	44.400,00
6	Serviços de horas máquinas de Pá Carregadeira, manobrabilidade articulada, em bom estado de conservação, incluindo o operador, combustível e manutenção do equipamento	HR	XCMG LWF 320	300	140,00	42.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da

fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas – SC, 19 de abril de 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BOMBAS INJETORAS NOVA ERA LTDA CNPJ: 02.813.850/0001-34

LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAM CNPJ: 10.527.352/0001-53

SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP CNPJ: 05.146.057/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2017

No dia 3 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2017, Processo Licitatório nº. 46/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA TRABALHADA, DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, DE FIAÇÃO DE TELEFONIA E CABEAMENTO DE REDE, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
91699	ELETRVISION ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELETRVISION ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME	26.260.898/0001-20	BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR	082.886.299-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA TRABALHADA, DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, DE FIAÇÃO DE TELEFONIA E CABEAMENTO DE REDE, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 91699 - ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO: - Prédio sede da prefeitura; - Conselho Tutelar. - Junta Militar (execução de mão de obra e materiais básicos)	HR	ELETROVISI	150,000	50,0000	7.500,00
2	SECRETARIA DE SAUDE/HOSPITAL : - ESF Central; - ESF Sebaldo Kunz; - ESF Sayonara; - Hospital municipal. (execução de mão de obra e materiais básicos)	HR	ELETROVISI	200,000	50,0000	10.000,00
3	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA : - Terminal rodoviário; - Capela mortuária; - Praça Angelo Grotto; - Praça Brasil 500. - Prédio Sec de Infraestrutura (execução de mão de obra e materiais básicos)	HR	ELETROVISI	200,000	50,0000	10.000,00
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO : - Biblioteca Pública; - EM Vitoldo Alexandre Cezch; - EM Augustinho Marcon; - EM Alfredo Gomes; - Ginásio municipal; - Estádio municipal; - Creche Pato Donald; - Creche Sonho de Criança - Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon. (execução de mão de obra e materiais básicos)	HR	ELETROVISI	200,000	50,0000	10.000,00
5	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL : - CRAS; - CREAS; - Casa do Idoso; - Casa do artesanato. (execução de mão de obra e materiais básicos)	HR	ELETROVISI	150,000	50,0000	7.500,00
6	CORPO DE BOMBEIROS - (quartel) (execução de mão de obra e materiais básicos)	HR	ELETROVISI	50,000	50,0000	2.500,00
7	POLICIA MILITAR (departamento de policia) (execução de mão de obra e materiais básicos)	HR	ELETROVISI	50,000	50,0000	2.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força

maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo

processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da

data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e

aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas, 03 de maio de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:
ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME CNPJ: 26.260.898/0001-20

DECRETO Nº 2.258, DE 04 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 2.258/2017, de 04 de maio de 2017.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103, combinado com o artigo 12, I da Lei Orgânica Municipal e artigo 17 da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO, que na data de 24 de abril de 2017, a empresa TRANSMIDKE TRANSPORTES LTDA., protocolou requerimento solicitando 3.500 metros quadrados para a ampliação da empresa, no Distrito Industrial de Catanduvas (SC);

CONSIDERANDO, que o Conselho de Desenvolvimento de Catanduvas (SC), em reunião realizada em 28 de março de 2017, decidiu por acolher o pedido da citada empresa no sentido de conceder, através de cessão de uso com opção de compra, 2.590,82 metros quadrados, de área junto ao Distrito Industrial de Catanduvas (SC), em anexo onde se assenta a empresa, objetivando a ampliação da mesma;

CONSIDERANDO, que o artigo 17 da Lei 8.666/93, bem como artigo 12, I da Lei Orgânica Municipal estabelece que a alienação de bens do Município dependerá de avaliação prévia, autorização legislativa e processo de licitação;

CONSIDERANDO, que mesmo em se tratando de cessão de uso, haverá a opção de compra, pelo que todas as providências legais se fazem necessárias,

DECRETA:

Art. 1º. Fica formada Comissão de Avaliação do bem imóvel descrito no artigo 2º, composta pelos seguintes membros:

ADEMAR JOÃO NICHETTI (CRECI/SC 1042-E) – Presidente
ARAMIS HEBERLE JÚNIOR (CRECI/SC 14.979) – Membro
CARLOS AUGUSTO CZECH (Fiscal de Tributos da Prefeitura) - Membro

Art. 2º. O imóvel a ser avaliado pela Comissão é o seguinte:

"Um lote urbano de n. 11, situado no Distrito Industrial de Catanduvas, com 2.590,82 metros quadrados, sendo parte de uma área maior, com matrícula junto ao CRI da Comarca de Catanduvas (SC), sob n. 6.210, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 38,50 metros lineares com a Rua Projetada "C"; FUNDOS, 38,88 metros lineares com o Lote n. 09; LADO DIREITO, 69,76 metros lineares com o Lote n. 11-A; e LADO DIREITO, 64,82 metros lineares com o Lote n. 10 já cedido à empresa Transchmidtke Transportes Rodoviários Ltda."

Art. 3º. A Comissão terá um prazo de quinze (15) dias, para a conclusão dos trabalhos, devendo emitir o Laudo de Avaliação com a assinatura de todos os seus membros.

Art. 4º Pelo desempenho das atribuições previstas no presente Decreto, os membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas em, 04 de maio de 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 04/05/2017.

LUCIMARI SPADER

Secretária de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 067/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 067/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2015."

MONALISA RUARO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas do Município de Catanduvas (SC), relativas ao exercício financeiro de 2015, nos termos das votações ocorridas em 10 de abril de 2017 e 24 de abril de 2017.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 02 de maio de 2017.

MONALISA RUARO

Presidente

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

MONALISA RUARO

Presidente

Caxambu do Sul

PREFEITURA

CONTRATO Nº 036/2017 PCS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.

Contratada: CRISTIAN BUFON MUCELINI ME.

Contrato nº: 036/2017 PCS.

Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REGIME CONTÍNUO PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.

Data da Assinatura: 04/05/2017.

Vigência: 31/12/2017.

Valor do Contrato: R\$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais).

DECRETO Nº 085/2017

DECRETO N.º 085/2017

"Atualiza o preço dos serviços públicos de que trata a lei n.º 1.326/2014, e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 4.º, da Lei n.º 1.326/2014, de 17 de setembro de 2014, atualiza os valores do anexo 01 dessa lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o preço da hora/máquina por equipamento Público, de acordo com a tabela abaixo.

TIPO DE MÁQUINA / EQUIPAMENTO	PREÇO PÚBLICO
Trator de Esteira	R\$: 169,47 p/ hora máquina
Escavadeira Hidráulica	R\$: 169,47 p/ hora máquina
Moto niveladora	R\$: 158,88 p/ hora máquina
Pá-carregadeira	R\$: 127,10 p/ hora máquina
Retroescavadeira Traçada	R\$: 116,51 p/ hora máquina
Rolo Compactador	R\$: 105,92 p/ hora máquina
Trator agrícola traçado	R\$: 116,51 p/ hora máquina
Trator Agrícola simples	R\$: 95,33 p/ hora máquina
Caminhão basculante	R\$: 95,33 p / carga
Carga de terra de Caminhão Truque	R\$: 31,78 p /carga
Carga de terra de Caminhão Toco	R\$: 21,18 p/ carga

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 24 de Abril de 2017.

GLAUBER BURTET

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2017

DECRETO Nº 088/ 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de comissão para reelaboração de proposta do plano de cargos e salários."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 905/1999, que instituiu o Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, a Lei Municipal nº 1.236/2011 que introduz alterações na Lei Municipal nº 905/1999, e:

CONSIDERANDO a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de

planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal".

CONSIDERANDO a necessidade de reelaboração do plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Caxambu do Sul - SC, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Caxambu do Sul-SC, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de Caxambu do Sul.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I - Dirigente Municipal de Educação:

Bernardete Marangoni Vivian

II - Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares:

Ivete Gottardi da Silva

III - Professora Representante das Escolas Municipais:

Nelides Eva Filippin

IV - Professora Representante do Conselho Municipal de Educação:

Clari Stocco Zamoner

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Jussara Odete Corrêa

VI - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Saiane Burtet do Amaral

VII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Elisandra Lucatelli Santin

VIII - Representante do Departamento Jurídico:

Janio Sadi Kulba Junior

IX - Representante de Sindicatos:

Angela Zamoner

Art. 3º. A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º. O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de reelaboração do plano de carreira será até novembro de 2017, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado/alterado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Caxambu do Sul-SC, 04 de maio de 2017.

GLAUBER BURTET

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 017-2017 PCS - 01 NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.093.524/0001-27, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Álvaro Sobreira da Silva Junior, portador do CPF nº 357.023.899-72, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de material genético, nitrogênio e materiais de uso veterinário para inseminação artificial em bovinos e sementes de melancia para distribuição aos agricultores do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 040/2017 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 017/2017 PCS.

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	VALOR UNITÁRIO EM R\$
4	5.000,00	LITROS	NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO.	2,70

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2017 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 04 de maio de 2017.

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Álvaro Sobreira da Silva Junior	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.
---	--

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 017-2017 PCS - 02 HERTITEC AGRÍCOLA LTDA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa HOSTITEC AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.041.678/0001-24, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Lucas Jean Serafini, portador do CPF nº 020.917.530-33, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de material genético, nitrogênio e materiais de uso veterinário para inseminação artificial em bovinos e sementes de melancia para distribuição aos agricultores do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 040/2017 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 017/2017 PCS.

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	VALOR UNITÁRIO EM R\$
8	200,00	PACOTE	SEMENTE DE MELANCIA HÍBRIDA, DA VARIEDADE VISTA F1, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,90%, GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 96,00%, FICALIZADAS, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	165,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2017 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 04 de maio de 2017.

HOSTITEC AGRÍCOLA LTDA Lucas Jean Serafini	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.
---	--

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 017-2017 PCS - 03 ELISANDRA ALVES ME

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa ELISANDRA ALVES ME, inscrita no CNPJ nº 06.146.517/0001-70, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Anderson Alex Schiavini, portador do CPF nº 032.722.289-18, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de material genético, nitrogênio e materiais de uso veterinário para inseminação artificial em bovinos e sementes de melancia para distribuição aos agricultores do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 040/2017 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 017/2017 PCS.

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	VALOR UNITÁRIO EM R\$
1	550,00	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, PROVENIENTE DA CENTRAL CADASTRADA NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ACOHLIMENTO DE PALHETAS DE 0,50 ML; LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 2.000 LIBRAS; GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 0,10%; PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 0,07%; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2,30; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU SUPERIOR A 8,70; FORÇA IGUAL OU SUPERIOR A 2,20; ÂNGULO DE GARUPA IGUAL OU SUPERIOR A 1,30; PERNAS POSTERIORES IGUAL OU SUPERIOR A 1,50; INSERÇÃO DO ÚBERE ANTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 0,30; ALTURA DO ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 2,00; LARGURA DO ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1,00.	17,30

2	300,00	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVENIENTE DA CENTRAL CADASTRADA NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ACOLHIMENTO DE PALHETAS DE 0,50 ML; LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1.180 LIBRAS; GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 130 LIBRAS; GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 0,50%; PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 25 LIBRAS; PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 0,19%; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 7,00; COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 2,40; LARGURA DE GARUPA IGUAL OU SUPERIOR A 1,70.	16,40
3	400,00	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, PROVENIENTE DA CENTRAL CADASTRADA NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ACOLHIMENTO DE PALHETAS DE 0,50 ML; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU SUPERIOR A 4,00; MACIEZ IGUAL OU SUPERIOR A 9,00; ESPESSURA DE GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 6,00; MARMOREIO IGUAL OU SUPERIOR A 7,00; PESO MÉDIO DIÁRIO IGUAL OU SUPERIOR A 8,00.	16,50
5	22,00	PACOTE	BAINHA, TIPO FRANCESA, DESCARTÁVEL PARA USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. PACOTES COM 50 UNIDADES.	13,70
6	15,00	CAIXA	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, COM 5 DEDOS, PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 90CM DE COMPRIMENTO. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	29,00
7	10,00	CAIXA	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "M" CAIXA COM 100 UNIDADES.	40,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2017 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 04 de maio de 2017.

ELISANDRA ALVES ME Anderson Alex Schiavini	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.
---	--

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

240.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 2402017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 22/02/2016 à 21/02/2017, a PATRICIA PEREIRA HINCKEL, matriculada sob o nº 2289/14, ocupante do Cargo de Professora ACT - 15 horas, na disciplina de Geografia, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, e 20 horas como Professora ACT de Educação Infantil no Pré II na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 05/05/2017 à 03/06/2017, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de maio de 2017.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeito Municipal

241.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIANº 241/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, alíneas a e g da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 176/2017, de 20 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 20/03/2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC, 04 de maio de 2017.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 029, DE 04.05.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº 029, DE 04.05.2017

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei nº 0670, de 15.12.2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado a importância de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
06 – Segurança Pública
181 – Policiamento
04 – Segurança Pública
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2096 - Manutenção da Segurança Pública R\$ 5.200,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
06 – Segurança Pública
181 – Policiamento
04 – Segurança Pública
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2096 - Manutenção da Segurança Pública R\$ 5.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de maio de 2017.

Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 17 de maio de 2017, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Processo Seletivo para a contratação de pessoal em caráter temporário, Formação Continuada para professores de Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais a serem realizadas inclusive nas Férias de Julho,

realizar Palestra no dia dos Professores e Avaliação Institucional, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 05 de maio de 2017.

MARLI GORETTI KAMMERS

Prefeita Municipal

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 254/17

DECRETO SAF/Nº. 254/17, de 04 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 61, de 03 de setembro de 2015, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 001/2015, de 20 de novembro de 2015, homologado através do Decreto SAF/ Nº 50/16, de 02 de fevereiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital nº 001/2015, de 20 de novembro de 2015, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- comprovação da idade mínima de 18 anos;
 - prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
 - comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
 - declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
 - declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
 - declaração negativa de acumulação de cargo público;
 - atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
 - nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
- Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
- Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2017.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	254593	Fábio Honório

MÉDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	242969	Maurício Elberico Valente Malaguido

MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	264376	Murilo Romancini Daleffe

SERVENTE DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3	263868	Adriana Gomes Castanon
4	254397	Marisete Vieira

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3	263624	Cleusa Maria Neves Nazario
4	254242	Marilei De Bittencourt Fiori

SERVENTE DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3	264372	Vagner Ribeiro Borges

MOTORISTA DE ÔNIBUS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3	260723	Henrique Alves da Silva

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2017.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 255/17

DECRETO SAF/Nº. 255/17, de 04 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 60, de 15 de julho de 2015, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 002/2015, de 20 de novembro de 2015, homologado através do Decreto SAF/ Nº 51/16, de 02 de fevereiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público do Quadro de Pessoal no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul – E.S.F – Estratégia Saúde da Família, realizado de acordo com o Edital nº 002/2015, de 20 de novembro de 2015, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- comprovação da idade mínima de 18 anos;
- prova de quitação das obrigações eleitorais;
- prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
- comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
- declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
- declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
- declaração negativa de acumulação de cargo público;
- atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
- nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.

Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse do cargo.

Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2017.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4	263144	Karina dos Santos Vieira

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2	260842	Beatriz Pacheco

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2017.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/ FMS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/FMS/2017.

Objeto: Registro de preços de medicamentos controlado, para uso no CAPS do município de Cocal do Sul.

Assinatura: 27/03/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 147.327,27 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/ PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MAICON MARQUES FRASSON - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/PMCS/2017.

Objeto: Registro de Preços de camisas, jalecos e aventais, no atendimento a Secretaria de Educação do Município de Cocal do Sul.

Assinatura: 02/05/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 1.194,00 (um mil e cento e noventa e quatro reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Concórdia

PREFEITURA

ADENDO 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2017 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 04/2017 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desenvolvimento econômico e turismo, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de credenciamento em referência, cujo objeto é: "Credenciamento de interessados em participar da FEIRA DA RUA COBERTA – 2017, cuja primeira edição será realizada no Município de Concórdia no dia seis de maio de 2017, na Rua Coberta, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC" sofreu alterações. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Editais de Credenciamento". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 04 de maio de 2017.

CARLOS ERNANI BOMM

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 – PMC
Aquisição de Bens
(REPUBLICADO)

Objeto: Aquisição de equipamentos, aparelhos e utensílios domésticos diversos, para atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município, Unidades da rede escolar municipal, da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, e para uso das Guarnições do Canil e PPT do 20º Batalhão de Polícia Militar, com recursos próprios e oriundos do convênio Salário-Educação Governo Federal e Convênio Rádio Patrulha 055/2016, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 18/05/2017.

Início da Sessão: dia 18/05/2017, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Município de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (0**49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 04 de maio de 2017.

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 – PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando à contratação de empresa para possível realização de exames periódicos de servidores públicos municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor preço por lote.

Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 22/05/2017.

Abertura: dia 22/05/2017 às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 04 de maio de 2017.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 6/2017 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato da Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 04 de maio de 2017 para Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas, para atendimento à população, a favor da empresa CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA EPP, no valor estimado de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017 PMC

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2017

Na publicação do Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 20/2017, veiculada no dia 03 de maio de 2017, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2245, pág. 155;

Onde lê-se: "... a favor da empresa CRI COLETA E

INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA – EPP ...”;
 Leia-se: "... a favor da empresa CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS ...”

WAGNER ISIDORO SIMIONI
 Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 300/2016 - PMC

Contrato Nº : 300/2016
 Aditivo Nº : 2TA CT 300/2016/2017
 Tipo Aditivo : Normal
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Contratada : DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
 Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 20/2016
 Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material, mão de obra e equipamentos), para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, de diversas ruas localizadas neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
 Vigência : Início: 17/04/2017 Término: 06/07/2017
 Assinatura : 17/04/2017
 Valor acrescido R\$: 18.263,11 (Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Onze Centavos)
 Valor reduzido R\$: 90.722,08 (Noventa Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais, e Oito Centavos)

Dotação : 105 - 08.001.1009.344905198000000.01000001

EXTRATO 2º TA TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 5/2012 - PMC

Contrato Nº : TPU 5/2012/2012
 Aditivo Nº : 2TA TPU 5/2012/2017
 Tipo Aditivo : Prorrogação
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Contratada : REUNIDAS TURISMO S.A.
 Licitação : Concorrência para Concessões 2/2012
 Objeto : A PRESENTE LICITACAO TEM POR OBJETO A SELECAO DE P ERMISSIONARIO PARA EXPLORAR, A TITULO PRECARIO ATRAVES DE PERMISSAO DE USO 07 SALAS DE PROPRIEDADE D O MUNICIPIO DE NUMERO 01,07,09,10,11,13E 14,LOCALIZADA NO TER MINAL RODOVIARIO, NESTA CIDADE, PARA EXPLORACAO DE VENDAS DE BILH ETES DE PASSAGENS E ATIVIDADES DE C ABELEIREIRO E BARBEARIA, EM CONFORMIDADE COM O MEM ORIAL DESCRIT IVO E DEMAIS ESPECIFICACOES, CONSTANT E NO ANEXO D DEST E EDITAL.
 Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 10/05/2017
 Assinatura : 10/04/2017
 Valor R\$: 1.824,10 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos)

EXTRATO 2º TA CONTRATO 63/2015 - FMS

Contrato Nº : 63/2015
 Aditivo Nº : 2TA CT 63/2015/2017
 Tipo Aditivo : Prorrogação
 Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
 Contratada : RR POSTO DE LAVAÇÃO LTDA - ME
 Licitação : Pregão Presencial 9/2015
 Objeto : Contratação de empresa de limpeza de veículos, visando a manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 27/04/2017 Término: 26/04/2018
 Assinatura : 26/04/2017
 Valor R\$: 41.479,70 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 207 - 13.001.2102.333903919000000.01380002
 Dotação : 219 - 13.001.2103.333903919000000.02000000
 Dotação : 223 - 13.001.2104.333903919000000.02000000
 Dotação : 226 - 13.001.2105.333903919000000.01020000
 Dotação : 234 - 13.001.2615.333903919000000.01380004

EXTRATO 6º TA CONTRATO Nº 11/2013 - FMEC

Contrato Nº : 11/2013
 Aditivo Nº : 6ºTA CTR11/2013/2017
 Tipo Aditivo : Prorrogação
 Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
 Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
 Licitação : Pregão Presencial 5/2013
 Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros das delegações da FMEC de forma a viabilizar a participação em competições esportivas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
 Vigência : Início: 01/05/2017 Término: 31/01/2018
 Assinatura : 28/04/2017
 Valor R\$: 214.990,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Dotação : 304 - 17.001.2452.333903927000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017 - PMC

Contrato Nº : 100/2017
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Contratada : CLINICA REABILITAR LTDA
 Licitação : Pregão Presencial 19/2017
 Objeto : Aquisição e aplicação de vacina trivalente, contra a influenza (fragmentada e inativada), temporada 2017, para os servidores público municipais de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
 Vigência : Início: 27/04/2017 Término: 24/10/2017
 Assinatura : 27/04/2017
 Valor R\$: 25.794,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais)

Dotação : 186 - 12.001.2043.333903009000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2017 - PMC

Contrato Nº : 101/2017
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Contratada : CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA - EPP
 Licitação : Dispensa de Licitação 20/2017
 Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário.
 Vigência : Início: 01/05/2017 Término: 31/05/2017
 Assinatura : 28/04/2017
 Valor R\$: 62.964,00 (Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais)

Dotação : 123 - 08.001.2030.333903928000000.01390002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2017 - FMS

Contrato Nº : 28/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA BERNARDI S S
Licitação : Inexigibilidade 4/2017
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Assinatura : 24/04/2017
Valor R\$: 183.858,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais)

Dotação : 218 - 13.001.2103.33390395000000.01380003
Dotação : 399 - 13.001.2103.33390395000000.03020000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2017 - FMS

Contrato Nº : 29/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA DE DERMATOLOGIA CONCORDIA S/S LTDA
Licitação : Inexigibilidade 4/2017
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Assinatura : 24/04/2017
Valor R\$: 42.318,00 (Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Dezoito Reais)

Dotação : 218 - 13.001.2103.33390395000000.01380003
Dotação : 399 - 13.001.2103.33390395000000.03020000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2017 - FMS

Contrato Nº : 30/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DERMATO CLÍNICA SS
Licitação : Inexigibilidade 4/2017
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Assinatura : 24/04/2017
Valor R\$: 105.116,40 (Cento e Cinco Mil, Cento e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 218 - 13.001.2103.33390395000000.01380003
Dotação : 399 - 13.001.2103.33390395000000.03020000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2017 - FMS

Contrato Nº : 31/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 4/2017
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Assinatura : 24/04/2017
Valor R\$: 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais)

Dotação : 218 - 13.001.2103.33390395000000.01380003
Dotação : 399 - 13.001.2103.33390395000000.03020000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2017 - FMS

Contrato Nº : 32/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PSICOMED SERVIÇOS DA SAUDE S/S LTDA
Licitação : Inexigibilidade 4/2017
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
Assinatura : 24/04/2017
Valor R\$: 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 218 - 13.001.2103.33390395000000.01380003
Dotação : 399 - 13.001.2103.33390395000000.03020000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2017 - FMS

Contrato Nº : 33/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 2/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado WEB de Gestão de Saúde, incluindo sua licença para uso, provimento de DataCenter (próprio ou locado), solução de mobilidade, serviços de treinamento, implantação, conversão de dados existentes, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 28/04/2017 Término: 27/06/2017
Assinatura : 28/04/2017
Valor R\$: 78.400,00 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 207 - 13.001.2102.333903911000000.01380002
Dotação : 226 - 13.001.2105.333903911000000.01020000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2017 - FMS

Contrato Nº : 34/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA QUATRIN E SOUZA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 5/2017
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 28/04/2017 Término: 28/04/2018
Assinatura : 28/04/2017
Valor R\$: 158.400,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 218 - 13.001.2103.33390395000000.01380003
Dotação : 399 - 13.001.2103.33390395000000.03020000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2017 - PMC

Contrato Nº : 76/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA DE OLHOS FURLANETTO S/S
Licitação : Inexigibilidade 12/2017
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial,

fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 10/04/2018
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.33390395000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2017 - PMC

Contrato Nº : 77/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : L. E. G. M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S
Licitação : Inexigibilidade 12/2017
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 10/04/2018
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.33390395000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2017 - PMC

Contrato Nº : 78/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BIOSEG CLINICA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 12/2017
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 10/04/2018
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.33390395000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2017 - PMC

Contrato Nº : 79/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CARDIO BERNARDI LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 12/2017
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 10/04/2018
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.33390395000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2017 - PMC

Contrato Nº : 80/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MESTRA - CLINICA GERAL E MEDICINA DO TRABALHO S/S
Licitação : Inexigibilidade 12/2017
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 10/04/2018
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.33390395000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2017 - PMC

Contrato Nº : 81/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PHYSIUS CENTRO AVANÇADO DE FISIOTERAPIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 12/2017
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 10/04/2018
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.33390395000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2017 - PMC

Contrato Nº : 82/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEO DIAGNÓSTICO LTDA - EPP
Licitação : Inexigibilidade 12/2017
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 10/04/2018
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.33390395000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2017 - PMC

Contrato Nº : 83/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TLB CLÍNICA S S LTDA
Licitação : Inexigibilidade 12/2017
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei

Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 10/04/2018
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.33390395000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2017 - PMC

Contrato Nº : 84/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PELVE & DERMATO FISIOTERAPIA E MULTIPROFISIONAL LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 12/2017
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 10/04/2018
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.33390395000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017 - PMC

Contrato Nº : 85/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : REABILIT CLINICA DE REABILITAÇÃO EIRELI
Licitação : Inexigibilidade 12/2017
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 10/04/2018
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.33390395000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017 - PMC

Contrato Nº : 86/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÍNICA CIRÚRGICA CONCÓRDIA S/S - ME
Licitação : Inexigibilidade 12/2017
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 10/04/2018
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.33390395000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2017 - PMC

Contrato Nº : 87/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MORI LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 12/2017
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 10/04/2018
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.33390395000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2017 - PMC

Contrato Nº : 88/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CONCÓRDIA LTDA EPP
Licitação : Inexigibilidade 12/2017
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 10/04/2018
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.33390395000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2017 - PMC

Contrato Nº : 89/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JCE SAUDE VITAL S/S - ME
Licitação : Inexigibilidade 12/2017
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, fisioterápico, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 10/04/2018
Assinatura : 10/04/2017
Valor R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.33390395000000.01000003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2017 - PMC

Contrato Nº : 90/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy

Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 22/04/2017 Término: 21/04/2018

Assinatura : 13/04/2017

Valor R\$: 37.448,76 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903401000000.01000001

Dotação : 53 - 06.002.2015.333903977000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2017.333903977000000.01010000

Dotação : 68 - 06.004.2018.333903977000000.01190000

Dotação : 318 - 18.001.2501.333903977000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2017 - PMC

Contrato Nº : 91/2017

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : DETECTOR MONITORAMENTO LTDA - ME

Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 22/04/2017 Término: 21/04/2018

Assinatura : 13/04/2017

Valor R\$: 6.144,84 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903401000000.01000001

Dotação : 53 - 06.002.2015.333903977000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2017.333903977000000.01010000

Dotação : 68 - 06.004.2018.333903977000000.01190000

Dotação : 318 - 18.001.2501.333903977000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2017 - PMC

Contrato Nº : 92/2017

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 22/04/2017 Término: 21/04/2018

Assinatura : 13/04/2017

Valor R\$: 145.250,28 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903401000000.01000001

Dotação : 53 - 06.002.2015.333903977000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2017.333903977000000.01010000

Dotação : 68 - 06.004.2018.333903977000000.01190000

Dotação : 318 - 18.001.2501.333903977000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2017 - PMC

Contrato Nº : 93/2017

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : OTTO HIRT

Licitação : Inexigibilidade 13/2017

Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município, para o ano de 2017.

Vigência : Início: 20/04/2017 Término: 19/04/2018

Assinatura : 20/04/2017

Valor R\$: 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 175 - 11.001.2041.333903623000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2017 - PMC

Contrato Nº : 94/2017

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : MARILEI PEREIRA CHURRASCARIA ME

Licitação : Inexigibilidade 13/2017

Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município, para o ano de 2017.

Vigência : Início: 20/04/2017 Término: 19/04/2018

Assinatura : 20/04/2017

Valor R\$: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Dotação : 175 - 11.001.2041.333903623000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2017 - PMC

Contrato Nº : 95/2017

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : OCTAVIANO ZANDONAI & CIA LTDA

Licitação : Pregão Presencial 17/2017

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de limpeza geral e sonorização (com apresentação musical em ritmos variados), visando à realização do Encontro Municipal de Mulheres, que ocorrerá no dia 04 de maio de 2016, no Centro de Eventos, com base na Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 20/04/2017 Término: 19/07/2017

Assinatura : 20/04/2017

Valor R\$: 10.776,30 (Dez Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos)

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903007000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903021000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903099000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903401000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2017 - PMC

Contrato Nº : 96/2017

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ODILA GRANDO - ME

Licitação : Pregão Presencial 17/2017

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de limpeza geral e sonorização (com apresentação musical em ritmos variados), visando à realização do Encontro Municipal de Mulheres, que ocorrerá no dia 04 de maio de 2016, no Centro de Eventos, com base na Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 20/04/2017 Término: 19/07/2017

Assinatura : 20/04/2017

Valor R\$: 2.044,80 (Dois Mil, Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903007000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903021000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903099000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903401000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2017 - PMC

Contrato Nº : 97/2017

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP

Licitação : Pregão Presencial 17/2017

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de limpeza geral e sonorização (com apresentação musical em ritmos variados), visando à realização do Encontro Municipal de Mulheres, que ocorrerá no dia 04 de maio de 2016, no Centro de Eventos, com base na Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 20/04/2017 Término: 19/07/2017

Assinatura : 20/04/2017

Valor R\$: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903007000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903021000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903099000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903401000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2017 - PMC

Contrato Nº : 98/2017

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO ME

Licitação : Pregão Presencial 17/2017

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de limpeza geral e sonorização (com apresentação musical em ritmos variados), visando à realização do Encontro Municipal de Mulheres, que ocorrerá no dia 04 de maio de 2016, no Centro de Eventos, com base na Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 20/04/2017 Término: 19/07/2017

Assinatura : 20/04/2017

Valor R\$: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903007000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903021000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903099000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903401000000.01000001

Dotação : 138 - 09.001.2035.333903923000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2017 - PMC

Contrato Nº : 99/2017

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Licitação : Pregão Presencial 20/2017

Objeto : Aquisição e instalação de uma moto-bomba localizada no aterro sanitário em Lageado Crescêncio, município de Concórdia/SC, conforme as especificações dispostas neste Termo de Referência e especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 26/04/2017 Término: 25/05/2018

Assinatura : 26/04/2017

Valor R\$: 8.250,13 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Treze Centavos)

Dotação : 116 - 08.001.2027.344905239000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903925000000.01000001

Cordilheira Alta

PREFEITURA

TF MÊS ABRIL/2017

Santa Catarina

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 03/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.265,55
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos propios	759,33
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	506,22

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 04/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.666,12
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos propios	999,67
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	666,45

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 05/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	2.076,17
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos próprios	1.245,70
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	830,47

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 06/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	8.767,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	7.508,66
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos próprios	755,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	503,34

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 07/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	6.195,89
4.1.7.2.1.35.03.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	5.249,60
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos próprios	567,77
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	378,52

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 10/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	219.513,02
4.1.7.2.1.01.02.01.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Recur	133.568,42
4.1.7.2.1.01.02.02.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - educa	66.784,21
4.1.7.2.1.01.02.03.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	46.996,29
4.1.7.2.1.01.05.01.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Recursos Pr	20,91
4.1.7.2.1.01.05.02.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educação	10,45
4.1.7.2.1.01.05.03.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	7,35
4.1.7.2.1.22.20.00.00 Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	5.662,14
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos próprios	9.564,46
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	6.376,30
9.1.7.2.1.01.02.00.00 Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-49.469,77
9.1.7.2.1.01.05.00.00 Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-7,74

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 11/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	5.156,21
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos próprios	3.093,73
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	2.062,48

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 12/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	28.303,21
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos próprios	16.981,93
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	11.321,28

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 13/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	48.758,85
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos propios	29.255,31
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	19.503,54

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 17/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	20.673,14
4.1.7.2.1.34.04.00.00 Transf. de Recursos do FNAS - IGDB	1.430,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00 Transferências do Salário-Educação	17.521,42
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos propios	1.033,03
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	688,69

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 18/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	1.478,45
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos próprios	887,07
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	591,38

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 19/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	1.701,04
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos próprios	1.020,62
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	680,42

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 20/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	72.061,69
4.1.7.2.1.01.02.01.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Recur	34.289,56
4.1.7.2.1.01.02.02.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - educa	17.144,78
4.1.7.2.1.01.02.03.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	12.064,84
4.1.7.2.1.01.05.01.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Recursos Pr	3,43
4.1.7.2.1.01.05.02.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educação	1,72
4.1.7.2.1.01.05.03.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	1,21
4.1.7.2.1.33.02.00.00 Piso de Atenção Basica - PAB	8.382,83
4.1.7.2.1.33.17.00.00 Transf. do FNS BLMAC	3.844,65
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos propios	5.417,86
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	3.611,90
9.1.7.2.1.01.02.00.00 Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-12.699,82
9.1.7.2.1.01.05.00.00 Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-1,27

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 24/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	16.793,47
4.1.7.2.1.22.70.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.918,61
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos propios	6.524,92
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	4.349,94

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 25/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	4.791,08
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos propios	2.874,65
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	1.916,43

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 26/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	50.794,23
4.1.7.2.1.33.03.00.00 Agentes Comunitarias de Saúde	7.098,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00 Saúde da Família - SF	8.000,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00 Programa de assistência farmacêutica básica	1.623,08
4.1.7.2.1.33.08.00.00 Saúde Bucal - SB	4.460,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00 PMAQ (RAB - PAMQ - SM)	9.200,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00 Transferência de recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos propios	7.447,89
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	4.965,26

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 27/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	7.665,21
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos próprios	4.599,13
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	3.066,08

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Data do Recebimento: 28/04/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	227.034,52
4.1.7.2.1.01.02.01.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Recur	123.603,40
4.1.7.2.1.01.02.02.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - educa	61.801,70
4.1.7.2.1.01.02.03.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	43.490,08
4.1.7.2.1.33.07.00.00 Teto Financeiro de Vigilância em Saúde TFVS	2.689,00
4.1.7.2.1.35.06.00.00 Transf. FNDE - Recurso PAR	91,04
4.1.7.2.1.36.01.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Recursos pro	1.517,31
4.1.7.2.1.36.02.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Educação	758,65
4.1.7.2.1.36.03.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saúde	533,87
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos próprios	10.834,27
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	7.222,85
4.2.4.2.2.09.00.00.00 Outras Transferências dos Estados	20.833,33
9.1.7.2.1.01.02.00.00 Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-45.779,02
9.1.7.2.1.36.00.00.00 Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-561,96

Cordilheira Alta, 04/05/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Coronel Freitas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM

Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 16a/2017

Empresa com preços registrados: FM PNEUS

CNPJ: 81.374.845/0001-49

Item: 1, 2, 4 e 6

Total: R\$ 38.586,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

Ata registro de preço Nº 16b/2017

Empresa com preços registrados: GIARETTA PNEUS LTDA EPP

CNPJ: 82.708.660/0001-96

Item: 3 e 8

Total: R\$ 71.640,00 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

Ata registro de preço Nº 16c/2017

Empresa com preços registrados: RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME

CNPJ: 04.223.949/0001-01

Item: 10 a 14

Total: R\$ 13.748,00 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Ata registro de preço Nº 16d/2017

Empresa com preços registrados: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

Item: 5 e 7

Total: R\$ 25.328,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

Ata registro de preço Nº 16e/2017

Empresa com preços registrados: F. VACHILESKI E CIA LTDA

CNPJ: 93.388.031/0001-42

Item: 9

Total: R\$ 70.290,00 (setenta mil, duzentos e noventa reais).

Coronel Freitas (SC), 04 de maio de 2017.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

Dispensa de Licitação: nº 12/2017

Contratado: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COOPERAFLE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar.

Valor Total: R\$ 299.657,80 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: 31/12/2017

Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:

Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.

Coronel Freitas (SC), 03 de maio de 2017.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

Coronel Martins

PREFEITURA

DECRETO Nº 116/2017

DECRETO Nº 116, DE 02 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de Processo Seletivo 001/2017, bem como o resultado do edital de convocação para escolha de vagas junto à Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam contratados temporariamente através do edital de Processo Seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando as atividades em 02/05/2017 até 15/12/2017, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
ROGERIO CARLOS PREVIATTI	MONITOR DE VIOLÃO	20hrs
KARINE DE SOUZA CAMPANHA	PROFESSORA – ÁREA II – SÉRIES INICIAIS	20hrs

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 02 de Maio de 2017.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO TESTE SELETIVO Nº 001/2017, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 108, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, no dia 08 de Maio de 2017, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento ACT do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivo cargo classificado no supramencionado Teste Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	LUZIA ERLANI GONÇALVES LUSSANI	3º

A candidata supra relacionada devera apresenta-se até o dia 08 de Maio de 2017, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo; Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Sicoob, Cresol, Ou Banco do Brasil);

Com relação ao documento previsto no item 13 (Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), a candidata devera comparecer junto à Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Araranguá, 51, centro, Coronel Martins/SC, telefone n. (49) 3459-0014, no dia 08 de Maio de 2017, a partir das 08:00 horas, a qual será atendida por ordem de chegada, para realização de consulta médica, a ser realizada por profissional contratado pelo Município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso os candidatos, por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Os candidatos nomeados iniciarão suas atividades, conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 04 de Maio de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

PREFEITURA

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 15/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017

I RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Correia Pinto, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, comunica aos interessados que RERRATIFICA o edital do processo licitatório 15/2017 cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JORNALISTA CALDAS JUNIOR. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, conforme segue:

Alteração no item 05 – DA HABILITAÇÃO, subitem 5.1, conforme segue:

h) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa licitante;

i) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do responsável técnico que a empresa irá indicar para acompanhar as obras e emitir ART;

j) Atestado de capacitação técnica operacional: Comprovação da empresa licitante, através de atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no CREA ou CAU, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de execução, atestando que a licitante realizou serviço/obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), que apresente os seguintes serviços de obras civis:

j.1) Construção em alvenaria, que totalize área de edificação de no mínimo 139,42 metros².

k) Atestado de capacitação técnica profissional: Comprovação do profissional responsável técnico pela empresa proponente, através de atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no CREA ou CAU, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de execução, atestando que o mesmo realizou serviço/obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT).

l) A comprovação de que o profissional tem vínculo empregatício com a empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso dos profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS), da Ficha de Registro de Empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços.

Os demais subitens do subitem 5.1 sofreram alteração somente na enumeração das alíneas, mantido o texto.

Feitas as devidas correções e entendendo que estas não afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantém-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, no dia 12/05/2017 às

09h00min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 05 de maio de 2017.

Celso Rogerio Alves Ribeiro

Prefeito

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 16/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2017

I RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Correia Pinto, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, comunica aos interessados que RERRATIFICA o edital do processo licitatório 16/2017 cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NO GRUPO ESCOLAR BRÁZ MANOEL FLORIANO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, conforme segue:

Alteração no item 05 – DA HABILITAÇÃO, subitem 5.1, conforme segue:

h) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa licitante;

i) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do responsável técnico que a empresa irá indicar para acompanhar as obras e emitir ART;

j) Atestado de capacitação técnica operacional: Comprovação da empresa licitante, através de atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no CREA ou CAU, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de execução, atestando que a licitante realizou serviço/obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), que apresente os seguintes serviços de obras civis:

j.1) Construção em alvenaria, que totalize área de edificação de no mínimo 70,58 metros².

k) Atestado de capacitação técnica profissional: Comprovação do profissional responsável técnico pela empresa proponente, através de atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no CREA ou CAU, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de execução, atestando que o mesmo realizou serviço/obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT).

l) A comprovação de que o profissional tem vínculo empregatício com a empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso dos profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS), da Ficha de Registro de Empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços.

Os demais subitens do subitem 5.1 sofreram alteração somente na enumeração das alíneas, mantido o texto.

Feitas as devidas correções e entendendo que estas não afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantém-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, no dia 12/05/2017 às 14h30min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 05 de maio de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 23/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 23/2017 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Tipo: Menor Preço por Lote. Abertura dos envelopes: 18/05/2017 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 05 de maio de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

CONTRATO 039/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2017

Inexigibilidade de Licitação 003/17

CONTRATO 039/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90291774-89, situada na Rua Goiás, número 765, bairro Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado de Santa Catarina, CEP: 85960-000, neste ato representada por sua representante legal a Sr.^a Maria Lorena Coppetti Kunzler, portadora do RG. nº. 1.734.674-1 SSP/PR e CPF nº 903.230.509-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA A PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BEM COMO CUIDADOS COM SUA PROTEÇÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA QUE SERÁ DISTRIBUÍDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.540,00 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 19/04/2017

Data da Vigência: 31/12/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO 02/2017 - FIA

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 02/2017, Edital de Pregão Nº 02/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PROJETO DE VIDA, ORATÓRIA E INICIAÇÃO AO TRABALHO, PROFISSIONAL EDUCADOR SOCIAL, PROFISSIONAL TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO, TODOS PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 17/05/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 22/2017 PMDC

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 22/2017, Edital de Pregão Nº 22/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NAS MAQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO CONFORME PROPOSTA SIGEF Nº 18.698. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/05/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 16/2017 - PMDC

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 16/2017, Edital de Pregão Nº 16/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSOS SETORES, BEM COMO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 18/05/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017
AQUISIÇÃO DE ALIMENTO EM PÓ "XMTVI MAXAMAID"

Os que este subscrevem, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ – 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, neste ato representado pela Sra. SIMONI MÉR-CIA MESCH NONES – Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 01.107.391/0001-00, sediada na Av. Paulista, 2300 – 20º andar – Cj.201 – Cerqueira Cesar – CEP: 01.310-300 – São Paulo – SP, representada pelo Sr. ERIC GONÇALVES ARANTES SALVIANO, representante legal, RG: 22175627, CPF: 146.654.898-31, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Compra direta em caráter inexigível, para a aquisição de alimento em pó para dietas com restrição de metionina, treonina, valina e com teor de isoleucina, marca "XMTVI MAXAMAID", produzido na Inglaterra.

Cláusula Segunda – Do Preço e Prazo

O valor total do contrato, para o prazo máximo de 10 meses, corresponde a R\$ 92.400,00 (noventa e quatro mil reais), correspondente a 88 latas ao valor unitário de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) cada.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste processo correrá a conta das dotações específicas do Orçamento-Programa 2017 do Município, com a seguinte descrição:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903299 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1020000 – RECEITAS IMPOSTOS SAÚDE

Cláusula Quarta – Das Razões da Escolha

Da análise dos documentos que instruíram o pedido de aquisição se pode verificar com bastante clareza que o menor Gustavo Girelli, nascido em 02/04/2012, é residente com sua família no Município de Doutor Pedrinho, possuindo diagnóstico de Acidemia Metilmalônica (CID E 71.1), o que lhe obriga a seguir rígida dieta alimentar para não correr o risco de morte.

Em razão do alto custo da medicação (alimento) e da impossibilidade de a família custear o tratamento, o menor ingressou com a ação judicial nº 0002401-84.2012.8.24.0073, visando obrigar que o Estado de Santa Catarina fosse compelido a fornecer os medicamentos solicitados, cuja liminar foi deferida, porém não vem sendo regularmente cumprida pelo Estado, razão pela qual o Município de Doutor Pedrinho se vê obrigado a fornecer dito produto para garantir a vida de seu munícipe.

Cláusula Quinta - Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se no art. 25, inciso I, da Lei

federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, observando-se as disposições próprias estabelecidas no artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal.

Cláusula Sexta – do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

DOUTOR PEDRINHO, 17 de março de 2017.
SIMONI MÉR-CIA MESCH NONES SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Prefeita Municipal CONTRATADO
CONTRATANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017
VENDA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os que este subscrevem, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ – 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, neste ato representado pela Sra. SIMONI MÉR-CIA MESCH NONES – Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a Sra. FABIANE RIECK PERSUHN, portadora do CPF no 036.342.529-28 residentes na Rua Aparecida, 127 – Bairro Salto Donner, Município de Doutor Pedrinho-SC, proprietária da MEDFAR FARMÁCIA LTDA-ME, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Contratação de farmácia ou drogaria para fornecimento parcelado de medicamentos a pessoas carentes atendidas pela assistência social ou beneficiadas por determinações judiciais, através do critério de índice de desconto sobre a tabela de medicamentos da revista ABCFARMA vigente, durante um prazo máximo de 180 dias.

Cláusula Segunda – Do Preço e Prazo

O valor total do contrato, para o prazo máximo de 180 dias, corresponde a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), máximo permitido para o exercício de 2017, onde serão utilizados os devidos descontos sobre os preços da revista ABCFARMA: ÉTICOS: 10%, GENÉRICOS: 25% E SIMILARES: 15%.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste processo correrá a conta das dotações específicas do Orçamento-Programa 2017 do Município, com a seguinte descrição:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
2024 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33903202 –MEDICAMENTOS
 1020000 – Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
 1670300 – FARMACIA BÁSICA ESTADUAL
 1380800 – FARMACIA BÁSICA FEDERAL

Cláusula Quarta - Das Razões da Escolha

Em razão da necessidade de aquisição de inúmeros medicamentos para atender pessoas carentes atendidas pela assistência social ou beneficiadas por determinações judiciais foi deflagrado o Edital de Pregão nº 13/2017.

Em razão de o referido processo de licitação, na modalidade de pregão ter sido fracassado em razão da inabilitação da única licitante.

Em razão da necessidade urgente de aquisição de medicamentos, seja para suprir as necessidades de pessoas carentes ou para atender determinações judiciais, que demandam uma atuação rápida, sob pena de grave prejuízo ao interesse público, que não pode aguardar o desfecho de um novo processo licitatório.

Em razão de não haver outra farmácia ou drogaria estabelecida na cidade De Doutro Pedrinho, além daquela inabilitada no processo licitatório.

Cláusula Quinta – Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, observando-se as disposições próprias estabelecidas no artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal.

Cláusula Sexta – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

DOUTOR PEDRINHO, 29 de março de 2017.
 SIMONI MÉRCIA MESCH NONES FABIANE RIECK PERSUHN
 Prefeita Municipal CPF: 036.342.529-28
 CONTRATANTE CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 31/2017

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, com sede à Rua Brasília, 02, Centro, CEP 89.126-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, CNPJ nº 83.052.191/0038-54, com endereço à Rua Braz Wanka, 238, Vila Nova, CEP 89035-160, Blumenau – SC, neste ato representada (em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da EPAGRI) por seu Gerente Regional de Blumenau CESAR AUGUSTO LODI, CPF nº 417.076.360-49 e RG nº1024047217, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O presente instrumento está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e no Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2017 do CONTRATANTE, tendo origem no Plano Anual de trabalho – PAT para o ano de 2017 elaborado pela CONTRATADA.

A despesa decorrente do presente processo correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE (Município de Doutor Pedrinho - SC), na forma que segue:

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
 0701 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
 2026 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
 33903999 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
 1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de trabalho – PAT para o ano de 2017 (Abril a Dezembro).

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de trabalho PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

II - São obrigações do CONTRATANTE:

1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento;
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços; e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços, o prazo estipulado do contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando até 31 de Dezembro de 2017, facultando-se a posterior continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, na forma do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total pela prestação dos serviços para o exercício de 2017 (Abril a Dezembro) corresponde a R\$ 24.081,00 (vinte e quatro mil, e oitenta e um reais), com pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais, como segue:

N º Parcela	Data Vencimento	Valor Total R\$
01	30/04/2017	R\$ 6.020,25
02	31/05/2017	R\$ 6.020,25
03	30/06/2017	R\$ 6.020,25
04	31/07/2017	R\$ 6.020,25

Parágrafo Único - Dos valores acima especificados será descontado/retido o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 da Tabela de serviços da Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto bancário, com vencimento no último dia de cada mês, conforme acima especificado. A quitação do pagamento será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Único - A nota fiscal pela prestação do serviço deverá ser emitida até o último dia útil de cada mês de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consultantes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 33/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.989.096/0001-27, situado à Rua DUQUE DE CAXIAS, 314 - CENTRO cidade de RIO DOS CEDROS, SC, CEP: 89.121-000 neste ato representado pelo SR. MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI CPF sob nº 921.293.749-72 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 21/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, conforme segue:

das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, cabendo multa pela parte que der motivo, ao equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA poderá suspender a prestação de serviço, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Timbó - SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Único - A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao CONTRATANTE, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Doutor Pedrinho, 10 de Abril de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA DE DOUTOR PEDRINHO/SC
CONTRATANTE

CESAR AUGUSTO LODI
GERENTE REGIONAL – EPAGRI
EMPRESA CONTRATADA

9032 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE DE PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO (CAMI-NHÃO)	UNID	RUBBERNEW WH	30	R\$395,00	R\$11.850,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20	UNID	RUBBERNEW	30	R\$99,00	R\$2.970,00
8	RECAPE DE PNEU 19.5/24 -12 LONAS (RETROESCAVADEIRA)	UNID	RUBBERNEW G2	2	R\$1.150,00	R\$2.300,00
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5/24	UNID	RUBBERNEW	2	R\$189,00	R\$378,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5X80	UNID	RUBBERNEW	4	R\$100,00	R\$400,00
12	RECAPE DE PNEU 10/16,5 - 10 LONAS (MINI CARREGADEIRA)	UNID	RUBBERNEW G2	5	R\$389,00	R\$1.945,00
13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10/16,5	UNID	RUBBERNEW	6	R\$119,00	R\$714,00
20	RECAPE DE PNEU 185/70 R14 BORRACHUDO (KOMBI)	UNID	RUBBERNEW NCT5	8	R\$115,00	R\$920,00
21	RECAPE DE PNEU 165/70 R13 (GOL)	UNID	RUBBERNEW GPS2	6	R\$118,00	R\$708,00
22	RECAPE DE PNEU 23.1-26 R2 ARROZEIRO GARRA ALTA (TRATOR)	UNID	RUBBERNEW PD22	2	R\$2.590,00	R\$5.180,00
23	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26	UNID	RUBBERNEW	2	R\$329,50	R\$659,00
24	RECAPE DE PNEU 14.9-24 R2 ARROZEIRO GARRA ALTA (TRATOR)	UNID	RUBBERNEW PD22	2	R\$1.390,00	R\$2.780,00
25	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24	UNID	RUBBERNEW	2	R\$214,00	R\$428,00
26	RECAPE DE PNEU 18.4-30 R2 ARROZEIRO GARRA ALTA (TRATOR)	UNID	RUBBERNEW PD22	2	R\$1.990,00	R\$3.980,00
27	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30	UNID	RUBBERNEW	2	R\$219,00	R\$438,00
28	RECAPE DE PNEU 12.4-24 R2 ARROZEIRO GARRA ALTA (TRATOR)	UNID	RUBBERNEW PD22	2	R\$1.190,00	R\$2.380,00
29	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24	UNID	RUBBERNEW	2	R\$179,00	R\$358,00
					Total do Fornecedor:	R\$38.388,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 21/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
 01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
 2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 33903917– MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
 1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
 01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
 2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
 33903917– MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
 1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - A CONTRATADA disporá do prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para retirada dos produtos para recape, contados da hora da transmissão por fax ou e-mail da respectiva ordem de serviço, sendo que a entrega dos produtos recapados se dará na SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, no prazo de até 72:00 (setenta e duas) horas da respectiva retirada para recape, conforme necessidade do município e independentemente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução observará o disposto no item 4.1 da Cláusula anterior, sendo que este contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.3 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no item 4.1 da Cláusula anterior.

5.4 - O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má execução dos serviços;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos e/ou prestados os serviços de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta,

mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 28 de ABRIL de 2017.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI

Testemunhas:

ERCIDES GIACOMOZZI

JOSÉ MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 34/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.111.854/0001-06, situado à Rua RUA MARQUES DO HERVAL, 8433 - DALBÉRGIA cidade de IBIRAMA/SC, neste ato representado pelo SR. MARCI DOS SANTOS BONIN, CPF sob nº 575.746.939-00 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 21/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, conforme segue:

36358 - BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	RECAPE DE PNEU 1400X24 (MOTONIVELADORA)	UNID	TIPLER	12	R\$795,00	R\$9.540,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24	UNID	VULCAFLEX	10	R\$190,00	R\$1.900,00
5	RECAPE DE PNEU 17.5X25 L2 (RETROESCAVADEIRA)	UNID	TIPLER	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25	UNID	VULCAFLEX	6	R\$220,00	R\$1.320,00
7	RECAPE DE PNEU 17.5X25 L3 (PÁ CARREGADEIRA)	UNID	TIPLER	4	R\$1.000,00	R\$4.000,00
10	RECAPE DE PNEU 12.5X80 - 10 LONAS DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA)	UNID	TIPLER	4	R\$600,00	R\$2.400,00
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16	UNID	VULCAFLEX	2	R\$70,00	R\$140,00
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22.5	UNID	VULCAFLEX	8	R\$95,00	R\$760,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17.5	UNID	VULCAFLEX	4	R\$75,00	R\$300,00
					Total do Fornecedor:	R\$22.360,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 21/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903917– MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903917- MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - A CONTRATADA disporá do prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para retirada dos produtos para recape, contados da hora da transmissão por fax ou e-mail da respectiva ordem de serviço, sendo que a entrega dos produtos recapados se dará na SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, no prazo de até 72:00 (setenta e duas) horas da respectiva retirada para recape, conforme necessidade do município e independentemente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução observará o disposto no item 4.1 da Cláusula anterior, sendo que este contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.3 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no item 4.1 da Cláusula anterior.

5.4 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má execução dos serviços;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos e/ou prestados os serviços de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 28 de ABRIL de 2017.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita

BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA
MARCIEL DOS SANTOS BONIN

Testemunhas:

ERCIDES GIACOMOZZI

JOSÉ MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 35/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa FM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.374.845/00014-49, situado à AVENIDA MARAVILHA, 833 - CENTRO, cidade de MARAVILHA-SC, CEP: 89.874-000 neste ato representado pelo RODRIGO PEZZINI, CPF sob nº 043.149.349-35 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 21/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70335	FM PNEUS LTDA					

14	RECAPE DE PNEU 750X16 BORRACHUDO (TOYOTA BANDEIRANTE)	UNID	VIPAL	6	R\$240,00	R\$1.440,00
16	RECAPE DE PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO (ÔNIBUS)	UNID	VIPAL	10	R\$448,00	R\$4.480,00
18	RECAPE DE PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO (MICRO ÔNIBUS)	UNID	VIPAL	12	R\$270,00	R\$3.240,00
					Total do Fornecedor:	R\$9.160,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 21/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
 01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
 2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 33903917– MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
 1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
 01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
 2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
 33903917– MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
 1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - A CONTRATADA disporá do prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para retirada dos produtos para recape, contados da hora da transmissão por fax ou e-mail da respectiva ordem de serviço, sendo que a entrega dos produtos recapados se dará na SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, no prazo de até 72:00 (setenta e duas) horas da respectiva retirada para recape, conforme necessidade do município e independentemente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução observará o disposto no item 4.1 da Cláusula anterior, sendo que este contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.3 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no item 4.1 da Cláusula anterior.

5.4 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má execução dos serviços;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos e/ou prestados os serviços de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 28 de ABRIL de 2017.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita

FM PNEUS LTDA
RODRIGO PEZZINI

Testemunhas:
ERCIDES GIACOMOZZI

JOSÉ MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS

Flor do Sertão

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 040/2017

CONTRATO Nº 040/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento que entre si celebram o Município de Flor do Sertão e a empresa CLINICA DE AUDIOLOGIA MAINARDI LTDA - ME, para prestar Serviços de Exames Médicos especializados para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde para o ano de 2017.

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa CLINICA DE AUDIOLOGIA MAINARDI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sul Brasil, nº. 493, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.823.894/0001-36, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sr. Mariceli Mainardi Fagundes, brasileira, do comércio, inscrita no CPF nº 465.098.100-00, portador da Cédula de Identidade nº 4036323832, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo credenciar pessoas Jurídicas para serviços de Exames Médicos especializados para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde para o ano de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os valores a serem pagos pelo Município por exame será conforme itens Abaixo:

ITEM	TABELA DE VALORES	VALOR UNIT.
236	Audiometria Tonal e Vocal	50,00
237	Imitanciometria	40,00
238	Teste da Orelhinha	35,00
239	Sessão de Fonoaterapia	32,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

A CREDENCIADA devera prestar os Serviços (Exames Especializados) na Sede da empresa ou Pessoa Credenciada, sendo que os serviços deverão ser executados conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela prefeitura.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os Serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de exames realizadas, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de Serviço;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.

3.3.90.39.50.0000 –Serviços Medico-Hospital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Processo nº. 151/2017 e Inexigibilidade – Credenciamento nº. 02/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
 b) por solicitação do CREDENCIADO;
 c) por acordo entre as partes;
 d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 04 dias do mês de maio de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER	MARICELI MAINARDI FAGUNDES
CPF: 503.319.819-04	CPF: 465.098.100-00
CREDENCIANTE	CREDENCIADO

DIOGO DE BEM	LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32	CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 041/2017

CONTRATO nº. 41/2017

PROCESSO Nº. 186/2017

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2017

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa Física LUCIANO ROBERTO LUNKES, residido na Irineu Bornhausen nº. S/N, na cidade de Cunha Porá - SC, inscrito no CPF sob nº 987.571.219-15, e Cédula de identidade sob o nº. 2.855.673,, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme itens abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	UND	PLACA MIO RELAXANTE	R\$ 380,00
02	UND	PINOS INTRA-CANAIS PARA RECONSTRUÇÕES	R\$ 80,00
03	UND	RECONSTRUÇÃO DE AMÁLGAMA COM PINO INTRA-CANAL	R\$ 180,00
04	UND	RECONSTRUÇÃO DE RESINA COM PINO INTRA-CANAL	R\$ 200,00
05	UND	RADIOLOGIA INTERPROXIMAL	R\$ 30,00
06	UND	RADIOLOGIA PERIAPICAL	R\$ 30,00
07	UND	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R\$ 150,00
08	UND	EXODONTIA DE DENTE INCLUSO	R\$ 290,00
09	UND	EXODONTIA DE DENTE SEMI-INCLUSO	R\$ 230,00
10	UND	PULPOTOMIA	R\$ 85,00
11	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 01 CANAL	R\$ 240,00
12	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 02 CANAIS	R\$ 290,00
13	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 03 CANAIS	R\$ 460,00
14	UND	RETRAMENTO DE 01 CANAL	R\$ 300,00
15	UND	RETRAMENTO DE 02 CANAIS	R\$ 330,00
16	UND	RETRAMENTO DE 03 CANAIS	R\$ 600,00
17	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE DECIDUOS	R\$ 180,00
18	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM ORING (2)	R\$ 2.950,00
19	UND	ORING	R\$ 210,00
20	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM BARRA + ORING	R\$ 4.800,00
21	UND	COROA SOBRE UCLA	R\$ 1.100,00
22	UND	COROA COM MUNHÃO ZIRCONIA	R\$ 1.300,00
23	UND	PROVISORIA SOBRE CICATRIZADOR	R\$ 195,00
24	UND	GENGIVA CARACTERIZADA	R\$ 350,00
25	UND	PALATO INCOLOR	R\$ 210,00
26	UND	PROVISORIO FUNDIDO	R\$ 320,00
27	UND	PROVISORIO SEM FUNDIÇÃO	R\$ 290,00
28	UND	IMPLANTE DENTAL	R\$ 850,00
29	UND	TAPA IMPLANTE	R\$ 20,00
30	UND	CICATRIZADOR	R\$ 80,00
31	UND	ENXERTO OSSEO AUTOGENO	R\$ 2.800,00

32	UND	ENXERTO OSSEO COM BANCO DE OSSO	R\$ 2.900,00
33	UND	MENBRANA REABSORVIVEL	R\$ 200,00
34	UND	LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR	R\$ 1.500,00
35	UND	OSSO LIOFILIZADO	R\$ 200,00
36	UND	NÚCLEO FUNDIDO SIMPLES	R\$ 190,00
37	UND	NÚCLEO FUNDIDO BIPARTIDO	R\$ 230,00
38	UND	NÚCLEO PARA MOLAR	R\$ 290,00
39	UND	COROA PROVISÓRIA ACRÍLICA	R\$ 230,00
40	UND	COROA METALICA	R\$ 560,00
41	UND	COROA SÓLIDA	R\$ 610,00
42	UND	COROA PORCELANA	R\$ 1080,00
43	UND	COROA METALO-PLÁSTICA	R\$ 780,00
44	UND	CIMENTAÇÃO PIVO	R\$ 85,00
45	UND	APARELHO ORTODÔNTICO MÓVEL E ORTOPÉDICO	R\$ 400,00
46	UND	CONSULTA MENSAL ORTODÔNTICA	R\$ 140,00
47	UND	CONTENÇÃO SUPERIOR E INFERIOR	R\$ 180,00
48	UND	APARELHO ORTODÔNTICA FIXA	R\$ 400,00
49	UND	CONSULTA MENSAL	R\$ 140,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos até o prazo Máximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.

3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 03/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 04 dias do mês maio de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		LUCIANO ROBERTO LUNKES
CPF: 503.319.819-04		CPF: 987.571.219-15
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 042/2017

CONTRATO nº. 042/2017

PROCESSO Nº. 656/2017

INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA LTDA - COOPERAGIR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.271.145/0001-00, com sede na ROD BR 282, KM 623, Linha Nova, na cidade de Iraceminha - SC, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Valer, inscrito no CPF sob o nº 039.922.329-05, e Cédula de Identidade nº. 4.578.247, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo Licitatório nº. 656/2017 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Público nº. 09/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA	VALOR UNIT.
01	150,00	KG	BOLACHA CASEIRA SIMPLES - Fresca, de boa qualidade, simples, sem cobertura de glacê. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, A embalagem deve ser em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	Ano todo	R\$ 12,00
02	150,00	KG	BOLACHA CASEIRA GLACEADA - Fresca, de boa qualidade, com cobertura de glacê. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, a embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	Ano todo	R\$ 14,00
03	350,00	KG	SALGADOS ASSADOS RECHEADOS - Fresco, de boa qualidade, sabores diversos, embalados em bandejas com 5und de 150g cada. A embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado	Ano todo	13,00

04	200,00	KG	BOLO DOCE TIPO CUPCAKE - de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal, sem conservantes ou corantes ou outros aditivos utilizados em produtos industrializados, com ou sem cobertura dependendo da necessidade. A embalagem deve ser em forminhas individuais e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Ano todo	R\$ 12,00
05	350,00	KG	CUCA RECHEADA - Cuca de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	Ano todo	R\$ 12,00
19	260,00	LT	SUCO DE UVA NATURAL (INTEGRAL) - sem adição de açúcar e na sua concentração natural, não fermentado, obtido do suco da fruta fresca e madura. Deverá ser submetido a processo tecnológico adequado e envasado assepticamente. Acondicionado em embalagens de vidro contendo até 1,5 litro. O prazo de validade mínimo será de dois anos a partir da data de entrega do produto. Safra 2016	Ano todo	R\$ 12,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a necessidade do município, nas Secretarias onde os produtos foram solicitados, com prazo máximo de 05 dias após a solicitação realizada pelo departamento de compras do município.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 18.170,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a entrega dos produtos, até o dia 10 do mês subsequente ao da entrega mediante emissão de nota fiscal.

Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

O critério da Contratante poderá ser utilizado parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos produtos a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 05 dias contados de sua realização.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria - Lidiane Staudt.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade

123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;

082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;

082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vínculo – SCFV;

Elemento orçamentário

3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do Município fornecendo os produtos descritos neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

H – Entregar os produtos na sede do município, em local indicado por este.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos produtos entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo solicitado;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da contratada em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

I – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

C – A lentidão do seu cumprimento;

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;

F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

H – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIAM SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação será introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá a prova de sua efetiva entrega.

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		MARCELO VALER
CPF: 503.319.819-04		CPF: 039.922.329-05
CONTRATANTE		CONTRATADA
DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR NECESSIDADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS, DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

CONTRATADO: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME
VALOR: R\$ 4.413,50 (quatro mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)

Vigência: Início: 04/05/2017 Término: 03/05/2018

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 34/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2017

Formosa Do Sul, 4 de Maio de 2017

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR NECESSIDADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS, DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

CONTRATADO: IRMAOS CELLA LTDA - ME
VALOR: R\$ 6.647,65 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência: Início: 04/05/2017 Término: 03/05/2018

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 34/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2017

Formosa Do Sul, 4 de Maio de 2017

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR NECESSIDADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS, DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

CONTRATADO: JOSE PAULO BITENCOURT - ME
VALOR: R\$ 5.131,00 (cinco mil cento e trinta e um reais)

Vigência: Início: 04/05/2017 Término: 03/05/2018

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 34/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2017

Formosa Do Sul, 4 de Maio de 2017

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATA Nº35/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR NECESSIDADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS, DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR: R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

Vigência: Início: 04/05/2017 Término: 03/05/2018

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 34/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2017

Formosa Do Sul, 4 de Maio de 2017

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PMF/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 06/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 06/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilha/SC, por meio das diversas secretarias, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 27/01/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/PMF/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 07/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 07/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR de Lubrificantes, Graxas e afins para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Forquilha, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 30/01/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/PMF/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 03/2017 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 08/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para a aquisição de cartuchos e tonners para atendimento as diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 01/02/2018
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/PMF/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 55/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.328.011 e inscrito no CPF sob o nº 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/MF nº. 78.885.548/0001-53, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, 4350, Cidade de Forquilha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Isabel Buss, brasileira, CI 2578034, CPF 562.629.499-68;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 55/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de abrigos para passageiros de ônibus, modelo tipo concha, conforme padrão estabelecido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Trânsitos - DENIT, para colocação em pontos do município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Abrigo para passageiros de ônibus, tipo concha com beiral, confeccionado em concreto armado, em peças pré-fabricadas, constituído de fechamento traseiro, banco, piso e cobertura em peça única, formado por 4 ou mais módulos tendo cada módulo 0,60 cm de largura, 1,80 metros de comprimento e 2,45 metros de altura total. OBS: deve acompanhar base para assentamento.	40 módulos	R\$ 1.890,00	R\$ 75.600,00

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilha.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
 - 1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
 - 1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
 - 1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
 - 1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
 - 1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
 - 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
 - 1.2. Aplicar a DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
 - 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
 - 1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 - 1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
 - 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
 - 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
 - 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
 - 2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - I - advertência;
 - II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
 - b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
 - c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
 - 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 55/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.
2. O Sr. Eduardo Alexandre de Oliveira – Chefe do Departamento de Trânsito será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar os produtos, garantindo a devida execução do objeto.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda

- Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilha/SC, 03 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Isabel Buss
CPF: 562.629.499-68

Eduardo Alexandre de Oliveira
Chefe do Departamento de Trânsito
Gestor/Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/ PMF/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 56/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.328.011, e inscrito no CPF sob o nº 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. EQUIPEL COM. DE MÓVEIS P/ ESCRIT. LTDA ME, estabelecida na Rua João Mazzuco, 233, Içara/SC, CNPJ/MF n.º 18.364.582/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Xavier de Moraes, brasileiro, CI 2.366.922, CPF 641.186.309-15;

2. GOLD COMPUTADORES LTDA, CNPJ/MF n.º 02.537.692/0001-37, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, em Araranguá, neste ato representado pelo Sr. Sandro Pietsch, representante legal, portador da CI 2.390.820 e inscrito no CPF 675.131.079-04;

3. GILMAR SANI ME, estabelecida na Rua Anitápolis, 135, Alfredo Wagner/SC, CNPJ/MF n.º 14.588.459/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Alexandre, brasileiro, CI 5827969, CPF 084.739.809-99;

4. ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida na Rodovia SC 446, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Edson Lole Hannoff, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.659.289 e inscrito no CPF sob o nº 023.902.929-17;

5. MM SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ/MF n.º 12.677.946/0001-76 estabelecida na Rua Francisco José, 210, Cidade de Araranguá/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Nelson Rocha, brasileiro, CI 1.536.390, CPF 516.847.729-15;

6. VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF n.º 03.800.477/0001-40 estabelecida na Rua Frei Gregorio Dal Mont, em Turvo/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valcir Mota, representante legal, portador da CI nº 4.590.769 e inscrito no CPF sob o nº 048.428.279-47;

7. JCM COM. DE MÓVEIS EIRELI ME LTDA, CNPJ/MF n.º 26.033.276/0001-60, estabelecida na Rua Carlos Kirsch, 115, Pailhoça/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cicero Camargo Vieira, representante legal, portador da CI nº 1.432.072 e inscrito no CPF sob o nº 463.873.669-68;

8. MARCELA RICKEN DE MATTIA ME, CNPJ/MF n.º 17.034.839/0001-43, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, 489, Forquilha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raquel Ricken de Mattia, representante legal, portadora da CI nº 3.537.634-1 e inscrita no CPF sob o nº 016.324.199-63;

Doravante denominada DETENTORA(S) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 56/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender às necessidades de diversas secretarias, do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilha.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

1.5. Os proponentes deverão apresentar prazo de garantia de 01 (um) ano sob os produtos ofertados, contado a partir do recebimento dos produtos.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas

previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Pre-sencial nº. 56/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Daniel Jaeger, Arquiteto e Urbanista será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. A Srta. Morgana Tomazi da Silva, Gerente de Educação será a gestora/fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo a devida execução do objeto.

4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda

Do Foro

1. Eleggem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilha/SC, 04 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal

EQUIPEL COM. DE MÓVEIS P/ ESCRIT. LTDA ME

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Francisco Xavier de Moraes

CPF: 641.186.309-15

GOLD COMPUTADORES LTDA EPP

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Sandro Pietsch

CPF: 675.131.079-04;

GILMAR SANI ME

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Guilherme Alexandre

CPF: 084.739.809-99

ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Edson Lole Hannoff

CPF: 023.902.929-17;

MM SÃO JOSÉ LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Nelson Rocha

CPF: 516.847.729-15;

VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Valcir Mota

CPF: 048.428.279-47;

JCM COM. DE MÓVEIS EIRELI ME LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Cicero Camargo Vieira

CPF: 463.873.669-68;

MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Raquel Ricken de Mattia

CPF: 016.324.199-63;

DANIEL JAEGER

Gestor/Fiscal da Ata

Arquiteto e Urbanista

MORGANA TOMAZI DA SILVA

Gestor/Fiscal da Ata

Gerente de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/PMF/2016SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 152/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 62/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 01/11/2017

3ª Publicação

EXTRATO DE CONTRATO FMS 29/2017EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 29/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

OBJETO – aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA – 31/07/2017

DOTAÇÃO – 1701.2050 fonte de recurso 3390.696; 1701.2052 fonte de recurso 3390.740; 1701.2058 fonte de recurso 3390.740 e 1701.2062 fonte de recurso 3390.696.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 05/FMS/2017

DATA DA ASSINATURA – 28 de março de 2017.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal**PUBLICAÇÃO AUTO DE MULTA 03/2017 E TAXA DE ROÇADA.**

PUBLICAÇÃO AUTO DE MULTA 03/2017 E TAXA DE ROÇADA.

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Forquilha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado (s), que encontram-se em local incerto e não sabido ou que recusou o recebimento do lançamento da Taxa de Roçada e do Auto de Multa.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NUMERO DA NOTIFICAÇÃO/ANO	Nº DO AUTO DE MULTA/ANO	VALOR TAXA DE ROÇADA (R\$)	VALOR DO AUTO DE MULTA (R\$)	DATA DE VENCIMENTO	DATA DE LANÇAMENTO
ELISANDRA GOULART LOPES	01.06.025.0153.001	663/2016	00189/2017	15,79	301,00	04/07/2017	04/05/2017
LUCIA BORTOLIN	01.06.019.0231.001	672/2016	00190/2017	18,02	301,00	04/07/2017	04/05/2017
RAINIER ALEXANDRE MONDARDO	01.06.021.0258.001	669/2016	00191/2017	16,06	301,00	04/07/2017	04/05/2017
VICTORIO LUIS BORTOLATTO	01.06.023.0447.001	684/2016	00192/2017	15,74	301,00	04/07/2017	04/05/2017
ADROALDO VIEIRA DA CRUZ	01.06.031.0095.001	659/2016	00193/2017	16,27	301,00	04/07/2017	04/05/2017
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	01.06.052.0099.001	706/2016	00194/2017	15,26	301,00	04/07/2017	04/05/2017
BANCO NACIONAL S/A	01.06.007.0257.001	675/2016	00195/2017	15,83	301,00	04/07/2017	04/05/2017
DRACENA PARTICIPAÇÕES LTDA	01.03.036.1027.001	734/2016	00196/2017	28,64	301,00	04/07/2017	04/05/2017
DRACENA PARTICIPAÇÕES LTDA	01.03.036.1013.001	733/2016	00197/2017	28,64	301,00	04/07/2017	04/05/2017
JOSE RODRIGUES BORGES	01.06.042.0041.001	653/2016	00198/2017	20,99	301,00	04/07/2017	04/05/2017
TEOTONIO DE JESUS DE OLIVEIRA	01.06.069.0087.001	718/2016	00199/2017	9,71	301,00	04/07/2017	04/05/2017

Edisson Felisberto da Silva
Secretario de Planejamento.**PUBLICAÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 2015 E IPTU 2016**

PUBLICAÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 2015 E IPTU 2016

A Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito tributário, pelo lançamento da Contribuição de Melhoria, referente ao exercício fiscal de 2015.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO
-----------	------------	--------------	----------------------	-----------------------

32841	18/04/2017	2.638,58	GILMAR FABRIS	IMÓVEL: 19278 - 01.01.042.0015.001
32842	18/04/2017	8.195,65	CHARLESTON WARMLING MONGUILHOT	IMÓVEL: 19496 - 01.01.046.0029.001
32836	18/04/2017	278,24	ALINE DE OLIVEIRA	IMÓVEL: 11221 - 01.04.004.0075.001
32835	17/04/2017	3.932,32	JUCELIA DA SILVA	IMÓVEL: 11222 - 01.04.004.0095.001
32834	17/04/2017	653,84	ERACI LEANDRO DA SILVA	IMÓVEL: 19354 - 01.04.004.0177.001
32837	18/04/2017	2.128,81	ERACI LEANDRO DA SILVA	IMÓVEL: 17556 - 01.04.004.0198.001
32839	18/04/2017	3.410,20	JANETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	IMÓVEL: 17573 - 01.04.004.0238.001
32833	17/04/2017	3.432,60	ROSANI APARECIDA DE OLIVEIRA MADRUGA	IMÓVEL: 17575 - 01.04.004.0258.001
32840	18/04/2017	9.477,85	LUIZ GONZAGA DA SILVA	IMÓVEL: 17576 - 01.04.004.0315.001
32845	18/04/2017	21.612,18	BEATRIZ LOCATELLI COLONETTI	IMÓVEL: 28716 - 01.04.005.0313.001
32838	18/04/2017	3.284,38	ELIANE DA SILVA MARAVAI	IMÓVEL: 17561 - 01.04.092.0097.001
32838	18/04/2017	3.348,19	ELIANE DA SILVA MARAVAI	IMÓVEL: 27400 - 01.04.092.0082.001
32843	18/04/2017	1.800,64	PAULO ADRIANO LOPES DOS SANTOS	IMÓVEL: 27399 - 01.04.092.0111.001

Forquilha/SC, 04 de Maio de 2017
 Ademir Brandieli Pedro
 Secretário de Administração e Finanças.

PUBLICAÇÃO DE TLL E TVPNU

PUBLICAÇÃO DE TLL E TVPNU

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito, pelo lançamento das Taxas de Licença de Localização e de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas, referente ao exercício fiscal de 2016 à 2017.

Em acordo com a lei Municipal 494/98 art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

NOTIFICAÇÃO	GERAÇÃO	VALOR	CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO
32851	19/04/2017	255,41	MC MENDES REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME	TLL
32860	19/04/2017	396,00	MC MENDES REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME	TVPNU
32852	19/04/2017	330,25	BORGES E EV COMÉRCIO DO VESTUÁRIO - LTDA	TLL
32861	19/04/2017	458,34	BORGES E EV COMÉRCIO DO VESTUÁRIO - LTDA	TVPNU

Ademir Brandieli Pedro
 Secretário de Administração e Finanças.

Fraiburgo

PREFEITURA

AP17PMF05

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF38

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compromissário Comprador.: GORETE APARECIDA SANTOS
Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF38, TA12PMF22, TA13PMF15 e TA14PMF15 e TA15PMF25
Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS) PARA R\$ 88,00 (OITENTA E OITO REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF06

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF33

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compromissário Comprador.: BEATRIZ FERREIRA PONTES
Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF33, TA12PMF17, TA13PMF10, TA14PMF10 e TA15PMF20
Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 101,30 (CENTO E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF07

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF50

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compromissário Comprador.: MARISTELA RIZZO PIRES
Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF50, TA12PMF46, TA13PMF36, e TA14PMF36e TA15PMF46
Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 106,40 (CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE

2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF08

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF56

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compromissário Comprador.: CIRENE CAMARGO
Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF56, TA12PMF35, TA13PMF28, TA14PMF28 e TA15PMF38
Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 72,40 (SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R\$ 88,00 (OITENTA E OITO REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF09

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF32

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compromissários Compradores.: ANTONIA GONÇALVES e IZAC ANTUNES
Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF32, TA12PMF16, TA13PMF09, TA14PMF09 e TA15PMF19
Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 183,76 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) PARA R\$ 139,84 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF47

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compromissário Comprador.: MARIA ITELVINA DE ASSIS
Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF47, TA12PMF29,

TA13PMF22, TA14PMF22 e TA15PMF32

Vigência.: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 78,80 (SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R\$ 90,45 (NOVENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF12

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF53

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compromissários Compradores.: ROSELI APARECIDA RIBEIRO e VALDEVINO DE OLIVEIRA

Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF53, TA12PMF32, TA13PMF25, TA14PMF25 e TA15PMF35

Vigência.: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 104,39 (CENTO E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) PARA R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF13

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF45

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compromissários Compradores.: MARIA DA SILVA e SÉRGIO LUIZ RIBEIRO

Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF45, TA12PMF27, TA13PMF20, TA14PMF20 e TA15PMF30

Vigência.: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 132,40 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF14

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF54

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compromissários Compradores.: ROSICLER PIMENTEL e ORLANDO DE MOURA DOS SANTOS

Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF54, TA12PMF33, TA13PMF26, TA14PMF26 e TA15PMF36

Vigência.: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 203,80 (DUZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF15

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF48

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compromissário Comprador.: MARIA MACIEL DOS SANTOS
Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF48, TA12PMF30, TA13PMF23, TA14PMF23 e TA15PMF33

Vigência.: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 93,89 (NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R\$ 76,71 (SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF16

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF57

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compromissários Compradores.: CLAUDEMIR FONSECA DE SOUZA e SUELI FERNANDES RIBEIRO

Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF57, TA12PMF36, TA13PMF29, TA14PMF29 e TA15PMF39

Vigência.: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) PARA R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF37

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Compromissários Compradores.: FRANCISCO DA SILVA e LUCIANA APARECIDA DE JESUS
 Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF37, TA12PMF21, TA13PMF14, TA14PMF14 e TA15PMF24
 Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
 Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
 Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 78,80 (SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R\$ 93,70 (NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
 CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF58

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Compromissários Compradores.: CLECI DO PRADO e ISRAEL DA CRUZ
 Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF58, TA12PMF37, TA13PMF30, TA14PMF30 e TA15PMF40
 Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
 Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
 Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 72,40 (SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R\$ 88,00 (OITENTA E OITO REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
 CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF19

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF44

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Comprom. Comprador.: JOZIELLE APARECIDA ALCANTARA
 Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF44, TA12PMF26, TA13PMF19, TA14PMF19 e TA15PMF29
 Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
 Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
 Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 91,70 (NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA R\$ 94,10 (NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
 CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF20

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF52

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Compromissários Compradores.: NASCIMENTA APARECIDA RIBEIRO e ANTONIO DA PAZ
 Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF52, TA12PMF31, TA13PMF24, TA14PMF24 e TA15PMF34
 Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
 Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
 Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 98,42 (NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
 CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF21

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF249

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Comprom. Comprador.: KATIANE RIBEIRO DOS SANTOS
 Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF249, TA12PMF45, TA13PMF35, TA14PMF35 e TA15PMF45
 Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
 Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
 Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 90,20 (NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
 CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF22

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF39

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Compromissário Comprador.: IRENE APARECIDA PINTO
 Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF39, TA12PMF39, TA13PMF32, TA14PMF32 e TA15PMF42
 Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
 Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
 Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) PARA R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
 CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF23

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF43

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Comprom. Compradores: JOSE GILBERTO DA PAZ e MARIA ANGE-LINA DELFES
Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF43, TA12PMF44, TA-13PMF34, TA14PMF34 e TA15PMF44
Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 72,40 (SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R\$ 88,00 (OITENTA E OITO REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF36

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Comprom. Comprador: ELIZABETE TEREZINHA DAL MAGRO
Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF36, TA12PMF20, TA-13PMF13, TA14PMF13 e TA15PMF23
Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 112,42 (CENTO E DOZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R\$ 88,00 (OITENTA E OITO REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF25

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF212

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compromissários Compradores.: MARIA APARECIDA LAZZARETTI SILVEIRO e EDSON RAMIN
Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF212,TA12PMF23, TA-13PMF16, TA14PMF16 e TA15PMF26
Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS) PARA R\$ 193,38 (CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF40

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compromissário Comprador.: JANETE MORAIS LIZ
Contrato, Aditivos e Apostilamento: CT11PMF40, TA12PMF24, TA-13PMF17, TA14PMF17 e TA15PMF27
Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 78,80 (SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R\$ 93,70 (NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF27

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF55

Compromissário Vendedor...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compromissário Comprador.: VERÔNICA MERLIN
Contrato, Aditivos e Apostilamentos: CT11PMF55,TA12PMF34, TA-13PMF27, TA14PMF27 e TA15PMF37
Vigência...: 20 (vinte) Anos Contados da Assinatura do Contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 90,16 (NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF28

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT11PMF46

Compromissário Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Comprom. Compradores.: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Contrato, Aditivos e Apostilamentos: CT11PMF46,TA12PMF28, TA-13PMF21, TA14PMF21 e TA15PMF31
Vigência...: 20 (vinte) anos contados da assinatura do contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 97,00 (NOVENTA E SETE CENTAVOS) PARA R\$ 121,81 (CENTO E VINTE E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

AP17PMF29

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT16PMF115

Compromissário Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compromissários Compradores.: JOSEANE APARECIDA FERREIRA LISBOA

Contrato...: CT16PMF115

Vigência...: 20 (vinte) anos contados da assinatura do contrato
Licitação Disp. P/ Imóveis: Art.17, I, "f", da Lei nº 8.666/96
Objeto: AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO DA SUA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DO CONTRATO E ADITIVOS, REFERENTE AO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL, A QUAL PASSARÁ DE R\$ 173,93 (CENTO E SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) PARA R\$ 88,00 (OITENTA E OITO REAIS) DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018.

Fraiburgo, 3 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0008-2017 DOM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 0008/2017 – PMF

Processo Administrativo Licitatório nº 0108/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto:Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de fechamento frontal do pátio coberto entre os pavilhões centrais do parque da maçã, situado na Rodovia SC 452, próximo ao portal, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço Global. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 23.05.2017, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até às 09:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus.

Fraiburgo(SC), 04 de maio de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15792017

PORTARIA Nº. 1579, DE 04 DE MAIO DE 2017.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 1018/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora FRANCIELE BUENO SCOPEL PAVARIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 000.181.569-59, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR – NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de maio de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 15802017

PORTARIA Nº 1580, DE 04 DE MAIO DE 2017.
Revoga Portaria 0430/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 1017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 0430 de 25 de janeiro de 2017 que concedeu ao servidor FERNANDO ANDRÉ MARQUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 813.997.159-68, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, Função Gratificada Nível 6, a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de maio de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 15812017

PORTARIA Nº. 1581, DE 04 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01016/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILUCY YARA ALONSO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 063.352.029-21, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 08 de maio de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de maio de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 15822017

PORTARIA Nº 1582, DE 04 DE MAIO DE 2017.
Substituir membro da Comissão Especial de Concursos Públicos a serem realizados no Município de Fraiburgo no ano de 2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro da Comissão Especial de Concursos Públicos a serem realizados no Município de Fraiburgo no ano de 2017, passando a integrar a Comissão a servidora ROSE MARI GAIO BIANCHI, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação Anos Iniciais, em substituição a servidora DEBORA PELISER, com as mesmas atribuições definidas em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de maio de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 15832017

PORTARIA Nº. 1583, DE 04 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 070/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIELI MATTEUCCI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 059.545.229-95, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de maio de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 04.05.2017

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
03/05/2017	FNDE	PNATE Fundamental	11.101,48
03/05/2017	FNDE	PNATE Infantil	919,87
03/05/2017	FNDE	PNATE Médio	3.087,24
03/05/2017	FNDE	PNAC	19.324,20
03/05/2017	FNDE	PNAP	12.041,00
03/05/2017	FNDE	PNAEJA	1.145,60
03/05/2017	FNDE	AEE	1.303,80
03/05/2017	FNDE	PNAE Fundamental	29.673,60

Secretaria de Finanças

TA17PMF42A

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA17PMF42-42A - Contrato Nº: CT14PMF85

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: HBINFO PROVEDOR LTDA ME

Valor : R\$216.688,72 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Vigência : Início: 28/04/2017 Término: 21/05/2018

Licitação : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2014

Objeto : FICA RENOVADO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 325.033,08 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS), DOS QUAIS: R\$ 216.688,72 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) PARA OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017, EM DOTAÇÃO ESPECÍFICA DO EXERCÍCIO DE 2017; O VALOR REMANESCENTE EM DOTAÇÃO ESPECÍFICA DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018.

Fraiburgo, 4 de Maio de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 00222017 GUARDA 29º LUGAR

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a) EDEMILSON FERNANDO PEREIRA
Inscrição Nº: 64
Cargo: 1-Guarda do Patrimônio (masculino)

Classificação 29 º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO -ACT Nº 0022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 e seu resultado homologado pelo Decreto n.º 0000/2016 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio (masculino), na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio (masculino) ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.

Entrega da cópia dos mesmos no setor de RH:

- a) 01 foto ¾ recente;
 - b) Carteira Profissional;
 - c) Cartão PIS/PASEP;
 - d) CPF ;
 - e) Identidade;
 - f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
 - g) Certificado de Reservista (somente para homens);
 - h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
 - i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
 - j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
 - k) Atestado de Saúde Ocupacional;
 - l) Diploma de Formação Escolar;
 - m) Conta Bancária (BRADESCO);
 - n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone);
 - o) Comprovante de Imunização;
- Fraiburgo, SC, 28/04/2017

Responsável pela Convocação
Patrícia Ceron Machado
Departamento de Gestão de Pessoal

TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO CT17PMF41

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO CT17PMF41

Contratante.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada.....: FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA ME

Contrato.....: CT17PMF41 CT11PMF35, TA12PMF19, TA13PMF12, TA14PMF12 TA15PMF22

Vigência... .. : 13.03.2017 a 12.05.2017

Licitação.....: PAL nº 0038/2017 – PMF, Tomada de Preços nº 0001/2017

Objeto: CONFORME FUNDAMENTADO NA DECISÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0038/2017, FICA RESCINDIDO O CONTRATO CT17PMF41, COM BASE NO ART. 78, XII C/C ART. 79, I DA LEI 8.666/93.

ANULEM-SE OS VALORES EMPENHADOS, RELATIVO AO CONTRATO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1559/2017 (R\$ 50.000,00), 1560/2017 (R\$ 88.305,00) E 1561/2017 (R\$ 48.634,20).

Fraiburgo, 4 de Maio de 2017

CLAUDETE GHELLER MATIAS - Prefeita

Frei Rogério

PREFEITURA

RESUMO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2017

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC torna público aos interessados que se encontra aberto a partir do dia 05 de maio de 2017 o edital de chamamento 01/2017, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO DO EDITAL, com prazo para credenciamento de cinco anos, para interessados em contratar com o Município para atender a Secretaria Municipal de Educação, para atendimento ao alunos da rede de Educação.

Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000.

E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério (SC), 04 de maio de 2017.
JAIR DE SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA JARIS MUNICIPAL

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2017

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete (2017), reuniram-se nas dependências da delegacia de polícia civil da comarca de Garopaba (CITRAN), na sala do trânsito, na Rua Rozalina Aguiar Lentz nº 500, bairro centro, das 09:00h às 11:00h, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI Municipal de Garopaba, relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DO ORGÃO QUE IMPÕS A PENALIDADE

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS BATISTA
SUPLENTE: MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: ANDERSON FERNANDO VOSS
SUPLENTE: FERNANDO FLORES

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
SUPLENTE: ADÍLIO JOSÉ DE ABREU

SECRETÁRIA JARI MUNICIPAL
MARIANA BURGOS LOBÃO BARROSO

Ao iniciar a reunião o presidente João Carlos Batista cumprimentou os membros presentes e em seguida distribuiu os recursos para os conselheiros; dando sequência assim aos trabalhos, na pauta recursos do município de Garopaba para apreciação. Com todos os membros presente: titulares e suplentes formou-se três duplas, de acordo com as suas representatividades, para julgamento dos recursos.

Foram apreciados, discutidos e julgados OS SEGUINTE RECURSOS QUE FORAM DEFERIDOS POR APRESENTAREM EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 092/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Joanício Pereira Pacheco, base legal art. 181, XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo Peugeot/ 207 SW XS A, 2012/2013 – placa MKA2992/SC;

- PROCESSO 128/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Tiago Paltiano Ferreira-ME, base legal art. 186, II, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo Ford/ Courier L 1.6 Flex, 2012/2012 – placa ITP2397/RS;

- PROCESSO 124/2013: Proprietário/ Condutor Sra. Maria Salete Dal Molin, base legal 181, XIX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo Honda/ CG 150 SPORT, 2006/2007 – placa INJ9958/RS;

- PROCESSO 101/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Edson Roberto Polli, base legal 174, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/ Pálio EX, 1999/2000 – placa MBE1837/SC;

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores OS SEGUINTE RECURSOS, QUE FORAM INDEFERIDOS POR NÃO APRESENTAREM EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 52/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Adilson Alves da Silva, base legal 170, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/ C100 BIZ MAIS, 2003/2004 – placa MDJ2031/SC;

- PROCESSO 53/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Adilson Alves da Silva, base legal 169, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/ C100 BIZ MAIS, 2003/2004 – placa MDJ2031/SC;

- PROCESSO 54/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Adilson Alves da Silva, base legal 170, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/ C100 BIZ MAIS, 2003/2004 – placa MDJ2031/SC;

- PROCESSO 55/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Adilson Alves da Silva, base legal 195, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/ C100 BIZ MAIS, 2003/2004 – placa MDJ2031/SC;

- PROCESSO 51/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Adilson Alves da Silva, base legal 252, VI, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/ C100 BIZ MAIS, 2003/2004 – placa MDJ2031/SC;

- PROCESSO 98/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Edson Roberto Polli, base legal 195, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/ Pálio EX, 1999/2000 – placa MBE1837/SC;

- PROCESSO 99/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Edson Roberto Polli, base legal 170, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/ Pálio EX, 1999/2000 – placa MBE1837/SC;

- PROCESSO 102/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Edson Roberto Polli, base legal 186, I, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/ Pálio EX, 1999/2000 – placa MBE1837/SC;

- PROCESSO 100/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Edson Roberto Polli, base legal 170, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/ Pálio EX, 1999/2000 – placa MBE1837/SC;

- PROCESSO 97/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Edson Roberto Polli, base legal 169, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/ Pálio EX, 1999/2000 – placa MBE1837/SC;

- PROCESSO 96/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Edson Roberto Polli, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/ Pálio EX, 1999/2000 – placa MBE1837/SC;

- PROCESSO 122/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Gerson Vignoli Perrenoud, base legal 196, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/ XLX 250 R, 1988/1988 – placa LXR3058/SC;

- PROCESSO 115/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Luis Garcia Guimarães, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/ Corsa Sedan, 2004/2004 – placa DNO8562/RS;

- PROCESSO 57/2013: Proprietário/ Condutor Sra. Maria Catharina Reis, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ Novo Voyage 1.6, 2012/2013 – placa ITR8849/RS;

- PROCESSO 95/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Fernando Winter da Silva, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/ Corsa Wind, 1998/1999 – placa IID0829/RS;

- PROCESSO 62/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Estofados Dibento

LTD, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ 24.250 CNC 6X2, 2011/2011 – placa IRY8228/RS;

- PROCESSO 114/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Charles Tesmann, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo MMC/ Pajero SPORT HPE, 2007/2008 – placa IOE8373/RS;

- PROCESSO 103/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Felipe Sandri, base legal 244, I, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ HONDA CBR 1000RR, 2011/2011 – placa PEG1975/SC;

- PROCESSO 104/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Felipe Sandri, base legal 195, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ HONDA CBR 1000RR, 2011/2011 – placa PEG1975/SC;

- PROCESSO 105/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Felipe Sandri, base legal 244, II, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ HONDA CBR 1000RR, 2011/2011 – placa PEG1975/SC;

- PROCESSO 129/2013: Proprietário/ Condutor Sr. Nelson Silveira de Souza Neto, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ GOL 1000, 1992/1993 – placa IAR2681/SC;

Foram apreciados 25 recursos, todos analisados e julgados com embasamento legal no Código de Trânsito Brasileiro.

Nada mais a relatar, nenhuma observação a infrações de trânsito, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, da qual eu Mariana Burgos Lobão Barroso, lavrei o presente termo depois de lido, discutido e aprovado, que será por mim assinado e ao final assinado por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

Garopaba/ SC, 25 de abril de 2017.

REPRESENTANTES DO ORGÃO QUE IMPÕS A PENALIDADE

JOÃO CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO
SUPLENTE

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

ANDERSON FERNANDO VOSS
TITULAR

FERNANDO FLORES
SUPLENTE

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
TITULAR

ADÍLIO JOSÉ DE ABREU
SUPLENTE

MARIANA BURGOS LOBÃO BARROSO
SECRETÁRIA DA JARI MUNICIPAL

Publicada a presente Ata no DOM/SC em 05/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CONVOCAÇÃO 047/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 047/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
TAINARA CARDOSO BATISTA
Candidato(a): 236652
Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Classificação: 3º LUGAR

Garopaba, 26 de abril de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 3º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 048/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 048/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
RAFAEL LENZI
Candidato(a): 254198
Cargo: TÉCNICO E PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES
Classificação: 1º LUGAR

Garopaba, 26 de abril de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de TÉCNICO E PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 1º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 049/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 049/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
MAICON GARCIA LIMA
Candidato(a): 257243
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 5º LUGAR

Garopaba, 26 de abril de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 1º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 050/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 050/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
DANIELLE STARK BARREIRO
Candidato(a): 264683
Cargo: RECEPCIONISTA
Classificação: 5º LUGAR

Garopaba, 26 de abril de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de RECEPCIONISTA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 5º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 051/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 051/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ANTONIO TREVISAN FREGAPANE
Candidato(a): 257261
Cargo: ADVOGADO
Classificação: 2º LUGAR

Garopaba, 26 de abril de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de ADVOGADO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 2º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 052/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 052/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ALANA CAROLINE PRODOSCIMO MARES DA COSTA
Candidato(a): 261530
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Classificação: 5º LUGAR

Garopaba, 26 de abril de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 5º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074/2017

DECRETO N.º 074, DE 03 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO, a importância da área de Urgência e Emergência enquanto componente da assistência à saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde entre outros tipos de afastamentos;

CONSIDERANDO a morosidade na apresentação e desistência de alguns dos candidatos aprovadas no concurso publico nº 001/2015;

CONSIDERANDO, que conforme previsto na Lei Municipal n. 1000/2005 e alterações, "artigo 207. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (...) IX – Executar serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios."

CONSIDERANDO que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de um novo processo seletivo para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição de vagas;

CONSIDERANDO a desistência dos candidatos aprovados no concurso publico nº 001/2015, conforme publicação da perda de prazo no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC edição de nº 2040 de 18/07/2016 pagina 179 de Leonardo Lima Schneider; edição de nº 2057 de 10/08/2016 pagina 104 de Ana Gabriela do Carmo; edição de nº 2144 de 14/12/2016 pagina 426 de Rosana Gonçalves Cougo Almeida; edição de nº2180 de 31/01/2017 pagina 256 de Thais Gradowski de Figueiredo e edição de nº 2215 de 21/03/2017 pagina 216 de Fernanda Pereira Botega;

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso da atribuição que lhe confere o art.49, inciso IV da Lei nº 309 de 30/03/1990 – Lei Orgânica do Município, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato abaixo relacionado até 15 de julho de 2017 ou a posse dos Candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/2015 ou do Processo Seletivo Simplificado que estaremos abrindo nos próximos dias conforme portaria nº 486 de 03 de maio de 2017, aplicando-se aquele que primeiro ocorrer:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CONTRATO	DATA FIM
6607	Maria Teresa Bertoncini Mendes	233/2016	15/07/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 075/2017

DECRETO N.º 075, DE 04 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 131.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	110.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	60.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	60.000,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	50.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00
0824400561.029 - Aquisição de Veículo	9.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	9.000,00
10.01 - SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	10.000,00
15452332.056 - Func. E Manut. Da Sec. De Plan. Territ. E Meio Ambiente	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	2.000,00

23695512.063 - Func. E Manutenção do Setor Turístico	2.000,00
3.1.91.0.1.00.00000 - Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 076/2017

DECRETO N.º 076, DE 04 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 2.200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.200.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	2.200.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	2.000.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ \$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.200.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	2.200.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.000.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 077/2017

DECRETO N.º 077, DE 04 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 5.469,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 5.469,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), no Orçamento vigente:

04.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.468,60
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIRO	5.468,60
0618292.009 - Func. E Manutenção do Funrebom	5.468,60
3.3.90.0.3.60.000000 - Aplicações Diretas	5.468,60
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,40
12306282.020 - Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar	0,40
3.3.90.0.3.15.000051 - Aplicações Diretas	0,40

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 5.469,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), correm por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 015/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

FERNANDO GONÇALVES FERREIRA
Candidato(a): 266537
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Classificação: 7º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que em 14/03/2017 o Candidato se manifestou no prazo a ele determinado;

CONSIDERANDO que o Candidato não realizou a entrega dos documentos exigidos no anexo II da carta de convocação no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 17/04/2017;

Fica o(a) Sr(a). FERNANDO GONÇALVES FERREIRA, Candidato sob o nº. 266537, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a qual

tinha se classificado em 7º lugar.

Garopaba, 26 de abril de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 043/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

GABRIELA GONÇALVES
Candidato(a): 265538
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 4º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 06/04/2017, às 15:10 horas sob o código de rastreio JR923063652BR;

CONSIDERANDO que em 11/04/2017 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 06/04/2017;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 17/04/2017;

Fica o(a) Sr(a). GABRIELA GONÇALVES, Candidato sob o nº. 265538, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO, para a qual tinha se classificado em 4º lugar.

Garopaba, 26 de abril de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 045/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

ELIZANDRA SOTTILI
Candidato(a): 237677
Cargo: MÉDICO EMERGENCISTA
Classificação: 12º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por

correspondência registrada, postada em 06/04/2017, às 15:12 horas sob o código de rastreio JR923063621BR;

CONSIDERANDO que em 12/04/2017 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 06/04/2017;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 18/04/2017;

Fica o(a) Sr(a). ELIZANDRA SOTTILI, Candidato sob o nº. 237677, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MÉDICO EMERGENCISTA, para a qual tinha se classificado em 12º lugar.

Garopaba, 26 de abril de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 250/2016 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

LUIZ CLAUDIO RIBEIRO DE CAMPOS
Candidato(a): 253390
Cargo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
Classificação: 6º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que em 13/01/2017 o Candidato se manifestou no prazo a ele determinado;

CONSIDERANDO que o Candidato não realizou a entrega dos documentos exigidos no anexo II da carta de convocação no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 12/04/2017;

Fica o(a) Sr(a). LUIZ CLAUDIO RIBEIRO DE CAMPOS, Candidato sob o nº. 253390, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, para a qual tinha se classificado em 6º lugar.

Garopaba, 27 de abril de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 373/2017

PORTARIA N.º 373, DE 03 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora FERNANDA ALINE MARTINS, Professor, matrícula funcional

n.º 6500, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 21/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 374/2017

PORTARIA N.º 374, DE 03 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) BRUNO BALTHASAR RIGHETTO, Contrato n.º 169/2017, em 01/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 376/2017

PORTARIA N.º 376, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 30/03/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora LÉIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, Matrícula Funcional n.º 5801, concedidas através da Portaria n.º 302/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/03/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 377/2017

PORTARIA N.º 377, DE 03 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARCELO DOS SANTOS FERREIRA, Motorista, matrícula funcional n.º 0434, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 20/03/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 378/2017

PORTARIA N.º 378, DE 03 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor FABIO JUNIOR LOPES, Matrícula Funcional n.º 5224, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 01/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 380/2017

PORTARIA N.º 380, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LUIZ DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.º 3590, referente a 2015/2016, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 381/2017

PORTARIA N.º 381, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor FABIO TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 6305, referente a 2016/2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 382/2017

PORTARIA N.º 382, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) RITA DE CASSIA MAIA DE OLIVEIRA, Contrato n.º 187/2017, em 03/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 383/2017

PORTARIA N.º 383, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora MARIANA DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0794, referente a 2011-2016, no período de 01/04/2017 à 15/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 384/2017

PORTARIA N.º 384, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.º 3595, referente a 2015/2016, no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 385/2017

PORTARIA N.º 385, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ANA PAULA RODRIGUES PEDRO, Contrato n.º 280/2015, em 03/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 386/2017

PORTARIA N.º 386, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 29 (vinte e nove) dias, concedidas através da Portaria n.º 105/2017 e suspensas através da Portaria n.º 249/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora JANETE ZEFERINA TEIXEIRA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.º 0781, no período de 03/04/2017 à 01/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 387/2017

PORTARIA N.º 387, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora MARIA DE ABREU SOUZA, Matrícula Funcional n.º 0099, referente a 2016/2017, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 388/2017

PORTARIA N.º 388, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora NÉSIA DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.º 3649, referente a 2015/2016, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 389/2017

PORTARIA N.º 389, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ALICE VERECHUKI RIBEIRO DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0721, referente a 2015/2016, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 390/2017

PORTARIA N.º 390, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora CARMEM APARECIDA DE SOUZA, Matrícula Funcional n.º 0030, referente a 2007-2012, no período de 03/04/2017 à 17/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 391/2017

PORTARIA N.º 391, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARICLEIA DA ROSA ANTÔNIO, Matrícula Funcional n.º 0756, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 27/03/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 393/2017

PORTARIA N.º 393, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora IVONETE DA ROSA, Matrícula Funcional n.º 0172, referente a 2007-2012, no período de 17/04/2017 à 01/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 395/2017

PORTARIA N.º 395, DE 05 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,
RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem da Secretaria de Saúde no período de abril de 2017:

MATRICULA	Nome
7040	Andreia Pohmann
3571	Ana Cristina Prudêncio
7119	Fabíula Rodrigues Garcia
6733	Eliane Sebastião
6755	Érica Regina Santos Bortolatto
6680	Graziela Eick Martins
6803	Ismael Pereira Ramos
6870	Kelen da Rosa Ramos
7120	Luana Nunes de Souza
7102	Maria Aparecida Bernardino Fernandes
6743	Marza Adriana de Oliveira Lima
0794	Mariana da Silva
6719	Marcio Rodrigues Cabrera
6759	Renan Elizeu Hilário
3554	Rosinete Cardoso Rodrigues

3643	Rozilda de Amorim
6763	Silvely Mendes Duarte
3595	Sueli Teresinha dos Santos
6693	Frederico Neves de Paula

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 398/2017

PORTARIA N.º 398, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ELIANA DE CASTRO SILVA, Contrato n.º 120/2017

, em 05/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 404/2017

PORTARIA N.º 404, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora FERNANDA ALINE MARTINS, matrícula funcional n.º 6500, a partir de 18/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 406/2017

PORTARIA N.º 406, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ANDRÉ LUIZ SCHARDONG, Contrato n.º 376/2015, em 06/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 414/2017

PORTARIA N.º 414, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. FAZ CESSAR, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n.º 1000/2005, a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL de 70%, do cargo de ocupado, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, do servidor HILDEGAR JOÃO DE SENA, matrícula n.º 0072, em 01/04/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 415/2017

PORTARIA N.º 415, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. FAZ CESSAR, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n.º 1000/2005, a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL de 50%, do cargo de ocupado, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, do servidor PAULO ROBERTO DE SOUZA, matrícula n.º 3601, em 01/04/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de abril de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 416/2017

PORTARIA N.º 416, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) MARCIA COSTA PACHECO, Contrato n.º 116/2017, em 11/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 417/2017

PORTARIA N.º 417, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora TAMIRIS PACHECO GONÇALVES, Professor, matrícula funcional n.º 4377, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 07/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 418/2017

PORTARIA N.º 418, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, a, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor RODRIGO ROMÃO DE SOUZA, matrícula funcional n.º 6621, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 07 de abril de 2017, por motivo de casamento.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 07/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 419/2017

PORTARIA N.º 419, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora CELIANE GONÇALVES CARLSEM, Matrícula Funcional n.º 3648, referente a 2014/2015, no período de 05/04/2017 a 04/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 420/2017

PORTARIA N.º 420, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) EDUARDO MOIOLI, Contrato n.º 222/2017, em 10/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 421/2017

PORTARIA N.º 421, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora LUCIANE BERNARDO, Matrícula Funcional n.º 3692, referente a 2011-2016, no período de 17/04/2017 à 27/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 422/2017

PORTARIA N.º 422, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora MARIANA FERREIRA, Matrícula Funcional n.º 6593, referente a 2016/2017, no período de 17/04/2017 a 16/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 425/2017

PORTARIA N.º 425, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARLI TERESINHA SILVEIRA FELIPPE, CPF n.º 451.594.160-72, do cargo de MERENDEIRA, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 12/04/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Garopaba, 12 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/04/2017, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 427/2017

PORTARIA N.º 427, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ANDRESA DE OLIVEIRA FERNANDES, Contrato n.º 075/2017, em 10/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 429/2017

PORTARIA N.º 429, DE 17 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) PAULA ELIAS DE SOUZA, Contrato n.º 416/2015, em 17/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 431/2017

PORTARIA N.º 431, DE 17 DE ABRIL 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 0439, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/03/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/03/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 432/2017

PORTARIA N.º 432, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA-PRÊMIO, em 17/04/2017, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, do servidor MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, Matrícula Funcional n.º 0790, concedidas através da Portaria n.º 308/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 433/2017

PORTARIA N.º 433, DE 17 DE ABRIL DE 2017

FAZ CESSAR DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2017 e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. FAZER CESSAR a designação para exercer interinamente, o cargo de TESOUREIRO, da Prefeitura Municipal de Garopaba, do Senhor JOÃO LUIZ GREGÓRIO, CPF n.º 823.262.159-15, em 17/04/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I do parágrafo único, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/04/2017, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 434/2017

PORTARIA N.º 434, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora VIVIAN SCHRÖTER, Matrícula Funcional n.º 0428, referente a 2016/2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 436/2017

PORTARIA N.º 436, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora TAMIRIS PACHECO GONÇALVES, matrícula funcional n.º 4377, a partir de 05/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 437/2017

PORTARIA N.º 437, DE 17 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ROBERTO CARLOS ABREU DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0013, referente a 2015/2016, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 438/2017

PORTARIA N.º 438, DE 17 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, a servidora PATRÍCIA SCHOTT, Matrícula Funcional n.º 3705, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 30/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 445/2017

PORTARIA N.º 445, DE 18 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 18/04/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora MARIANA FERREIRA, Matrícula Funcional n.º 6593, concedidas através da Portaria n.º 422/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 446/2017

PORTARIA N.º 446, DE 18 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 12/04/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora ELIETE GONÇALVES, Matrícula Funcional n.º 5272, concedidas através da Portaria n.º 314/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/04/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 447/2017

PORTARIA N.º 447, DE 18 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ALINE BOTELHO GARCIA, Matrícula Funcional n.º 5809, referente a 2016/2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 449/2017

PORTARIA N.º 449, DE 19 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JEROBAL GUIMARÃES, Matrícula Funcional n.º 0014, referente a 2016/2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 450/2017

PORTARIA N.º 450, DE 19 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011, à conselheira tutelar NADIR DA SILVA, CPF n.º 657.243.059-68, referente a 2016/2017, no período de 01/05/2017 à 30/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 451/2017

PORTARIA N.º 451, DE 19 DE ABRIL 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) JANETE COELHO GONÇALVES, Merendeira, matrícula funcional n.º 0785, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 20/04/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de abril de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 452/2017

PORTARIA N.º 452, DE 19 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora BEATRIZ DE SOUZA SALVADOR, Matrícula Funcional n.º 4989, referente a 2016/2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 454/2017

PORTARIA N.º 454, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ROSA MARIA FURTADO SCHEIDT, Contrato n.º 025/2017, em 30/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 456/2017

PORTARIA N.º 456, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 12 (doze) dias, concedidas através da Portaria n.º 403/2012 e suspensas através da Portaria n.º 441/2012, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor SÉLIO DEFREYN, Matrícula Funcional n.º 0027, no período de 18/04/2017 à 29/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 457/2017

PORTARIA N.º 457, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula funcional n.º 6798, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, de 07/03/2017 a 21/05/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 458/2017

PORTARIA N.º 458, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) CAIO CESAR MARTINS VIEIRA, Contrato n.º 208/2017, em 15/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 459/2017

PORTARIA N.º 459, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora CÁTIA DE LURDES FERREIRA MARCON, Matrícula Funcional n.º 4301, referente a 2011-2016, no período de 19/04/2017 à 17/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/04/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 460/2017

PORTARIA N.º 460, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 17/04/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora ALICE VERECHUKI GARCIA RIBEIRO DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0721, concedidas através da Portaria n.º 389/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/04/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 461/2017

PORTARIA N.º 461, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora MICHELI CRISTINA VARGAS, matrícula funcional n.º 6254, a partir de 14/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 462/2017

PORTARIA N.º 462, DE 20 DE ABRIL 2017.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ELIANE RECHEIGIEL DO NASCIMENTO, Merendeira, matrícula funcional n.º 6678, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 02/04/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/04/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 463/2017

PORTARIA N.º 463, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 19/04/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor FABIO TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 6305, concedidas através da Portaria n.º 381/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/04/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 464/2017

PORTARIA N.º 464, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA VALÉRIA TEIXEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 3852, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 23/03/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 465/2017

PORTARIA N.º 465, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ROSIANE MARLI ANTÔNIO DAMASIO, Matrícula Funcional n.º 0044, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19/04/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 466/2017

PORTARIA N.º 466, DE 25 DE ABRIL 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) GABRIEL MATOS BERTE, Inseminador, matrícula funcional n.º 5223, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22/04/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/04/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 467/2017

PORTARIA N.º 467, DE 25 DE ABRIL 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) FELIPE DE PAULA DIAS, Motorista, matrícula funcional n.º 6964, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 18/04/2017, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/04/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 469/2017

PORTARIA N.º 469, DE 26 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 0439, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 06/03/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 476/2017

PORTARIA N.º 476, DE 27 DE ABRIL 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) LUCIANE MARIA NUNES DE CARVALHO, Professora, matrícula funcional n.º 0780, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/04/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/04/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 477/2017

PORTARIA N.º 477, DE 27 DE ABRIL 2017.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) DULCINEIA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º 3854, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 10/04/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/04/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 478/2017

PORTARIA N.º 478, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR (A) DÉBORA CARVALHO NOGUEIRA

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor (a) DÉBORA CARVALHO NOGUEIRA, matrícula funcional n.º 5034, no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/04/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 4792017

PORTARIA N.º 479, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ADRIANA AUTA DAVID, Agente de Combate as Endemias, matrícula funcional n.º 6134, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 24/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 480/2017

PORTARIA N.º 480, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora ADRIANA AUTA DAVID, matrícula funcional n.º 6134, a partir de 22/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 483/2017.

PORTARIA N.º 483, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 20001050.1.00031/13-4, nos assentos funcionais do servidor GILMAR PACHECO, detentor da matrícula funcional nº. 0016 e do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do (a) servidor(a) GILMAR PACHECO, detentor(a) da matrícula nº 0016 e do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o protocolo nº 20001050.1.00031/13-4, quanto ao período de 03/01/1983 a 31/03/1983 e de 01/09/1987 a 31/03/1992, correspondente a 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 492/2017.

PORTARIA N.º 492, DE 04 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1º, da Lei n.º 1000/2005, o servidor MARCELO DOS SANTOS FERREIRA, Motorista Caminhão/Auto/Ônibus, matrícula funcional n.º 0434, na realização de atividades de controle de ponto dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 27 de abril de 2017, conforme conclusão de Laudo Médico Pericial, parte integrante da Portaria n.º 402, de 06 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 27/04/2017.

Garopaba, 04 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 493/2017.

PORTARIA N.º 493, DE 04 DE MAIO 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata RENATA BONASPETTI, CPF n.º 588.871.800-91, aprovada e classificada como 6ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PSICÓLOGO.

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições para desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade, envolvendo atividades relativas à área.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/05/2017, de acordo com a

Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 494/2017.

PORTARIA N.º 494, DE 04 DE MAIO 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato DIOGO ROLLO DA SILVA ROCHA, CPF n.º 026.575.180-28, aprovado e classificado como 22º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições para ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem: contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/05/2017, de acordo com a

Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 495/2017.

PORTARIA N.º 495, DE 04 DE MAIO 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato FILIPE DOS SANTOS, CPF n.º 062.368.959-61, aprovado e classificado como 05º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar funções de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da Prefeitura Municipal, ou serviços de copa, cozinha, bar e serviços gerais de apoio administrativo.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/05/2017, de acordo com a

Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 500/2017.

PORTARIA N.º 500, DE 04 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ENCAMINHAMENTO À READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º ENCAMINHAR À READAPTAÇÃO, sem prejuízo da remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1º, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARIA ALICE SILVA, Almoхарife, matrícula funcional n.º 3745, à Secretaria Municipal de Saúde, conforme conclusão de Laudo Médico Pericial (Anexo I), parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Fica determinado, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente ato, a indicação por escrito das atividades e do local de trabalho para readaptação da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 502/2017.

PORTARIA N.º 502, DE 04 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARCIO AURÉLIO CAMPAGNA, CPF n.º 907.097.050-34, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 28/04/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 28/04/2017.

Garopaba, 04 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

PREFEITURA

DECRETO 114/2017

DECRETO Nº. 114 de 04 de maio de 2017

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Carla Lizete Ramos, para a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. – Fica nomeada a servidora CARLA LIZETE RAMOS, para a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 5º §3º da Lei Municipal 80/2014

ART. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 004/2017

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 04/2017

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional Médico Clínico Geral e Auxiliar de Enfermagem, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, às Unidades de Saúde da Família, localizadas neste município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Prova Teórica, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Médico Clínico Geral e Auxiliar de Enfermagem, conforme quadro abaixo:

Nomenclatura	Carga Horária	Requisitos	Vagas	Remuneração
Médico Saúde da Família	110	Graduação em Medicina e Registro no CRM	RT	Salário Base R\$ 6592,68 + Auxílio Alimentação.
Auxiliar de Enfermagem	220	Diploma de Conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem; Registro no COREN/SC.	RT	Salário Base R\$ 1.708,35 + Auxílio Alimentação.

0.2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

PROCEDIMENTOS- CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	04/05/2017
Período de Inscrições	04/05/2017 a 10/05/2017
Lista Preliminar de Inscritos	11/05/2017
Períodos de Recursos	12/05/2017
Resultado da Homologação das Inscrições	15/05/2017
Aplicação das Provas	17/05/2017
Divulgação do Gabarito	19/05/2017
Divulgação das Notas	22/05/2017
Recursos	23/05/2017
Classificação Final	24/05/2017

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período para as inscrições será de 04 de maio de 2017 a 10 de maio de 2017.

2.2. O local das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, Rua Eugênio Avanci, 656 – Centro, das 08:00 às 13:00h.

2.3. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- CPF;

- Comprovante de Residência;
- Diploma Nível Superior em Medicina (Médicos);
- Inscrição no CRM-SC (Médicos);
- Diploma de Conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem (Aux. Enfermagem);
- Inscrição no COREN/SC (Aux. de Enfermagem);
- 01 foto 3x4;

3. DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

3.1. A prova será aplicada no dia 17/05/2017, às 19 horas, no Colégio Carmem Seara Leite.

3.2. A prova teórico-objetiva será constituída de 20 (vinte) questões, elaboradas com base nos programas contidos no Anexo I. O candidato terá 03:00h (três horas) para a resolução da prova. Os dois últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

3.3. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

3.4. Será responsabilizado criminalmente aquele que fraudar o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

3.5. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade e segunda via do comprovante de inscrição.

3.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

3.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

3.8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta.

3.9. Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material.

4. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

4.1. A prova teórico-objetiva constará de 20 (vinte) questões objetivas, sendo que cada questão valerá 0,5 (meio) ponto.

4.2. Serão cinco questões de língua portuguesa e quinze questões de conhecimento específico (conforme anexo I).

4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o número mínimo de 10 (dez) questões de acertos nos conteúdos, obtendo nota final mínima de 5 (cinco) pontos na prova teórico-objetiva.

4.4. A Nota Final da Prova escrita será publicada no dia 22/05/2017, no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Para efeito de desempate serão considerados os critérios de idade e numero de filhos. O candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate neste critério o candidato que tiver mais filho prevalecerá sobre o outro.

5. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO GABARITO, DAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E DO CURSO INTRODUTÓRIO – PRELIMINAR

5.1. Os pedidos de revisão do gabarito da prova teórico-objetiva deverão ser encaminhados a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº.004/2017, no dia 23/05/2017, conforme cronograma de execução item 1.2. e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Eugenio Avanci nº. 656, no horário das 8:00h às 13:00h.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A Classificação final será divulgada no dia 24/05/2017 no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO REGIME EMPREGATÍCIO

7.1 - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar 018/2002 e estarão sob o regime da Lei Complementar Municipal n. 001/98, demais normas pertinentes e de Convênio. O contrato será por tempo determinado, dependendo da necessidade desta prefeitura, não podendo exceder o prazo máximo dois anos para Estratégia Saúde da Família.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;

- Fotocópia de CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
- Fotocópia do título de eleitor;
- Atestado Médico (físico e mental);
- Comprovante de residência;
- Certificado de Reservista (MAS);
- PIS/PASEP;
- 01 foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia autenticada do comprovante de habilitação exigida para o cargo;
- Comprovante de votação nas 02 (duas) últimas eleições;

8.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9. DA RESERVA

9.1. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 01 (UM) ano.

9.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Caberá recurso, através de requerimento escrito, em qualquer fase do processo seletivo, diretamente a Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

11.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 067/2017.

Garuva, 03 de maio de 2017.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 067/2017

REGIMENTO INTERNO - I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES DE GARUVA, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 19/04/2017.

REGIMENTO GERAL CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Artigo 1º - Este Regimento define as regras de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC, convocada por meio da Portaria 731/2017.

Parágrafo único – A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC corresponde à Etapa Municipal da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Santa Catarina.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC é o foro municipal de debates e propostas sobre a Saúde das Mulheres, aberto a todos os segmentos da sociedade civil local e terá por objetivos:

I. Propor diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres;

II. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) com garantias de equidade e políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais conforme Constituição Federal e Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

III. Analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres no Estado de Santa Catarina e União;

IV. Desenvolver estratégias de enfrentamento ao machismo, ao sexismo e à misoginia, por meio de políticas públicas;

V. Aprofundar o debate sobre o impacto na saúde das mulheres da divisão sexual do trabalho, das condições, do salário e da jornada;

VI. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca dos direitos das mulheres à saúde e em defesa do SUS, para o enfrentamento da violência institucional;

- VII. Fortalecer as políticas afirmativas para as mulheres que garantam direitos civis, políticos, econômicos e sociais;
- VIII. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção de diretrizes no Plano Municipal de Saúde;
- IX. Fortalecer o Controle Social no SUS, com ampla participação da sociedade;
- X. Eleger delegados para a etapa estadual.

CAPÍTULO III

Do Tema Central e dos Eixos de Discussão

Artigo 3º - O tema central da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC, que orientará as discussões de sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido em um eixo principal e em eixos temáticos.

§ 1º O eixo principal da Conferência será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

§ 2º Os eixos temáticos serão:

- I. O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;
- II. O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;
- III. Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres;

IV. Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

§ 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC enviará 10 (dez) propostas por eixo temático à Primeira Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Santa Catarina.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura e Composição da Comissão Organizadora

Artigo 4º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e nomeada por Portaria, terá a seguinte estrutura:

- I. Coordenadora (o) Geral e Coordenadora (o) Geral Adjunta(o);
- II. Secretária (o) Geral e Secretária (o) Geral Adjunta(o)
- III. Relatora (o) Geral e Relatora (o) Geral Adjunta(o)
- IV. Coordenadora (o) de Comunicação, Articulação e Mobilização;
- V. Coordenadora (o) de Acessibilidade e Infraestrutura;

§ 1º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Municipal de Saúde, será designada por meio de portaria 731/2017 específica do Secretário Municipal da Saúde.

CAPÍTULO V

Das Atribuições

Artigo 6º - A Comissão Organizadora da tem as seguintes atribuições:

- I. Encaminhar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde:
 - a - O método de realização da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres e da consolidação do relatório; b - Os nomes dos expositores;

c - Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais; d - A elaboração do roteiro de orientação para os expositores;

- III. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do alojamento;
- IV. Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;
- V. Encaminhar o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde;
- VI. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos dos delegados;
- VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres e não previstas nos itens anteriores.

Artigo 7º - À Coordenadora (or) Geral e Coordenadora (or) Geral Adjunta (o) cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- III. Coordenar e consolidar o Regulamento da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

Artigo 8º - À Coordenadora (or) de Acessibilidade e Infraestrutura cabe:

- I. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- II. Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.
- III. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS.

Artigo 9º - À Relatora (or) Geral e Relatora (or) Geral Adjunta (o) cabem:

- I. Coordenar a Relatoria da etapa municipal;

II. Acompanhar a elaboração do Regulamento da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres e suas alterações.

III. Encaminhar o Relatório da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres até o dia 22 de maio de 2017.

IV. Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;

V. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;

VII. Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 10º - À Coordenadora (or) de Comunicação, Informação e Acessibilidade cabem:

I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;

II. Promover a divulgação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;

III. Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;

IV. Promover a divulgação adequada da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;

V. Articular a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

Artigo 11º - À Coordenadora (or) de Articulação e Mobilização cabe:

I. Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;

II. Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

III. Acompanhar a realização da Conferência de Saúde do Município.

Artigo 12º - À Secretária (o) Geral e Secretária (o) Geral Adjunta (o) cabe:

I. Organizar e manter arquivo dos documentos relativos à inscrição dos delegados;

II. Supervisionar o processo de credenciamento dos delegados inscritos na Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;

III. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

IV. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres;

V. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres para providências;

VI. Acompanhar a elaboração do regulamento da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres pela Comissão Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação virtual do documento;

VII. Solucionar os problemas que surgirem no ato do credenciamento, sempre tomando por base os documentos assinados pelos coordenadores;

VIII. Distribuir Delegados e Convidados nos Grupos de Trabalho;

IX. Emitir certificados aos participantes da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO VI

Da Realização

Artigo 13º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC é parte integrante da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Santa Catarina (a ser realizada nos dias 13 e 14 de junho de 2017), terá abrangência municipal e acontecerá no dia 12 de maio de 2017 em Garuva/SC.

§ 1º O cronograma geral da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC será aprovado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

Dos Participantes

Artigo 14º - Poderão participar da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC, todas as pessoas, representantes ou não dos movimentos populares e sociais organizados, entidades e instituições públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas no aperfeiçoamento da efetivação do controle social do SUS no município de Garuva.

Artigo 15º - As (os) participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I. Delegadas (os): Todos os representantes devidamente identificados, nomeados e indicados por entidades, instituições públicas ou privadas, movimentos populares e sociais organizados, com sede no município de Garuva, com direito a voz e voto.

II. Conselheiras (os) Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;

III. Observadoras (es): Todo e qualquer cidadão interessado nas questões de saúde; com direito a voz. IV- Convidadas (os) com direito a voz.

§ 1º A representação dos delegados do segmento usuário na 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

I. 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II. 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;

III. 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 2º Todos os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos.

§ 3º Da composição do conjunto de delegados deverá constar, preferencialmente, 80% de mulheres na delegação de todos os segmentos.

§ 4º Poderão ser inscritos como delegados 2 (dois) representantes por entidade, instituição pública ou privada, movimento popular e social

organizado, com sede no município de Garuva, mesmo que a entidade já esteja representada no Conselho Municipal de Saúde.
§ 5º Dos delegados presentes, serão eleitos 04 (quatro) para representar o Município na Etapa Estadual, distribuídos da seguinte forma: 02 (dois) do segmento usuário, e 02 (dois) dos demais segmentos, sendo estes, representantes de entidades e instituições públicas e privadas, movimentos populares e sociais organizados ou comissões especiais.

CAPÍTULO VIII

Das Inscrições

Artigo 16º - As inscrições dos delegados deverão ser realizadas através do preenchimento de formulário disponível no sítio www.garuva.sc.gov.br e enviadas para o e-mail saude@garuva.sc.gov.br até a data do dia 08

de maio de 2017. Na data da Conferência, os delegados deverão entregar, no momento do credenciamento, documento elaborado pela instituição que representam designando-os como delegados.

Artigo 17º - Os participantes com necessidades especiais e/ou patologias deverão realizar sua inscrição até o dia 08 de maio de 2017 através do sítio e do e-mail citados acima, e deverão fazer o registro da deficiência na ficha de inscrição da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Artigo 18º - Os demais participantes poderão realizar sua inscrição no local do evento.

§ 1º Durante a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC os membros credenciados como delegados terão direito a voz e voto, e os convidados e observadores terão direito a voz, mediante critérios do regimento interno da própria Conferência, a ser aprovado na plenária.

CAPÍTULO IX

Dos Grupos de Trabalho

Artigo 19º - Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades no período da manhã. A distribuição dos participantes nos grupos será estabelecida pela comissão organizadora e em seus relatórios deverão constar propostas aprovadas que subsidiarão a formulação de políticas de saúde da mulher de âmbito municipal.

Parágrafo Único - Os grupos de trabalho, compostos preferencialmente de forma paritária, serão realizados simultaneamente.

Artigo 20º - No início das atividades, cada grupo elegerá um coordenador e um relator, que terão como função organizar as discussões, sintetizar as conclusões do grupo e relatar os trabalhos desenvolvidos, participando, posteriormente, da elaboração do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC.

Artigo 21º - Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, suas conclusões serão descritas no Relatório de Grupo, cujo relator entregará à Comissão de Relatoria da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC, não sendo permitidas "a posteriori" quaisquer modificações no seu conteúdo.

CAPÍTULO VIII

Regimento da Plenária Final

Artigo 22º - A Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC terá como objetivo:

I. Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central e subtemas constantes no relatório final dos grupos de trabalho e as moções apresentadas.

Artigo 23º - Participação da Plenária Final:

I. Delegados com direito a voz e voto;

II. Observadores com direito a voz;

III. Convidados com direito a voz.

§ 1º - No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará localizações específicas para os delegados e para os demais membros. A votação será através do crachá de delegado.

Artigo 24º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC instituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os trabalhos resolvendo todas as questões de ordem, julgando e justificando sua relevância.

§ 2º - A mesa diretora será composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário;

e) 2 membros da Comissão de Relatoria;

f) 1 membro da Comissão Organizadora.

§ 3º Os membros da mesa diretora final não poderão ser delegados.

Artigo 25º - São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

I. Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;

II. Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão;

III. Interromper, temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos.

Artigo 26º - São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora:

I. Auxiliar o Presidente em suas atribuições;

II. Substituir o Presidente no caso de impedimento.

Artigo 27º - São atribuições dos Secretários da Mesa Diretora da Plenária Final:

I. Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final;

- II. Inscrever os manifestantes pela ordem desolicitação;
- III. Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
- IV. Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.
- Artigo 28º - As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:
- I. Questão de ordem (justificada e julgada junto à mesa quanto à relevância);
- II. Questão de esclarecimento;
- III. Questão de encaminhamento.
- Artigo 29º - A apreciação e votação do Relatório Final contendo as propostas concernentes ao temário, constantes na consolidação dos grupos de trabalho, será encaminhada na forma a seguir:
- I. Assegurar-se-á aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final.
- II. O Coordenador da Comissão de Relatoria procederá à leitura do relatório preliminar, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE, para serem submetidos à posterior discussão e votação.
- III. Após a leitura do relatório final, a plenária será interrompida para a proposta de nova redação dos DESTAQUES encaminhados à mesa.
- IV. As solicitações de DESTAQUES serão submetidas à deliberação da Plenária, que decidirá inicialmente sobre sua pertinência.
- V. Identificado o conjunto dos itens de DESTAQUES, proceder-se-á a votação do Relatório, ressalvados esses itens. Os itens não destacados serão automaticamente considerados aprovados.
- VI. Após a leitura e apreciação do Relatório, os pontos anotados como DESTAQUE, serão submetidos à aprovação da Plenária Final e em seguida serão chamados por ordem, os DESTAQUES para serem apreciados.
- VII. Os propositores dos destaques terão 03 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista. O mediador da mesa concederá a palavra, a seguir por igual tempo ao Delegado, que se apresente para defender posição contrária à do proponente. Este poderá ceder o seu tempo, parcial ou total, ao observador que desejar se manifestar sobre o destaque em discussão.
- VIII. Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento.
- IX. A votação será feita através do crachá. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre proponentes.
- X. A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

CAPÍTULO IX Das Moções

- Artigo 30º - As moções deverão ser encaminhadas exclusivamente por Delegados e apresentadas à Secretaria da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC até às 12:00 (doze horas) do dia 12 de maio de 2017.
- § 1º - Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 10 (dez) Delegados.
- § 2º - As moções serão apresentadas por seus proponentes, mediante a convocação pela mesa diretora, os quais deverão proceder à simples leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de 3 (três) minutos, no máximo, para a defesa da moção.
- Artigo 31º - A aprovação das moções será por maioria simples dos Delegados presentes.

CAPÍTULO X Dos recursos financeiros

- Artigo 32º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI Das Disposições Gerais

- Artigo 33º - Assegura-se aos Delegados da Plenária Final o questionamento à mesa, "PELA ORDEM", sempre que não se esteja cumprindo o Regimento da Plenária.
- Artigo 34º - Serão conferidos certificados aos membros participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC, especificando-se a condição de participação.
- Artigo 35º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Garuva/SC.

TESTE SELETIVO 004/2017 ANEXO 1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

ANEXO I

PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL
LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos.
 - 1.1 Leitura e compreensão de informações.
 - 1.2 Identificação de idéias principais e secundárias.
 - 1.3 Intenção comunicativa.
2. Vocabulário.
 - 2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.
 - 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.

2.3 Sinônimos e antônimos.

3. Aspectos lingüísticos.

3.1 Grafia correta de palavras pela Nova Ortografia da Língua Portuguesa.

3.2 Relação entre letras e fonemas.

3.3 Família de palavras.

3.4 Flexão dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.

3.5 Emprego de verbos regulares e irregulares nos tempos simples do modo indicativo e do modo subjuntivo.

3.6 Noções básicas de concordância nominal e verbal.

3.7 Regras gerais de regência nominal e verbal.

3.8 Sinais de pontuação:

3.8.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.

3.8.2 Uso da vírgula para separar os itens de uma série, as frases, os vocativos o aposto e o adjunto adverbial.

3.8.3 Emprego dos dois pontos.

3.8.4 Uso do travessão.

BIBLIOGRAFIA:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 43ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.

2. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo Dicionário da língua portuguesa. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

3. NICOLA, José De; INFANTE, Ulisses. Gramática contemporânea da língua portuguesa. São Paulo: 1997.

4. PEREIRA, Teresa Avalo; Biblioteca Central – UNIFESP/EPM. Principais Regras da Nova Ortografia da Língua Portuguesa. Disponível em: <http://www.bibliotecacsp.unifesp.br/Documentos-Apostila/nova-ortografia-completo>

LEGISLAÇÃO:

1. Legislação Básica do SUS; Constituição Federal (artigos 196 a 200); Emenda Constitucional n. 29, de 13/9/2000; Lei 8.080, de 19/9/1990; Lei 9.836, de 23/9/1999; Lei 11.108, de 07/4/2005; Lei 10. 424, de 15/4/2002; Lei 8.142, de 28/12/1990; Portaria 2.203, de 05/11/1996; Portaria 373, de 27/2/2002; Resolução 399, de 22/2/2006.

Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/legislacao>

2. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos.

1.1 Leitura e compreensão de informações.

1.2 Identificação de idéias principais e secundárias.

1.3 Intenção comunicativa.

2. Vocabulário.

2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.

2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.

2.3 Sinônimos e antônimos.

3. Aspectos lingüísticos.

3.1 Grafia correta de palavras pela Nova Ortografia da Língua Portuguesa.

3.2 Relação entre letras e fonemas.

3.3 Família de palavras.

3.4 Flexão dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.

3.5 Emprego de verbos regulares e irregulares nos tempos simples do modo indicativo e do modo subjuntivo.

3.6 Noções básicas de concordância nominal e verbal.

3.7 Regras gerais de regência nominal e verbal.

3.8 Sinais de pontuação:

3.8.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.

3.8.2 Uso da vírgula para separar os itens de uma série, as frases, os vocativos o aposto e o adjunto adverbial.

3.8.3 Emprego dos dois pontos.

2.7.4 Uso do travessão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: Direito à saúde, Controle social na saúde, Recursos humanos no SUS, Financiamento do SUS, Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Portaria do Ministério da Saúde nº. 648 de 28 de Março de 2006.

2. Introdução à Enfermagem: Fundamentos e técnicas de enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e legislação do Exercício Profissional. Programa Nacional de Imunização. Assistência de enfermagem nos programas: saúde da criança (puericultura, aleitamento materno, alimentação, higiene, doenças diarreicas e respiratórias, desnutrição, verminoses), Saúde da mulher (pré-natal, puerpério, planejamento familiar), Saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Noções de nutrição e dietética. Assistência de enfermagem nas urgências. Noções de administração e vigilância epidemiológica. Doenças de notificação compulsória. Desinfecção e Esterilização de materiais.

Garuva, 03 de maio de 2017.

Isabela Aragao Pereira

Presidente da Comissão

Portaria 067/2017

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2017

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de biombos expositores em compensado natural. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 19/05/2017, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, nº 128, 2º Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 04/05/2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.455, DE 28 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº 7.455, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DISPENSA A SERVIDORA JOSIANE CHIMINELLI DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a partir de 16 de abril de 2017, a servidora efetiva JOSIANE CHIMINELLI, inscrita no CPF sob o nº 036.603.479-06, do exercício da função de confiança de Diretora do Centro de Desenvolvimento Infantil com até 200 alunos - CDI Ivan Carlos D. Duarte, Nível II, da Secretaria Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 7.313 de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de abril de 2017.

Gaspar, 28 de abril de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.456, DE 28 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº 7.456, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 17 de abril de 2017, nos termos do artigo 28 e seguintes da Lei Complementar nº 69, de 22 de dezembro de 2015, a servidora efetiva VIVIANE CORADINI MAES, inscrita no CPF sob o nº 008.647.879-60, para exercício de função de confiança de Nível II – Diretora do Centro de Desenvolvimento Infantil com até 200 alunos - CDI Ivan Carlos D. Duarte, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de abril de 2017.

Gaspar, 28 de abril de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO SAF-110/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO SAF-110/2016

VENCTO.: 21/11/2017. Tomada de preços nº.: 219/2016. OBJETO: acréscimo (R\$ 10.841,86) ao contrato para reforma e melhorias na Escola Ferandino Dagnoni. CONTRATADA: AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (11.479.726/0001-75). Gaspar/SC, 26 de abril de 2017.

KLEBER EDSON WAND-ALL | Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Inexigibilidade de Licitação nº 39/2017

OBJETO: Contratação de "Serviços Hospitalares" - prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares ao usuário do Sistema Único de Saúde. CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO. (84.045.830/0001-25). Valor Total Julgado: R\$ 1.373.248,58 (um milhão trezentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). BASE LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 4 de maio de 2017.

DILENE JAHN MELLO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 5.197, DE 24 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 5.197, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECÍFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 1.347, de 24 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos nº 015/2015, 011/2016 e nº 01/2017, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
MARIA ESONITA SCHMITT	09/02/2017	Coordenador Pedagógico
LIDIA REGINA DEMMER SCHRAMM	09/02/2017	Coordenador Pedagógico

NOME	ADMISSÃO	CARGO
CLAUDIA SCHWAMMLE DA TRINDADE	09/02/2017	Arte Educador-Artes Visuais 8
JESSICA KOVALEC	09/02/2017	Arte Educador - Dança 8

TATIANA MARTINS SALOMAO	09/02/2017	Arte Educador - Dança 8
ZAIRA MARIA BATISTA	09/02/2017	Arte Educador - Música 8

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ADELITA TEREZINHA DOS SANTOS	15/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
ADRIANA PEREIRA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
ALESSANDRO IVAN BREDA OLIVEIRA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-2
ALEXANDRE ANTONIO DUARTE	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
ALEXANDRINA MARIA TOMA-SELLI FILIPPE	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
AMANDA DE OLIVEIRA WERNER	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA BELARMINO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
ANA PAULA LANG DELLANDREA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
ANDRE LUIS PONTIOLLI	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
ANDRE LUIS RIBEIRO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-I-7
ANELITA SEIBEL LESSA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
ANGELA DA SILVA LOPES	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
ANGELA MARIA DA SILVA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
ANGELA MARIA DE SOUZA E SILVA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
BRUNO WILWERT TOMIO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-5
CALMERIA MOSER	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
CARLA GISELY REBELO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
CARLA HANG ISENSEE	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
CARLA STANKE	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
CARLA VIEIRA GOMES	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
CHARLES WILSON TESKE	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-2
CHIRLLE MICHELENE CORREA REIS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
CLAUDIA PREIS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
CLEITON DE MIRANDA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
CLENITANARA DEBUS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
CRISTHIANE GISELE AYROSO ZIMMERMANN	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
CRISTIANE DE OLIVEIRA THEISS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
CRISTIANE SEIDE	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
DAIANA DA SILVA PRAZERES PEREIRA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
DAIANE KRIEGUER CORDEIRO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-5
DAMIRES SOARES DA SILVA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-I-8
DANIELA FERNANDA MAFRA NICOLETTI	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
DANIELA REI GONCALVES AZEVEDO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-1
DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
DEBORA CARDOSO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
DENISE APARECIDA CARLI CRUZ	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
DENISE PAIS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
DJEINE KETULE CORREIA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-2

EDILAINÉ BRUNO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
EDILAINÉ SOUZA DA COSTA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
EDILEIA BERNARDI DA ROCHA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
EDWIG SCHMITT	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
ELIANE FERRARI MOSER	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
ELIANE LUIZA KERCHER	09/02/2017	PROFESSOR DOC-I-8
ELIANE SCHWARTZ REINERT	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
ELISANGELA ALVES DA SILVA RODRIGUEZ	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-2
ELISETE GLORIA CARDOSO TABORDA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-I-8
ELIZETE APARECIDA DOS SANTOS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
FABIANA DA COSTA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-7
FABIANA GRACIELA DA SILVA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
FABIANA JUCIRA DESCHAMPS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
FABIANE BEILER SCHNEIDER	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
FERNANDA AP. LUCACHINSKI	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
FERNANDA CHIMINELLI	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
FERNANDA ZUCHI ADRIANO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
GEIZA CARLA RODRIGUES	20/02/2017	PROFESSOR DOC-I-4
GENI NUNES DA SILVA ZANCANARO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
GISELE VARGAS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
GLAUCIUS FERREIRA OLIVEIRA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-7
GRAZIELA SCHRAMM	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
HELENA MARIA DE SOUZA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
HUGO LEONARDO DOS SANTOS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
IGOR SANTOS SOUZA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
INGELORE SCHILLER	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
IVONE HELGA HELING KRAUSS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
IVONETE TECLA GOMES	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
IVONETE ZIMMERMANN MERLO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
JACINTO ANSELMO DE LIMA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-3
JACKLINE CRISPIM	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
JAEI JAIME RAINERT	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
JANE DA APARECIDA DA SILVA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
JANE ROSELI REIS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
JANE SILVIA DA SILVA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
JANICE MAY DE OLIVEIRA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
JAQUELINE TOMIO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
JESSICA PRISCILA NUNES DLUGOSS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
JESSICA QUARANTANI	09/02/2017	PROFESSOR DOC-I-8
JESSICA RONCALIO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
JOCEMARA DESCHAMPS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
JOELMA APARECIDA NATAL	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
JOELSON DIAS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
JOSE LUIZ PAULINO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
JOSE MARIA MERLO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
JOSEANE MATOS SANTOS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8

JOSEMERY LUCY POFFO RON-CAGLIO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
JOSIANE DE OLIVEIRA VITEN-COURT	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
KARINA SPENGLER SCHRAMM	17/02/2017	PROFESSOR DOC-III-2
KARINE BERNARDES PIAZZA TESKE	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
KELLY KRUGER BORNHAUSEN	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
LIDIANE FREITAS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
LIDIANE LEITE	09/02/2017	PROFESSOR DOC-I-8
LIZIANE APARECIDA ROSARIO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
LUCIANA DICKMANN	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
LUCIANA DOERING RECH	16/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
LUIZA HELENA DOS SANTOS LOZANO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
LUZIANE YNDIARA DA SILVA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
MANOEL TAVARES FILHO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-3
MARCIA PEREIRA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
MARCILENE SILVA DO AMARAL	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
MARI PANTANO JUNKES	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA DARCI THEISS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA DO CARMO OLIVEIRA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA GESLEN SANTANA MACIEL	09/02/2017	PROFESSOR DOC-I-4
MARIA IRENE KOCH DAL MAGRO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA LUIZA BERTUZZO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA REGINA POLICARPO PAULO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
MARIANGELA MELO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
MARIETA PAMPLONA SCHMITT	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-6
MARISTELA CRISTANI PAZ	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
MARIZETH APARECIDA DELEAO CHOCHO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
MAURICIO GALVAO BENTO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
MICHELLY MENEZES PEREIRA VITORIA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
MIRIA DA SILVA PAMPLONA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
NANDRIA VALGAS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-5
NILDA MARIA SOARES	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
NILMA DE SOUZA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
PATRICIA DE SOUZA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
PATRICIA STEFFEN MARCHI	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
PAULA SABRINA MERLO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
PAULA TALITA STEIN	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
RAQUEL MORAIS CUNHA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-I-8
REGIANE DE SOUZA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
REGIANE RODRIGUES	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
RONI WILLIAM FERNANDES	09/02/2017	PROFESSOR DOC-I-4
ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
ROSANA REINERT NICOLETTI	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-6
ROSANE DA COSTA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-I-8
ROSANE FERRETTI	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8

ROSANE SALETE HAACK	09/02/2017	PROFESSOR DOC-I-8
ROSELE SPENGLER DA SIL-VEIRA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
SALETE PALMA BONETTI	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
SAMIRA COSTA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4
SANDRA DENISE OECHSLER MORETTO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
SANDRA ISABEL RUSSI SCHRAMM	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
SANDRA LUIZA WANZUIT	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
SANDRA MARA ZENDRON FORTES	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
SAULO CANDIDO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
SHIRLEY TEREZINHA DE AMO-RIM SEIBEL	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
SILVIA CRISTINA SEIBEL RONCHI	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
SIMONE VILLVOCH DOS PASSOS	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
SIRLEI ROSA ALVES	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
SUZILEI BARBOSA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
TANIRA VIEIRA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
TATIANA LORENA RAMOS CONTESINI	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
VALNI DA FONSECA PEREIRA	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
VANDERLEIA DE LIMA VIEIRA AGUIAR	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
VANDERLEIA MARIANO CAS-TILHO	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-8
WANDERLEIA MARISA ISENSEE STEFAN	09/02/2017	PROFESSOR DOC-III-3
ZENITA DE OLIVEIRA	14/02/2017	PROFESSOR DOC-III-4

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ADEMIR DA SILVA BORGES	15/02/2017	Professor Suporte
ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR	09/02/2017	Professor Suporte
ADRIANI MUHL PARIZOTTO	09/02/2017	Professor Suporte
ANA PAULA FREITAS AVANCINI	09/02/2017	Professor Suporte
ANA PAULA SCHRAMM	09/02/2017	Professor Suporte
CIRIA CRISTINA AMARO DA ROCHA	09/02/2017	Professor Suporte
CLAIR LUZIA INACIO	09/02/2017	Professor Suporte
CLEUSA MARIA NEVES CARLI	09/02/2017	Professor Suporte
DELIDES DE AVILA FORTES	09/02/2017	Professor Suporte
GLACI DIONE IMIANOWSKY	09/02/2017	Professor Suporte
JACQUELINE ANDRADE	09/02/2017	Professor Suporte
JOICE CRISTINA DE LIMA ROSA	09/02/2017	Professor Suporte
JOSIANE CRISTINA DE SOUZA BERNER	09/02/2017	Professor Suporte
JUCILENE REINERT PEIXER	09/02/2017	Professor Suporte
JULIANA DE BRITO BARBOZA	09/02/2017	Professor Suporte
JULIANA PEREIRA MABBA SCHMITT	09/02/2017	Professor Suporte
KATIA CRISTINA DE SOUZA DEHNERDT	09/02/2017	Professor Suporte
LEONI NOEMIA BEGMEIER HUTHER	09/02/2017	Professor Suporte
MARINA ANTUNES	09/02/2017	Professor Suporte
MARLI TERESINHA CARVALHO	09/02/2017	Professor Suporte
NAYARA DALL OLMO	09/02/2017	Professor Suporte

REINALDO ARCANGELO GIRARDI	15/02/2017	Professor Suporte
ROSELEIDE THEISS CASAS	09/02/2017	Professor Suporte
ROSELI BOETTGER DE BORBA	09/02/2017	Professor Suporte
SANDRA SUELI SOARES FRITSCHÉ	09/02/2017	Professor Suporte
SCHIRLENE SCHMITT BRAZ	09/02/2017	Professor Suporte
SILVANA MARIANO PIRES	09/02/2017	Professor Suporte
SOLANGE RAMOS	09/02/2017	Professor Suporte
ZILDA COSTA	09/02/2017	Professor Suporte

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ADRIANA JACZCZAK	09/02/2017	Auxiliar de Professor
ALESSANDRA DE FATIMA CORREA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
ALESSANDRA RUEDIGER	09/02/2017	Auxiliar de Professor
ALINE VAZ DA SILVA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
AMANDA AMALIA WALTER TILL	09/02/2017	Auxiliar de Professor
AMANDA KAROLYNE RAINERT	09/02/2017	Auxiliar de Professor
ANA PAULA HOSTINS	09/02/2017	Auxiliar de Professor
ANGELINA DOS SANTOS	09/02/2017	Auxiliar de Professor
AUDINEIDE HOPPE	09/02/2017	Auxiliar de Professor
BEATRIZ APARECIDA DO NASCIMENTO ALVES	09/02/2017	Auxiliar de Professor
CAMILA SIMAO GONCALVES	09/02/2017	Auxiliar de Professor
CARINA PAOLA BATISTA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
CECILIA ADRIANA DO N CUSTODIO	09/02/2017	Auxiliar de Professor
CIMARA SIMEI LEITE MOREIRA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
DANIELI CRISTIANE BAUER	09/02/2017	Auxiliar de Professor
ELIDA DE CASTRO RIBEIRO ALEXANDRE	15/02/2017	Auxiliar de Professor
ERICA TAIS SBARDELATTI	09/02/2017	Auxiliar de Professor
FERNANDA IGNACIO	09/02/2017	Auxiliar de Professor
FRANCIELE DE FRANCA VELOSO CLEMENTE	09/02/2017	Auxiliar de Professor
FRANCIELI A. ZAREMBSKI	09/02/2017	Auxiliar de Professor
GABRIELA CARDOSO	09/02/2017	Auxiliar de Professor
GENOAR DANIELA MACHADO	09/02/2017	Auxiliar de Professor
GISELE DE FARIAS TEIXEIRA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
GRACIELY REGINA MAIA TEIXEIRA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
GRAZIELI PEREIRA OYARZABAL	09/02/2017	Auxiliar de Professor
HILDA CRISTINA DA SILVA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
JAINÉ TERNUS	09/02/2017	Auxiliar de Professor
JANICE TERESA DE ABREU	09/02/2017	Auxiliar de Professor
JAQUELINE ADRIANA DREYER	09/02/2017	Auxiliar de Professor
JERUSA DA COSTA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
JOSIMERI DE OLIVEIRA SILVA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
JULIANA CASSIA PAITCH	09/02/2017	Auxiliar de Professor
KARLA REGIANE SCHIRMER	09/02/2017	Auxiliar de Professor
KETLIN JULIANA NEVES BEER	09/02/2017	Auxiliar de Professor
KETOLIN GALVAO SANSÃO	09/02/2017	Auxiliar de Professor
LETICIA BERTUZZI	09/02/2017	Auxiliar de Professor
LETICIA FERNANDA SABEL	09/02/2017	Auxiliar de Professor
LORRAYNE DE OLIVEIRA	09/02/2017	Auxiliar de Professor

MANUELA NATALIA MACHADO	09/02/2017	Auxiliar de Professor
MARA DANIELI KNOP	09/02/2017	Auxiliar de Professor
MARCELA REIS DE ALMEIDA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
MARIA DE FATIMA MACHADO	09/02/2017	Auxiliar de Professor
MARIA EDUARDA S. TRIERWEILER	09/02/2017	Auxiliar de Professor
MARIA ELIS DOS SANTOS MARQUES	09/02/2017	Auxiliar de Professor
MARISA GRANZOTTO	09/02/2017	Auxiliar de Professor
MORGANA PRISCILA FILIPPONI VENTURA DA SI	09/02/2017	Auxiliar de Professor
NADIA MIKAELY SOUZA BRILHANTE	09/02/2017	Auxiliar de Professor
NADIELI CRISTINA BAUER	09/02/2017	Auxiliar de Professor
PAMELA GABRIELA GANANCINI	09/02/2017	Auxiliar de Professor
PATRICIA RAFFO RIBAS CORREA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
RAUL SCHILLER JUNIOR	09/02/2017	Auxiliar de Professor
RAYANE TAILCE OLIVEIRA SOUZA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
SANDRA REGINA GOMES	09/02/2017	Auxiliar de Professor
SIMONE SCHMITT MARCHI	09/02/2017	Auxiliar de Professor
TAMAR MENDES ALVES	09/02/2017	Auxiliar de Professor
TAMARA ALVES ROVIGO	09/02/2017	Auxiliar de Professor
TATIANE APARECIDA KOEHLER DA SILVA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
THACIANA TAMARA WEITGENANT	09/02/2017	Auxiliar de Professor
THAIS CAROLINE ALBANAES	09/02/2017	Auxiliar de Professor
VALDIRENE APARECIDA RIBAS SANTANA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
VANESSA APARECIDA CAGLIONI	09/02/2017	Auxiliar de Professor
VANESSA MARIA BARBOSA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
VITOR HENRIQUE CORREA	09/02/2017	Auxiliar de Professor
YASMIN CAROLINE TATSCH DOS SANTOS	09/02/2017	Auxiliar de Professor

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ANA CRISTINA MENDES	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
ANDREA GULARTE	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
ANGELA ZERMIANI REBELO	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
CARLA DENISE DICKMANN	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
CARLA GIOVANA TILLMANN	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
CAROLINE DO PRADO VIDAL	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
CLAUDIA CAVALCANTI LEAL DE MATOS	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
DAIANE MONIQUE COELHO	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
DARCI RIBEIRO BORGES	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
DARIANE RIBEIRO BORGES	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
DIEGO CARVALHO VARGAS	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
EDIRLEI FAUSTO DOS SANTOS	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
ELIANE RITA FIDELIX	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
EVANIA CORREA CUNHA SCHNEIDER	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
FABIANA HENING	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
FABIANA PATRICIA PAULO DA SILVA	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
FLAVIA FRANZOSI	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
GABRIELA BENEVENUTTI	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp

GEISEBEL DA SILVA RIBEIRO	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
IRSONETE DESCHAMPS	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
JANETE APARECIDA DA SILVA	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
JANI CAETANO PAES	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
LAUDINETE DA APARECIDA OLIVEIRA	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
LINDAURA APARECIDA SUPTIL	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
LOURDES ALVES DE OLIVEIRA	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
LUANA PEREIRA	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
LUCINDA DOS SANTOS	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
MANUELA ANDREIA PEREIRA DUARTE KOHLER	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
MARIA DE FATIMA SANTOS ROSA	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
MARIA REGINA BENEVENUTTI KAVICHIONI	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
MARIANA DE OLIVEIRA	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
MARISTELA PACKER DE ARAUJO	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
MARLETE THOLL DA SILVA	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
MICHELE ANDREA RABER	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
ROSANGELA NUHS	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
ROSEMARY FERNANDES DOS SANTOS	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
ROSEMERI MARCHETTI	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
ROSEMERI MARTINS	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
SANDRA REGINA TAVARES	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
SILMARA APARECIDA MORAIS FERNANDES CRUZ	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
SIMONE NARA TIBES PASSOLD	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
SOLANGE DE SOUZA BARROS	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
SONIA ELIZIA REINERT HOSTIN	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
TAINA MARIA CIRICO	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
TEREZINHA DE FATIMA DA CRUZ	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
VALMIRA BARUFFI	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp
YEDA BRANDL LAURINDO	09/02/2017	Aux.Professor Educ.Esp

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ANA PAULA MACHADO FELICIANO	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
ANDRESA REGINA LIMA DO CARMO	16/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
ANELISE TILL	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
CATIA MATILDE JACINTO DA CUNHA	15/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
CLAUDETE FLOR	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
CLEIDE RAQUEL DOS SANTOS	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
DALVA MARIA DA SILVA	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
DANIELA DA SILVA	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
DANIELI AZEVEDO DINIZ	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
DARLENE DINIZ VIEIRA	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
DEISE CRISTINA DA SILVA	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
EDILAINE C. DA SILVA TORQUATO	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
ELIETE DA ROSA	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
ELIZIA MENDES	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE

ELOIR ALVES DA SILVA OLIVEIRA	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
ELOISA RIBEIRO	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
EMILLY ANGELICA VATRIM	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
GRACIELE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
JAINE KAUA NE LIMA	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
JANA TAMARA ROSA PEREIRA	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
JANAINA MEIRA SAGAIS	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
JENIFER CLAUDIO	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
JOCELI DE FATIMA PEREIRA	16/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
JOCIELI PEDROSO	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
JOSIANE ONEDA	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
KELI OLINDA MARTINS	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
LEDI MARIA KADES	15/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
LEILIANE GOMES TRINDADE	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
LILIAN ALVES DE ANDRADE	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
LUCILEIA WEIDGENAND	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
MARINES QUELLER FERRAZ DA SILVA	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
MARISTELA BRUNO	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
MARISTELA MULLER DE LIMA	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
MAURA BORNHAUSEN BONETTI	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
NOELI DA APARECIDA FERREIRA BAUER	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
OSMARINA SCHRAMM	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
RAQUEL DE FATIMA SCHIRMER PREBIANCA	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
RENATA KLABUNDE	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
ROSELI VAZ	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
STEFANIE LARISSA POLICENO	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
SULAMITA BRANCHI PELISER SOARES	09/02/2017	MERENDEIRA/SERVENTE

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ALMIR ANTONIO TAVARES	09/02/2017	ZELADOR
ARIELDO LIMA DE AGUIAR	09/02/2017	ZELADOR
CLEITON AQUILES MASSOTTI	09/02/2017	ZELADOR
CRISTIANO JOSE COSTA	09/02/2017	ZELADOR
GILMAR DEGANG	09/02/2017	ZELADOR
IVAN CARLOS DESCHAMPS	09/02/2017	ZELADOR
JOSE CARLOS BITTENCOURT	09/02/2017	ZELADOR
LAUDELINO DA SILVA	09/02/2017	ZELADOR
LOURIVAL RIBEIRO DA SILVA	09/02/2017	ZELADOR
THIAGO ALBERTO NASCIMENTO	09/02/2017	ZELADOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de fevereiro de 2017.

Gaspar, 24 de abril de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.200, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 5.200, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR FLORIANO RIBEIRO PINTO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FLORIANO RIBEIRO PINTO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 17/04/2017 a 16/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de abril de 2017.

Gaspar, 28 de abril de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.202, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 5.202, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA GIOVANIA MIOZZO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GIOVANIA MIOZZO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 11/04/2017 a 10/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de abril de 2017.

Gaspar, 28 de abril de 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.203, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 5.203, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº FMS – 32/2015.

DILENE JAHN MELLO, Secretária de Saúde do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 5.179, de 28 de março de 2017, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 07 de maio de 2017, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.179, de 28 de março de 2017, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa por inexecução do contrato nº FMS – 32/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de abril de 2017.

DILENE JAHN MELLO

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2017

RESOLUÇÃO Nº 009/2017 – CMDCA

Dispõe sobre o cancelamento do Edital 01/2017 FIA de Chamada Pública do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.432 de 24 de maio de 1993, e suas alterações, e com base no Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 212/98 e, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO:

- A lei nº 13.019, de julho de 2014 que "estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999";
- A capacitação realizada no dia 25 de abril de 2017;
- A extraordinária do CMDCA realizada no dia 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Edital 01/2017 FIA de Chamada Pública do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC, de 03 de abril de 2017, por não encontrar-se de acordo com as disposições da Lei nº 13.019, de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Gaspar, 04 de maio de 2017.

GISLAINE DOS SANTOS

Presidente do CMDCA/Gaspar

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39-2015

Extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao contrato nº 039/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Carta Convite nº 15/2015

Processo nº 039/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

CONTRATADO: GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS S/A

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses a partir de 22/04/2017 e atualizar o valor global do contrato original pelo IGP-M (4,56%) passando o mesmo para R\$: 69.187;15 (sessenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e quinze centavos). O contrato original tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria as unidades gestoras do município na execução de atos administrativos relacionados a gerencia de recursos humanos, processos licitatórios, contratos, compras, assinaturas de convênios e acordos, elaboração e interpretação de Leis, decretos e portarias, entre outros desenvolvidos no cotidiano da prefeitura de Governador Celso Ramos.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16-2016

Extrato do Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 016/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Pregão Presencial 69/2014

Processo nº 35/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAÚDE LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é atualizar o valor global do contrato original pelo INPC (5,43%) passando o mesmo para R\$: 44.642,35 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais trinta e cinco centavos). O contrato original tem por objeto a contratação de licença de uso de sistema de gestão da saúde pública, manutenção/atualização e ainda, implantação e treinamento para a rede municipal de saúde de Governador Celso Ramos.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 40/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ CREDENCIAMENTO NA FORMA ABAIXO:

CHAMAMENTO PÚBLICO 040/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTELCTUAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/05/2017 das 08:00 às 12:00 e das 14h00 ÀS 17:00 horas até o dia 29/12/2017

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no seguinte endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 04 de maio de 2017.

Valmor Antônio Kair Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 41/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 41/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO SETOR DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/05/2017 até às 10h:00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 15/05/2017 às 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no seguinte endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 04 de maio de 2017.

Sandra Mara Picini Ortiz

Pregoeira

CONTRATO Nº 12/2017

Extrato do Contrato Nº 12/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

PROCESSO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

CONTRATADA: OUTSOURCING CENTER COM. DE COPIADORAS E IMPRESSÕES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCAIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTENCIA TECNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência até 12/04/2018 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: R\$ 128.097,60 (cento e vinte e oito mil, noventa e sete reais com sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2017.

Governador Celso Ramos, 11 de abril de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 011/2017

Extrato do Contrato Nº 11/2017

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

Pregão Presencial nº 17/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos

Contratada: EMPRESA ITUARA LTDA - ME

Objeto do Contrato: aquisição de um trator agrícola para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Governador Celso Ramos/SC.

Vigência do Contrato: o contrato tem vigência até a entrega do bem que será no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

Preço e das Condições do Contrato: R\$ 101.499,00 (cento e e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Governador Celso Ramos, 04 de maio de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2017

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

PROCESSO Nº 31/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UM COMPOSTO PEDAGÓGICO DESTINADO AO USO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, O RESPECTIVO COMPOSTO PEDAGÓGICO DEVERÁ DISPONIBILIZAR MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, UMA MÍDIA DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS, UM SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA, UM SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DOS ALUNOS DO 4º E 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E AINDA, UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FATORES INSTITUCIONAIS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO MUNICIPAL QUE POSSA AVALIAR OS AVANÇOS EDUCACIONAIS DO REFERIDO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE DEVE ABRANGER O TERCEIRO BIMESTRE DE 2017 ATÉ O SEGUNDO BIMESTRE DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência até 08/05/2018. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: R\$: 986.305,00 (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2017.

Governador Celso Ramos, 04 de maio de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 006 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

, paraC CNPJ: 08.857.731/0001-60

Xxccasads

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

(Realizada no dia 03 de Maio de 2017)

FISIOTERAPEUTAS:

1. Halline Christine Scariot
2. Karla da Graça Valente Lima

MÉDICOS:

40 Horas

1. Allan Rinaldo Pires
- 20 Horas

1. Marcos Fonseca Bolzan da Silva

ENFERMEIROS:

40 Horas

.

1. Tatiana Bezerra da Silva
2. Ana Claudia Alexandre Brasil.

** Os critérios de classificação dos candidatos foram de acordo com o previsto no item 6.2 do Edital do mesmo e a disponibilidade de Horário de Trabalho.

Governador Celso Ramos, 04 de maio de 2017.

ALCIDES PEREIRA

Secretário de Saúde e Saneamento

Grão Pará

PREFEITURA

COMUNICADO REF. REAPLICAÇÃO AVALIAÇÃO ESCRITA CONCURSO FAMGP 002/206

COMUNICADO

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, por meio deste, torna sem efeitos a publicação da "Reaplicação Avaliação Escrita Objetiva", referentemente ao Edital de Concurso Público nº 002/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição n.2.233, de 17 de abril de 2017.

Grão-Pará/SC, 28 de abril de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS

Prefeito Municipal

Guaraciaba

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS (3)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO – PARCELA 01/2017

ROQUE LUIZ MENEHINI, Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os alunos que tiveram suas inscrições deferidas no Programa de Bolsa de Estudo, parcela 01/2017, conforme edital de chamamento 01/2017 e decreto nº 553/2017 de 28 de abril de 2017, para prestação de serviço voluntário.

Art. 1º. O objeto para qual os estudantes estão sendo convocados é a realização de Pedágio em locais estratégicos da cidade, visando breves orientações sobre a Campanha Municipal Contra o Uso de Drogas, com entrega de lixeiras veiculares e colocação de um pequeno adesivo.

Art. 2º. Para cada período de trabalho voluntário prestado, o estudante receberá comprovante de 4h (quatro horas), conforme quadro abaixo que especifica o período, data, horários e número de vagas disponibilizadas.

Quadro de períodos disponibilizados

Período	Data	Horário	Número de vagas
Período 1	16/06/2017	7h30min às 11h30min	30
Período 2	16/06/2017	13h30min às 17h30min	30
Período 3	17/06/2017	7h30min às 11h30min	30

Art. 3º. Para inscrição os alunos devem preencher o requerimento abaixo e enviá-lo para o e-mail educacao@guaraciaba.sc.gov.br, de 05/05/2017 à 05/06/2017.

Requerimento para inscrição ao serviço voluntário obrigatório

Nome completo	CPF	Telefone	Período no qual está se inscrevendo

§ 1º. A inscrição somente será deferida quando o aluno receber e-mail de confirmação.

§ 2º. Caso o estudante não receba nenhum e-mail de confirmação até dia 06/06/2017, deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação, no prédio da prefeitura municipal.

§ 3º. A ordem de preenchimento das vagas será a ordem de envio das inscrições ao e-mail.

§ 4º. Os estudantes poderão se inscrever para mais de um período, sendo de sua inteira responsabilidade o comparecimento e cumprimento das obrigações.

§ 5º. Para cada período de trabalho voluntário prestado, o estudante receberá comprovante de 4h (quatro horas), conforme o quadro de períodos.

§ 6º. Os estudantes que estiverem inscritos só poderão desistir em casos de urgência maior, devidamente justificados à secretaria até dia 13/06/2017.

Art. 4º. Casos omissos aos edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a municipalidade.

Guaraciaba/SC, aos 5 de maio de 2017.

ROQUE LUIZ MENEHINI

Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITACAO 34 2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial - 34/2017
Tipo : Menor Preço - por Item.
Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL.
Entrega dos Envelopes: 18/05/2017 às 14:00 h
Abertura dos Envelopes: 18/05/2017 às 14:15 h
Local : Secretaria de Educação de Guaramirim, Rua 28 de Agosto, 1255, Centro, Guaramirim SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, Centro, Guaramirim SC, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00 – 13:00 às 17:00, ou pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-4433.
GUARAMIRIM (SC), 04/05/2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO LICITACAO 45 2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial - 45/2017
Tipo : Menor Preço - por Item.
Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.
Entrega dos Envelopes: 18/05/2017 às 09:00 h
Abertura dos Envelopes: 18/05/2017 às 09:15 h
Local : Secretaria de Educação de Guaramirim, Rua 28 de Agosto, 1255, Centro, Guaramirim SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, Centro, Guaramirim SC, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00 – 13:00 às 17:00, ou pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-4433.
GUARAMIRIM (SC), 04/05/2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 34/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 34/2017 - Concorrência Nº. 02/2017.

Objeto: Concorrência Publica para contratação de Instituição Financeira pelo período de 60 meses para administração dos créditos provenientes de 100% da folha de pagamento e centralização da arrecadação dos tributos municipais e manutenção financeira conforme descrito no edital.

Habilitação e Propostas: 08/06/2017 (Documentação 08:15 e abertura as 08:30).

Local: Prefeitura Municipal. Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 04 de maio de 2017.

Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 44/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 44/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 111/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL

CONTRATADO: ADILSON JOSE DE ALMEIDA

OBJETO: Contratação de Serviço de Elaboração de Projeto Elétrico e Fiscalização de Obra para o Loteamento Industrial Alcides Volkweis do município de Guarujá do Sul, dividido em duas etapas " ETAPA 1 E ETAPA 2".

VALOR TOTAL: R\$ 7.890,00

VIGENCIA: 31/12/2017

Guarujá do Sul, SC, 04 de maio de 2017.

Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

RGF 1QUAD/2017

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
 FUNDO MUN. SAUDE DE GUARUJA DO SUL
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.190.111,49	0,00
Pessoal Ativo	7.079.673,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	79.963,56	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	30.474,66	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	38.577,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	38.577,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.151.533,95	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.839.927,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	7.151.533,95	42,47
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.093.560,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.638.882,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.184.204,64	48,60
FONTE:		

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.513.740,28	2.983.224,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.513.740,28	2.983.224,52	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.537.798,35	3.094.768,32	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	24.058,07	111.543,80	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.342.993,62	16.839.927,25	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	19.611.592,34	20.207.912,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	17.650.433,11	18.187.121,43	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	77.023,77	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.053,29	4.086.412,51	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.342.993,62	16.839.927,25	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.595.458,60	3.704.784,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.235.912,74	3.334.305,60	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.839.927,25	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.694.388,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.424.949,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.178.794,91	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RCF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Anteriores		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras				
		(b)	(c)	(d)	(e)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.314.659,16	0,00	74.939,28	89.896,98	49.274,59	0,00	1.100.548,31	2.101.924,80	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	40.490,30	0,00	23.639,11	0,00	(64.129,41)	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	44.372,73	0,00	1.899,17	0,00	713,19	0,00	41.760,37	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	4.322,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.322,91	6.887,66	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	19.316,61	0,00	26.158,24	0,00	17.314,81	0,00	(24.156,44)	848.259,24	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	158.363,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.363,61	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.088.293,30	0,00	6.391,57	89.896,98	7.607,48	0,00	984.397,27	1.246.777,90	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.780.109,16	0,00	36.604,52	94,82	27.749,18	0,00	1.715.660,64	1.894.495,91	0,00	
Recursos Ordinários	1.780.109,16	0,00	36.604,52	94,82	27.749,18	0,00	1.715.660,64	1.894.495,91	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	3.094.768,32	0,00	111.543,80	89.991,80	77.023,77	0,00	2.816.208,95	3.996.420,71	0,00	

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	16.839.927,25
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR % SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.648.459,48 45,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.103.956,35 60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.598.758,53 57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR % SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.207.912,70 120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR % SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.704.784,00 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR % SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00 0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.694.388,36 16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.178.794,91 7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.996.420,71 2.816.208,95

FONTE:

RREO 2BIM/2017

R\$ 1,00

Município de GUARUJÁ DO SUL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.605.603,15	17.605.603,15	2.567.468,63	14,58	5.268.977,64	12.346.625,51
RECEITAS CORRENTES	17.492.103,15	17.492.103,15	2.508.217,35	14,34	5.192.415,20	12.299.687,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.359.550,00	1.359.550,00	144.878,76	10,66	288.516,71	1.091.033,29
IMPOSTOS	1.170.000,00	1.170.000,00	135.668,08	11,59	245.498,20	924.501,80
TAXAS	189.550,00	189.550,00	9.220,68	4,86	23.018,51	166.531,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	40.651,92	16,26	80.919,62	169.080,38
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	250.000,00	250.000,00	40.651,92	16,26	80.919,62	169.080,38
RECEITA PATRIMONIAL	104.300,00	104.300,00	39.400,88	37,78	80.074,17	24.225,83
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.400,00	2.400,00	572,20	23,84	830,80	1.569,20
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	101.900,00	101.900,00	38.828,68	38,10	79.243,37	22.656,63
RECEITA DE SERVIÇOS	370.750,00	370.750,00	44.193,30	11,92	89.960,72	280.789,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.328.003,15	15.328.003,15	2.224.960,72	14,52	4.644.901,33	10.683.101,82
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.217.819,22	15.217.819,22	2.215.922,43	14,56	4.617.700,36	10.600.118,86
TRANSF. DE CONV.	110.183,93	110.183,93	9.038,29	8,20	27.200,97	82.982,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.500,00	79.500,00	14.131,77	17,78	28.042,65	51.457,35
MULTAS E JUROS DE MORA	36.500,00	36.500,00	4.604,11	12,61	9.493,49	27.006,51
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	7.000,00	2.776,32	39,66	4.656,36	2.343,64
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	36.000,00	36.000,00	6.751,34	18,75	13.892,80	22.107,20
RECEITAS DE CAPITAL	113.500,00	113.500,00	59.251,28	52,20	66.562,44	46.937,56
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	2.866,87	2,87	2.866,87	97.133,13
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	2.866,87	0,00	2.866,87	-2.866,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.500,00	13.500,00	56.384,41	417,66	63.695,57	-50.195,57
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	51.385,00	0,00	51.385,00	-51.385,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	13.500,00	13.500,00	4.999,41	37,03	12.310,57	1.189,43
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.605.603,15	17.605.603,15	2.567.468,63	14,58	5.268.977,64	12.346.625,51
OPERÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de GUARUJÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.605.603,15	17.605.603,15	2.567.468,63	14,58	5.258.977,64	29,87	
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.605.603,15	17.605.603,15	2.567.468,63	14,58	5.258.977,64	29,87	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.569.232,08	—	—	418.538,17	—	
Superávit Financeiro	—	1.569.232,08	—	—	418.538,17	—	
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	(g) = (e-f)	Até o Bimestre	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.605.603,15	19.229.390,23	3.057.117,19	10.576.512,84	8.652.877,39	4.656.456,68	4.544.912,88
DESPESAS CORRENTES	16.344.633,84	17.207.289,58	2.892.361,19	8.793.022,13	8.414.267,45	4.578.458,23	4.466.914,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.544.743,14	8.560.217,80	1.332.130,43	5.996.967,18	2.563.250,62	2.549.559,73	2.438.126,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.799.890,70	8.647.071,78	1.560.230,76	2.796.054,95	5.851.016,83	1.434.586,40	2.028.898,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.240.969,31	2.002.100,65	164.756,00	1.763.490,71	238.609,94	4.950,92	77.998,45
INVESTIMENTOS	1.240.969,31	2.002.100,65	164.756,00	1.763.490,71	238.609,94	4.950,92	77.998,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.605.603,15	19.229.390,23	3.057.117,19	10.576.512,84	8.652.877,39	4.656.456,68	4.544.912,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 2/3

Continuação 3/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.605.603,15	19.229.390,23	3.057.117,19	8.652.877,39	10.576.512,84	2.777.535,30	4.656.456,68	14.572.933,55	4.544.912,88
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	602.520,96	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.605.603,15	19.229.390,23	3.057.117,19	8.652.877,39	10.576.512,84	2.777.535,30	5.258.977,64	14.572.933,55	4.544.912,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 04/05/2017

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)			R\$ 1,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	2.866,87	97.133,13
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	2.866,87	-2.866,87
	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)							
Despesas de Capital	165.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	105.000,00
Investimentos	165.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	105.000,00
	165.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	105.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (fb - (If + Iig))	SALDO ATUAL (k) = (Iii + Iii)
Valor(III)	151.605,95		151.972,82

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 04/05/2017

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1.000
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECETA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.215.500,00	1.215.500,00	257.452,79		21,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	320.000,00	320.000,00	0,00		0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	38.498,03		15,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	124.062,87		31,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	82.947,30		41,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	247,44		12,37
Divida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	7.406,24		35,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	22.500,00	22.500,00	4.300,91		19,12
RECETA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.859.800,00	12.859.800,00	4.126.879,58		32,09
Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	2.260.436,43		32,29
Cota-Parte ITR	3.800,00	3.800,00	91,76		2,41
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	143.768,78		26,14
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	1.693.947,03		32,58
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	22.540,74		26,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	6.094,84		29,02
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	6.094,84		29,02
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.075.300,00	14.075.300,00	4.384.332,37		31,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1.000
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM SAÚDE
(Por Grupo de Natureza da Despesa)

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		R\$ 1.000
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	3.804.392,94	4.616.458,35	2.565.703,97	55,58	30,46
Pessoal e Encargos Sociais	1.899.273,00	1.910.613,00	696.083,04	36,43	36,43
Outras Despesas Correntes	1.905.119,94	2.705.845,35	1.869.620,93	69,10	26,24
DESPESAS DE CAPITAL	100.370,00	219.093,05	156.149,00	71,27	0,30
Investimentos	100.370,00	219.093,05	156.149,00	71,27	0,30

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	(f/e)*100	Até o Bimestre (g)	(g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	100.370,00	219.093,05	156.149,00	71,27	649,00	0,30
Investimentos	100.370,00	219.093,05	156.149,00	71,27	649,00	0,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.904.762,94	4.835.551,40	2.721.852,97	56,29	1.406.832,31	29,09
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (h)	(h/v)*100	Até o Bimestre (i)	(i/v)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.095.879,84	1.563.923,50	942.370,76	34,62	576.009,08	40,94
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.085.379,84	1.546.845,66	929.182,42	34,14	572.423,48	40,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.500,00	17.077,84	13.188,34	0,48	3.585,60	0,25
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.095.879,84	1.563.923,50	942.370,76	34,62	576.009,08	40,94
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.808.883,10	3.271.627,90	1.779.482,21	65,38	830.823,23	59,06
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^{4 e 5}						18,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) - (15 x IIIb)/100]⁶						173.173,37

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º					
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
SALDO INICIAL			DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		
0,00			0,00		
0,00			0,00		
TOTAL (VIII)					
0,00			0,00		
0,00					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					
LIMITE NÃO CUMPRIDO					
SALDO INICIAL			DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		
-			-		
-			-		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)					
Atenção Básica	3.811.109,56	4.730.166,62	2.673.058,13	97,86	1.374.172,12
Vigilância Sanitária	83.500,00	90.077,84	45.637,66	1,67	34.369,48
Vigilância Epidemiológica	19.830,28	24.983,84	12.834,08	0,47	2.322,76
TOTAL	3.914.439,84	4.845.228,30	2.731.529,87	100,00	1.410.864,36

FONTE:

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula $V/(h+i) - (15 \times IIIb)/100$

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

GUARUJA DO SUL , 04/05/2017

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
				R\$ 1,00

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 04/05/2017

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
 Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
 Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				17.605.603,15
Previsão Atualizada				17.605.603,15
Receitas Realizadas				5.258.977,64
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				418.538,17
DESPESAS				
Dotação Inicial				17.605.603,15
Créditos Adicionais				1.623.787,08
Dotação Atualizada				19.229.390,23
Despesas Empenhadas				8.652.877,39
Despesas Liquidadas				4.656.456,68
Despesas pagas				4.544.912,88
Superavit Orçamentário				602.520,96
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		8.652.877,39		
Despesas Liquidadas		4.656.456,68		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		16.839.927,25		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	520.410,72	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	300.053,29	0,00	210.061,49	89.991,80
EXECUTIVO	300.053,29	0,00	210.061,49	89.991,80
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.058,07	1,00	24.057,07	0,00
EXECUTIVO	24.058,07	1,00	24.057,07	0,00
TOTAL:	324.111,36	1,00	234.118,56	89.991,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.157.703,88	25%	26,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		752.228,88	60%	97,69

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de GUARUJA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito				0,00	
Despesa de Capital Líquida				77.998,45	1.924.102,20
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)		0,00		0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				2.866,87	97.133,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				60.000,00	105.000,00
DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		830.823,23	15,00	18,95	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)					0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GUARUJA DO SUL , 04/05/2017

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
 Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
 Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
								No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.605.603,15	19.229.390,23	8.652.877,39	100,00	10.576.512,84	2.777.535,30	4.656.456,68	14.572.933,55	
Legislativa	701.000,00	701.000,00	93.634,51	2,57	478.403,22	107.434,19	212.370,70	488.629,30	
Ação Legislativa	701.000,00	701.000,00	93.634,51	2,57	478.403,22	107.434,19	212.370,70	488.629,30	
Administração	2.074.065,00	1.978.063,49	749.682,26	8,66	1.228.381,23	225.481,36	405.034,25	1.573.029,24	
Administração Geral	1.226.255,00	1.130.263,49	97.452,34	5,71	636.338,18	121.574,25	203.738,08	926.525,41	
Administração Financeira	751.800,00	751.800,00	224.472,00	2,59	527.328,00	88.996,61	173.771,15	578.028,85	
Controle Interno	96.000,00	96.000,00	31.284,95	0,36	64.715,05	14.910,50	27.525,02	68.474,98	
Segurança Pública	119.800,00	133.015,38	22.661,84	0,31	105.978,54	20.544,38	20.544,38	112.471,00	
Policimento	94.800,00	108.015,38	22.661,84	0,31	80.978,54	20.544,38	20.544,38	87.471,00	
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	
Assistência Social	1.376.102,04	1.444.703,40	560.837,74	6,48	883.865,66	149.310,72	238.394,80	1.206.308,60	
Assistência ao Idoso	196.800,00	196.800,00	66.121,20	0,76	130.678,80	17.777,70	25.954,21	170.845,79	
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	16.500,00	16.500,00	53.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	158.000,00	158.000,00	36.620,43	0,42	121.379,57	14.728,98	29.848,97	128.151,03	
Assistência Comunitária	951.302,04	1.019.903,40	388.096,11	4,49	631.807,29	100.304,04	166.091,62	853.811,78	
Saúde	3.914.439,84	4.845.228,30	2.731.529,87	31,57	2.113.698,43	875.687,75	1.410.864,36	3.434.363,94	
Atenção Básica	3.811.109,56	4.730.166,62	1.066.173,69	30,89	2.057.108,49	852.522,31	1.374.172,12	3.355.994,50	
Vigilância Sanitária	83.500,00	90.077,84	21.065,14	0,53	44.440,18	20.842,68	34.369,48	55.708,36	
Vigilância Epidemiológica	19.830,28	24.983,84	2.717,08	0,15	12.149,76	2.322,76	2.322,76	22.661,08	
Educação	4.757.305,27	4.946.721,95	1.930.549,36	22,31	3.016.172,59	739.174,37	1.236.791,80	3.709.930,15	
Alimentação e Nutrição	213.730,00	232.871,35	78.064,55	0,90	154.806,80	23.339,64	23.339,64	209.531,71	
E ensino Fundamental	3.116.575,27	3.288.850,60	390.214,60	15,97	1.906.980,37	467.008,66	782.572,09	2.506.278,51	
Educação Infantil	1.425.000,00	1.425.000,00	235.151,82	5,44	954.385,42	248.826,07	430.890,07	994.119,93	
Cultura	193.800,00	193.800,00	32.990,00	0,38	160.810,00	3.299,00	3.299,00	190.501,00	
Difusão Cultural	193.800,00	193.800,00	32.990,00	0,38	160.810,00	3.299,00	3.299,00	190.501,00	
Urbanismo	634.500,00	634.500,00	473.313,39	5,47	161.186,61	93.654,41	145.630,59	488.869,41	
Infra-Estrutura Urbana	125.400,00	125.400,00	0,00	0,00	125.400,00	0,00	0,00	125.400,00	
Serviços Urbanos	509.100,00	509.100,00	473.313,39	5,47	35.786,61	93.654,41	145.630,59	363.469,41	
Habituação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
Habituação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
Saneamento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
Saneamento Básico Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Continua 1/2

Continuação 22

Município de GUARUJÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.605.603,15	19.229.390,23	3.057.117,19	8.652.877,39	10.576.512,84	2.777.535,30	4.656.456,68	14.572.933,55
Agricultura	1.261.761,20	1.269.407,91	197.640,00	740.239,95	529.167,96	216.725,15	467.464,20	801.943,71
Extensão Rural	1.261.761,20	1.269.407,91	197.640,00	740.239,95	529.167,96	216.725,15	467.464,20	801.943,71
Indústria	143.500,00	653.610,00	6.571,53	6.571,53	647.038,47	81,53	81,53	653.528,47
Promoção Industrial	143.500,00	653.610,00	6.571,53	6.571,53	647.038,47	81,53	81,53	653.528,47
Comunicações	175.000,00	175.000,00	1.554,18	127.785,18	47.214,82	41.882,81	48.782,81	126.217,19
Telecomunicações	175.000,00	175.000,00	1.554,18	127.785,18	47.214,82	41.882,81	48.782,81	126.217,19
Transporte	1.683.700,00	1.683.700,00	323.200,34	766.419,04	917.280,96	261.851,74	400.673,81	1.283.026,19
Transporte Rodoviário	1.683.700,00	1.683.700,00	323.200,34	766.419,04	917.280,96	261.851,74	400.673,81	1.283.026,19
Desporto e Lazer	241.939,80	241.939,80	59.188,21	81.325,45	160.614,35	12.359,93	14.677,90	227.261,90
Desporto Comunitário	241.939,80	241.939,80	59.188,21	81.325,45	160.614,35	12.359,93	14.677,90	227.261,90
Lazer	18.939,80	18.939,80	0,00	0,00	18.939,80	0,00	0,00	18.939,80
Encargos Especiais	238.700,00	238.700,00	0,00	202.000,00	36.700,00	30.047,96	51.846,55	186.853,45
Outros Encargos Especiais	238.700,00	238.700,00	0,00	202.000,00	36.700,00	30.047,96	51.846,55	186.853,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.605.603,15	19.229.390,23	3.057.117,19	8.652.877,39	10.576.512,84	2.777.535,30	4.656.456,68	14.572.933,55

FONTE:

GUARUJÁ DO SUL , 04/05/2017

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMINI FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GUARUJÁ DO SUL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2016 A ABRIL/2017

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2017	
	Maio/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Sep/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017		TOTAL (U.T. 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.488.077,51	1.320.981,38	1.783.369,44	1.328.032,38	1.276.726,07	1.496.101,27	1.792.779,88	2.746.308,47	1.436.444,10	1.686.065,46	1.434.394,22	1.460.886,48	19.290.165,46	20.064.063,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	622.739,09	715.043,03	286.721,16	106.500,95	96.602,14	103.996,36	103.732,96	164.347,56	57.936,79	66.123,16	82.776,24	62.102,52	1.263.597,56	1.359.500,00
IRPJ	0,00	163,94	163,94	27.023,79	26.204,72	23.888,61	24.327,14	6.291,80	0,00	0,00	0,00	0,00	282.144,10	320.000,00
IRPJ/F	19.663,57	18.948,01	17.375,97	16.661,28	17.980,19	19.237,36	19.690,96	37.411,18	19.239,25	20.716,99	21.290,24	21.741,22	250.975,32	200.000,00
I.S.S.	30.306,44	33.701,26	27.990,57	31.568,24	31.415,49	33.467,77	35.433,79	58.290,52	33.060,43	23.414,98	36.336,30	31.241,16	407.246,95	400.000,00
I.TBI	10.295,00	15.700,00	18.657,13	14.665,63	8.075,00	9.222,96	13.361,40	22.447,35	3.638,87	9.800,00	16.695,16	6.424,00	150.915,52	250.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.018,08	3.090,82	69.433,49	14.562,01	12.946,74	18.862,64	11.759,67	39.906,71	1.800,24	12.197,59	6.524,54	2.896,14	165.316,87	188.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.891,27	20.288,24	19.678,15	19.943,34	20.695,36	19.469,89	19.311,23	19.467,26	21.016,95	19.250,75	17.812,77	22.639,15	238.616,46	290.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.896,61	14.556,74	14.666,53	17.074,65	14.749,22	12.803,38	14.411,11	24.435,46	20.799,09	19.874,20	22.592,28	16.839,60	203.776,27	104.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.192,57	23.275,77	46.611,54	22.219,17	15.343,85	20.465,52	20.539,76	23.070,60	18.784,35	26.963,07	26.563,26	17.630,04	263.729,90	370.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.363.841,88	1.208.044,77	1.402.602,50	1.149.697,33	1.119.123,49	1.324.698,72	1.627.105,21	2.490.802,21	1.310.616,79	1.547.635,53	1.275.120,72	1.336.303,35	17.146.062,50	17.899.863,15
Cota-Parte do FPM	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.845,52	638.963,98	1.311.543,46	557.723,59	714.696,63	447.982,93	539.743,29	7.435.224,99	7.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	351.465,97	347.248,45	358.339,61	353.965,69	362.369,38	395.639,68	382.838,11	421.365,23	446.670,03	397.610,60	416.979,46	432.898,94	4.897.115,15	5.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	50.468,19	49.882,19	49.239,38	42.087,53	57.614,96	41.970,14	26.228,79	11.142,64	28.191,00	31.494,76	46.763,89	37.329,13	472.021,60	590.000,00
Cota-Parte do ITR	152.076,16	129.854,66	281.707,52	124.455,60	132.784,45	234.813,02	183.070,06	530.701,07	76.994,23	210.151,56	165.703,97	123.905,75	2.229.199,45	1.890.663,15
Outras Transferências Correntes	5.906,25	3.514,48	4.775,21	4.825,32	5.294,00	5.594,90	6.636,68	6.209,66	5.626,21	6.185,49	4.860,71	5.899,33	64.477,24	85.000,00
Transferências de LC 61/1989	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.523,71	1.523,71	1.523,71	1.523,71	18.028,12	21.000,00
Transferências de LC 87/1996	165.314,65	193.344,99	152.469,77	156.990,71	162.493,00	162.796,38	185.593,37	206.348,49	163.889,02	185.695,82	191.306,05	195.789,41	2.103.924,64	2.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.042,09	13.202,83	14.069,16	12.636,94	10.251,01	12.214,40	7.699,81	24.255,28	7.718,13	6.192,75	9.559,95	4.572,82	138.394,17	79.500,00
DEDUÇÕES (II)	207.290,04	183.968,75	157.903,71	173.643,97	165.184,63	181.397,24	251.063,74	294.381,07	207.946,51	230.365,20	183.621,92	203.441,43	2.440.238,21	2.571.960,00
Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	207.290,04	183.968,75	157.903,71	173.643,97	165.184,63	181.397,24	251.063,74	294.381,07	207.946,51	230.365,20	183.621,92	203.441,43	2.440.238,21	2.571.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.280.787,47	1.137.012,63	1.625.465,73	1.154.388,41	1.111.541,44	1.314.704,03	1.541.685,94	2.451.927,40	1.228.497,59	1.455.700,26	1.250.772,30	1.257.445,05	16.849.927,25	17.492.103,15

FONTE: GUARUJÁ DO SUL, 04/05/2017

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
 Prefeito Municipal

DEISEMIN FRANCO
 Controlador CRC-028174/CO

Município de GUARUJÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GUARUJÁ DO SUL - SC
 Continuação 2/3
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patroanal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						
			2017	2016		
Caixa e equivalentes de caixa			0,00			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00			0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FONTE:
GUARUJA DO SUL , 04/05/2017

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFEL DEISI CEMIN FRANCO
Prefeito Municipal Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.513.740,28	3.352.672,45	2.983.224,52
Disponibilidade de Caixa	2.513.740,28	3.352.672,45	2.983.224,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.537.798,35	3.458.398,74	3.094.768,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	24.058,07	105.726,29	111.543,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (V/c - V/b)	Jan a Abr 2017 (V/c - V/a)
RESULTADO NOMINAL		
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 04/05/2017

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
 Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
 Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.390.203,15	5.113.171,83	4.628.990,41		
Recarga Tributária	1.359.550,00	268.516,71	255.722,08		
I.P.T.U.	320.000,00	0,00	0,00		
I.S.S.	400.000,00	124.052,87	111.274,93		
I.T.B.I.	250.000,00	38.498,03	50.492,00		
I.R.R.F.	200.000,00	82.947,30	74.932,95		
Outras Receitas Tributárias	189.550,00	23.018,51	19.022,20		
Recarga de Contribuição	250.000,00	80.919,62	80.280,53		
Recargas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Outras Contribuições	250.000,00	80.919,62	80.280,53		
Recarga Patrimonial Líquida	2.400,00	830,80	1.695,08		
Recarga Patrimonial	104.300,00	80.074,17	68.186,24		
(-) Aplicações Financeiras	101.900,00	79.243,37	66.491,16		
Transferências Correntes	15.328.003,15	4.644.901,33	4.197.090,03		
F.P.M.	6.250.000,00	1.808.349,27	1.634.534,88		
I.P.V.A.	440.000,00	115.015,36	107.847,57		
I.C.M.S.	4.160.000,00	1.355.158,00	1.195.256,65		
Convênios	110.183,93	27.200,97	30.644,54		
Outras Transferências Correntes	4.367.819,22	1.339.177,73	1.228.806,39		
Demais Receitas Correntes	450.250,00	118.003,37	94.202,69		
Dívida Ativa	36.000,00	13.892,80	18.582,22		
Diversas Receitas Correntes	414.250,00	104.110,57	75.620,47		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	113.500,00	66.562,44	366.675,00		
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Ativos (V)	100.000,00	2.866,87	0,00		
Transferências de Capital	13.500,00	63.695,57	366.675,00		
Convênios	13.500,00	12.310,57	366.675,00		
Outras Transferências de Capital	0,00	51.385,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	13.500,00	63.695,57	366.675,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.403.703,15	5.176.867,40	4.995.665,41		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.207.289,58	8.414.267,45	7.988.058,61	4.578.468,23	4.372.022,79
Pessoal e Encargos Sociais	8.560.217,80	2.563.250,62	2.424.239,25	2.549.559,73	2.411.283,81
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	10.000,00	0,00	6.499,64
Outras Despesas Correntes	8.647.071,78	5.851.016,83	5.553.819,36	2.028.898,50	1.954.239,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.207.289,58	8.414.267,45	7.978.058,61	4.578.468,23	4.365.523,15
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.002.100,65	238.609,94	1.273.394,65	77.998,45	350.793,16
Investimentos	2.002.100,65	238.609,94	1.099.486,87	77.998,45	232.372,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	173.907,78	0,00	118.420,32
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.002.100,65	238.609,94	1.099.486,87	77.998,45	232.372,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.000,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.229.390,23	8.652.877,39	9.077.545,48	4.656.466,68	4.597.895,99
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.825.687,08	-3.476.009,99	-4.081.880,07	520.410,72	397.769,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	726.588,69	-	418.538,17	0,00
Superávit Financeiro	-	726.588,69	-	418.538,17	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00	

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

GUARUJA DO SUL , 04/05/2017

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Município de GUARUJÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RP NÃO PROCESSADOS				Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Carrelatos	Saldo (a)	Inscritos		Pagos	Carrelatos		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016			Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	24.058,07	1,00	-	-	300.053,29	210.061,49	-	88.991,80	
EXECUTIVO	0,00	24.058,07	1,00	0,00	24.057,07	300.053,29	210.061,49	0,00	88.991,80	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	24.058,07	1,00	0,00	24.057,07	300.053,29	210.061,49	0,00	88.991,80	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMF	0,00	520,37	0,00	0,00	520,37	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	1.925,80	0,00	0,00	1.925,80	0,00	8.141,68	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	289,50	0,00	0,00	289,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	336,83	0,00	0,00	336,83	0,00	94.755,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	115,28	0,00	0,00	115,28	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	14.255,26	1,00	0,00	14.255,26	0,00	7.987,12	0,00	0,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	6.006,04	0,00	0,00	6.006,04	0,00	99.177,69	0,00	88.991,80	
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	627,99	0,00	0,00	627,99	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	24.058,07	1,00	0,00	24.057,07	300.053,29	210.061,49	0,00	88.991,80	

FONTE:

GUARUJÁ DO SUL, 04/05/2017

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/00

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.215.500,00	1.215.500,00	257.452,79	21,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	361.500,00	361.500,00	11.448,82	3,17
1.1.1- IPTU	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	41.500,00	41.500,00	11.448,82	27,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	38.498,03	15,40
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	38.498,03	15,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	404.000,00	404.000,00	124.558,64	30,83
1.3.1- ISS	400.000,00	400.000,00	124.052,87	31,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	505,77	12,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	82.947,30	41,47
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.509.800,00	13.509.800,00	4.126.879,58	30,55
2.1- Cota-Parte FPM	7.650.000,00	7.650.000,00	2.260.436,43	29,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	2.260.436,43	32,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	1.693.947,03	32,58
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	6.094,84	29,02
2.4- Cota-Parte IPH-Exportação	85.000,00	85.000,00	22.540,74	26,52
2.5- Cota-Parte ITR	3.800,00	3.800,00	91,76	2,41
2.6- Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	143.768,78	26,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.725.300,00	14.725.300,00	4.384.332,37	29,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	335.997,34	335.997,34	111.095,62	33,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	89.281,09	35,71
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.880,00	18.880,00	5.262,00	27,87
5.4- Transferências Diretas - PNATE	26.417,34	26.417,34	5.642,80	21,36
5.5- Outras Transferências do FNDE	34.100,00	34.100,00	7.256,40	21,28
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.600,00	6.600,00	3.653,33	55,35
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	48.183,93	48.183,93	10.707,54	22,22
6.1- Transferências de Convênios	48.183,93	48.183,93	10.707,54	22,22
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	41.500,00	41.500,00	72.415,82	174,50
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	425.681,27	425.681,27	194.218,98	45,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.571.960,00	2.571.960,00	825.375,06	32,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	452.087,16	32,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	338.789,03	32,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	1.218,96	29,02
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	17.000,00	17.000,00	4.508,14	26,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	760,00	760,00	18,35	2,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	28.753,42	26,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.515.000,00	2.515.000,00	770.051,06	30,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.500.000,00	2.500.000,00	766.641,30	30,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	3.409,76	22,73
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-71.960,00	-71.960,00	-58.733,76	81,62
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.509.000,00	1.540.890,33	752.228,88	48,82	752.228,88	48,82
13.1- Com Educação Infantil	1.070.000,00	1.070.000,00	377.802,26	35,31	377.802,26	35,31
13.2- Com Ensino Fundamental	439.000,00	470.890,33	374.426,62	79,51	374.426,62	79,51
14- OUTRAS DESPESAS	1.006.000,00	1.006.000,00	72.081,55	7,17	72.081,55	7,17
14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	16.706,14	16,71	16.706,14	16,71
14.2- Com Ensino Fundamental	906.000,00	906.000,00	55.375,41	6,11	55.375,41	6,11
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.515.000,00	2.546.890,33	824.310,43	32,37	824.310,43	32,37
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						31.890,33
17.1 - FUNDEB 60%						31.890,33
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						31.890,33
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						792.420,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %						93,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						9,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						-2,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²						31.890,33
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.425.000,00	1.425.000,00	470.614,58	33,03	430.880,07	30,24
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Prê-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.641.624,00	2.673.514,33	1.176.692,14	44,01	671.499,81	25,12
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.345.000,00	1.376.890,33	429.802,03	31,22	429.802,03	31,22
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.296.624,00	1.296.624,00	746.890,11	57,60	241.697,78	18,64
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.066.624,00	4.098.514,33	1.647.306,72	40,19	1.102.379,88	26,90
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-58.733,76
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)						3.409,76
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						30.295,81
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)						-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						-25.028,19
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						1.127.408,07
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						25,71
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	255.000,00	342.000,00	78.935,85	23,08	72.886,25	21,31
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	75.451,27	126.836,27	75.446,67	59,48	16.505,89	13,01
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	330.451,27	468.836,27	154.382,52	32,93	89.392,14	19,07
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.397.075,27	4.567.350,60	1.801.689,24	39,45	1.191.772,02	26,09
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	31.890,33	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	766.641,30	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	757.568,66	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	757.568,66	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.409,76	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	44.372,73	0,00
51- (+) Ajustes	52,10	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	52,10	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	44.424,83	0,00

GUARUJA DO SUL , 04/05/2017

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GUARUJA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS					
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	2.002.100,65	238.609,94	77.998,45	0,00	1.763.490,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	2.002.100,65	238.609,94	77.998,45	0,00	1.763.490,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.002.100,65	-238.609,94	-	-	-1.763.490,71

FONTE:

GUARUJA DO SUL , 04/05/2017

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

DEISI CEMIN FRANCO
Contador CRC 028174/O-0

Herval d'Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-A/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-A/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 02 de maio de 2018, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dois dias do mês de maio de 2017 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o fornecimento de material de higiene e limpeza para uso das diversas secretarias municipais pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor Américo Lorini Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 85.248.680/0001-10, neste ato representada pelo senhor Roberto Antonio Tessaro, Sócio Administrador, CPF nº 518.086.929-34 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Valor total desta ata R\$ 89.984,64 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Herval d'Oeste, 03 de maio de 2017.

AMÉRICO LORINI

Prefeito Municipal

CPF: 162.730.799-00

Pelo Município

ROBERTO ANTONIO TESSARO

Sócio Administrador

CPF nº 518.086.929-34

Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio

CPF: 600.730.049-87

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
164		ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.					
6	27902	ALCOOL GEL 70% BACTERICIDA, ANTISSÉPTICO, COM MARCAÇÃO PERMANENTE: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME E Nº DO REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. EMBALAGEM COM 5 LITROS	MAZZO	UND	284	R\$ 23,85	R\$ 6.773,40
7	27907	ALGODÃO EM BOLAS 100 % ALGODÃO, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, PACOTE COM 95 GRAMAS	POLO	UND	92	R\$ 4,50	R\$ 414,00
10	20141	APARELHO DE BARBEAR EM AÇO INOXIDÁVEL COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO DE PLATINA, CROMO, POLITETRAFLUORCETILENO E ALUMÍNIO.	AUDAX FACILITA	UND	620	R\$ 0,63	R\$ 390,60
11	1397	BACIA EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, RESISTENTE, COR BRANCA PARA COZINHA - CAPACIDADE: 25 LITROS (TAMANHO GRANDE).	MARIPLAST	UND	80	R\$ 11,18	R\$ 894,40
12	1398	BACIA EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, RESISTENTE, COR BRANCA PARA COZINHA COM CAPACIDADE 15 LITROS. (TAMANHO MÉDIO).	MARIPLAST	UND	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
16	33736	BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE	MURANO	UND	130	R\$ 1,98	R\$ 257,40
17	1384	BOLSA ALVEJADA GOMADA - 100% ALGODÃO, RESISTENTE, MEDINDO 80 MM X 55 CM.	MARTIMPANOS	UND	1.425	R\$ 2,18	R\$ 3.106,50

18	1385	BOLSA DE ALGODÃO CRU, TIPO AÇÚCAR - 90% ALGODÃO, RESISTENTE, MEDINDO 58 X 88 CM.	MARTIMPANOS	UND	1.390	R\$ 2,60	R\$ 3.614,00
29	30644	CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO: CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40X22MM) APROXIMADOS, ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, COM REFIL MOP PÓ COM FIOS 100 % ACRÍLICOS	BETTANI	UND	19	R\$ 53,70	R\$ 1.020,30
31	27915	COTONETE COM HASTES FLEXÍVEIS PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES	ANJINHO	CX	120	R\$ 2,45	R\$ 294,00
37	18154	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, DE 255G OU 440ML;	AUDAX FACILITA	UND	485	R\$ 5,89	R\$ 2.856,65
47	1383	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA, CERDAS MACIAS DE NYLON.	DALCIM	UND	223	R\$ 1,15	R\$ 256,45
48	37729	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BICOS DE MAMADEIRAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO PEQUENO	MURANO	UND	215	R\$ 3,60	R\$ 774,00
49	37730	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BICOS DE MAMADEIRAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO GRANDE	MURANO	UND	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
50	1374	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	DALCIM	UND	229	R\$ 3,20	R\$ 732,80
51	30855	ESCOVA PEQUENA COM CABO PARA LIMPEZA MATERIAL	DALCIM	UND	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
53	8070	ESPONJA DE AÇO - PACOTE C/ 36 UNIDADES	PRIMAVERA	UND	117	R\$ 14,04	R\$ 1.642,68
55	1386	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CONTENDO 08 UNIDADE EM CADA PACOTE, COM PESO LÍQUIDO DE 40 GRAMAS CADA PACOTE.	VEGA	UND	2.125	R\$ 0,79	R\$ 1.678,75
58	8073	FLANELA 30X60 CM	MARTIMPANOS	UND	1.085	R\$ 1,10	R\$ 1.193,50
61	39518	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS : FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, POLPA CELULOSA, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, CINTAS ELÁSTICAS ANTIVAZAMENTO, COM NO MÍNIMO 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, FIOS DE ELASTANO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIÉSTER. PARA CRIANÇAS DE 5 À 9 KG	MUNDO MAGICO	PCT	800	R\$ 9,10	R\$ 7.280,00
66	39522	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P : CARACTERÍSTICAS : INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREITAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TIPO TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 20 À 45 KG E CINTURA DE 50 À 70 CM. . PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	SEVEM	PCT	1.400	R\$ 10,25	R\$ 14.350,00
68	39521	LENÇOS UMEDECIDOS 20X12CM, 450 UND - COMPOSIÇÃO DE TERGENTES, AGENTES HIDRATANTES, CONSERVANTES, E FRAGRÂNCIA, INGREDIENTES NATURAIS, DEVE CONTER NO MÍNIMO : AQUA, SODIUM, LAURETH SULFATE, PROPYLEGEGLYCAL, PARFUM CAPRYLYL GLYCOL, PHENOXYETHANOL	ANJINHO	PCT	350	R\$ 7,65	R\$ 2.677,50
71	39526	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 10 LITROS COR BRANCA	PLASUTIL	UND	80	R\$ 12,25	R\$ 980,00
73	27903	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE 80 LITROS	DEJOTA	UND	30	R\$ 32,20	R\$ 966,00
75	30859	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS	TRITEC	UND	95	R\$ 56,50	R\$ 5.367,50
77	18140	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 500ML, SILICONE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, EMULSIFICANTE, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, PERFUME E ÁGUA;	AUDAX	UND	160	R\$ 4,30	R\$ 688,00
81	27910	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX RESISTENTE, NÃO ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	NOBRE	CX	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
82	27909	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX RESISTENTE, NÃO ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	NOBRE	CX	667	R\$ 13,18	R\$ 8.791,06
83	27908	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX RESISTENTE, NÃO ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	NOBRE	CX	245	R\$ 13,18	R\$ 3.229,10
84	33738	MAMADEIRA 270 ML MATERIAL ATÓXICO, PARA USO DE 6 MESES A 2 ANOS	MURANO	UND	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00
85	37732	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS CANO SILICONADO.	TRAMONTINA	UND	47	R\$ 38,80	R\$ 1.823,60

89	1351	PALHA DE AÇO Nº 02 - PACOTE	VEGA	UND	80	R\$ 0,59	R\$ 47,20
91	18166	PAPEL TOALHA PICOTADO COM 60 TOALHAS 20X22CM, PACOTE COM 02 ROLOS;	SEPAC	UND	440	R\$ 2,22	R\$ 976,80
92	37749	PASTA CRISTAL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, GLICERINA, AGENTE MINERAL, CONSERVANTE, CORANTE ESSÊNCIA E ÁGUA;	SANY	UND	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50
94	37801	PAZINHA PARA LIXO - TAM 24X16,5X7 - COM BORRACHA NA EXTREMIDADE, QUE NÃO DEIXA A PÁ ESCORREGAR NA HORA DE RECOLHER A SUJEIRA E SE ADAPTA AO PISO, DENTES NAS LATERAIS PARA A LIMPEZA DA VASSOURA APÓS O USO, CABO COM ENCAIXE PERFEITO, COM UM PENDURADOR PARA AS DUAS PEÇAS.	DALCIM	UND	223	R\$ 1,65	R\$ 367,95
110	37753	SACO PARA LIXO 100L - ROLO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESSURA. PICOTADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE	VISION	UND	1.586	R\$ 5,48	R\$ 8.691,28
113	37738	SACO PLASTICO PARA COLETAR AMOSTRA DE ALIMENTOS 12X30 CM PACOTE COM 500 UNIDADES ESTERELIZADO	NOBRE	PCT	2	R\$ 27,94	R\$ 55,88
121	37760	VASSOURA DE NÁILON 265 MM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS , COM CERDAS EM PET PLUMADAS COM APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO FIXADAS EM BASE DE POLIPROPILENO/ POLIETILENO, COM APROXIMADAMENTE 110 TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 40 CERDAS POR TUFO, FIXADAS COM GRAMPO DE AÇO NA BASE, COM ROSCA PLÁSTICA , MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE INCLUINDO AS CERDAS: 265MMX50MMX150MM	DALCIM	UND	298	R\$ 5,97	R\$ 1.779,06
122	37761	VASSOURA DE NÁILON DIAGONAL COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS , COM CERDAS EM PET PLUMADAS, MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE INCLUINDO AS CERDAS: 300MMX45MMX150MM	INCAVAS	UND	177	R\$ 6,34	R\$ 1.122,18
TOTAL							R\$ 89.984,64

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

ROBERTO ANTONIO TESSARO
Sócio Administrador
CPF nº 518.086.929-34
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-B/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-I/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 02 de maio de 2018, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dois dias do mês de maio de 2017 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o fornecimento de material de higiene e limpeza para uso das diversas secretarias municipais pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor Américo Lorini Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ANTONIO BOLDRINI -ME, inscrita no CNPJ nº 03.405.413/0001-44, neste ato representada pelo senhor Antonio Boldrini, Titular, CPF nº 743.329.539-91 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafoado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	----------	-----------------------	------------------	-------------------	-------------	----------------	-------------

112	37755	SACO PARA LIXO 50L - ROLO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESSURA. PICOTADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE	LAIRE	UND	1.346	R\$ 4,75	R\$ 6.393,50
TOTAL						R\$ 6.393,50	

Valor total desta ata R\$ 6.393,50 (seis mil trezentos e noventa e três reais quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos)

Herval d'Oeste, 03 de maio de 2017.
AMÉRICO LORINI ANTONIO BOLDRINI
 Prefeito Municipal Titular
 CPF: 162.730.799-00 CPF nº 743.329.539-91
 Pelo Município Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia Vera Lucia da Silva Bilibio
 CPF: 687.857.399-87 CPF: 600.730.049-8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-C/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-C/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 02 de maio de 2018, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dois dias do mês de maio de 2017 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o fornecimento de material de higiene e limpeza para uso das diversas secretarias municipais pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor Américo Lorini Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.499.653/0001-83, neste ato representada pela senhora Daiane Rosa, Sócia Administradora, CPF nº 949.233.889-00 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Valor total desta ata R\$ 53.151,49 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Herval d'Oeste, 03 de maio de 2017.
AMÉRICO LORINI
 Prefeito Municipal
 CPF: 162.730.799-00
 Pelo Município

DAIANE ROSA
 Sócia Administradora
 CPF nº 949.233.889-00
 Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia Vera Lucia da Silva Bilibio
 CPF: 687.857.399-87 CPF: 600.730.049-87

4358		OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME					
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	18150	ÁCIDO MURIÁTICO 16% COM 1000ML - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, VALIDADE 12 MESES;	SUPER CLEAN	UND	310	R\$ 4,20	R\$ 1.302,00

4	36182	AGUA SANITÁRIA, BACTERICIDA, 5 LITROS ALVEJANTE, DESINFETANTE, USO GERAL BIODEGRADÁVEL A BASE DE CLORO, SEM PERFUME, TAMPA COM BIOC DOSADOR LACRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ESTÁVEL DE 05 (CINCO) LITROS CONTENDO NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADOS NO FRASCO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% POR PESO DE CLORO ATIVO, ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% POR PESO.	ATTIVO	UN	1.670	R\$ 5,00	R\$ 8.350,00
8	20140	ALGODÃO EM PACOTE, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	D.FRALDINHHA	PCT	12	R\$ 4,70	R\$ 56,40
13	1390	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	UND	117	R\$ 3,00	R\$ 351,00
14	18151	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS;	ARQPLAST	UND	112	R\$ 6,00	R\$ 672,00
15	18152	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 10 LITROS;	ARQPLAST	UND	90	R\$ 2,35	R\$ 211,50
21	8059	CERA EM PASTA - GALÃO 13 KG - AMARELA	GUANABARRA	GL	20	R\$ 150,30	R\$ 3.006,00
22	18153	CERA EM PASTA, GALÃO DE 13KG, VERMELHA;	GUANABARRA	UND	20	R\$ 150,30	R\$ 3.006,00
23	1372	CERA LÍQUIDA - 750 ML INCOLOR, COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, RESINA FUMÁRICA, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA;	RUBI	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
24	18134	CERA LÍQUIDA - 750 ML AMARELA, COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, RESINA FUMÁRICA, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA;	RUBI	UND	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
25	18135	CERA LÍQUIDA - 750 ML VERMELHA, COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, RESINA FUMÁRICA, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA;	RUBI	UND	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
26	30640	CERA MISTA AUTOBRILHANTE, PARA PISOS LAVÁVEIS, (CERÂMICAS, LAJOTAS, PAVIFLEX, PISOS IMPERMEABILIZADOS, ARDOSIA, GRANILITE ENTRE OUTROS) EMBALAGEM 5 LITROS	ILLO	UND	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
27	33737	CHUPETA INFANTIL EM SILICONE, MODELO ORTODÔNTICO PARA USO DE 6 MESES A 2 ANOS	LILLO	UND	110	R\$ 5,75	R\$ 632,50
28	20145	CONDICIONADOR PARA CABELOS, 300ML	MONANGE	UND	110	R\$ 6,40	R\$ 704,00
32	27916	CURATIVO PARA PEQUENOS FERIMENTOS, CAIXA COM 16 UNIDADES	CURA CORTE	CX	96	R\$ 3,30	R\$ 316,80
38	37802	DETERGENTE AMONIACADO COM ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA A LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, COR BRANCA, PH [PURO] 9,5 - 10,5 , NÍVEL DE ESPUMA MÉDIO; COMPOSIÇÃO : DODECILBENZENOSSULFONATO DE MONOETANOLAMINA, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, SOLUBILIZANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS.	ILLO	UND	10	R\$ 14,10	R\$ 141,00
43	35982	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA ALCOOL GEL CAPACIDADE PARA 1 LITRO	PREMISSE	UND	22	R\$ 17,30	R\$ 380,60
44	35981	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE PARA 1 LITRO	PREMISSE	UND	22	R\$ 17,30	R\$ 380,60
45	37756	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIROS, MEDINDO NO MÍNIMO 29CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE) COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, FÁCIL INSTALAÇÃO.	PREMISSE	UND	34	R\$ 17,80	R\$ 605,20
46	30853	DISPENSER TIPO FREE CUP - POUPA COPOS PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180/200 ML	BOMPACK	UND	3	R\$ 29,80	R\$ 89,40
54	30856	ESPONJA DE AÇO INOX PARA USO EM PANEIS	BRILHA INOX	UND	317	R\$ 1,10	R\$ 348,70

57	23041	FIO DENTAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 METROS COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA.	PRELENTE	UND	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
67	37805	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA, COM LAUDO EM LABORATORIAL. EMBALAGEM LACRADA DE 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR E COM DESCRIÇÃO NO RÓTULO DE DESINFETANTE HOSPITALAR. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	ATIVO	UND	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
70	18163	LIXA PARA LIMPAR FOGÃO;	NORTON	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
72	37736	LIXEIRA COM TAMPA CAPACIDADE 12 LITROS	ARQPLAST	UND	111	R\$ 6,00	R\$ 666,00
74	1389	LIXEIRA PARA SALA DE AULA - 10 LITROS.	ARQPLAST	UND	102	R\$ 3,50	R\$ 357,00
76	8078	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA 50 LTS. - CORES VARIADAS (VERDE, AMARELO, AZUL E VERMELHO).	ARQPLAST	UND	115	R\$ 37,00	R\$ 4.255,00
78	18141	LUVA PARA LIMPEZA - ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA, TAMANHO GRANDE (G), CANO LONGO, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A VALIDADE DO PRODUTO;	DANNY	PAR	763	R\$ 1,55	R\$ 1.182,65
79	18142	LUVA PARA LIMPEZA - ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA, TAMANHO MÉDIO (M), CANO LONGO, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A VALIDADE DO PRODUTO;	DANNY	PAR	1.117	R\$ 1,55	R\$ 1.731,35
80	18143	LUVA PARA LIMPEZA - ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA, TAMANHO PEQUENO (P), CANO LONGO, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A VALIDADE DO PRODUTO;	DANNY	PAR	732	R\$ 1,55	R\$ 1.134,60
86	37737	ÓLEO DE EUCALIPTO FRASCOS COM 120 ML	COALA	UND	255	R\$ 8,95	R\$ 2.282,25
87	37816	PÁ COLETORA DE LIXO COM ABA DE PLÁSTICO RESISTENTE, CABO ARTICULADO DE NO MÍNIMO 80 CM	SENDER	UND	12	R\$ 8,60	R\$ 103,20
95	8089	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA RESISTENTE. EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	CRISTAL	PCT	237	R\$ 0,92	R\$ 218,04
96	32366	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	CENOURA E BRONZE	UND	243	R\$ 35,00	R\$ 8.505,00
97	1363	QUEROSENE - LT	GUANABARRA	LT	800	R\$ 7,40	R\$ 5.920,00
98	20160	REFIL REPELENTE DE AÇÃO CONTÍNUA CONTRA INSETOS(MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS)EM FORMATO DE PASTILHAS PARA APARELHO INSETICIDA ELÉTRICO, EMBALAGEM COM 12 PASTILHAS	MAT ISENTTO	UND	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
109	27914	SABONETE INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM APROXIMADAMENTE 75 GRAMAS	123	UND	230	R\$ 1,09	R\$ 250,70
116	27917	TALCO SUAVE PARA CRIANÇAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS	ANGINHO	UND	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
118	37757	TOALHA DE ROSTO EM ALGODÃO MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 80 CM	MABER	UND	260	R\$ 4,40	R\$ 1.144,00
124	27898	XAMPU EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300ML	MONANGE	UND	130	R\$ 5,50	R\$ 715,00
125	27920	XAMPÚ INFANTIL, NEUTRO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML	ANGINHO	UND	140	R\$ 3,85	R\$ 539,00
TOTAL							R\$ 53.151,49

AMÉRICO LORINI
 Prefeito Municipal
 CPF: 162.730.799-00
 Pelo Município

DAIANE ROSA
 Sócia Administradora
 CPF nº 949.233.889-00
 Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-D/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-D/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 02 de maio de 2018, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dois dias do mês de maio de 2017 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o fornecimento de material de higiene e limpeza para uso das diversas secretarias municipais pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor Américo Lorini Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada pela senhora Renata Raquel Ahlf dos Santos, Sócia Administradora, CPF nº 005.351.199-92, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Valor total desta ata R\$ 28.857,00 (Vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais)

Herval d'Oeste, 03 de maio de 2017.

AMÉRICO LORINI

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Sócia Administradora

CPF: 162.730.799-00

CPF nº 005.351.199-92

Pelo Município

Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

Vera Lucia da Silva Bilibio

CPF: 687.857.399-87

CPF: 600.730.049-87

4593		AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.					
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	20139	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, COMPOSIÇÃO : FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO, PAPEL SILICONADO, PAPEL E FRAGRÂNCIA	3714 CHARM 'S	PCT	85	R\$ 2,25	R\$ 191,25
5	37725	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 46°INPM- TEOR ALCOÓLICO E RECIPIENTE PLÁSTICO DESTINADO AO ENVASILHAMENTO DE ALCOÓLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO, EM EMBALAGEM 1000 ML, PARA USO GERAL. DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM COM MARCAÇÃO PERMANENTE: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL.	1996 ITAJA	UND	2.252	R\$ 3,22	R\$ 7.251,44
30	1406	CORDA DE NYLON 20 M.	POLICORDA	UND	114	R\$ 4,99	R\$ 568,86
56	1350	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, LADO VERDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO PARA LIMPEZA DÍFICIL E LADO AMARELO, ESPUMA DE POLIURETANO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS. DIMENSÕES: 110 MM X 75 MM 20 MM. EMBALAGEM COM MARCAÇÃO PERMANENTE APRESENTANDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	4009 BETANIN	UND	3.675	R\$ 0,35	R\$ 1.286,25
93	8050	PASTA PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO: ÁGUA ENZIMA DE MAMÃO COADJUVANTES, ÓLEOS NATURAIS E GLICERINAS. POTE COM 460 GR.	CRISTAL	UND	180	R\$ 4,68	R\$ 842,40

100	8092	RODO DE ESPUMA, COM APROXIMADAMENTE 24 CMX6 CM COM CABO DE MADEIRA.	4531 DESAFIO	JUN	279	R\$ 4,50	R\$ 1.255,50
102	1393	RODO PLÁSTICO, RESISTENTE COM 02 BORRACHAS, MEDINDO 45 CM C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	1245 DESAFIO	UND	210	R\$ 5,00	R\$ 1.050,00
106	1348	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES ANTIRREPOSITANTE BRANQUEADOR, TAMPO-NANTE, PERFUME ALVEJANTE E CARGA. CONTÉM ALQUIL BEN-ZENO E SULFANATO DE SÓDIO. EMBALAGEM - CAIXA DE 1 KG.	4885 BREEZE	UND	2.780	R\$ 3,35	R\$ 9.313,00
108	1344	SABONETE AROMATIZANTE, EM BARRA DE 90GR, COM AGENTE HIDRATANTE PARA A PELE. DEVERÁ APRESENTAR EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, PESO, AGENTE HIDRATANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL.	NIPS	UND	700	R\$ 0,82	R\$ 574,00
111	37754	SACO PARA LIXO 30L - ROLO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESSURA. PICOTADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE	1404 OESTE	UND	1.166	R\$ 4,50	R\$ 5.247,00
120	37759	VASSOURA DE NÁILON 200 MM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS, COM CERDAS EM PET PLUMADAS COM APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO FIXADAS EM BASE DE POLIPROPILENO/POLIETILENO, COM APROXIMADAMENTE 110 TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 40 CERDAS POR TUFO, FIXADAS COM GRAMPO DE AÇO NA BASE, COM ROSCA PLÁSTICA, MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE INCLUINDO AS CERDAS: 200MMX40MMX150MM	2001 DESAFIO	UND	241	R\$ 5,30	R\$ 1.277,30
TOTAL							R\$ 28.857,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Sócia Administradora
CPF nº 005.351.199-92
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-E/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-E/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 02 de maio de 2018, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dois dias do mês de maio de 2017 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o fornecimento de material de higiene e limpeza para uso das diversas secretarias municipais pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor Américo Lorini Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, neste ato representada pelo senhor Gisele dos Santos, Sócia- Administradora, CPF nº 037.326.939-02 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafoado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

5490		NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME					
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
101	37751	RODO EM ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS, APROXIMADAMENTE 40 CM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSCADEIO.	DESAFIO	UND	14	R\$ 15,00	R\$ 210,00
103	18169	SABÃO EM BARRA - 400GR COR AMARELA;	ZAVASKI	UND	660	R\$ 1,25	R\$ 825,00

TOTAL	R\$ 1.035,00
-------	--------------

Valor total desta ata R\$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais)

Herval d'Oeste, 03 de maio de 2017.

AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal CPF: 162.730.799-00 Pelo Município	GISELE DOS SANTOS Sócia Administradora CPF nº 037.326.939- 02 Pela Empresa
---	---

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Vera Lucia da Silva Bilibio CPF: 600.730.049-8
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-F/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-F/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 02 de maio de 2018, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dois dias do mês de maio de 2017 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o fornecimento de material de higiene e limpeza para uso das diversas secretarias municipais pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor Américo Lorini Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.941.818/0001-74, neste ato representada pelo senhor Jacques Brião Moreira Administrador, CPF nº 004.287.970-16, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Valor total desta ata R\$ 77.502,80 (setenta e sete mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos)

Herval d'Oeste, 03 de maio de 2017.

AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal CPF: 162.730.799-00 Pelo Município	JACQUES BRIÃO MOREIRA Administrador CPF nº 004.287.970-16 Pela Empresa
---	---

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Vera Lucia da Silva Bilibio CPF: 600.730.049-87
---	--

5668		LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - ME						
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
52	37190	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA.DEVE SER FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, SENDO INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, SONDAS, DRENOS,CATÉTERES, ENTRE OUTROS. 10CM X 4,5M	MISSNER	UND	120	R\$ 5,79	R\$ 694,80	

59	39519	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS : FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, POLPA CELULOSA, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, CNTAS ELÁSTICAS ANTIVAZAMENTO, COM NO MÍNIMO 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, FIOS DE ELASTANO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIÉSTER.PARA CRIANÇAS DE 9 À 13 KG	BABY PIS	PCT	1.000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00	
60	39520	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS : FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, POLPA CELULOSA, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, CINTAS ELÁSTICAS ANTIVAZAMENTO, COM NO MÍNIMO 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, FIOS DE ELASTANO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIÉSTER. PARA CRIANÇAS COM PESO SUPERIOR A 13 KG	BABY PIS	PCT	850	R\$ 10,70	R\$ 9.095,00	
62	39517	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS : FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, POLPA CELULOSA, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, CINTAS ELÁSTICAS ANTIVAZAMENTO, COM NO MÍNIMO 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, FIOS DE ELASTANO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIÉSTER. PARA CRIANÇAS COM PESO DE 3 À 5 KG	BABY PIS	PCT	630	R\$ 8,60	R\$ 5.418,00	
63	39524	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G : CARACTERÍSTICAS : INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREITAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TIPO TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 70 À 90 KG E CINTURA DE 110 À 150 CM.. PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	CONFIANÇA	PCT	3.000	R\$ 8,40	R\$ 25.200,00	
64	39525	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO GG : CARACTERÍSTICAS : INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREITAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TIPO TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 À 165 CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES.	CONFIANÇA	PCT	1.800	R\$ 7,35	R\$ 13.230,00	
65	39523	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M : CARACTERÍSTICAS : INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREITAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TIPO TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 40 À 70 KG E CINTURA DE 80 À 110 CM.. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	CONFIANÇA	PCT	1.500	R\$ 9,33	R\$ 13.995,00	
88	37733	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 09 FIOS,TAMANHO NOMINAL: APROXIMADAMENTE DE 7,5 X 7,5 CM, 8 DOBRAS.A COMPRESSA ABERTA: ÁREA DE 420 CM2, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO (EVITAM SOLTURA DE FIOS), ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS,EMBALADA EM PACOTE COM 500 PEÇAS,COR: BRANCA	GAZETEX	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	
TOTAL							R\$	77.502,80

AMÉRICO LORINI
 Prefeito Municipal
 CPF: 162.730.799-00
 Pelo Município

JACQUES BRIÃO MOREIRA
 Administrador
 CPF nº 004.287.970-16
 Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-G/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-G/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 02 de maio de 2018, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dois dias do mês de maio de 2017 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registradas os preços para o fornecimento de material de higiene e limpeza para uso das diversas secretarias municipais pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor Américo Lorini Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME. , inscrita no CNPJ nº 26.556.616/0001-37, neste ato representada pelo senhor Jonathan de Lima Pinto, Sócio Administrador, CPF nº 081.227.589-67, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Valor total desta ata R\$ 77.747,21 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)

Herval d'Oeste, 03 de maio de 2017.

AMÉRICO LORINI

Prefeito Municipal

CPF: 162.730.799-00

Pelo Município

JONATHAN DE LIMA PINTO

Sócio Administrador

CPF nº 081.227.589-67

Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio

CPF: 600.730.049-87

5860		CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME					
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	37726	AGUA SANITÁRIA, BACTERICIDA, 2 LITROS, ALVEJANTE, DESINFETANTE, USO GERAL BIODEGRADÁVEL A BASE DE CLORO, SEM PERFUME, TAMPAS COM BIOC DOSADOR LACRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ESTÁVEL DE 02 (DOIS) LITROS CONTENDO NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADOS NO FRASCO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% POR PESO DE CLORO ATIVO, ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2, USO RECOMENDADO PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS	LAR	UND	410	R\$ 2,80	R\$ 1.148,00
33	37804	DESINFETANTE CONCENTRADO INDICADO PARA A DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS ASPECTO LÍQUIDO COR VIOLETA TEOR DE CATIONICO 17,0 - 19,4% COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTES (CI 19140 E 61585), DISPERSANTE, PERFUME, SOLUBILIZANTE, TENSOATIVO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO- 18,2%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS.	VERDESAN	UND	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00

34	1342	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COM EFICAZ GERMICIDA E BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA LIMÃO, EUCALIPTO E PINHO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, CATIONICO, SIGNISTRANTE, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL, AMIDO-PROPI, DIMETIL, AMÔNIO, CLORETO DE DIALQUIL DIMONIO 100% - 0,5% EMBALAGEM DE 02 LITROS.	VERDESAN	UND	515	R\$ 2,60	R\$ 1.339,00	
35	1343	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COM EFICAZ GERMICIDAE BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA LIMÃO, EUCALIPTO E PINHO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, CATIONICO, SIGNISTRANTE, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL, AMIDO-PROPI, DIMETIL, AMÔNIO, CLORETO DE DIALQUIL, DIMONIO 100%. EMBALAGEM DE 05 LITROS.	VERDESAN	UND	1.670	R\$ 5,45	R\$ 9.101,50	
39	23043	DETERGENTE AMONIACAL CONCENTRADO (CONC 5 A 50 LT) BOMBONA COM 5 LITROS	VERDESAN	UND	64	R\$ 17,99	R\$ 1.151,36	
40	37803	DETERGENTE COM ALTA FORMAÇÃO DE ESPUMA, INDICADO PARA A LIMPEZA DIÁRIA DE PISOS LAVÁVEIS, COM OU SEM TRATAMENTO, COM AGRADÁVEL ODOR DE PINHO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS : ASPECTO LÍQUIDO ESTRUTURADO, COR VERDE, PH [PURO] 7,9 - 8,9, NÍVEL DE ESPUMA ALTO; COMPOSIÇÃO DODECILBENZENOSSULFONATO DE SÓDIO, CORANTES, NEUTRALIZANTE, ÓLEO DE PINHO, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS.	VERDESAN	UND	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00	
42	8046	DETERGENTE GLICERINADO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML.COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, EPESSANTES, CORANTES E VEÍCULOS. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	ZAVASKI	UND	275	R\$ 1,10	R\$ 302,50	
69	18162	LIMPA VIDRO E ACRÍLICO COM BIOÁLCOOL; EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 500ML; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ÁGUA E CORANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS;	LAR	UND	296	R\$ 1,80	R\$ 532,80	
90	37748	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO, COM NO MÍNIMO 64 ROLOS FOLHA SIMPLES, ROLO DE 60MT, PICOTADO, MACIO, FINO, BRANCO NEVE DE ALTA QUALIDADE; 100 % FIBRAS VIRGENS	AZALÉIA	PCT	1.310	R\$ 35,70	R\$ 46.767,00	
104	17911	SABÃO EM BARRA, 500GR, COR BRANCA;	ZAVASKI	UND	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00	
105	18170	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. PACOTE COM 5 UNIDADES;	LAR	UND	310	R\$ 3,65	R\$ 1.131,50	
107	18171	SABONETE AROMATIZANTE LÍQUIDO (FRASCO DE 5 LITROS) COM HIDRATANTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A MARCA OU NOME DO FABRICANTE, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL ECITAR QUE POSSUI HIDRATANTE;	VERDESAN	UND	255	R\$ 10,80	R\$ 2.754,00	
114	37752	SAPONÁCEO CREMOSO - 300G; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO ALCALINIZANTE, ABRASIVO, PERFUME E ÁGUA. REGISTRO NA ANVISA/MS.	ULTRA CLASS	UND	2.105	R\$ 2,05	R\$ 4.315,25	
115	18148	SAPONÁCEO EM PÓ - 300G TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA, COMPONENTE ATIVO, LINEAR ALQUILBENZENO SUFATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ APRESENTAR NA EMBALAGEM E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	ULTRA CLASS	UND	10	R\$ 1,32	R\$ 13,20	
119	37758	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - UTILIZADA PARA COBRIR OS CABELOS EM PROCEDIMENTOS, EVITANDO CONTAMINAÇÕES; DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA:	AZZUR	UND	53	R\$ 4,90	R\$ 259,70	
123	1358	VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA COM CABO DE 1A LINHA.	COLONIAL	UND	804	R\$ 9,60	R\$ 7.718,40	
TOTAL								R\$ 77.747,21

AMÉRICO LORINI
 Prefeito Municipal
 CPF: 162.730.799-00
 Pelo Município

JONATHAN DE LIMA PINTO
 Sócio Administrador
 CPF nº 081.227.589-67
 Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-H/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-H/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 02 de maio de 2018, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dois dias do mês de maio de 2017 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o fornecimento de material de higiene e limpeza para uso das diversas secretarias municipais pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor Américo Lorini Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa GILBERTO DE ARAÚJO COMÉRCIO ME., inscrita no CNPJ nº 26.478.549/0001-80, neste ato representada pelo senhor Gilberto de Araújo, Titular, CPF nº 868.721.769-20, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Valor total desta ata R\$ 12.625,50 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Herval d'Oeste, 03 de maio de 2017.

AMÉRICO LORINI
 Prefeito Municipal
 CPF: 162.730.799-00
 Pelo Município

GILBERTO DE ARAÚJO
 Titular
 CPF nº 868.721.769-20
 Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
 CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
 CPF: 600.730.049-87

5864		GILBERTO DE ARAÚJO COMÉRCIO - ME					
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	30852	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS COM PERFUME	MAIS BRILHO	UND	125	R\$ 7,30	R\$ 912,50
41	37746	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA - DETERGENTE GLICERINADO NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 (CINCO) LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTE, SEQUESTANTE, ESPESANTES, CORANTES E VEÍCULOS. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBLBENZENO SULFANATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL;	MAIS BRILHO	UND	1.375	R\$ 7,80	R\$ 10.725,00
99	37776	RODO COM CABO EXTENSOR EM AÇO, BASE EM FIBRA DE CARBONO REFORÇADO, PUXADOR DE TORÇÃO EM FIBRA DE CARBONO ANATÔMICO E DUPLO ROLETES PARA ESPREMER O REFIL. POSSUI CABO EXTENSOR DE 72 CM A 1,07 METROS. 1 BASE EM ESPONJA PVA POLIVINILICO ABSORVENTE.	BETANIM	UND	26	R\$ 38,00	R\$ 988,00
TOTAL							R\$ 12.625,50

AMÉRICO LORINI
 Prefeito Municipal
 CPF: 162.730.799-00
 Pelo Município

GILBERTO DE ARAÚJO
 Titular
 CPF nº 868.721.769-20
 Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-I/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-I/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 02 de maio de 2018, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dois dias do mês de maio de 2017 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o fornecimento de material de higiene e limpeza para uso das diversas secretarias municipais pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor Américo Lorini Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES -ME, inscrita no CNPJ nº 23.420.241/0001-95, neste ato representada pelo senhor Antonio Jacinto Rodrigues Borges, Titular, CPF 326.343.310-53 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
117	27922	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS, 23X22 CM - COR BRANCA , 100% FIBRAS VIRGENS.	ELITE	PCT	4.424	R\$ 4,95	R\$ 21.898,80
TOTAL							R\$ 21.898,80

Valor total desta ata R\$ 21.898,80 (vinte e um mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Herval d'Oeste, 03 de maio de 2017.

AMÉRICO LORINI

Prefeito Municipal

CPF: 162.730.799-00

Pelo Município

ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES

Titular

CPF nº 326.343.310-53

Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio

CPF: 600.730.049-8

DECRETO 3.667/2017

DECRETO Nº. 3.667/2017.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 inciso VIII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, sem ônus para o Município, a nominata dos representantes, titulares e suplentes, para compor pelo prazo de 02 (dois) anos o Conselho Municipal de Educação de Herval d'Oeste, na forma que segue:

I- REPRESENTANTE DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

Titular: ADRIANE BERNARDO

Suplente: CLAUDETE BERTOTI

Titular: NILCE BORTOLUZZI

Suplente: LIVONIR MENDES BALESTRIN

II- REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Titular: DALVA TIEPO

Suplente: LEOVANE ASSANDRI
Titular: ALMIR PASTORI
Suplente: JEMES JORGE ACRUCHE

III- REPRESENTANTE DA ÁREA DA CULTURA

Titular: VILMAR VARELA DE OLIVEIRA
Suplente: IVO GUINDANI

IV – REPRESENTANTE DA ÁREA DE ESPORTES

Titular: JULIO ROMANO HERMES
Suplente: WILSON ROBERTO DE MATOS

V- REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: ALAN LUCAS DE ALMEIDA
Suplente: JEFERSON ALFREDO MENDONÇA

VI – REPRESENTANTE DA ÁREA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Titular: ELISANGELA SCALABRIN
Suplente: AGNALDO GEMELLI

VII – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES

Titular: AIRTON ALVES
Suplente: DANIELE MALAQUIAS BATISTA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 02 de maio de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

DECRETO 3.668/2017

DECRETO Nº 3.668 DE 2 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, inciso III da Lei Municipal 3.171 de 27/12/2016 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ R\$ 1.749.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000- 30
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000- 31
Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.051 – Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000- 32
Valor: R\$ 1.529.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval D'Oeste, 2 de maio de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 682/2017

PORTARIA Nº 682/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 973/2016, da Servidora DANIELY CRISTINA RATTI (Matr. 2779), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24 de março de 2015 e 25 de março de 2016, para serem gozadas a contar de 02 de maio de 2017 a 21 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Maio de 2017.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683/2017

PORTARIA Nº 683/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 583/2017, da Servidora IVONE DEBUS (Matr. 2859), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de outubro de 2015 e 10 de outubro de 2016, para serem gozadas a contar de 02 de maio de 2017 a 11 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Maio de 2017.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 684/2017

PORTARIA Nº 684/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 1215/2016, da Servidora VERA LÚCIA OLIVEIRA DE BARROS (Matr. 2730), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2015 e 15 de abril de 2016, para serem gozadas a contar de 02 de maio de 2017 a 16 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Maio de 2017.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

PREFEITURA

DECRETO Nº 3021/2017

DECRETO Nº 3021, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Em Exercício do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0591/2016:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 3.208,57 (Três mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), no orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0206	Secretaria Municipal de Educação
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	306	Alimentação e Nutrição
Programa:	1002	Alimentação Escolar
Projeto/Atividade:	2025	Programa Suplem. Alimentação Escolar
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1337	Superávit Exercício Anterior - PNAE
Valor:		3.208,57
Cod		125

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro consolidado apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE ABRIL DE 2017.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 173/2017

PORTARIA Nº 173, DE 24 DE ABRIL DE 2017

“CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A CONSELHEIRA TUTELAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Com amparo no art. 88, incisos VII, e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 482, de 27 de outubro de 2011 e Decreto nº 2496, de 18 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento temporário não remunerado a Conselheira Tutelar Titular IVONETE TREVISOL CRACCO.

Art. 2º. Para o contribuinte individual (categoria 13 – GFIP/SEFIP), a partir do primeiro dia do afastamento da atividade, a pessoa estará em auxílio doença (INSS) e enquanto ela permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de abril de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 24 DE ABRIL DE 2017.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 174/2017

PORTARIA Nº 174, 26 DE ABRIL DE 2017

“DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DISCIPLINAR POR PERDA DO OBJETO”

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos III, VII, IX e XIX do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da servidora Manoela Junges Fernandes Jardim, protocolado sob nº 135, em 05 de abril de 2017, no qual requereu sua exoneração do serviço público;

Considerando a Portaria nº 170, de 12 de abril de 2017, que exonerou a referida servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 280/2016, para apurar possíveis irregularidades disciplinares cometidas pela servidora MANOELA JUNGES FERNANDES JARDIM.

Art. 2º. O Departamento de Pessoal, anotarà na ficha funcional da antiga servidora, o arquivamento do Processo Disciplinar em virtude da perda do seu objeto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE ABRIL DE 2017.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 175/2017

PORTARIA Nº 175, DE 02 DE MAIO DE 2017

“SUSPENDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 96, § 2º, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 – Estatuto do servidor Público do Município, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008;

Considerando, que a Administração Municipal convocou a servidora para retornar ao trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo da Licença Prêmio da servidora ELZA RINALDI COSER, concedida através da Portaria nº 166, de 10 de abril de 2017, por imperiosa necessidade do serviço público, assegurando o direito de concluí-la oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE MAIO DE 2017.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 176/2017

PORTARIA Nº 176, DE 02 DE MAIO DE 2017

"DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal em Exercício de Ibiã, Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adequar os serviços junto a Secretaria da Assistência Social;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal ANA PAULA ORTIGARA – AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 5 – REFERÊNCIA "E", como Gestora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conforme o previsto na Lei Federal 10.836, de 09/01/2004 e a Portaria GM/MDS nº 246, de 20/05/2005 e sua regulamentação, a contar desta data.

Parágrafo único. A servidora também terá as atribuições constantes no Anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE MAIO DE 2017.

IVANIR ZANIN

Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

ANEXO ÚNICO

1. A servidora será responsável pela gestão do Cadastro Único, SIGPBF (Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – informações do cadastro Único), SIBEC (Sistema de Benefícios ao Cidadão – informações de bloqueio, desbloqueio de benefícios, dados analíticos e sintéticos, situação cadastral) e PBF ;
2. Realizar entrevistas, cadastrar e atualizar informações sobre as famílias junto aos programas, se necessário, fazer visitas domiciliares;
3. Acompanhar as ações de cadastramento e atualizações cadastrais, conferindo formulários preenchidos e revisando-os;
4. Divulgar ações às famílias, entre outras atividades;
5. Contribuir com a identificação das famílias que compõem o público alvo do Cadastro Único, zelando pelo cadastramento das famílias em situação de maior vulnerabilidade;
6. Prestar informações do Cadastro Único para a rede de atendimento, resguardando o sigilo conforme preconiza o programa, para implementar as políticas dos programas;
7. Alimentar informações no sistema do CCIR (Certificado de cadastro de Imóvel Rural) – Incri;
8. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Imbituba

PREFEITURA

DECRETO PMI Nº 061, DE 04 DE MAIO DE 2017

DECRETO PMI Nº 061, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA			
Manutenção e Modernização Administrativa da Câmara			
01.131.0001-2.001			
4.4.90.00.00.00.00.0080		Aplicações Diretas	100.000,00
Total			100.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA			
Ampliação e Reforma da Sede da Câmara			
01.131.0001-1.001			
4.4.90.00.00.00.00.0080		Aplicações Diretas	100.000,00
Total			100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de maio de 2017.
 Rosivaldo da Silva Júnior
 Prefeito

Registre-se e Publique-se.
 Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
 Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 062, DE 04 DE MAIO DE 2017

DECRETO PMI Nº 062, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA			
Manutenção e Modernização Administrativa da Câmara			
01.131.0001-2.001			
3.1.90.00.00.00.00.0080		Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0080		Aplicações Diretas	70.000,00
Total			100.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA			
Ampliação e Reforma da Sede da Câmara			
01.131.0001-1.001			
4.4.90.00.00.00.00.0080		Aplicações Diretas	100.000,00
Total			100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de maio de 2017.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EXTRATO ATA Nº 25/2017 DO PP Nº 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2017 DO PP 04/2017.
OBJETO: Contratação de serviço de sonorização para todos os programas e serviços da SEAST.
EMPRESA: ANTONIO NICOLAU DE ABREU - ME
VALOR TOTAL: R\$ 20.300,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 12/04/2017 à 12/04/2018.
Imbituba, 12 de abril de 2017.
EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

EXTRATO ATA Nº 30/2017 DO PP Nº 02/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2017 DO PP 02/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO PNEUS, TROCA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS PNEUS DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
EMPRESA: BIELA PNEUS E MOTOS E PEÇAS.
VALOR TOTAL: R\$ 164.844,76
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 18/04/2017 à 18/04/2018.
Imbituba, 18 de abril de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº 31/2017 DO PP Nº 02/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2017 DO PP 02/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO PNEUS, TROCA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS PNEUS DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
EMPRESA: WILSON SCHLICKMANNA SCHLIGUE ME
VALOR TOTAL: R\$ 67.270,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses – 18/04/2017 à 18/04/2018.
Imbituba, 18 de abril de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2015

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
<p>EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2015. PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC e o Município de Imbituba. OBJETO: Cessão do veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro CS, tipo Caminhonete, combustível Álccol/Gasolina, ano/modelo 2013/2014, cor vermelha, chassi nº 9BWK45U9EP145161, placa MLI-6301,e, o veículo marca Mercedes Benz DCI Sprinter TCA Ambulância, tipo furgão, combustível Diesel, ano/modelo 2014/2015, cor vermelha, chassi nº 8AC906633FE101197, placa OKH-5759. VIGÊNCIA: 10(dez) anos a contar da data de assinatura. Data: Imbituba, 21 de agosto de 2015. SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e Jaison Cardoso de Souza, pelo Município.</p>	

PORTARIA PMI/SEAD Nº 425/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 425, de 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre a nomeação temporária de servidor de carreira, em função gratificada de Tesoureira Geral, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear temporariamente, em 03 de abril de 2017, a Sra. ELIETE MIRANDA DOS SANTOS, brasileira, Técnica em Secretariado, inscrita no CPF sob o n.º 342.731.829-04, para exercer o cargo de Tesoureira Geral, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Gerente, perceberá gratificação, nos termos do Art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua nomeação, em 03 de abril de 2017, sendo sua exoneração em 30 de abril de 2017.

Imbituba, 02 de maio de 2017.

Rosivaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 426/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 426, de 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD nº 419, de 28 de abril de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD nº 419, de 28 de abril de 2017, que nomeou o Sr. MAURÍCIO ALVES JÚNIOR, brasileiro, Advogado, OAB/SC nº 43.189, inscrito no CPF sob o n.º 753.778.029-34, para exercer o cargo de Procurador junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de maio de 2017.

Rosivaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMI Nº 061/2017

PORTARIA CMI nº 061/2017

“Altera Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Imbituba”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art 35. XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Imbituba, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º Nomear, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, nas respectivas funções, os servidores:

Emerson Pacheco Custódio, como Presidente;
Marcelo José Cardoso, como Vice-Presidente;
Vinícius David de Amorim, como 1º Secretário;
Gisele Stofelli, como 2ª Secretária.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 04 de maio de 2017.

Renato Carlos de Figueiredo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 04/05/2017.

Indaial

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017.

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.497.560/0001-20, com sede na Rua Prefeito Frederico Hardt, nº 148, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 217.876.469-04 e Cédula de Identidade nº 193.606-9, residente e domiciliado à Rua São José, nº 133, Bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria da Câmara Municipal nº 16/2015 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 11/2017 – Edital de Pregão nº 04/2017, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1. PANIFICADORA MARYMARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.448.522/0001-08, estabelecida à rua Dr. Blumenau, nº 58 – Bairro Centro, no município de Indaial – Estado de Santa Catarina.

1.2. SUPERMERCADO SCHWEDER LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.228.402/0001-38, estabelecida à rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 739 – Bairro Centro, no município de Indaial – Estado de Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, objetivando a aquisição eventual e futura de ALIMENTOS E BEBIDAS, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do processo licitatório em epígrafe.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1. PANIFICADORA MARYMARIA LTDA EPP:

Lote 1: Alimentos, perfazendo valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);

Subitem	Quant	Produto/especificações	Valor unitário	TOTAL (R\$)
01	60 Unidades	Bolo de Cenoura com cobertura. – 16 x 20 com peso mínimo de 520g.	R\$16,99	R\$ 1.019,40
02	100 Unidades	Bolo tipo nega maluca, com recheio e cobertura, medindo 17 x 23 cm, peso mínimo de 800g.	R\$21,76	R\$ 2.176,00
03	500 Unidades	Sanduíche de pickles: duas fatias de pão, medindo 12 x 10 cm, com pickles (contendo presunto, queijo, pepino e maionese). Peso mínimo de 120 gramas.	R\$3,20	R\$ 1.600,00
04	500 Unidades	Sanduíche de presunto e queijo: Duas fatias de pão com margarina, queijo prato ou mussarela e presunto, peso mínimo de 120 gramas, com comprimento de 12 centímetros e 10 centímetros de largura. Tipo do pão caseiro: aipim, batata, trigo, leite ou fubá.	R\$2,86	R\$ 1.430,00
05	500 Unidades	Cachorro quente: pão francês de 50 gramas, chucrute, molho de tomate e salsicha.	R\$3,56	R\$ 1.780,00
06	1500 Unidades	Sonho, tamanho pequeno de aproximadamente 05 cm de diâmetro; creme, doce de leite, chocolate. Peso 50 gramas.	R\$1,60	R\$ 2.400,00
07	1500 Unidades	Croissant doce e salgado, medindo 05 cm e peso aproximado de 30 gramas.	R\$1,17	R\$ 1.755,00
08	1500 Unidades	Salgadinho tipo pão de queijo, de aproximadamente 05 cm de diâmetro, peso mínimo 35 gramas.	R\$0,98	R\$ 1.470,00
09	1500 Unidades	Doguiño: massa folhada e salsicha, peso aproximado de 40 gramas.	R\$0,91	R\$ 1.365,00
10	1500 Unidades	Mini hambúrguer: pão, carne, queijo, alface e requeijão, medindo 05 cm.	R\$1,69	R\$ 2.535,00

11	1500 Unidades	Mini empada: frango, carne e calabresa, pesando mínimo 70 gramas.	R\$1,5464	R\$ 2.319,60
12	1500 Unidades	Mini bagueete recheada, no forno: pizza, frango, calabresa e carne, peso mínimo 50 gramas.	R\$1,50	R\$ 2.250,00
13	1500 Unidades	Pão de queijo: polvilho doce, sal, leite ovos, queijo minas meia cura ralado, peso mínimo 35 gramas.	R\$1,30	R\$ 1.950,00
14	500 Unidades	Pão francês, com sal, 50g, com margarina, queijo e presunto	R\$2,90	R\$ 1.450,00

3.1.2. SUPERMERCADO SCHWEDER LTDA EPP:

Lote 2: Bebidas, perfazendo valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

Subitem	Quant	Produto/especificações	Valor unitário	TOTAL (R\$)
01	240 fardos	Água Mineral, SEM GÁS, garrafa descartável de 500ml (garrafa PET), fardo com 12 unidades – Validade de 6 meses	R\$12,00	R\$ 2.880,00
02	240 fardos	Água Mineral, COM GÁS, garrafa descartável de 500ml (garrafa PET), fardo com 12 unidades – Validade de 6 meses	R\$13,00	R\$ 3.120,00
03	350 unidades	Água mineral natural, potável, SEM GÁS, acondicionada em garrações retornáveis com capacidade para 20 litros, de propriedade da CONTRATADA – Validade de 6 meses.	R\$10,00	R\$ 3.500,00
01	4000 unidades	Caixa de suco processado sabores laranja, uva e pêssego – embalagens de 200 ml.- validade de 6 meses	R\$2,075	R\$ 8.300,00
02	3500 unidades	Achocolatado pequeno – embalagens de 200 ml – Validade de 6 meses	R\$1,60	R\$ 5.600,00

3.3. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega do bem, instalação e treinamento, quando o caso, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Câmara Municipal de Indaial.

4.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.3. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência na proposta de preços apresentada pela licitante.

4. REAJUSTE DE PREÇOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. EXECUÇÃO DAS COMPRAS:

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterà as informações básicas da discriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório em epígrafe.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

9.5. Observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata.

9.6. Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata.

9.7. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

9.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

10. SANÇÕES:

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Indaial pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no item 17.1 e 17.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Indaial pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

10.3.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

10.3.4.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital;

10.3.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.4.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, sem prejuízo ao disposto no item 17.3.4.

10.5. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

11. DA ASSINATURA DA ATA

11.1. O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis após a homologação (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo OGRP, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. RESCISÃO DA ATA:

12.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Indaial, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

12.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

13.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o OGRP a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de

procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial Municipal, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do § 1º do art. 12 da Portaria n. 16/2015.

15.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 2º do art. 12 da Portaria n. 16/2015 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

16.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento.

16.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

17. FORO:

17.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

18.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Orgânica do Município de Indaial;
- d) Lei Federal nº 10.520/02. Lei que institui a modalidade Pregão;
- e) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- f) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- g) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- h) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
- i) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
- j) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- k) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
- l) Decreto nº 8.420/2015 – Regulamenta a Lei nº 12.846/2013.
- m) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,
- n) Portaria da Câmara Municipal nº 16/2015 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 02 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL Osvaldo Metzner Presidente	PANIFICADORA MARYMARIA LTDA EPP ADRIANO DE SOUZA P/P
--	--

SUPERMERCADO SCHWEDER LTDA EPP
Wilmar Heinz Schweder Junior

Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Maria Helena Theiss CPF: 546.774.599-91	Nome: Carin Maria Bachmann Brandt CPF: 564.234.549-49

Ipumirim

PREFEITURA

PORTARIA Nº.311/2017 DE 04 DE MAIO DE 2.017.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à GILMAR ANTONIO DA ROSA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, admitido por concurso público pela portaria nº.3168/2003, gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial do município. Situação esta que encontra amparo na legislação pertinente, tornando legitima a pretensão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contratio a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 04 de Maio de 2017.

Ipumirim - SC, 04 de Maio de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

SEGUNDA RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017/PM

SEGUNDA RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017.

Laudecir Francio, Pregoeiro, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 31/2017 em face da alteração dos anexos I, II e III do item 1.13 do edital, conforme segue:

R E T I F I C A

Art.1º- Fica alterado o item 1.13 do edital, referente os anexos I, II e III que compõem o objeto do edital supra transcrito, que passam a vigorar com a seguinte descrição:

1.13 - Pneus dianteiros 12,5x17,5 ou superior, com no mínimo 10 lonas, fornecidos no mercado nacional;

Art.2º- Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém-se a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito.

Art.3º- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, comunica-se as empresas interessadas em participar do certame licitatório.

Ipumirim, SC- 04 de maio de 2.017
Laudecir Francio
Pregoeiro

Iraceminha

PREFEITURA

AVISO LICITAÇÃO PP 05/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Objeto: Contratação de oficina mecânica para realizar serviço de reparação mecânica do automóvel Fiat Grand Siena Placa QIR 2962, envolvido em acidente, conforme discriminação de peças e serviços no edital.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço GLOBAL.

Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 17/05/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 05 de Maio de 2017.

Jean Carlos Nyland

Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

EXTRATO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2017

REVOGAÇÃO

Conforme solicitado através do Ofício nº 350/2017, em 03 de maio de 2017, torna publico a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Itá

PREFEITURA

ATA AGENDAMENTO ABERTURA PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017, DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Às 15h30min do dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 003 de 06 de janeiro de 2017, sob a Presidência do Senhor Delso Minski estando presentes os membros Senhoras Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto, para o agendamento da abertura dos envelopes de "Proposta" das empresas habilitadas no referido processo. Fica marcado para o dia cinco de maio de dois mil e dezessete às 14h00min, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Itá a sessão de abertura dos envelopes de proposta. Intima-se as empresas da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrou-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 027/2017, Pregão Presencial nº. 018/2017, objetivando a aquisição de materiais para manutenção das oficinas desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e CRAS. Apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação as empresas: GELIANE R.W.SONZA ME, OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME e ROBERTO MISTURA EPP neste ato, representada pelos Senhores: Valdir Wildner, Kleber Luiz Libano e Roberto Mistura. A empresa GELIANE R.W. SONZA ME apresentou ato constitutivo de forma não autêntica impossibilitando o credenciamento do representante, o qual o mesmo solicitou a devolução dos envelopes de documentação e propostas, permanecendo no certame até o final da fase de lances. As empresas comprovaram a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as licitantes atenderam à disposição da Lei. Abertos os envelopes de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrado no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME se sagrou vencedora nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 58 do edital com o valor total de R\$ 37.438,70 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e

setenta centavos); a empresa ROBERTO MISTURA se sagrou vencedora nos itens 03, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 40, 41, 42, 44, 45, 48 e 57 do edital com o valor total de R\$ 27.473,25 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos); O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR as empresas vencedoras por cumprirem os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima os Participantes do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da Ata de Registro de Preços; e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Pregoeiro Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Licitante

ROBERTO MISTURA EPP
Licitante

EDITAL 015 - PROCESSO SELETIVO 002/2016

Edital 015 do Processo Seletivo 002/2016
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os classificados no presente Processo Seletivo de Estagiários, de acordo com a lista abaixo, para comparecerem dia 05 de Maio de 2017 às 13 h 30 minutos na Secretaria Municipal de Educação.

20	308525	VITOR LAMONATTO RAIMUNDI
----	--------	--------------------------

Itá, 04 de Maio de 2017.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

LEI 2499

LEI Nº. 2499 DE 03 DE MAIO DE 2017.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS EM DESUSO E DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou e aprovou

e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a DOAR os bens em desuso e declarados inservíveis para o serviço público municipal pelo Decreto Municipal nº 023, de 06 de março de 2017, relacionados nos anexos I a IV que acompanham e integram a presente Lei, para os órgãos públicos e entidades abaixo especificadas:

- a) Bens em desuso relacionados no Anexo I, à Delegacia de Polícia Civil;
- b) Bens em desuso relacionados no Anexo II, ao Corpo de Bombeiros;
- c) Bens em desuso relacionados no Anexo III, ao 2º Batalhão da Polícia Militar;
- d) Bens em desuso relacionados no Anexo IV, para a Rádio Comunitária.

Art. 2º - Os bens objeto da doação de que trata a presente Lei, serão entregues aos órgãos e entidades beneficiárias e baixados do patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC,
em 03 de maio de 2017.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2500

LEI Nº 2500, DE 03 DE MAIO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITÁ A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS PARA A COMPANHIA ITA HIDROMINERAL S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 04.583.832/0001-39 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que coloca em apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros da quantia de até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), durante o exercício financeiro de 2017, para a Companhia Itá Hidromineral S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 04.583.832/0001-39, a título de auxílio financeiro para custear as despesas de manutenção.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC,
03 de Maio de 2017.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2501

LEI Nº. 2501, de 03 de Maio de 2017.

AUTORIZA BAIXAR E ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá - SC, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do Patrimônio Público Municipal e, alienar os seguintes bens móveis, no estado de conservação em que se encontram:

I – Grand Livina 1.8S Flex, Marca Nissan, ano/modelo 2011/2012, Patrimônio 9608, Placas MIQ6602;

II – Palio Fire Flex 1.0 Economy, Marca Fiat, ano/modelo 2010/2010, Patrimônio 9032, Placas MGX 1047;

III – Van Ducato Ambulância, Marca Fiat, ano/modelo 2006/2006, Patrimônio 6803, Placas MDG 9593;

VI – Sentra 2.0 16V Flex, Marca Nissan, ano/modelo 2010/2011, Patrimônio 9394, Placas MHV 2661;

VII – Livina 1.6SL Flex, Marca Nissan, ano/modelo 2010/2011, Patrimônio 9357, Placas MJK 7309.

PREFEITURA	
Nº de Patrimônio	Descrição do Item
28	MAQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGOS 682
31	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
37	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ APOIO DE FORMICA
55	MONITOR 14" LG STUDIOWARKS 440SI
120	ESCRIVANINHA DE MADEIRA BEGE 3 GAVETAS E SUPORTE P/ CPU 1,30M.
121	ESTANTE DE FORMICA BRANCA 2 PORTAS FERRO-PLAST 1,60M.
148	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS CORREDIÇAS C/ VIDRO 1,60M.
170	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ APOIO DE FORMICA
226	BANCO ESCRITORIO 3 LUGARES VINIL MARROM
297	ARMARIO DE FORMICA BRANCA FERRO PLAST 2 PORTAS 1,60M.
305	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA C/ BRAÇOS TECIDO AZUL
324	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA TECIDO PRETO C/ BRAÇO
325	HUB ENCORE 8 PORTAS
364	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ APOIO DE FORMICA
377	ESCRIVANINHA DE CEREJEIRA 3 GAVETAS 1,20M.
390	NOBREAK FORCE LINE
397	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
434	CADEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE

436	CADEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
476	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ APOIO DE FORMICA
520	ESCRIVANINHA DE FORMICA BRANCA 3 GAVETAS 1,20M.
525	NOBREAK FORCE LINE
526	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
535	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ APOIO DE FORMICA
540	QUADRO MAGNETICO BRANCO C/ MOLDURA DE ALUMINIO 1,75M.
578	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
603	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
610	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
619	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
635	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
638	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
681	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
731	BANQUETA DE AÇO C/ ASSENTO REDONDO VINIL PRETO
743	ESCADA DE AÇO 2 DEGRAUS EMBORRACHADOS P/ DIVA
755	CADEIRA FIXA DE MADEIRA COR BRANCA C/ ASSENTO DE NILON
768	BALCAO DE MADEIRA C/ FORMICA BRANCA 3 PORTAS 1,30M.
796	ESCRIVANINHA DE FORMICA BRANCA 3 GAVETAS 1,50M.
863	COMPUTADOR AMD ATHLON XP 1.10 GHZ 256 MB RAM C/ CD LG 52X MAX
888	PAINEL FOTOGRAFICO C/ FOTO AEREA DO BALNEARIO THERMAS DE ITA 1,50M.
900	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
901	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
904	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
917	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
930	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS
958	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
965	CADEIRA PRE-ESCOLAR DE MADEIRA
1015	QUADRO ESCOLAR VERDE 1,20M.
1033	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ APOIO DE FORMICA
1064	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1104	MESA DE FORMICA BRANCA P/ COMPUTADOR 0,60M.
1116	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ APOIO DE FORMICA
1158	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA CAVALETTI C/ BRAÇOS VINIL PRETO
1169	ESCRIVANINHA DE CEREJEIRA 1 GAVETA 1,05M.
1192	CADEIRA UNIVERSITARIA VINIL PRETO C/ APOIO DE FORMICA
1194	CADEIRA UNIVERSITARIA VINIL PRETO C/ APOIO DE FORMICA
1200	CADEIRA UNIVERSITARIA VINIL PRETO C/ APOIO
1238	NOBREAK FORCE LINE
1324	ARMARIO EM AÇO BRANCO 1 PORTA C/ VIDRO 1,50M.
1327	CRIO CAUTERIO MICROEM CM 60-642 C/ PONTA CAMBIAVEL E TUBO DE COR C/ VALVULA DE REGULAGEM 2 PONTAS
1329	SUPORTE DE TETO P/ SORO EM ALUMINIO MOVEL
1423	ARMARIO DE AÇO 1 PORTA C/ VIDRO 1,50M.

1424	MESA GINECOLOGICA C/ ESTRUTURA DE AÇO C/ COLCHONETE VINIL PRETO E INCLINAÇÃO DE PERNAS
1480	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS
1489	BAFOMETRO C.S.P. - BF 03 S/Nº 5129 C/ CARREGADOR
1498	BEBEDOURO DE AGUA BEGEL
1512	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1513	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1514	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1542	CONTROLE P/ PAINEL ELETRONICO KOPP PL 2000 COR BEGE
1543	PAINEL ELETRONICO KOPP C/ CRONOMETRAGEM P/ "LOCAIS" E PARA "VISITANTES"
1550	CADEIRA FIXA EM ESTRUTURA DE MADEIRA ENVERNIZADA
1552	CADEIRA FIXA EM ESTRUTURA DE MADEIRA ENVERNIZADA
1559	MESA DE MADEIRA C/ TAMPO DE FORMICA 2 GAVETAS 2,10M.
1573	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1581	TV A CORES PHILCO 29" TP 29021
1599	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1603	RADIO GRAVADOR DIGITAL NKS SOUND
1605	EQUALIZADOR DE SOM WATTSOM CICLOTRON
1620	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1640	CADEIRA PRE-ESCOLAR DE MADEIRA
1652	MESA P/ PROFESSOR C/ ESTRUTURA DE AÇO E TAMPO DE FORMICA BRANCA 1,10M.
1661	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1671	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1683	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1705	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
1709	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
1712	CADEIRA INFANTIL ESCOLAR COR AMARELA
1762	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1766	QUADRO ESCOLAR COR VERDE 1,80M.
1782	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
1797	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1798	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1800	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1808	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1810	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1811	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1816	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1840	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
1850	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA BRANCA
1858	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA BRANCA
1875	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1880	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2005	VENTILADOR DE AR ARNO MOD. NV 12
2012	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ APOIO DE FORMICA
2013	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ APOIO DE FORMICA
2038	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
2062	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA

2081	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2093	QUADRO MURAL C/ MOLDURA DE MADEIRA 2M.
2100	QUADRO ESCOLAR DE MADEIRA PINTADA DE VERDE 2,50M.
2135	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2136	ESCRIVANINHA DE MADEIRA 2 GAVETAS 1,10M.
2141	CADEIRA FIXA EM MADEIRA S/PINTURA, ACENTO C/PALHINHA TRANÇADA
2151	BEBEDOURO DE AGUA BELLIERE MOD.1,402
2212	ESTANTE MODULAR DE AÇO COR CINZA 6 PRATELEIRAS
2216	COZINHA COMPACTA C/ PIA INOX, REFRIGERADOR 200L, ARMARIO E FOGAO A GAS
2246	IMPRESSORA HP DESKJET 670C
2249	IMPRESSORA HP DESKJET 692C MOD. C4582A
2265	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA C/ BRAÇOS TECIDO AZUL
2320	BANCO DE MADEIRA ENVERNIZADO 3,36M.
2435	APARELHO DE SOM 3 EM 1 PHILCO HITACHI
2439	FOGAO INDUSTRIAL GERAL 2 BOCAS
2517	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2525	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2526	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2533	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2535	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2546	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2552	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2555	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2567	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2597	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
2608	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA BRANCA
2667	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ APOIO DE FORMICA
2730	CENTRAL TELEFONICA MODULARE INTELBRAS
2746	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2763	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS LAVIN MÜLLER
2768	CADEIRA ESTOFADA 2012U TECIDO AZUL C/ APOIO DE FORMICA
2830	CADEIRA ESCRITORIO VINIL PRETO 4 PES
2874	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ APOIO DE FORMICA
2883	NOBREAK FORCE LINE
2901	RADIO GRAVADOR SYSTEM AIWA CSDA190
2902	FORNO A GAS "servita"
3050	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
3093	ANTENA P/ INTERNET ADSL " telhado da escola"
3095	RETROPROJETOR VISOGRAF
3108	TV A CORES 29" PHILCO
3113	FOGAO A GAS 4 BOCAS ATLAS TROPICAL BRANCO
3125	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
3131	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
3147	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
3179	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 7500 BTUS
3213	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS
3281	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
3307	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE

3344	ESCRIVANINHA DE FORMICA BRANCA 2 GAVETAS 1,20M.
3364	TV A CORES 20" CCE
3406	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ APOIO DE FORMICA
3407	CADEIRA UNIVERSITARIA DE FORMICA
3457	CADEIRA PRE-ESCOLAR DE MADEIRA
3464	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3467	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3478	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3480	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3482	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3485	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3504	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3506	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3515	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3516	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3517	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3520	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3527	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3530	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3542	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3548	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
3615	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA TECIDO AZUL
3659	ESCRIVANINHA DE MADEIRA 2 GAVETAS 1,20M.
3697	NOBREAK SMS NET STATION
3841	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
3891	CADEIRA ESCOLAR C/ ESTRUTURA 75 CM
3967	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
3972	ARMARIO DE FORMICA BRANCO 2 PORTAS 1,60M.
3982	APARELHO DE SOM CCE 1000W
4000	MESA REDONDA EM MDF CREME 0,90M.
4031	MONITOR 15" AOC
4063	CADEIRA ESTOFADA CF 0224 TECIDO BORDO 4 PES
4126	VENTILADOR DE AR BRITANIA B40
4180	BALCAO DE FORMICA BRANCO 2 PORTAS 0,80M.
4216	COMPUTADOR PENTIUM 4 1.80 GHZ 512 MB C/ CD LG 52X MAX - CENTRIUM
4231	QUADRO ESCOLAR DE MADEIRA C/ FUNDO VERDE 2M.
4232	QUADRO MURAL VERDE C/ MOLDURA DE MADEIRA 2M.
4340	CONJUNTO DE SISTEMA MULTIMIDIA GRANDE BARS (22 Vol.) COPY 2004 (Encardenação Vermelha) + Barsa Multimídia 4.0 CD-ROOM 06 DVD VIDEO CIENCIA E TECNOLOGIA + BARS SOCIETY
4359	ESPRIGUIÇADEIRA DE FIBRA BRANCA
4362	ESPRIGUIÇADEIRA DE FIBRA BRANCA
4381	CADEIRA DE FIBRA EMPILHABEL BRANCA
4552	VENTILADOR DE AR 30 CM BRISA
4616	CADEIRA DE FIBRA EMPILHABEL BRANCA
4664	CADEIRA DE FIBRA EMPILHABEL BRANCA
4671	CADEIRA DE FIBRA EMPILHABEL BRANCA
4689	MESA DE FIBRA EMPILHABEL BRANCA
4714	MESA DE FIBRA EMPILHABEL BRANCA

4747	MESA DE FIBRA EMPILHABEL BRANCA
4781	NOBREAK FORCE LINE
4807	CADEIRA PRE-ESCOLAR DE MADEIRA
4839	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4862	ESCRIVANINHA DE FORMICA BRANCA 1,25M.
4937	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
4949	ARMARIO DE FORMICA BRANCA 2 PORTAS 1,60M.
4995	ARMARIO DE FORMICA BRANCA 2 PORTAS 1,60M.
5006	IMPRESSORA DE CHEQUE CHECK-PRONTO CHRONOS
5031	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL 4 PES
5088	RECEPTOR DE SATELITE CENTURI
5093	FILTRO DE AÇO INOX CENTRAL
5126	COMPUTADOR PENTIUM IV HD 40 GB C/ CD LG 52X E GRAVADORA DVD LG
5203	PAINEL FOTOGRAFICO C/ FOTO AEREA DO MUNICIPIO DE ITA 2.50M.
5242	VENTILADOR DE AR BRITANIA
5261	IMPRESSORA HP DESKJET 3535
5299	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
5308	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
5411	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
5452	COMPUTADOR PENTIUM 4 2.40 GHZ 256 MB C/ CD LG 52X MAX
5492	GAVETEIRO DE MDF CINZA PROJETO 4 GAVETAS E RODAS
5508	FONE FAX PANASONIC KX-FT71
5591	CADEIRA DE FIBRA EMPILHABEL BRANCA
5652	FILTRO PURIFICADOR DE AGUA INSTANTANEO
5703	QUADRO ESCOLAR DE MADEIRA C/ FUNDO VERDE 4M.
5727	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS MOVAG 2M.
5733	BOMBA VACUO COMPRESSOR 300MM P/ DISTRIBUIDOR DE ADUBOS
5740	COMPUTADOR PENTIUM 4 C/ GRAVADORA LG 52X32X52X
5758	MESA DE FORMICA BRANCA P/ COMPUTADOR 1,20M.
5760	MESA DE FORMICA BRANCA P/ COMPUTADOR 1,20M.
5771	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
5798	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
5806	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
5878	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
5926	FOGAO A GAS BRASLAR SIRIUS BRANCO 4 BOCAS
5964	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
5996	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
6018	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
6023	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
6085	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
6087	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6090	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6097	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6098	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6101	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6102	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6104	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6114	IMPRESSORA A LASER LEXMARK E232

6116	PARAFUSADEIRA S/ FIO 3,6 V
6125	COMPUTADOR PENTIUM 4 2.40 512 MB C/ GRAVADORA LG 52X32X52X
6192	BEBEDOURO DE AGUA MASTERFRIO
6193	BEBEDOURO DE AGUA MASTERFRIO
6194	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL OLYMPUS CAMEDIA D-435 5.1 M.P.
6198	IMPRESSORA HP DESKJET 3535
6199	IMPRESSORA HP LASER JET 1020
6203	FOGAREIRO A GAS " servita"
6255	IMPRESSORA HP LASERJET 3015
6307	CABEÇEIRA DE BELICHE MADEIRA MODULADA 7X7
6468	ESPRIGUIÇADEIRA DE FIBRA BRANCA C/ 4 PLANOS DE REGULAGEM
6476	ESPRIGUIÇADEIRA DE FIBRA BRANCA C/ 4 PLANOS DE REGULAGEM
6505	MESA QUADRADA DE FIBRA EMPILHABEL BRANCA
6506	MESA QUADRADA DE FIBRA EMPILHABEL BRANCA
6546	RACK MDF MARFIM C/ TECLADO RETRATIL P/ COMPUTADOR
6553	ESTANTE DE MDF BRANCA 4 PRATELEIRAS 1,30M.
6559	COMPUTADOR AMD ATHLON XP 1500 1.00 GHZ 256 MB HD 40 GB C/ CD LG 52X MAX
6560	FILMADORA HANDYCAN CCD CCD TRV138 CCD 320K
6581	NOBREAK SMS NET STATION 600 VA
6584	NOBREAK DE ENERGIA NET STATION 600VA
6588	ESCRIVANINHA DE MDF CINZA 3 GAVETAS 1,50M.
6685	COMPUTADOR PENTIUM 4 3.00 GHZ 1 GB RAM C/ CD/ DVD LG
6686	MESA EM MDF CINZA EM FORMA DE "U"
6704	RELOGIO PONTO C/ PROCESSADOR DE DADOS MICRODIN 900+ ND R5232
6798	RELOGIO PONTO TELEMATICA MICRODIN 9000 II
6889	MESA P/ COMPUTADOR EM FORMICA BRANCA C/ TECLADO RETRATIL 1,20M.
6957	COLHEDORA DE FORRAGEM MOD. JF92 Z10 SERIE 0029 C/ PLATAFORMA DE CAPIM COR VERDE
6968	MESA MIAMI QUADRADA DE FIBRA BRANCA - GROSFILLE
6969	MESA MIAMI QUADRADA DE FIBRA BRANCA - GROSFILLE
6973	CADEIRA DE FIBRA MIAMI BRANCA EMPILHABEL
6974	CADEIRA DE FIBRA MIAMI BRANCA EMPILHABEL
6975	CADEIRA DE FIBRA MIAMI BRANCA EMPILHABEL
6979	CADEIRA DE FIBRA MIAMI BRANCA EMPILHABEL
6980	CADEIRA DE FIBRA MIAMI BRANCA EMPILHABEL
6983	CADEIRA DE FIBRA MIAMI BRANCA EMPILHABEL
6994	CADEIRA DE FIBRA MIAMI BRANCA EMPILHABEL
7004	CADEIRA DE FIBRA MIAMI BRANCA EMPILHABEL
7005	CADEIRA DE FIBRA MIAMI BRANCA EMPILHABEL
7009	CADEIRA DE FIBRA MIAMI BRANCA EMPILHABEL
7014	CADEIRA DE FIBRA MIAMI BRANCA EMPILHABEL
7026	CADEIRA DE FIBRA MIAMI BRANCA EMPILHABEL
7028	CADEIRA DE FIBRA MIAMI BRANCA EMPILHABEL
7032	ESPRIGUIÇADEIRA DE FIBRA BAHIA BRANCA - GROSFILLEX
7048	IMPRESSORA HP DESKJET 3920

7086	IMPRESSORA DESKJET HP 3845
7114	ARMARIO DE FORMICA BRANCO 2 PORTAS 1,60M.
7115	ARMARIO DE FORMICA BRANCO 2 PORTAS 1,60M.
7116	ARMARIO DE FORMICA BRANCO 2 PORTAS 1,60M.
7117	BOTIJAO TERMICO DE NITROGENIO P/ INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
7170	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL X-760 C/ CARREGADOR E PILHAS
7172	AQUECEDOR DE AR NILKO NK-564
7175	ESCADA DE AÇO 6 DEGRAUS MAESTRO
7182	MONITOR 15" AOC
7196	AQUECEDOR DE AR NILKO NK-564
7236	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
7304	VENTILADOR DE TETO COR BRANCA
7309	MONITOR 15" AOC
7310	MONITOR 15" AOC
7312	VENTILADOR DE TETO BRISA
7327	DVD OMNICOM
7331	MAQUINA DE CORTAR GRAMA ELETRICA TRAMONTINA
7409	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS
7455	IMPRESSORA HP. DESKJET 3535
7463	ESTABILIZADOR ELETRONICO FORCE LINE
7464	MONITOR 15" PROVIEW CINZA/PRETO
7477	CONEXAO DE MESA EM FORMICA BRANCA 90 GRAUS
7484	ESTABILIZADOR ELETRONICO FORCE LINE
7488	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA METALFRIZZO TECIDO AZUL
7561	QUADRO ESCOLAR VERDE C/ MOLDURA DE ALUMINIO 4M.
7573	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
7614	CADEIRA ESTOFADA CF0224 TECIDO BORDO C/ APOIO DE FORMICA
7675	MONITOR 14" SUPREME
7680	MONITOR 15" SAMSUNG
7681	ESTABILIZADOR ELETRONICO FORCE LINE
7713	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ APOIO DE FORMICA
7736	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
7748	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ APOIO DE FORMICA
7766	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
7767	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
7772	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS
7782	LIXEIRA PLASTICA 4 COMPARTIMENTOS C/ SUPORTE DE METAL
7783	LIXEIRA PLASTICA 4 COMPARTIMENTOS C/ SUPORTE DE METAL
7790	LIXEIRA PLASTICA 4 COMPARTIMENTOS C/ SUPORTE DE METAL
7826	FRAGMENTADORA DE PAPEL MENNO
7884	PORTAL DE ACESSO A VILA DE NATAL ESCULPIDO EM POLIESTILENO, C/ 2 ANJOS DE CELULOSE E FIBRA DE VIDRO 1,50M.
7886	NOBREAK NET STATION 600 VA MARCA SMS Nº SERIE 27350009451.
7888	MAQUINA DE CORTAR GRAMA MTD 5,5 HP 4T MARCA TECUMSEH
7947	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA METALICA COR VERDE

8155	MESA PROFESSOR ESTRUTURA METALICA MARCA DAL PRA
8259	CADEIRA INFANTIL COLORIDA
8330	CADEIRA INFANTIL COLORIDA
8367	NOBREAK 600 VA 220/110 V MARCA SMS
8385	BOMBA DE VACUO COMPRESSOR 240 MM DISTRIBUIDOR DE ADUBOS
8388	LAVADORA A JATO A.P HD7/13 MAXI 220 V 60 HZ
8466	QUADRO BRANCO 1,20 X 2,38 COM BORDA EM ALUMINIO
8627	APARELHO DE FAX INTELBRAS
8641	MICROONDAS ELETROLUX
8643	APARELHO DVD PHILCO COM GAME E MICROFONE
8644	ARMARIO AEREO 2,75 X 0,70 COR BRANCA
8687	CADEIRA INFANTIL COLORIDA
8698	BEBEDOURO DE PRESSAO 40 LTS MASTERFRIO
8705	CARRETA DISTRIBUIDORA DE CALCARIO E ADUBO ORGANICO MARCA FATRITOL COR AZUL MO. A 665
8711	BOTIJAO TERMICO P/ ARMAZENAMENTO DE SEMEN MOD. MVE MILLENIUM SERIE B2008D1375
8712	BOTIJAO TERMICO P/ ARMAZENAMENTO DE SEMEN MOD. CHENGDU YDS-6 08051247
8757	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL STYLUS TX 105 COR PRETA C/ BULK INK P/ TXT 105/T23
8794	CADEIRA PLASTICA COR BRANCA MARCA TRAMONTINA
8805	CADEIRA PLASTICA COR BRANCA MARCA TRAMONTINA
8808	CADEIRA PLASTICA COR BRANCA MARCA TRAMONTINA
8814	CADEIRA PLASTICA COR BRANCA MARCA TRAMONTINA
8816	CADEIRA PLASTICA COR BRANCA MARCA TRAMONTINA
8822	CADEIRA PLASTICA COR BRANCA MARCA TRAMONTINA
8828	CADEIRA PLASTICA COR BRANCA MARCA TRAMONTINA
8832	CADEIRA PLASTICA COR BRANCA MARCA TRAMONTINA
8865	APARELHO DE DVD MARCA PHILLIPS C/ CARAOKE COR PRETA
8866	APARELHO DE DVD MARCA PHILLIPS C/ CARAOKE COR PRETA
8959	MONITOR LCD 18.5" MARCA LE NOVO COR PRETO
8981	MONITOR LCD 18.5" MARCA LE NOVO COR PRETO
9043	KIT ANTENA PARABOLICA C/ RECEPTOR DE CANAIS MARCA CENTURI
9056	BALCAO BRANCO MEDINDO 1,20 M C/ PIA
9070	AEREO BRANCO 3 PORTAS MEDINDO 1,20M KOPPSBERG
9071	KIT DUPLO BRANCO 4 PORTAS KOPPSBERG
9072	PANELEIRO BRANCO 2 PORTAS
9074	FORNO ELETRICO QUESTO MUELLER COR BRANCO
9075	GUARDA ROUPAS 4 PORTAS KOPPSBERG
9077	GUARDA ROUPAS 4 PORTAS KOPPSBERG
9078	RACK EM MDF CAEMUM TAB/MAPLE COR MARFIM
9089	LIQUIDIFICADOR MONDIAL COR BRANCO
9090	RADIO GRAVADOR RX 98 C/ CD MARCA CCE
9093	PUFF LUVA DE FUTEBOL AMERICANO
9094	PUFF LUVA DE BASEBALL
9104	AQUECEDOR DE AR CERAMIC MARCA CADENCE
9106	ROPEIRO RODIAL 4 PORTAS 2 GAVETAS KOPPSBERG

9145	BOMBA DE VACUO COMPRESSOR 240MM P/ DISTRIBUIDOR ADUBO Nº 48
9285	ESTEIRA TRANSPORTADORA P/ CARREGAMENTO DE ADUBO DE AVIARIO C/ RODAS P/ TRANSPORTE
9294	APARELHO DVD PHILIPS C/ USB E KARAOKE
9297	MESA RETA COM 3 GAVETAS MEDINDO 1,50 X 0,60M COR CINZA
9301	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX ESCOVADO
9303	MESA CONECTA 2 GAVETAS 0,80 X 0,50 X 0,60 COR C/ SUPORTE DE IMPRESSORA
9338	COMPUTADOR POSITIVO MASTER ROCESSADOR DUAL CORE MEMORIA 2GB DISCO RIGIDO 160GB C/ SISTEMA WINDONS 7 PROFESSIONAL TECLADO E MAUSE
9386	IMPRESSORA HP COLORIDA D2660 COR PRETA
9401	HUB SWITCH INTELBRAS 24 PORTAS COR PRETO
9412	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E SEMENTES MONO DISCO CAPACI. 600LTS MARCA TRITON MOD.MD 650 Nº 24065 COR AMARELO
9421	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO CAPACI. DE CARGA 5000 KG TOMADA DE FORÇA 540 RPM MARCA IAC Nº 1145 COR AZUL
9504	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 20 A 30 TONELADAS MARCA CREMASCO CUSTOM 930 COR LARANJA E AZUL Nº 3250
9522	APARELHO DVD SANSUNG FULL HD C/ KARAOKÊ E USB
9551	NOBREAK ENERMAX POTÊNCIA 600VA BI-VOLT AUTOMATICO COR PRETO
9557	NOBREAK ENERMAX POTÊNCIA 600VA BI-VOLT AUTOMATICO COR PRETO
9581	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 4 X 1 LASER 1536 DNF MONOCROMÁTICA C/ TRANSFORMADOR 750VA
9594	DEIONIZADOR DE AGUA 50 L/H
9694	QUADRO ESCOLAR MEDINDO 2,00M X 1,20M COR BRANCO
9697	QUADRO ESCOLAR MEDINDO 2,00M X 1,20M COR BRANCO
9698	QUADRO ESCOLAR MEDINDO 2,00M X 1,20M COR BRANCO
9793	MESA ESCRIVANINHA 3 GAVETAS MEDINDO 1,40M X 0,90 M COR BRANCA
10018	MESA ESCRIVANINHA EM MDF 2 GAVETAS COR CINZA
10098	APARELHO DVD MARCA PHILIPS C/ MP3 COR PRETO
10102	APARELHO DVD MARCA PHILIPS C/ MP3 COR PRETO
10103	APARELHO DVD MARCA PHILIPS C/ MP3 COR PRETO
10159	ESPREGUIÇADEIRA CONFORTO MARCA DOLFIM COR BRANCA
10160	ESPREGUIÇADEIRA CONFORTO MARCA DOLFIM COR BRANCA
10162	ESPREGUIÇADEIRA CONFORTO MARCA DOLFIM COR BRANCA
10163	ESPREGUIÇADEIRA CONFORTO MARCA DOLFIM COR BRANCA
10164	ESPREGUIÇADEIRA CONFORTO MARCA DOLFIM COR BRANCA
10166	CADEIRA GIRATORIA MODELO PRESIDENTE COR PRETA
10174	MESA QUADRADA PLASTICA EM POLIPROPILENO COR BRANCA
10205	MESA QUADRADA PLASTICA EM POLIPROPILENO COR BRANCA
10300	FREEZER HORIZONTAL MARCA CONSUL 2 TAMPAS 415 LTS

10331	VENTILADOR FAET CLIMA II 30CM COR PRETO
10346	ESCRIVANINHA P/ COMPUTADOR 1,00 X 0,50 INOVA COR BRANCA
10394	MONITOR LED 18,5 " POSITIVO COR PRETO
10397	NOBREAK POTENCIA 600VA MARCA ENERMAX COR PRETO
10543	CADEIRA DE FIBRA TRAMONTINA COR BRANCA
10585	CADEIRA DE FIBRA TRAMONTINA COR BRANCA
10639	PRATELEIRA EM MADEIRA MEDINDO 2,50M X 1,60M
10709	MINI SYSTEM MARCA BRITANIA USB BS336N
10719	TELEVISOR STI 40 POLEGADAS LED C/ SUPORTE
10741	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA UNIMOVEL REG. ALTURA C/ BRAÇOS
10891	BERÇO DE MADEIRA 1,30 X 0,60 GRADES EM MDF C/ COLCHAO
11196	MESA PLASTICA QUADRADA EM POLIPROPILENO COR BRANCA
11199	MESA PLASTICA QUADRADA EM POLIPROPILENO COR BRANCA
11226	ESPREGUIÇADEIRA LEBLON BAHIA COR BRANCA
11260	IMPRESSORA HP LASER MULTIFUNCIONAL M1132
11290	VENTILADOR MARCA BRITANIA SUPER TURBO SILENCIOSO 40 CM
11393	BEBEDOURO ELETRICO DE PRESSAO PINTADO MOD. K40C CAPACI. 40LTS / HORA
11581	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP JATO TINTA 1516
11690	NOTEBOOK MARCA LENOVO G40 70 CORE I5.
11737	QUADRO BRANCO MEDINDO 2,00 X 1,20 MOLDURA DE ALUMINIO
11865	APARELHO DVD MARCA PHILIPS C/ ENTRADA USB COR PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Patrimônio	Descricao
23	MESA DE FORMICA BRANCA C/ SUPORTE DE TECLADO E CPU P/ COMPUTADOR 0,90M.
97	ESTANTE DE CEREJEIRA 2 PORTAS 1,60M.
157	MESA DE CEREJEIRA P/ MAQUINA DE ESCREVER 0,70M.
751	BALCAO DE MADEIRA REVESTIDA DE FORMICA BRANCA 9 GAVETAS 10.74M.
776	MOCHO ODONTOLOGICO GIRATORIO VINIL CINZA
1096	ESCRIVANINHA DE MADEIRA 2 GAVETAS C/ TAMPO DE FORMICA VERDE 1,40M.
1389	RAIO X ODONTOLOGICO DIGITAL PROCION
1410	MONITOR CARDIOLOGICO EMAI MOD. RX-10
1411	DEFIBRILADOR CARDIACO EMAI MOD. DX10
1462	CADEIRA ESCRITORIO VINIL PRETO 4 PES
1972	BANCO ESCRITORIO 3 LUGARES VINIL PRETO
1981	ESCRIVANINHA DE MADEIRA BRANCA 2 GAVETAS 1,10M.
1982	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS
2108	ESCRIVANINHA DE MADEIRA C/ TAMPO DE FORMICA AMARELA 2 GAVETAS 1,10M.
2231	ESTANTE DE MADEIRA C/ 2 PRATELEIRAS 1M.
3623	ESCRIVANINHA DE FORMICA BRANCA 2 GAVETAS 1,15M.
3641	VENTILADOR DE AR BRITANIA
3652	VIDEO CASSETE PHILCO 7 CABEÇAS

5277	COMPUTADOR INTEL CELERON 2.26 GHZ 256 MB C/ CD 52X MAX
5472	BALCAO DE MDF BRANCO 2 PORTAS 1,20M.
6165	CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA C/ BRAÇOS TECIDO AZUL
6292	ESCADA DE MADEIRA 2 DEGRAUS
6531	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA VERDE
6702	ARMARIO DE MDF BRANCO 6 PORTAS 2,30M.
6815	BALCAO DE MDF BRANCO 4 PORTAS 1,40M.
7060	VENTILADOR DE AR VENTISOL
7098	VENTILADOR DE AR ARNO 30 CM
7216	BALCAO DE MDF BRANCO 3 PORTAS E 4 GAVETAS 1,60M.
7217	PIA INOX 1 CUBA 1,60M.
7224	BALCAO DE MDF BRANCO 3 PORTAS E 4 GAVETAS 1,60M.
7225	PIA INOX 2 CUBAS 1,60M.
7232	PIA INOX 2 CUBAS 1,60M.
7244	COMPUTADOR AMD SEMPRON 2400 1.66 GHZ 256 MB C/ CD LG 52X
7284	CADEIRA ESCRITORIO CAVALETTI VINIL PRETO 4 PES
7402	VENTILADOR DE AR ARNO
7932	CADEIRA DE ESCRITORIO FIXA MARCA ERGOPLAX COR VERDE
8454	BALCAO EM MDF 0,81 X 0,45 X 0,35 COR CINZA'
9313	APARELHO GPS BOSSOUND P/ VEICULOS
10009	LUXIMETRO DIGITAL LX 81
11531	PAINEL EM MADEIRA MEDINDO 2,00 X 1,80 COR BRANCA
11532	ANDADOR ARTICULADO EM ALUMINIO C/ REFORÇO 3 BARRAS MERCUR
12024	CENTRAL TELEFONICA 72P FLEX C/ PLACA 4 TRONCOS C/ IDENTIFICADOR CHAMADAS PLACA 16 RAMAIS BALANCEADA

Parágrafo Único. Os bens serão levados a leilão público, com ampla divulgação.

Art. 2º A receita proveniente da alienação será devidamente contabilizada no Orçamento Municipal e aplicada na forma estabelecida na Lei 4.320/64 e na LC 101/2000.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICIPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R\$ 11.923,42 (onze

mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), liberados em 28/04/2017, depositados no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio nº 2016TR000457, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Seara e a Prefeitura Municipal de Itá, cujo convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a Construção de Parque Infantil no Bairro São João, Município de Itá-SC.

Itá-SC, 04 de Maio de 2017
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICIPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), liberados em 28/04/2017, depositados no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio nº 2016TR001068, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Seara e a Prefeitura Municipal de Itá, cujo convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para Terraplanagem das ruas de especial interesse social no loteamento do Bairro São João no Município de Itá-SC.

Itá-SC, 04 de Maio de 2017
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICIPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R\$ 10.809,50 (dez mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), liberados em 28/04/2017, depositados no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio nº 2016TR000456, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Seara e a Prefeitura Municipal de Itá, cujo convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a Construção de Parque Infantil de Adolfo Konder, Município de Itá-SC.

Itá-SC, 04 de Maio de 2017
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICIPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R\$ 129.496,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais), liberados em 19/04/2017, depositados no Banco do Brasil, em conta

vinculada ao Convênio nº 2016TR002309, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Seara e a Prefeitura Municipal de Itá, cujo convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a aquisição de uma Ambulância semi-UTI para transporte de pacientes para tratamento de saúde, consultas e exames e atendimentos

de urgência e emergência do Município de Itá-SC.

Itá-SC, 04 de Maio de 2017
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 006/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AO CONTRATO 006/2017

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível tipo gasolina comum para manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Contratada: AUTO POSTO MARTINI LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.953.687/0001-07, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 01, Centro, Itá – SC.

Forma de Pagamento: Conforme necessidade, TED (Transferência Eletrônica Disponível) com Nota Fiscal.

Período: 20.04.2017 a 31.12.2017

Valor Global: R\$ 1.798,50 (Hum mil setecentos e noventa e oito reais com cinquenta centavos)

Data Assinatura: 20.04.2017

Itá, SC, 04 de Maio de 2017.

ALCIR JOSÉ HALL

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 007/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AO CONTRATO 007/2017

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA, notadamente o Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades:

I –promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina;

II –inclusão digital das Câmaras de Vereadores;

III –disponibilização de informações e serviços ao cidadão;

IV –acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;

V –divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;

VI –promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal;

VII –economia dos recursos públicos.

Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, CNPJ 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 1.307, Bairro Estreito, CEP 88.070-800 Florianópolis-SC.

Forma de Pagamento: Mensal, Boleto Bancário, com Nota Fiscal.

Período: 26.04.2017 a 31.12.2017

Valor Contrato Mensal: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Valor Global: R\$ 2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais)

Data Assinatura: 26.04.2017

Itá, SC, 04 de Maio de 2017.

ALCIR JOSÉ HALL

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Itaiópolis

PREFEITURA

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

Pregão Presencial nº 8/2017. Objeto: Fica cancelado o ITEM 2 (1.000m³ de toras de eucalipto bruto: ...) da Ata de Registro de Preços nº 06/2017. Fornecedora: Vanusa Bauer Madeiras ME, que visa à aquisição de madeira de eucalipto para reforma de pontes e pontilhões do Município, a contar deste. Itaiópolis, 03 de maio de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARCIANE STOFFEL.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referência: C-01
VIGÊNCIA: 30/03/2017 a 22/05/2017
Itapiranga – SC, 03 de abril de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JANICE BUCHE.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 37/2017 onde altera a carga horaria de 20 para 40 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe – Referência: C-01
VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 14/12/2017.
Itapiranga – SC, 03 de abril de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LEANDRO CESAR DE AMORIN BECHER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 100/2017 onde altera a carga horaria de 30 para 40 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referência: A-01
VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 02/05/2017.
Itapiranga – SC, 03 de abril de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARILENE OSWALD.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2015
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 54/2017 onde altera o prazo de vigência de 12/04/2017 para 12/08/2017 em 40 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referência: C - 01
VIGÊNCIA: 12/04/2017 a 12/08/2017
Itapiranga – SC, 12 de abril de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 118/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 118/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e DANIELI HENSEL.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 20/2017/RH, como Professora de Educação Física 10 horas semanais.
Itapiranga – SC. 03 de abril de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2017

Portaria nº 165 de 4 de maio de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias a partir de 4/5/2017, por motivo de superior interesse público, da servidora municipal Fabiane Koelln matrícula nº 11184/05.

Art. 2º - O saldo das férias que corresponde a treze dias lhe serão concedidos em época oportuna, conforme nova programação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 4 de maio de 2017.

Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE EXERCICIO Nº 6/2017

TERMO DE EXERCICIO 6/2017

No dia quatro de maio de 2017, entrou em Exercício Jarline Hofer, portadora da Identidade nº 5.850.695, inscrita no CPF nº 094.836.479-32, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, em conformidade com a Portaria nº 159 de 2 de maio de 2017.

Itapiranga SC, 4 de maio de 2017.

Jorge Welter
Prefeito

Jarline Hofer
Servidora Municipal

TERMO DE POSSE Nº 6/2017

TERMO DE POSSE 6/2017

No dia quatro de maio de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, tomou posse Jarline Hofer, portadora da Identidade nº 5.850.695, inscrita no CPF nº 094.836.479-32, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme disposto no Decreto nº 166 de 4 de setembro de 2013 que homologa a classificação final do Concurso Público nº 01/2013 e na Portaria nº 159 de 2 de maio de 2017.

Itapiranga SC, 4 de maio de 2017.

Jorge Welter
Prefeito

Jarline Hofer
Servidora Municipal

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 69/2017

Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 69/2017 - PR Licitação: 69/2017 - PR Data da Homologação: 21/04/2017 Fornecedor: 144226 - ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA</p>									
1	79105	BARALHO CANASTRA C/54 CARTAS EM MATERIAL CARTÃO COUCHE	LOGAN	CX	350,000	0,0000	7,9000	2.765,00	Venceu
					Total do Fornecedor →			2.765,00	
<p>Nr. do Processo: 69/2017 - PR Licitação: 69/2017 - PR Data da Homologação: 21/04/2017 Fornecedor: 144432 - ARMARINHOS E CONFECÇÕES BECKER LTDA - ME</p>									
3	79081	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO C/C DIGITAL	PENALTY	UND	36,000	0,0000	87,9000	3.164,40	Venceu
4	79082	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04	PENALTY	UND	36,000	0,0000	64,9000	2.336,40	Venceu
5	79090	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	PENALTY	UND	6,000	0,0000	119,9000	719,40	Venceu
10	79095	BOLA DE VÔLEI DE AREIA	PENALTY	UND	6,000	0,0000	159,0000	954,00	Venceu
11	79093	BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL	PENALTY	UND	24,000	0,0000	53,9000	1.293,60	Venceu
13	79080	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PROFISSIONAL	PENALTY	UND	48,000	0,0000	104,9000	5.035,20	Venceu
					Total do Fornecedor →			13.503,00	
<p>Nr. do Processo: 69/2017 - PR Licitação: 69/2017 - PR Data da Homologação: 21/04/2017 Fornecedor: 144433 - JOSE PAULO BITENCOURT - ME</p>									
2	79086	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 100	PENALTY	UND	24,000	0,0000	88,0000	2.112,00	Venceu
6	79083	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 1000	PENALTY	UND	48,000	0,0000	155,0000	7.440,00	Venceu
7	79085	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 200	PENALTY	UND	12,000	0,0000	90,0000	1.080,00	Venceu
8	79087	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 50	PENALTY	UND	24,000	0,0000	90,0000	2.160,00	Venceu
9	79096	BOLA DE TENIS DE QUADRA C/ 3 UNIDADES	WILSON	Tb	24,000	0,0000	34,0000	816,00	Venceu

Página: 2/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Ctde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2017 Licitação: 69/2017 - PR Data da Homologação: 21/04/2017 Fornecedor: 144433 - JOSE PAULO BITENCOURT - MIE									
12	79092	BOLA DE VOLEIBOL PROFISSIONAL	PENALTY	UND	15,000	0,0000	170,0000	2.550,00	Venceu
					Total do Fornecedor	→	147,000	16.158,00	

Itapiranga, 4 de Maio de 2017.

Itapoá

PREFEITURA

ATA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº 17/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017, REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao terceiro dia do mês de maio de 2017, a partir das 15:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a) FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ISABELA RAICIK DUTRA POHL e ELIANA FRIGO DA SILVA, nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 61/2016, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA E INFANTIL), CONFORME CRITÉRIOS DA PORTARIA Nº 2.047/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricar os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME	SILVIO CRISPIM
FRALDAS CK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RAFAEL TEIXEIRA GONCALVES
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	MARCOS ANTONIO LOBO
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME	NÃO CREDENCIADO - Procurador sem poderes para substabelecer.
JARDIM COSMÉTICOS LTDA ME	MARCO ANTONIO DA COSTA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Diante de diversos apontamentos quanto ao atendimento das marcas apresentadas ao descritivo do edital, principalmente quanto a marca Veneza cotada pela empresa JARDIM COSMÉTICOS LTDA ME e também questionamentos quanto as Autorizações de Funcionamento - ANVISA apresentadas, pela especificidade técnica a Pregoeira e Equipe de Apoio acharam por bem suspender a presente sessão pública com o objetivo de submeter as propostas à análise técnica da Secretaria de Saúde, o qual foi aceito por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 03 de maio de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	ELIANA FRIGO DA SILVA Membro

Licitantes:

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME SILVIO CRISPIM
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP MARCOS ANTONIO LOBO
FRALDAS CK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA RAFAEL TEIXEIRA GONCALVES	JARDIM COSMÉTICOS LTDA ME MARCO ANTONIO DA COSTA

ATA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº 22/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao quarto dia do mês de maio de 2017, a partir das 16:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ISABELA RAICIK DUTRA POHL e SUZANA BESEN MARTINS nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 19/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA USO NO CENTRO DE PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
NEWS COMÉRCIO DE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA EPP	LAURO NIHUES
MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA	ELIANE RISCHBECK TODESCAT

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita, conforme o Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação

do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a(s) empresa(s) demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
NEWS COMÉRCIO DE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA EPP	1	R\$ 24.390,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 04 de maio de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAÍCIK DUTRA POHL RISSI Membro	SUZANA BESEN MARTINS Membro

Licitantes:

NEWS COMÉRCIO DE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA EPP ADRIANO DA SILVA LAURO NIHUES	MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA ELIANE RISCHBECK TODESCAT
--	--

DECRETO MUNICIPAL Nº 3177/2017 – ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 2774/2016 QUE NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3177/2017

Data: 19 de abril de 2017

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2774/2016 QUE NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º Fica alterado Decreto Municipal nº 2774/2016 que nomeia a comissão coordenadora de monitoramento e avaliação do plano Municipal de Educação de Itapoá, com a seguinte composição:

I. Representante do Poder Executivo:

Ana Claudia de Oliveira Jacinto - Titular

Valci Terezinha de Souza – Suplente

II. Representante do Poder Legislativo:

Janayna Gomes Silvino-Titular

Francisco Xavier Soares Filho-Suplente

III. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Aparecida Grandini José – Titular

Elaine Cristina Alves – Suplente

IV. Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB:

Marcelo Schatzmann – Titular

Lucy Helena Wielewiski – Suplente

V. Representante dos Colegiados Escolares:

Roseli Tureck

Eliane Rozi Theurer

VI. Representante do Fórum Municipal de Educação:

André Geraldo Brauer

Sandra Maria Dani Benck

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 2774/2016.

Itapoá (SC), 19 abril de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER

PREFEITO MUNICIPAL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

PROCESSO Nº 40/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 15h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 15h:30min do dia 18 de maio de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de 4.051 (quatro mil e cinquenta e uma) camisetas para composição do uniforme escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 04 de maio de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER

Município de Itapoá/SC

Prefeito Municipal

IGHOR ZAKALUK

Secretário de Educação

ERRATA AO PREGÃO Nº 25/2017

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

ERRATA AO PREGÃO Nº 25/2017 - PROCESSO Nº 33/2017

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA: 15 de maio de 2017. HORÁRIO: 15h:30min (abertura)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para os Campeonatos Municipais de Futebol de campo, futsal, futebol de areia e vôlei, realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital epígrafe:

ONDE CONSTA: DO ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA DE PREÇOS:

2. Detalhamento dos serviços

Item 1 – Descrição:

11º Campeonato Municipal (LITA), início dia 30/04/2017 categoria masculino livre 2017.

Categoria: masculino livre.

Quantidade de Jogos: 55 jogos.

Modalidade: Futebol de Campo: cada Equipe 11 atletas

1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário;

Item 2 – Descrição:

Torneio de vôlei de praia dia 06/05/2017 categoria masculino; e dia 07/05/2017

Categoria: – Feminino e masculino.

Quantidade de Jogos: 20 jogos.

Modalidade: vôlei de praia

2 árbitro, 2 bandeirinhas, e 1 mesário.

Item 3 – Descrição:

Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2017 veterano.

Categoria: – Veterano futebol de campo

Quantidade de Jogos: 20 jogos.

Modalidade: Futebol de Campo: cada Equipe 11 atletas

1 árbitro, 2 bandeirinhas, e 1 mesário.

Item 4 – Descrição:

Campeonato futsal de categoria base (sub11,14,17), início dia 27/05/2017

Quantidade de jogos: 50 jogos, cada equipe 5 atletas

1 árbitro, 2 bandeirinhas, e 1 mesário.

Item 5 – Descrição:

Campeonato municipal categoria feminino futebol de campo, início dia 04/06/2017

Quantidade de jogos 19 jogos, cada equipe 11 atletas,

1 árbitro, 2 bandeirinhas, e 1 mesário.

Item 6 – Descrição:

Campeonato municipal futsal categoria veterano, início dia 02/09/2017

Quantidade de jogos: 19 jogos cada equipe – 5 atletas;

2 árbitro, 1 mesário.

Item 7 – Descrição:

Campeonato municipal futsal categoria feminino, início dia 02/09/2017

Quantidade de jogos: 19 jogos cada equipe 5 atletas;

2 árbitro, 1 mesário.

Item 8 – Descrição:

Torneio de vôlei de quadra dia 09/09/2017 de

Categoria: feminina

Quantidade de jogos: 10 jogos;

2 árbitro, 2 bandeirinhas, e 1 mesário.

Item 9 – Descrição:

7ª Copa Itapoá (LITA), início dia 10/09/2017

Categoria: masculino livre;

Quantidade de Jogos: 22 jogos;

Modalidade: Futebol de Campo, cada Equipe 11 atletas;

1 árbitro, 2 bandeirinha, 1 mesário.

Item 10 – Descrição:

Campeonato Municipal de Beach Soccer (LITA), início dia 05/11/2017

Categoria: masculino livre;

Quantidade de Jogos: 22 jogos;

Modalidade: Futebol de Areia, cada Equipe 05 atletas;

1 árbitro, 2 bandeirinha.

Item 11 – Descrição:

Torneio de vôlei de quadra dia 11/11/2017 (masculina) e 12/11/2017 (feminina)

Categoria: feminina e masculina

Quantidade de jogos: 20 jogos;

2 árbitro, 2 bandeirinhas, e 1 mesário.

PASSA A VIGORAR: DO ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA DE PREÇOS:

2. Detalhamento dos serviços

Item 1 - Descrição: 11º Campeonato Municipal (LITA) início dia 21/05/2017, categoria: masculino livre 2017.

Quantidade de jogos: 55 jogos

Modalidade: futebol de campo

Cada equipe: 11 atletas, 1 árbitro, 2 bandeirinha e 1 delegado.

Item 2 - Descrição: Torneio de vôlei de praia, dia 20/05/2017, categoria masculino. Torneio de vôlei de praia, dia 21/05/2017, categoria feminino.

Quantidade de jogos: 20 jogos

Cada equipe: 2 árbitros, 1 mesário, 2 bandeirinhas.

Item 3 - Descrição: Campeonato Municipal, categoria Veterano Futebol de Campo, início dia 10/06/2017.

Quantidade de jogos: 20 jogos

Cada equipe: 11 atletas, 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 delegado.

Item 4 - Descrição: Campeonato Futsal, categoria base (sub 11, sub 14, sub 17), início dia 17/06/2017.

Quantidade de jogos: 50 jogos

Cada equipe: 5 atletas, 2 árbitros, 1 mesário.

Item 5 - Descrição: Campeonato Municipal, categoria Feminino Futebol de Campo início dia 25/06/2017.

Quantidade de jogos: 19 jogos

Cada equipe: 11 atletas, 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 delegado.

Item 6 - Descrição: Campeonato Municipal Futsal, categoria Veterano, início dia 02/09/2017.

Quantidade de jogos: 19 jogos

Cada equipe: 5 atletas, 2 árbitro, 1 mesário.

Item 7 - Descrição: Campeonato Municipal Futsal, categoria Feminino, início dia 02/09/2017.

Quantidade de jogos: 19 jogos

Cada equipe: 5 atletas, 2 árbitros, 1 mesário.

Item 8 - Descrição: Torneio de vôlei de quadra, dia 09/09/2017, categoria feminino.

Quantidade de jogos: 10 jogos

Cada equipe: 2 árbitros, 1 mesário, 2 bandeirinhas.

Item 9 - Descrição: 7ª Copa Itapoá (LITA), início dia 10/09/2017, categoria masculino livre 2017.

Quantidade de jogos: 22 jogos

Modalidade: futebol de campo

Cada equipe: 11 atletas, 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 delegado.

Item 10 - Descrição: Campeonato Municipal de Beach Soccer (LITA), início dia 05/11/2017, categoria masculino livre 2017.

Quantidades de jogos: 22 jogos

Modalidade: futebol de areia

Cada equipe: 05 atletas, 2 árbitros, 1 delegado.

Item 11 - Descrição: Torneio de vôlei de quadra, dia 11/11/2017, categoria masculino. Torneio de vôlei de quadra dia 12/11/2017, categoria feminino.

Quantidade de jogos: 20 jogos

Cada equipe: 2 árbitros, 1 mesário, 2 bandeirinhas.

Conforme o Art. 21 d 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES passará a data de 17/05/2017 nos seguintes horários até 14h:00m para recebimento de envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, e às 14h:30m a Sessão Pública de abertura de envelopes.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 03 de maio de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO FONTANA
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO 13/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: ALBANIZA CRISTINA TONAN DE SANTANA - ME, com sede à Rua Avenida Paraná, nº965, Bairro: Centro, na cidade de Garuva/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.164.846/0001-95 e Inscrição Estadual nº 258.053.038, representada neste ato pela Sra. ALBANIZA CRISTINA TONAN DE SANTANA, portadora do CNPF/MF nº 075.804.699-52 e do CI.RG nº5817911 SSP/SC.

Licitação: de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017 – PROCESSO Nº 45/2017

Objeto: Contratação de empresa para a execução do serviço e fornecimento de peças para conserto do veículo Renault Logan 1.6, Placa MLP 9665, utilizado no Serviço de rádio patrulha da Polícia Militar/SC, do Município de Itapoá.

VALOR R\$: 3.416,00

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 02 de abril de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

MEIO AMBIENTE: EDITAL 004/2017 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

EDITAL 004/2017 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora da Secretaria de Meio Ambiente, setor de fiscalização, vem por meio deste Edital INTIMAR/NOTIFICAR os autuados citados nos processos administrativos decorrentes dos Autos de infrações Ambientais abaixo listados nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 021/2008, Art 39 § 2º. Não tendo sido encontrado, o infrator, nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a comunicação da decisão será feita via edital oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá, por um período de dez dias, após o que, as providências legais serão tomadas. Para querendo no prazo de 10 (dez) dias passados do edital, apresente as alegações finais, devendo protocolá-las, até as 14:00 do Último dia do Prazo, no setor de protocolos do Departamento de Meio Ambiente, localizados na Rua Diogo Augusto Zamboni de Oliveira 188, Jardim Perola do Atlântico, Itapoá, SC, endereçando para a Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Departamento de Meio Ambiente.

A presente relação também estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Itapoá em: <http://www.itapoa.sc.gov.br>, e será fixada no mural da sede do Departamento de Meio Ambiente no endereço Citado Acima informado. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no mesmo endereço.

RELAÇÃO DOS AUTUADOS

Autuado	CNPJ/CPF	Auto	Local
Albino Mormelo	109.395.559-72	129	Praia dos Veleiros Q 14 L 273
Paulo Romildo Rossa		130	Praia dos Veleiros Q 12 L 233
Ayrton Hélio Stinghen	008.706.509-63	003	Princesa do Mar Q 44 L 04
Arilto Bastos de Moraes Bairro	252.791.499-34	02	Princesa do Mar Q4 L03
Ayrton Helio Stinghen	698.439.109-15	005	Itapema do Sai Q 53 L 10
Engebloco Construções e Empreendimentos Ltda Me	02470358/0001-03	45	Volta ao Mundo I Q 45 L 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 19
Sebastião Fernandes do Nascimento Filho	639.406.637-00	144	Nascimento Q13 L 001

Irani da Silva Pereira	109.751.168-51	125	Brandalize Q73 L 10
Arinaldo Lima		142	Praia dos Veleiros Q 13 L 267
Joceli Aparecida Fernandes	751.178.869-68	124	Brandalize Q 48 L 15
Sebastião Fernandes do Nascimento Filho	639.406.637-00	20	Nascimento Q 6 L 1
Nilton Bettinardi	253.447.819-20	55	Itamar Q 22 L 4

Itapoá 04 de Maio de 2017.

João Claudio Soares
Fiscal de Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente
Secretária de Turismo, Meio Ambiente e Cultura
Prefeitura Municipal de Itapoá

PREGÃO Nº26/2017- MATERIAL DIVERSOS SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

PROCESSO Nº 35/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 15h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 16h00min do dia 17 de maio de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PERSONALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÕES DA SAÚDE VISANDO DISTRIBUIÇÃO DURANTE CAMPANHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 04 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Ituporanga

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHA, EM ÁREA RURAL, LOCALIZADA NO RIO ENGANO. DESTINANDO O MATERIAL EXTRAÍDO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº22/2017

Processo: 30/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHA, EM ÁREA RURAL, LOCALIZADA NO RIO ENGANO. DESTINANDO O MATERIAL EXTRAÍDO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Menor Preço GLOBAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18 de maio de 2017 até as 09:00 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 18 de maio de 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 06 de maio de 2017

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito do Município

EXTRATO ADITIVO PROCESSO 14/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRIMÁRIO PARA REVESTIMENTO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO PROCESSO 14/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

Espécie: Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 14/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: Kletenberg Serviços de Terraplenagens Eireli, CNPJ 86.993.490/0001-90. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRIMÁRIO PARA REVESTIMENTO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 14/2016. O presente termo aditivo, objetiva aditar o valor do contrato em R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais) representando 25%. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 17 de abril de 2017.

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 3.053/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo protocolizado pela empresa ELISEU KOPP & CIA. LTDA. sob o n.º 3.053/2017, face a decisão e julgamento da Comissão Especial de Licitação que inabilitou a recorrente por não atender ao disposto no item XI, subitem 11.1, alínea "j" I e II do edital de Concorrência nº 121/2016, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, através de equipamentos e sistemas eletrônicos no Município de Jaraguá do Sul/SC".

Alega a empresa Recorrente que foi equivocada a sua inabilitação pela Comissão Especial de Licitação, uma vez que atende plenamente as exigências constantes nos subitens 11.1, alínea "j", I e II, e "j.1" do edital, no que tange a qualificação da capacidade técnica.

Afirma que apresentou não apenas um, mas 7 atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas de direito público, devidamente registradas no CREA, conclusivos e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida no edital, relativos ao fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com características, quantidades e prazos com o objeto do certame.

Aduz que, a própria Ata de Reunião e Julgamento reconheceu que os atestados apresentados informam que os equipamentos "possibilitam o OCR", atestando a execução dos respectivos serviços, sem os quais não seria possível, conforme inequivocadamente certificado através do atestado de capacidade técnica fornecido pelo Município de Cachoeirinha (RS), não havendo margem para dúvidas ou necessidade de quaisquer esclarecimentos ou complementações.

Destaca que as "funcionalidades de OCR e de videomonitoramento são acessórios aos equipamentos de fiscalização, de forma que, independentemente do equipamento que se oferta, serão os mesmos sistemas instalados, isto é, o sistema de OCR, transmissão e videomonitoramento instalado em uma lombada é exatamente o mesmo instalado em um controlador misto (múltiplo)".

A Recorrente afirma que "avaliar a capacidade técnica da licitante por ter, por exemplo, instalado OCR em um tipo de equipamento específico em vez de avaliar a operação do sistema de leitura de placas em si, trata-se de interpretação restritiva que, muito embora reconheça a funcionalidade nos equipamentos, conclui que não estaria comprovada a sua capacidade técnica, e, o que é pior, restringe a participação de uma licitante e alija seus direitos baseados em um ponto totalmente sem relevância!"

Exemplifica, ainda, o atestado emitido pelo Município de Santa Rosa (RS), donde se extrai que os equipamentos "permitem", "possuem" e "possibilitam" funcionalidades imprescindíveis à satisfatória execução dos respectivos contratos.

Alega ainda a Recorrente que, a exigência que os Atestados de Capacidade Técnico-Operacional contemplem idênticas especificações, nomenclaturas ou termos aos previstos no Edital, não apenas infringe o disposto no inciso II do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, e portanto viola o princípio da legalidade, como acarreta a indevida restrição do caráter competitivo do certame, o que importa em grave afronta ao princípio constitucional da isonomia – que a licitação destina-se a garantir.

Destaca o disposto no artigo 5º do Decreto Federal n.º 5.450/2005, bem como seu parágrafo único, ao estabelecer que "As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação".

Aduz que, por não haver respaldo legal, não se pode exigir que os atestados comprovem experiência prévia em atividades idênticas às dispostas no Termo de Referência.

Afirma que não é razoável o entendimento de que os 7 (sete) atestados de capacidade técnico-operacional apresentados pela Recorrente, apenas pelo fato de registrarem que os equipamentos "possibilitam" ou "permitem" as funcionalidades solicitadas, não teriam o condão de comprovar a execução de tais funcionalidades.

Desta forma requer a reconsideração da decisão, no que tange a negativa da qualificação técnica baseada meramente no termo "possibilidade", sendo que tais atestados devem fazer parte do cálculo de qualificação da Recorrente, pois entende que não há respaldo jurídico para que se exija a apresentação de atestados de funcionalidades de OCR ou Videomonitoramento em um equipamento específico em detrimento do outro, alegando que tais funcionalidades independem do equipamento em qual são instalados, entendendo que seria plausível exigir apenas uma determinada quantidade de faixas com monitoramento de OCR e vídeo, sem determinar qual tipo de equipamento.

Ressalta que houve equívoco da Comissão Especial de Licitação quando analisou o atestado de capacidade técnico-operacional emitido pelo Município de Santa Rosa (RS), uma vez que foi classificado como não possuindo OCR, o que poderia, na interpretação dada (mas discordando a Recorrente), ter sido classificado como "NÃO (possibilidade)" pelo fato de ter empregado o termo "possibilitam". Contudo o atestado foi completamente desconsiderado pela Comissão, como se nele não houvesse qualquer menção à OCR. Igualmente quanto à funcionalidade de videomonitoramento, haja vista que o mesmo documento atesta que os equipamentos possuem sistema de monitoramento.

Alega a Recorrente ter comprovado a execução de 94 (noventa e quatro) faixas de trânsito de lombadas eletrônicas, 141 (cento e quarenta e uma) faixas de trânsito de controladores múltiplos, e 78 (setenta e oito) faixas de equipamentos com OCR e videomonitoramento, entendendo ter comprovado que possui qualificação e experiência suficiente em todos os serviços e produtos exigidos no Termo de Referência do certame em epígrafe.

Por fim, requer sejam recebidas as razões do recurso administrativo, e no seu mérito integralmente providas, com a reconsideração ou a reforma da decisão, para habilitar a empresa Recorrente no certame em epígrafe.

Encaminhado para manifestação técnica da Diretoria de Trânsito e Transporte, bem como para parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, os autos foram remetidos para decisão administrativa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, há de se registrar que o recurso administrativo interposto encontra-se previsto no bojo no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, e que foi protocolizado tempestivamente pela empresa ELISEU KOPP & CIA. LTDA., sob o n.º 3.053/2017, na data de 07 de fevereiro de 2017.

Desta forma, cumpridos os pressupostos legais, inclusive o da tempestividade da peça recursal, passa-se a sua análise de mérito.

Conforme aponta o Parecer Jurídico N.º 022/2017 da Procuradoria-Geral do Município:

IV.I – DA LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA – subitem 11.1, alínea "j" I e II, "j.1" E NÃO FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME

O Edital de Concorrência n.º 121/2016, em seu item XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n.º 01, fez constar a seguinte exigência:

“11.1. (...)

j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT (CREA/CONFEA), comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa, considerando as parcelas de maior relevância técnica do objeto da licitação, ou seja, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

I – Fornecimento, implantação/instalação, operação e manutenção de equipamento medidor de velocidade do tipo fixo com display, com leitor automático de placa de veículos, com transmissão de dados on-line, comprovando no mínimo o monitoramento e vídeo monitoramento de 27 (vinte e sete) faixas de trânsito;

II – Fornecimento, implantação/instalação, operação e manutenção de equipamento de fiscalização eletrônica para registro automático de infrações de avanço do sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade, com leitor automático de placa de veículos, com transmissão de dados online, comprovando no mínimo o monitoramento e vídeo monitoramento de 45 (quarenta e cinco) faixas de trânsito.

j.1) Será admitido o somatório de atestados para comprovar os itens acima referenciados, sendo vedada a apresentação de atestados e/ou certidões correspondentes a demonstrações e/ou testes e cortesias.”

Com relação à exigência de capacidade técnico-operacional, a mesma encontra guarida no artigo 30, II da Lei de Licitações.

Corroborando com que se argumenta colaciona o entendimento emanado pelo Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II e §1º, DA LEI N.º 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe “L” e “C” em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. ‘O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a ‘exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe’ (Adilson Dallari).

3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.

4. Recurso especial improvido” (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifamos).

No mesmo sentido, também se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União:

“Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93.” (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

In casu, constata-se a legalidade da exigência, bem como de que a mesma é essencial e se pauta na necessidade de aferição do desempenho satisfatório do Licitante quanto à prestação do serviço a ser contratado, vez que o próprio termo "qualificação técnica" consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas, bem como no conjunto de recursos organizacionais necessários à boa execução do objeto licitado.

Desta feita, é natural que o órgão licitador, na elaboração de um Edital, realize escolhas condizentes com suas necessidades que venham a afastar do certame aqueles que não possuam a experiência e qualificação necessárias. Mas isto não significa violação ao princípio da isonomia.

Corroborando com que se argumenta, cita-se o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"Há equívoco em supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados."

E, invocando a Corte Superior de Justiça, cita-se o seguinte julgado que corrobora o alegado:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original).

É importante enfatizar que esta Administração busca cumprir fielmente as diretrizes estabelecidas pelo Egrégio Tribunal de Contas deste Estado, que editou uma cartilha contendo as "Orientações para a Contratação de Serviços de Controladores Eletrônicos de Trânsito" - TCE/SC (2012), na qual estabelece, dentre outras peculiaridades, em relação a qualificação técnica, a proibição de que as exigências sejam apresentadas somente através de 1 (um) atestado.

Neste enfoque o edital é claro no subitem 11.1, alínea "j.1" que será permitido e aceito pela edilidade o somatório de atestados para comprovar os quantitativos das parcelas de maior relevância, e frisa-se: para cada tipo de equipamento previsto no itens "j.I" e "j.II", separadamente.

A respeito dos quantitativos a própria 'Cartilha de orientações' menciona na página 47:

"Assim, se há exigência para comprovação, por exemplo, de 10.000m (objeto 20.000m) de pavimentação asfáltica, não há qualquer problema se essa extensão tenha sido, por exemplo, executada em 02 contratos (02 atestados) de 5.000m ou em um de 7.000m somado a outro de 3.000m, pois quem faz 3.000, faz 5.000 ou faz 10.000m."

O exemplo mencionado pelo TCE/SC é claro que a exigência mínima dos quantitativos pode ser no percentual de 50% (cinquenta por cento), desde que respeitados o somatório de atestados como já pacificou o próprio TCE/SC e o Tribunal de Contas da União em casos análogos, senão vejamos:

b) comprovação de no mínimo 50% de aptidão através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e prazo de execução de no mínimo 6 meses prevista no item 6.4. (...)

Quanto à segunda exigência, o percentual exigido de 50% é aceito por este Tribunal de Contas e pelo Tribunal de Contas da União como segue:

9.1.2.1.2. Em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93;" (Acórdão 1.284/2003 – Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 15/09/2003) (grifou-se) (Processo REP-13/00712772 - DLC - 612/2013 –Relator Wilson Rogério Wan-Dall, julgamento 24.02.2014)

O limite de 50% (cinquenta por cento) também observa a orientação da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim transcrita:

"SÚMULA Nº 24 – Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado." (grifamos)

O Tribunal de Contas de Santa Catarina inclusive já publicou estudo onde reconhece a consolidação da sua base jurisprudencial acerca desta matéria:

"19 PODEM SER EXIGIDOS QUANTITATIVOS IGUAIS OU SUPERIORES AO DO SERVIÇO QUE SERÁ CONTRATADO?"

O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem entendido que a exigência de atestados de capacidade técnica operacional com registro de quantitativos idênticos ou superiores aos do serviço que se pretende contratar configura restrição ao caráter competitivo da licitação, afrontando ao disposto no art. 3.º, § 1.º, inc. I c/c o art. 30, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 (BRASIL, 1993), e justifica sua suspensão cautelar, como decidido no processo REP-11/00047600 (Decisão n.º 1262/11, SANTA CATARINA, 2011h).

Segundo o artigo 30, inciso II, c/c § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 (BRASIL, 1993), pode-se exigir, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovação de experiência anterior em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Significa dizer que não há cabimento em exigir dos licitantes a comprovação de experiência anterior em atividade específica, idêntica ou em quantidade superior ao objeto da licitação.

Em outras palavras, os atestados que apresentem conteúdo similar ao exigido no edital deverão ser considerados hábeis para demonstrar a capacidade do licitante para executar obras ou serviços semelhantes ao objeto licitado. Com essa base, a jurisprudência do TCE/SC tem considerado aceitável a comprovação de 50% da execução pretendida, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado ou outro percentual, desde que tecnicamente fundamentado." (grifamos) Extraído de Santa Catarina. Tribunal de Contas. Ciclo de estudos de controle público da administração municipal (15.). – Florianópolis : Tribunal de Contas, 2013.

Deste modo, as quantidades ora previstas na regra do edital obedecem ao parâmetro de 50% do objeto que está sendo licitado e limitam-se tão somente as parcelas de maior relevância sendo permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, o que permite a administração pública buscar a segurança de contratar com empresa qualificada e manter a ampla concorrência do certame licitatório.

No caso concreto, a Diretoria de Controle de Licitações e Contratações do TCE-SC, em instrução à Representação ao edital em questão (REP 16/00564892), emitiu o Relatório N.º DLC – 104/2016 (cópia anexa) na qual no seu mérito, entendeu que não resta razão à Representante, pois o Edital, ao tratar da comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, fez prever a seguinte exigência:

"de as proponentes terem executado 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos, e, ainda, admite o possível somatório de atestados. Este nível de exigência segue linha de entendimento deste Tribunal de Contas, como sendo razoável em boa parte dos casos, quando essa exigência é importante para a perfeita execução/entrega do objeto.

Portanto, entende esta Instrução que a presente restrição não compromete a competitividade da disputa, e nem, por via de consequência, frustra a possibilidade da melhor contratação. Assim, sugere-se, no mérito, não dar provimento ao item representado.

(...)

3. CONCLUSÃO

(...)

"NEGAR PROVIMENTO e NÃO ACOLHER a Representação, pelas seguintes razões:

3.1.1. Não ficou evidenciado o caráter restritivo da disputa, conforme item 2.2.1, deste Relatório; (...)"

Assim ante ao acima exposto, evidencia-se que as exigências editalícias encontram guarida na legislação, na doutrina e no entendimento dos tribunais pátrios, vez que tais exigências se fazem necessário para o atendimento das necessidades do Ente Público e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

IV.II – DO RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A peça recursal traz algumas alegações de defesa, que já foram citadas anteriormente, mas necessitam ser novamente mencionadas.

A Recorrente afirma que "avaliar a capacidade técnica da licitante por ter, por exemplo, instalado OCR em um tipo de equipamento específico em vez de avaliar a operação do sistema de leitura de placas em si, trata-se de interpretação restritiva que, muito embora reconheça a funcionalidade nos equipamentos, conclui que não estaria comprovada a sua capacidade técnica, e, o que é pior, restringe a participação de uma licitante e alija seus direitos baseados em um ponto totalmente sem relevância!"

Aduz que, por não haver respaldo legal, não se pode exigir que os atestados comprovem experiência prévia em atividades idênticas às dispostas no Termo de Referência.

Desta forma requer a reconsideração da decisão, no que tange a negativa da qualificação técnica baseada meramente no termo "possibilidade", sendo que tais atestados devem fazer parte do cálculo de qualificação da Recorrente, pois entende que não há respaldo jurídico para que se exija a apresentação de atestados de funcionalidades de OCR ou Videomonitoramento em um equipamento específico em detrimento do outro, alegando que tais funcionalidades independem do equipamento em qual são instalados, entendendo que seria plausível exigir apenas uma determinada quantidade de faixas com monitoramento de OCR e vídeo, sem determinar qual tipo de equipamento.

As alegações postas em análise não merecem prosperar, senão vejamos.

Como já visto, o edital de Concorrência n.º 121/2016, em seu item 11.1, alínea "j", I e II, fez prever a exigência de capacidade técnico-operacional, estando perfeitamente dentro da ordem e legalidade, como já amplamente demonstrado.

Nesse caso, a recorrente pretende questionar a legalidade da exigência e a forma de apresentação das comprovações, ao passo que pretende estender as comprovações de funcionalidades de um tipo de equipamento ("j.I" – lombada eletrônica) para outro ("j.II" – radar múltiplo), que divergem das exigências legais previstas no item 11.1, alínea "j", I e II, alegando interpretação restritiva pela Comissão Especial e restrição à participação da licitante.

Em que pese estar pacificada a legalidade da exigência contida no item 11.1, alínea "j", I e II do edital, cumpre ressaltar que caberia a ora recorrente ter suscitado tal questionamento em sede de impugnação ao edital, vez que este é o momento oportunizado a todos os interessados no certame para questionamentos e alegações sobre o edital e seus anexos.

Deste modo, findada tal fase, sem questionamentos ou impugnações ao edital, o mesmo torna-se lei entre as partes, nascendo assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Trata-se de princípio essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (in casu o edital e seus anexos); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, I).

O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. De fato, a regra que se impõe é que, depois de publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Quando a administração estabelece no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Neste viés, também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

Assim, tanto o particular quanto a Administração estão extremamente ligados aos requisitos contidos no edital, ao passo que o julgamento deve ser pautado nas regras pré-definidas no edital e não em "interpretações e entendimentos que destoam dos princípios da legalidade e isonomia".

Assim, norteando-se pelos princípios que regem a Administração Pública e as licitações, não merecem prosperar as alegações da ora recorrente.

A Diretoria de Trânsito e Transporte, por sua vez, manifestou-se tecnicamente sobre o inteiro teor da peça recursal, através do Of. 082/2017/Semplu-DTT, de 11/04/2017:

"PARECER TÉCNICO N.º 001/2017

Processo N.º 3.053/2017

Recorrente: ELISEU KOPP & CIA. LTDA.

Assunto: Recurso Administrativo face sua inabilitação no certame, por não atender ao disposto no item XI, subitem 11.1, alínea "j" I e II, do Edital de Concorrência n.º121/2016.

Trata-se de ANÁLISE TÉCNICA do inteiro teor do recurso administrativo, protocolizado pela empresa licitante ELISEU KOPP & CIA. LTDA., através do Processo n.º 3.053/2017, face sua inabilitação no certame, por não atender ao disposto no item XI, subitem 11.1, alínea "j" I e II, do Edital de Concorrência n.º121/2016.

As contrarrazões ao recurso administrativo também foram devidamente protocolizados pela empresa licitante FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA., através do Processo n.º 4.778/2017.

Vale lembrar o mérito do julgamento dos documentos de habilitação, transcritos na Ata de Reunião e Julgamento dos Documentos de Habilitação, a saber:

"Dando início à reunião, a Comissão passa a análise criteriosa dos Documentos de Habilitação e após minuciosa análise declara HABILITADA a empresa FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA. pelo atendimento integral do item XI subitem 11.1 do edital e INABILITADA a empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA. por não atender ao disposto no item XI, subitem 11.1, alínea "j" I e II, pelos seguintes motivos:

Foram apresentados 07 (sete) atestados de capacidade técnica-operacional, almejando a comprovação técnica em cumprimento ao item acima, descritos abaixo individualmente.

1º) Atestado de capacidade técnica-operacional emitido pelo Município de Guaíba/RS (fls.48-54):

a) Contempla apenas 02 (duas) faixas monitoradas por equipamento medidor de velocidade do tipo fixo com display com leitor automático de placa de veículos, com transmissão de dados on-line, comprovando o monitoramento e vídeo monitoramento;

b) Nenhuma faixa de equipamento de fiscalização eletrônica para registro automático de infrações de avanço do sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade, com leitor automático de placas de veículos, com transmissão de dados on-line, comprovando o monitoramento e vídeo monitoramento.

Resultado: Contempla apenas 02 faixas de lombada com OCR e vídeo monitoramento.

2º) Atestado de capacidade técnica-operacional emitido pelo Município de Santa Rosa/RS (fls.55-61):

a) Contempla 32 (trinta e duas) faixas monitoradas por equipamento medidor de velocidade do tipo fixo com display, comprovando o monitoramento e vídeo monitoramento, sem contemplar o leitor automático de placa de veículos;

b) Contempla 08 (oito) faixas de equipamento de fiscalização eletrônica para registro automático de infrações de avanço do sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade, sem contemplar leitor automático de placa de veículos e sem contemplar o vídeo monitoramento.

Resultado: Nenhuma faixa comprovada, pois os atestados não contemplam equipamentos com as funcionalidades mínimas exigidas no edital.

3º) Atestado de capacidade técnica-operacional emitido pelo Município de Santiago/RS (fls.62-66):

a) Contempla 12 (doze) faixas monitoradas por equipamento medidor de velocidade do tipo fixo com display com leitor automático de placa de veículos, com transmissão de dados online, comprovando o monitoramento e possibilidade de vídeo monitoramento - o Atestado não afirma que o equipamento possui vídeo monitoramento, mas apenas a possibilidade de tê-lo.

b) Não contempla comprovação de faixa de equipamento de fiscalização eletrônica para registro automático de infrações de avanço do sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade.

Resultado: Nenhuma faixa comprovada, pois os atestados não contemplam equipamentos com as funcionalidades mínimas exigidas no edital.

4º) Atestado de capacidade técnica-operacional emitido pelo Município de Navegantes/SC (fls.67-73):

a) Contempla 16 (dezesesseis) faixas monitoradas por equipamento medidor de velocidade do tipo fixo com display com leitor automático de placa de veículos, com transmissão de dados online, comprovando o monitoramento e possibilidade de vídeo monitoramento – o Atestado não afirma que o equipamento possui vídeo monitoramento, mas apenas a possibilidade de tê-lo.

b) Não contempla comprovação de faixa de equipamento de fiscalização eletrônica para registro automático de infrações de avanço do sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade.

Resultado: Nenhuma faixa comprovada, pois os atestados não contemplam equipamentos com as funcionalidades mínimas exigidas no edital.

5º) Atestado de capacidade técnica-operacional emitido pelo Município de Espumoso/RS (fls.74-82):

a) Contempla 16 (dezesesseis) faixas monitoradas por equipamento medidor de velocidade do tipo fixo com display com transmissão de dados online, comprovando o monitoramento e possibilidade de vídeo monitoramento - o Atestado não afirma que o equipamento possui leitor automático de placa de veículos e vídeo monitoramento, mas apenas a possibilidade de tê-los.

b) Contempla 06 (seis) faixas de equipamento de fiscalização eletrônica para registro automático de infrações de avanço do sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade, sem contemplar leitor automático de placa de veículos e sem contemplar vídeo monitoramento.

Resultado: Nenhuma faixa comprovada, pois os atestados não contemplam equipamentos com as funcionalidades mínimas exigidas no edital.

6º) Atestado de capacidade técnica-operacional emitido pelo Município de Cachoeirinha/RS (fls.83-89):

a) Contempla 16 (dezesesseis) faixas monitoradas por equipamento medidor de velocidade do tipo fixo com display com possibilidade de leitor automático de placa de veículos, com transmissão de dados online, comprovando o monitoramento - o Atestado não afirma que o equipamento possui leitor automático de placa de veículos, mas apenas a possibilidade de tê-lo. Não contempla vídeo monitoramento.

b) Contempla 54 (cinquenta e quatro) faixas de equipamento de fiscalização eletrônica para registro automático de infrações de avanço do sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade, sem contemplar leitor automático de placa de veículos e sem contemplar vídeo monitoramento.

Resultado: Nenhuma faixa comprovada, pois os atestados não contemplam equipamentos com as funcionalidades mínimas exigidas no edital.

7º) Atestado de capacidade técnica-operacional emitido pelo Município de Florianópolis/SC (fls.93-101):

a) Não contempla equipamento medidor de velocidade do tipo fixo com display com possibilidade de leitor automático de placa de veículos, com transmissão de dados online, comprovando monitoramento.

b) Contempla 73 (setenta e três) faixas de equipamento de fiscalização eletrônica para registro automático de infrações de avanço do sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade, sem contemplar leitor automático de placas de veículos e sem contemplar vídeo monitoramento.

c) Contempla 43 (quarenta e três) faixas de equipamento de fiscalização eletrônica para registro automático de infrações de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, sem contemplar o excesso de velocidade, sem contemplar leitor automático de placas de veículos e sem contemplar vídeo monitoramento.

Resultado: Nenhuma faixa comprovada, pois os atestados não contemplam equipamentos com as funcionalidades mínimas exigidas no edital.

Segue tabela abaixo contendo resumo dos atestados apresentados e citados acima:

ATESTADO / MUNICÍPIO	TIPO EQUIP.	QDTE. FAIXAS	OCR	VÍDEO MONITORAMENTO
PM GUAÍBA	LOMBADA - J.I	02	SIM	SIM
PM SANTA ROSA	LOMBADA - J.I	32	NÃO	NÃO (Possibilidade)
PM SANTIAGO	LOMBADA - J.I	12	SIM	NÃO (Possibilidade)
PM NAVEGANTES	LOMBADA - J.I	16	SIM	NÃO (Possibilidade)
PM ESPUMOSO	LOMBADA - J.I	16	NÃO (Possibilidade)	NÃO (Possibilidade)
PM CACHOERINHA	LOMBADA - J.I	16	NÃO (Possibilidade)	NÃO
PM FLORIANÓPOLIS	LOMBADA - J.I	Nenhuma	NÃO	NÃO
TOTAL DE FAIXAS COM OCR/VÍDEO MONITORAMENTO		02	SIM	SIM

ATESTADO / MUNICÍPIO	TIPO EQUIP.	QDTE. FAIXAS	OCR	VÍDEO MONITORAMENTO
PM GUAÍBA	MÚLTIPLO - J.II	Nenhuma	NÃO	NÃO
PM SANTA ROSA	MÚLTIPLO - J.II	08	NÃO	NÃO
PM SANTIAGO	MÚLTIPLO - J.II	Nenhuma	NÃO	NÃO
PM NAVEGANTES	MÚLTIPLO - J.II	Nenhuma	NÃO	NÃO
PM ESPUMOSO	MÚLTIPLO - J.II	06	NÃO	NÃO
PM CACHOERINHA	MÚLTIPLO - J.II	54	NÃO	NÃO
PM FLORIANÓPOLIS*	MÚLTIPLO - J.II	73*	NÃO	NÃO
TOTAL DE FAIXAS COM OCR/VÍDEO MONITORAMENTO		Nenhuma	NÃO	NÃO

* Contempla 43 (quarenta e três) faixas de equipamento de fiscalização eletrônica para registro automático de infrações de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, sem contemplar o excesso de velocidade, sem contemplar leitor automático de placas de veículos e sem contemplar vídeo monitoramento.”

Em análise aos argumentos trazidos no recurso administrativo protocolizado pela empresa ELISEU KOPP & CIA. LTDA., não merecem prosperar, senão vejamos.

O edital de licitação Concorrência n.º 121/2016, fez constar no item 11.1, alínea “j”, comprovação de qualificação técnica, sendo uma exigência plenamente legal e importante para a perfeita execução do objeto, estando de acordo com a linha de entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Não houve equívoco no julgamento dos documentos de habilitação, quando inabilitou a recorrente, pois não houve o cumprimento das funcionalidades exigidas (OCR e videomonitoramento) através da demonstração em atestados de capacidade técnico-operacionais.

Novamente, em análise aos argumentos e à documentação de habilitação (os 07 ‘sete’ atestados de capacidade técnico-operacionais) não se vislumbra comprovação técnico-operacional suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida no edital.

Não houve interpretação restritiva, pois o que se exige de qualificação técnica não é interpretativo, mas de comprovação objetiva e documental. A recorrente não trouxe outro meio de prova ou comprovação inequívoca, que pudesse ser reconsiderada a decisão anterior, pois os atestados apresentados demonstram-se insuficientes.

A empresa apresentou atestados de capacidade técnico-operacionais parciais dos serviços e em alguns casos deixou a descrição vaga, ao ponto de não se confirmar no recurso as funcionalidades exigidas.

O somatório de faixas entre os dois tipos de equipamentos, para fins de comprovação da utilização de OCR e videomonitoramento é inconcebível, pois tratam-se de equipamentos distintos, com comprovações distintas, e claramente dispostos no edital (j.I e j.II).

De fato, o edital definiu critérios objetivos de comprovação da qualificação técnica, não sendo admissível a sua interpretação da forma como melhor lhe convém.

Mesmo que pudessem ser considerados o cumprimento das funcionalidades dos equipamentos/faixas lombadas eletrônicas em algum atestado apresentado, pela questão da “possibilidade de OCR” sem comprovar que “possuía OCR”, ou no caso do videomonitoramento, a empresa recorrente também NÃO ATENDEU A TOTALIDADE DE ATESTADOS PARA OS EQUIPAMENTOS DE RADARES MÚLTIPLOS (j.II). Ou seja, independentemente do cumprimento das funcionalidades (OCR e videomonitoramento) nos atestados emitidos pelos Municípios de Cachoeirinha/RS e Santa Rosa/RS, o que de fato e de direito, NÃO CUMPRIU, não houve também a comprovação de atendimento aos equipamentos de radares múltiplos (j.II).

Ante ao exposto, não há outro entendimento senão pela manutenção do julgamento anterior, que INABILITOU a empresa ELISEU KOPP & CIA. LTDA., por não atender ao disposto no item XI, subitem 11.1, alínea “j” I e II, do Edital de Concorrência n.º121/2016.

Mantém-se, portanto, a tabela abaixo (resumo dos atestados apresentados):

ATESTADO / MUNICÍPIO	TIPO EQUIP.	QDTE. FAIXAS	OCR	VÍDEO MONITORAMENTO
PM GUAÍBA	LOMBADA - J.I	02	SIM	SIM
PM SANTA ROSA	LOMBADA - J.I	32	NÃO	NÃO (Possibilidade)
PM SANTIAGO	LOMBADA - J.I	12	SIM	NÃO (Possibilidade)
PM NAVEGANTES	LOMBADA - J.I	16	SIM	NÃO (Possibilidade)

PM ESPUMOSO	LOMBADA - J.I	16	NÃO (Possibilidade)	NÃO (Possibilidade)
PM CACHOERINHA	LOMBADA - J.I	16	NÃO (Possibilidade)	NÃO
PM FLORIANÓPOLIS	LOMBADA - J.I	Nenhuma	NÃO	NÃO
TOTAL DE FAIXAS COM OCR/VÍDEO MONITORAMENTO		02	SIM	SIM

ATESTADO / MUNICÍPIO	TIPO EQUIP.	QDTE. FAIXAS	OCR	VÍDEO MONITORAMENTO
PM GUAÍBA	MÚLTIPLO - J.II	Nenhuma	NÃO	NÃO
PM SANTA ROSA	MÚLTIPLO - J.II	08	NÃO	NÃO
PM SANTIAGO	MÚLTIPLO - J.II	Nenhuma	NÃO	NÃO
PM NAVEGANTES	MÚLTIPLO - J.II	Nenhuma	NÃO	NÃO
PM ESPUMOSO	MÚLTIPLO - J.II	06	NÃO	NÃO
PM CACHOERINHA	MÚLTIPLO - J.II	54	NÃO	NÃO
PM FLORIANÓPOLIS*	MÚLTIPLO - J.II	73*	NÃO	NÃO
TOTAL DE FAIXAS COM OCR/VÍDEO MONITORAMENTO		Nenhuma	NÃO	NÃO

* Contempla 43 (quarenta e três) faixas de equipamento de fiscalização eletrônica para registro automático de infrações de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, sem contemplar o excesso de velocidade, sem contemplar leitor automático de placas de veículos e sem contemplar vídeo monitoramento.

Atenciosamente,
Paulo Cesar Komgensi Ana Maria Badura Leonardo Felipe Wehmuth
matrícula 4334 matrícula 10486 matrícula 11018"

Constata-se que o parecer técnico expõe com clareza o não atendimento pela Recorrente, das exigências contidas no item 11.1, alínea "j", I e II e "j.1" do edital, mantendo a análise efetuada atestado por atestado (dos 7 atestados apresentados), opinando pela manutenção da condição de inabilitação da recorrente.

Como já dito inicialmente, alega a Recorrente ter comprovado a execução de 94 (noventa e quatro) faixas de trânsito de lombadas eletrônicas, 141 (cento e quarenta e uma) faixas de trânsito de controladores múltiplos, e 78 (setenta e oito) faixas de equipamentos com OCR e videomonitoramento, entendendo ter comprovado que possui qualificação e experiência suficiente em todos os serviços e produtos exigidos no Termo de Referência do certame em epígrafe.

O que de fato não procede!

Com todo respeito à tese levantada pela recorrente, mas é inconcebível admitir interpretação diversa do que realmente está previsto no edital, no que tange à comprovação da qualificação técnica, em querer fazer valer o entendimento do somatório do quantitativo de faixas monitoradas (para atendimento do número mínimo exigido no edital), independentemente do tipo de equipamento, e se cumprem ou não as funcionalidades, tais como o de OCR e videomonitoramento.

Como visto, o próprio edital distinguiu os tipos de equipamentos, cujas exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional estão claramente delineadas nos itens I e II da alínea "j" do item 11.1.

Corroborando todo o exposto, constatou-se pelos técnicos que, dos 07 (sete) atestados de capacidade técnico-operacional apresentados pela recorrente, em nenhum momento houve a comprovação da qualificação técnica do equipamento descrito na alínea "j.II" do item 11.1 do edital.

Como já exposto pelo parecer técnico e registrado pelo parecer jurídico, mesmo que se considerasse "o cumprimento das funcionalidades dos equipamentos/faixas lombadas eletrônicas em algum atestado apresentado, pela questão da "possibilidade de OCR" sem comprovar que "possuía OCR", ou no caso do videomonitoramento, a empresa recorrente também NÃO ATENDEU A TOTALIDADE DE ATESTADOS PARA OS EQUIPAMENTOS DE RADARES MÚLTIPLOS (j.II). Ou seja, independentemente do cumprimento das funcionalidades (OCR e videomonitoramento) nos atestados emitidos pelos Municípios de Cachoeirinha/RS e Santa Rosa/RS, o que de fato e de direito NÃO CUMPRIU, não houve também a comprovação de atendimento aos equipamentos de radares múltiplos (j.II)", o que por si só, enseja a manutenção da sua condição de inabilitada do certame.

Sendo assim, as áreas técnica e jurídica manifestaram concordância com a legalidade do instrumento convocatório, afastando quaisquer interpretação restritiva ou restrição à ampla competitividade do certame, opinando pela manutenção da condição de inabilitação da recorrente.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, conheço do recurso, tendo em vista que apresentado tempestivamente, e no mérito, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO da empresa ELISEU KOPP & CIA. LTDA, através do Processo N.º 3.053/2017, pelos fatos e fundamentos acima expostos, mantendo-se a condição de inabilitada no certame Concorrência N.º 121/2016.

Notifique-se a empresa interessada na forma da Lei.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.325/2017

D E C R E T O Nº 11.325/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

08.02.12.361.03502.116 - Pagamento de despesas fixas-Educação (água, energia elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.02.489 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R\$ 25.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso vinculado ao Salário Educação, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2017.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

MÁRCIO ERDMANN

Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.326/2017

D E C R E T O Nº 11.326/2017

Delega Competência.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, e parágrafo único, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nos itens 1.2 e 1.4, da Cláusula Primeira, do Anexo I, do Decreto Municipal Nº 10.451/2015, de 26/06/2015, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 10.812/2016, de 13/04/2016, e 11.237/2017, de 24/02/2017, que estabelecem que a administração do Parque Municipal de Eventos, situado à Rua Walter Marquardt, Nº 910, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração ou por quem ela vier a delegar;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação atualmente já ocupa o espaço denominado Pavilhão "C" do Parque Municipal de Eventos, situado à Rua Walter Marquardt, Nº 910, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, para o desenvolvimento das atividades laborais da Secretaria no âmbito social que venham a beneficiar os munícipes;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0174/2017/PGM-DCA, de 23/02/2017, da Procuradoria-Geral do Município, e do Ofício Nº 35/2017-Semad/DA, de 09/03/2017, da Secretaria Municipal da Administração, que dispõem sobre o Processo PMJS 0002821/2017;

DECRETA :

Art.1º Fica delegada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outra Secretaria ou unidade que a substituir, a competência para a administração do Pavilhão "C" do Parque Municipal de Eventos, situado à Rua Walter Marquardt, Nº 910, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo único. O espaço mencionado no caput será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para realização de suas atividades laborais, promovendo e desenvolvendo atividades no âmbito social que venham a beneficiar os munícipes.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2017.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 11.327/2017

D E C R E T O Nº 11.327/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.380/2017, de 03 de maio de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 320.222,51 (Trezentos e vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), a saber:

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

34.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

34.01.10.301.07511.650 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

4.4.00 - INVESTIMENTOS

34.01.488 4.4.90 - Aplicações Diretas R\$ 320.222,51

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01.10.122.07502.671 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Gestão

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

15.01.20 3.1.90 - Aplicações Diretas R\$ 320.222,51

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2017.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

MÁRCIO ERDMANN

Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.328/2017

D E C R E T O Nº 11.328/2017

Regulamenta o Artigo 3º, Inciso III, da Lei Complementar Municipal Nº 188/2017, de 17 de Março de 2017, que Estabelece o Alvará de Licença de Atividade para Aquelas Atividades Econômicas que Não Necessitem de Estrutura Física Organizada e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar Municipal Nº 188/2017, de 17 de março de 2017; e

CONSIDERANDO os estudos elaborados pelo Grupo de Trabalho Interno constituído pela Portaria Nº 833/2016, de 04/10/2016;

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidas pelos Anexos II e III, deste Decreto as atividades econômica dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que poderão ser inscritas no Cadastro do Mobiliário (do econômico) do Município de Jaraguá do Sul para requerer o Alvará de Licença de Atividade.

Parágrafo único. Os usuários devem fazer constar no objeto social o código CNAE, a ocupação (para MEI) ou a descrição da subclasse CNAE (para os demais enquadramentos), a descrição da classe CNAE e as restrições contidas nos Anexos II e III, sob pena de incidência nas penalidades constantes do artigo 6º, da Lei Complementar Municipal Nº 188/2017, de 17 de março de 2017.

Art.2º Deverá ser apresentada via protocolo geral à Diretoria de Receita Fiscal a Autodeclaração constante do Anexo I deste Decreto.

Art.3º Fica a Diretoria de Receita Fiscal, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda ou outra que vier a substituí-la, designada como setor competente, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para reconhecer, mediante solicitação da parte interessada, atividades econômicas que podem ser desenvolvidas.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 11.264/2017, de 17/03/2017.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2017.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

MÁRCIO ERDMANN

Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.328/2017 - ANEXOS - LINK

DECRETO Nº 11.328/2017 - ANEXOS I a III

ANEXOS I a III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.328/2017

Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os Anexos I, II e III do Decreto Municipal Nº 11.328/2017 encontra-se disponível no link abaixo:

<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=18217>

DECRETO Nº 11.329/2017

D E C R E T O Nº 11.329/2017

Regulamenta as Disposições Legais Referentes ao Cadastro Mobiliário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 88 a 90A, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de novembro de 1993,

DECRETA :

CAPÍTULO I
DO CADASTRO MOBILIÁRIOSeção I
Da Sua Composição e Obrigatoriedade

Art.1º O Cadastro Mobiliário Municipal, de que tratam os artigos 88 a 90A, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, será composto dos registros e informações de todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou sob forma societária, qualquer atividade econômica, financeira, social, desportiva e religiosa, que tenham ou não finalidade lucrativa e demais atividades afins, urbanas ou rurais.

§1º São obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal todas as pessoas físicas e jurídicas ou a estas equiparadas, de direito público ou privado, ligadas ou não aos tributos municipais, ainda que gozem de isenção ou imunidade.

§2º Para efeito do que dispõe este regulamento, a inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal das atividades econômicas exercidas no âmbito do Município serão codificadas, salvo as hipóteses previstas no §1º deste artigo, de conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/Fiscais (CNAE - Fiscal), aprovada pela Resolução do IBGE/CONCLA Nº 01/98 e demais alterações posteriores.

§3º Para efeito de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, as atividades exercidas por profissionais autônomos serão codificadas de conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações (CBO), segundo normas editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

§4º Ocorrendo alterações da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/Fiscais (CNAE - Fiscal) e no Código Brasileiro de Ocupações (CBO), serão as mesmas automaticamente adotadas pela Fazenda Municipal.

Art.2º Nenhuma atividade prevista no artigo 1º poderá instalar-se ou exercer as suas atividades no Município, com ou sem estabelecimento, sem prévia licença para localização e permanência ou de Alvará de Licença de Atividade.

Art.3º Somente poderão instalar-se os contribuintes que realizarem consulta prévia via REGIN - Sistema de Registro Integrado da JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina), sobre seu

objeto social, aos órgãos de fiscalização de uso e ocupação do solo, cadastro técnico, posturas, meio ambiente, vigilância sanitária, segurança, trânsito, educação e Cadastro Mobiliário Municipal, salvo na concessão de Alvará de Licença de Atividade, em que fica dispensada a vistoria prévia da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama).

Art.4º A consulta prévia via REGIN é documento obrigatório e faz-se necessário que seja devidamente aprovada pelos órgãos competentes, sempre que se operar:

I - inscrição;

II - alteração de endereço, exceto a inclusão ou mudança de nome de rua;

III - alteração de objeto social;

IV - modificação nas características do imóvel utilizado como estabelecimento sede ou filial de atividade;

V - acréscimo ou exercício de atividade, cuja previsão contratual não foi submetida à apreciação de consulta prévia, quando do pedido de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

Art.5º A consulta prévia via REGIN possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do último despacho do órgão competente.

Seção II
Da Inscrição e Alterações

Art.6º A inscrição ou alteração no Cadastro Mobiliário Municipal será efetuada pelo contribuinte, responsável ou seu representante legal, que preencherá e entregará na repartição competente, ficha própria, uma para cada estabelecimento, segundo o modelo previsto nos Anexos ao presente Decreto (Anexo I - FIC - Ficha de Informações Cadastrais - Pessoa Física e Anexo II - FIC - Ficha de Informações Cadastrais - Pessoa Jurídica).

§1º A entrega da ficha da inscrição ou alteração deverá preceder o início de suas atividades.

§2º Quando a inscrição for solicitada por procurador, deverá ser juntado o original ou cópia autenticada do instrumento de mandato.

Art.7º Somente serão inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal as atividades solicitadas em ficha própria de inscrição e devidamente autorizadas na consulta prévia.

Art.8º O contribuinte deverá promover tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, mesmo se prestar serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou no caso de sociedade de profissionais.

§1º Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrições no Cadastro Mobiliário Municipal:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

§2º Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de uma edificação, pertencente a mesma pessoa.

§3º Quando em um mesmo local forem estabelecidas pessoas físicas ou jurídicas distintas, explorando ou não o mesmo ramo de atividade, são obrigadas a comunicar, ao Serviço de Cadastro

Mobiliário Municipal, a área, número da sala ou salas que cada um ocupará.

Art.9º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será realizada tendo por referência o endereço residencial, em Jaraguá do Sul, do responsável legal ou em escritório virtual.

Art.10. Cada estabelecimento, seja matriz ou filial, deverá ter seu número de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, independente do número de atividades exercidas e dos tributos mobiliários incidentes, cujos dados cadastrais serão informados na FIC - Ficha de Informações Cadastrais - Pessoa Física - Anexo I e FIC - Ficha de Informações Cadastrais - Pessoa Jurídica - Anexo II, deste Decreto.

§1º As empresas cuja contabilidade seja realizada por seus próprios funcionários são também obrigadas a identificar o contabilista.

§2º As sociedades de qualquer natureza, quando de sua inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, deverão indicar seus representantes legais, quer seja integrante ou não do quadro societário.

Art.11. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o contribuinte ou responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorrerem as alterações relativas a:

I - denominação da razão social e/ou nome fantasia;

II - quadro societário e administrador;

III - endereço, domicílio ou residência;

IV - objeto social/atividades;

V - escritório de contabilidade ou contabilista;

VI - quantidade de profissionais habilitados, no caso de sociedade de profissionais enquadrada no regime de tributação previsto no §2º, do artigo 15, da Lei Complementar Municipal Nº 35/2003 e alterações.

§1º As informações, alterações e retificações, cuja atualização não dependa de consulta prévia, poderão ser efetuadas mediante requerimento junto à Central de Atendimento localizada no Centro Administrativo, sem a necessidade do pagamento de quaisquer preços públicos ou taxas.

§2º Para efeito de alteração de contabilista responsável técnico, deverá ser apresentado pelo contabilista responsável pela escrita contábil e fiscal do contribuinte o Termo de Responsabilidade Técnica devidamente protocolado pelo CRC/SC, conforme disposto no artigo 2º, inciso VII, e artigos 7º e 11, inciso IV, do CEPC, e artigo 24, inciso I, da Resolução CFC Nº 960/2003, Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, e da Resolução CRC/SC Nº 294/2008, de 15/10/2008.

Seção III

Da Inscrição e Alteração de Pessoa Jurídica

Art.12. O requerimento de inscrição ou alteração no Cadastro Mobiliário Municipal de Pessoa Jurídica, mediante preenchimento da Ficha de Informações Cadastrais - Pessoa Jurídica - FIC (Anexo II), assinada pelo contribuinte e pelo contabilista responsável, deverá ser instruído com:

I - consulta prévia, devidamente aprovada pelos órgãos competentes, quando exigível;

II - cópias dos documentos dos atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou

Conselho de Classe;

III - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV - contrato de locação ou Autorização para Instalação (Anexo III);

V - Declaração de Endereço Fiscal (Anexo IV), quando exigido;

VI - outros documentos, cuja exigência seja devidamente justificada pelo setor competente;

VII - comprovante de solicitação, à Fazenda Municipal, da inutilização das Notas Fiscais de Prestação de Serviços não emitidas, no caso de exclusão da atividade de Prestação de Serviços.

Seção IV

Da Inscrição e Alteração de Pessoa Física

Art.13. Para efeito de inscrições e alterações no cadastro de profissionais autônomos serão exigidos os seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade e CPF;

II - contrato de locação ou Autorização para Instalação (Anexo III);

III - cópia do registro dos respectivos conselhos profissionais, quando exigido;

IV - consulta prévia;

V - Declaração de Endereço Fiscal, se for o caso (Anexo IV);

VI - outros documentos, cuja exigência seja devidamente justificada pelo setor competente.

Seção V

Do Início da Atividade

Art.14. Entende-se por início das atividades a data pré-definida em cláusula específica dentro do instrumento constitutivo e na ausência desta, a data de homologação do contrato social, Estatuto ou Declaração de Firma Individual, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, Registro Civil ou no Conselho de Classe.

Parágrafo único. Na hipótese do instrumento constitutivo não ter sido levado a registro, somente produzirá efeito a partir da data de sua concessão.

Seção VI

Da Concessão da Inscrição

Art.15. As inscrições ou alterações no Cadastro Mobiliário Municipal terão um prazo mínimo para realização, de 03 (três) dias úteis, após aprovação da consulta prévia, tempo este necessário para o procedimento da análise e homologação dos documentos e informações prestadas.

§1º Para que se processe a solicitação, os documentos serão recebidos mediante pagamento de preço público e seu respectivo protocolo.

§2º As guias para pagamentos dos tributos e preços públicos resultantes destes procedimentos poderão ser retiradas no setor competente.

Art.16. O contribuinte inscrito receberá documento comprobatório da inscrição que é intransferível, devendo ser substituído sempre que venham a ocorrer alterações de dados, ou anualmente pela renovação.

§1º A inscrição terá caráter definitivo, onde seu número

permanecerá sempre o mesmo, independente de qualquer alteração cadastral, devendo ser impresso em todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, ficando vedado em caso de baixa, seu reaproveitamento.

§2º O Alvará de Localização e Permanência deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível.

§3º É obrigatório ao contribuinte portar o Alvará de Licença de Atividade ou cópia deste atualizado, apresentando-o quando necessário para comprovar a autorização do Poder Executivo Municipal para desempenho de suas atividades.

Art.17. As declarações prestadas pelos contribuintes ou responsáveis no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais são de sua inteira responsabilidade, não implicando sua aceitação pela Fazenda Municipal, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único. Será nula a inscrição ou alteração efetuada com informações falsas, erros ou simulação, respondendo o contribuinte ou responsável pelos prejuízos causados ao Poder Público e a terceiros.

Art.18. O lançamento e a cobrança de tributos serão efetuados em nome do contribuinte, à vista dos dados constantes do Cadastro Mobiliário Municipal.

Seção VII Da Inscrição de Ofício

Art.19. A Fazenda Municipal poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais, cancelamento de inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo de aplicações de penalidades cabíveis, no caso de constatação de qualquer irregularidade.

Art.20. A inscrição de ofício, referida no artigo anterior, poderá ser realizada sempre que constatado, por qualquer meio, o exercício de atividades sem prévia autorização, independente de intimação ou autuação por parte das autoridades competentes, sendo lançada com base nos dados disponíveis, devendo conter:

I - a identificação do contribuinte e seu respectivo CNPJ/MF ou CPF;

II - endereço e complemento;

III - qualificação da atividade exercida;

IV - identificação do responsável do estabelecimento.

Art.21. A inscrição de ofício somente produzirá efeitos para fins de controle, lançamento e cobrança de tributos, não importando em autorização para o exercício de atividade, podendo, portanto, sofrer eventuais sanções dos demais órgãos de fiscalização municipal.

Parágrafo único. Sempre que se processar uma inscrição de ofício dar-se-á ciência do ocorrido ao interessado, para que tome as providências necessárias, quanto à regularização de seu estabelecimento.

Art.22. Quando se realizar uma inscrição de ofício, fica o responsável pelo Serviço de Cadastro Mobiliário Municipal obrigado a comunicar aos órgãos interessados, para que se proceda as diligências necessárias.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser enviada no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Seção VIII Do Encerramento das Atividades

Art.23. A cessação das atividades será comunicada à Fazenda Municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, a fim de ser anotada no Cadastro Mobiliário Municipal.

Parágrafo único. A anotação no Cadastro Mobiliário Municipal será efetuada após a verificação da veracidade da comunicação, sem prejuízo da cobrança de quaisquer débitos de tributos pelo exercício da atividade ou negócio de produção, indústria, comércio e prestação de serviço.

Art.24. O requerimento deverá ser protocolizado na Central de Atendimento localizada no Centro Administrativo, mediante preenchimento de Requerimento de Baixa, conforme Anexos V e VI, deste Decreto, assinado pelo contribuinte, administrador, procurador ou inventariante, e somente será aceito com o preenchimento dos campos obrigatórios e com apresentação dos seguintes documentos:

I - autônomos: cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto ou firma reconhecida;

II - pessoa jurídica: cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto do administrador ou documento de extinção da empresa chancelado pela JUCESC/Cartório ou firma reconhecida;

III - cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, do procurador ou inventariante, quando for o caso;

IV - procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, quando for o caso;

V - termo de habilitação do inventariante, quando for o caso.

§1º Se o requerente encaminhar a solicitação sem atender as exigências do caput e dos incisos I a V deste artigo, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, findo ao qual, não atendidas as exigências, a solicitação será indeferida sem análise do mérito.

§2º Se o requerente encaminhar a solicitação sem a apresentação da documentação exigida no artigo 25, deste Decreto, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, findo ao qual, não apresentada a documentação, a solicitação será indeferida.

§3º A data da baixa para os contribuintes pessoa física será o dia da cessação das atividades, podendo ser considerada como:

I - a data de assinatura na Carteira de Trabalho;

II - a data do início da atividade da empresa onde conste como Sócio-Administrador ou Empresário Individual ou a data da inclusão no quadro societário como Sócio-Administrador;

III - a data de comprovação de residência em outro Município;

IV - a data da concessão de aposentadoria;

V - a data da comprovação de incapacidade permanente para desenvolver atividades laborativas;

VI - a data do óbito;

VII - a data do cancelamento de inscrição no órgão de classe;

VIII - a data do encerramento da atividade, quando constatada a

impossibilidade de prosseguimento das atividades do contribuinte, de acordo as peculiaridades de cada profissão;

IX - a data do protocolo, nos demais casos.

§4º A data da baixa para os contribuintes pessoa jurídica será o dia da cessação das atividades por transferência, venda, fechamento ou encerramento das atividades.

§5º A constatação pela Fazenda Municipal do exercício de atividades em data posterior à informada no Requerimento de Baixa, acarretará o indeferimento da solicitação.

Art.25. O requerente deverá indicar no requerimento o motivo da baixa e apresentar os seguintes documentos, além dos obrigatórios, conforme artigo 24, deste Decreto:

§1º Pessoa Física:

I - cópia de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho: parte da identificação (foto e dados) e dos contratos de trabalho;

b) Contrato Social ou alteração do Contrato Social onde conste como Sócio-Administrador, Declaração de Firma Individual ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) comprovante de residência em outro Município que deverá ser conta de energia elétrica, água ou telefone ou contrato de locação em nome do requerente;

d) carta de concessão de aposentadoria;

e) atestado médico que comprove a incapacidade permanente para desenvolver atividades laborativas;

f) Certidão de Óbito;

g) comprovante de baixa no respectivo órgão de classe;

h) demais documentos que tornem inequívocos a impossibilidade de prosseguimento das atividades do contribuinte, analisando as peculiaridades de cada profissão.

§2º Comércio e/ou Indústria:

I - cópia de um dos seguintes documentos:

a) última nota fiscal de mercadoria emitida e do termo de inutilização de documentos fiscais emitido pela Fazenda Estadual e, ainda, comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual, quando possuir autorização para emissão de documentos fiscais eletrônicos;

b) termo de cessação de uso do ECF emitido pela Fazenda Estadual;

c) Certidão de Baixa da Receita Federal, exceto no caso de baixa por inaptidão ou omissão contumaz;

d) comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual;

e) Distrato Social;

f) alteração do Contrato Social, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial.

§3º Prestador de Serviços que exerça também atividade de Comércio e/ou Indústria:

I - cópia de um dos seguintes documentos:

a) última nota fiscal de mercadoria ou prestação de serviços de transporte de passageiros intermunicipal ou serviços de comunicação emitida e do termo de inutilização de documentos fiscais emitido pela Fazenda Estadual e, ainda, comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual, quando possuir autorização para emissão de documentos fiscais eletrônicos;

b) termo de cessação de uso do ECF emitido pela Fazenda Estadual;

c) Certidão de Baixa da Receita Federal, exceto no caso de baixa por inaptidão ou omissão contumaz;

d) comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual;

e) Distrato Social;

f) alteração do Contrato Social, no caso de transferência para outro Município ou exclusão da filial;

g) último conhecimento de frete emitido e do termo de inutilização de documentos fiscais emitido pela Fazenda Estadual ou Certidão de Baixa da Fazenda Estadual quando o contribuinte possuir autorização para emissão de conhecimento de frete eletrônico (CT-e), no caso de transportadoras.

II - cópia da última nota fiscal de prestação de serviços ou conjugada emitida;

III - notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas;

IV - termo de inutilização das notas fiscais conjugadas emitido pela Fazenda Estadual, quando for o caso;

V - comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual, no caso do contribuinte possuir autorização para emissão de Notas Fiscais Eletrônicas conjugadas junto à Fazenda Municipal;

VI - cópia do último conhecimento de frete emitido e do termo de inutilização de documentos fiscais emitido pela Fazenda Estadual e, ainda, Certidão de Baixa da Fazenda Estadual quando o contribuinte possuir autorização para emissão de conhecimento de frete eletrônico (CT-e), no caso das empresas que exercem a atividade de transporte municipal de produtos e mercadorias.

§4º Prestador de Serviços:

I - cópia de um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Baixa da Receita Federal, exceto no caso de baixa por inaptidão ou omissão contumaz;

b) comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual;

c) Distrato Social;

d) alteração do Contrato Social, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial.

II - cópia da última nota fiscal de prestação de serviços emitida;

III - cópia do último conhecimento de frete emitido e do termo de inutilização de documentos fiscais emitido pela Fazenda Estadual e, ainda, Certidão de Baixa da Fazenda Estadual quando o contribuinte possuir autorização para emissão de conhecimento de frete eletrônico (CT-e), no caso das empresas que exercem a atividade de transporte municipal de produtos e mercadorias;

IV - notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas.

§5º Administradora de Bens Próprios e/ou Incorporadora:

I - cópia do Distrato Social; ou

II - cópia da alteração do Contrato Social, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial.

§6º Microempreendedor Individual:

I - cópia do comprovante de baixa do registro emitido pelo Portal do Empreendedor ou cópia do Requerimento de Empresário cuja descrição do ato deverá ser extinção, devidamente registrado na Junta Comercial; ou

II - cópia da alteração do registro emitido pelo Portal do Empreendedor ou cópia do Requerimento de Empresário cuja descrição do ato deverá ser alteração de dados, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de transferência para outro Município.

§7º Associações e entidades em geral não prestadoras de serviços:

I - cópia da Ata de Dissolução registrada em Cartório; ou

II - cópia da Ata de Alteração registrada em Cartório, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial.

§8º Associações e entidades em geral prestadoras de serviços:

I - cópia da Ata de Dissolução registrada em Cartório; ou

II - cópia da Ata de Alteração registrada em Cartório, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial;

III - cópia da última nota fiscal de prestação de serviços emitida;

IV - notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas.

§9º Por ocasião da solicitação da baixa do Cadastro Mobiliário Municipal, a Administração Municipal poderá requisitar outras informações ou documentos considerados relevantes.

§10. O pedido de baixa somente será analisado mediante o recolhimento do preço público, através de guia própria emitida no momento da protocolização.

Art.26. Será procedida a inutilização das notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas, mediante emissão do Termo de Inutilização de Documentos Fiscais.

Art.27. A baixa do Cadastro Mobiliário Municipal será efetivada independentemente de quitação dos créditos tributários pendentes, contudo, a pessoa física ou o representante legal da pessoa jurídica continuará responsável pela quitação destes após a baixa.

Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser constituído após a baixa da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

Art.28. A baixa não exonerará o contribuinte dos débitos devidos até a data da baixa do cadastro, os quais poderão ser constituídos pela Fazenda Municipal e ajuizados pela Procuradoria-Geral do Município.

Art.29. A competência decisória dos pedidos de baixa do Cadastro Mobiliário Municipal será da Fazenda Municipal, após a liberação dos órgãos municipais envolvidos, quando for o caso.

Art.30. Nos casos em que ficar comprovado o fornecimento de informações com dolo, fraude ou simulação, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art.31. Fica autorizada a revisão dos pedidos de baixa não encerrados protocolizados até a data da publicação do presente Decreto, com base nas exigências desta legislação.

§1º A baixa produzirá efeitos a partir da data de sua concessão, salvo no caso de já ter sido comprovada a paralisação das atividades e nas hipóteses previstas nos §§3º e 4º, do artigo 24, deste Decreto.

§2º Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do despacho administrativo para apresentação da documentação faltante, sob pena do indeferimento da solicitação.

Art.32. Os contribuintes que solicitarem a baixa do Cadastro Mobiliário Municipal deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos necessários para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza prestados e tomados durante o prazo decadencial/prescricional.

Parágrafo único. Os contribuintes que são ou foram optantes pelo Simples Nacional deverão guardar os documentos dos últimos 07 (sete) exercícios.

Art.33. A baixa do Cadastro Mobiliário Municipal, exceto pelo motivo de transferência a outro Município ou exclusão de filial, acarretará a exclusão do contribuinte como optante pelo Simples Nacional em virtude da falta de inscrição junto à Fazenda Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Complementar Nacional Nº 123/2006.

Art.34. A baixa do Cadastro Mobiliário Municipal implica no cancelamento de todas as licenças municipais para funcionamento e para exercício de atividade.

Seção IX

Do Cancelamento de Ofício

Art.35. A Fazenda Municipal poderá promover, de ofício, o cancelamento do cadastro, sem prejuízo de aplicações de penalidades cabíveis.

§1º O cancelamento de ofício do cadastro da pessoa física, referido no caput, poderá ser realizado sempre que constatado, por qualquer meio, a ausência de atividade e a ocorrência de um dos seguintes fatos em relação ao contribuinte:

I - assinatura na Carteira de Trabalho;

II - início da atividade da empresa onde conste como Sócio-Administrador ou Empresário Individual ou a data da inclusão no quadro societário como Sócio-Administrador;

III - alteração da residência para outro Município;

IV - concessão de aposentadoria;

V - comprovação de incapacidade para desenvolver atividades laborativas permanentes;

VI - óbito;

VII - cancelamento de inscrição no órgão de classe; e

VIII - demais fatos que tornem inequívocos a impossibilidade de prosseguimento das atividades do contribuinte, analisando as peculiaridades de cada profissão.

§2º O cancelamento de ofício do cadastro da pessoa jurídica, referido no caput, poderá ser realizado sempre que constatado, por qualquer meio, a ausência de atividade e a ocorrência de um dos

seguintes fatos em relação à pessoa jurídica:

I - não for localizada no endereço constante no Cadastro Municipal;

II - estiver extinta no respectivo órgão de registro;

III - ter sua sede transferida para outro Município;

IV - for constatada pela autoridade judiciária a dissolução irregular da sociedade ou a decretação da falência.

§3º O cancelamento de ofício produzirá efeitos a partir da data de ocorrência de, pelo menos, um dos fatos descritos nos incisos dos §1º e §2º, do presente artigo.

§4º O cancelamento de ofício não exonerará o contribuinte dos débitos devidos até a data do fato que motivou o cancelamento do cadastro, bem como, da aplicação das penalidades cabíveis, as quais serão apuradas pela Fazenda Municipal e ajuizadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art.36. O processo administrativo de cancelamento de cadastro deve ser iniciado por representação formulada por qualquer das autoridades fiscalizadoras do Município, ou pela Procuradoria-Geral do Município, consubstanciada com elementos que evidenciem qualquer das situações descritas nos §1º e §2º, do artigo anterior.

§1º A representação suspenderá os futuros lançamentos tributários do contribuinte até o término do processo administrativo, sem prejuízo da realização do lançamento retroativo caso comprovada a ocorrência do fato gerador:

I - quando constatado pela Procuradoria-Geral do Município qualquer dos motivos previstos no artigo anterior, deverá esta avaliar a suspensão de eventuais ações de Execução Fiscal até a conclusão do processo administrativo deflagrado;

II - a representação formulada por qualquer das autoridades fiscalizadoras do Município deverá ser encaminhada pela Diretoria de Receita Fiscal à Procuradoria-Geral do Município para avaliar a suspensão de eventuais ações de Execução Fiscal até a conclusão do processo administrativo deflagrado.

§2º A Fazenda Municipal realizará ato de fiscalização no endereço constante no cadastro e, caso verifique a inatividade, intimará o contribuinte ou seu representante legal, por meio de edital ou notificação, para que promova a regularização ou o cancelamento do cadastro no prazo estabelecido na legislação municipal.

§3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que o contribuinte ou seu representante legal tomem providências, deverá a Fazenda Municipal, após a manifestação dos órgãos municipais envolvidos, quando for o caso, cancelar o cadastro do contribuinte, promovendo a exclusão dos débitos constatados indevidos e aplicando as penalidades cabíveis.

Art.37. O cancelamento do Cadastro Mobiliário Municipal será efetivado independentemente de quitação dos créditos tributários pendentes, contudo, a pessoa física ou o representante legal da pessoa jurídica continuará responsável pela quitação destes após o cancelamento.

Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser constituído após o cancelamento da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

Art.38. Os contribuintes deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos necessários para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza prestados e tomados durante o prazo decadencial/prescricional.

Parágrafo único. Os contribuintes que são ou foram optantes pelo Simples Nacional deverão guardar os documentos dos últimos 07 (sete) exercícios.

Art.39. O cancelamento do Cadastro Mobiliário Municipal, exceto pelo motivo de transferência a outro Município ou exclusão de filial, acarretará a exclusão do contribuinte como optante pelo Simples Nacional em virtude da falta de inscrição junto à Fazenda Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Complementar Nacional Nº 123/2006.

Art.40. O cancelamento do Cadastro Mobiliário Municipal implica no cancelamento de todas as licenças municipais para funcionamento e para exercício de atividade.

Seção X

Das Disposições Gerais

Art.41. Ficam aprovados os modelos de requerimento da FIC - Ficha de Informações Cadastrais Pessoa Física - Anexo I, FIC - Ficha de Informações Cadastrais Pessoa Jurídica - Anexo II, Autorização para Instalação - Anexo III, Declaração de Endereço Fiscal - Anexo IV, Requerimento de Baixa do Cadastro Mobiliário Municipal - Pessoa Física - Anexo V, e Requerimento de Baixa do Cadastro Mobiliário Municipal - Pessoa Jurídica - Anexo VI.

Art.42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 10.514/2015, de 24/08/2015.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2017.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI MÁRCIO ERDMANN

Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.329/2017 - ANEXOS - LINK

DECRETO Nº 11.329/2017 - ANEXOS I a VI

ANEXOS I a VI DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.329/2017

Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os Anexos I, II, III, IV, V e VI do Decreto Municipal Nº 11.329/2017 encontra-se disponível no link abaixo:

<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=18216>

DECRETO Nº 11.330/2017

D E C R E T O Nº 11.330/2017

Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Doar os Bens que Especifica.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; pelo artigo 22, alínea "a" da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, e 5.869/2011, de 17/02/2011; e pelo artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO o interesse público na doação dos veículos para execução do serviço de policiamento de trânsito no Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Prejulgado Nº 1.459, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, firmando que para o atendimento "... aos convênios celebrados com o Estado para os fins do art. 25 da Lei Federal Nº 9.506/97 (Código de Trânsito Brasileiro), o município ou entidade que lhe pertença, conforme

o caso..." pode haver transferência da "...posse de bens de sua propriedade, adquiridos com recursos arrecadados com multas por infração à legislação de trânsito...";

CONSIDERANDO que no mesmo Prejulgado acima, também se firma que os bens móveis e imóveis que forem adquiridos "... com recursos de multas cuja receita pertence aos órgãos do Estado, nos termos do convênio, podem ser doados, por decreto do Chefe do Poder Executivo no caso de bens móveis e mediante autorização legislativa nas hipóteses de doação de bens imóveis, nos termos do art. 17 da Lei Federal Nº 8.666/93";

CONSIDERANDO que os veículos melhor descritos abaixo foram adquiridos com os recursos de multas pertencentes ao Estado de Santa Catarina por intermédio do Convênio Nº 2016TN001818;

DECRETA :

Art.1º O Município de Jaraguá do Sul doa ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, através da 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, CNPJ/MF sob Nº 07.188.579/0001-07, os veículos a seguir identificados, de propriedade do Doador:

I - 01 (um) veículo, espécie/tipo MIS/UTILITÁRIO/JIPE, marca/modelo Chevrolet Trailblazer LTZ AG4, à gasolina, ano de fabricação/modelo 2017/2017, cor preta, placa QIS6172, chassi Nº 9BG156M-B0HC449910, Código RENAVAL 1113369822;

II - 01 (um) veículo, espécie/tipo MIS/UTILITÁRIO/JIPE, marca/modelo Chevrolet Trailblazer LTZ AG4, à gasolina, ano de fabricação/modelo 2017/2017, cor preta, placa QIP4562, chassi Nº 9BG156MB0HC449698, Código RENAVAL 1112553913;

III - 01 (um) veículo, espécie/tipo MIS/UTILITÁRIO/JIPE, marca/modelo Chevrolet Trailblazer LTZ AG4, à gasolina, ano de fabricação/modelo 2017/2017, cor preta, placa QIQ4352, chassi Nº 9BG156MB0HC449531, Código RENAVAL 1112766135.

Art.2º Os veículos ora doados serão utilizados, exclusivamente, a serviço da 15ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de Jaraguá do Sul, destinados ao serviço de policiamento de trânsito no Município de Jaraguá do Sul, ficando o Donatário responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.

Art.3º Será firmado Contrato de Doação subsidiário ao presente Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2017.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 11.331/2017

D E C R E T O Nº 11.331/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente do Município de Jaraguá do Sul, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município de Jaraguá do Sul, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.302-Pavimentação de Vias
4.4.00-INVESTIMENTOS
09.01.490 4.4.90-Aplicações Diretas R\$ 20.000.000,00

Art.2º De acordo com a Lei Federal Nº 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal Nº 7.378/2017, de 26/04/2017.

Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da Operação de Crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2017.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

MÁRCIO ERDMANN

Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 151/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 151/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "a", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; artigo 22, alínea "a", da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, e 5.869/2011, de 17/02/2011; artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/93; Prejulgado Nº 1.459, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e Decreto Municipal Nº 11.330/2017, de 03 de maio de 2017. DOADOR: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. DONATÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, ATRAVÉS DA 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA. OBJETO: A doação, ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, através da 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, CNPJ/MF sob Nº 07.188.579/0001-07, dos veículos a seguir identificados, de propriedade do DOADOR: 01 (um) veículo, espécie/tipo MIS/UTILITÁRIO/JIPE, marca/modelo Chevrolet Trailblazer LTZ AG4, à gasolina, ano de fabricação/modelo 2017/2017, cor preta, placa QIS6172, chassi Nº 9BG156M-B0HC449910, Código RENAVAL 1113369822; 01 (um) veículo, espécie/tipo MIS/UTILITÁRIO/JIPE, marca/modelo Chevrolet Trailblazer LTZ AG4, à gasolina, ano de fabricação/modelo 2017/2017, cor preta, placa QIP4562, chassi Nº 9BG156MB0HC449698, Código RENAVAL 1112553913; e 01 (um) veículo, espécie/tipo MIS/UTILITÁRIO/JIPE, marca/modelo Chevrolet Trailblazer LTZ AG4, à gasolina, ano de fabricação/modelo 2017/2017, cor preta, placa QIQ4352, chassi Nº 9BG156MB0HC449531, Código RENAVAL 1112766135. Os veículos foram adquiridos através do Convênio de Trânsito do Município de Jaraguá do Sul - SC, por intermédio do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 112/2016, e serão utilizados, exclusivamente, pela 15ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de Jaraguá do Sul, destinados ao serviço de policiamento de trânsito no Município de Jaraguá do Sul, ficando o DONATÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário

à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos. Os bens estão sendo doados, espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2017. FORO: Jaraguá do Sul - SC. SIGNATÁRIOS: ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, Prefeito; ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração; e ADRIANO SPOLAOR, Representante Legal do Fundo de Melhoria da Polícia Civil - 15ª Delegacia Regional de Polícia.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

LEI Nº 7.380/2017

LEI Nº 7.380/2017

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 320.222,51 (Trezentos e vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde (Sems), a saber:

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

34.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

34.01.10.301.07511.650 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

4.4.00 - INVESTIMENTOS

34.01.488 4.4.90 - Aplicações Diretas R\$ 320.222,51

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01.10.122.07502.671 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Gestão

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

15.01.20 3.1.90 - Aplicações Diretas R\$ 320.222,51

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 436/2017

PORTARIANº 436/2017

Substitui Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 038/2017/Controle Social, de 26/04/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR JACIRA ROZZA BUZZARELLO, como conselheira titular, em substituição à Maria Alice da Silva Reitz; e ROSA MARIA SARTI PEGGAU, como conselheira suplente, em substituição à Jacira Rozza Buzzarello, para representarem a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Representantes Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 201/2017, de 20/02/2017.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 31/03/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2017.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 437/2017

PORTARIANº 437/2017

Substitui Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor dos Memorandos Nºs 035/2017/Controle Social, de 27/04/2017; e 039/2017/Controle Social, de 26/04/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR WANDERLEI AUGUSTO GESSNER, como conselheiro suplente, em substituição à Marinely Correa Pacheco, para representar as Entidades de Atuação Específica no Campo de Defesa dos Direitos de Cidadania, na qualidade de Representante de Entidade Não-Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º DESIGNAR ARIEL ANTONIO FAES, como conselheiro titular, em substituição a Aires Volnei Pilonetto; e LUCIANA BERLINCK MARCELINO NAPOLEÃO, como conselheira suplente, em substituição a Guilherme Henrique de Carvalho Nunes, para representarem a Segurança Pública, na qualidade de Representantes Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 558/2014, de 26/03/2014, no que se refere a designação de Marinely Correa Pacheco; e revogada a Portaria Nº 199/2017, de 20/02/2017.

Art.4º O mandato encerrar-se-á em 31/03/2018.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2017.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 438/2017

PORTARIANº 438/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 138/2013, de 15/10/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 180/2016, de 02/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 464, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 060/2017/Semad-GAS, de 24/04/2017, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 25/04/2017 a 24/04/2018, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal CRISTINE PEREIRA TÓRGIO, matrícula 9337, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/04/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 054/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 054/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/05/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 19/05/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-
Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 066/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 066/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇO CA 50 E TIJOLO CERÂMICO
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/05/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 18/05/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-
Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017

Contrato Nº 02/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Orbenk Administração e Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de serviços para operação de posto de trabalho de servente de limpeza no edifício sede da Câmara Municipal e limpeza externa de vidros

VALOR CONTRATADO: R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais)

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: PEDRO ANACLETO GARCIA e RONALDO BENKENDORF

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016

Contrato Nº 03/2015 – Aditivo II

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: RHM Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos Ltda ME

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, aparelhos de ar condicionado de janela e Split, bebedouro, geladeiras e frigobares, instalados no edifício sede da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.603,86 (quarenta e quatro mil seiscentos e três reais e oitenta e seis centavos)

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: PEDRO ANACLETO GARCIA e RHM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME

Jaraguá do Sul (SC), 03 de maio de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017

Contrato Nº 03/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Hansatur Transporte E Turismo Ltda-Epp..

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte de alunos das escolas situadas no município para a sede da Câmara Municipal bem como o respectivo retorno dos mesmos, conforme cronograma

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais)

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: PEDRO ANACLETO GARCIA e HANSATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA

Presidente

LEI Nº 7379.2017

LEI Nº 7379/2017

Autoriza a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a Contribuir com a Associação de Câmaras e Vereadores do Vale do Itapocu – AVEVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul autorizada, na qualidade de associada, a contribuir com o valor de R\$30.296,76 (trinta mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), a ser efetuado em parcela única, no exercício de 2017 em favor da ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO VALE DO ITAPOCU - AVEVI.

Art. 2º A referida contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da entidade, conforme prescrito em seu Estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único. A entidade deverá prestar contas à Câmara de Vereadores, através de seu balanço e demais documentos, na forma da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de rubrica específica do Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA

Presidente

PORTARIA Nº 50/2017

PORTARIA Nº 50/2017

Estabelece Procedimentos Internos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da resolução 06/2016 a qual estabelece critérios para registro e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos administrativos, a carga horária e horário de expediente diferenciado de alguns servidores do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade nos procedimentos administrativos internos e de mantermos documentados horários diferenciados;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira.

Art. 2º Fica definido que os servidores poderão cumprir, conforme determinado na presente Portaria, os seguintes horários:

Código	Segunda a quinta				Sexta		CHS
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
022	07:30	11:30	13:00	16:30	07:30	13:30	36h
030	07:30	13:30			07:30	13:30	30h
*020	07:30	11:30	13:00	17:00 2ª e 4ª	07:30	13:30	36h
*021	12:30	16:00	17:00	20:30 3ª e 5ª	07:30	13:30	36h
051	08:00	11:30	13:00	17:00	07:30	13:30	36h
052	08:00	12:00	13:30	17:00	07:30	13:30	36h
053	08:00	12:00	13:00	16:30	07:30	13:30	36h
100	08:30	12:00	13:30	17:30	07:30	13:30	36h
110	12:30	18:30			12:30	18:30	30h
081	08:00	14:00 2ª e 4ª	15:00	21:00 3ª e 5ª	08:00	14:00	30h
090	13:00	19:00			13:00	19:00	30h

*Os horários 020 e 021 serão usados em conjunto para atender os horários da sessão conforme determinado pela resolução 02/2017

Art. 3º Fica estabelecido que, os servidores abaixo mencionados, cumprirão horário diferenciado de trabalho conforme discriminado:

· Horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:

Débora Lanznaster Vegini
Francielle Berlarmino Boeing
Idianara dos Santos
Joel Luis Correa
Maurício Rodolpho da Silva

· Horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 na segunda-feira e quarta-feira, das 12:30 as 16:00 e das 17:00 as 20:30 na terça-feira e quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:

Ariane Cristine Correa
Pietro Di Carlo Manfrini Galvan
Sandra Mara Rodrigues Batistella Kaspchak
Wagner Leandro Lopes

· Horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:

Ana Paula Ern
Naiana Sousa Pereira
Rogério Nivaldo Winter

· Horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:

Abigail do Nascimento Severiano
Andreas Kulczynskij
Carlos Ricardo Woeltje
Fabiana de Souza Stringari
Josué Kasmirski
Larissa Mendes Soares
Regis Wojanh Junior

· Horário das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:

Eliezer Antunes
Maria do Carmo Delgado de Souza
Simone Jark
Tarcízio Rodrigues Pinto
Viviane Liebl Rocha

Servidores com carga horária semanal de 30h:

· Horário das 07:30 as 13:30 de Segunda a Sexta-feira

Mariana Sciascia Riedel Fischer

· Horário das 12:30 as 18:30 de Segunda a Sexta-feira

Mateus Cidral Machado
Polyana Carolina de Souza

· Horário das 08:00 as 14:00 Segunda, Quarta e Sexta-feira e das 15:00 as 21:00 Terça e Quinta-feira:

Tiago Rosário de Santana

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de maio de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA

Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

/XTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 23/2017/PMJ - PP 17/2017/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2017/PMJ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017/PMJ

O Secretário Municipal de SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO, Sr. MICHEL CARLESSO, no uso de suas atribuições, resolve:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 23/2017/PMJ.

- Modalidade: Pregão Presencial 17/2017/PMJ.

Objeto: A aquisição de implementos agrícolas para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, setor de Agricultura, do Município de Joaçaba, SC, conforme itens arrolados no Anexo I deste Edital.

-Empresas Vencedoras:

Altair Fabro & Cia Ltda.

R\$: 14.000,00

Daiana Vogel Zimmermann Eireli – EPP

R\$: 49.350,00

Jean Pyer Eireli – EPP

R\$: 25.900,00

Jhonny Maquinas e Implementos Agrícolas – EPP

R\$: 13,500.00

Metalurgica Freitas EPP

R\$: 19.400,00

FISCAL: VILSON SARTORI

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 04 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

MICHEL CARLESSO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO,

AVISO PL 8/2017/PMJ - CC 1/2017/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
 AVISO DE SUSPENSÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017/PMJ
 CONCORRÊNCIA Nº 01/2017/PMJ

Informamos a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 08/2017/PMJ – concorrência nº 01/2017/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o Projeto de Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joaçaba, SC, conforme Resolução nº 556/2013 e Procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, compreendendo: LOTE 01 - Medição e verificação (M&V) inicial e final de resultados, incluindo os serviços de marketing (divulgação), treinamento e capacitação. LOTE 02 - Fornecimento e instalação de luminárias para Iluminação Pública com tecnologia de diodo emissor de luz (LED).", que em face da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0301149-08.2017.8.24.0037 fica SUSPENSO o andamento deste processo licitatório. Quaisquer informações poderão ser solicitadas

junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 04 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Comissão de Licitação

DECRETO Nº 5118

DECRETO Nº 5.118 DE 04 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/16 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 143.693,98 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM:

ÓRGÃO 19: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM

Unidade: 01 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM

Proj./Atividade 1.008: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – FUNREBOM

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0330 – 8
 R\$ 69.000,00

ÓRGÃO 19: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM

Unidade: 01 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM

Proj./Atividade 2.006: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0330 – 10
 R\$ 4.000,00

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0330 – 9
 R\$ 70.693,98

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 04 de maio de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

EXTRATO DE BOLSA ATLETA 007 - JOHN SILVA SAFFE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2017

CONCEDENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - DME

BENEFICIÁRIO: JOHN SILVA SAFFE

MODALIDADE: WHEELING

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R\$ 1.327,71 A SER LIBERADO EM 8 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 03 de maio de 2017

ANA PAULA ABE GURGACZ

Coordenadora da DME

JOHN SILVA SAFFE

Atleta de WHEELING

LEI N 5076

LEI Nº 5.076 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

“INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS, DENOMINADA ABRIL VERDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC.”

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica instituída no Município de Joaçaba a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais denominada “ABRIL VERDE”, a ser promovida anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Parágrafo único – O símbolo da campanha denominada no caput deste artigo será “um laço” na cor verde.

Art. 2º - Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos assegurados tanto pela Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V do Decreto-Lei nº 5.452 - Consolidação das Leis Trabalhistas, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, quanto pela Portaria do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) nº 3.214 de 08 de junho de 1978, a qual aprovou as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º - A campanha será realizada anualmente e passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Joaçaba, ficando as atividades em razão da campanha “Abril Verde” livres e abertas às instituições públicas, privadas e às entidades representativas que atuam na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de abril de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PL 23/2017/PMJ - PP 17/2017/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2017 - PR
	Processo Administrativo: 23/2017 Processo de Licitação: 23/2017 Data do Processo: 31/03/2017
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2017
 b) Licitação Nr.: 17/2017-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 04/05/2017
 e) Objeto da Licitação: A aquisição de implementos agrícolas para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, setor de Agricultura, do Município de Joaçaba, SC, conforme itens arrolados no Anexo I deste Edital.

						(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
<u>ALTAIR FABRO & CIA LTDA (7713)</u>						
3 ESPALHADOR DE CALCÁRIO E ADUBO SÓLIDO - Nova. Capacidade mínima de seis toneladas. Esteira com, no mínimo, 60 cm de largura. Sistema em quatro pneus, com ajuste de altura para engate e desengate. - Marca: IAC MOD 6T	UN	1,00	0,0000	14.000,00	14.000,00	
Total do Fornecedor:					14.000,00	
<u>DAIANA VOGL ZIMMERMANN EIRELI - EPP (7712)</u>						
1 ENSILADEIRA Recolocadora de Forragem - Nova. Tamanho do picado mínimo de 02mm. Mínimo de número de facas: dez. Mínimo de quantidade de rolos: quatro. Potência mínima do trator: 50CV. Transmissão através de correias e polias, produção até vinte e oito T/H, com quebra grão. No mínimo, acionamento de comando semi hidráulico. - Marca: COMBINE CB 60 MASTER	UN	3,00	0,0000	16.450,00	49.350,00	
Total do Fornecedor:					49.350,00	
<u>Jean Pyer Vivian Eireli EPP (7714)</u>						
4 CARRETAS AGRÍCOLAS - Nova. Vagão forrageiro de, no mínimo, sete toneladas, com regulador de altura para engate e desengate, com pistão de levante em 45°. - Marca: LUMECO LMC7000	UN	2,00	0,0000	12.950,00	25.900,00	
Total do Fornecedor:					25.900,00	

Joaçaba, 4 de Maio de 2017.

 RESPONSÁVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2017 - PR
	Processo Administrativo: 23/2017 Processo de Licitação: 23/2017 Data do Processo: 31/03/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP (7715)

2	GRADE ARADORA - Nova. No mínimo dezesseis discos de, no mínimo, vinte e seis polegadas, com mancal banhado a óleo, espaçamento entre os discos mínimo de 230mm. - Marca: THUROW	UN	1,00	0,0000	13.500,00	13.500,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 13.500,00

Metalurgica Freitas Epp (7716)

5	CONCHA FRONTAL - Nova. Capacidade mínima 1m³. Largura mínima 1,95 cm. Lâmina na parte frontal, adaptável em trator agrícola de pneu marca Agrale modelo BX6110, ano 2011. - Marca: METALFREITAS CONF200	UN	1,00	0,0000	19.400,00	19.400,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 19.400,00

Total Geral: 122.150,00

Joaçaba, 4 de Maio de 2017.

RESPONSÁVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

CÂMARA MUNICIPAL**BALANCETE FINANCEIRO ABRIL 2017****Santa Catarina****CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Abril

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
		ORÇAMENTÁRIAS	160.699,72
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	145.995,37
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.371,97
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.506,40
		INVESTIMENTOS	3.117,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.704,35
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.704,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	294.166,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	294.166,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	390.582,43	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	429.696,15
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	28.710,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.987,45
VALORES RESTITUÍVEIS	28.710,16	VALORES RESTITUÍVEIS	25.987,45
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	28.710,16	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	25.987,45
CONSIGNAÇÕES	24.291,74	CONSIGNAÇÕES	24.291,74
INSS	6.199,21	INSS	6.199,21
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	9.741,19	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	9.741,19
RETENÇÃO P/IRRF	9.741,19	RETENÇÃO P/IRRF	9.741,19
ISS	268,37	ISS	268,37
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	4.797,51	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	4.797,51
INST. PREV. - IMPRES	4.797,51	INST. PREV. - IMPRES	4.797,51
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.399,69	ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.399,69
ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.399,69	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.399,69
PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PL	2.399,69	PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PL	2.399,69
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	885,77	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	885,77
EMPRESTIMO CAIXA ECON. FEDER	885,77	EMPRESTIMO CAIXA ECON. FEDER	885,77
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	4.418,42	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	1.695,71
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	2.722,71	OUTROS DEPÓSITOS	1.695,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA	2.722,71	DIVERSOS CREDORES	1.695,71
OUTROS DEPÓSITOS	1.695,71	CONVÊNIO SUPERMERCADO	952,71
DIVERSOS CREDORES	1.695,71	SESI	743,00
CONVÊNIO SUPERMERCADO	952,71	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	198.493,84
SESI	743,00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.678,71
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	161.393,54	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	202.536,15
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.678,71		
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	197.800,02		
SALDOS ANTERIORES	393.859,40	SALDOS ATUAIS	488.211,96
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	364.156,65	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	366.879,36
BANCO C/ MOVIMENTO	29.702,75	BANCO C/ MOVIMENTO	121.332,60
TOTAL	1.078.607,83	TOTAL	1.078.607,83

Joacaba, 04/05/2017

Marcio Roberto Piccoli
Contador CRCSC 025688/O

Francisco Moreira Lopes
Presidente

Leandro Sartori
Controlador Interno

Cristiane Maria Denardi
Analista de Compras e Licitações



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2017

Município de Joaçaba - SC
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÉFICIT (VI)	—	—	—	703.081,71	—	—	
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	0,00	—	—	
Superávit Financeiro	—	0,00	—	0,00	—	—	
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	0,00	—	—	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.300.000,00	3.300.000,00	404.211,57	882.673,61	2.417.326,39	644.204,13	356.853,51	2.655.795,87	636.532,12
DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	395.199,57	873.661,61	2.126.338,39	636.922,13	349.571,51	2.363.077,87	632.367,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.300.000,00	2.300.000,00	276.691,01	528.227,76	1.771.772,24	528.227,76	276.691,01	1.771.772,24	527.861,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	118.508,56	345.433,85	354.566,15	108.694,37	72.880,50	591.305,63	104.505,53
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	9.012,00	9.012,00	290.988,00	7.282,00	7.282,00	292.718,00	4.165,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Joaçaba - SC
 CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.300.000,00	3.300.000,00	404.211,57	882.673,61	2.417.326,39	356.853,51	644.204,13	2.655.795,87	636.532,12
INVESTIMENTOS	300.000,00	300.000,00	9.012,00	9.012,00	290.988,00	7.282,00	7.282,00	292.718,00	4.165,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	230.000,00	230.000,00	29.408,70	61.064,38	168.935,62	29.565,30	58.877,58	171.122,42	58.799,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.530.000,00	3.530.000,00	433.620,27	943.737,99	2.586.262,01	386.418,81	703.081,71	2.826.918,29	695.331,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	3.530.000,00	3.530.000,00	433.620,27	943.737,99	2.586.262,01	386.418,81	703.081,71	2.826.918,29	695.331,40
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.530.000,00	3.530.000,00	433.620,27	943.737,99	—	386.418,81	703.081,71	—	695.331,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	230.000,00	230.000,00	29.408,70	61.064,38	168.935,62	29.565,30	58.877,58	171.122,42	58.799,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.000,00	225.000,00	29.408,70	58.564,38	166.435,62	29.408,70	58.564,38	166.435,62	58.564,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	2.500,00	2.500,00	156,60	313,20	4.686,80	234,90

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Joaçaba - SC
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 7.282,00
Joaçaba, 03/05/2017

Francisco Moreira Lopes
Presidente

Marcio Roberto Piccoli
Contador CRCSC 025688/O

Leandro Sartori
Controlador Interno

PLASS**EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS**

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOAÇABA - PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOAÇABA – PLASS, representado neste ato pelo Diretor Executivo – JULIO CESAR BISSANI, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o "Credenciamento de EMPRESAS/CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS com a finalidade de suprir as necessidades dos segurados do PLASS. Os interessados deverão

solicitar seu credenciamento no setor do Plass – Prédio da Prefeitura Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, subsolo, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis, no horário das 13 às 19 horas. OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço supracitado, ou no site do Município, www.joacaba.sc.gov.br ou poderá ser solicitado através do email plassjba@gmail.com. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na secretaria do PLASS, na Avenida XV de Novembro, 378, subsolo, centro, Joaçaba, SC, ou pelo telefone 049 3527 8804, no horário das 13 às 19 horas

Joaçaba (SC), 04 de maio de 2017
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**PORTARIA JHL 221/2017**

PORTARIA SIMAE. JHL –Nº 221/2017 DE 04/05/2017

"ALTERAR COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar n. 76 de 11 de dezembro de 2003,

Resolve:

1º SUBSTITUIR membro da Comissão de Processo Administrativo, instituído pela Portaria JHL n. 0189/2017 de 03/04/2017, conforme segue: Fabiola Fritzen Pellizzaro por Giane Maria Marquezze Lecher e Aluir Flemming por Orlando Lino, ficando assim constituída: Andréa Reisdorfer Camaroto, Giane Maria Marquezze Lecher e Orlando Lino, para atuarem sob a Presidência do primeiro.

2º As demais determinações da Portaria JHL n. 0189/2017 de 03/04/2017, permanecem inalterados.

3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC 04 de maio de 2017.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PREGÃO PRESENCIAL 0015/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA

LICITAÇÃO Nº 0020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2017

PROTOCOLO JHL 0779/2017

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0015/2017 – Licitação 0020/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, UTILIZADOS PARA A LIMPEZA DE FOSSAS E DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO, PARA OS VEÍCULOS CAMINHÃO TANQUE VW 15.180, PLACA MHH4895 E CAMINHÃO VW 10.160, PLACA QHC6037, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 18/05/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Da Abertura: dia 18/05/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 05/05/2017 a 18/05/2017.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 04 de maio de 2017.

Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

José Boiteux

PREFEITURA

EQUIPE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2017 PARA FORMAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇA

RETIFICAÇÃO EDITAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que o Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, que ocorreria no dia 05/05/2017, às 09:00 horas, fica o mesmo alterado para abertura no dia 17/05/2017 às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA FORMAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇA NAS MODALIDADES BALLET CLÁSSICO, DANÇA DE RUA E DANÇA CRIATIVA (MELHOR IDADE) MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 04 de Maio de 2017.

JONAS PUDEWELL

Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

ADITIVO 01 - CONTRATO 34/2016

TERMO ADITIVO N. 01/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N. 05/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 13/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari;

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, 1489, no Município de São Paulo-SP, representado por Eduardo Weber Neto, brasileiro, casado, securitário, RG 10.911.905-5 SSP/SP, CPF 085.648.608-64.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor (Cláusulas Segunda e Terceira do contrato), além de outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO REAJUSTE E DO ACRÉSCIMO

O valor do reajuste corresponde à R\$ 295,86 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), que é resultado do acréscimo de 4,56% (INPC-IBGE acumulado anualmente, de 01/04/2016 até 31/03/2017), sobre o valor global do contrato, que era de R\$ 6.488,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), que corresponde atualmente a R\$ 6.783,86 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

O valor atual do contrato terá um acréscimo de aproximadamente 10% (dez) por cento, correspondente a R\$ 697,45 (seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro e cinco centavos), por conta da prorrogação do prazo de vigência.

O valor total e atual do contrato passa a ser R\$ 7.481,31 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste documento, ficando, no entanto, autorizado o pagamento numa única parcela e somente ao término do prazo de vigência, mediante depósito bancário, cujos dados serão informados oportunamente pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato estará vigente por mais 37 (trinta e sete) dias, iniciando-se em 21/04/2017 e encerrando-se em 27/05/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01-GABINETE DO PREFEITO

Proj/Ativ. 04.122.1002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral

Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO

UNIDADE : 01 SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

PROJ/ATIV.: 26.782.1005.2.013 MANUT. ESTRADAS VICINAIS

Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral

Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJ/ATIV.: 20.606.1010.2.044 - MANUTENÇÃO SERV.DISTR.

ADUBO ORG.CALCARIO, DESTOCA COLH.TERRAPL.AÇUDE

Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral

Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 10.01 SERVIÇOS DE SAUDE

PROJ/ATIV.: 10.301.1012.2.058 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS

Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral

Recurso: 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, bem como nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 18 de abril de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Eduardo Weber Neto Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

ADITIVO 01 - CONTRATO 35/2016

TERMO ADITIVO N. 01/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 035/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N. 05/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 13/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari;

CONTRATADA: RSPB CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.898.737/0001-03, com sede na Rua Frei Rogério, 06, Município de Joaçaba-SC, representada por Ildo Perosa, CPF 490.400.579-15.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor (Cláusulas Segunda e Terceira do contrato), além de outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO REAJUSTE E DO ACRÉSCIMO

O valor do reajuste corresponde à R\$ 256,83 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), que é resultado do acréscimo de 4,56% (INPC-IBGE acumulado anualmente, de 01/04/2016 até 31/03/2017), sobre o valor global do contrato, que era de R\$ 5.632,15 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos), que corresponde atualmente a R\$ 5.888,98 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

O valor atual do contrato terá um acréscimo de aproximadamente 10% (dez) por cento, correspondente a R\$ 605,32 (seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos), por conta da prorrogação do prazo de vigência.

O valor total e atual do contrato passa a ser R\$ 6.494,30 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste documento, ficando, no entanto, autorizado o pagamento numa única parcela e somente ao término do prazo de vigência, mediante depósito bancário, cujos dados serão informados oportunamente pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato estará vigente por mais 37 (trinta e sete) dias, iniciando-se em 21/04/2017 e encerrando-se em 27/05/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
 Unidade: 01-GABINETE DO PREFEITO
 Proj/Ativ. 04.122.1002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
 Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
 UNIDADE : 01 SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

PROJ/ATIV.: 26.782.1005.2.013 MANUT. ESTRADAS VICINAIS
 Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
 Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 01 SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 PROJ/ATIV.: 20.606.1010.2.044 - MANUTENÇÃO SERV.DISTR.
 ADUBO ORG.CALCARIO, DESTOCA COLH.TERRAPL.AÇUDE
 Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
 Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE: 10.01 SERVIÇOS DE SAUDE
 PROJ/ATIV.: 10.301.1012.2.058 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS
 Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
 Recurso: 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, bem como nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 18 de abril de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	RSPB Corretora de Seguros Ltda ME. Ildo Perosa Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

ADITIVO 02 - CONTRATO 13/2016

TERMO ADITIVO N. 02/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 013/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N. 01/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 02/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari;

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, 1489, no Município de São Paulo-SP, representado por Eduardo Weber Neto, brasileiro, casado, securitário, RG 10.911.905-5 SSP/SP, CPF 085.648.608-64.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes

cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor (Cláusulas Segunda e Terceira do contrato), além de outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO REAJUSTE E DO ACRÉSCIMO

O valor do reajuste corresponde à R\$ 1.227,37 (mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), que é resultado do acréscimo de 5,44% (INPC-IBGE acumulado anualmente, de 26/02/2016 até 30/01/2017), além do acréscimo de 0,24% (de 01/02 a 28/02/2017) e 0,24 (de 01/03 a 31/03/2017), sobre o valor global do contrato, que era de R\$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais), que corresponde atualmente a R\$ 21.577,37 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

O valor atual do contrato terá um acréscimo de aproximadamente 10% (dez) por cento, correspondente a R\$ 2.157,84 (dois mil reais e setenta e três centavos), por conta da prorrogação do prazo de vigência.

O valor total e atual do contrato passa a ser R\$ 23.735,21 (vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste documento, ficando, no entanto, autorizado o pagamento numa única parcela e somente ao término do prazo de vigência, mediante depósito bancário, cujos dados serão informados oportunamente pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato estará vigente por mais 36 (trinta e seis) dias, iniciando-se em 22/04/2017 e encerrando-se em 27/05/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
 Unidade: 01-GABINETE DO PREFEITO
 Proj/Ativ. 04.122.1002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
 Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
 UNIDADE : 01 SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
 PROJ/ATIV.: 26.782.1005.2.013 MANUT. ESTRADAS VICINAIS
 Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
 Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 01 SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 PROJ/ATIV.: 20.606.1010.2.044 - MANUTENÇÃO SERV.DISTR.
 ADUBO ORG.CALCARIO, DESTOCA COLH.TERRAPL.AÇUDE
 Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
 Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE: 10.01 SERVIÇOS DE SAUDE
 PROJ/ATIV.: 10.301.1012.2.058 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS
 Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
 Recurso: 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Saúde CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, bem como nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 18 de abril de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Eduardo Weber Neto Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

ADITIVO 02 - CONTRATO 14/2016

TERMO ADITIVO N. 02/2017
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 014/2016
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N. 01/2016
 PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 02/2016
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari;

CONTRATADA: RSPB CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.898.737/0001-03, com sede na Rua Frei Rogério, 06, Município de Joaçaba-SC, representada por Ildo Perosa, CPF 490.400.579-15.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor (Cláusulas Segunda e Terceira do contrato), além de outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO REAJUSTE E DO ACRÉSCIMO

O valor do reajuste corresponde à R\$ 1.880,65 (mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), que é resultado do acréscimo de 5,44% (INPC-IBGE acumulado anualmente, de 26/02/2016 até 30/01/2017), além do acréscimo de 0,24% (de

01/02 a 28/02/2017) e 0,24 (de 01/03 a 31/03/2017), sobre o valor global do contrato, que era de R\$ 31.181,62 (trinta e um mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), que corresponde atualmente a R\$ 33.062,27 (trinta e três mil e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

O valor atual do contrato terá um acréscimo de aproximadamente 10% (dez) por cento, correspondente a R\$ 3.306,24 (três mil, trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos), por conta da prorrogação do prazo de vigência.

O valor total e atual do contrato passa a ser R\$ 36.368,51 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste documento, ficando, no entanto, autorizado o pagamento numa única parcela e somente ao término do prazo de vigência, mediante depósito bancário, cujos dados serão informados oportunamente pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato estará vigente por mais 36 (trinta e seis) dias, iniciando-se em 22/04/2017 e encerrando-se em 27/05/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
 Unidade: 01-GABINETE DO PREFEITO
 Proj/Ativ. 04.122.1002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
 Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
 UNIDADE : 01 SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
 PROJ/ATIV.: 26.782.1005.2.013 MANUT. ESTRADAS VICINAIS
 Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
 Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 01 SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 PROJ/ATIV.: 20.606.1010.2.044 - MANUTENÇÃO SERV.DISTR.
 ADUBO ORG.CALCARIO, DESTOCA COLH.TERRAPL.AÇUDE
 Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
 Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE: 10.01 SERVIÇOS DE SAUDE
 PROJ/ATIV.: 10.301.1012.2.058 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS
 Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
 Recurso: 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, bem como nas cláusulas Segunda e Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas

pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 18 de abril de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	RSPB Corretora de Seguros Ltda ME. Ildo Perosa Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

LEI MUNICIPAL Nº 2.091/2017

Lei Municipal nº 2.091 de 02 de Maio de 2017.

“Autoriza instituir programa de incentivo ao plantio de pastagem de inverno e cobertura do solo e dá outras providências”.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Lacerdópolis, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir programa de incentivo ao plantio de pastagem de inverno e cobertura do solo para safra 2017, contemplando todas as propriedades rurais do Município, que trabalhem em regime de economia familiar.

§ 1º - Para comprovar o regime de economia familiar, o agricultor deverá apresentar notas de produtor rural, emitidas neste Município no ano de 2016, ou na falta destas, outro meio de prova idôneo aceito pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º - Entende-se por regime de economia familiar para os fins desta lei, o conjunto familiar que retire no mínimo 90% (noventa) por cento de sua renda da atividade rural.

Art. 2º - O Programa de que trata o artigo anterior consistirá na doação de 01 (uma) saca de semente de aveia de 40 (quarenta) kg, por propriedade rural.

Art. 3º - Para a execução do programa de que trata a presente lei, fica limitada a despesa em até R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) .

Art. 4º - As despesas decorrentes do atendimento da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.
 Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.
 Proj/atividade: 20.606.1010.2045 – Manutenção do horto florestal, análise e conservação do solo.
 Elemento: 33.90.32 – Material de distribuição gratuita.
 Complemento: 3390.32.9900 – Outros materiais de distribuição gratuita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lacerdópolis, 02 de Maio de 2017.
 SÉRGIO LUIZ CALEGARI
 Prefeito

Lages

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 63 2017 PML

CONTRATO Nº 63/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES, inscrita no CNPJ sob nº 09.129.767/0001-90, com sede a Av. Luiz de Camões, s/nº - Bairro Conta Dinheiro, nesta cidade de Lages/SC

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Exmo. Sr. Antonio Ceron, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES, neste Ato representada pelo Sr. Marcelo Cicero Neves Pamplona, portador do CPF nº 551.855.689-68, que assinam ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico nº 438/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2017, correlato ao processo administrativo nº 85/2017, datada de homologação 02/05/2017, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel, em caráter emergencial, situado a Av. Luiz de Camões, s/nº - Bairro Conta Dinheiro, nesta cidade de Lages/SC, para uso do Parque de Exposição do Bairro Conta Dinheiro, para a realização de eventos promovidos pelo Município de Lages no exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;

2.2 De Execução, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização a contratada;

2.3 Do Contrato, do dia 02 de Maio de 2017 ao dia 26 de Junho de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES (18344)														
1	LOCAÇÃO DO PARQUE EXPOSIÇÃO CONTA DINHEIRO 2017										UN 1,00	0,0000	70.000,00	70.000,00
											Total do Fornecedor:		70.000,00	
											Total Geral:		70.000,00	

a) Pela presente, caberá ao município o pagamento de R\$70.000,00 (setenta mil reais), a ser efetuado em 3 (três) parcelas, sendo a 1º em 10/05/2017 valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 2º em 10/06/2017 valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 3º em 10/07/2017 valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

b) Adicionalmente ao valor previsto no inciso anterior, caberá o município da quitação do IPTU anual da ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES referente aos seguintes imóveis 121725; 121721; 121722; 121723; 121724; 121732; 121733; 121734; 121730; 121729; 121731; 121726; 121727; 121728; 121736; 121737; 121735; 121720; 121719; 121718; 21237; 21238; 21239; 21240; 21241; 21242; 21243; 21244; 21245; 21246; 21247; 21248; 21249; 21250; 21251; 21252; 21253; 21254; 21255; 21256; 21257; 21258; 21259; 54416; 72434; 72435; 72436; 72437; 72438; 72439; 72440; 72441 e 72442.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1 – Ficar responsável pelas despesas de água e energia elétrica durante o período que estiver usando as dependências do Parque, incluindo início da montagem até a entrega final do Parque.

a - O município poderá exigir de terceiros o cumprimento dessa obrigação no caso da realização da 29º Festa Nacional do Pinhão, situação está que o imóvel será sublocado para empresa que detém os direitos da realização da festa.

4.2 – Compromete-se a efetuar a montagem e desmontagem e a devolução da Arena e Canchas até o dia 26/06/2017, sendo estipulada

uma multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de descumprimento dessa cláusula.

4.3 – A utilização da pista de julgamento localizada em frente ao prédio da administração fica condicionada a cobertura do gramado com tablado de madeira similar, objetivando a preservação do gramado.

4.4 – A utilização da pista de julgamento localizada em frente à casa da Associação Catarinense de Cavalos Crioulos e a Cancha de Laço, fica condicionada a autorização expressa e por escrito da Associação Rural de Lages, caso sejam ocupadas deverão receber cobertura de areia após o uso no evento.

4.4.1 – A utilização das casas de tijolo à vista, não poderão ser utilizadas por estabelecimentos como lanchonetes ou restaurantes devido ao esgoto não apropriado para tal finalidade.

4.5 – Para atendimento da cliente da loja da ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES, durante o evento, os portões darão acesso livre até as 18h00min horas e aos sábados até as 12h00min horas.

4.6 – O município se compromete a efetuar a relocação de postes, luminárias, cercas e outras instalações eventualmente removidas em qualquer das instalações do parque.

4.7 – O município se compromete a devolver o imóvel até a data mencionada no item 4.2 deste instrumento, nas condições em que recebeu, efetuando a remoção de edificações e materiais de sua propriedade, fazendo os reparos necessários e pintura das instalações danificadas, bem como a limpeza do Parque.

4.8 – O município fica responsável pelo ônus das reclamações trabalhistas, fiscais, de direitos autorais ou similares, por dano moral e cível, que por ventura vier a causar a terceiros.

4.9 – O município fica responsável por danos a que vier causar a terceiros, durante a montagem, realização e desmontagem das instalações a serem realizadas nos eventos e na Festa Nacional do Pinhão/2016.

4.10 – O município em caso de efetuar qualquer construção permanente no Parque, deverá obter antecipadamente autorização da diretoria da ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES.

4.11 – Fica o município responsável pela conservação e guarda das instalações do Parque durante o tempo que estiver usando.

4.12 – O município não poderá fazer uso dos pavilhões José de Arruda Ramos e Ivo Bianchini, nos eventos, deixando o imóvel livre para uso ou locação pela ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES.

4.13 – O município se compromete a liberar 800 (oitocentos) créditos de acesso aos sócios da ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES.

4.14 – O município se compromete a fornecer 60(sessenta) credenciais de livre acesso ao Parque, conforme relação a ser fornecida pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES.

4.15 – O município se compromete a liberar 05(cinco) vagas de acesso ao estacionamento, localizado nos fundos da Loja Veterinária.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os produtos, objeto desta dispensa, serão adquiridos com recursos provisionado na conta: I – Dotação 196 Elemento de Despesa 33903910 – Salário Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

5.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;

5.2 Não poderá transferir este contrato, nem ceder os imóveis, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do locador;

5.3 Todas as despesas normais de locação, água, luz, telefone, IPTU ficam a cargo do locatário, cabendo a este efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas e a quem se destina;

I- Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;

II- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

III- Levantar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;

V- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

VII- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;

VIII- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:

I- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;

II- Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

III- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo locador através de ofício ao gestor do contrato.

IV- As instalações e construções disponibilizadas pela ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES aos seus associados, não poderá ser usada como finalidade comercial, apenas para recreação de seus proprietários e convidados, com exceção do restaurante do Parque que poderá manter seu funcionamento normal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo LOCADOR, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% LOCAÇÃO, além das medidas legais cabíveis;

7.4 Quando o prejuízo causado pela LOCADOR exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

8.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017 porém, sua vigência não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta), dias a contar da assinatura do presente contrato, em hipótese alguma;

8.2 Chegará ao fim o presente contrato no caso de homologação de licitação, sem qualquer espécie de indenização a contratada;

8.3 O encerramento do presente contrato em data anterior a 180 (cento e oitenta) dias não gerará indenização à LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela LOCATÁRIO, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

9.3 Em caso de o contrato chegar a seu termo, antes do previsto em cláusula anterior, por força de Homologação de Processo Licitatório decorrente, não será concedido nenhuma espécie de indenização ao LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

10.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o presente contrato por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da LOCADOR;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 02 de maio de 2017.

Antonio Ceron Marcelo Cicero Neves Pamplona

Prefeito Municipal CPF: 551.855.689-68

Associação Rural de Lages

Visto:

Agnelo Sandini Miranda Antonio Cesar Alves de Arruda

Procurador Geral do Município Sec. Municipal de Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PE 16/2017 PML, PE 17/2017 PML, PE 19/2017 FMAS

RERRATIFICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2017 – PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFORMAÇÃO DE UM VEÍCULO EM AMBULÂNCIA TIPO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA – ASU, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as informações que se fazem necessárias acerca do edital em comento:

• O veículo a ser transformado é o modelo Sprinter da marca Mercedes Benz, o qual se encontra na sede do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Lages.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 17/2017 – PML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO E SERVIÇO DE ENCARROÇAMENTO TIPO AUTO BOMBA TANQUE – ABTR, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados, as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:

No Anexo I – Termo de Referência, no primeiro parágrafo do Lote 01:

Onde se lê: Chassi rígido de caminhão novo, zero quilômetro, ano e modelo da data da entrega do caminhão, tipo fora de estrada (no toco) de eixo motriz tipo 4x2 com opção de tração nas 4 rodas, com bloqueio de diferencial de fábrica, cabine simples (...).

Leia-se: Chassi rígido de caminhão novo, zero quilômetro, ano e modelo da data da entrega do caminhão, tipo fora de estrada (no toco) de eixo motriz tipo 4x2, com bloqueio de diferencial de fábrica, cabine simples (...).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2017 – FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados, as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:

Onde se lê: 13.2 De Entrega(s) e Local(is), em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade de Lages/SC;

Leia-se: 13.2 De Entrega(s) e Local(is), em até 50 (cinquenta) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade de Lages/SC;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

As Rerratificações serão disponibilizadas no site www.lages.sc.gov.br .

Lages, 05 de maio de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PP 30/2017 PML, PP 22/2017 PML

RERRATIFICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 30/2017 – PML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EARTEFATOS DE MARCENARIA PARA INSTALAÇÃO NA NOVA SEDE DA 8ª DRP/CIRE-TRAN.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados, as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:

Onde se lê: Item 17 - Armário para sala de reunião, em MDF BP branco na parte interna das prateleiras, com duas portas de abrir em MDF BP carvalho 18 mm.

Leia-se: Item 17 - Armário para sala de reunião, em MDF BP branco na parte interna das prateleiras, com duas portas de abrir em MDF BP carvalho 18 mm, medida da porta – 2,3alt x 0,73larg (duas folhas) e medida das prateleiras – 1mt x 1,90 mt cada(seis unidades).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, OVOS, CARNES E FRANGOS PARA CONSUMO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no edital em comento:

Na inviabilidade de apresentação dos documentos exigidos nos subitens 14.8.6, 14.8.6.1 e 14.8.6.2 nos termos exigidos, anexar declaração na proposta, comprometendo-se a apresentá-los juntamente com a(s) amostra(s), se vencedora.

Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para as 13:30 horas do dia 08/05/2017, para as 13:30 horas do dia 26/05/2017.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

As Rerratificações estarão disponíveis no site www.lages.sc.gov.br .

Lages, 05 de maio de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

PREFEITURA

DECRETO Nº. 4.864/2017

DECRETO Nº 4.864/2017, de 04 de maio de 2017.

Dispõe sobre a transposição de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2017, no Fundo Municipal de Assistência Social de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), na seguinte dotações:

Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/ Atividade: 2.212- Gestão Suas

Elemento da Despesa: 7 – 3.3.90.39.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 85.000,00

Elemento da Despesa: 9 – 4.4.90.52.00.00.00.01.0000 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 85.000,00

Art. 2º Para Atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj/ Atividade: 2.212- Gestão Suas

Elemento da Despesa: 1 – 3.1.90.11.00.00.00.01.0000 – Vencimento e Vantagens e Pessoal Civil - R\$ 150.000,00

Elemento da Despesa: 2 – 3.1.90.13.00.00.00.01.0000 – Obrigação Patronal - R\$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2017

PORTARIA RH Nº 374/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE, SR. PATRICK PAULINO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 142, de 14 de junho 2006;

RESOLVE:

EXONERAR, RONAN FARIAS DE SOUZA do Cargo em comissão de Assessor Técnico, DAF 1, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Abril de 2017.

PATRICK PAULINO DE SOUZA

Presidente da Fundação

PREGÃO 10/17-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 10/2017 – PML

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a aquisição de material gráfico para as unidades administrativas e conveniadas do Município, no dia 17 de maio de 2017 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail licitacoespml@hotmail.com, telefone (48)996602361 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 04 de Maio de 2017.

Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lauro Muller

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2017

EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº. 92/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças para maquinários pertencentes a frota municipal

CONTRATADO: IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA ME

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº047/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 11/04/2017

Valor: R\$ 40.343,00 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais).

CONTRATO Nº. 93/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças para maquinários pertencentes a frota municipal

CONTRATADO: PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº047/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 11/04/2017

Valor: R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº. 94/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças para maquinários pertencentes a frota municipal

CONTRATADO: HIDRAMIX COM. RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E COMANDOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº047/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 11/04/2017

Valor: R\$ 35.559,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

CONTRATO Nº. 95/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças para maquinários pertencentes a frota municipal

CONTRATADO: Volcap Comercio de Pecas e Serviços Ltda - ME

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº047/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 11/04/2017

Valor: R\$ 39.417,48 (trinta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

CONTRATO Nº. 96/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças para maquinários pertencentes a frota municipal

CONTRATADO: RECH IMPOTADORA E DISTRIBUIDORA S/A

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº047/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 11/04/2017

Valor: R\$35.990,00(trinta e cinco mil novecentos e noventa reais).

CONTRATO Nº. 98/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para gêneros alimentícios, material de expediente, copa e cozinha e material permanente para o CRAS

CONTRATADO: ANTONIO VOLPATO EPP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº046/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 11/04/2017

Valor: R\$2.273,35 (dois mil duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATO Nº. 99/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para gêneros alimentícios, material de expediente, copa e cozinha e material permanente para o CRAS

CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº046/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 11/04/2017

Valor: R\$ 4.144,60 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº. 100/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para gêneros alimentícios, material de expediente, copa e cozinha e material permanente para o CRAS

CONTRATADO: NADINE ALBERTON VIEIRA EPP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº046/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 11/04/2017

Valor: R\$ 3.466,24

CONTRATO Nº. 101/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, copa e cozinha e material permanente para grupo Bem viver - Terceira Idade do município de Lauro Muller

CONTRATADO: ANTONIO VOLPATO EPP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº048/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 07/04/2017

Valor: R\$ 6.107,05 (seis mil cento e sete reais e cinco centavos).

CONTRATO Nº. 102/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, copa e cozinha e material permanente para grupo Bem viver - Terceira Idade do município de Lauro Muller

CONTRATADO: APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº048/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 07/04/2017

Valor: R\$ 36.214,23 (trinta e seis mil duzentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

CONTRATO Nº. 103/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, copa e cozinha e material permanente para grupo Bem viver - Terceira Idade do município de Lauro Muller

CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº048/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 07/04/2017

Valor: R\$ 30.074,35 (trinta mil setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATO Nº. 104/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, copa e cozinha e material permanente para grupo Bem viver - Terceira Idade do município de Lauro Muller

CONTRATADO: CELIA REGINA W. SANI-ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº048/PMLM/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 07/04/2017
Valor: R\$ 369,90 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

CONTRATO Nº. 105/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, copa e cozinha e material permanente para grupo Bem viver - Terceira Idade do município de Lauro Muller
CONTRATADO: NADINE ALBERTON VIEIRA EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº048/PMLM/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 07/04/2017
Valor: R\$ 484,75 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº. 106/PMLM/2017.
OBJETO: a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal para atender alunos com motorista linhas Lauro Muller/Criciúma Criciúma/Lauro Muller e Lauro Muller/Tubarão/Capivari de Baixo, Capivari de Baixo/Tubarão/Lauro Muller, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.
CONTRATADO LAURO MULLER TRANSPORTES COLETIVOS EIRELLI ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº051/PMLM/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 17/04/2017
Valor: R\$ 208.416,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e dezesseis reais).

CONTRATO Nº. 107/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição retífica de dez motores de veículos pertencentes a frota do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas nas especificações e valores abaixo discriminados no temo de homologação
CONTRATADO: GL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº050/PMLM/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 17/04/2017
Valor: R\$ R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº. 109/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, expediente, limpeza e permanente para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº052/PMLM/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 18/04/2017
Valor: R\$ 5.513,70.

CONTRATO Nº. 110/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, expediente, limpeza e permanente para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social.
CONTRATADO: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº052/PMLM/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 18/04/2017
Valor: R\$ 6.303,92 (seis mil trezentos e três reais e noventa e dois

centavos).

CONTRATO Nº. 111/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, expediente, limpeza e permanente para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social.
CONTRATADO: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº052/PMLM/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 18/04/2017
Valor: R\$ 4.005,00

CONTRATO Nº. 112/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais elétricos para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: COMERCIAL CACIATORI LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº054/PMLM/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 18/04/2017
Valor: R\$ 10.730,25 (dez mil setecentos e trinta reais e vinte cinco centavos).

CONTRATO Nº. 113/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais elétricos para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº054/PMLM/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 18/04/2017
Valor: R\$ 23.478,45 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº. 114/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais elétricos para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: ELETRO JO COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº054/PMLM/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 18/04/2017
Valor: R\$ 4.287,20 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº. 115/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais elétricos para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2017.
CONTRATADO: MARCOS FERNADES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº054/PMLM/2017
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 18/04/2017
Valor: R\$ 7.212,00

CONTRATO Nº. 117/PMLM/2017.
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios expediente, copa e cozinha, higiene e limpeza para atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –PETI, conforme condições fixadas nas especificações e valores presentes no termo de homologação.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº053/PMLM/2017
Vigência:31.12.2017

Assinatura: 18/04/2017
Valor: R\$ 10.140,80 (dez mil cento e quarenta reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº. 118/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios expediente, copa e cozinha, higiene e limpeza para atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –PETI, conforme condições fixadas nas especificações e valores presentes no termo de homologação.

CONTRATADO: NADINE ALBERTON VIEIRA EPP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº053/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 18/04/2017

Valor: R\$ 3.170,24 (três mil cento e setenta reais e vinte e quatro centavos).

CONTRATO Nº. 119/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios expediente, copa e cozinha, higiene e limpeza para atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –PETI, conforme condições fixadas nas especificações e valores presentes no termo de homologação.

CONTRATADO: APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº053/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 18/04/2017

Valor: R\$ 22.657,30 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº. 116/PMLM/2017.

OBJETO: objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº053/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 18/04/2017

Valor: R\$ 186.879,85

CONTRATO Nº. 108/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de madeiras brutas e beneficiadas e serviços de carpintaria.

CONTRATADO: MADEIREIRA 1 GUATA LTDA ME

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº034/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 18/04/2017

Valor: R\$ 160.145,00 (Cento e sessenta mil cento e quarenta e cinco reais).

CONTRATO Nº. 120/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços mecânicos, elétricos e de torno e solda para veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Lauro Muller/SC

CONTRATADO: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RO-DOVIARIOS LTDA ME

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº056/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 26/04/2017

Valor: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº. 121/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços mecânicos, elétricos e de torno e solda para veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município

de Lauro Muller/SC

CONTRATADO: MTM TRANSPORTE COMECIO E SERVIÇOS LTDA ME

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº056/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 26/04/2017

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

CONTRATO Nº. 122/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços mecânicos, elétricos e de torno e solda para veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Lauro Muller/SC

CONTRATADO: HIDRAMIX COM. RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E COMANDOS Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº056/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 26/04/2017

Valor: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

CONTRATO Nº. 123/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de atividades musicais para atividades da terceira idade do Município de Lauro Muller/SC., durante o exercício de 2017.

CONTRATADO: JULIANO RODRIGUES LUCIANO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº057/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 28/04/2017

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº. 124/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de atividades físicas para atividades da terceira idade do Município de Lauro Muller/SC., durante o exercício de 2017.

CONTRATADO: ACADEMIA CIRCUITO LTDA ME

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº057/PMLM/2017

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 28/04/2017

Valor: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

CONTRATO Nº. 125/PMLM/2017.

OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para contratação de seguros dos veículos contra terceiros pertencentes à Frota do Município de Lauro Muller/SC., (Secretarias de Administração e Finanças, Obras, Agricultura, Assistência Social, Conselho Tutelar e Educação de acordo com o Termo de Referencia, mediante as especificações, condições presentes no termo de homologação;

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 049/PMLM/2017

Vigência:02/05/2018

Assinatura: 02/05/2017

Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

CONTRATO Nº. 126/PMLM/2017.

OBJETO: O presente contrato é oriundo de estudo social prévio realizado pela assistente social para acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

CONTRATADO: CENTO CULTURAL ESCRAVA ANASTACIA,

Vigência:31.12.2017

Assinatura: 02/05/2017

Valor: R\$ 31.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº. 27/FMS/2017.

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos determinados em ordem judicial e medicamento SAMU para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller- SC
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 018/FMS/2017
CONTRATADO: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 04/04/2017
Valor: R\$ 49.575,93 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

CONTRATO Nº. 28/FMS/2017.

OBJETO: objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição materiais elétricos para atendimento das demandas da secretaria de saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2017.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 20/FMS/2017
CONTRATADO: COMERCIAL CACIATORI LTDA,
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 18/04/2017
Valor: R\$ 2.550,65 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº. 29/FMS/2017.

OBJETO: objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição materiais elétricos para atendimento das demandas da secretaria de saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2017.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 20/FMS/2017
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 18/04/2017
Valor: R\$ 10.730,25 (dez mil setecentos e trinta reais e vinte cinco centavos).

CONTRATO Nº. 30/FMS/2017.

OBJETO: objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição materiais elétricos para atendimento das demandas da secretaria de saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2017.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 20/FMS/2017
CONTRATADO: ELETRO JO COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA ME,
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 18/04/2017
Valor: R\$ 5.504,25 (cinco mil quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATO Nº. 31/FMS/2017.

OBJETO: objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição materiais elétricos para atendimento das demandas da secretaria de saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2017.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 20/FMS/2017
CONTRATADO: MARCOS FERNANDES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 18/04/2017
Valor: R\$ 2.566,00

CONTRATO Nº. 32/FMS/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 23/FMS/2017

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

Vigência:31.12.2017
Assinatura: 18/04/2017
Valor: R\$ 48.950,00

CONTRATO Nº. 33/FMS/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 24/FMS/2017
CONTRATADO: APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 27/04/2017
Valor: R\$ 21.215,45 (vinte e um mil duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº. 34/FMS/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 24/FMS/2017
CONTRATADO: BEBIDAS PORTAL
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 27/04/2017
Valor: R\$ R\$ 1.211,00 (mil duzentos e onze reais).

CONTRATO Nº. 35/FMS/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 24/FMS/2017
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 27/04/2017
Valor: R\$ 27.954,68 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CONTRATO Nº. 36/FMS/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 24/FMS/2017
CONTRATADO: LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 27/04/2017
Valor: R\$ 4.254,67 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATO Nº. 37/FMS/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 24/FMS/2017
CONTRATADO: TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 27/04/2017
Valor: R\$ 9.443,60 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº. 38/FMS/2017.

OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição materiais gráficos para atendimento das demandas Fundo Municipal de Saúde durante o ano de 2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 22/FMS/2017
CONTRATADO: Gráfica e Editora Sul Catarinense Ltda. - Epp
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 28/04/2017
Valor: R\$ 76.999,40 (setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº. 39/FMS/2017.

OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para medicamentos determinados em ordem judicial para uso do Fundo Municipal de Saúde para uso da Rede Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller- SC., durante o ano de 2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 024/FMS/2017
CONTRATADO: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 28/04/2017
Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº. 40/FMS/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material expediente, para atendimento das demandas para do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº026/FMS/2017
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 28/04/2017
Valor: R\$ 16.476,97 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

CONTRATO Nº. 41/FMS/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material expediente, para atendimento das demandas para do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº026/FMS/2017
CONTRATADO: CELIA REGINA W. SANI-ME,
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 28/04/2017
Valor: R\$ 2.828,97 (dois mil oitocentos e cinte e oito reais e vinte e sete centavos).

CONTRATO Nº. 42/FMS/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material expediente, para atendimento das demandas para do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº026/FMS/2017
CONTRATADO: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 28/04/2017
Valor: R\$ 10.932,45 (dez mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº. 43/FMS/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material expediente, para atendimento das demandas para do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº026/FMS/2017
CONTRATADO: GOLD COMPUTADORES LTDA
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 28/04/2017
Valor: R\$ 14.945,22

CONTRATO Nº. 44/FMS/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material expediente, para atendimento das demandas para do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº026/FMS/2017
CONTRATADO: Leonides Wiemes Dirksen & Cia Ltda - Me
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 28/04/2017
Valor: R\$ 5.762,05 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

CONTRATO Nº. 45/FMS/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para

aquisição de material expediente, para atendimento das demandas para do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº026/FMS/2017
CONTRATADO: NADINE ALBERTON VIEIRA EPP
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 28/04/2017
Valor:R\$ 6.004,63 (seis mil quatro reais e sessenta e três centavos).

CONTRATO Nº. 46/FMS/2017.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material expediente, para atendimento das demandas para do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº026/FMS/2017
CONTRATADO: TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 28/04/2017
Valor: R\$ 6.004,63 (seis mil quatro reais e sessenta e três centavos).

CONTRATO Nº. 47/FMS/2017.

OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para contratação de seguros contra terceiros dos veículos pertencentes à Frota do Município de Lauro Muller/SC., (Secretarias de Administração e Finanças, Obras, Agricultura, Assistência Social, Educação , Conselho Tutelar e Fundo Municipal de Saúde),
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº019/FMS/2017
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
Vigência:02.05.2018
Assinatura: 02.05.2017
Valor: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº. 48/FMS/2017.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da farmácia do SUS, até 31/12/2017.
Modalidade: DISPENSA Nº030/FMS/2017
CONTRATADO: LUIS CARLOS MARIOTTI
Vigência: 31.12.2017
Assinatura: 28.04.2018
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE**CONTRATO Nº. 27/HMHL/2017.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 15/HMHL/2017
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 18/04/2017
Valor: R\$ 57.878,00

CONTRATO Nº. 28/HMHL/2017.

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO CONFORME CREDENCIAMENTO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 28/HMHL/2017
CONTRATADO: GBS SERVIÇO MEDICO EIRELLI ME
Vigência:31.12.2017
Assinatura: 18/04/2017
Valor: R\$ 477.840,00 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais). A ser dividido entre todos os credenciados.

PORTARIA Nº 205/2017

PORTARIA Nº 205/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 057/2017, de 13 de Fevereiro de 2017, que alterou temporariamente a carga horária da servidora pública, VANESSA MARIOT PEDRO.

Parágrafo Único - A servidora deverá voltar a cumprir o regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE MARÇO DE 2017.

VALDIR FONTANELLA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO

Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 206/2017

PORTARIA Nº 206/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública IEDA MARIA CUSTÓDIO, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Emília Mamede Soares e 10 (dez) horas semanais na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MARÇO DE 2017.

VALDIR FONTANELLA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO

Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 207/2017

PORTARIA Nº 207/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública CHEILA CHAGAS VICENTE LOLE, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Hilário Pescador e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MARÇO DE 2017.

VALDIR FONTANELLA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO

Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 208/2017

PORTARIA Nº 208/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA do servidor público HENRIQUE SILVESTRE, Professor II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Hilário Pescador e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Infantil Maria Araújo Tancredo junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MARÇO DE 2017.

VALDIR FONTANELLA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO

Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 209/2017

PORTARIA Nº 209/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública VANESSA MARIOT PEDRO, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais sendo 10 (dez) horas semanais na Escola Municipal Hilário Pescador e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MARÇO DE 2017.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.**PORTARIA Nº 210/2017**

PORTARIA Nº 210/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública CLÁUDIA CITADIN RIBEIRO, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE MARÇO DE 2017.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.**PORTARIA Nº 211/2017**

PORTARIA Nº 211/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARCILIO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, tendo em vista a concessão pela Previdência Social de Aposentadoria por tempo de contribuição a partir de 22/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MARÇO DE 2017.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.**PORTARIA Nº 212/2017**

PORTARIANº 212/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, ao funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, JOSÉ HEINZEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MARÇO DE 2017.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.**PORTARIA Nº 213/2017**

PORTARIANº 213/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, ao funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, MOACIR MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MARÇO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 214/2017

PORTARIANº 214/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, ao funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, GUIOMAR DE ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MARÇO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 215/2017

PORTARIANº 215/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Professora MARIA HELOISA DALSSASSO, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar no NAES – Núcleo Avançado de Ensino.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MARÇO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

TOMADA DE PREÇO Nº. 063/PMLM/2017- 018/HMHL/2017 – 029/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 063/PMLM/2017- 018/HMHL/2017 – 029/FMS/2017

Data e horário da sessão de abertura: 07/06/2017 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Vetterly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceitualização, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal de Lauro Muller.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com.

Lauro Muller, 04 de maio de 2017.

Pregoeiro

Genivaldo da Silva

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 032/2017

DECRETO Nº 032, DE 04 DE MAIO DE 2017.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO”

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 236.512,10, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	236.512,10
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	236.512,10
Função	10	Saúde	236.512,10
Sub-função	301	Atenção Básica	211.303,16
Projeto/ Atividade	2.059	Funcionamento e Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	35.270,75
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	35.270,75
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	35.270,75
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	35.270,75
Fonte de Recurso/ Detalhamento	03.0064.13	Atenção Básica/Funcionamento e Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade - PMAQ	35.270,75
Projeto/ Atividade	2.056	Funcionamento e Manutenção da Estratégia da Família - ESF	9.500,83
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	9.500,83
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.500,83
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	9.500,83
Fonte de Recurso/ Detalhamento	03.0064.10	Atenção Básica/Funcionamento e Manutenção da Estratégia da Família - ESF	9.500,83
Projeto/ Atividade	2.058	Funcionamento e Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Estratégia Saúde da Família - ESF Odonto	7.881,25
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.881,25
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.881,25
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	7.881,25
Fonte de Recurso/ Detalhamento	03.0064.11	Atenção Básica/ Funcionamento e Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Estratégia Saúde da Família - ESF Odonto	7.881,25
Projeto/ Atividade	2.057	Funcionamento e Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	25.849,45
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	25.849,45
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	25.849,45
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	25.849,45
Fonte de Recurso/ Detalhamento	03.0064.12	Atenção Básica/ Funcionamento e Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	25.749,45
Fonte de Recurso/ Detalhamento	03.0064.16	Atenção Básica/ Funcionamento e Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS/Incentivo Adicional ao PACS	100,00
Projeto/ Atividade	2.016	Comp.Piso de Aten.Bás.Variáv - PAB Var.	88,30
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	88,30
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	88,30
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	88,30
Fonte de Recurso/ Detalhamento	03.0064.17	Atenção Básica/ Comp.Piso de Aten.Bás. Variáv - PAB Var.	88,30
Projeto/ Atividade	2.034	Cofinanciamento da Atenção Básica - Estado	26.239,19
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	26.239,19
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	26.239,19
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	26.239,19
Fonte de Recurso/ Detalhamento	03.0064.72	Atenção Básica/ Cofinanciamento da Atenção Básica - Estado	26.239,19
Projeto/ Atividade	2.053	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF Estado	19.234,31
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00

Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0064.76	Atenção Básica/ Cofinanciamento da Atenção Básica - Estado	10.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	9.234,31
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	9.234,31
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	9.234,31
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0064.76	Atenção Básica/ Cofinanciamento da Atenção Básica - Estado	9.234,31
Projeto/ Atividade	2.051	Atenção de Média e Alta Complexidade	15.784,57
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	15.784,57
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.784,57
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.784,57
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0065.22	Atenção Básica/ Atenção de Média e Alta Complexidade/Teto Municipal da MAC	7.962,93
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0065.24	Atenção Básica/ Atenção de Média e Alta Complexidade/Cirurgias Eletivas	0,89
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0065.25	Atenção Básica/ Atenção de Média e Alta Complexidade/Incremento para Ações e serviços de MAC	7.640,75
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0065.21	Atenção Básica/ Atenção de Média e Alta Complexidade/Teto Municipal Rede Cegonha	180,00
Projeto/ Atividade	2.060	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF União	27.280,21
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	27.280,21
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.280,21
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	27.280,21
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0064.43	Atenção Básica/Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF União	27.280,21
Projeto/ Atividade	2.019	Assist. Farmacêutica Básica - União- Comp. Bás de Assist.Farmac.	44.174,30
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	44.174,30
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	44.174,30
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	44.174,30
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0067.28	Atenção Básica Assist. Farmacêutica Básica - União- Comp. Bás de Assist.Farmac./Qualificar SUS	44.174,30
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica	14.008,35
Projeto/ Atividade	2.017	Vigilância em Saúde - Comp.Vig.Epid. e Amb. em Saúde	14.008,35
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	14.008,35
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.008,35
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	14.008,35
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0066.36	Vigilância em Saúde - Comp.Vig.Epid. e Amb. em Saúde/Incentivo de Qualificação das ações dengue	3.117,05
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0066.46	Vigilância em Saúde - Comp.Vig.Epid. e Amb. em Saúde/Piso fixo da Vig.Saúde Estado	10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0066.31	Vigilância em Saúde - Comp.Vig.Epid. e Amb. em Saúde/Piso fixo da Vig.e Prom.Saúde	841,30
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0066.30	Vigilância em Saúde - Comp.Vig.Epid. e Amb. em Saúde/Programa de Qualificação das ações de vig.Saúde	50,00
Sub-função	304	Vigilância Sanitária	11.200,59
Projeto/ Atividade	2.018	Vigilância em Saúde - Comp.Vigil.Sanitária	11.200,59
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.200,59
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.200,59
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	11.200,59
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0066.39	Vigilância Sanitária/Vigilância em Saúde/ Comp.Vigil.Sanitária	8.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0066.29	Vigilância Sanitária/Vigilância em Saúde/ Prog.qualific.ações de Saúde	1.999,29
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0066.34	Vigilância Sanitária/Vigilância em Saúde/ Ações Estruturantes da Vig. Sanitária	302,10
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0066.38	Vigilância Sanitária/Vigilância em Saúde/ Aperfeiçoamento do SUS	899,20
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			236.512,10

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Atenção Básica/Funcionamento e Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade - PMAQ	01.0064.13	34.366,45
Atenção Básica/Funcionamento e Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade - PMAQ	03.0038.13	904,30
Atenção Básica/Funcionamento e Manutenção da Estratégia da Família - ESF	01.0064.10	9.500,83
Atenção Básica/ Funcionamento e Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Estratégia Saúde da Família - ESF Odonto	01.0064.11	7.880,12

Atenção Básica/ Funcionamento e Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Estratégia Saúde da Família - ESF Odonto	03.0064.11	1,13
Atenção Básica/ Funcionamento e Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	01.0064.12	25.749,45
Atenção Básica/ Comp.Piso de Aten.Bás. Variáv - PAB Var.	03.0064.17	88,30
Atenção Básica/ Cofinanciamento da Atenção Básica - Estado	01.0064.72	5.627,29
Atenção Básica/ Cofinanciamento da Atenção Básica - Estado	01.0167.72	10.671,85
Atenção Básica/ Cofinanciamento da Atenção Básica - Estado	03.0067.72	9.940,05
Atenção Básica/ Cofinanciamento da Atenção Básica - Estado	01.0064.76	19.234,31
Atenção Básica/ Atenção de Média e Alta Complexidade/Teto Municipal da MAC	01.0065.22	7.946,26
Atenção Básica/ Atenção de Média e Alta Complexidade/Teto Municipal da MAC	03.0065.22	16,67
Atenção Básica/Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF União	01.0064.43	14.233,33
Atenção Básica/Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF União	03.0064.43	13.046,88
Atenção Básica Assist. Farmacêutica Básica - União- Comp. Bás de Assist.Farmac./ Qualifar SUS	01.0067.28	24.000,00
Atenção Básica Assist. Farmacêutica Básica - União- Comp. Bás de Assist.Farmac./ Qualifar SUS	03.0067.28	20.174,30
Vigilância em Saúde - Comp.Vig.Epid. e Amb. em Saúde/Incentivo de Qualificação das ações dengue	03.0066.36	3.117,05
Vigilância em Saúde - Comp.Vig.Epid. e Amb. em Saúde/Piso fixo da Vig.Saúde Estado	03.0066.46	1.573,52
Vigilância em Saúde - Comp.Vig.Epid. e Amb. em Saúde/Piso fixo da Vig.Saúde Estado	01.0066.46	8.426,48
Vigilância Sanitária/Vigilância em Saúde/Comp. Vigil.Sanitária	01.0066.39	2.064,04
Vigilância Sanitária/Vigilância em Saúde/Comp. Vigil.Sanitária	03.0066.39	5.935,96
Atenção Básica/ Funcionamento e Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS/Incentivo Adicional ao PACS	03.0064.16	100,00
Atenção Básica/ Atenção de Média e Alta Complexidade/Cirurgias Eletivas	03.0065.24	0,89
Atenção Básica/ Atenção de Média e Alta Complexidade/Incremento para Ações e serviços de MAC	03.0167.25	7.560,09
Atenção Básica/ Atenção de Média e Alta Complexidade/Incremento para Ações e serviços de MAC	03.0065.25	80,66
Atenção Básica/ Atenção de Média e Alta Complexidade/Teto Municipal Rede Cegonha	03.0065.21	180,00
Vigilância Sanitária/Vigilância em Saúde/ Prog.qualific.ações de Saúde	03.0066.29	1.999,29
Vigilância Sanitária/Vigilância em Saúde/ Ações Estruturantes da Vig.Sanitária	03.0066.34	302,10
Vigilância Sanitária/Vigilância em Saúde/ Aperfeiçoamento do SUS	03.0066.38	899,20
Vigilância em Saúde - Comp.Vig.Epid. e Amb. em Saúde/Piso fixo da Vig.e Prom. Saúde	03.0066.31	841,30
Vigilância em Saúde - Comp.Vig.Epid. e Amb. em Saúde/Programa de Qualificação das ações de vig.Saúde	03.0066.30	50,00
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO		236.512,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 04 de maio de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 033/2017

DECRETO Nº 033, DE 04 DE MAIO DE 2017.

"Altera o Inciso II, do Art. 1º do Decreto nº 085, de 29 de Agosto de 2016, o qual Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Leoberto Leal".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VII combinado com o artigo 98, I, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Inciso II, do Art. 1º do Decreto nº 085, de 29 de Agosto de 2016, passando a vigorar a seguinte redação:

"II. Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
Titular: FABRÍCIA CRISTIANE GUCKERT
Suplente: ANDRÉIA APARECIDA EGER HAMM."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 04 de maio de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 01/2017

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2017

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Auxiliar de Educação Ensino Médio Completo				
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Final
1º	599773	Juliana Teresinha Sesse Del Posso	16	8,00
2º	598215	Caroline Guarezi	16	8,00
3º	596536	Tatiane Leila Finger	16	8,00
4º	595364	Franciele Locatelli	16	8,00
5º	597609	Diana Marchesi	15	7,50
6º	599887	Diana Paula Peruzin Pellizzaro	14	7,00
7º	598003	Tatiane Costa	14	7,00
8º	599584	Fernando Jordano Peruzzo	14	7,00
9º	598738	Leticia Beltrame	14	7,00
10º	596588	Rosicler Beltrame	13	6,50
11º	596394	Fabiana Camila Moretto	13	6,50
12º	597857	Alessandro Anselmo Fernandes	12	6,00
13º	596779	Marjane Troian	12	6,00
14º	597923	Talia Urbano	12	6,00
15º	598822	Varinei Belle Milan	12	6,00
16º	599785	Fabiane Dalla Costa	12	6,00
17º	596881	Mariele Rossetto Proinelli	12	6,00
18º	598200	Margarete Aparecida Palaoro	11	5,50
19º	598639	Rozelei Fatima Vieira	11	5,50
20º	597565	Silvana Regina Dal Bello	11	5,50
21º	596418	Lisiane Mara Schmidt	11	5,50
22º	600859	Ligia Venturin	11	5,50
23º	595161	Lais Muller	11	5,50
24º	596767	Michele Silvana Cruzetta	10	5,00
25º	597386	Alessandra Farias Capelari	10	5,00
26º	597465	Maiara Barbieri	10	5,00
27º	597221	Catia Galina	10	5,00
28º	597457	Luciane Petry	10	5,00
29º	597512	Anelise Andrin Barbieri	10	5,00

30º	598634	Rozeli Aparecida Vieira	10	5,00
31º	597179	Ingrid Regina Rossetto	10	5,00
32º	598336	Izabel Merlin	9	4,50
33º	596413	Solange Dias	9	4,50
34º	598299	Fabiane Damin	9	4,50
35º	600158	Taise Sandi	9	4,50
36º	599142	Ivonete Virmes	8	4,00
37º	598202	Ivone Fatima Zonta	7	3,50
38º	598099	Michele Baldessar	7	3,50
39º	598856	Araceli Bertol	7	3,50
40º	596410	Adriana Aparecida Ferreira Ribeiro	6	3,00
41º	599470	Benures Maria Gabrielli	6	3,00
42º	600769	Cleria Vivian	5	2,50
43º	598072	Loreci Rodrigues De Lima	5	2,50

Lindóia do Sul – SC, 04 de Maio de 2017.

GENIR LOLI

Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

EDITAL Nº 51/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 18/05/2017; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 45 minutos do dia 18/05/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 05 de maio de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL Nº 54/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECAPAGEM DOS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 17/05/2017; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 45 minutos do dia 17/05/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 05 de maio de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL Nº 61/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS. Entrega dos Envelopes: até às 14 horas e 15 minutos do dia 17/05/2017; Abertura dos Envelopes: 14 horas e 30 minutos do dia 17/05/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 05 de maio de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2275/2017

LEI Nº 2275/ 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RESSARCIR DESPESAS DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos mediadores de aprendizagem e facilitadores, que desenvolveram atividades voluntárias de acompanhamento pedagógico no período de 13/02/2017 a 07/04/2017 na Escola Municipal Maria Tambosi, do Município de Lontras, no importe de R\$ 14.610,51 (quatorze mil seiscentos e dez reais e cinquenta e um centavos), conforme relatório de atividades desenvolvidas anexo.

Art. 2º - Os recursos, citados no artigo 1º desta lei, serão realizados a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Vínculo 01010000

05.001.0012.0361.0005.2018 – Manutenção Escolas Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 03 de maio de 2017.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

Luzerna

PREFEITURA

DECRETO 2365

DECRETO Nº 2365 de 03 de maio de 2017.

“SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada ISABELA TOSCAN MITTERER BERKEMBROCK para substituir ADILES BEAL como Titular e SILVIA MIAZZI PEREIRA para substituir JOANA REGENSBURGER como Suplente, ADRIANA EBERT para substituir SILVIA MIAZZI PEREIRA como Titular e FELIPE ZARDO para substituir ANA MARIA COZZA como Suplente, na REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL, representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2194 de 01/03/2016, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de maio de 2017.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1ºQUAD/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna, com fulcro na Lei Municipal nº 325/01, e na Lei Complementar Federal nº 101/00 em seu artigo 9º, parágrafo 4º, CONVOCA os habitantes deste Município para participarem da Audiência Pública, na qual o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o ano de 2017, valores mínimos a serem aplicados em Saúde e Educação, valores máximos de despesa de pessoal, bem como outras informações financeiras e orçamentárias do Município até o primeiro quadrimestre de 2017.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna

Avenida 16 de fevereiro nº 151 - Luzerna - SC

Data: 29 de maio de 2017

Horário: após 16º Sessão Ordinária da Câmara, aproximadamente 20h15min.

Aproveite este importante espaço para tomar conhecimento dos atos da Administração Municipal.

Luzerna(SC), 04 de maio de 2017.

Moisés Diersmann

Prefeito

PL 042/2017 - PP 024/2017 - BRITAS E MATERIAIS CORRELATOS - PML

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 042/2017 - PML

Pregão Presencial nº 024/2017 - PML

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição, de forma parcelada, de britas e materiais correlatos destinados à manutenção de diversas vias urbanas e estradas vicinais do Município de Luzerna (SC).

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 17 de maio de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 17 de maio de 2017.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0012017

TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 001/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, LUAN COSTA BEBER, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.463.409-42 e portador da cédula de identidade nº 5.341.059, doravante denominado BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais de junho a novembro de 2017. O valor será de 02 (duas) UFRM's, valor correspondente de R\$ 187,05 (Cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome do atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 de novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria,

ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. Parágrafo Único - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o beneficiário não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações do BENEFICIÁRIO: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g) for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba(SC),

para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna(SC), 28 de abril de 2017.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LUAN COSTA BEBER
Beneficiário

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0022017 TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 002/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, MATHEUS HANTONY ZIMMERMANN, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.913.599-45 e portador da cédula de identidade nº 7.090.132, doravante denominado BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais de junho a novembro de 2017. O valor será de 02 (duas) UFRM's, valor correspondente de R\$ 187,05 (Cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome do atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 de novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. Parágrafo Único - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o beneficiário não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações do BENEFICIÁRIO: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g) for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba(SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna(SC), 28 de abril de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

MATHEUS HANTONY ZIMERMANN
Beneficiário

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0032017

TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 003/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, DIEGO JOÃO THIBES DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.774.409-32 e portador da cédula de identidade nº 4.954.722, doravante denominado BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais de julho a dezembro de 2017. O valor será de 02 (duas) UFRM's, valor correspondente de R\$ 187,05 (Cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome do atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 de novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. Parágrafo Único - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o beneficiário não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações do BENEFICIÁRIO: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO

DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g) for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba(SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna(SC), 28 de abril de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
 Prefeito de Luzerna

DIEGO JOÃO T. DE CAMPOS
 Beneficiário

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0042017

TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 004/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, LEONARDO FACIN, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.682.139.98 e portador da cédula de identidade nº 5.446.498 doravante denominado BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais de junho a novembro de 2017. O valor será de 02 (duas) UFRM's, valor correspondente de R\$ 187,05 (Cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome do atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 de novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. Parágrafo Único - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o beneficiário não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações do BENEFICIÁRIO: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda do benefício, independentemente do instrumento

de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g) for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba(SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna(SC), 28 de abril de 2017.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEONARDO FACIN
Beneficiário

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0052017

TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 005/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch,

360, Bairro Vila Alemanha, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, LUCIANO CARAMORI, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.042.539-12 e portador da cédula de identidade nº 4.434.318, doravante denominado BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais de junho a novembro de 2017. O valor será de 03 (três) UFRM's, valor correspondente de R\$ 281,25 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome do atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 de novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. **Parágrafo Único** - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o beneficiário não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações do BENEFICIÁRIO: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. **Parágrafo Único** - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g) for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação

do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba(SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna(SC), 28 de abril de 2017.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LUCIANO CARAMORI
Beneficiário

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0062017

TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 006/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, VITOR AUGUSTO ALBERGUINI, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.444.029-03 e portador da cédula de identidade nº(em branco) , doravante denominado BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais

de junho a novembro de 2017. O valor será de 03 (três) UFRM 's, valor correspondente de R\$ 281,25 (duzentos e oitenta e um e vinte e cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome do atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 de novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. Parágrafo Único - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o beneficiário não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações do BENEFICIÁRIO: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g) for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município

de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba(SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna(SC), 28 de abril de 2017.
VITOR AUGUSTO ALBERGUINI
Prefeito de Luzerna

JOÃO VITOR JUNG
Beneficiário

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0072017
TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 007/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, RAÍSSA LOPES DE BARBAS, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.168.579-21 e portadora da cédula de identidade nº 5.619.345, doravante denominada BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar à Beneficiária o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais de junho a novembro de 2017. O valor será de 03 (três) UFRM's, valor correspondente de R\$ 281,25 (Duzentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome da atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 de novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria,

ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas da beneficiada com sua manutenção pessoal e desportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar a atleta beneficiada em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula da atleta beneficiada para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. Parágrafo Único - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, a beneficiária não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária da BENEFICIÁRIA. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta da BENEFICIÁRIA, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações da BENEFICIÁRIA: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g) for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento a BENEFICIÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba (SC),

para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna (SC), 28 de abril de 2017.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

RAÍSSA LOPES DE BARBAS
Beneficiária

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0082017

TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 008/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, VITOR AUGUSTO ALBERGUINI, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.444.029-03 e portador da cédula de identidade nº(em branco) , doravante denominado BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais de junho a novembro de 2017. O valor será de 03 (três) UFRM's, valor correspondente de R\$ 281,25 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome do atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 de novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. Parágrafo Único - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o beneficiário não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações do BENEFICIÁRIO: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g) for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba(SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna(SC), 28 de abril de 2017.

VITOR AUGUSTO ALBERGUINI
Prefeito de Luzerna

JOÃO VITOR JUNG
Beneficiário

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0092017
TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 009/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, SARAH HOFFMANN, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.797.419-02 e portadora da cédula de identidade nº 6.679.515, doravante denominado BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar à Beneficiária o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais de junho a novembro de 2017. O valor será de 02 (duas) UFRM's, valor correspondente de R\$ 187,05 (Cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome da atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 de novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas da beneficiada com sua manutenção pessoal e desportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar a atleta beneficiada em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula da atleta beneficiada para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. Parágrafo Único - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, a beneficiária não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária da BENEFICIÁRIA. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta da BENEFICIÁRIA, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações da BENEFICIÁRIA: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo,

e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g) for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento a BENEFICIÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba (SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna (SC), 28 de abril de 2017.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

SARAH HOFFMANN
Beneficiária

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0102017
TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 010/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemânia, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, GUSTAVO DAL VESCO BOESING, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.468599-32 e portador da cédula de identidade nº 6.025.896, doravante denominado BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais de junho a novembro de 2017. O valor será de 02 (duas) UFRM 's, valor correspondente de R\$ 187,05 (Cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome do atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 de novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. Parágrafo Único - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o beneficiário não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações do BENEFICIÁRIO: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda

do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g) for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba (SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna (SC), 28 de abril de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

GUSTAVO DAL VESCO BOESING
Beneficiário

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0112017
TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 011/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemana, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, EDUARDO FELIPE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.380.079-09 e portador da cédula de identidade nº 6.106.469, doravante denominado BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais de junho a novembro de 2017. O valor será de 02 (duas) UFRM's, valor correspondente de R\$ 187,05 (Cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome do atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. Parágrafo Único - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o beneficiário não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações do BENEFICIÁRIO: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda

do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g) for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba(SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna(SC), 28 de abril de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDUARDO FELIPE DOS SANTOS
Beneficiário

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0122017
TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 012/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch,

360, Bairro Vila Alemanha, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, JUAN RHODEN SCHEUERMANN, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.710.799-81 e portador da cédula de identidade nº 5.276.419, doravante denominado BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais de junho a novembro de 2017. O valor será de 02 (duas) UFRM's, valor correspondente de R\$ 187,05 (Cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome do atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 de novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. Parágrafo Único - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o beneficiário não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações do BENEFICIÁRIO: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g)

for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba(SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna(SC), 28 de abril de 2017.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

JUAN RHODEN SCHEUERMANN

Beneficiário

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0132017

TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 013/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, GABRIEL LUIZ COLUSSO, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.746.739-48 e portador da cédula de identidade nº 6.419.068, doravante denominado BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA,

DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais de junho a novembro 2017. O valor será de 02 (duas) UFRM 's, valor correspondente de R\$ 187,05 (Cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome do atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 de novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. Parágrafo Único - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o beneficiário não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações do BENEFICIÁRIO: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g) for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba(SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna(SC), 28 de abril de 2017.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

GABRIEL LUIZ COLUSSO
Beneficiário

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0142017 TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 014/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, EDUARDO GABRIEL GRIGGIO, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.876.179-02 e portador da cédula de identidade nº 6.947.070, doravante denominado BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais de junho a novembro de 2017. O valor será de 02 (duas) UFRM 's, valor correspondente de R\$ 187,05 (Cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome do atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20

de novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. Parágrafo Único - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o beneficiário não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações do BENEFICIÁRIO: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g) for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba(SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna(SC), 28 de abril de 2017.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

EDUARDO GABRIEL GRIGGIO

Beneficiário

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0152017

TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 015/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, PAULA LUISA DRESCH, brasileira, solteira, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.319.639-25 e portador da cédula de identidade nº 5.995.906, doravante denominada BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar à Beneficiária o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais de junho a novembro de 2017. O valor será de 02 (duas) UFRM's, valor correspondente de R\$ 187,05 (Cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome da atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 de novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas da beneficiada com sua manutenção pessoal e desportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar a atleta beneficiada em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula da atleta beneficiada para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. Parágrafo Único - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, a beneficiária não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária da BENEFICIÁRIA. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta da BENEFICIÁRIA, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações da BENEFICIÁRIA: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g) for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento a BENEFICIÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba (SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna(SC), 28 de abril de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PAULA LUISA DRESCH

Beneficiária

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA 0162017 TERMO DE ADESÃO DA BOLSA ATLETA Nº 016/2017

TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições contidas no Decreto nº 2056 de 23 de junho de 2015, que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, GIOVANA GABRIELA DE LÁZARO, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.933.179-26 e portadora da cédula de identidade nº 5768828, doravante denominada BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar à Beneficiária o pagamento de BOLSA ATLETA, na categoria atleta, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARCELAS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR - O benefício será pago em 06 (seis) parcelas mensais de junho a novembro de 2017. O valor será de 02 (duas) UFRM's, valor correspondente de R\$ 187,05 (Cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) mensais. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pelo Município de Luzerna, mediante depósito em conta bancária em nome da atleta. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do orçamento de 2017, em dotação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A atleta bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a prestação de contas dos recursos recebidos até 20 de novembro de 2017, a qual deverá conter: a) declaração própria, ou de responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas da beneficiada com sua manutenção pessoal e desportiva; b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar a atleta beneficiada em plena atividade desportiva; e c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula da atleta beneficiada para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar. Parágrafo Único - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, a beneficiária não poderá mais receber recursos até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações do CONCEDENTE: a) efetuar o repasse, depositando na conta bancária da BENEFICIÁRIA. b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta da BENEFICIÁRIA, cumulativamente, no mês subsequente; II - São obrigações da BENEFICIÁRIA: a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo; b) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento. c) Representar o Município de Luzerna em competições oficiais, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo,

e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE ADESÃO e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o pactuado; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa; d) comprovação de ser possuidor de qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida; e) receber remuneração a qualquer título de entidade de prática desportiva; f) quando convocado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente; g) for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela COMEL; h) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Federações ou entidades nacionais considerada grave pela COMEL; i) receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento a BENEFICIÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher ao Município de Luzerna o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O TERMO DE ADESÃO DE BOLSA ATLETA que decorre da Lei nº 1307 de 04/11/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 2056 de 23/06/2015, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Joaçaba (SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Luzerna (SC), 28 de abril de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

GIOVANA GABRIELA DE LÁZARO
Beneficiária

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Mafra

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017, de 02 de maio de 2017.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA, DOS ADMINISTRADORES ROBERTO AGENOR SCHOLZE, ABEL BICHESKI E WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Vereador Adilson Sabatke, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando decisão tomada pelo Plenário da Câmara Municipal de Mafra, aos 02 dias de maio de 2017, quando do julgamento das contas anuais do Poder Executivo referente ao exercício de 2015.

O Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Mafra lavra o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada na sessão ordinária do dia 02 de maio de 2017, a prestação de contas dos administradores do Executivo Municipal, Sr. Roberto Agenor Scholze (de 01/01/2015 a 03/06/2015), Sr. Abel Bicheski (de 04/06/2015 a 30/06/2015) e Sr. Wellington Roberto Bielecki (de 01/07/2015 a 31/12/2015), referente ao exercício de 2015, relativo ao Processo nº PCP16/00226300, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Comunique-se o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 02 de maio de 2017.

Ver. Adilson Sabatke

Presidente em Exercício

Maracajá

PREFEITURA

PORTARIA 157/2017

Portaria Nº 157, de 2 de maio de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, Kátia Nazarena do Nascimento, CPF 822.931.399-72, matrícula Nº 2309, nascida em 22 de abril de 1972, devido ao retorno da Professora efetiva Ediane Pavei Fontana que se encontrava em Auxílio Doença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 143/2017.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de maio de 2017.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 2 de maio de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

Maravilha

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 066/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 066/2017 – Modalidade de Pregão Presencial n. 031/2017 – Sistema de Registro de Preços.

A Senhora Prefeita do Município de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, o registro de preços de próteses dentárias, para aquisição, conforme necessidade, pelo período de 12 meses, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 24 de maio de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 04 de maio de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha

PROCESSO LICITATÓRIO N. 068/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 068/2017 - Modalidade Pregão Presencial n. 032/2017.

A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para conserto e manutenção da transmissão da motoniveladora 12H, pertencente ao Poder Executivo Municipal, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 18 de maio de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h e 30 min às 11h e 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 04 de maio de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

PREFEITURA

PORTARIA Nº100/2017

Portaria nº100/2017

De 23/02/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELOI REGI-NATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ELOI REGI-NATTO, por um período de 10 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 02/03/2017 a 11/03/2017.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 02/06/2015 A 01/06/2016 conforme saldo de portaria 095/2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 2017.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

Servidora Designada

PORTARIA Nº101/2017

Portaria nº101/2017

De 23/02/2017

CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARLI LUNARDI, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 122 da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

CONSIDERANDO o pedido de licença do respectivo servidor

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal MARLI LUNARDI, licença sem remuneração, para tratamento de interesses particulares, pelo prazo de até 02 anos, com início em 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2019.

Parágrafo único – Nos termos do art. 122 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos, a respectiva licença poderá a qualquer tempo ser suspensa, devendo o servidor reassumir o exercício no prazo de trinta dias da comunicação, findo os quais a sua ausência é computada como falta ao serviço.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 2017.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

Servidora Designada

PORTARIA Nº102/2017

Portaria nº102/2017

De 23/02/2017

CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARILETE RAMPAZZO MAROSTICA, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 122 da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

CONSIDERANDO o pedido de licença do respectivo servidor

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal MARILETE RAMPAZZO MAROSTICA, licença sem remuneração, para tratamento de interesses particulares, pelo prazo de até 02 anos, com início em 08 de fevereiro de 2017 a 07 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único – Nos termos do art. 122 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos, a respectiva licença poderá a qualquer tempo ser suspensa, devendo o servidor reassumir o exercício no prazo de trinta dias da comunicação, findo os quais a sua ausência é computada como falta ao serviço.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 2017.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

Servidora Designada

PORTARIA Nº103/2017

Portaria nº113/2017

de 17/03/2017

DESIGNA DARLEI PAGANI MESADRI, PARA RESPONDER PELO MUNICIPIO DE MAREMA E FUNDOS EM CARATER TEMPORARIO DURANTE O PERIODO DE 13/03/2017 A 22/03/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa

Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo BANCO DO BRASIL.

RESOLVE

Art. 1º – Designar DARLEI PAGANI MESADRI, para responder como TESOUREIRO do:

- MUNICÍPIO DE MAREMA,
- FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAREMA,
- FMDR – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MAREMA,
- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAREMA,
- FIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DO MUNICIPIO DE MAREMA.

Compreendendo as funções e poderes, conforme o anexo I, e referindo-se as contas conforme o anexo II.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 13/03/2017.

Gabinete do Prefeito 17 de marco de 2017.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

Servidora Designada

ANEXO I

FUNÇÕES E PODERES ATRIBUÍDAS AO TESOUREIRO

- 009 SOLICITAR EMISSÃO CHEQUES
- 010 SOLICITAR ABERTURA DE CONTAS DE DEPOSITO
- 011 AUTORIZAR COBRANÇAS
- 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOÕES
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES
- 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 038 ENDOSSAR CHEQUE
- 093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
- 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- 095 CANCELAR CHEQUES
- 096 BAIXAR CHEQUES
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

- 100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
 - 102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
 - 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
 - 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
 - 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
 - 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
 - 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
 - 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 - 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
 - 126 EMITIR COMPROVANTES
 - 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
 - 129 EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO
 - 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
 - 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
 - 138 CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO ELETRONICO
 - 150 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
- ANEXO II
- CONTAS VINCULADAS AOS PODERES DO ANEXO I
 - CONTA CORRENTE 5428-3 29-9
 - CONTA CORRENTE 5428-3 37-X
 - CONTA CORRENTE 5428-3 5113-6
 - CONTA CORRENTE 5428-3 5243-X
 - CONTA CORRENTE 5428-3 5178-0
 - CONTA CORRENTE 5428-3 5451-8
 - CONTA CORRENTE 5428-3 5919-6
 - CONTA CORRENTE 5428-3 6129-8
 - CONTA CORRENTE 5428-3 6171-9
 - CONTA CORRENTE 5428-3 6242-1
 - CONTA CORRENTE 5428-3 6243-X
 - CONTA CORRENTE 5428-3 6244-8
 - CONTA CORRENTE 5428-3 6245-6
 - CONTA CORRENTE 5428-3 6257-X
 - CONTA CORRENTE 5428-3 6258-8

CONTA CORRENTE 5428-3 6271-5
 CONTA CORRENTE 5428-3 6272-3
 CONTA CORRENTE 5428-3 6413-0
 CONTA CORRENTE 5428-3 6414-9
 CONTA CORRENTE 5428-3 7066-1
 CONTA CORRENTE 5428-3 7074-2
 CONTA CORRENTE 5428-3 7082-3
 CONTA CORRENTE 5428-3 8140-X
 CONTA CORRENTE 5428-3 9903-1
 CONTA CORRENTE 5428-3 9987-2
 CONTA CORRENTE 5428-3 10344-6
 CONTA CORRENTE 5428-3 10365-9
 CONTA CORRENTE 5428-3 10709-3
 CONTA CORRENTE 5428-3 11602-5
 CONTA CORRENTE 5428-3 11604-1
 CONTA CORRENTE 5428-3 13622-0
 CONTA CORRENTE 5428-3 14172-0
 CONTA CORRENTE 5428-3 14285-9
 CONTA CORRENTE 5428-3 14690-0
 CONTA CORRENTE 5428-3 17453-X
 CONTA CORRENTE 5428-3 17468-8
 CONTA CORRENTE 5428-3 17504-8
 CONTA CORRENTE 5428-3 26761-9
 CONTA CORRENTE 5428-3 29507-8
 CONTA CORRENTE 5428-3 40349-0
 CONTA CORRENTE 5428-3 60003-2
 CONTA CORRENTE 5428-3 283141-4

PORTARIA Nº104/2017

Portaria nº104/2017
 De 23/02/2017

ADMITE LARISSA HELENA LAZZARI EM CARATER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR FISICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 203 da Lei Municipal 307/95 de 10/08/1995. E CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse publico; CONSIDERANDO o

processo seletivo simplificado e a observância da ordem de classificação, conforme dispõe O Edital de Homologação do resultado final do teste Seletivo nº001/2017.

D E C I D E

Art. 1º - Admitir LARISSA HELENA LAZZARI para o exercício da função – de educador físico, para suprir a demanda com o programa de saúde NASF, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o período de 22/02/2017 a 20/12/2017.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer dispensa antes do término do Contrato, desde que ocorra caso de interesse público.

Art. 2ª - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de fevereiro de 2017.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

Recursos Humanos

PORTARIA Nº105/2017

Portaria nº105/2017

De 23/02/2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LAIRES ROSSONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medico MAURO TIBOLA CRM/SC 14840 dando conta na necessidade do afastamento ao referido servidor.

D E C I D E

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde por um período de 30 dias ao Servidor Público Municipal LAIRES ROSSONI, a contar a partir de 21 de fevereiro de 2017 a 22 de março de 2017. Parágrafo Único – O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 21 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 2017.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

Servidora Designada

PORTARIA Nº106/2017

Portaria nº106/2017

De 23/02/2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PASCOINA RAMPAZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medico DRA. MARLI PEREIRA BUSATTA CRO 2538 dando conta na necessidade do afastamento da referida servidora.

D E C I D E

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde por um período de 05 dias a Servidora Pública Municipal PASCOINA RAMPAZZO, nos dias 06 de fevereiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 2017.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

Servidora Designada

PORTARIA Nº107/2017

Portaria nº107/2017

De 23/02/2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL NIZIO DUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medico DR MARCOS ANDRE SONAGLI CRM/SC 16188 dando conta na necessidade do afastamento do referido servidor.

D E C I D E

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde por um período de 180 dias ao Servidor Público Municipal NIZIO DUZ, a contar a partir de 06 de fevereiro de 2017 a 04 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de fevereiro de 2017.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

Servidora Designada

PORTARIA Nº108/2017

Portaria nº108/2017

De 23/02/2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARLETE TEREZINHA LUNARDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 115 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal CONSIDERANDO o atestado médico firmado pelo Dr. Andre Moreno – CRM/SC n. 13045, dando conta da necessidade de afastamento de suas atividades, para fins de assistência pessoal a pessoa da família.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para fins de assistência pessoal a sua mãe, JOSEFINA LUNARDI a Servidora Pública Municipal MARLETE TEREZINHA LUNARDI, enquanto perdurar a necessidade de atendimento, com prazo máximo de concessão de 120 (cento e vinte) dias sucessivos e improrrogáveis, de acordo com a solicitação médica (atestado médico) arquivado junto a sua pasta funcional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 21 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito 23 de fevereiro de 2017.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT

Servidora Designada

Massaranduba

PREFEITURA

CO 14.2015 -AD 02 ELIZANGELA KAZMIERSKI FISCHER 67490301904

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO (14/2) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A ELIZANGELA KAZMIERSKI FISCHER 67490301904, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Pelo presente instrumento contratual, firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.483/0001-62, com sede à Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Massaranduba - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa ELIZANGELA KAZMIERSKI FISCHER 67490301904, localizada na Rua Otto Bauer, 821, Bairro Centro, Massaranduba – SC, inscrita no CNPJ sob nº. 11.808.630/0001-03, doravante denominado de CONCESSIONÁRIA, neste ato representado por sua administradora, ELIZANGELA KAZMIERSKI FISCHER, brasileira, CPF nº. 674.903.019-04, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o Processo Licitatório nº 18/2015, na Modalidade de Concorrência nº 02/2015 pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a concessão de uma área de 16 m² destinada a venda de passagens, localizada no Terminal Rodoviário de Passageiros de Massaranduba, por conta e risco da Concessionária, na forma deste Termo de Concessão e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. O item 2.2 constante na cláusula segunda do CONTRATO Nº 14/2015 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 8.666/93. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 05 de maio de 2017, findando em 05 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

2.1. Conforme a cláusula terceira do contrato supracitado, o índice IGP-M será referência para cálculo de reajuste de valores. O índice IGP-M (calculado entre abril de 2016 a março de 2017), o reajuste será de 4,86% compreendendo como novo valor global a importância de R\$ 1.403,92 (mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 116,99 (cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos), o qual deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, diretamente a Prefeitura de Massaranduba, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitida pelo Setor de Tributação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

E, por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba – SC,	05	de	Maio	de	2017
--------------------	----	----	------	----	------

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE
ELIZANGELA KAZMIERSKI FISCHER 67490301904
ELIZANGELA KAZMIERSKI FISCHER
CPF 674.903.019-04
CONTRATADA

Testemunhas:

CIRIO MARTINI	OLIANA SCHOPPING MATEJCZYK
CPF nº. 452.293.509-97	CPF nº. 42.581.369-05

PROCESSO LICITATÓRIO 06.2017 PP 05.2017 (FASS) - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO NO CRAS
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TOLDO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 17/05/2017.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 17/05/2017.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 04 de maio de 2017.

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Modelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 536-2017 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033-2017 EMPRESA DE CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo nº: 536/2017
Modalidade: Pregão Para Registro de Preços nº 33/2017
Tipo: Menor preço - Global

Aviso de republicação do Pregão Presencial nº 033/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE MODELO, DAS VAGAS DISPONÍVEIS OU CARGOS CRIADOS APÓS HOMOLOGAÇÃO DO REFERIDO CONCURSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.832/001-11, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 241/2016, torna público para conhecimento dos interessados a modificação do Pregão Presencial nº 033/2017 previsto para o dia no dia 08 de maio de 2017 às 08:15h, na Sede da Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 1.304, Centro, Modelo/SC, CEP 89.872-000:

CAPITULO I – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Fica incluída a exigência de apresentação, pelo licitante, da Certidão de Registro e Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Administração (CREA), comprovando que a empresa está devidamente registrada no conselho e encontra-se habilitada para o exercício das suas atividades profissionais.

1.2 Fica retificada nova data para realização do certame:
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 18 de maio de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 18 de maio de 2017.

O edital com a retificação e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br.

Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo no e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br, ou entregue na Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC.

Modelo/SC 04 de maio de 2017.

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 007-2017 ORTOPEDISTA - FMS

Resolução nº 007/2017 de 04/05/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 529/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

ERNO MICHELIN, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigentes, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio no processo Licitatório n.º. 529/2017, Modalidade Pregão Presencial nº. 032/2017, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
A. BRAUN ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI-ME	93.840,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 04 de maio de 2017.

ERNO MICHELIN
Gestor FMS

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

Morro da Fumaça

PREFEITURA

LEI Nº 1763/2017

LEI Nº 1763/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.023 DE 20 DE AGOSTO DE 2001 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 23 da Lei 1.023 de 20 de Agosto de 2001 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – Serão ordenadores das despesas:

I – o Chefe do Poder Executivo; e

II – Gestor do Fundo, a ser nomeado, dentre os servidores, pelo Chefe do Poder Executivo; ou

III – O tesoureiro do Fundo, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1709, de 30 de Setembro de 2015.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 04 de Maio de 2017.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO

Secretária do Sistema Econômico

Morro Grande

PREFEITURA

CONTRATO 35-2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
"CONTRATO DE TRABALHO Nº 36/2017"

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, Morro Grande/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.782.785/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDIONIR ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 494.735.229-91, residente e domiciliado a Rua Irmãos Biff, Nº 483, Centro, município de Morro Grande/SC. Daqui em diante denominado Empregador.

CONTRATADO: OTAVIO ZEFERINO SCARPATI, operador de equipamento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 833.204.319-00, documento de identidade nº 3.033.182, residente e domiciliado a Estrada Municipal, S/N, Volta Redonda, município de Morro Grande/SC. Daqui em diante denominado Servidor Público, admitido em Caráter Temporário - ACT.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de trabalho, por tempo determinado, nos termos da Lei nº 005 de 15/01/1993, Lei nº 813/2014, de 26 de novembro de 2014 e as seguintes cláusulas contratuais assim pactuadas:

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

O servidor prestará serviços para Prefeitura Municipal de Morro Grande, exercendo na função de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, GRUPO III – Grupo Funcional Básico – GFB, NÍVEL GFB 1, bem como o que tiver a ser objeto de comunicados, avisos ou ordens dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificação por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado com a função, não constituindo a indicação acima ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do servidor em executar qualquer um dos referidos serviços mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que entendam atinentes a função do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é por tempo determinado, a iniciar-se a partir do dia 03/04/2017 até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA: DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1. A Jornada de trabalho do servidor será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 200 (duzentos) horas mensais.

4.2 Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários serão pagos ao servidor às horas respectivas e os adicionais previstos no Art. nº 68 da Lei nº 005/1993. Os serviços extraordinários somente terão validade caso ocorra convocação por parte do empregador, aceito pelo servidor e registrado em ponto.

4.3. A Jornada de trabalho poderá ser reduzida conforme a necessidade do empregador.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1. O Empregador pagará ao Servidor Público, mensalmente, o valor de R\$ 1.873,58 (um mil, oitocentos e setenta e três reais, cinquenta e oito centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

5.2. Nos casos em que houver alteração de carga horária, os valores discriminados na "subcláusula 5.1" serão acrescidos ou reduzidos proporcionalmente ao número de horas semanais.

5.3. O servidor público admitida em caráter temporário terá direito nos mesmos moldes os ajustes e reposições salariais previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DESCONTOS

6.1. O servidor autoriza o desconto em sua remuneração as importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários e os tributários.

6.2. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa, imprudência, imperícia ou negligência, ficará obrigado o servidor pública a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA: DO REGIME JURÍDICO

O servidor será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Morro Grande, instituído pela Lei nº 005 de 15 de Janeiro de 1993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 07/2010.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, antes do término estabelecido, sem justo motivo, independentemente de aviso prévio ou indenização, conforme prevê a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer momento, nos casos de "alteração de carga horária e prazo de contratação", desde que seja devidamente justificado e aceito pelas partes, no qual será lavrado "aditivo contratual".

CLÁUSULA DEZ: DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando a ordem classificatória do processo seletivo 02/2015;

10.2. Considerando o princípio constitucional da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DOZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justos e contratados, as partes declaram aceitarem as posições legais regularmente pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro Grande, 03 de abril de 2017.

VALDIONIR ROCHA Prefeito Municipal	OTAVIO ZEFERINO SCARPATI Contratado
---------------------------------------	--

CONTRATO 36-2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
"CONTRATO DE TRABALHO Nº 37/2017"

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, Morro Grande/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.782.785/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDIONIR ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 494.735.229-91, residente e domiciliado a Rua Irmãos Biff, Nº 483, Centro, município de Morro Grande/SC. Daqui em diante denominado Empregador.

CONTRATADO: DIOGO DE FAVERI, Operador de Equipamento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 055.240.519-11, documento de identidade nº 5.357.485, residente e domiciliado a Rua Geral s/n, Linha de Faveri, Vila Maria, CEP 88.865-000, município de Nova Veneza/SC. Daqui em diante denominado Servidor Público, admitido em Caráter Temporário - ACT.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de trabalho, por tempo determinado, nos termos da Lei nº 005 de 15/01/1993, Lei nº 813/2014, de 26 de novembro de 2014 e as seguintes cláusulas contratuais assim pactuadas:

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

O servidor prestará serviços para Prefeitura Municipal de Morro Grande, exercendo na função de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, GRUPO III – Grupo Funcional Básico – GFB, NÍVEL GFB 1, bem como o que tiver a ser objeto de comunicados, avisos ou ordens dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificação por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado com a função, não constituindo a indicação acima ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do servidor em executar qualquer um dos referidos serviços mesmo que anteriormente não o tenha feito, mas que entendam atinentes a função do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é por tempo determinado, a iniciar-se a partir do dia 03/05/2017 até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA: DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1. A Jornada de trabalho do servidor será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 200 (duzentos) horas mensais.

4.2 Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários serão pagos ao servidor às horas respectivas e os adicionais previstos no Art. nº 68 da Lei nº 005/1993. Os serviços extraordinários somente terão validade caso ocorra convocação por parte do empregador, aceito pelo servidor e registrado em ponto.

4.3. A Jornada de trabalho poderá ser reduzida conforme a necessidade do empregador.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1. O Empregador pagará ao Servidor Público, mensalmente, o valor de R\$ 1.873,58 (um mil, oitocentos e setenta e três reais, cinquenta e oito centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

5.2. Nos casos em que houver alteração de carga horária, os valores discriminados na "subcláusula 5.1" serão acrescidos ou reduzidos proporcionalmente ao número de horas semanais.

5.3. O servidor público admitida em caráter temporário terá direito nos mesmos moldes os ajustes e reposições salariais previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DESCONTOS

6.1. O servidor autoriza o desconto em sua remuneração as importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários e os tributários.

6.2. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa, imprudência, imperícia ou negligência, ficará obrigado o servidor pública a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA: DO REGIME JURÍDICO

O servidor será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Morro Grande, instituído pela Lei nº 005 de 15 de Janeiro de 1993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 07/2010.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, antes do término estabelecido, sem justo motivo, independentemente de aviso prévio ou indenização, conforme prevê a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer momento, nos casos de "alteração de carga horária e prazo de contratação", desde que seja devidamente justificado e aceito pelas partes, no qual será lavrado "aditivo contratual".

CLÁUSULA DEZ: DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando a ordem classificatória do processo seletivo 02/2015;

10.2. Considerando o princípio constitucional da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DOZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justos e contratados, as partes declaram aceitarem as posições legais regularmente pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro Grande, 03 de maio de 2017.

VALDIONIR ROCHA Prefeito Municipal	DIOGO DE FAVERI Contratado
---------------------------------------	-------------------------------

DECRETO Nº38-2017

DECRETO Nº 38/2017

TRATA DA NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 06/04/2017, ANILSON DAL MOLIN para ocupar o cargo de Secretário Da Agricultura e Meio Ambiente, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS 2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 05 de abril de 2017.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº39-2017

DECRETO Nº 39/2017

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Lei Municipal nº 868 de 08 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a seguinte classificação:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
0302 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
2003 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
4.4.90.00.00.00.00.0029 (177) – Aplicações Diretas
..... R\$ 20.000,00

TOTAL
..... R\$ 20.000,00

Art. 2º O recurso financeiro para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte de recurso abaixo especificada.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro do Exercício Anterior.
CÓDIGO DOS RECURSOS:
029 – Recursos Ordinários – Sup. Financeiro
..... R\$ 20.000,00

TOTAL
..... R\$ 20.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 05 de abril de 2017.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº40-2017

DECRETO Nº 40/2017

TRATA DA NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 18/04/2017, JOÃO ILAERCIO DAL TOE para ocupar o cargo de Secretário da Indústria, Comércio e Turismo, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS 2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 17 de abril de 2017.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº41-2017

DECRETO Nº 41/2017

TORNA PÚBLICO O NOVO ENDEREÇO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O endereço da sede do Poder Executivo Municipal do município de Morro Grande, em função da mudança para as novas instalações passa a ter a seguinte denominação: RUA IRMAOS BIFF, Nº 50 , CENTRO – CEP 88925000, MORRO GRANDE SC.

Art. 2º No referido endereço, estão sediadas as Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 28 de abril de 2017.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº42-2017

DECRETO Nº 42/2017

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO GRANDE – SAMAE - NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Lei Municipal nº 868 de 08 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com a seguinte classificação:

1000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

1001 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.

2.036 – MANUTENÇÃO DO SAMAE.

4.4.90.00.00.00.00.0200 (10) – Aplicações Diretas

..... R\$ 8.000,00

TOTAL

.....R\$ 8.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação, verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA: Recursos Ordinários.

CÓDIGO DO RECURSO: 200– Recurso Ordinários

..... R\$ 8.000,00

TOTAL

.....R\$ 8.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 28 de abril de 2017.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO Nº 10/2017 - FMS

Contrato nº:	10/2017
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
Contratada:	TRAMONTIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
Valor:	R\$ 73.135,60
Data da Assinatura:	10/04/2017
Vigência Inicial:	10/04/2017
Vigência Final:	31/12/2017
Dotações:	(04) 1101.2031.33903950
Modalidade:	Pregão Presencial nº 1/2017 - FMS
Objeto Resumido:	Contratação de serviços especializados para realização de exames clínicos laboratoriais
Espécie:	Prestação de Serviço.

EXTRATO - CONTRATO Nº 14/2017

Contrato nº:	8/2017
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
Contratada:	CASA DO ÔNIBUS PEÇAS E VEÍCULOS EIRELI – EPP
Valor:	R\$ 26.296,10
Data da Assinatura:	05/04/2017
Vigência Inicial:	05/04/2017
Vigência Final:	30/06/2017
Dotações:	(07) 1101.2032.33903039, (07) 1101.2032.33903919
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 2/2017
Objeto Resumido:	Contratação de empresa especializada para o conserto do motor da ambulância Mercedes Benz Sprinter de placa MDM-5797, com fornecimento de peças e mão de obra, cujo veículo pertence a frota do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo/Prestação de Serviço.

EXTRATO - CONTRATO Nº 15/2017

Contrato nº:	15/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Valor:	R\$ 3.150,00
Data da Assinatura:	18/04/2017
Vigência Inicial:	18/04/2017
Vigência Final:	31/12/2017
Dotações:	(176) 0302.2003.33903990
Modalidade:	Licitação Dispensada Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho 1993
Objeto Resumido:	Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação – Diário Oficial dos Municípios - DOM
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 2/2017 - SAMAE

Contrato nº:	2/2017
Contratante:	SAMAE DE MORRO GRANDE
Contratada:	GABRIELA BIFF OLIVO
Valor:	R\$ 7.196,00
Data da Assinatura:	04/04/2017
Vigência Inicial:	04/04/2017
Vigência Final:	30/10/2017
Dotações:	(11) 1001.2036.33903606
Modalidade:	Contratação Direta, Art. 24, inciso II, combinado com o § único da Lei 8.666/93
Objeto Resumido:	Contratação de serviços profissionais de bióloga, com responsabilidade técnica, visando o controle de qualidade no tratamento de água no município de Morro Grande.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 8/2017 - FMS

Contrato nº:	8/2017
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
Contratada:	CASA DO ÔNIBUS PEÇAS E VEÍCULOS EIRELI – EPP
Valor:	R\$ 26.296,10
Data da Assinatura	05/04/2017
Vigência Inicial:	05/04/2017
Vigência Final	30/06/2017
Dotações:	(07) 1101.2032.33903039, (07) 1101.2032.33903919
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 2/2017
Objeto Resumido:	Contratação de empresa especializada para o conserto do motor da ambulância Mercedes Benz Sprinter de placa MDM-5797, com fornecimento de peças e mão de obra, cujo veículo pertence a frota do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo/Prestação de Serviço.

EXTRATO - CONTRATO Nº 9/2017 - FMS

Contrato nº:	9/2017
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
Contratada:	LABORATÓRIO SKC LTDA ME
Valor:	R\$ 75.334,90
Data da Assinatura	10/04/2017
Vigência Inicial:	10/04/2017
Vigência Final	31/12/2017
Dotações:	(04) 1101.2031.33903950
Modalidade:	Pregão Presencial nº 1/2017 - FMS
Objeto Resumido:	Contratação de serviços especializados para realização de exames clínicos laboratoriais
Espécie:	Prestação de Serviço.

LEI Nº 879/2017

LEI N.879/2017

Autoriza o Município de Morro Grande contrair dívida que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair dívida de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), objetivando a aquisição de um rolo compactador.

Art. 2º. O débito de que trata o artigo anterior deverá ser quitado até 31 de dezembro de 2019, podendo a Prefeitura Municipal efetuar o pagamento de até 20% (vinte por cento) no ato da entrega do bem e o saldo devedor poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 04 de maio de 2017.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

PORTARIA 69-2017

PORTARIA Nº 69/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 82 da Lei Municipal nº 005/1993, e demais legislações em vigor e,

Considerando o requerimento de 27/03/2017, acompanhado do atestado médicos e do Relatório Social.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ESTELA DE SOUZA CORRENTE SPADER, matrícula nº 829, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Grupo III - Grupo Funcional Básico - GFB, Nível GFB 4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Morro Grande, até 20/05/2017, com vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 2º Essa licença poderá ser prorrogada por mais um mês, caso seja constatado a necessidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2017.

Morro Grande/SC, 28 de março de 2017.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

PORTARIA 70-2017

PORTARIA Nº 70/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MATERNIDADE À SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORARIO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 83 da Lei Municipal nº 005/93 e as leis 657/2008 e 758/2013, e,

CONSIDERANDO a certidão de nascimento de VICENTI MAGAGNIN FREZZA, nascido em 24/03/2017 com o nº de matrícula: 104877 01 55 2017 1 00003 300 0001158 52;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico sobre o assunto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido "Auxílio Maternidade" à servidora ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN, matrícula 1004, admitida em caráter temporário- ACT, contrato nº 18/2016, de 15 de fevereiro de 2016, com termo aditivo nº 06/2016. O prazo total da licença será de 05 meses, iniciando em 24/03/2017 até o dia 24/08/2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2017.

Morro Grande-SC, 28 de março de 2017.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

PORTARIA 71-2017

PORTARIA Nº 71/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 02/2015, 4º lugar no cargo de Operador de Equipamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica admitido OTAVIO ZEFERINO SCARPATI, para exercer a função de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03/04/2017, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 29 de março de 2017.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

PORTARIA 72-2017

PORTARIA Nº 72/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias a partir de 05/04/2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a Conselheira Tutelar LENI SOUZA SPADER, matrícula 989, referente ao período aquisitivo 10/01/2016 a 09/01/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 29 de março de 2017.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

PORTARIA 73-2017

PORTARIA Nº 73/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

Considerando o fim da licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/04/2017, a servidora BERNARDETE DE SOUZA, matrícula 322, ocupante do cargo de Professor, referente ao período

aquisitivo 02/03/2015 a 01/03/2016;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 29 de março de 2017.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

PORTARIA 74-2017

PORTARIA Nº 74/2017

TRATA DA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece os artigos 16 a 20 da Lei Complementar nº 07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora pública municipal MARCIA ROZIANE GHISI CREPALDI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DENTISTA, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, o progresso funcional na modalidade de "promoção por nova habilitação profissional".

Art. 2º A servidora pública municipal progredirá um nível, conforme tabela de progressão constante no anexo II da Lei Complementar 07/2010, devido a comprovação de nova habilitação profissional.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 07 de abril 2017.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

PORTARIA 75-2017

PORTARIA Nº 75/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 77 da Lei Municipal nº 005/93, e,

Considerando a Comunicação de Decisão referente ao Requerimento nº 179768266 e Benefício nº 6181282800, da Agencia da Previdência Social em Forquilha/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença para tratamento de saúde, até 23/06/2017, para o servidor ELOI GRIGIO MUNARETTO, matrícula nº 815, ocupante do cargo de "Operador de Equipamento", do Grupo III, Grupo Funcional Básico - GFB, Nível GFB 1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, com vantagens e obrigações estabelecidas em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2017.

Morro Grande/SC, 17 de abril de 2017.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

PORTARIA 76-2017

PORTARIA Nº 76 /2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 02/2015, 5º lugar no cargo de Operador de Equipamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica admitido DIOGO DE FAVERI, para exercer a função de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03/05/2017, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 02 de maio de 2017.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

PORTARIA 77-2017

PORTARIA Nº 77/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 77 da Lei Municipal nº 005/93, e,

Considerando a Comunicação de Decisão referente ao Requerimento nº 180042429 e Benefício nº 6182932604, da Agencia da Previdência Social em Forquilha/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença para tratamento de saúde, até 24/06/2017, para a servidora Jussara Alexandre Orestes Rocha, matrícula nº 754, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais II", do Grupo III, Grupo Funcional Básico - GFB, Nível GFB 4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, com vantagens e obrigações estabelecidas em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2017.

Morro Grande/SC, 04 de maio de 2017.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO 01/2017 FMC

ATA CONCURSO Nº 01/2017 FMC – HABILITAÇÃO

ABERTO O CERTAME NO DIA 02 DE MAIO DE 2017 AS 09:00 HORAS, CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE, COM A PARTICIPAÇÃO DOS SEGUINTE: EDER SUMARIVA RODRIGUES, LIGIA BATISTA FERREIRA, MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA, CAROLINE CARVALHO, GEORGE SOUZA VARELA, JOSUE CARVALHO, MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA, CAMILA GONÇALVES, MARA LUCIA ADRIANO BUENO, TALITA JORDINA RODRIGUES, FLAVIO CESAR NUNES DE ARAUJO. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, A COMISSÃO PROCEDEU A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. OS PARTICIPANTES: TALITA JORDINA RODRIGUES, JOSUE CARVALHO E CAMILA GONÇALVES NÃO ENTREGARAM O ANEXO V DO EDITAL, QUE CORRESPONDE A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESTANDO ASSIM INABILITADOS. OS ENVELOPES DOS PARTICIPANTES HABILITADOS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL ONDE SERÃO ANALISADAS AS PROPOSTAS TÉCNICAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. MOMENTO EM QUE ENCERRA A SESSÃO. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PRESIDENTE: LEILA MENGARDA

MEMBROS: FERNANDA H. CONSTANCIO, ELLINTON PEDRO DE SOUZA, ROBERTO MIGUEL CELEZINSKI, JOSEZITE DOS SANTOS

ATA DA SESSÃO 03/2017 FME

ATA 03/2017 FME

ABERTO O CERTAME NO DIA 19 DE ABRIL DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES IGOR CORREIA DE SIQUEIRA, LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, LUIZ RICARDO DE FREITAS ME, L MOHR LTDA, RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, COMERCIAL JR FILHOS LTDA, PJ SERVIÇOS E COMERCIO, TECNOL COMERCIAL DISTRIBUIDORA, ASTOR STAUDT, CELIA REGINA W. SANI, GTA ATACADO E VAREJO, 3 A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERAÇÃO, JM ESPORTE LTDA, ADBX COMERCIO E SERVIÇOS, TRACTON INDÚSTRIA E COMERCIO. TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. COM A PARTICIPAÇÃO DO SUPERINTENDENTE GERSON ADEMIR FAGUNDES E DA COORDENADORA TECNICA GABRIELA BOFF PARA A ANÁLISE DOS FOLDERS TÉCNICOS.

APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU QUE A EMPRESA JM ESPORTES APRESENTOU A PROPOSTA SEM ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO E NÃO CONSTA O ITEM 4.10 E 4.10.2 E 4.10.3 DO EDITAL REFERENTE AOS FOLDER SENDO DESCLASSIFICADO.

A EMPRESA CELIA REGINA, TECNOL E L MOHR NÃO APRESENTARAM OS FOLDERS COMO EXIGIDO NO ITEM 4.11.2 (COLORIDO) SENDO DESCLASSIFICADAS.

A SESSÃO FOI ENCERRADA NA ETAPA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DAS ANÁLISES DOS FOLDERS AS 11:20 SENDO RETOMADA AS 14:30.

A EMPRESA L MOHR ENTREGOU AO PREGOEIRO MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, ACEITO PELO MESMO NO PERÍODO DA MANHÃ.

RETOMADA A SESSÃO AS 14:30 COMO AGENDADA ANTERIORMENTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME.

A EMPRESA ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA SERIA VENCEDORA DO ITEM 01, MAIS NA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO NÃO CONSTAVA A CND MUNICIPAL SENDO DESCLASSIFICADO, VOLTAMOS A ETAPA DE LANCE NO ITEM 01 COMO SOLICITADO PELO

PREGOEIRO.

A EMPRESA ASTOR APRESENTOU NA HABILITAÇÃO A CND MUNICIPAL VENCIDA, PORTANTO POR SER MICROEMPRESA ABRIMOS PRAZO DE 5 DIAS CORRIDO PARA A ENTREGA DA CND NORMALIZADA.

APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS MATERIAIS ESPORTIVOS.

HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS.

ATA DA SESSÃO 07/2017 FUMREBOM

ATA 07/2017 FUMREBOM

ABERTO O CERTAME NO DIA 24 DE ABRIL DE 2017. COM A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE JAIR PINHEIRO DOS SANTOS. DEVIDAMENTE CREDENCIADO E SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. PRESENTE NO CERTAME O CABO RODRIGO BECHTOLD SCHLICKMANN.

APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA E VERIFICOU QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.

APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE A EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU A CND FEDERAL VENCIDA, ABRINDO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DA CND ATUALIZADA.

AS AMOSTRAS SERÃO ENTREGUES DIRETAMENTE DA 2ª CIA BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES.

SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS.

NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 09/2017 FUMREBOM

ATA 09/2017 FUMREBOM

AOS 04 DE MAIO DE 2017, ÀS NOVE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU O PREGOEIRO NELSON DA CUNHA, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA Nº 1117 DE 23 DE MARÇO DE 2017, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, CUJO OBJETO É A "AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE BUSCA PARA O SERVIÇO CIROTÉCNICO DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES". INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS

À APRECIÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRO ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017 FUMREBOM - RETIFICADO E REPUBLICADO
PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 08/2017 FUMREBOM

REPUBLICADO E RETIFICADO

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de materiais pré-hospitalar, utilizados pelas guarnições de atendimento de urgência da 2ª Companhia de Bombeiros Militar do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 19/05/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 19/05/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 FUMREBOM -- REPUBLICADO

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 FUMREBOM REPUBLICADO

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos para a equipe de cinotécnicos (busca de cães), para serem utilizados nas operações de busca e resgate terrestre, através do FUMREBOM - Fundo Municipal de Reequipamentos Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 23/05/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 23/05/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2017 FUMREBOM

PREFEITURA DE NAVEGANTES – 11/2017 FUMREBOM

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando aquisição de materiais de higiene e produtos de limpeza para atender as necessidades da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Navegantes, através do FUMREBOM - Fundo Municipal de Reequipamentos Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 22/05/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 22/05/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2017 FMS

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 14/2017 FMS

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a locação de 06 (seis) veículos para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 17/05/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 17/05/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 78/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de mesas redondas e cadeiras plásticas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos do CRAS; CREAS; Centro de Cidadania de Machados e Instituição Municipal de Acolhimento "Anildo de Souza", através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 18/05/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 18/05/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 59/2017 PMN -- REPUBLICADO E RETIFICADO

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 59/2017 PMN REPUBLICADO E RETIFICADO

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preços visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de assessoria técnica em orientação no encaminhamentos de projetos e processos no âmbito do Distrito Federal junto aos órgãos governamentais federais, organismos internacionais e embaixadas para captação de recursos para o município de Navegantes/sc. Entrega/envelopes: 22/05/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 22/05/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRA 2º COLOCADO DO 40/2017 PMN

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 - PMN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA SEGUNDA CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DO 2º COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 - PMN, CONFORME SEGUE:

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA A EMPRESA: VENCOLLI BRASIL DISTRIBUIDORA CLASSIFICADA NO ITEM 1 no prazo estipulado em edital.

ITEM	2º COLOCADO
1	VENCOLLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME

EXTRATO CONTRATUAL Nº 115/2017 PMN.

Extrato Contratual PMN Nº 115/2017.

Contrato Nº.: 115/2017.

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contratada...: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 08.160.936/0001-91.

Vigência : Início: 01/05/2017 Término: 31/12/2017.

Licitação : CC113/2014.

Recursos : Dotação: 2.115.3.3.90.00.00.00.00.00

Objeto : Terceiro Termo Aditivo visando a prorrogação do Contrato nº 002/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO DA REDE DE AGUA TRATADA, SERVIÇOS DE CORTES, RELIGAÇÃO, LIGAÇÃO DE AGUA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AFERIÇÃO DE HIDROMETROS, GEOFONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES E MANUTENÇÃO ELETROMECANICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Concorrência nº 113/2014.

Navegantes, 25 de abril de 2017.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 116/2017 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 116/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

CONTRATADO: OSVALDO DIAS DA SILVA.

CNPJ: 00.851.016/0001-08.

LICITAÇÃO: PP065/2015.

VIGÊNCIA: 01/05/2017 – 31/12/2017.

RECURSOS: 2064 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo visando a prorrogação do Contrato nº 109/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS (TRATOR TRAÇADO 4X4) COM OPERADORES E MOTORISTAS PARA AUXILIAR NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015.

Navegantes, 26 de abril de 2017.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 118/2017 PMN

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 118/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contratada...: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ nº 00.851.016/0001-08

Vigência : Início: 01/05/2017.Término: 31/12/2017.

Licitação : PP04/2015.

Recursos : Dotação: 2.064 / 2.093 3.3.90.00.00.00.00.00.00 Objeto : Terceiro Termo Aditivo a prorrogação/renovação do Contrato nº 037/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA (CARPINTEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, ROÇADOR, SERRALHEIRO E PINTOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Presencial nº 04/2015.

LAUDO DAS AMOSTRAS 07/2017 FUMREBOM

Ofício-Nr-653-2017-7BBM

Navegantes, 03 de Maio de 2017.

A Ilustríssima Secretária de Administração do Município de Navegantes,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste aprovar as amostras entregues pela empresa JAIR PINHEIRO DOS SANTOS FILHO ME (CLINICALPET CLÍNICA VETERINÁRIA), referente ao Pregão 07/2017 FUMREBOM – LOTE 02.

Tais especificações e marcas encontram-se no documento em anexo, entregue pelo responsável da empresa na sede da 2ª Companhia de Bombeiros Militar. Os produtos amostrados possuem todas as especificações requeridas no edital e atendem no todo a necessidade desta Companhia de Bombeiros Militar. Aproveito para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Rodrigo Bechtold SCHLICKMANN

Cabo BM Mtlcl 929211-0 / Auxiliar de Logística da 2ª/7ºBBM

e Logística do Município de Navegantes

LAUDO DAS AMOSTRAS 09/2017 FMS

Navegantes, 25 de abril de 2017.

C.I. Nº 333-2017

DE: Administração da Saúde

PARA: Administração prefeitura

Assunto: Aprovação de amostras Material Ambulatorial.

Vimos por meio desta, emitir o parecer sobre a análise das amostras do pregão 09/2017, visando a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde;

Participante 94 – Altermed Mat. Med. Hospitalat LTDA.

Item 145 – Soro ringer lactato(...);
APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA.

Sem mais, agradecemos cordialmente,
ALCÍDIO REIS PERA - SECRETÁRIO DA SAÚDE
MARLUZA TREVISAN - SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

LAUDO DAS AMOSTRAS 40/2017 PMN

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ /MF 83.102.855/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Navegantes, 03 de Maio de 2017.

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO DE NÚMERO 40/2017 – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SEREM UTILIZADOS PELAS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

EMPRESA LICITANTE: TEXTIL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA

Item 01: Avental de peito sem bolso carijó
De acordo com as especificações, o produto não atende ao descritivo do edital.

Item 08: Camiseta de malha branca

De acordo com as especificações, o produto atende ao descritivo do edital.

Item 09: Calça cinza Oxford

De acordo com as especificações, o produto atende ao descritivo do edital.

Item 10: Saia cinza Oxford

De acordo com as especificações, o produto atende ao descritivo do edital.

EMPRESA LICITANTE: FOOT COMERCIAL LTDA ME

Item 02: Sapato de segurança tipo babuch

De acordo com as especificações, o produto atende ao descritivo do edital.

Item 04: Avental de silicone incolor

De acordo com as especificações, o produto não atende ao descritivo do edital.

Item 05: Luva térmica

De acordo com as especificações, o produto não atende ao descritivo do edital.

Item 07: Óculos de segurança

De acordo com as especificações, o produto atende ao descritivo do edital.

EMPRESA LICITANTE: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Item 03: Touca descartável

De acordo com as especificações, o produto atende ao descritivo do edital.

EMPRESA LICITANTE: VENCOLI BRASIL DITRIBUIDORA LDTA ME

Item 06: Touca copa/cozinha

De acordo com as especificações, o produto atende ao descritivo do edital.

PARECER TÉCNICO:

SANDRA MARIA PEREIRA
NUTRICIONISTA – CRN-10: 0275

SUZANA TIEMI MORAIS
NUTRICIONISTA – CRN-10: 5247

LAUDO E CONVOCAÇÃO DO RP 30/2017 PMN

RELATÓRIO DE AMOSTRAS – PROCESSO 30/2017 PMN

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, DIVULGA O RESULTADO DAS AMOSTRAS DOS 1º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 - PMN, CONFORME SEGUE:

ITENS	1º COLOCADO
2	COSTA ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA REPROVADO NÃO APRESENTOU AMOSTRA
17	TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA REPROVADO NÃO APRESENTOU AMOSTRA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 - PMN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA SEGUNDA CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS 2º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 - PMN, CONFORME SEGUE:

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESA: L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP CLASSIFICADA NO ITEM 17 E VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME CLASSIFICADA NO ITEM 17 no prazo estipulado em edital.

ITENS	2º COLOCADO
17	L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP
2	VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME

LAUDO E ULTIMA CONVOCAÇÃO DO RP 09/2017 FMS

RELATÓRIO DE AMOSTRAS – PROCESSO 09/2017 FMS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, DIVULGA O ÚLTIMO RESULTADO DAS AMOSTRAS 2º COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - PMN, CONFORME SEGUE:

ITENS	2º COLOCADO
4	STARMED ART. MED. E HOSPITALARES LTDA /NAO APRESENTOU AMOSTRA
47	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI /NAO APRESENTOU AMOSTRA
69	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI/ NAO APRESENTOU AMOSTRA
113	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA./ NAO APRESENTOU AMOSTRA
121	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA/ NAO APRESENTOU AMOSTRA
123	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA/ NAO APRESENTOU AMOSTRA
130	METROMED - COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA/ NAO APRESENTOU AMOSTRA
35	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA/ NAO APRESENTOU AMOSTRA
30	DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA/ NAO APRESENTOU AMOSTRA
46	STARMED ART. MED. E HOSPITALARES LTDA/ NAO APRESENTOU AMOSTRA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO 3º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - FMS, CONFORME SEGUE:

ITENS	3º COLOCADO
4	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
47	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES
69	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
121	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
123	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
130	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

35	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES
30	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
46	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

PORTARIA 1424/2017 DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR ATENDIMENTOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - HOSPITAL
PORTARIA N º 1424 DE 02 DE MAIO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR ATENDIMENTOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, e de acordo com o I.C. 1110.2010.12.000/1;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar os atendimentos clínicos do Hospital de Navegantes e demais obrigações previstas em contrato, com obrigação de informar ao MPT qualquer descumprimento contratual, os servidores:

Arilson Luiz Moraes atuando como FISCAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

Jeferson Belotto atuando como FISCAL DA ÁREA TÉCNICA

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2017.

Emílio Vieira

PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de maio de 2017.

Karlile Cugnier

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1428/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br
--

PORTARIA N º 1428 DE 2 DE MAIO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Alessandra Regina Lucas e Douglas Lemos para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possível inobservância do dever funcional por parte do servidor M.J.M.M..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE MAIO DE 2017.

Emílio Vieira

PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 2 de maio de 2017.

Karlile Cugnier

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1429/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 1429 DE 02 DE MAIO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009,

RESOLVE:

I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO a senhora REGINA CELIA CORREIA, com a data de 02/05/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2017.

Emílio Vieira

PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de maio de 2017.

Karlile Cugnier

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1430,1431/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 1430 DE 02 DE MAIO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009,

RESOLVE:

I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA a senhora GRAZIELA CRISTIANE CORREA, com a data de 02/05/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2017.

Emílio Vieira

PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de maio de 2017.

Karlile Cugnier

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1431 DE 02 DE MAIO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009,

RESOLVE:

I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de GERENTE DE LOGISTICA o senhor NIVALDO JOSÉ KLOPPPEL, com a data de 02/05/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2017.

Emílio Vieira

PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de maio de 2017.

Karlile Cugnier

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA N º 1412 DE 24 DE ABRIL DE 2017
- PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA N º 1412 DE 24 DE ABRIL DE 2017

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:

I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n º 701 de 22 de fevereiro de 2017 para apurar possível irregularidade no ato de nomeação da servidora M.C.G..

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE ABRIL DE 2017.

Emílio Vieira

PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de abril de 2017.

Karlile Cugnier

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA N º 1413 DE 24 DE ABRIL DE 2017
- PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA N º 1413 DE 24 DE ABRIL DE 2017

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:

I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n º 702 de 22 de fevereiro de 2017 para apurar possível irregularidade no ato de nomeação do servidor L.F.S..

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE ABRIL DE 2017.

Emílio Vieira

PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de abril de 2017.

Karlile Cugnier

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA N º 1414 DE 24 DE ABRIL DE 2017
- PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA N º 1414 DE 24 DE ABRIL DE 2017

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:

I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n º 703 de 22 de fevereiro de 2017 para apurar possível irregularidade no ato de nomeação do servidor P.E.C..

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE ABRIL DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de abril de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1425,1426,1427/2017 EXONERA

PORTARIA N º 1425 DE 02 DE MAIO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:

I – EXONERAR o (a) servidor (a) REGINA CELIA CORREIA, do cargo de SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, a partir de 02/05/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1426 DE 02 DE MAIO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:

I – EXONERAR o (a) servidor (a) NIVALDO JOSÉ KLOPPEL, do cargo de GERENTE DE ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, a partir de 02/05/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1427 DE 02 DE MAIO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:

I – EXONERAR o (a) servidor (a) EVELYN KLINKE NAZÁRIO, do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR CEI EJA V, a partir de 02/05/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Itaberaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 143/2017

DECRETO Nº 145/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"AMPLIA CARGA HORARIA DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 540/2003 de 23 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 1112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO: O atestado médico apresentado pela titular do cargo, JOSÉ FLAMIR BONI;

CONSIDERANDO: A previsão de legal e a necessidade de manutenção das atividades escolares (ministrar aulas), é possível proceder a ampliação da carga horária de professores em atividade na Secretaria Municipal de Educação, especificamente daqueles que ministram aulas com carga inferior a 40 horas semanais.

DECRETA:

Art. 1º - FICA ampliada a carga horária da servidora municipal NELCI CASTANHA FLORES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo as funções de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL (20) HORAS, para mais 20 (Vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Anexo III da Lei Complementar nº 1.112/2017 pelo período de 03/05/2017 a 05/05/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE MAIO DE 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 144/2017

DECRETO Nº 144/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR EFETIVO, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração apresentado pelo servidor;

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerado das funções de Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o servidor municipal VALTER TELÓ, Efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, admitido pelo Decreto nº 176/2007 e 007/1994.

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Técnico em Administração - 40 horas semanais.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 007/1994 e nº 176/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 02 DE MAIO DE 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 145/2017

DECRETO Nº 145/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR EM CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017 e lei nº 540/2003.

CONSIDERANDO: O pedido apresentado pela servidora;

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Ensino Fundamental, cargo ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, 20 horas semanais, a servidor municipal INDIANARA AMABILE FAVARETTO CITADELLA, admitida pelo Decreto nº 077/2017.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 077/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 02 DE MAIO DE 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 146/2017

DECRETO Nº 146/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

“EXONERA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: O fim do contrato firmado com a servidora;

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal ROSIMERI REBONATTO, ACT, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 148/2015 e nº 123/2016.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 148/2015 e nº 123/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 03 DE MAIO DE 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 147/2017

DECRETO Nº 147/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

“NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO: que existe a necessidade de um Assessor de Imprensa para que efetue a divulgação de atos da Administração, realize programa de rádio e outras atividades pertinentes.

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado para exercer as funções de Assessor de Imprensa, o Sr. JONAS BIANCHI, Cargo em Comissão, com gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, percebendo a remuneração prevista no anexo II A da Lei Municipal nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 04 DE MAIO DE 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Procurador Jurídico

PORTARIA Nº 56/2017

PORTARIA N.º 056/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.098/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Obras, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016, no percentual de 1% (um por cento).

Danilo Gabriel
Iradir Trombetta
Ivanor Santin
Leocir Georgeo
Luiz Alberto Peruzzo
Mael dos Santos Macedo
Valdecir Antonio de Lima
Valdemar Pedroso
Valtet Teló

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 57/2017

PORTARIA N.º 057/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.098/2016;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016, no percentual de 1% (um por cento).

Cesair Angelo Filippini

Cledson O. da Costa
Clédia Mara Vidro Ferrarini
Clenice M. T. De Zorze
Givanete da Rosa Riboli
Glausia Guarda
Jaimir Lupatini
Jaceline M. Severo Reolon
Josemar Marocco
Laline Maschio
Mauro C. R. dos Santos
Rodrigo Vanderlinde
Sitania R. R. Tramontina

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 58/2017

PORTARIA N.º 058/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.098/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016, no percentual de 1% (um por cento).

Amauri Bedin
Edmilson Luis Grando
Claudete Maria Eckert
Gisele Zin Lubi
Marciana Althaus

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 59/2017

PORTARIA N.º 059/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.098/2016;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016, no percentual de 1% (um por cento).

Adair Fatima Pasa
Ariane Dalchiavon Parize
Clarice Renk Piccini
Elenir F. Rebonatto Vicenzi
Jose Batistello
Marcio Zolet Dezen
Neusa Campos de Lima
Siméia C. da Silva Ciqueleiro
Valdecir de Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 60/2017

PORTARIA N.º 060/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.098/2016;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016, no percentual de 1% (um por cento).

Alcione Guarda Rossoni
Alcione Solivo
Aline Basso Schneider
Ana C. Mascarello Vieira

Aparecida Ilha da Silva
 Carmen Kaefer Vanassi
 Claudiomir Rodrigues
 Daiane Malagutti Bedin
 Dirso A. de Costa
 Eliza Ana Filippini
 Elizandra Nunes Foschieira
 Eloni Zamboni Rigo
 Genessi M. R. Grandó
 Ilane Citadella
 Lides T. Peruzzo
 Luana Gabriel
 Marcio Rossoni
 Marines K. Zamboni
 Maviela Santin
 Melania M. G. Musa
 Monia Cypel Santana
 Paula Martinelli
 Rachel Civa
 Renivaldo A. Breda
 Ritamar C. Breda Basso
 Roberto Busatto
 Romilde Angelica Breda
 Rosicleri Lira
 Sadi Bedin
 Sediane Ogliari

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2017.
 MARCIANO MAURO PAGLIARINI
 Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
 Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
 Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 61/2017

PORTARIA N.º 061/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 1.112/2017;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, no percentual de 1% (um por cento).

Adiles Rosa Risson 40 hs
 Cirlei Mendes de Medeiros 20 hs
 Elza F. Borin 40 hs
 Glacieli Vincenzi 20 hs
 Juliana Biachi Gilioli 20 hs
 Marcia Argenta Lira 20hs

Marinez Soares Da Silva 40 hs
 Marisete C. Filippini 40 hs
 Rosane Andrin Rigo 40 hs
 Simone Nalin 30 hs
 Tatiane A. F. Marocco 40 hs
 Vanesa Reginatto 20 hs

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2017.
 MARCIANO MAURO PAGLIARINI
 Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
 Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
 Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 62/2017

PORTARIA N.º 062/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal MARCIO ROSSONI, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2016, e período de gozo de 02/05/2017 a 21/05/2017.

ART. 2º - Autoriza a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário.

ART. 3º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2017.
 MARCIANO MAURO PAGLIARINI
 Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
 Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 63/2017

PORTARIA N.º 063/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal SADI BEDIN, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016, e período de gozo de 02/05/2017 a 31/05/2017.

ART. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 64/2017

PORTARIA N.º 064/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal APARECIDA ILHA DA SILVA, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 18/02/2016 a 17/02/2017, e período de gozo de 04/05/2017 a 02/06/2017.

ART. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 65/2017

PORTARIA N.º 065/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal FRANCISCO LUZA, Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, e período de gozo de 02/05/2017 a 31/05/2017.

ART. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 66/2017

PORTARIA N.º 066/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal GELSON LUIS LUCIAN, Motorista I, lotado no Departamento de Urbanismo, com período aquisitivo de 16/06/2016 a 15/06/2016, e período de gozo de 02/05/2017 a 21/05/2017.

ART. 2º - Autoriza a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário.

ART. 3º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02
DE MAIO DE 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 67/2017

PORTARIA N.º 067/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal LUANA GABRIEL, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 19/04/2016 a 18/04/2017, e período de gozo de 02/05/2017 a 31/06/2017.

ART. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02
DE MAIO DE 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

Nova Trento

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Chamamento Público nº 002/2017, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – AUXILIAR DE SALA

CLASS.	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA CAP. E APERFEI.	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
01	002	Leoniria Fátima Anzini Mistura	19/04/1970	6,0	4,0	10,0
02	003	Jessica de Moura Rambor Creppas	15/08/1988	6,0	3,0	9,0
03	004	Gizeli Ceccato	15/04/1980	2,0	3,0	5,0
04	001	Emilia Irani Tomasi Leite	23/03/1959	2,0	2,0	4,0
05	005	Driely Valeria de Aguiar Gonçalves	12/07/1992	0,0	2,0	2,0

Com relação ao critério de desempate, proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios:

- considerada com maior idade, para os que se enquadrarem nessa condição (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, Lei do Idoso, quando um dos candidatos tiver 60 anos ou mais);
- Maior idade;
- obtiver maior número de pontos na prova de títulos;
- obtiver maior número de pontos nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento;
- o que possuir maior número de dependentes;
- Sorteio.

Nova Trento, 03 de maio de 2017.

Izabela Darós

Diretora de Recursos Humanos

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2017

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ GANDIN

OBJETO: Prestação de Serviços de Transportes Escolar

LINHA 01 – MORRO DA CRUZ X CHEGADA RUA NICOLAU BADO

Percurso: 40 (quarenta) km. diários ida e volta.

Período: Matutino

Valor: R\$ 2,06 p/ Km rodado.

Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: ANIZIO LUIZ PEREIRA

OBJETO: Prestação de Serviços de Transportes Escolar

LINHA 02 – AGUTI X POÇO BONITO X ESCOLA DO AGUTI.

Percurso: 71 (setenta e um) km. diários ida e volta

Período: Matutino e Vespertino

Valor: R\$ 2,28 p/ Km rodado.

Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 17/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: ATAIDE HENRIQUE MARCOLLA
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 03 – ALTO PITANGO X BAIXO PITANGA X SAUDADE GRANDE X SAUDADE PEQUENA X MAIATE X ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE AGUTI.
Percurso: 79 (setenta e nove) km e 200 (duzentos) m. diários ida e volta
Período: Matutino
Valor: R\$ 2,28 p/ Km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 018/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: ANTENOR VEBER
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 04 – VASCA
Percurso: 35 (trinta e cinco) km diários ida e volta
Período: Noturno
Valor: R\$ 2,06 p/ Km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 019/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: DIRCEU ADRIANO NEVES
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 05 – TIFA DOS NEVES X TROMBUDO (ESTRADA GERAL)
Período: Matutino e Vespertino
Valor: R\$ 1.000,00 mensais.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 020/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: DOROTEIA APARECIDA DELL'AGNOLO BRASCIANI
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 06 – PONTE RIBEIRÃO BONITO X VALSUGANA X PONTE RIBEIRÃO BONITO
Percurso: 80 (oitenta) km e 7 (sete) metros. diários, ida e volta.
Período: Matutino e Vespertino
Valor : R\$ 2,28 p/ Km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO 021/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: EDER PERING
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 07 – LOCALIDADE DE SAPO X POÇO BONITO X AGUTI.
Percurso: 50 (cinquenta) Km. diários, ida e volta
Período: Matutino e Vespertino
Valor: R\$ 2,06 p/ Km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 022/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: EDERSON MICHALSKI
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 08 – VEADO X TROMBUDO X ESTRADA GERAL AGUTI.
Percurso: 88 KM e 100 M, ida e volta
Período: Matutino
Valor: R\$ 2,06 p/ Km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 023/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: EVALICIO FRANCISCO GORGES
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 09 – ESCOLA DO AGUTI.
Percurso: 87 km. diários ida e volta.
Período: Matutino
Valor: R\$ 2,06 p/ Km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: EVANILTO ANTONIO BARNI

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

LINHA 10 – LOCALIDADE LETREIRO X ESTRADA GERAL DA LOCALIDADE DE SERRAVAL.

Período: Matutino

Valor: R\$ 705,00 mensais.

Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: EGIDIO VENERI

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

LINHA 11– SÃO VALENTIM

Valor: R\$ 200,00 mensais.

Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: EDILSON CARDOSO

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

LINHA 12– PONTA FINA NORTE X IGREJA SANTO ANTONIN

Período: Matutino/Vespertino

Valor: R\$ 600,00 mensais.

Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 027/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: FELIPE COSTA ORLANDI

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

LINHA 13 – RIBEIRÃO BILU X RUA TIJUCAS X MATO QUEIMADO

Percurso: 45 KM diários, ida e volta.

Período: Matutino/Vespertino

Valor: R\$ 1,90 p/ Km rodado.

Prazo: 07 de fevereiro de 2011, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: ILÁRIO SCHMITT

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

LINHA 14– SÃO CAETANO X CHEGADA ESTRADA GERAL BAIXO SALTO

Percurso: 36 Km. diários, ida e volta

Valor: R\$ 2,06 p/ Km rodado.

Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: JAISSOM JOSÉ TOMASI

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

LINHA 15– ALTO PITANGA X SAUDADE GRANDE X SAUDADE PEQUENA X BAIXO PITANGA X ATÉ ESCOLA DO AGUTI

Percurso: 74 km e 900 M. diários, ida e volta

Período: Vespertino

Valor: R\$ 2,28 p/ Km rodado.

Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: JOSIMAR PEROTONI

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

LINHA 16 – LOCALIDADE SÃO VALENTIM

Valor: R\$ 150,00 mensais.

Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: JOSÉ MARCOS HILLESHEIN

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

LINHA 17 – RIBEIRÃO DO MEIO X ESTRADA GERAL AGUTI

Período: Matutino/Vespertino

Valor: R\$ 600,00 mensais.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 032/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: JOSÉ LINO WILVERT
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 18 – ESCOLA DO AGUTI.
Percurso: 85 km. diários, ida e volta.
Período: Matutino e Vespertino
Valor : R\$ 2,06 p/ Km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 033/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: JUCELEI TILL
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 19 – RIBEIRÃO MESQUITA X BAIXO SALTO
Percurso: 28 km. diários ida e volta.
Período: Vespertino
Valor: R\$ 2,06 p/ Km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 034/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO BOSO
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 20– BOM RETIRO X RIBEIRÃO BONITO.
Percurso: 90 km. diários, ida e volta.
Período: Vespertino
Valor : R\$ 2,28 p/ Km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 035/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: JACIR SCHUTZ
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 21– SAIDA LOTEAMANTO ALVIM BOTTAMEDI X CHEGADA ESCOLA FRANCISCO MAZZOLA.
Percurso: 12 Km diários, ida e volta.
Valor: R\$ 2,06 p/ Km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 036/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: DIMAS HUELITON KNISS
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 22 – RIO VEADO X MORCEGO X CANCELAS X ESCOLA DE AGUTI.
Percurso: 100 Km. diários, ida e volta.
Período: Matutino/Vespertino
Valor: R\$ 2,28 p/ Km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 037/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: LEONIR DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 23– ESTRADA GERAL ALTO PITANGA X SAUDADE PEQUENA X ESTRADA GERAL BAIXO PITANGA X ESCOLA AGUTI.
Percurso: 37 KM e 600M diários, ida e volta.
Período: Vespertino
Valor : R\$ 2,06 p/ Km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 038/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: LIZIER MARCHI
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 25 – FERREIRA VIANA (MOLHA) X PONTE DO SALTO
Percurso: 32 Km. diários, ida e volta
Período: Matutino/Vespertino/Noturno

Valor: R\$ 2,06 p/ Km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: LUCINETE MELZI PEREIRA

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

LINHA 26 – ESPRAIADO II X LOMBARDIA X BECO DOS MARCOLLA - KRECKER X CHEGADA: ESCOLA E. F. JOÃO BAYER SOBRINHO.

Percurso: 149 Km. diários, ida e volta.

Período: Matutino/Vespertino/Noturno

Valor: R\$ 2,50 p/ Km rodado.

Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 040/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: LUIZ CARLOS SBORZ

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

LINHA 27 – ALTO LAGEADO X PONTE DO BONITO X LAGEADO X ALTO LAGEADO (CHEGADA).

Percurso: 70 Km. diários, ida e volta

Período: Vespertino

Valor: R\$ 2,28 p/ Km rodado.

Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 041/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: MARCILENE REUTER

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

LINHA: 28 – MATO GROSSO X AGUTI (ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE AGUTI)

Percurso: 31 KM e 700 M. diários, ida e volta

Período: Matutino/Vespertino

Valor: R\$ 2,06 p/ Km rodado.

Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 042/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: MUNDIALLI VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

LINHA 29 - ALTO FREDERICO X VASCA X TRINTA RÉIS X CIDADE

Percurso: 150 KM, diários, ida e volta.

Período: Matutino, Vespertino

Valor: R\$ 2,50 p/ Km rodado.

Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: MARAISA PERING DA CUNHA

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

LINHA: 30 – OITO CASAS X CAPIVARA X ESCOLA DO AGUTI

Percurso: 113KM e 500 M. diários, ida e volta

Período: Matutino e Vespertino

Valor: R\$ 2,06 p/ Km rodado.

Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 044/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: OLIMPIO FONTANELLI

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

LINHA 31 – SAÍDA: RIBEIRÃO FREDERICO X CHEGADA: ESTRADA GERAL DE VÍGOLO

Percurso: 18 km. diários, ida e volta

Período: Noturno

Valor: R\$ 923,00 mensais.

Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 045/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: ODAIR VOLTOLINI

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

LINHA 32 – SERRAVAL X BAIXO PITANGA X MAIATE X VALSUGANA X AGUTI

Percurso: 105 km. diários, ida e volta
Período: Vespertino
Valor: R\$ 2,06 p/ Km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 046/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: OSANIO GANDIN
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 33 – TROMBUDO X PINHEIRAL
Percurso: 40 km. diários, ida e volta
Valor: R\$ 2,06 p/ Km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 047/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: ROZELITA MARIA PEROTONI
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 34 – RESIDÊNCIA DE LUCAS BARAÚNA X ESTRADA GERAL SÃO VALENTIM
Período: Matutino
Valor: R\$ 160,00 mensais.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 048/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: SAUL JACZCZAK
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 35 – ALTO RIO VEADO X ESCOLA DO RIO VEADO
Percurso: 15 km. diários, ida e volta
Período: Matutino
Valor: R\$ 500,00 mensais.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 049/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: SEBASTIÃO GONÇALVES
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 36 – SAÍDA: DE SUA RESIDÊNCIA X ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO MAZZOLA (CHEGADA)
Percurso: 18 km. diários, ida e volta
Período: Vespertino
Valor: R\$ 2,06 p/ km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 050/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: TIAGO COSTA BRANDO ROSA
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 37 – CENTRO X SÃO CAETANO X ESCOLA SALTO X FREDERICO X RIB. MESQUITA X ESCOLA SALTO.
Percurso: 104 km. diários, ida e volta
Período: Matutino/Vespertino
Valor: R\$ 2,28 p/ km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 051/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: VILSON LUIZ MARCHI
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 38 – ALTO VÍGOLO X VÍGOLO (CHEGADA)
Percurso: 95 km. diários, ida e volta
Período: Matutino/Vespertino
Valor: R\$ 2,06 p/ km rodado.
Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 052/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTRATADO: VALDIR MURCESKI
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
LINHA 39 – TRÊS BARRAS X MORCEGO X CHEGADA ESCOLA DE AGUTÍ

Percurso: 110 km. diários, ida e volta
 Período: Matutino/Vespertino
 Valor: R\$ 2,28 p/ km rodado.
 Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 053/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 CONTRATADO: ATAIDE HENRIQUE MARCOLLA
 OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
 LINHA 40 – SAÍDA ALTO PITANGA/ SAUDADE GRANDE/ MAIATE/ CHEGADA
 ESTRADA GERAL ESTRADA
 Percurso: 58 KM e 600 M diários, ida e volta
 Período: Matutino/Vespertino
 Valor: R\$ 2,28 p/ km rodado.
 Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

CONTRATO Nº 054/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 CONTRATADO: VANILDO FAGUNDES
 OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
 LINHA 41 – LOCALIDADE SÃO VALENTIM
 Percurso: 30 KM diários, ida e volta
 Valor: R\$ 2,06 p/ km rodado.
 Prazo: 06 de fevereiro de 2017, até o final do ano letivo.

Nova Trento, em 05 de maio de 2017.
 GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2017 - NOMEIA SERVIDORES APROVADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 002/2015 E 003/2015

DECRETO Nº 115/2017
 NOMEIA SERVIDOR APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto nos artigos 17 e 18, da Lei Municipal nº 1.207, de 30 de agosto de 1992, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para os cargos abaixo indicados, os aprovados nos Concursos Públicos nº 002/2015 e 003/2015:

Edital	NOME	CARGO	C.H.
003/2015	Fernanda Kriger	Técnico em Radiologia	24h/Sem.
002/2015	Jair Silva dos Santos	Motorista de Transporte Escolar	40h/Sem.
002/2015	Kelly Cristina Miqueletti Nunes Pelarim	Farmacêutico	40h/Sem.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 03 de maio de 2017
 Gian Francesco Voltolini
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.644/1017

LEI Nº 2.644, DE 05 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO A RECEBER, EM COMODATO, DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, UM BEM IMÓVEL, LOCALIZADO NO COMPLEXO DO SANTUÁRIO SANTA PAULINA, BAIRRO VÍGOLO, NA CIDADE DE NOVA TRENTO, PARA INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, III da Lei Orgânica Municipal, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Congregação das Irmãzinhas da Imaculada Conceição, em comodato, uma fração ideal do imóvel, onde se encontra edificado um prédio para funcionamento de Unidade Básica de Saúde, localizada à esquerda da escadaria que dá acesso ao Santuário Santa Paulina, situado na Rua Madre Paulina, nº 3.988, Bairro Vígolo, Nova Trento/SC, para finalidade específica

de instalação de uma unidade básica de saúde.

Art. 2º As condições para o comodato constarão de instrumento, a ser firmado entre as partes, o qual consta do anexo único e faz parte integrante desta lei.

Art. 3º O prazo de comodato é de 12 (doze) meses, a contar de 05 de maio de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Lei nº 2.644/2017

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por verbas próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de maio de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI

Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 307/2017 "A"

PORTARIA Nº 307/ 2017 "A"

Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014;

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 152/2017 "A" que admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, JULIANA SGROTT VEBER, matrícula nº 7366, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Ciranda Cirandinha Trinta Réis, Bairro Trinta Réis Município de Nova Trento, a contar de 21 de abril de 2017 a 18 de agosto de 2017, em substituição a titular Adriana Aparecida Vinotti, afastada conforme a Portaria nº 307/2017 (Licença Gestante).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de abril de 2017.

Luiz Carlos Orsi

Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JULIANA SGROTT VEBER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alferes, s/nº, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 041.147.829/07, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Ciranda Cirandinha Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento

do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 2.568,40 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21 de abril de 2017 a 18 de agosto de 2017, em substituição a titular Adriana Aparecida Vinotti, afastada conforme a Portaria nº 307/2017 (Licença Gestante).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço; II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 24 de abril de 2017.

Luiz Carlos Orsi Juliana Sgrott Veber
Secretário M. de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 24 de abril de 2017.

TESTEMUNHA:

Izabela Daros

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 318/2017

PORTARIA Nº 318/ 2017

Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, (Estatuto dos Servidores do Magistério Municipal),

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 660/2016 "A", que Concedeu Readaptação à Servidora Pública Municipal INÊS DE AGUIRRE TAMANINI, matrícula nº 11, concursada no cargo de Professor Nível IV, Referência E, (Ensino Fundamental – Inglês), com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle - Trinta Reis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de Um ano, a contar de 28 de abril de 2017 a 27 de abril de 2018, conforme resultado pericial datado de 27/04/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de abril de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 319/2017

PORTARIA Nº 319/ 2017

Prorroga Admissão

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 206/2017 "A" que admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 21/12/2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, a Servidora Pública Municipal DANIELA WILCKE, matrícula nº 7412, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Inglês), atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle- Trinta Réis, a contar de 28 de abril de 2017 a 20 de dezembro de 2017, em substituição a titular Inês Aguirre Tamanini, afastada conforme Portaria nº 318/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de abril de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DANIELA WILCKE brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Geral Claraiba, s/nº, Bairro Claraiba, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 035.627.459-40, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Inglês), atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle- Trinta Réis do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 860,07 (oitocentos e sessenta reais e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período de 28 de abril de 2017 a 20 de dezembro de 2017(término do ano letivo) data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 28 de abril de 2017.

Luiz Carlos Orsi Daniela Wilke
Secretário M. de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 28 de abril de 2017.

TESTEMUNHA:

Izabela Darós

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 319/2017 "A"

PORTARIA Nº 319/ 2017 "A"

Prorroga Admissão

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE;

PRORROGAR a Portaria nº 132/2017 que admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, KATIANE DA SILVA, matrícula nº 7340 para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Ensino Fundamental – Inglês), na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 28 de abril de 2017 a 20 de dezembro de 2017, em substituição a titular Inês Aguirre Tamanini, afastada conforme Portaria Nº 318/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de abril de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 320/2017

PORTARIA Nº 320/ 2017

Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 102, da Lei nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER Licença Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal JANETE DUARTE TAVARES, matrícula nº 7044, concursada no cargo de Professor Nível III (Educação Infantil - Creche), Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Espreado/ Creche Municipal Santo Antonin / Creche Municipal Ciranda Cirandinha Trinta Réis, Município de Nova Trento, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 01 de maio de 2017 a 07 de maio de 2017, conforme resultado pericial datado de 27/04/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de maio de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 321/2017

PORTARIA Nº 321/ 2017

Concede Licença Prêmio

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal LUCIA MELZI BERNARDI matrícula nº 28, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais com 40 (quarenta) horas semanais em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraíba, Município de Nova Trento, pelo período de 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 02/10/2011 a 01/10/2016, a contar de 01 de maio de 2017 a 29 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de maio de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 048/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 048/2017 – Tomada de Preços nº 005/2017
Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material para estaqueamento, visando a construção do Centro de Eventos - Etapa I (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme Termo de Referência (Projeto Básico), planilhas e memorial descritivo em anexo. Julgamento: Menor Preço Global. Execução: Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 23/05/2017 até as 09:00 horas. Abertura de Documentação e Proposta: 23/05/2017 – 09:05 Horas.

Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – 48.3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

TERMO DE COMODATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

Pelo presente instrumento, de um lado CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, com sede na Av. Nazaré, 470, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n. 62.286.422/0001-22, neste ato representada por sua presidente, ROSELI AMORIM, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob n. 351.936.629-00, doravante simplesmente denominada COMODANTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, nº 126, Praça Dei Comune, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, doravante simplesmente denominado COMODATÁRIO, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular de comodato, autorizado pela Lei nº 2.644, de 05 de maio de 2017, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMODANTE é legítima proprietária e possuidora da edificação de Unidade Básica de Saúde localizada à esquerda da escadaria que dá acesso ao Santuário Santa Paulina, situado na Rua Madre Paulina, nº. 3988, Bairro Vígolo, Nova Trento – SC, totalmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus e em perfeito estado de conservação e utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede ao COMODATÁRIO a edificação mencionada na cláusula primeira supra, em conformidade com o artigo 579 e seguintes do Novo Código Civil em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMODATÁRIO somente poderá utilizar a edificação ora cedida em comodato para realizar consultas médicas, uma vez por semana, nas sextas-feiras inicialmente, das 8:00h as 12:00h e das 13:30h às 17:30h, exclusivamente em favor dos municípios dos bairros de Vígolo, Frederico e Bela Vista, Espreado e morro da Onça, todos eles localizados no Município de Nova Trento – SC, bem como em favor dos turistas e peregrinos que visitarem o Santuário Santa Paulina, no dia em que serão realizadas as consultas médicas mencionadas nessa cláusula terceira.

Parágrafo primeiro: Para as consultas médicas que serão realizadas na edificação objeto do presente instrumento, o COMODATÁRIO se obriga a manter 1 (um) profissional médico clínico geral, 2 (dois) profissionais de enfermagem, 1 (um) auxiliar de serviços gerais

para manter o local limpo e em ordem, um motorista e um meio de transporte para o deslocamento dos profissionais até a edificação, objeto do presente instrumento. A COMODATÁRIA disponibilizará também longarinas, 1 (um) computador, medicamentos básicos, inclusive para os finais de semana, e efetuará marcação de exames.

Parágrafo segundo: O COMODATÁRIO será o único e exclusivo responsável pelos salários e demais encargos trabalhistas relativos aos profissionais que vierem a prestar serviços na edificação ora cedida em comodato, restando a COMODANTE, portanto, exonerada de qualquer vínculo empregatício com estes profissionais.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato de comodato terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 05 de maio de 2017 e findando no dia 04 de maio de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante notificação extrajudicial escrita, com antecedência de 45(quarenta e cinco) dias.

Parágrafo primeiro: Em caso de rescisão, o COMODATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, completamente desocupado de pessoas e bens, independentemente de qualquer ato judicial ou extrajudicial.

Parágrafo segundo: Não sendo a edificação desocupada no prazo assinalado pela COMODANTE, o COMODATÁRIO fica obrigado ao pagamento de aluguéis durante o período em que permanecer no imóvel, sujeitando-se ainda à competente ação de reintegração de posse.

Parágrafo terceiro: Os aluguéis de que trata o parágrafo segundo da presente cláusula quarta, serão arbitrados de acordo com laudo a ser fornecido por imobiliária local e de acordo com os preços médios estabelecidos na região.

CLÁUSULA QUINTA: O COMODATÁRIO assume plena e exclusiva responsabilidade no tocante ao atendimento médico que será prestado na edificação objeto do presente instrumento, devendo responder isoladamente, na forma do art. 932, III, do Código Civil, por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados à COMODANTE, bem como a terceiros, decorrentes do dolo, imperícia, negligência, imprudência ou outro motivo originado da ação ou omissão pertinente ao atendimento médico que será prestado.

Parágrafo único: O COMODATÁRIO obriga-se a dar publicidade a terceiros relativamente à sua condição de único responsável pelo atendimento médico que será prestado na edificação objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: O COMODATÁRIO não poderá ceder, locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, nem transferir o presente contrato a terceiros, sem o consentimento por escrito da COMODANTE, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a COMODANTE, durante a vigência do presente contrato, ao pagamento dos impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre a atividade médica que nele será praticada, bem como as despesas decorrentes de água, luz, gás e telefone, qualquer que seja a forma de cobrança, cabendo-lhe efetuar os pagamentos na época dos respectivos vencimentos.

CLÁUSULA OITAVA: O COMODATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as demais, devendo trazer o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias e que fiquem incorporadas ao imóvel. A COMODANTE no dia da assinatura do contrato apresentará uma relação dos bens móveis pertencentes ao Estabelecimento.

CLÁUSULA NONA: Fica expressamente vedado ao COMODATÁRIO determinar quaisquer transformações no imóvel sem a prévia anuência por escrito da COMODANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para todas as questões decorrentes do presente contrato, será competente o foro da Comarca de São João Batista - SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os contratantes, após terem lido atentamente a todas as cláusulas e condições deste contrato, ratificam-nas, dando-as como boas, firmes e valiosas por exprimirem suas vontades.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 05 de maio de 2017.

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA
IMACULADA CONCEIÇÃO
Roseli Amorim

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Gian Francesco Voltolini

Testemunhas:

1) Nome:
RG:

2) Nome:
RG:

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

ANEXO I

1.000.0

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO 2017

Especificação da Receita	1º Bimestre			2º Bimestre			3º Bimestre			4º Bimestre			5º Bimestre			6º Bimestre		TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez						
	PREFEITURA																	
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	966,8	1.137,1	1.452,8	1.038,8	1.279,9	987,7	978,6	890,8	885,6	928,8	1.004,8	1.548,3	13.100,0					
0.1.01.000000 - Recursos de Impostos para MDB - Mínimo 25%	174,7	218,2	348,9	181,1	199,9	186,8	199,2	177,4	166,3	173,9	185,6	259,0	2.471,0					
0.1.02.000000 - Recursos de Impostos para ASPS - Mínimo 15%	467,0	527,6	661,7	447,7	497,3	456,5	401,7	426,7	395,3	433,7	511,3	603,5	5.830,0					
0.1.04.000000 - Iluminação Pública	88,1	81,6	87,4	95,3	93,6	93,6	88,2	90,9	86,3	96,3	96,0	129,7	1.127,0					
0.1.05.000000 - Recursos do FNAS Destinados a:																		
0.1.05.000016 - Manutenção do Bolsa Família			3,0			3,0		4,0					11,0					
0.1.05.000022 - Apoio a APAE	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,4	7,0					
0.1.05.000019 - Manutenção do FMAS - CRAS	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	2,8	38,0					
0.1.05.000024 - SUAS												2,0	2,0					
0.1.05.000025 - Manutenção do FMAS - ACESSUAS												20,0	20,0					
0.1.05.000027 - Manutenção do FMAS - Custeio Estado												3,0	3,0					
0.1.05.000028 - Outras Restituições - FIA												130,0	130,0					
0.1.05.000128 - Manutenção do FNAS													0,0					
0.1.06.000000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico	86,2	60,8	66,7	52,6	52,5	52,3	52,8	54,3	53,4	54,8	54,8	54,8	696,0					
0.1.07.000000 - Manutenção de Escolas													1,0					
0.1.08.000000 - Merenda Escolar:																		
0.1.08.000031 - Merenda escolar - Ensino Fundamental			7,3	7,3	7,3	7,3	7,3	7,3	7,3	7,3	7,3	7,3	73,0					
0.1.08.000032 - Merenda escolar - Ensino Infantil			3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	30,0					
0.1.08.000033 - Merenda escolar - Creche			15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	158,0					
0.1.08.000034 - Ensino Especial													3,0					
0.1.08.000035 - Merenda escolar - Mais educação Fundamental													1,0					
0.1.09.000000 - Transferências do FNDE Destinados a:																		
0.1.09.000036 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental			6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	60,0					
0.1.09.000037 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil			1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	14,0					
0.1.09.000038 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio			0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	6,0					
0.1.09.000039 - Apoio a Creches																		
0.1.10.000000 - Infra-Estrutura em Transporte				3,3				3,3					10,0					
0.1.11.000000 - Realização da Festa Incento Trentino								40,0					40,0					
0.1.12.000000 - Remuneração dos Profissionais do Magistério - Mínimo 60%	367,6	346,7	366,4	345,1	360,4	342,9	325,9	340,4	337,8	364,2	371,5	391,1	4.280,0					
0.1.13.000000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Máximo 40%	126,3	121,2	91,0	120,5	125,4	119,2	112,8	117,4	118,0	128,5	129,8	137,9	1.450,0					
0.1.16.000000 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito																		

0.1.16.000101 - Educação de Transito polícia Civil	1,1	4,1	2,6	2,8	3,6	3,9	3,9	3,9	3,5	2,3	4,7	4,3	4,2	41,0
0.1.16.000102 - Educação de Transito Polícia Militar	0,9	3,6	2,3	2,5	3,1	3,4	3,4	3,5	3,1	2	4,1	3,7	3,8	36,0
0.1.16.000103 - Educação do transito Parte Prefeitura	1,6	6,1	3,9	4,2	5,4	5,9	6	6	5,3	3,5	7,1	6,5	6,5	62,0
0.1.18.000000 - Manutenção do FIA													1,0	1,0
0.1.34.000000 - Manutenção do FIA														
0.1.70.000041 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar														
0.1.70.000042 - Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental													200,0	200,0
0.1.70.000045 - Recuperação de Danos Causados pr Intempéries													90,0	90,0
0.1.70.000162 - Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas													100,0	100,0
0.1.71.000070 - Manutenção do transporte Escolar Ensino Médio		24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	243,0
0.1.71.000071 - Manutenção do Transporte Escolar		15,2	15,2	15,2	15,2	15,2	15,2	15,2	15,2	15,2	15,2	15,2	15,2	152,0
0.1.71.000074 - Promoção da Festa Incauto Trentino														
0.1.80.000000 - Recursos Ordinários	3,5	4,9	9,0	10,5	15,7	9,7	7,0	7,0	5,9	3,7	9,3		0,8	80,0
0.1.81.000000 - Recursos de Rendimentos de Aplicação Destinados a:														
0.1.81.000001 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - FNDEB														
0.1.81.000002 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Básico - Salário educação														
0.1.81.000003 - Alimentação Escolar														
0.1.81.000004 - Transporte Escolar - PNATE														
0.1.81.000005 - Infra-Estrutura em Transporte														
0.1.81.000006 - Educação de Transito Polícia Civil														
0.1.81.000007 - Educação do Transito Polícia Militar														
0.1.81.000008 - Educação do Transito - Prefeitura														
0.1.81.000009 - A Destinar	7,9	7,5	10,5	8,9	8,2	7,7	10,9	9,9	9,9	8,3	31,7	11,2	7,3	130,0
0.1.81.000011 - Transporte Escolar - Estado														
0.1.81.000128 - Manutenção do FMAS														
0.1.82.000107 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar													200,0	200,0
0.1.82.000110 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários													200,0	200,0
0.1.85.000117 - Despesas de Capital em Geral													41,0	41,0
0.1.85.000116 - MDEB - Despesas de Capital													20,0	20,0
0.1.86.000000 - Recursos Ordinários													1,0	1,0
SOMA	2,297,5	2,523,2	3,183,6	2,390,7	2,722,4	2,350,0	2,267,9	2,250,3	2,139,9	2,315,5	2,456,9	4,240,1		31,135,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
0.2.27.000000 - Ações de Vigil. Sanitária	1,3	0,6	12,5	49,8	5,7	4,4	0,5	0,6	0,6	0,8	0,3	0,5	1,0	78,0
0.2.28.000000 - Transf. Do FMS destinados a:														
0.2.28.000046 - Reforma e Ampliação de UBS														100,0
0.2.28.000048 - Implantação de Polos de Academia														50,0
0.2.28.000131 - Incentivo Portual p/ Ações de Serv. Em Vigilância em saúde													5,0	5,0
0.2.28.000132 - Brasil sem miséria													90,0	90,0
0.2.28.000133 - Projeto Olhar Brasil Consulta														
0.2.28.000134 - Aperfeiçoamento do SUS - Parte Anvisa										4,0				4,0

0.2.28.000135 - Saúde na Escola																					2.0	
0.2.28.000137 - Gerenciamento de Risco de VISA																						
0.2.28.000138 - Ações de Vigilância Sanitária																						
0.2.28.000140 - Ações de Média e Alta Complexidade																						
0.2.28.000141 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica																						
0.2.28.000142 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	64,0	
0.2.28.000143 - Agentes Comunitários de Saúde	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	27,9	335,0	
0.2.28.000144 - Programa Melhor Hora Acesso a Qualidade	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	32,1	385,0	
0.2.28.000145 - Saúde Bucal	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	25,9	311,0	
0.2.28.000146 - Saúde da Família	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	12,2	147,0	
0.2.28.000147 - Ações de Saúde da Família - NASF/SC	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	36,8	442,0	
0.2.28.000148 - SAMU-Serviço Atendimento Médico de Urgência	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	240,0	
0.2.28.000149 - Teto Financeiro (MAC Ambulatorial e Hospitalar)	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0	276,0	
0.2.28.000150 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	24,1	289,0	
0.2.28.000153 - Vigilância em saúde	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	37,0	
0.2.28.000167 - Piso Variável de Vigilância Sanitária - Parte do FNS	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	6,0	
0.2.29.000000 - Transf. Do SUS Estado dest a:																						
0.2.29.000156 - Assistência Farmacêutica Básica	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	42,0	
0.2.29.000158 - Co Financiamento da Atenção Básica	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	235,0	
0.2.29.000159 - Atenção de Média e Alta Complexidade - Amb. e Hospitalar	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	16,6	200,0	
0.2.29.000160 - Piso de Atenção Básica - NASF	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8	46,0	
0.2.29.000169 - Incentivo estadual para ações de MAC																						
0.2.29.000170 - NASF																						
0.2.31.000000																						
0.2.71.000083 - Aquisição de Veículo																						
0.2.81.000015 - RDB de Recursos do FMS	6,2	6,6	8,0	6,4	7,3	8,9	9,1	9,2	8,1	6,3	6,0	3,9	86,0									
0.2.85.000119 - Manutenção do FMS - Despesas de Capital																						
SOMA	261,9	261,6	274,9	310,6	267,4	267,7	264,0	264,2	267,3	263,0	355,9	477,5	3.536,0									
SAMAE																						
0.2.36.000000 - Distribuição de Água	110,9	107,6	133	115	110,6	125,5	116,5	118	118	130	125,5	183,4	1.494,0									
0.2.81.000127 - RDB de Recursos do Samae	2,6	2,5	3,1	2,7	2,6	2,9	2,7	2,8	2,8	3,0	2,9	4,4	95,0									
SOMA	113,5	110,1	136,1	117,7	113,2	128,4	119,2	120,8	120,8	133,0	128,4	187,8	1.529,0									
IPREVENT																						
0.2.32.000000 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	65,1	160,0	178,9	182,5	183,5	182,1	183,9	180,7	200,2	203,7	203,5	374,9	2.299,0									
0.2.35.000000 - Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Taxa de Adm.	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	132,0									
0.2.81.000010 - Taxa de Administração RPPS	141,7	215,9	132,1	175,5	174,2	98,5	124,4	118,7	65,4	159	109,1	141,5	1.656,0									
0.2.81.000013 - RI do RPPS em Renda Variável																						
SOMA	217,8	386,9	322,0	369,0	366,7	291,6	319,3	310,4	276,6	373,7	323,6	527,4	4.087,0									
TOTAL	2.890,7	3.281,8	3.916,6	3.188,0	3.471,7	3.037,7	2.970,4	2.945,7	2.804,6	3.085,2	3.264,8	5.432,8	40.290,0									

Nova Trento, 04 de janeiro de 2017

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

ADÉRICO EDILIO DALRI
Contador CRC/SC 016336/O-3

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

ANEXO II

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
UNIDADE GESTORA PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2017 (LRF ART. 8)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECURSOS													
Metas de Arrecadação de Todas as Fontes (I)	1.413,3	1.185,4	1.250,6	868,1	838,1	333,2	-160,4	-434,2	-635,8	-956,0	-959,8	0,0	
Saldo Anterior	1.812,0	1.413,3	1.185,4	1.250,6	868,1	838,1	333,2	-160,4	-434,2	-635,8	-956,0	-959,8	0,0
DESPESAS (II)	2.696,2	2.751,1	3.118,4	2.773,2	2.752,4	2.854,9	2.761,5	2.524,1	2.341,5	2.635,7	2.460,7	3.280,3	32.950,0
1. Pessoal e Encargos Sociais	979,3	980,7	11.753,0										
1.1 Remuneração e Encargos Previdenciários	897,8	897,8	897,8	897,8	897,8	897,8	897,8	897,8	897,8	897,8	897,8	898,2	10.774,0
1.2 Reserva para o 13 Salário	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	82,5	979,0
2.Divida Fundada Interna	6,9	8,1	84,0										
2.1 Encargos da Dívida	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,9	26,0
2.2 Amortização da Dívida	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	4,8	5,2	58,0
3. Demais Despesas Operacionais	784,3	806,6	839,8	836,9	835,2	851,5	830,6	870,5	829,3	841,1	832,5	861,7	10.020,0
3.1 Transferências a Instituições Privadas			46,6	46,6	46,6	46,6	46,6	46,6	46,6	46,6	46,6	46,6	466,0
3.2 PASEP	22,9	25,2	31,8	23,9	27,2	23,5	22,6	22,5	21,3	23,1	24,5	43,5	312,0
3.3 Contribuição a Entidades Municipalistas	20,1	20,1	20,1	20,1	20,1	20,1	20,1	20,1	20,1	20,1	20,1	20,9	242,0
3.4 Investimentos Operacionais		20,0		5,0		20,0		40,0		10,0		9,0	104,0
3.5 Outras Despesas Operacionais	741,3	741,3	741,3	741,3	741,3	741,3	741,3	741,3	741,3	741,3	741,3	741,7	8.896,0
4. PROJETOS	0,0	0,0	100,0	150,0	3,0	430,0	150,0	110,0	0,0	244,0	0,0	415,0	1.602,0
4.1 Ampl. Rede Física Ens. Fund.													210,0
4.2 Aquisição de Veic. p/ Transp. Escolar						225,0							225,0
4.3 Ampl. Rede Física Ins. Infantil			100,0					100,0					200,0
4.4 Aquisição Trator Agric. E Equip. Agric.												105,0	105,0
4.5 Construção de Pontes					3,0								3,0
4.6 Construção de Bueiros													0,0
4.7 Pavimentação de Ruas				150,0			150,0			244,0			544,0
4.8 Constr. De Abrigos de Passageiros								10,0					10,0
4.9 Aquisição de Veic. E Equip. Rodov.						205,0							205,0
4.10 Recup. De Danos Causados p/ Intemp.													100,0
4.11 Construção de Equip. Esportivos													0,0
4.12 Revitalização de Ruas e Praças												5,0	5,0
5. Reserva de Contingência												280,0	280,0

6. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	597,7	658,3	792,4	578,4	628,0	587,2	532,4	557,4	526,0	564,4	642,0	734,8	7.399,0
6.1 Fundo Municipal de Saúde	467,0	527,6	661,7	447,7	497,3	456,5	401,7	426,7	395,3	433,7	511,3	603,5	5.830,0
6.3 Instituto de Previdência de Nova Trento	31,7	31,7	31,7	31,7	31,7	31,7	31,7	31,7	31,7	31,7	31,7	32,3	381,0
6.5 Camara Municipal	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	1.188,0
7. Restos a Pagar	300,0	300,0	100,0	221,7									921,7
8. DDO	28,0												28,0
9. Superavit Financeiro			300,0		300,0		262,3						862,3

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
UNIDADE GESTORA FMS

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2017 (LRF ART. 8)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECURSOS	187,4	31,7	35,1	20,2	6,7	27,7	0,2	17,9	17,3	10,8	19,8	0,0	
Metas de Arrecadação de Todas as Fontes (I)	261,9	261,6	274,9	310,6	267,4	267,7	264,0	264,2	267,3	263,0	355,9	477,5	3.536,0
Transferências Financeiras da Prefeitura (II)	467,0	527,6	661,7	447,7	497,3	456,5	401,7	426,7	395,3	493,7	511,3	603,5	5.830,0
Saldo Anterior	978,3	187,4	31,7	35,1	20,2	6,7	27,7	0,2	17,9	17,3	10,8	19,8	0,0
DESPESAS (III)	1.519,8	944,9	933,2	773,2	778,2	703,2	693,2	673,2	663,2	703,2	858,2	1.100,8	10.344,3
1. Pessoal e Encargos Sociais	553,2	553,2	553,2	553,2	553,2	553,2	553,2	553,2	553,2	553,2	553,2	552,8	6.638,0
1.1 Remuneração e Encargos Previdenciários	507,1	507,1	507,1	507,1	507,1	507,1	507,1	507,1	507,1	507,1	507,1	506,9	6.085,0
1.2 Reserva para o 13 Salário	46,1	46,1	46,1	46,1	46,1	46,1	46,1	46,1	46,1	46,1	46,1	45,9	553,0
2. Demais Despesas Operacionais	170,0	210,0	380,0	220,0	225,0	150,0	140,0	120,0	110,0	150,0	305,0	338,0	2.518,0
2.1 Investimentos Operacionais		5,0			5,0			5,0			5,0		20,0
2.2 Outras Despesas Operacionais	170,0	205,0	380,0	220,0	220,0	150,0	140,0	115,0	110,0	150,0	300,0	338,0	2.498,0
3. PROJETOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	210,0	210,0
3.1 Reforma e/ou Ampliação de UBS												102,0	102,0
3.2 Construção de UBS													0,0
3.3 Impl. Polos de Academia de Saúde												52,0	52,0
3.4 Aquisição de Veículos												56,0	56,0
4. Reserva de Contingência													0,0
5. Restos a Pagar	200,0	181,7											381,7
6. DDO	13,8												13,8
7. Superavit Financeiro	582,8												582,8

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
UNIDADE GESTORA SAMAE

ANEXO II

R\$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2017 (LRF ART. 8)

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECURSOS													
Metas de Arrecadação de Todas as Fontes (1)	183,9	182,4	-55,1	1,0	7,6	-40,6	7,0	46,2	10,4	16,8	-78,4	0,0	0,0
Saldo Anterior	282,0	183,9	182,4	-55,1	1,0	7,6	-40,6	7,0	46,2	10,4	16,8	-78,4	0,0
DESPESAS (II)	211,6	111,6	373,6	61,6	106,6	176,6	71,6	81,6	156,6	126,6	223,6	109,4	1.811,0
1. Pessoal e Encargos Sociais	41,6	41,6	41,6	41,6	41,6	41,6	41,6	41,6	41,6	41,6	41,6	43,4	501,0
1.1 Remuneração e Encargos Previdenciários	38,2	38,2	38,2	38,2	38,2	38,2	38,2	38,2	38,2	38,2	38,2	39,1	459,3
1.2 Reserva para o 13 Salário	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	4,3	41,7
2. Demais Despesas Operacionais	70,0	70,0	50,0	20,0	65,0	35,0	30,0	40,0	15,0	85,0	40,0	66,0	586,0
2.1 Investimentos Operacionais					5,0	5,0	5,0			5,0			15,0
2.2 Outras Despesas Operacionais	70,0	70,0	50,0	20,0	60,0	35,0	25,0	40,0	15,0	80,0	40,0	66,0	571,0
3. PROJETOS	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	100,0	0,0	142,0	0,0	442,0
3.1 Ampliação e Melhoria de Redes de Agua			100,0			100,0			100,0		142,0		442,0
4. Reserva de Contingência													0,0
5. Restos a Pagar													0,0
6. DDO													0,0
7. Superávit Financeiro	100,0												282,0

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
UNIDADE GESTORA INSTITUTO DE PREVIDENCIA

ANEXO II

R\$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2017 (LRF ART. 8)

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECURSOS	15.136,8	15.404,6	15.607,5	15.857,4	16.107,0	16.279,5	16.479,7	16.671,0	16.828,5	17.081,1	17.285,6	17.693,1	17.693,1
Meias de Arrecadação de Todas as Fontes (I)	217,8	386,9	322,0	369,0	368,7	291,6	319,3	310,4	276,6	373,7	323,6	527,4	4.087,0
Transferências Financeiras da Prefeitura (II)	31,7	31,7	31,7	31,7	31,7	31,7	31,7	31,7	31,7	31,7	31,7	32,3	381,0
Saldo Anterior	15.040,2	15.136,8	15.404,6	15.607,5	15.857,4	16.107,0	16.279,5	16.479,7	16.671,0	16.828,5	17.081,1	17.285,6	17.693,1
DESPESAS (III)	152,9	150,8	152,8	150,8	152,2	4.470,1							
1. Pessoal e Encargos Sociais	145,6	146,4	1.748,0										
1.1 Remuneração e Encargos Previdenciários	133,5	133,5	133,5	133,5	133,5	133,5	133,5	133,5	133,5	133,5	133,5	133,8	1.602,3
1.2 Reserva para o 13 Salário	12,1	12,1	12,1	12,1	12,1	12,1	12,1	12,1	12,1	12,1	12,1	12,6	145,7
2. Demais Despesas Operacionais	5,2	7,2	5,2	5,8	65,0								
2.1 Investimentos Operacionais										2,0			2,0
2.2 Outras Despesas Operacionais	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,8	63,0
4. Reserva de Contingência													2.655,0
5. Restos a Pagar	1,8												1,8
6. DDO	0,3												0,3

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
UNIDADE GESTORA CAMARA MUNICIPAL

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2017 (LRF ART. 8)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECURSOS													
Metas de Arrecadação de Todas as Fontes (I)	2,7	5,4	8,1	10,8	3,5	6,2	-1,1	1,6	4,3	-3,0	-0,3	0,0	0,0
Transferências Financeiras da Prefeitura (II)	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	1.188,0
Saldo Anterior	0,0	2,7	5,4	8,1	10,8	3,5	6,2	-1,1	1,6	4,3	-3,0	-0,3	0,0
DESPESAS (III)													
1. Pessoal e Encargos Sociais	96,3	96,3	96,3	96,3	106,3	96,3	106,3	96,3	96,3	106,3	96,3	96,3	1.188,0
1.1 Remuneração e Encargos Previdenciários	82,6	82,6	82,6	82,6	82,6	82,6	82,6	82,6	82,6	82,6	82,6	84,4	993,0
1.2 Reserva para o 13 Salário	75,8	75,8	75,8	75,8	75,8	75,8	75,8	75,8	75,8	75,8	75,8	76,5	910,3
2. Demais Despesas Operacionais	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	7,9	82,7
2.1 Investimentos Operacionais	13,7	13,7	13,7	13,7	23,7	13,7	23,7	13,7	13,7	23,7	13,7	14,3	195,0
2.2 Outras Despesas Operacionais	13,7	13,7	13,7	13,7	13,7	13,7	13,7	13,7	13,7	13,7	13,7	14,3	165,0
4. Reserva de Contingência													
5. Restos a Pagar													
6. DDO													

Nova Trento, 04 de janeiro de 2017

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

ADÉRICO EDILIO DALRI
Contador CRC/SC 015336/O-3

Novo Horizonte

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PL Nº 031/17-PR Nº 016/17

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC

AVISO DE RETIFICAÇÃO Do item 1.1 e 2.1. do Edital, Cláusula Primeira – item 1.1. do Contrato (Anexo I), itens 2.1 e 3.1. do Termo de Referência (Anexo VII) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO dos itens acima, conforme descrito abaixo:

Onde se lê: ...DA MOTONIVELADORA DRESSER, ANO 1993, FROTA Nº 11, PATRIMÔNIO Nº 4511...

Leia-se: ... DA MOTONIVELADORA DRESSER, ANO 1985, FROTA Nº 46, PATRIMÔNIO Nº 4567 ... (erro de informação).

Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3362 0024 e e-mail: licitacao@novohorizonte.sc.gov.br.

Novo Horizonte, SC, 04 de Maio de 2017. Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

Ouro

PREFEITURA

2017TA006-03

TERMO ADITIVO N. 03/2016 AO CONTRATO N. 006/2016

Processo Licitatório n. 0002/2016

Dispensa de Licitação n. 0002/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO

CONTRATADO: LIDER MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO.

ALTERAÇÃO: prorrogação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados na Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/05/2017 até 30/06/2017.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 39.816,94 (trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 358.352,46 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2017.

CONCORRÊNCIA 0001/2017

MUNICÍPIO DE OURO / SC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2017

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 08 de junho de 2017, às 14:00hs, o Processo Licitatório nº. 0039/2017, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2017, tipo menor preço global, regime de execução parcelada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE LIXO – RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO, DISPOSIÇÃO E OPERAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS EM ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DO PROPONENTE. Obtenção do edital:licitacao2@ouro.sc.gov.brwww.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 03/05/2017. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2017

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, (batata doce, beterraba, chuchu) e material de higiene, copa/cozinha destinados a suprir as necessidades dos programas e Projetos da Assistência Social do Município de Ouro Verde -SC, conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 18 de maio de 2017. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Às 08h40min dia 18 maio de 2017. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 03 de maio de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2017

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Aquisição de mesa para refeitório com 04 (quatro) cadeiras conjugadas a mesa para o Parque Municipal de Exposições. Conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 14h:00min do dia 18 maio de 2017. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Às 14h10min do dia 18 de maio de 2017. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 03 de maio de 2017. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 037/2017 do PREGÃO Nº 37/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (capas de processos administrativos) para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Civil de Palhoça. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DATA: 28/04/2017 A 28/04/2018.

GRAFICA GUARAMIRIM LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Capas Recurso Administrativo JARI, medindo 46cm x 32cm, 1x0 cor, tinta preta em cartolina 240 Gr, material entrega aberto (sem dobra) somente vincado. Cor Azul.	UN		5.000,00000	R\$0,4800	R\$2.400,0000
3	Capas Defesa de Autuação, medindo 46cm x 32cm, 1x0 cor, tinta preta em cartolina 240 Gr, material entrega aberto (sem dobra) somente vincado. Cor Azul.	UN		5.000,00000	R\$0,4800	R\$2.400,0000
4	Capas Recurso JARI, medindo 46cm x 32cm, 1x0 cor, tinta preta em cartolina 240 Gr, material entrega aberto (sem dobra) somente vincado. Cor Verde.	UN		5.000,00000	R\$0,4800	R\$2.400,0000
5	Capas Recurso Administrativo CENTRAN, medindo 46cm x 32cm, 1x0 cor, tinta preta em cartolina 240 Gr, material entrega aberto (sem dobra) somente vincado. Cor Branca.	UN		5.000,00000	R\$0,4800	R\$2.400,0000
6	Capas Recurso CENTRAN, medindo 46cm x 32cm, 1x0 cor, tinta preta em cartolina 240 Gr, material entrega aberto (sem dobra) somente vincado. Cor Branca.	UN		5.000,00000	R\$0,4800	R\$2.400,0000
Total Geral dos Itens						R\$ 12.000,0000

EXTRATO DE CONTRATO N.º 72/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL, DE PALHOÇA

CONTRATO Nº 072/2017– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Contratação de empresa para seguro de vida em grupo 300 (trezentos) para acadêmicos da Faculdade Municipal de Palhoça que realizam o estágio obrigatório nas unidades de ensino ou empresas: Garantias e Capitais Segurados: Morte Acidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (R\$5.000,00). Data: 05/04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 79/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO Nº 079/2017– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA. OBJETO: aquisição de arquivos de aço, para atender às necessidades da Delegacia de Polícia Civil de Palhoça. Data: 17/04/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 65/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 65/2017

Termo de Aditamento – Readequação

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 075/2016, firmado em 08/04/2016, com a empresa WA COMÉRCIO LTDA ME.

OBJETO: Conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento. Fica readequada as seguintes ruas: LOTE I - RUA FREI ÂNGELO FUNGER: Fica acrescido o valor de R\$ 3.732,85 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 2.613,00 (dois mil, seiscentos e treze reais centavos), referente ao emprego dos materiais,

eR\$ 1.119,86 (hum mil, cento e dezenove mil e oitenta e seis centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 23,939% do valor contratual referente a respectiva rua no contrato nº 75/2016. RUA JOSÉ JORGE DA SILVA: Fica acrescido o valor de R\$ 3.891,28 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 2.723,90 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e noventa centavos), referente ao emprego dos materiais, eR\$ 1.167,38 (hum mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 24,835% do valor contratual referente a respectiva rua no contrato nº 75/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 166/2015

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "427" 35.1.21.36.34.4.90.51.91.00.00.00.

DATA: 29/03/2017

Signatários: pelo Contratante:

EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 129521-4

Pelo Contratado,

WA COMÉRCIO LTDA ME

EridoWisbeck Andrade

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 66/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº66/2017

Termo de Aditamento – Readequação / Prazo

ESPÉCIE: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 243/2015, firmado em 26/10/2015, com a Empresa NCM CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Fica acrescido o valor 161.600,10 (cento e sessenta e um mil, seiscentos reais e dez centavos), sendo R\$ 34.950,33 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), referente ao emprego dos materiais, e R\$ 126.649,77 (centos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 24,64% do valor do contrato nº 243/2015, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

Fica Suprimido o valor de R\$ 75.959,91 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 0,00 (zero reais), referente ao emprego dos materiais, e R\$ 75.959,91 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 110,58% do valor do contrato nº 243/2015, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras nº 243/2015. Sendo o prazo de vigência com início retroagido á 09/03/2017 a 04/09/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA "425" – "34.4.90.51.91.00.00.00".

DATA: 03/04/2017

Signatários: pelo Contratante,

EDUARDO FRECCIA

Secretario Municipal de Infraestrutura e Saneamento

KARIBYAN AUGUSTO DE SOUZA

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

CREA/SC 108842-3

Pelo contratado,

NCM CONSTRUÇÕES LTDA ME

Nielson de Oliveira Mota

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 68/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº68/2017

Termo de Aditamento – Readequação / Prazo

ESPÉCIE: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 221/2016, firmado em 25/08/2016, com a Empresa MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME.

OBJETO: Fica acrescido o valor 7.136,43 (sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), no percentual de 24,72% do valor do contrato nº 221/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

Fica Suprimido o valor de R\$ 1.654,91 (hum mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), no percentual de 5,732% do valor do contrato nº 221/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia,

apensadas ao presente instrumento.

Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 221/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido à 15/12/2016 a 13/04/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços nº 90/2016

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA "152" – "34.4.90.51.91.00.00.00".

DATA: 04/04/2017

Signatários: pelo Contratante,

EDUARDO FRECCIA

Secretario Municipal de Infraestrutura e Saneamento

JOAQUIM FELIPE BRANDINI DA SILVA

Engenharia Civil

CREA-SC 133083-3

DIOGO JESUS DA ROSA

Engenheiro Civil

CREA-SC 056773-4

Pelo contratado,

NCM CONSTRUÇÕES LTDA ME

Nielson de Oliveira Mota

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 71/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 71/2017

Termo de Aditamento – INCLUSÃO

Espécie: 4º Termo de Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 178/2016, firmado em 15/12/2016, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.

OBJETO: Ficam EXCLUÍDOS da Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 178/2016, veículo abaixo discriminado de uso exclusivo da Secretaria de Saúde por se tratar de veículos locados conforme memorandos nº 9.629/2017 e nº0.528/2017.

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi	Renavam
Renaut/Master MBus L3H2	2013/2014	MLV1876	93YMEN4MEEJ919459	593282639
Renaut/Master Classyvan	2010/2011	MJT3119	93YADCUL6BJ694238	283397195
VW/ Gol TL MB S	2015/2015	QHK2552	9BWAA45U6FP1738	1045016540
VW/ Gol TL MB	2015/2016	QHL3840	9BWAA45U8GT037705	1072663705

Ficam INCLUÍDOS da Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 178/2016, veículo abaixo discriminado de uso exclusivo da Secretaria de Saúde conforme memorandos nº 9.629/2017 e nº11.177/2017.

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi	Renavam
Imp/MBenz 310D Sprinterm	1998/1998	KDH1469	8AC690331WA523671	704820960
I/MBenz 313CDISprinterm	2007/2008	KWC1843	8AC9036728A982438	952384434
VW/Novo Gol TL MCV	2017/2017	QIM9152	9BWAG45U4HT078476	1111951117
VW/Novo Gol TL MCV	2017/2017	QIM9102	9BWAG45U6HT078480	1111950625

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 150/2016

DATA: 04/04/2017

Signatários: pelo Contratante,

ANNA PAULA HEIDERSCHIEDT ADEGAS

Secretaria Municipal da Saúde Pelo Contratado,

AUTO POSTO PUEL LTDA

Saulo Puel

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 73/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 73/2017

Termo de Aditamento – Prorrogação

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação De Serviços Nº 104/2006, firmado em 18/04/2006, com a empresa SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 104/2006.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 047/2006

DATA: 05/04/2017

Signatários: pelo Contratante,

CLAUDIO MONTEIRO

Secretário Municipal de Segurança Pública

Pelo Contratado,
SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 74/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 74/2017

Termo de Aditamento – Readequação

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 202/2016, firmado em 22/08/2016, com a empresa ECCL EMPRESA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP.

OBJETO: ITEM 02 - Fica Suprimido o valor de R\$ 1.718,49 (hum mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 1.106,22 (hum mil, cento e seis reais e vinte dois centavos), referente ao emprego dos materiais, e R\$ 612,27 (seiscentos e doze reais e vinte e sete centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 2,833% do valor do contrato nº 226/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

Fica acrescido o valor 8.227,92 (oito mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 5.213,44 (cinco mil, duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), referente ao emprego dos materiais, e R\$ 3.014,48 (três mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 13,562% do valor do contrato nº 226/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 059/2016

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "427" – 35.1.2.136.34.4.90.51.91.00.00.00".

DATA: 11/04/2017

Signatários: pelo Contratante:

EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

ANDREIA SCHREIBER DA COSTA

Técnica de Edificações

ALEXSANDER DA SILVA

Engenheiro Civil Municipal de Palhoça

CREA/SC 090082-3

Pelo Contratado,

ECCL EMPRESA DE MÃO DE OBRA

NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP

Íris Farias

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 76/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 76/2017

Termo de Aditamento – Prorrogação

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação De Serviços Nº 99/2014, firmado em 14/04/2014, com a empresa STC – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula Quarta, do contrato de execução de obra nº 099/2014, com seu início retroagido à 03/02/2017 com encerramento em 28/01/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 177/2013.

DATA: 12/04/2017

Signatários: pelo Contratante,

EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

RICARDO MATTIELLO

Engenheiro Sanitarista e Ambiental – SAMAE

CREA/SC 97895-6

Pelo Contratado,

STC – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

VALDECIR ROGÉRIO ANTUNES LIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 77/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 77/2016

Termo de Aditamento – Readequação

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 272/2016, firmado em 03/11/2016, com a empresa MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME.

OBJETO: RUA FLORIANOPOLIS - Fica acrescido o valor 19.402,00 (dezenove mil, quatrocentos e dois reais), sendo R\$ 13.522,07 (treze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos), referente ao emprego dos materiais, e R\$ 5.879,93 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove

reais e noventa e três centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 21,24% do valor do contrato nº 272/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 105/2016

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "427" – "34.4.90.51.91.00.00.00".

DATA: 12/04/2017

Signatários: pelo Contratante:

EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 129521-4

JOAQUIM FELIPE BRANDINI

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 133083-3

Pelo Contratado,

MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME

Maurício Savulski de Matos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 78/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 78/2017

Termo de Aditamento – Prorrogação

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação De Serviços Nº 11/2016, firmado em 29/01/2016, com a empresa CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.

OBJETO: Rua Tomás Domingos da Silveira, Bairro São Sebastião, Palhoça/SC. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 011/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido à 11/01/2017 a 09/07/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 135/2015.

DATA: 17/04/2017

Signatários: pelo Contratante,

EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI

Engenheiro Civil – Prefeitura Palhoça

CREA/SC 025866-8

ALEXSANDER DA SILVA

Engenheiro Civil – Prefeitura Palhoça

CREA/SC 090082-3

Pelo Contratado,

CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 80/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 80/2017

Termo de Aditamento – Prorrogação

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação De Serviços Nº 193/2016, firmado em 01/08/2016, com a empresa CONSTRUTORA TS LTDA.

OBJETO: Rua João Miguel da Silva Filho no bairro Bela Vista (Lote 02). Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 193/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido à 05/12/2016 à 05/03/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N. 37/2016.

DATA: 18/04/2017

Signatários: pelo Contratante,

EDUARDO FRECCIA

Secretária de Infraestrutura e Saneamento

DIOGO JESUS DA ROSA

Engenheiro Civil – Prefeitura Palhoça

CREA/SC 056773-4

Pelo Contratado,

CONSTRUTORA TS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 84/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 84/2017

Termo de Aditamento – Readequação

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 246/2016, firmado em 19/09/2016, com a empresa VINICIUS GOEDERT ME.

OBJETO: LOTE 01 - Fica Suprimido o valor de R\$ 8.952,20 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), sendo R\$ 7.161,75 (sete mil, cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente ao emprego dos materiais, e R\$ 1.790,45 (hum mil ,setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 1,647% do valor do contrato nº 246/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

Fica acrescido o valor 21.790,19 (vinte um mil, setecentos e noventa reais e dezenove centavos), sendo R\$ 16.378,19 (dezesseis mil, trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), referente ao emprego dos materiais, e R\$ 5.412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 4,008% do valor do contrato nº 246/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e o§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Concorrência Pública N.º 79/2016

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "427" – "35.1.2.136.34.4.90.51.91.00.00.00".

DATA: 18/04/2017

Signatários: pelo Contratante:

EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

FABIANO LORENZETT SOUZA

Engenheiro Civil

CREA-SC 136.384-3

RODOLPHO PAGANI MARTINS

Engenheiro Civil

CREA-SC 087.007-5

Pelo Contratado,

VINICIUS GOEDERT ME

Pelo Contratado,

VINICIUS GOEDERT ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 86/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 86/2017

Termo de Aditamento – Readequação / Prazo

ESPÉCIE: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 198/2016, firmado em 08/08/2016, com a Empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV (Lote 01), do Contrato de Execução de Obras n.º 198/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 21/02/2017 a 21/05/2017. LOTE 01 - Fica Suprimido o valor de R\$ 1.912,20 (hum mil ,novecentos e doze reais e vinte centavos), no percentual de 1,717% do valor do contrato nº 198/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento. LOTE 01 - Fica acrescido o valor 10.533,71 (dez mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), no percentual de 9,458% do valor do contrato nº 198/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e o§ 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2016

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA "427"- 35.1.2.136.34.4.90.51.91.00.00.00.

DATA: 18/04/2017

Signatários: pelo Contratante,

EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

FABIANO LORENZETT SOUZA

Engenheiro Civil

CREA-SC 136364-3

LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES

Engenheiro Civil

CREA-SC 129521-4

Pelo contratado,

AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 85/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 85/2017

Termo de Aditamento – Prorrogação

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação De Serviços Nº 246/2016, firmado em 19/09/2016, com a empresa VINICIUS GOEDERT ME.

OBJETO: Rua Eduvirge Wiethom, bairro Barra do Aririú (Lote I). Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 246/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 17/01/2017 à 16/05/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N. 79/2016.

DATA: 18/04/2017

Signatários: pelo Contratante,

EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

FABIANO LORENZAETT SOUZA

Engenheiro Civil – Prefeitura Palhoça

CREA/SC 136384-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 87/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 87/2017

Termo de Aditamento – Prorrogação

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação De Serviços Nº 24/2016, firmado em 11/02/2016, com a empresa CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 024/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 12/03/2017 a 09/07/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 153/2015.

DATA: 19/04/2017

Signatários: pelo Contratante,

EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI

Engenheiro Civil – Prefeitura Palhoça

CREA/SC 25866-8

ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pelo Contratado,
CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA

Secretária Municipal de Administração
Pelo Contratado,
IPM INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 88/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 88/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 086/2014, firmado em 19/03/2014, com a empresa DECISÃO PROPAGANDA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado até 21/03/2018 o prazo contratual anunciado na Cláusula Quatro do Contrato de Prestação de Serviços n.º 086/2014. O termo aditivo passa a ter vigência a partir de 22/03/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 192/2013.
DATA: 19/04/2017
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração
Pelo Contratado,
DECISÃO PROPAGANDA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 89/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 89/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 121/2014, firmado em 30/04/2014, com a empresa CONSÓRCIO SQE LUZ PALHOÇA.
OBJETO: Fica prorrogado até 30/04/2018 o prazo contratual anunciado na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 121/2014
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 249/2013.
DATA: 27/04/2017
Signatários: pelo Contratante,
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Pelo Contratado,
CONSÓRCIO SQE – LUZ – PALHOÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 90/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 90/2017
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2014, firmado em 07/04/2014, com a empresa IPM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Fica suprimido o modulo de controle interno, correspondente ao percentual de 0,7803%, sobre o contrato nº 097/2014, conforme justificativa/solicitação encaminhado pela Diretoria Executiva de Controle Interno, através do Memorando 11.497/2017. O termo aditivo terá sua vigência a partir de 01/03/2017
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 251/2013
DATA: 27/04/2017
Signatários: pelo Contratante:
CRISTINA SCHWINDEN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 91/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 91/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 12º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação De Serviços Nº 097/2014, firmado em 04/04/2014, com a empresa IPM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado até 07/05/2017 o prazo contratual anunciado na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 097/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 251/2013.
DATA: 27/04/2017
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração
CLAUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública
ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário Municipal de Turismo
ANNA PAULA HEIDERSCHIEDT ADEGAS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde
FERNANDO IRENO VIEIRA
Tenente Corpo de Bombeiros
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação
ROSANGELA CAMPOS
Secretário de Assistência Social/FIA
LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município
ISNARDO LUIS BRANDT
Secretário de Receita
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos
MARIO CESAR HUGEN
Secretário de Governo
ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação
LUIZ HENRIQUE SELL
Presidente da Fundação do Esporte
ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Agricultura
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente da Faculdade Municipal
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
DANIEL B. HARGER
Secretário de Gestão e Comunicação
Pelo Contratado,
IPM INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 92/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 92/2017
Termo de Aditamento – Reajuste de Preços
ESPÉCIE: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2015, firmado em 12/11/2015, com a Empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
OBJETO: Devido ao reajuste estabelecido no item 10 – Do Reajuste de Preços, sub item 10.1, do edital convocatório, fica reajustado no percentual de 6,69% o valor unitário mensal do contrato de

prestação de serviços nº 265/2015, tendo como base o IGP-DI (Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna), referente ao período de novembro/2015 a outubro/2016, perfazendo o valor R\$ 13.393,80 (treze mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2015

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "356" 27.1.2.165.3.33.90.34.01.00.00.00.

VALOR MENSAL: R\$ 17.811.15 (dezessete mil oitocentos e onze reais e quinze centavos).

DATA: 27/04/2017

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária Municipal de Administração

Pelo contratado,

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 69/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº69/2017

Termo de Aditamento – Readequação / Prazo

ESPÉCIE: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 165/2016, firmado em 25/07/2016, com a Empresa MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME.

OBJETO: Fica acrescido o valor 47.104,86 (quarenta e sete mil, cento e quatro reais e quarenta e oitenta e seis centavos), no percentual de 24,80% do valor do contrato nº 165/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IVdo Contrato de Execução de Obras n.º 165/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 23/03/2017 a 20/06/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços nº 042/2016

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA "137" – "34.4.90.51.91.00.00.00"

DATA: 04/04/2017

Signatários: pelo Contratante,

EDUARDO FRECCIA

Secretario Municipal de Infraestrutura e Saneamento

LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 126.521-4DIOGO JESUS DA ROSA

Engenheiro Civil

CREA-SC 056773-4

THIAGO BERNARDES

Arquiteto – Prefeitura Municipal de Palhoça

CAU/SC A100767-0

Pelo contratado,

NCM CONSTRUÇÕES LTDA ME

Nielson de Oliveira Mota

PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 046/2017, no dia 17 de maio de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017 tem como objeto a aquisição de alimentos para o serviço de acolhimento institucional - Casa Lar, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro Pop, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: <http://palhoca.atende.net>. Palhoça, 04 de maio de 2017. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2017

O Município de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que o processo Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, que tem como objeto Veículo automotor da espécie de carga, tipo triciclo, foi ARQUIVADO. A presente licitação não atingiu seu objetivo tendo sido, então, declarada DESERTA, pois não restou empresas Interessadas no referido processo. O Arquivamento tem amparo legal na lei de licitações e suas respectivas alterações, e encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.

Palhoça, 04 de maio de 2017.

Shirley Regina de Farias

Pregoeira – Portaria 1690/2017.

CÂMARA MUNICIPAL**RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

PUBLICAÇÃO

SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AGUA SEM GÁS, para a Câmara Municipal de Palhoça, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

DIA: 04/05/2017

HORÁRIO DA SESSÃO: 08h30min.

ENCERRAMENTO: 09h50min

A Pregoeira da Câmara Municipal de Palhoça torna público, para conhecimento de interessados, que a presente Sessão foi suspensa para que as empresas apresentem até o dia 10/05/2017 as 08h30min os laudos/descrições dos itens 01 e 05. Reabertura da Sessão dia 10/05/2017 as 8h30min.

Palhoça, 04 de maio de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

Pregoeira

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 035/2017

Decreto n. 035, de 04 de maio de 2017.

Nomeia Comissão de Acompanhamento para realização do Processo Seletivo 001/2017 e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo 73, inciso XXV da Lei 1.205/98 combinado com o Edital do Processo Seletivo 001/2017.

Decreta:
Art.1º. Fica constituída a Comissão para o acompanhamento do Processo Seletivo, nos termos do Edital 001/2017, de 17 de março de 2017 conforme segue:

Fiscais Externos - Elizete Terezinha Vissoto e Amilton Carlos Rizzotto
Fiscais Sala 01 – Alessandra Ardenghi e Rodrigo Gritti
Fiscais Sala 02 – Simone Vendruscolo e Jociane Manica Alberton
Fiscais Sala 03 – Loreni Ana Brasso Benetti e Milene Martinelli Goetz
Fiscais Sala 04 – Marli Isabel Werlang e Cleide Nara Padilha de Primo Berti
Fiscais Sala 05 – Leonilde Vissoto e Gilmara Pedó
Fiscais Sala 06 – Claudia Perini e Cleide Maria Siebert Perondi
Fiscais Sala 07 - Adriane Danelli de Mello e Marines Fátima Sansígolo
Responsável pela Prova Prática – Selito Pedro Três e Douglas Fernando Ribeiro

Art. 2º. Os membros dessa Comissão serão remunerados em forma de jetons, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços extraordinários ao município.

Art. 3º. Observando que os membros dessa Comissão não possuem parentes nas salas em que foram escalados para desempenhar suas funções.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 04 de Maio de 2017.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Papanduva

PREFEITURA

CONTRATO 017/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Papanduva

Contrato n.º 017/2017.

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos, para uso emergencial. Contratante: Fundo Municipal da Saúde. Contratado: Juliano Largura & Cia Ltda EPP. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2017.. Valor Total: 300.000,00 (trezentos mil reais). Data de Assinatura:21/02/2017. Cátia Taciana Thorstenber. Gestora Mundo Municipal da Saúde Municipal de Papanduva.

Paraíso

PREFEITURA

CT 27-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SC
EXTRATO CONTRATO 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL 18/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2017

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM DE AVEIA BRANCA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COMO INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO NO PLANTIO DE PASTAGEM PARA PRODUÇÃO DE LEITE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1123/2009, para o exercício de 2017, no município de Paraíso/SC".

DO VALOR TOTAL: R\$ 12.565,00 (Doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

DA CONTRATANTE: Município de Paraíso

DO CONTRATADO: CEREALISTA RENASCER LTDA.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será da data de assinatura até dia 31/12/2017.

DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso - SC, 04 de Maio de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Paraíso

DECRETO 1901/2017

DECRETO Nº 1901/2017.

"Dispõe sobre registro de veículos da municipalidade e registro contábil da respectiva despesa de manutenção e dá outras providências".

Valdecir Antonio Casagrande, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica destinado e vinculado a respectiva Divisão, para fins de registro contábil da respectiva despesa de manutenção e responsabilização, o seguinte veículo:

I- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos: Veículo Strada working , placa QHC - 7588, chassi, 9BD578141F7901142, cor Branca, inscrito no patrimônio sob o nº 7064.

Art. 2º A referida alteração será lançada no controle de patrimônio da municipalidade.

Art. 3º Fica revogado a legislação qual dispôs sobre a lotação anterior do referido bem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso - SC, 04 de Maio de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 04 de Maio de 2017.

Servidor Responsável

PR 06-2017 FMS

MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 FMS

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 FMS

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 18 de Maio de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 - Centro - Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso - SC, pelo telefone (49 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraíso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 04 de Maio de 2017.

MARINES ECKERT

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO.

Passos Maia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 118, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 118, de 12 de abril de 2017.

“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o comunicado de desistência de vaga da Servidora Cleonice de Fátima Vaiz Santos;

Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de exoneração à época;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal CLOENICE DE FÁTIMA VAIZ SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias, símbolo SG-4, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 01 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, em 12 de abril de 2017.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 119, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 119, de 12 de abril de 2017.

“CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Professor Sem Habilitação para atender a demanda do CEI Branca de Neve haja vista o pedido de exoneração da servidora Cleonice de Fátima Vaiz dos Santos;

Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando a classificação obtida pela Senhora Patrícia Albuquerque de Lemos no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017 para o cargo de Professor Sem Habilitação;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, a senhora PATRÍCIA ALBUQUERQUE DE LEMOS, para ocupar o cargo de Professor Sem Habilitação, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PSH, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 03/04/2017 a 20/12/2017.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo Único, da Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de abril de 2017.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 120, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 120, de 12 de abril de 2017.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO TRANSITÓRIA À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 10 e 11 da Lei Complementar nº 005 de 31 de outubro de 1999,

Considerando que a servidora desempenhará, cumulativamente às atividades de seu cargo, as atividades de atendimento na Unidade de Saúde da Comunidade Zumbi dos Palmares;

Considerando que o Município não possui no momento em seu quadro funcional servidor disponível para desempenhar tais funções;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de função transitória de 20% (vinte por cento) à servidora ILENIR FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-13, matrícula nº 10501, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 03 de abril de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de abril de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 121, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 121, de 12 de abril de 2017.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO TRANSITÓRIA À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 10 e 11 da Lei Complementar nº 005 de 31 de outubro de 1999, Considerando que a servidora ficará responsável pela organização dos Cursos ministrados pela Secretaria do Desenvolvimento Social aos Clubes de Mães do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de função transitória de 30% (trinta por cento) à servidora EDINALVA BOCALON ZOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Trabalhos Artesanais, Grupo Ocupacional Técnico, símbolo TC-17, matrícula nº 9015, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a partir do dia 03 de abril de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de abril de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 122, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 122, de 12 de abril de 2017.

“CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando a solicitação do servidor, protocolada em 20 de março de 2017;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de concessão de férias à época;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor PEDRO DE SANTI, matrícula n. 7044, ocupante do cargo de Motorista, grupo ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-3, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016, para serem convertidas na competência de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a competência de março de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de abril de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 123, 12 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 123, 12 de abril de 2016.

“AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4º, da Lei complementar n. 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a licença maternidade da professora Gecieli Fernandes de Oliveira, conforme disposto na Portaria nº 095, de 08 de março de 2017;

Considerando a necessidade de suprir a demanda gerada pelo período de licença maternidade da servidora supracitada;
Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de ampliação de carga horária à época;

RESOLVE:

Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL do servidor ELOIR JOSÉ DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, símbolo PD/C-III, Lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 08/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de abril de 2017.

LEOMAR ORBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0049/2017

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0049/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 0036/2017
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0049/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 0036/2017 – Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar de forma parcelada para ano letivo, conforme especificações contidas no anexo I do edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 17 de Maio de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br . Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010. Passos Maia, 04 de Maio de 2017.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

PREFEITURA

DECRETO 11/2017

DECRETO Nº 11/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.683 de 14 de dezembro de 2016, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação abaixo, no limite de R\$ 12.730,00 (doze mil setecentos e trinta reais), de acordo com as especificações seguintes:

0702 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO R\$ 12.730,00

20.606.0011.1.047 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas R\$ 12.730,00

4.4.90.00.00.00.00.0.2.19.000000 – Aplicações Diretas R\$ 12.730,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior da fonte 0.2.19.000000 – Alienação de Bens/Exercício Anterior – no valor de R\$ 12.730,00 (doze mil setecentos e trinta reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado no presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 05 de maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do contrato nº 19/2017 conforme Processo Licitatório nº 25/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: A EMPRESA, SONIC TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de link de trânsito IP dedicado e prestação de serviço de infra-estrutura tecnológica para implantação de rede IP e dados para uso da Prefeitura Municipal e seus órgãos governamentais conforme especificações do edital. Valor do Contrato: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). Data Assinatura: 19/04/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do contrato nº 20/2017 conforme Processo Licitatório nº 34/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: A EMPRESA, ECOPREVE SERVIÇOS LTDA. - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia e técnicas de segurança do trabalho, mediante assessoria e consultoria, incluindo visitas técnicas, assim como a confecção de laudos PPRa, PCMSO, LTCAT, PPP e treinamentos em segurança do trabalho, bem como relatórios de melhoria nas secretarias da prefeitura municipal de Paulo Lopes/SC.. Valor do Contrato: R\$ 6.896,00 (seis mil e oitocentos e noventa e seis reais). Data Assinatura: 26/04/2017.

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DL Nº
13/2017**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do termo de permissão de uso de bem Público conforme Processo Licitatório nº 36/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: Anderson Luiz de Souza Moraes. Objeto: Permissão de uso, a título precário, do Ginásio Municipal de Esportes Osni Manoel dos Santos, situado na Rua José Pereira da Silva, s/n., bairro Centro, Paulo Lopes/SC, CEP 88.490-000, para a exploração do bar e lancheria existentes no mesmo, a administração de jogos, bem como a manutenção e limpeza das referidas dependências, e todos os serviços inerentes ao referido ginásio. Valor Total: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Vigência até 27 de julho de 2017 Data Assinatura: 27/04/2017.

Penha

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO Nº. 01/2017-FME SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 - FME AO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2015 - FME

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 53/2015 - Multientidade, Pregão Presencial nº. 33/2015 – Multientidade

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.

Através do presente Termo Aditivo nº 001/2017-FME, ao Contrato Administrativo nº 020/2015 - PMP, o MUNICIPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Fundação Municipal de Esportes, com sede nesta Cidade, Avenida Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.956/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de MUNICIPIO DE PENHA, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Criciúma/SC, na Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, CEP 88.801-530, Fone/Fax (48) 3431-0733/3431-0799, e-mail regional. riodosul@betha.com.br, inscrita no CNPJ sob nº. 00456865000167, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada por Ernesto Muniz de Souza, CPF 004.770.259-19, (Procurador), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 65, I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal nº 163/2015 vinculado ao Processo de Licitação nº. 053/2015, Pregão Presencial nº 33/2015, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira

ü Considerando o disposto no inciso I, "a" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos",

ü Considerando o disposto no inciso I, "b" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei.",

ü Considerando ainda, entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionais, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0).

ü Considerando ainda, que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se

licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando o sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias.

ü Considerando ainda, que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais,

ü Considerando ainda, que a contratação de serviços para armazenamento e hospedagem do banco de dados e licenciamento do sistema Minha Folha (Contracheque online), bem como, serviços de back-ups automáticos e armazenamentos respectivos para fazer-se necessária diante da constatação de que não fazem parte do objeto do contrato original, representando, a toda prova, mais do que um mero incremento às tecnologias inicialmente contratadas, ü E considerando também, o premente interesse público em disponibilizar aos servidores públicos municipais, ferramentas web de Gestão de dados contratuais e cadastrais com banco de dados único hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade e agilidade dos servidores públicos, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelas razões de interesse público acima elencadas e também demais circunstâncias afetas à conveniência e oportunidade administrativa, a CONTRATANTE resolve acrescer qualitativamente o sistema Minha Folha (Contracheque online) devendo atender aos seguintes requisitos técnicos, em acréscimo ao disposto no Anexo I – Projeto Básico, e quantitativamente o sistema de Folha de Pagamento, inserto no objeto do Pregão Presencial nº. 33/2015:

Sistema de Minha Folha (Contracheque online)

1. 1.1. Deverá ser desenvolvido em linguagem própria para ambiente Web, com operação via mouse e interface gráfica.
- 1.2. Permitir a gestão descentralizada dos dados pessoais dos servidores públicos via WEB.
- 1.3. Possibilitar o acesso de qualquer local com acesso à Internet, através dos seguintes navegadores Google Chrome 30 ou superior, Mozilla Firefox 25 ou superior, Microsoft Internet Explorer 9 a 11, Safari 6 ou superior.
- 1.4. Possuir recursos de autosserviço que possibilitam descentralizar funções e fornecer informações para seus servidores e chefias.
- 1.5. Possuir recursos de pesquisa avançada por critérios e por campos.
- 1.6. Possibilitar aos servidores públicos solicitar alterações cadastrais e efetuar uploads de documentos comprobatórios.
- 1.7. Possibilitar aos servidores públicos acompanhamento do status das solicitações efetuadas.
- 1.8. Possibilitar aos servidores públicos solicitar treinamentos, cursos de aperfeiçoamento, graduações, palestras, seminários, workshops, e efetuar uploads de documentos comprobatórios.
- 1.9. Possibilitar aos servidores públicos solicitar 13º salário, férias,

licença prêmio, licença sem vencimento, licença maternidade, licença casamento, folgas, benefícios, adiantamentos salariais e de férias e efetuar uploads de documentos comprovatórios.

1.10. Possibilitar aos servidores públicos solicitar benefícios de plano de saúde, plano odontológico, vale-transporte, vale-alimentação e refeição, seguro de vida, folgas.

1.11. A solicitação de seguro de vida deve conter no mínimo as opções servidor público e dependentes.

1.12. A solicitação de folgas deve conter no mínimo as opções banco de horas, desconto em folha e compensação de horas extras.

1.13. Possibilitar aos servidores públicos consultar e imprimir seus recibos de pagamento.

1.14. Possibilitar aos servidores públicos consultar e emitir relatório de rendimento e retenção de IRRF.

1.15. Possibilitar aos servidores públicos consultar e emitir relatório do histórico financeiro contendo no mínimo proventos, reajustes, descontos.

1.16. Possibilitar aos servidores públicos consultar e emitir as marcações de ponto.

1.17. Permitir ao Administrador do sistema controlar os acessos dos demais usuários nas respectivas funcionalidades considerando o perfil e nível de cada usuário para o acesso a estas funcionalidades.

1.18. Permitir ao Administrador do sistema consultar todas as informações cadastrais e contratuais dos servidores públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Ao preço certo e ajustado da licença do novo sistema acresce-se o valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para Minha Folha usuários ilimitados e R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta reais) para Folha de Pagamento com 02 usuários, acresce-se ainda o valor unitário de R\$ 1.065,00 (Mil e sessenta e cinco reais) pelos serviços de Implantação dos sistemas e Treinamentos dos usuários.

Cláusula Terceira - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão - 70 - Fundação Municipal de Esportes
 Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes
 Funcional: Projeto/Atividade: Funcionamento e manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Esportes
 Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas (4)

Cláusula QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Penha, 20 de abril de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA BETHA SISTEMAS LTDA
 Prefeito Municipal Ernesto Muniz de Souza
 Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Leandro de Lima Borba Nome:
 CPF 018.325.439-27 CPF:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial

dos Municípios.

De acordo:

Susana Perinotti de Borba
 Secretária da Administração

Janilto Domingos Raulino
 Procurador Geral

2º TERMO ADITIVO Nº. 29/2017-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
--

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 029/2017 - PMP
 AO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2015 - PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 53/2015 - Multientidade, Pregão Presencial nº. 33/2015 – Multientidade

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.

Através do presente Termo Aditivo nº 029/2017-PMP, ao Contrato Administrativo nº 163/2015 - PMP, o MUNICIPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Aquiles José Schneider da Costa, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de MUNICIPIO DE PENHA, e, de outro lado, a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Criciúma/SC, na Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, CEP 88.801-530, Fone/Fax (48) 3431-0733/3431-0799, e-mail regional.riodosul@betha.com.br, inscrita no CNPJ sob nº. 00456865000167, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada por Ernesto Muniz de Souza, CPF 004.770.259-19, (Procurador), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 65, I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal nº 163/2015 vinculado ao Processo de Licitação nº. 053/2015, Pregão Presencial nº 33/2015, visando à correção dos valores, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas,

ü Considerando o disposto no inciso I, "a" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos",

ü Considerando o disposto no inciso I, "b" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei.",

ü Considerando ainda, entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionabilíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa

e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0).

ü Considerando ainda, que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias.

ü Considerando ainda, que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
--	--

ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais,

ü Considerando ainda, que a contratação de serviços para armazenamento e hospedagem do banco de dados e licenciamento dos sistemas de BI Fly (Business Intelligence) e Minha Folha (Contracheque online), bem como, serviços de back-ups automáticos e armazenamentos respectivos para faz-se necessária diante da constatação de que não fazem parte do objeto do contrato original, representando, a toda prova, mais do que um mero incremento às tecnologias inicialmente contratadas,

ü E considerando também, o premente interesse público em disponibilizar aos servidores públicos municipais, ferramentas web de Gestão de dados contratuais e cadastrais e de Gestão de Análise de dados Inteligente com banco de dados único hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e conseqüentemente a produtividade e agilidade dos servidores públicos, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelas razões de interesse público acima elencadas e também demais circunstâncias afetas à conveniência e oportunidade administrativa, a CONTRATANTE resolve crescer qualitativamente os sistemas de BI Fly (Business Intelligence) e Minha Folha (Contracheque online) devendo atender aos seguintes requisitos técnicos, em acréscimo ao disposto no Anexo I – Projeto Básico, este último em substituição ao sistema Servidor Público, o qual suprime-se do Contrato e quantitativamente os sistemas de Tributação Municipal, Contabilidade Pública e Gestão de Frotas, insertos no objeto do Pregão Presencial n.º 33/2015:

Sistema de BI Fly (Business Intelligence):

- 1.1. Permitir uso do sistema via Web Browser com os seguintes navegadores Google Chrome (versão 2.1 ou superior), ou Mozilla Firefox (versão 1.1 ou superior), ou Microsoft Internet Explorer (versão 8 ou superior), ou Safari (versão 6 ou superior).
- 1.2. Possibilitar acesso ao sistema utilizando os usuários e senhas do Google e Yahoo.
- 1.3. Possibilitar acesso ao sistema utilizando o Certificado Digital (e-CPF).
- 1.4. Permitir configuração de acesso individual de usuários em várias entidades (multi-entidade).
- 1.5. Possuir cadastro de permissões para configurar quais usuários

terá acesso para consulta das informações disponibilizadas nos dashboards (painel e indicadores).

- 1.6. Permitir coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações da entidade.
- 1.7. Possuir painéis e gráficos interativos para análise de dados e informações para auxílio nas tomadas de decisão.
- 1.8. Permitir geração de relatórios em formatos PDF, MS Word, Texto e MS Excel.
- 1.9. Permitir exportação de relatórios para as seguintes extensões CSV, DOC, PDF, RTF, Texto e XLS.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
--	--

- 1.10. Possuir atalhos para visualização rápida das informações referentes às fontes de dados de cada relatório.
- 1.11. Permitir a distribuição de relatórios com outros usuários via e-mail.
- 1.12. Possibilitar a realização das extrações e carga de dados da base de dados operacional em formato pré-definido de arquivo para a importação no "Data Warehouse" de forma automática ou manual.
- 1.13. Funcionar baseado em conceito de BIG DATA, acumulando dados de diversas fontes em um único repositório, e permitindo que esses dados sejam analisados gerando informações direcionadas a tomada de decisões ou qualquer outra necessidade específica ou pontual. Permitindo futuras soluções para o cliente consumindo estes dados.
- 1.14. Permitir visualização de notificações referentes às atividades de cada usuário.
- 1.15. Permitir cruzamento de dados de diferentes áreas de negócio ou sistemas para geração de um único indicador.
- 1.16. Permitir busca de painéis para distribuição para usuários específicos.
- 1.17. Possuir cadastro de métricas sintetizadas, que agrupam toda a informação disponível na entidade.
- 1.18. Possuir filtros de pesquisa de relatórios e indicadores.
- 1.19. Possibilitar a análise das informações estratégicas e gerenciais da área da saúde. Deve possuir dashboards que viabilizem as seguintes análises: "Agendamentos", "Profissionais", "TFD", "Pacientes", "Atendimentos", "Gastos de Materiais", "Dispensas", "Incidência de doenças", "Fila de Espera", "Faturamentos".
- 1.20. Apresentar um mapa com o georreferenciamento das ocorrências de doenças, permitindo a visualização na visão "satélite" e permitindo visualização "StreetView".
- 1.21. Permitir que o gestor monitore/consulte os gastos com materiais e medicamentos gastos no Município.
- 1.22. Possibilitar ao gestor municipal acompanhar mensalmente os repasses que o Município tem a receber do Ministério da Saúde

Sistema de Minha Folha (Contracheque online)

2. 2.1. Deverá ser desenvolvido em linguagem própria para ambiente Web, com operação via mouse e interface gráfica.
- 2.2. Permitir a gestão descentralizada dos dados pessoais dos servidores públicos via WEB.
- 2.3. Possibilitar o acesso de qualquer local com acesso à Internet, através dos seguintes navegadores Google Chrome 30 ou superior, Mozilla Firefox 25 ou superior, Microsoft Internet Explorer 9 a 11, Safari 6 ou superior.
- 2.4. Possuir recursos de autosserviço que possibilitam descentralizar funções e fornecer informações para seus servidores e chefias.
- 2.5. Possuir recursos de pesquisa avançada por critérios e por campos.
- 2.6. Possibilitar aos servidores públicos solicitar alterações cadastrais e efetuar uploads de documentos comprobatórios.
- 2.7. Possibilitar aos servidores públicos acompanhamento do status das solicitações efetuadas.
- 2.8. Possibilitar aos servidores públicos solicitar treinamentos,

cursos de aperfeiçoamento, graduações, palestras, seminários, workshops, e efetuar uploads de documentos comprovatórios.

2.9. Possibilitar aos servidores públicos solicitar 13º salário, férias, licença prêmio, licença sem vencimento, licença maternidade, licença casamento, folgas, benefícios, adiantamentos salariais e de férias e efetuar uploads de documentos comprovatórios.

2.10. Possibilitar aos servidores públicos solicitar benefícios de plano de saúde, plano odontológico, vale-transporte, vale-alimentação e refeição, seguro de vida, folgas.

2.11. A solicitação de seguro de vida deve conter no mínimo as opções servidor público e dependentes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
--	--

2.12. A solicitação de folgas deve conter no mínimo as opções banco de horas, desconto em folha e compensação de horas extras.

2.13. Possibilitar aos servidores públicos consultar e imprimir seus recibos de pagamento.

2.14. Possibilitar aos servidores públicos consultar e emitir relatório de rendimento e retenção de IRRF.

2.15. Possibilitar aos servidores públicos consultar e emitir relatório do histórico financeiro contendo no mínimo proventos, reajustes, descontos.

2.16. Possibilitar aos servidores públicos consultar e emitir as marcações de ponto.

2.17. Permitir ao Administrador do sistema controlar os acessos dos demais usuários nas respectivas funcionalidades considerando o perfil e nível de cada usuário para o acesso a estas funcionalidades.

2.18. Permitir ao Administrador do sistema consultar todas as informações cadastrais e contratuais dos servidores públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Ao preço certo e ajustado das licenças dos novos sistemas acresce-se o valor mensal de R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais) para BI Fly com 02 usuários e R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) para Minha Folha usuários ilimitados, acresce-se ainda o valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) pelos serviços de Implantação dos sistemas e Treinamentos dos usuários, e suprime-se o valor mensal de R\$ 379,07 do Servidor Público.

Ao preço certo e ajustado dos acréscimos de usuários dos sistemas em uso acresce-se o valor mensal de R\$ 1.129,76 no sistema de Tributação Municipal para 04 novos acessos, R\$ 362,35 no sistema de Contabilidade Pública para 01 novo acesso e R\$ 836,19 no sistema de Gestão de Frotas para 03 novos usuários.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes do acréscimo deste aditivo será provido com recursos provisionados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 06 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Funcional: 04.123.0005.2.012 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Orçamento e Contabilidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas

Órgão - 06 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Funcional: 04.123.0005.2.013 - Funcionamento e manutenção de Departamento de Tributação e Cadastro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas

Cláusula QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado

permanecem em vigor.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
--	--

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Penha, 20 de abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA BETHA SISTEMAS LTDA
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: Leandro de Lima Borba Nome:
CPF 018.325.439-27 CPF:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

Susana Perinotti de Borba
Secretária da Administração

Janilto Domingos Raulino
Procurador Geral

CONCIDADE - CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA REUNIÃO QUE ACONTECERÁ NO DIA 09/05/2017 ÀS 19H NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, LOCALIZADA NA AV PREFEITO EUGÊNIO KRAUSE, Nº 94, CENTRO, PENHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

O Senhor Prefeito e o Senhor Secretário do Conselho Municipal da cidade de Penha - Concidade, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei municipal nº 2201/08, Lei municipal nº 2244/08 e artigo 259 parágrafo único, Lei Complementar municipal nº 02/07 e do Estatuto das cidades, CONVOCAM a população em geral para 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA que acontecerá no dia 09/05/2017 às 19h no Plenário da Câmara de Vereadores de Penha, localizada na Av Prefeito Eugênio Krause, nº 94, Centro, Penha, Santa Catarina.

Pauta da 2ª REUNIÃO:

Revisão do Plano Diretor - Lei 002/2007 (Requerimentos e Assuntos Relacionados).

Penha, 3 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Maurílio Pedro Leite
Secretário do Concidade

DECRETO Nº 3166/2017 REGULAMENTA O USO DO GRUPO ESCOLAR RAQUEL FIGUEREDO DE ASSIS PARA A UNIÃO FEMININA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE PENHA (UFADEPE).

DECRETO Nº 3166/2017

Regulamenta o uso DO GRUPO ESCOLAR RAQUEL FIGUEREDO DE ASSIS para A UNIÃO FEMININA da ASSEMBLÉIA DE DEUS DE PENHA (UFADEPE).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o pedido feito pela coordenadora da União Feminina da Assembléia de Deus de Penha – UFADEPE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Municipal de Educação autorizada a ceder semanalmente às dependências de sala de aula e banheiros do Grupo Escolar Raquel Figueredo de Assis para a União Feminina da Assembléia de Deus de Penha – UFADEPE pelo período de 1 (um) ano.

Parágrafo Único. As dependências da escola deverão ser utilizadas apenas para fins didáticos.

Art. 2º. Fica estabelecida a proibição de realização de cultos ou afins, nas dependências da escola municipal.

Art. 3º. A entidade solicitante será responsável por zelar pelo patrimônio;

Art. 4º. Em caso de constatação de dano, a entidade solicitante deverá cobrir os prejuízos causados à unidade cedida.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Penha/SC, 04 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária da Administração

DECRETO Nº 3167/2017 ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 3.163, DE 03 DE MAIO DE 2017, DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INTEMPERIES DA NATUREZA.

DECRETO Nº 3167/2017

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 3.163, DE 03 DE MAIO DE 2017, DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INTEMPERIES DA NATUREZA.

Aquiles José Schneider da Costa, Prefeito do Município de Penha, localizado no estado de SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

DECRETA:

Art. 1º - A Ementa do Decreto nº 3.163, de 03 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016”

Art. 2º - O Art. 1º do Decreto nº 3.163, de 03 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.”

Art. 3º - O artigo 7º do Decreto nº 3.163, de 03 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.”

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Penha/SC, 04 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária da Administração

PORTARIA 350/2017

PORTARIA N.º 350/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JÉSSICA VIEIRA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA, da PROCURADORIA JURÍDICA a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº303/2017, retroagindo seus efeitos a 07/04/2017..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de Abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 351/2017

PORTARIA N.º 351/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a pedido a Sra. LEDA MARIA VIEIRA, do cargo de Professora, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº137/1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de Abril de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 352/2017

PORTARIA N.º 352/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a pedido a Sra. SIMONE DA SILVA VOOS, do cargo de Coordenadora de Segurança Patrimonial, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº104/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 353/2017

PORTARIA N.º 353/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a pedido o Sr. JORGE LUIZ DE FRANÇA, do cargo de Diretor do Detrapen, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº29/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 354/2017

PORTARIA N.º 354/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA o Sr. ZILTON RUSSI NETO, do cargo de Chefe de Setor de Indústria e Comércio, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº46/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 355/2017

PORTARIA N.º 355/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA o Sr. GABRIEL VALDECIR DE FREITAS, do cargo de Coordenador de Estoque, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº98/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 356/2017

PORTARIA N.º 356/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a Sra. RAQUEL LUZIA DA SILVA, do cargo de Chefe de Setor da Unidade Básica de Saúde III, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº78/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 08/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 08/2017 FMS – Inexigibilidade de Licitação 04/2017 - FMS

Objeto: A contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de Fisioterapia e Auriculoterapia conforme relação abaixo, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Dados do Contrato: Contrato nº 05/2017 - Data do Contrato: 05/05/2017

Contratado: CONSULTORIO DE FISIOTERAPIA JOSEANE SS LTDA

CNPJ: 27.565.857/0001-05

Para efeitos contábeis o valor estimado do Contrato: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25. Site do município <http://www.peritiba.sc.gov.br/>, e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 05 de Maio de 2017

ELIANI MORTARI

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Petrolândia

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 13 2017 - PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR) E DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. Empresa ALVES AUTO CENTER E REBOQUE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 95.813.077/0001-97, valor R\$ 233.831,36. Valor Total: R\$ 233.831,36. Petrolândia, 05 de maio de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

PREFEITURA

EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2016, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Administração, carga horaria 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO (Nº do CPF)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime celetista)
046.771.559-92	JULIANA APARECIDA AZEVEDO MARCONDES	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 3 (três) dias, o prazo se justifica devido a urgência na contratação de servidor, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

- formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
- formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira nacional do S.U.S;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de conta corrente bancária;
- comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
- 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da Documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av.Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30 hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de maio de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 208

PORTARIA Nº 208, DE 02 de maio DE 2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO EURICO LOAT.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor PAULO EURICO LOAT, ocupante do cargo efetivo de vigia, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 15/10/2014 a 14/10/2015, cujo gozo dar-se-á no período de 03 de maio de 2017 a 01 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 02 de maio de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 209

PORTARIA Nº 209, DE 02 de maio DE 2017.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ENORI FRIEBEL.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ENORI FRIEBEL, ocupante do cargo efetivo de motorista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 02 de maio de 2017.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 210

PORTARIA Nº 210, DE 02 DE MAIO DE 2017

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 041/2017 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 041/2017, modalidade pregão presencial – registro de preços, e adjudica o objeto licitado à empresa FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COM. TÊXTIL LTDA - EPP, pelos seguintes itens e respectivos preços:

ITEM	Qtdae	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1.000	camisetas em malha pv 67% poliester 33% viscos em gola redonda tamanhos p, pp, m cor branca, com estampa em serigrafia e policromia a definir, destinadas para campanhas socio educativas e outras campanhas da secretaria municipal de saúde	8,00	8.000,00
02	1.500	camisetas em malha pv 67% poliester 33% viscos em gola redonda tamanhos g, gg, xg cor branca, com estampa em serigrafia e policromia a definir, destinadas para campanhas socio educativas e outras campanhas da secretaria municipal de saúde	8,00	12.000,00
03	1.000	camisetas em malha pv 67% poliester 33% viscos em gola redonda tamanhos p, pp e m cores diversas, com estampa em serigrafia e policromia a definir, destinadas para campanhas socio educativas e outras campanhas da secretaria municipal de saúde	8,50	8.500,00
04	1.500	camisetas em malha pv 67% poliester 33% viscos em gola redonda tamanhos g, gg, xg, cores diversas, com estampa em serigrafia e policromia a definir, destinadas para campanhas socio educativas e outras campanhas da secretaria municipal de saúde	8,50	12.750,00
05	1.500	camisetas em poliester própria para caminhadas, em gola redonda tamanhos p, m, g, gg, xg cor a definir, com estampa em serigrafia e policromia a definir destinadas paragrupo de caminhadas da secretaria municipal de saúde	8,50	12.750,00
06	500	camisetas em malha pv 67% poliester 33% viscos em gola redonda tamanhos infantil 1,2,3,4,5,6, cor branca, com estampa em serigrafia e policromia a definir, destinadas para campanhas socio educativas e outras campanhas da secretaria municipal de saúde	7,00	3.500,00
07	500	camisetas em malha pv 67% poliester 33% viscos em gola redonda tamanhos infantil 8,10,12,14, cor branca, com estampa em serigrafia e policromia a definir, destinadas para campanhas socio educativas	7,00	3.500,00
				61.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE MAIO DE 2017

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E APRESENTAR O CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA, E A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, baixa o seguinte:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 07 de Junho, no AUDITÓRIO DO CENTRO DE EVENTOS, situado à rua Florianópolis, nº 246, bairro Balneário, cidade de Piratuba-SC a partir das 19h00mm, perante a Câmara Municipal de Vereadores e as Entidades, Autoridades e Órgãos Representativos, para demonstrar e divulgar o Contrato de Programa entre PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA e COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO – CASAN.

Que terá a seguinte ordem do dia:

19h00min – Abertura da Audiência Pública.

19h15min – Apresentação e divulgação dos termos contratuais entre CASAN e PREFEITURA

20h15min – Palavra Livre.

PIRATUBA-SC, 04 de Maio de 2017.

Olmir Paulinho Benjamin

Prefeito Municipal Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007

Em 04 de Maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 001/2017 FCEP

EDITAL Nº 001 de 08 de Março de 2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Agente de Serviços Gerais Interno		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	608248	Juliano Jose Piccoli
2	605675	Katiuscia Fabiane Bruckmann Da Silva
3	594666	Robson Bernardi Almeida
4	596496	Rodimar Bernardi Almeida
5	602556	Rosenilda Machado Rosenilda Machado

Monitor Artístico (20 Horas)		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	607552	Clovis Huf
2	604202	Edio Mayer
3	605939	Ianes Koraleski
4	608580	Mara Beatriz Simas Casagrande
5	608551	Rosane Francieli Kirst
6	601800	Sandra Da Veiga
7	600513	Vanessa Bof
8	601483	Zilda Gabriela Rese
Monitor Artístico (40 Horas)		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	607729	Daniel Fausto Da Silva
2	604674	Jessica Lopes Da Cunha
3	607622	Karina Leticia Pedrotti Machado
4	604970	Roberto Kleinschmitt
5	605322	Walmi Catarina Griebeler
Técnico Artístico (20 Horas - Com Especialização)		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	608333	Gustavo Luiz Oliveira Guimaraes
2	605089	Jaqueline Rangel
3	606851	Jaqueline Wentz
Técnico Artístico (20 Horas - Habilitado)		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	602791	Marlene Aparecida Da Silva
Técnico Artístico (40 Horas - Com Especialização)		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	602970	Tatiana Carla Bicca Calderolli
Técnico Artístico (40 Horas - Habilitado)		

Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	606704	Jose Roberto Oliveira Rosa

Piratuba – SC, 04 de Maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

**REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 030/2017**

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

O Município de Piratuba, SC, através do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de trator agrícola novo de pneus, potência mínima 78 CV, tração 4X4, Revoga a presente Licitação, nos Termos do Art. 49 da Lei 8.666/1993. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 03 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

ATO 8342-00669

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 669/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KIE7187	54314523D	6912/0	20/02/2016	R\$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 20 DE MAIO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00670

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 342 670/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JJW6202	54314816D	5045/0	08/04/2016	162 * V
JJW6202	54314817D	5142/0	08/04/2016	164 c/c 162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 20 DE MAIO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00674

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 342 674/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEQ5543	54314726D	6599/2	01/05/2016	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 13 DE JUNHO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00675

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 675/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBG0111	54313241D	5010/0	05/07/2014	R\$ 574,61	162 * I
MBG0111	54313242D	5118/0	05/07/2014	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 13 DE JUNHO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00676

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 676/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKY6560	54313589D	5193/0	29/05/2014	R\$ 191,53	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 13 DE JUNHO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00677

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 677/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALD2530	54313591D	5185/1	07/06/2014	R\$ 127,69	167
AOO0300	54754679B	5525/0	02/10/2011	R\$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 13 DE JUNHO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00680

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 680/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
QHI0891	54314525D	5452/1	27/03/2016	R\$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 24 DE JUNHO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00681

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 342 681/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCZ4514	54314730D	6122/0	21/05/2016	214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 30 DE JUNHO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00682

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 682/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIM4906	54314450D	5460/0	15/01/2016	R\$ 85,13	181 * IX
MIT4239	54314565D	5185/1	18/01/2016	R\$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 30 DE JUNHO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00683

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 342 683/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXW2786	54314612D	6599/2	13/06/2016	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 1 DE AGOSTO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00684

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 342 684/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYU1675	54314228D	5940/1	19/06/2016	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 1 DE AGOSTO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00685

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 685/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HKJ0522	54314519D	5010/0	07/01/2016	R\$ 574,61	162 * I
HKJ0522	54314520D	5061/0	07/01/2016	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
LYH0802	54313593D	6599/2	05/07/2014	R\$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

PIRATUBA/SC, 1 DE AGOSTO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00689

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 689/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZH9997	54314807D	5045/0	12/02/2016	R\$ 191,54	162 * V
LZH9997	54314808D	5142/0	12/02/2016	R\$ 191,54	164 c/c 162 * V
LZH9997	54314809D	6599/2	12/02/2016	R\$ 191,54	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

PIRATUBA/SC, 1 DE AGOSTO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00706

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 706/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MET1593	54314231D	5045/0	01/07/2016	R\$ 191,54	162 * V
MET1593	54314232D	5096/0	01/07/2016	R\$ 191,54	163 c/c 162 * V
MET1593	54314233D	6912/0	01/07/2016	R\$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 23 DE SETEMBRO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00707

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 707/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGG5603	54755180B	5525/0	07/01/2012	R\$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 23 DE SETEMBRO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00709

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 342 709/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IPL2526	55899648A	5525/0	01/01/2016	R\$ 85,13	181 * XV
MAL5386	54314561D	5525/0	01/01/2016	R\$ 85,13	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 5 DE OUTUBRO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00710

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 710/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLE7683	54315071D	6122/0	21/11/2014	R\$ 191,53	214 * I
MLJ9250	54314125D	5835/0	10/11/2014	R\$ 127,69	195
QHG4497	54313546D	5207/0	29/10/2014	R\$ 53,20	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

PIRATUBA/SC, 10 DE OUTUBRO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00714

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 714/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWX9307	54314820D	5010/0	21/07/2016	R\$ 574,61	162 * I
LWX9307	54314821D	5118/0	21/07/2016	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 31 DE OUTUBRO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00715

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 715/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JAT0095	54314311D	5185/2	05/12/2015	R\$ 127,69	167
MJQ8803	54313389D	5428/4	19/01/2013	R\$ 191,53	181 * V
QHQ6215	54314483D	6564/0	05/12/2015	R\$ 191,54	230 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 31 DE OUTUBRO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00717

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 717/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAZ7565	54754741B	6599/2	01/02/2012	R\$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 31 DE OUTUBRO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00718

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 718/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CGS0766	54313356D	5207/0	31/12/2012	R\$ 53,20	169
LXX8984	54754439B	5835/0	01/01/2012	R\$ 127,69	195
LZS2293	54313125D	6530/0	29/12/2012	R\$ 127,69	228
MBL2857	54314126D	7366/2	17/11/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MJB4494	54754367B	5908/0	23/12/2012	R\$ 127,69	202 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 31 DE OUTUBRO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00719

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 719/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDW0852	54314895D	6530/0	02/07/2016	R\$ 127,69	228
MES0813	54314455D	7234/0	16/08/2015	R\$ 85,13	250 * I * a
OKG2385	54313338D	5185/1	15/08/2015	R\$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

PIRATUBA/SC, 7 DE NOVEMBRO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00721

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 342 721/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZK0945	54315097D	5541/1	14/08/2015	R\$ 53,20	181 * XVII
MCR2759	54313336D	5835/0	04/08/2015	R\$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00722

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 722/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IIZ4614	54754363B	5010/0	11/05/2012	R\$ 574,61	162 * I
MEM5816	54314822D	5010/0	03/08/2016	R\$ 574,61	162 * I
MEM5816	54314823D	5118/0	03/08/2016	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

PIRATUBA/SC, 21 DE NOVEMBRO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00723

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 723/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDH5611	54754048B	6599/2	05/03/2012	R\$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2016

FERNANDA GEHLEN DA SILVA
DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00726

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 726/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DYV1124	54314582D	5010/0	23/07/2016	R\$ 574,61	162 * I
DYV1124	54314583D	5118/0	23/07/2016	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
DYV1124	54314584D	6912/0	23/07/2016	R\$ 53,20	232
DYV1124	54314585D	6599/2	23/07/2016	R\$ 191,54	230 * V
LZO9507	55899639A	5010/0	24/06/2012	R\$ 574,61	162 * I
LZO9507	55899640A	6599/2	24/06/2012	R\$ 191,53	230 * V
LZT8596	54314012D	5142/0	02/09/2016	R\$ 191,54	164 c/c 162 * V
LZT8596	54314249D	5045/0	02/09/2016	R\$ 191,54	162 * V
LZT8596	54314250D	6599/2	02/09/2016	R\$ 191,54	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2016

FERNANDA GEHLEN DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00727

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 727/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJL5203	54314896D	5541/4	20/07/2016	R\$ 127,69	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00729

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 729/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JMS0926	54314827D	5010/0	24/09/2016	R\$ 574,61	162 * I
JMS0926	54314828D	5118/0	24/09/2016	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
JMS0926	54314829D	6599/2	24/09/2016	R\$ 191,54	230 * V
MAU1133	54314826D	6599/2	23/09/2016	R\$ 191,54	230 * V
MGZ2444	54314243D	5010/0	05/08/2016	R\$ 574,61	162 * I
MGZ2444	54314244D	6599/2	05/08/2016	R\$ 191,54	230 * V
MGZ2444	54314899D	5118/0	05/08/2016	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGZ2444	54314900D	6912/0	05/08/2016	R\$ 53,20	232
MHH3712	54314908D	5010/0	24/09/2016	R\$ 574,61	162 * I
MHH3712	54314910D	5118/0	24/09/2016	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 19 DE DEZEMBRO DE 2016

FERNANDA GEHLEN DA SILVA
 DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00731

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 731/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCN5436	54314239D	6599/2	25/07/2016	R\$ 191,54	230 * V
MCN5436	54314240D	6912/0	25/07/2016	R\$ 53,20	232
MCN5436	54314241D	6637/1	25/07/2016	R\$ 127,69	230 * IX
MCN5436	54314242D	6637/2	25/07/2016	R\$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 19 DE DEZEMBRO DE 2016

FERNANDA GEHLEN DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00732

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 342 732/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADO6633	54314599D	6947/1	03/12/2016	235
BET2349	54313681D	5207/0	15/11/2016	169
KIE7187	54314617D	6530/0	04/12/2016	228
LZS5994	54314536D	5452/1	04/12/2016	181 * VIII
MCL7630	54313984D	5185/1	03/12/2016	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 30 DE MARÇO DE 2017

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00733

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 733/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEN4842	54314009D	6912/0	17/08/2016	R\$ 53,20	232
MEN4842	54314010D	5045/0	17/08/2016	R\$ 191,54	162 * V
MEN4842	54314011D	6599/2	17/08/2016	R\$ 191,54	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

PIRATUBA/SC, 30 DE MARÇO DE 2017

FERNANDA GEHLEN DA SILVA
DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00734

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 734/2016**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJY6412	54754696B	5525/0	12/05/2012	R\$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 30 DE MARÇO DE 2017

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00735

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N° 342 735/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABW3848	54314024D	5061/0	03/12/2016	163 c/c 162 * I
ABW3848	54314025D	5010/0	03/12/2016	162 * I
IJL4015	54314834D	6599/2	26/11/2016	230 * V
IJL4015	54314835D	6912/0	26/11/2016	232
IJL4015	54314836D	5029/1	26/11/2016	162* II
IJL4015	54314837D	5126/1	26/11/2016	164 c/c 162 * II
MAL3126	54314965D	6599/2	23/12/2016	230 * V
MAL3126	54314966D	5045/0	23/12/2016	162 * V
MAL3126	54314969D	6912/0	23/12/2016	232
MHX1870	54314021D	5169/1	03/12/2016	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 30 DE MARÇO DE 2017

FERNANDA GEHLEN DA SILVA
 DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00736

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 342 736/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
FBK3300	P00ZM0002Z	7030/1	03/12/2016	244 * I
MAL3126	54314967D	5835/0	23/12/2016	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 30 DE MARÇO DE 2017

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00750

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 750/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEF1663	54754747B	5045/0	07/10/2012	R\$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 28 DE MARÇO DE 2017

FERNANDA GEHLEN DA SILVA
DELEGADO DE POLICIA

Planalto Alegre

PREFEITURA

DECRETO 4732/2017

DECRETO Nº 4732/2017, DE 27 de abril de 2017.

cria equipe técnica para diagnóstico e simulação de propostas a ser apresentado para equipe de elaboração de proposta do plano de cargos e salários e das outras providências.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

Considerando a meta 18 da lei 13.005 de 25 de junho de 2014 que institui "assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da CF/88.

Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Planalto Alegre, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira:

DECRETA:

Art.1º- Fica instituída a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do município de Planalto Alegre, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação no município de Planalto Alegre.

Art.2º - A equipe técnica de que trata o artigo 1º deste decreto fica assim constituída:

I – Representante da Secretaria Municipal de educação: Ivanete Damo Boniatti
RG: 2.651.103 CPF: 800.146.669-87

II – Professores representantes das escolas municipais da sede municipal: Marilce Maestri Feippi
RG: 2.654.492 CPF: 860.666.849-49

III - Professores representantes dos diretores escolares: Marta Gazoni
RG: 2.548.633 CPF: 753.751.099-72

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento: Giovanni José Minuzzi
RG: 6099154624 CPF: 024.599.800-43

Art. 3º - A equipe técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas, diagnósticos e sistema de simulação de plano de carreira.

Art. 4º - O prazo para a equipe técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto Alegre/SC, em, 03 de maio de 2017.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 144/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 144/2017

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GIOVANI JOSÉ MINUZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar nº. 11 de 12 de Março de 2009 e tabela do anexo X da Lei Complementar nº. 64 de 28 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício de função de confiança de Responsável por programas e fundos municipais, ao Servidor Público Municipal Senhor Giovanni José Minuzzi, Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na ordem de 85% sobre o nível 11, grupo I do Anexo I da Lei Complementar nº. 11 de 12 de março de 2009.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 04 de Maio de 2017.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 145/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0145/2017

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos 07 (sete) dias de licença por motivo de doença ao (s) Servidor (es) Público (s) Municipal, DALILA AROSI

DITTADI, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada (s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de 02/05/2017 a 08/05/2017, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 04 de Maio de 2017.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 146/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0146/2016
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12 da Lei Complementar nº. 11 de 12 de Março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por mérito a Servidores Públicos, por ter apresentado, após o cumprimento do estágio probatório horas de curso de aperfeiçoamento, realizados a cada ano durante um período de três anos consecutivos, em 3% (três por cento) sobre o vencimento base respectivo, conforme relação:

- ANGELA CLEIA CARTERI, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- CACIANA PAULA BRESSAN, Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- ROSILENE MOHR MEES, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- RUBENS TADEU BORGES, Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 05 de Maio de 2017.

JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019 / 2017 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019 / 2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 032 / 2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DESTINADO AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, PARA MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 18/05/2017.

Local: Setor de protocolos do Município de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 08h00min.do dia 18/05/2017.

Local: Sala de licitações no prédio do Município de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 04 de Maio de 2017.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

PREFEITURA

DECRETO 407/2017

DECRETO Nº 407/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

“REDUZ CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica reduzida a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. MARLI PAVAN, PROFESSORA, atualmente com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer somente as 20:00 horas semanais a qual é efetiva no cargo.

Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 20 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE ABRIL DE 2017.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 411/2017

DECRETO Nº 411/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

“PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde ao Funcionário Público Municipal Sr. VALMIR SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 60 (sessenta) dias a contar desta data, sendo que a perícia médica no INSS ficou agendada para o dia 04 de maio de 2017, conforme cópias em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2017.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 412/2017

DECRETO Nº 412/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. VANDERLEI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, por um período de 30 dias referente a período aquisitivo de 07/03/2016 a 06/03/2017, e que serão gozadas de 26/04/2017 a 25/05/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE ABRIL DE 2017.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 413/2017

DECRETO Nº 413/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.”

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. RAQUEL FOPPA EVANGELISTA, ocupante do cargo efetivo de GESTORA DE RECURSOS HUMANOS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, por um período de 30 dias referente a período aquisitivo de 16/10/2014 a 15/10/2015, e que serão gozadas de 28/04/2017 a 27/05/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE ABRIL DE 2017.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO PREGÃO 20/2017 PROCESSO 31/2017**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 7 MESES PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO DE RÁDIO DIFUSÃO AM OU FM COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM TEMPO DE ATÉ 4 HORAS MENSAIS, E DE ATÉ 80 INSERÇÕES MENSAIS, CONFORME DIAS E HORARIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O julgamento será por menor preço por item.

PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 07H50 DO DIA 16.05.2017.

ABERTURA DA SESSÃO ÀS 08 HORAS DO DIA 16.05.2017.

Informações Complementares: Os arquivos referentes a este processo poderão ser extraídos no site: www.ponteserrada.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasp01@gmail.com ou pelo telefone (0XX49) 34350122. Ponte Serrada, 05 de Maio de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DOS CONTRATOS 06, 07 E 08/2017

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2017

CONTRATO Nº 006/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações

OJBETO: Locação de 02 (duas) impressoras HP Laser Jet Pro MFP M1120, que serão recebidas em comodato, com funções de impressão, digitalização e cópia para uso exclusivo do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato.

CONTRATADA: JGM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - EPP.

PRAZO: 03 de abril de 2017 até o dia 02 de abril de 2018.

VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Porto Belo, 03 de abril de 2017.

Joel Orlando Lucinda

Presidente

CONTRATO Nº 007/2017 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 – TOMADA DE PREÇO

BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações

OJBETO: Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, conforme especificações e quantitativos constantes na Licitação.

CONTRATADA: CLARO / SA.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

VALOR: R\$ 74.964,72 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Porto Belo, 06 de abril de 2017.

Joel Orlando Lucinda

Presidente

CONTRATO Nº 008/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações

OJBETO: Cessão de uso de software tendo por objeto o gerenciamento, divulgação e publicação dos atos oficiais de efeito externo e acesso à pesquisa a banco de dados, via internet, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

VENCIMENTO: 01 de maio de 2018.

VALOR: R\$ 7.960,00 (Sete mil novecentos e sessenta reais)

Porto Belo, 02 de maio de 2017.

Joel Orlando Lucinda

Presidente

Porto União

PREFEITURA

ATA 065/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 065/2017

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório 040/2017 – Registro de Preços, Pregão Presencial 027/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA: Fenix Informática e Telefonia Ltda – ME.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Fenix Informática e Telefonia Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.047.599/0001-32, sita a Avenida Manoel Ribas, nº 791, centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-000, Telefone (42) 3522-7166, representado neste ato pelo Sr. Odirlei Dozorski, inscrito no CPF sob o número 029.451.369-88.

Registro de Preços para aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:
0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
26	20	CX	Papel A4 – 75g/m²: caixa com 10 unidades/resma	R\$ 164,90	R\$ 3.298,00
39	20	UN	Calculadora de mesa: função de cálculos básicos; teclas plásticas; visor inclinado; auto desligamento; display grande; 12 dígitos; fonte dual: bateria e solar; dimensões mínimas: 145 x 105 mm	R\$ 21,50	R\$ 430,00
Valor Total: R\$ 3.728,00 (três mil setecentos e vinte e oito reais)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 040/2017, Pregão Presencial 027/2017, juntamente com seus anexos e a proposta.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

2.2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 027/2017.

2.3. As condições de entrega dos materiais é o estabelecido no item 09 (nove) do Edital de Pregão Presencial 027/2017, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, CONFORME A NECESSIDADE e Autorização da Secretaria Municipal da Saúde nas quantidades por ela determinada.

2.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada, na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços que a deu origem.

2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

2.7. A troca eventual de documentos e cartas entre o GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não da Ata de Registro de Preços, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

2.8. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.9. Pela inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 027/2017.

2.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 040/2017, Pregão Presencial 027/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.

2.13. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Odirlei Dozorski, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Fenix Informática e Telefonia Ltda – ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

ATA 066/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 066/2017

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório 040/2017 – Registro de Preços, Pregão Presencial 027/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA: Luiz Angelo Dalgallo – ME.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Luiz Angelo Dalgallo – ME, inscrito no CNPJ/MF nº 05.430.506/0001-54, sita a Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 269, centro, cidade de Bituruna, Estado de Paraná, CEP: 84.640-000, Telefone (42) 3553-1514, representado neste ato pelo Sr. Luiz Angelo Dalgallo, inscrito no CPF sob o número 504.961.239-04.

Registro de Preços para aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:
0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
23	20	PCT	E.V.A: liso; formato: 40x60 cm: espessura: 2mm; cores variadas; pacote com 10 folhas;	R\$ 19,99	R\$ 399,80
42	10	CX	Caneta marca texto amarela: lumi color; ponta chanfrada; tampa antiasfixiante; tinta de secagem rápida e resistente à água e a umidade; caixa com 12 unidades	R\$ 24,99	R\$ 249,90
43	10	CX	Caneta marca texto rosa: lumi color; ponta chanfrada; tampa antiasfixiante; tinta de secagem rápida e resistente à água e a umidade; caixa com 12 unidades	R\$ 24,99	R\$ 249,90
44	10	CX	Caneta marca texto laranja: lumi color; ponta chanfrada; tampa antiasfixiante; tinta de secagem rápida e resistente à água e a umidade; caixa com 12 unidades	R\$ 24,99	R\$ 249,90
48	10	CX	Lápis de cor: formato sextavado; madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC; mina macia e resistente; alta qualidade; caixa com 12 unidades	R\$ 7,65	R\$ 76,50
49	10	CX	Lápis preto nº 2: formato redondo; produzido com madeira plantada; mina resistente e escrita macia; traço escuro com excelente apagabilidade; caixa com 144 unidades	R\$ 49,50	R\$ 495,00
52	24	UN	Corretivo líquido: à base de água; secagem rápida; produto atóxico; embalagem com 18 ml	R\$ 2,47	R\$ 59,28
Valor Total: R\$ 1.780,28 (um mil setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 040/2017, Pregão Presencial 027/2017, juntamente com seus anexos e a proposta.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

2.2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 027/2017.

2.3. As condições de entrega dos materiais é o estabelecido no item 09 (nove) do Edital de Pregão Presencial 027/2017, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, CONFORME A NECESSIDADE e Autorização da Secretaria Municipal da Saúde nas quantidades por ela determinada.

2.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada, na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços que a deu origem.

2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

2.7. A troca eventual de documentos e cartas entre o GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não da Ata de Registro de Preços, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

2.8. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.9. Pela inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 027/2017.

2.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 040/2017, Pregão Presencial 027/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.

2.13. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Luiz Angelo Dalgallo, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Luiz Angelo Dalgallo – ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

ATA 067/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 067/2017

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório 040/2017 – Registro de Preços, Pregão Presencial 027/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA: Luis Kaminski – ME.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Luis Kaminski – ME, inscrito no CNPJ/MF nº 11.473.982/0001-55, sita a Rua Dom Pedro I, nº 207, São Basílio Magno, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-000, Telefone (42) 3522-2689, representado neste ato pelo Sr. Luis Kaminski, inscrito no CPF sob o número 253.970.369-00.

Registro de Preços para aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
01	300	ROLO	Fita adesiva 48 mm x 45 m; transparente	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
04	10	ROLO	Fita adesiva dupla face 19 mm x 30 m; cor branca	R\$ 7,85	R\$ 78,50
11	30	UN	Pasta sanfonada plástica: com 31 divisórias; transparente; formato A4; fechamento com elástico; acompanha mini adesivos colorido para identificação	R\$ 28,00	R\$ 840,00
15	200	UN	Pasta com aba elástico em papel cartão duplex: formato A4; cores diversas	R\$ 1,89	R\$ 378,00
17	30	UN	Grampeador de mesa 26/6: de ferro; para 40 folhas	R\$ 18,98	R\$ 569,40
19	30	CX	Grampo para grampeador 26/6; galvanizado; caixa c/ 5.000 unidades	R\$ 4,66	R\$ 139,80
22	200	UN	Caixa arquivo: confeccionada em papelão kraft; 2 capas; espaço para anotações; dimensões (C x L x A): 344 x 125 x 237 mm numeradas	R\$ 2,46	R\$ 492,00
28	2	CX	Papel vergê: gramatura:180g/m²; dimensões: 210 x 297 mm; cor branco; caixa com 50 folhas	R\$ 14,79	R\$ 29,58

29	2	CX	Papel vergê: gramatura:180g/m ² ; dimensões: 210 x 297 mm; cor verde; caixa com 50 folhas	R\$ 14,79	R\$ 29,58
30	2	UN	Papel vergê: gramatura:180g/m ² ; dimensões: 210 x 297 mm; cor areia; caixa com 50 folhas	R\$ 14,79	R\$ 29,58
37	80	UN	Prancheta escritório: em acrílico resistente; transparente; prendedor de metal	R\$ 13,96	R\$ 1.116,80
45	50	UN	Pincel marcador permanente preto: ponta chanfrada; secagem rápida	R\$ 3,36	R\$ 168,00
46	50	UN	Pincel marcador permanente azul: ponta chanfrada; secagem rápida	R\$ 3,39	R\$ 169,50
47	50	UN	Pincel marcador permanente vermelho: ponta chanfrada; secagem rápida	R\$ 3,39	R\$ 169,50
55	150	UN	Borracha branca: macia e suave; dimensões: 4,2 x 2,91cm;	R\$ 0,43	R\$ 64,50
56	4	CX	Alfinete para mapa: nº1; com cabeças plásticas coloridas; caixa com 50 unidades	R\$ 4,47	R\$ 17,88
58	100	UN	Caderno pequeno (1/4) capa dura: costurado; pautado; 48 folhas	R\$ 3,46	R\$ 346,00
59	100	UN	Caderno pequeno (1/4) com espiral: capa em papelão 750g revestido com papel; pautado; com 96 folhas	R\$ 3,45	R\$ 345,00
61	80	UN	Livro ata: capa dura na cor preta; costurado; folhas numeradas; com 100 folhas	R\$ 13,46	R\$ 1.076,80
62	2	CX	Etiqueta adesiva: dimensões: 33,9 x 101,6 mm; cor branca; 14 etiquetas por folha; caixa com 100 folhas	R\$ 49,95	R\$ 99,90
63	2	CX	Etiqueta adesiva: dimensões: 70 x 33 mm; cor branca; 27 etiquetas por folha; caixa com 100 folhas	R\$ 49,95	R\$ 99,90
64	30	FRA	Tinta para carimbo azul: frasco com 40 ml	R\$ 4,43	R\$ 132,90
65	30	FRA	Tinta para carimbo preta: frasco com 40 ml	R\$ 4,43	R\$ 132,90
Valor Total: R\$ 7.720,02 (sete mil setecentos e vinte reais e dois centavos)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 040/2017, Pregão Presencial 027/2017, juntamente com seus anexos e a proposta.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

2.2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 027/2017.

2.3. As condições de entrega dos materiais é o estabelecido no item 09 (nove) do Edital de Pregão Presencial 027/2017, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, CONFORME A NECESSIDADE e Autorização da Secretaria Municipal da Saúde nas quantidades por ela determinada.

2.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada, na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços que a deu origem.

2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

2.7. A troca eventual de documentos e cartas entre o GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não da Ata de Registro de Preços, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

2.8. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.9. Pela inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 027/2017.

2.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 040/2017, Pregão Presencial 027/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.

2.13. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Luis Kaminski, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Luis Kaminski – ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

ATA 068/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 068/2017

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório 040/2017 – Registro de Preços, Pregão Presencial 027/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA: Recier Jose Gregorio – ME.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Recier Jose Gregorio – ME, inscrito no CNPJ/MF nº 81.413.759/0001-06, sita a Rua Presidente Kennedy, nº 149, centro, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, CEP: 84.660-000, Telefone (42) 3552-1924, representado neste ato pelo Sr. Recier José Gregório, inscrito no CPF sob o número 674.070.139-34.

Registro de Preços para aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:
0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
02	100	ROLO	Fita adesiva 12 mm x 30 m; transparente	R\$ 0,99	R\$ 99,00
03	100	ROLO	Fita adesiva 12 mm x 40 m; transparente	R\$ 1,45	R\$ 145,00
05	60	ROLO	Fita crepe 19 mm x 50 m	R\$ 4,26	R\$ 255,60
06	25	CX	Clips nº 1/0: confeccionado em arame de aço revestido; galvanizado; caixa com 100 unidades	R\$ 2,40	R\$ 60,00
07	25	CX	Clips nº 3/0: confeccionado em arame de aço revestido; galvanizado; caixa com 50 unidades	R\$ 2,85	R\$ 71,25
08	25	CX	Clips nº 8/0: confeccionado em arame de aço revestido; galvanizado; caixa com 25 unidades	R\$ 2,90	R\$ 72,50
09	20	CX	Clips nº 12/0: confeccionado em arame de aço revestido; galvanizado; caixa com 12 unidades	R\$ 3,10	R\$ 62,00
10	25	UN	Pasta polionda: espessura: 0,55 mm; dimensões mínimas: 335 x 245 mm; confeccionada em polipropileno corrugado; fechamento através de elástico com ponteira plástica; resistente; cores diversas; deverá vir montada, pronta para uso	R\$ 4,84	R\$ 121,00
12	50	UN	Pasta catálogo: formato A4; com bolso e com visor; 4 colchetes; com 100 folhas - plásticos de no mínimo 3 micras; capa em PVC na cor preta	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
13	200	UN	Pasta com aba elástico plástica: formato A4; espessura: 0,35 mm; fechamento com elástico; cores diversas	R\$ 3,45	R\$ 690,00
14	100	UN	Pasta com aba elástico plástica: formato 1/2 A4; espessura 0,35 mm; fechamento com elástico; cores diversas	R\$ 2,64	R\$ 264,00
16	100	UN	Pasta plástica com grampo trilho: formato A4; cores diversas	R\$ 2,00	R\$ 200,00
18	10	UN	Grampeador de mesa 23/8: de ferro; para 100 folhas	R\$ 39,97	R\$ 399,70
20	15	CX	Grampo para grampeador 23/8; galvanizado; caixa c/ 5.000 unidades	R\$ 7,80	R\$ 117,00
21	10	UN	Perfurador de papel com 2 furos para 100 folhas: 100% mecanismo e barra de metal; sistema de trava da alavanca; escotilha para esvaziar resíduos	R\$ 148,30	R\$ 1.483,00
24	30	UN	Cartolina branca: dimensões: 50 x 60 cm	R\$ 0,50	R\$ 15,00
25	50	UN	Cartolina cores diversas: dimensões: 50 x 60 cm	R\$ 0,50	R\$ 25,00
27	10	PCT	Papel cartão duplex: formato A4 - 210g; papel fosco; 10 cores; pacote com 20 folhas	R\$ 14,94	R\$ 149,40
31	10	PCT	Bexiga nº 11 cor branca: pacote com 50 unidades	R\$ 8,00	R\$ 80,00

32	10	PCT	Bexiga nº 11 cor azul: pacote com 50 unidades	R\$ 8,00	R\$ 80,00
33	10	PCT	Bexiga nº 11 cor verde: pacote com 50 unidades	R\$ 8,00	R\$ 80,00
34	10	PCT	Bexiga nº 11 cor amarela: pacote com 50 unidades	R\$ 8,00	R\$ 80,00
35	10	PCT	Bexiga nº 11 cor vermelha: pacote com 50 unidades	R\$ 8,00	R\$ 80,00
36	10	PCT	Bexiga nº 11 cor rosa: pacote com 50 unidades	R\$ 8,00	R\$ 80,00
38	20	UN	Tesoura 19,5 cm: cabo em polipropileno; lâmina em aço inox	R\$ 14,93	R\$ 298,60
40	30	CX	Caneta esferográfica azul: ponta média (1,0 mm); corpo plástico cristal transparente, sextavado, com orifício na lateral; com tampa removível antiasfixiante; tampa na cor da tinta; haste para adaptação ao bolso; esfera de tungstênio; nome do fabricante e código de barras impressos no corpo da caneta; ponta metálica; fabricação nacional; caixa com 50 unidades	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
41	30	CX	Caneta esferográfica preta: ponta média (1,0 mm); corpo plástico cristal transparente, sextavado, com orifício na lateral; com tampa removível antiasfixiante; tampa na cor da tinta; haste para adaptação ao bolso; esfera de tungstênio; nome do fabricante e código de barras impressos no corpo da caneta; ponta metálica; fabricação nacional; caixa com 50 unidades	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
50	100	UN	Cola branca: líquida à base de água; lavável; não tóxica; peso líquido 90g	R\$ 1,45	R\$ 145,00
51	10	UN	Cola para E.V.A e isopor: frasco com 90g	R\$ 3,14	R\$ 31,40
53	50	UN	Régua 30 cm: transparente; produzida em poliestireno resistente	R\$ 0,50	R\$ 25,00
54	50	UN	Apontador plástico com depósito: lâmina de aço; depósito plástico	R\$ 0,70	R\$ 35,00
57	100	UN	Caderno protocolo de correspondência: capa dura; folhas numeradas; mínimo de 100 folhas numeradas	R\$ 7,88	R\$ 788,00
60	80	UN	Agenda ano 2018: diária; cor preta; costurada; capa em material sintético e com espuma; capa com gravação em alto relevo; fitilho; folha de dados pessoais; planejamento mensal; índice telefônico; folha com calendário; abertura mês a mês	R\$ 29,95	R\$ 2.396,00
Valor Total: R\$ 12.243,45 (doze mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 040/2017, Pregão Presencial 027/2017, juntamente com seus anexos e a proposta.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

2.2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 027/2017.

2.3. As condições de entrega dos materiais é o estabelecido no item 09 (nove) do Edital de Pregão Presencial 027/2017, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, CONFORME A NECESSIDADE e Autorização da Secretaria Municipal da Saúde nas quantidades por ela determinada.

2.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada, na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços que a deu origem.

2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

2.7. A troca eventual de documentos e cartas entre o GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não da Ata de Registro de Preços, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

2.8. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.9. Pela inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 027/2017.

2.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 040/2017, Pregão Presencial 027/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.

2.13. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Recier José Gregório, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Recier Jose Gregorio – ME
Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

ATA 069/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 069/2017

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2017, autorizado junto ao Processo Licitatório 046/2017 – Registro de Preços, Pregão Presencial 030/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA: Peças e Oficina São José Ltda – ME.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Peças e Oficina São José Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.017.793/0001-40, sita a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1182, centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-000, Telefone (42) 3522-4121, representado neste ato pelo Sr. Salvio Rafael Banaszkeski, inscrito no CPF sob o número 037.764.429-30.

Registro de Preços para aquisição de peças originais novas e contratação de mão de obra para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município (caminhões, ônibus e toyotas), conforme segue:

0.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
LOTE 01					
1	4	UN	JUMELO COMPLETO DIANTEIRO CÓDIGO 3523200063	R\$ 46,6675	R\$ 186,67
2	4	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO TRASEIRO CÓDIGO 3273512925	R\$ 61,9001	R\$ 247,60
3	4	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO DIANTEIRO CÓDIGO 3523510025	R\$ 38,0924	R\$ 152,37
4	2	UN	REPARO DE SERVO DE EMBREAGEM CÓDIGO 3454310192	R\$ 104,7541	R\$ 209,51
5	1	UN	CONJUNTO DIFERENCIAL COROA DO PINHÃO CÓDIGO 3863500139	R\$ 1.199,9104	R\$ 1.199,91
6	5	UN	CORREIA DA POLIA BOMBA D' ÁGUA CÓDIGO 39975492	R\$ 33,3308	R\$ 166,65
7	2	UN	BOMBA D' ÁGUA CÓDIGO UR-1373	R\$ 152,3696	R\$ 304,74
8	3	UN	SEMI EIXO CÓDIGO 3023570001	R\$ 711,3754	R\$ 2.134,13
9	4	UN	CABO DO VELOCÍMETRO CÓDIGO 3445428307	R\$ 50,4724	R\$ 201,89
10	4	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO 3014230801	R\$ 371,4008	R\$ 1.485,60
11	2	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO 3444217201	R\$ 371,4008	R\$ 742,80
12	10	UN	PINO DE CENTRO MOLA TRASEIRA CÓDIGO 1453257030	R\$ 9,5231	R\$ 95,23
13	10	UN	PINO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA CÓDIGO 4626012250	R\$ 9,5231	R\$ 95,23
14	4	UN	MOLAS 3ª E 4ª TRASEIRA CÓDIGO MB 79.3	R\$ 285,6929	R\$ 1.142,77
15	4	UN	MOLAS 3ª E 4ª DIANTEIRA CÓDIGO MB 78.3	R\$ 285,6929	R\$ 1.142,77
16	4	UN	MOLAS 2ª TRASEIRA CÓDIGO MB 79.2	R\$ 285,6929	R\$ 1.142,77
17	4	UN	MOLAS 2ª DIANTEIRA CÓDIGO MB 78.2	R\$ 285,6929	R\$ 1.142,77
18	4	UN	MOLAS MESTRE EIXO TRASEIRO CÓDIGO MB 79.1	R\$ 285,6929	R\$ 1.142,77
19	4	UN	MOLAS MESTRE EIXO DIANTEIRO CÓDIGO MB 78.1	R\$ 285,6929	R\$ 1.142,77
20	20	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA CÓDIGO 3764000874	R\$ 9,5231	R\$ 190,46
21	4	UN	CRUZETA DE CARDAN CÓDIGO 512213X	R\$ 66,6617	R\$ 266,65
22	10	UN	ROLAMENTO DO CUBO CÓDIGO 33215	R\$ 164,7496	R\$ 1.647,50

23	4	UN	JOGO DE EMBUCHAMENTO CÓDIGO 1383	R\$ 371,4008	R\$ 1.485,60
24	20	UN	TRAVA DO CUBO CÓDIGO 70952075101	R\$ 8,5708	R\$ 171,42
25	20	UN	VEDADOR DO CUBO DIANTEIRO/TRASEIRO CÓDIGO 69970546	R\$ 28,5693	R\$ 571,39
26	8	UN	JOGO DE LONA DE FREIOS CÓDIGO MB 183	R\$ 142,8465	R\$ 1.142,77
27	4	UN	ROLAMENTO DE CARDAN CÓDIGO 3544100051	R\$ 80,9463	R\$ 323,79
28	4	UN	SAPATA DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO 3523200163	R\$ 104,7541	R\$ 419,02
29	4	UN	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO 3454207320	R\$ 104,7541	R\$ 419,02
30	2	UN	CUBO DE RODA TRASEIRO CÓDIGO 3853560101	R\$ 557,1012	R\$ 1.114,20
31	2	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO CÓDIGO 3833340301	R\$ 557,1012	R\$ 1.114,20
32	4	UN	JUMELO COMPLETO TRASEIRO CÓDIGO 3523200063	R\$ 80,9463	R\$ 323,79
33	4	UN	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA CÓDIGO PD 117	R\$ 104,7541	R\$ 419,02
34	4	UN	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA CÓDIGO 6884203020	R\$ 123,8003	R\$ 495,20
35	4	UN	VEDADOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO CÓDIGO 109972447	R\$ 33,3308	R\$ 133,32
36	4	UN	VEDADOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO CÓDIGO 6889977147	R\$ 33,3308	R\$ 133,32
37	4	UN	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO CÓDIGO 32306	R\$ 142,8465	R\$ 571,39
38	4	UN	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO CÓDIGO 33011	R\$ 142,8465	R\$ 571,39
39	10	UN	BUCHA DE SUSPENSÃO DO EIXO DIANTEIRO CÓDIGO 6883200044	R\$ 14,2846	R\$ 142,85
40	8	UN	BUCHA ESTABILIZADOR CÓDIGO 6673260181	R\$ 19,0462	R\$ 152,37
41	4	UN	GRAMPO DE MOLA EIXO TRASEIRO CÓDIGO 3093512425	R\$ 76,1848	R\$ 304,74
42	4	UN	GRAMPO DE MOLA EIXO DIANTEIRO CÓDIGO 3093311625	R\$ 57,1386	R\$ 228,55
43	4	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO CÓDIGO 6007132005	R\$ 95,2310	R\$ 380,92
44	4	UN	MOLAS 2º EIXO TRASEIRO CÓDIGO MB 4.2	R\$ 199,9851	R\$ 799,94
45	4	UN	MOLAS 2º EIXO DIANTEIRO CÓDIGO MB 26.1	R\$ 276,1698	R\$ 1.104,68
46	4	UN	MOLAS MESTRE EIXO TRASEIRO CÓDIGO MB 4.1	R\$ 276,1698	R\$ 1.104,68
47	4	UN	MOLAS MESTRE EIXO DIANTEIRO CÓDIGO MB 261	R\$ 276,1698	R\$ 1.104,68
48	10	UN	BUCHA DE SUSPENSÃO DO EIXO TRASEIRO CÓDIGO 6703200444	R\$ 19,0462	R\$ 190,46
49	4	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO CÓDIGO B47801	R\$ 190,4620	R\$ 761,85
50	4	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO CÓDIGO B47801	R\$ 295,2160	R\$ 1.180,86
51	2	UN	KIT DE EMBREAGEM CÓDIGO 6314	R\$ 1.618,9267	R\$ 3.237,85
52	1	UN	CONJUNTO CAIXA SATÉLITE	R\$ 1.333,2337	R\$ 1.333,23
53	3	UN	ROLAMENTO CARDAN CÓDIGO 68841000151	R\$ 104,7541	R\$ 314,26
54	2	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO FRUM752	R\$ 171,4158	R\$ 342,83
55	2	UN	DISCO DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO NKF6090	R\$ 171,4158	R\$ 342,83
56	200	SERV	MÃO-DE-OBRA - HORA/HOMEM	R\$ 61,9001	R\$ 12.380,02

Valor Total do Lote: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

LOTE 02

57	3	UN	KIT DE EMBREAGEM CÓDIGO 6142	R\$ 960,1600	R\$ 2.880,48
58	30	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA DIANTEIRO CÓDIGO TAP601139	R\$ 14,4023	R\$ 432,07
59	60	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRASEIRO CÓDIGO TAP601139C	R\$ 14,4023	R\$ 864,14
60	4	UN	MOLA MESTRE EIXO TRASEIRO CÓDIGO 2RD511163	R\$ 345,6553	R\$ 1.382,62
61	4	UN	MOLA 2º EIXO DIANTEIRO CÓDIGO 2RD411215	R\$ 316,8507	R\$ 1.267,40
62	4	UN	MOLA 2º EIXO TRASEIRO CÓDIGO 2RD511215	R\$ 336,0538	R\$ 1.344,22
63	4	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO CÓDIGO T06415711	R\$ 134,4215	R\$ 537,69
64	4	UN	GRAMPO DE MOLA EIXO DIANTEIRO CÓDIGO T06411129	R\$ 48,0077	R\$ 192,03
65	4	UN	GRAMPO DE MOLA EIXO TRASEIRO CÓDIGO 2RD599173	R\$ 96,0154	R\$ 384,06
66	4	UN	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO 2RD698431	R\$ 192,0307	R\$ 768,12
67	4	UN	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO 2RD698431	R\$ 192,0307	R\$ 768,12
68	4	UN	VEDADOR CUBO DE RODA TRASEIRA CÓDIGO 2RE501317	R\$ 33,6054	R\$ 134,42
69	4	UN	VEDADOR CUBO DE RODA DIANTEIRA CÓDIGO 2RD407641	R\$ 33,6054	R\$ 134,42

70	4	UN	ROLAMENTO CUBO DE RODA DIANTEIRA CÓDIGO 2TA49862817	R\$ 182,4292	R\$ 729,72
71	4	UN	ROLAMENTO CUBO DE RODA TRASEIRA CÓDIGO T72501315	R\$ 192,0307	R\$ 768,12
72	10	UN	BUCHA DE SUSPENSÃO EIXO DIANTEIRO CÓDIGO 2TD411171	R\$ 48,0077	R\$ 480,08
73	10	UN	BUCHA DE SUSPENSÃO EIXO TRASEIRO CÓDIGO 2TD411171	R\$ 48,0077	R\$ 480,08
74	4	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO CÓDIGO 2RE413031	R\$ 374,4599	R\$ 1.497,84
75	4	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO CÓDIGO 2R0513031	R\$ 470,4753	R\$ 1.881,90
76	4	UN	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO FD 59	R\$ 105,6169	R\$ 422,47
77	10	UN	VEDADOR CUBO DIANT./ TRAZ. CÓDIGO 7375	R\$ 33,6054	R\$ 336,05
78	20	UN	TRAVAS DE CUBO CÓDIGO T 12501473	R\$ 9,6015	R\$ 192,03
79	2	UN	JOGO DE EMBUCHAMENTO CÓDIGO FP1401	R\$ 201,6323	R\$ 403,26
80	10	UN	ROLAMENTO CUBO CÓDIGO 3982/20	R\$ 172,8277	R\$ 1.728,28
81	4	UN	CRUZETA DO CARDAN CÓDIGO SPL 70	R\$ 105,6169	R\$ 422,47
82	15	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRASEIRA CÓDIGO T12601161	R\$ 14,4023	R\$ 216,03
83	4	UN	MOLAS MESTRE EIXO DIANTEIRO CÓDIGO VW 3.1	R\$ 374,4599	R\$ 1.497,84
84	4	UN	MOLAS MESTRE EIXO TRASEIRO CÓDIGO VW 4.1	R\$ 278,4446	R\$ 1.113,78
85	4	UN	MOLAS 2º DIANTEIRO CÓDIGO VW 3.2	R\$ 374,4599	R\$ 1.497,84
86	4	UN	MOLAS 2º TRASEIRO CÓDIGO VW 4.2	R\$ 259,2415	R\$ 1.036,97
87	4	UN	MOLAS 3º DIANTEIRO CÓDIGO VW 3.4	R\$ 220,8353	R\$ 883,34
88	4	UN	MOLAS 3º TRASEIRO CÓDIGO VW 4.4	R\$ 192,0307	R\$ 768,12
89	10	UN	PINO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA CÓDIGO 1/2X6	R\$ 14,4023	R\$ 144,02
90	10	UN	PINO DE CENTRO MOLA TRASEIRA CÓDIGO 1/LX12	R\$ 14,4023	R\$ 144,02
91	2	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO T12607617	R\$ 412,8661	R\$ 825,73
92	4	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO T1260761714	R\$ 470,4753	R\$ 1.881,90
93	4	UN	CABO DE VELOCÍMETRO CÓDIGO TAC957805	R\$ 48,0077	R\$ 192,03
94	3	UN	SEMI EIXO CÓDIGO T 12501203	R\$ 662,5060	R\$ 1.987,52
95	2	UN	BOMBA DE ÁGUA CÓDIGO UB 579	R\$ 192,0307	R\$ 384,06
96	5	UN	CORREIA DE POLIA BOMBA D'ÁGUA CÓDIGO 8PK1440	R\$ 48,0077	R\$ 240,04
97	1	UN	CONJ. DIFERENCIAL COROA PINHÃO CÓDIGO 139334	R\$ 3.168,5070	R\$ 3.168,51
98	2	UN	REPARO DE CILINDRO DE EMBREAGEM CÓDIGO T11798131	R\$ 105,6169	R\$ 211,23
99	1	UN	CAIXA SATÉLITE COMPLETA CÓDIGO 38581	R\$ 2.784,4455	R\$ 2.784,45
100	4	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO DIANTEIRO CÓDIGO T66411167	R\$ 48,0077	R\$ 192,03
101	4	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO TRASEIRO CÓDIGO TJ6599173	R\$ 96,0154	R\$ 384,06
102	4	UN	JUMELO COMPLETO DIANTEIRO CÓDIGO T11411167	R\$ 201,6323	R\$ 806,53
103	4	UN	JUMELO COMPLETO TRASEIRO CÓDIGO T13599191	R\$ 201,6323	R\$ 806,53
104	2	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRA CÓDIGO T12407613	R\$ 508,8814	R\$ 1.017,76
105	2	UN	CUBO DE RODA TRASEIRA CÓDIGO T13501653	R\$ 508,8814	R\$ 1.017,76
106	4	UN	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO T126075525	R\$ 134,4215	R\$ 537,69
107	4	UN	SAPATA DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO T 12607525	R\$ 134,4215	R\$ 537,69
108	4	UN	ROLAMENTO DE CARDAN CÓDIGO R 1041	R\$ 172,8277	R\$ 691,31
109	2	UN	ESTICADOR DE CORREIA CÓDIGO S1590	R\$ 412,8661	R\$ 825,73
110	20	UN	BUCHA DE MOLA CÓDIGO R262	R\$ 38,4061	R\$ 768,12
111	40	UN	BUCHA DE AMORTECEDOR CÓDIGO R634	R\$ 14,4023	R\$ 576,09
112	6	UN	AMORTECEDOR CÓDIGO L12632	R\$ 393,6630	R\$ 2.361,98
113	10	UN	DIAFRAGMA DE FREIO CÓDIGO TJ 6607957	R\$ 19,2031	R\$ 192,03
114	6	UN	MOLA DE CUÍÇA CÓDIGO 2RD 607953	R\$ 86,4138	R\$ 518,48
115	8	UN	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO FD 88	R\$ 182,4292	R\$ 1.459,43
116	20	UN	JUNTA CABEÇOTE CÓDIGO T 11103383	R\$ 38,4061	R\$ 768,12
117	20	UN	JUNTA ESCAPE CÓDIGO TEA 103384	R\$ 9,6015	R\$ 192,03
118	10	UN	COXIM MOTOR CÓDIGO REI 278	R\$ 96,0154	R\$ 960,15
119	8	UN	COXIM CABINE CÓDIGO 217	R\$ 28,8046	R\$ 230,44
120	2	UN	BOMBA DE ÁGUA CÓDIGO UR576	R\$ 384,0614	R\$ 768,12
121	8	UN	CABO DE REDUÇÃO CAÇAMBA CÓDIGO 31058	R\$ 105,6169	R\$ 844,94
122	2	UN	HÉLICE CÓDIGO 1932-56	R\$ 105,6169	R\$ 211,23
123	10	UN	TERMINAL DIREITO E ESQUERDO CÓDIGO PD3131	R\$ 144,0230	R\$ 1.440,23

124	200	SERV	MÃO-DE-OBRA - HORA/HOMEM	R\$ 62,4100	R\$ 12.482,00
Valor Total do Lote: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)					
LOTE 03					
125	4	UN	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO CÓDIGO 4744198001	R\$ 42,9525	R\$ 171,81
126	2	UN	KIT EMBREAGEM	R\$ 954,4008	R\$ 1.908,80
127	4	UN	VEDADOR CUBO DIANTEIRO/TRASEIRO CÓDIGO 9002310014	R\$ 23,8600	R\$ 95,44
128	10	UN	TRAVAS DE CUBO CÓDIGO 9002215003	R\$ 9,5440	R\$ 95,44
129	20	UN	JOGO DE EMBUCHAMENTO CÓDIGO 9002389002	R\$ 66,8081	R\$ 1.336,16
130	6	UN	ROLAMENTO CUBO CÓDIGO 9002368014	R\$ 95,4401	R\$ 572,64
131	4	UN	CRUZETA DE CARDAN CÓDIGO 3740198001	R\$ 57,2641	R\$ 229,06
132	8	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRASEIRA CÓDIGO 9002933001	R\$ 14,3160	R\$ 114,53
133	2	UN	MOLAS MESTRE EIXO DIANTEIRO CÓDIGO 4811198001	R\$ 181,3362	R\$ 362,67
134	2	UN	MOLAS MESTRE DE EIXO TRASEIRO CÓDIGO 4821198002	R\$ 181,3362	R\$ 362,67
135	2	UN	MOLAS 2º DIANTEIRA CÓDIGO 4811298001	R\$ 162,2481	R\$ 324,50
136	2	UN	MOLAS 2º TRASEIRA CÓDIGO 4821298002	R\$ 162,2481	R\$ 324,50
137	2	UN	MOLAS 3º E 4º DIANTEIRO CÓDIGO 4811498001	R\$ 143,1601	R\$ 286,32
138	2	UN	MOLAS 3º E 4º TRASEIRO CÓDIGO 4821398002	R\$ 143,1601	R\$ 286,32
139	5	UN	PINO DE CENTRO DIANTEIRO CÓDIGO 4814798001	R\$ 14,3160	R\$ 71,58
140	5	UN	PINO DE CENTRO TRASEIRO CÓDIGO 4824798003	R\$ 14,3160	R\$ 71,58
141	2	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO 4351298001	R\$ 171,7922	R\$ 343,58
142	2	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO 4351298001	R\$ 171,7922	R\$ 343,58
143	2	UN	CABO DE VELOCÍMETRO CÓDIGO 8371098002	R\$ 57,2641	R\$ 114,53
144	2	UN	SEMI EIXO CÓDIGO 4231198002	R\$ 162,2481	R\$ 324,50
145	1	UN	BOMBA DE AGUA CÓDIGO 3142000601	R\$ 181,3362	R\$ 181,34
146	2	UN	CRREIA DA POLIA BOMBA D'AGUA CÓDIGO 9978992	R\$ 28,6320	R\$ 57,26
147	1	UN	CONJ. DIFERENCIAL COROA PINHÃO CÓDIGO 4120198001	R\$ 868,5048	R\$ 868,50
148	2	UN	REPARO DE CILINDRO DE EMBREAGEM CÓDIGO 3142098001	R\$ 47,7200	R\$ 95,44
149	1	UN	CAIXA SATÉLITE COMPLETA CÓDIGO 4131198001	R\$ 1.336,1612	R\$ 1.336,16
150	4	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO DIANTEIRO CÓDIGO 9002117003	R\$ 28,6320	R\$ 114,53
151	4	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO TRASEIRO CÓDIGO 9002117003	R\$ 28,6320	R\$ 114,53
152	4	UN	JUMELO COMPLETO DIANTEIRO CÓDIGO 9002114001	R\$ 162,2481	R\$ 648,99
153	4	UN	JUMELO COMPLETO TRASEIRO CÓDIGO 4844298002	R\$ 162,2481	R\$ 648,99
154	2	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO CÓDIGO 4351198002	R\$ 238,6002	R\$ 477,20
155	2	UN	CUBO DE RODA TRASEIRO CÓDIGO 4241198002	R\$ 238,6002	R\$ 477,20
156	4	UN	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO 4743198002	R\$ 62,0361	R\$ 248,14
157	4	UN	SAPATA DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO 4743198001	R\$ 62,0361	R\$ 248,14
158	2	UN	ROLAMENTO DE CARDAN CÓDIGO 3723098004	R\$ 181,3362	R\$ 362,67
159	1	UN	LUVA DE CARDAN CÓDIGO 3731398002	R\$ 171,7922	R\$ 171,79
160	1	UN	ESPIGA CARDAN CÓDIGO 3732198002	R\$ 171,7922	R\$ 171,79
161	6	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO CÓDIGO 4504598001	R\$ 104,9841	R\$ 629,90
162	200	SERV	MÃO-DE-OBRA - HORA/HOMEM	R\$ 62,0361	R\$ 12.407,22
Valor Total do Lote: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)					
LOTE 04					
163	4	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO DIANTEIRO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 47,6775	R\$ 190,71
164	4	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO TRASEIRO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 123,9496	R\$ 495,80
165	4	UN	JUMELO COMPLETO DIANTEIRO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 228,8300	R\$ 915,32
166	4	UN	JUMELO COMPLETO TRASEIRO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 858,1125	R\$ 3.432,45
167	2	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 753,2321	R\$ 1.506,46
168	2	UN	CUBO DE RODA TRASEIRO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 905,7854	R\$ 1.811,57
169	4	UN	SAPATA DO FREIO DIANTEIRO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 104,8804	R\$ 419,52
170	4	UN	SAPATA DO FREIO TRASEIRO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 104,8804	R\$ 419,52
171	4	UN	ROLAMENTO DE CARDAN CÓDIGO Ford 1722	R\$ 238,3646	R\$ 953,46
172	2	UN	ESTICADOR DA CORREIA CÓDIGO Ford 1722	R\$ 467,1946	R\$ 934,39
173	1	UN	CAIXA SATÉLITE COMPLETA CÓDIGO Ford 1722	R\$ 2.669,6833	R\$ 2.669,68
174	2	UN	REPARO DO CILINDRO DE EMBREAGEM CÓDIGO Ford 1722	R\$ 104,8804	R\$ 209,76

175	1	UN	CONJUNTO DIFERENCIAL COROA E PINHÃO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 4.290,5624	R\$ 4.290,56
176	5	UN	CORREIA DA POLIA BOMBA D' AGUA CÓDIGO Ford 1722	R\$ 66,7421	R\$ 333,71
177	2	UN	BOMBA D' AGUA CÓDIGO Ford 1722	R\$ 553,0058	R\$ 1.106,01
178	3	UN	SEMI EIXO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 753,2321	R\$ 2.259,70
179	4	UN	CABO DO VELOCÍMETRO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 71,5094	R\$ 286,04
180	8	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 476,7292	R\$ 3.813,83
181	4	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 495,7983	R\$ 1.983,19
182	10	UN	PINO DE CENTRO MOLA TRASEIRA CÓDIGO Ford 1722	R\$ 38,1383	R\$ 381,38
183	10	UN	PINO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA CÓDIGO Ford 1722	R\$ 38,1383	R\$ 381,38
184	4	UN	MOLAS 3ª E 4ª TRASEIRA CÓDIGO Ford 1722	R\$ 553,0058	R\$ 2.212,02
185	4	UN	MOLAS 3ª E 4ª DIANTEIRA CÓDIGO Ford 1722	R\$ 438,5908	R\$ 1.754,36
186	4	UN	MOLAS 2ª TRASEIRA CÓDIGO Ford 1722	R\$ 562,5404	R\$ 2.250,16
187	4	UN	MOLAS 2ª DIANTEIRA CÓDIGO Ford 1722	R\$ 457,6600	R\$ 1.830,64
188	4	UN	MOLAS MESTRE EIXO TRASEIRO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 619,7479	R\$ 2.478,99
189	4	UN	MOLAS MESTRE EIXO DIANTEIRO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 476,7292	R\$ 1.906,92
190	30	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA CÓDIGO Ford 1722	R\$ 19,0692	R\$ 572,08
191	4	UN	CRUZETA DO CARDAN CÓDIGO Ford 1722	R\$ 200,2262	R\$ 800,90
192	10	UN	ROLAMENTO DO CUBO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 200,2262	R\$ 2.002,26
193	2	UN	JOGO DE EMBUCHAMENTO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 715,0937	R\$ 1.430,19
194	30	UN	TRAVAS DO CUBO CÓDIGO Ford 1722	R\$ 19,0692	R\$ 572,08
195	200	SERV	MÃO-DE-OBRA - HORA/HOMEM	R\$ 61,9748	R\$ 12.394,96

Valor Total do Lote: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

LOTE 05

196	2	UN	MOLAS MESTRE EIXO TRASEIRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 539,1450	R\$ 1.078,29
197	2	UN	MOLAS MESTRE EIXO DIANTEIRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 463,4787	R\$ 926,96
198	2	UN	MOLAS 3ª E 4ª TRASEIRA CÓDIGO Ford 2422	R\$ 463,4787	R\$ 926,96
199	2	UN	MOLAS 3ª E 4ª DIANTEIRA CÓDIGO Ford 2422	R\$ 454,0200	R\$ 908,04
200	2	UN	MOLAS 2ª TRASEIRA CÓDIGO Ford 2422	R\$ 539,1487	R\$ 1.078,30
201	2	UN	MOLAS 2ª DIANTEIRA CÓDIGO Ford 2422	R\$ 454,0200	R\$ 908,04
202	10	UN	PINO DE CENTRO MOLA TRASEIRA CÓDIGO Ford 2422	R\$ 18,9175	R\$ 189,18
203	10	UN	PINO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA CÓDIGO Ford 2422	R\$ 18,9175	R\$ 189,18
204	4	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO DIANTEIRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 66,2112	R\$ 264,84
205	4	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO TRASEIRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 104,0462	R\$ 416,18
206	4	UN	JUMELO COMPLETO DIANTEIRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 104,0462	R\$ 416,18
207	4	UN	JUMELO COMPLETO TRASEIRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 472,9375	R\$ 1.891,75
208	30	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA CÓDIGO Ford 2422	R\$ 18,9175	R\$ 567,53
209	4	UN	CRUZETA DO CARDAN CÓDIGO Ford 2422	R\$ 132,4225	R\$ 529,69
210	10	UN	ROLAMENTO DO CUBO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 208,0925	R\$ 2.080,93
211	2	UN	JOGO DE EMBUCHAMENTO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 803,9937	R\$ 1.607,99
212	20	UN	TRAVAS DO CUBO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 18,9175	R\$ 378,35
213	2	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 756,6999	R\$ 1.513,40
214	2	UN	CUBO DE RODA TRASEIRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 756,6999	R\$ 1.513,40
215	4	UN	SAPATA DO FREIO DIANTEIRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 151,3400	R\$ 605,36
216	4	UN	SAPATA DO FREIO TRASEIRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 151,3400	R\$ 605,36
217	4	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 548,6075	R\$ 2.194,43
218	2	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 510,7725	R\$ 1.021,55
219	4	UN	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 179,7162	R\$ 718,86
220	4	UN	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 179,7162	R\$ 718,86
221	8	UN	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 179,7162	R\$ 1.437,73
222	2	UN	KIT EMBREAGEM CÓDIGO Ford 2422	R\$ 2.743,0373	R\$ 5.486,07
223	4	UN	ROLAMENTO DE CARDAN CÓDIGO Ford 2422	R\$ 170,2575	R\$ 681,03
224	2	UN	ESTICADOR DA CORREIA CÓDIGO Ford 2422	R\$ 472,9375	R\$ 945,88
225	1	UN	CAIXA SATÉLITE COMPLETA CÓDIGO Ford 2422	R\$ 1.986,3374	R\$ 1.986,34
226	2	UN	REPARO DO CILINDRO DE EMBREAGEM CÓDIGO Ford 2422	R\$ 141,8812	R\$ 283,76
227	1	UN	CONJUNTO DIFERENCIAL COROA E PINHÃO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 3.215,9748	R\$ 3.215,97
228	2	UN	CORREIA DA POLIA BOMBA D' AGUA CÓDIGO Ford 2422	R\$ 66,2112	R\$ 132,42

229	2	UN	BOMBA D' AGUA CÓDIGO Ford 2422	R\$ 548,6075	R\$ 1.097,22
230	3	UN	SEMI EIXO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 803,9937	R\$ 2.411,98
231	4	UN	CABO DO VELOCÍMETRO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 66,2112	R\$ 264,84
232	3	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO CÓDIGO Ford 2422	R\$ 170,2575	R\$ 510,77
233	200	SERV	MÃO-DE-OBRA - HORA/HOMEM	R\$ 61,4819	R\$ 12.296,38
Valor Total do Lote: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)					
LOTE 06					
234	8	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 819,4400	R\$ 6.555,52
235	8	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 819,4388	R\$ 6.555,51
236	4	UN	BOMBA D' ÁGUA CÓDIGO Vm 260	R\$ 674,8320	R\$ 2.699,33
237	16	UN	BUCHA ESTABILIZADOR CÓDIGO Vm 260	R\$ 578,4274	R\$ 9.254,84
238	16	UN	BUCHA SUSPENSÃO DO EIXO DIANTEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 96,4046	R\$ 1.542,47
239	32	UN	BUCHA SUSPENSÃO DO EIXO TRASEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 96,4046	R\$ 3.084,95
240	32	UN	BUCHA DO AMORTECEDOR CÓDIGO Vm 260	R\$ 28,9214	R\$ 925,48
241	4	UN	CABO DO VELOCÍMETRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 96,4046	R\$ 385,62
242	2	UN	CAIXA SATÉLITE COMPLETA CÓDIGO Vm 260	R\$ 3.470,5645	R\$ 6.941,13
243	2	UN	CONJUNTO CAIXA SATÉLITE CÓDIGO Vm 260	R\$ 4.338,2056	R\$ 8.676,41
244	2	UN	CONJUNTO DIFERENCIAL COROA DO PINHÃO CÓDIGO Vm 260	R\$ 4.434,6102	R\$ 8.869,22
245	4	UN	CORREIA DA POLIA BOMBA D' ÁGUA CÓDIGO Vm 260	R\$ 96,4046	R\$ 385,62
246	16	UN	COXIM MOTOR CÓDIGO Vm 260	R\$ 96,4046	R\$ 1.542,47
247	12	UN	CRUZETA DE CARDAN CÓDIGO Vm 260	R\$ 125,3259	R\$ 1.503,91
248	8	UN	CUBO DE RODA TRASEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 867,6411	R\$ 6.941,13
249	4	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 867,6411	R\$ 3.470,56
250	24	UN	DIAFRAGMA DE FREIO CÓDIGO Vm 260	R\$ 28,9214	R\$ 694,11
251	24	UN	CUICA DE FREIO CÓDIGO Vm 260	R\$ 202,4496	R\$ 4.858,79
252	8	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 462,7419	R\$ 3.701,94
253	4	UN	ESTICADOR DE CORREIA CÓDIGO Vm 260	R\$ 510,9442	R\$ 2.043,78
254	32	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO TRASEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 106,0450	R\$ 3.393,44
255	16	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO DIANTEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 67,4832	R\$ 1.079,73
256	2	UN	HÉLICE DO MOTOR CÓDIGO Vm 260	R\$ 2.699,3279	R\$ 5.398,66
257	4	UN	JOGO DE EMBUCHAMENTO CÓDIGO Vm 260	R\$ 1.928,0914	R\$ 7.712,37
258	16	UN	JOGO DE LONA DE FREIOS CÓDIGO Vm 260	R\$ 192,8091	R\$ 3.084,95
259	8	UN	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA CÓDIGO Vm 260	R\$ 443,4610	R\$ 3.547,69
260	32	UN	JUMELO COMPLETO TRASEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 269,9328	R\$ 8.637,85
261	4	UN	JUNTA CABEÇOTE CÓDIGO Vm 260	R\$ 67,4832	R\$ 269,93
262	4	UN	JUNTA ESCAPE CÓDIGO Vm 260	R\$ 19,2809	R\$ 77,12
263	4	UN	KIT DE EMBREAGEM CÓDIGO Vm 260	R\$ 2.699,3279	R\$ 10.797,31
264	6	UN	MOLAS 3ª E 4ª TRASEIRA CÓDIGO Vm 260	R\$ 559,1465	R\$ 3.354,88
265	6	UN	MOLAS 3ª E 4ª DIANTEIRA CÓDIGO Vm 260	R\$ 462,7419	R\$ 2.776,45
266	6	UN	MOLAS 2ª TRASEIRA CÓDIGO Vm 260	R\$ 462,7419	R\$ 2.776,45
267	6	UN	MOLAS 2ª DIANTEIRA CÓDIGO Vm 260	R\$ 462,7419	R\$ 2.776,45
268	6	UN	MOLAS 2º EIXO TRASEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 578,4274	R\$ 3.470,56
269	6	UN	MOLAS 2º EIXO DIANTEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 462,7419	R\$ 2.776,45
270	6	UN	MOLAS MESTRE EIXO TRASEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 462,7419	R\$ 2.776,45
271	6	UN	MOLAS MESTRE EIXO DIANTEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 578,4274	R\$ 3.470,56
272	6	UN	MOLAS MESTRE EIXO TRASEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 578,4274	R\$ 3.470,56
273	6	UN	MOLAS MESTRE EIXO DIANTEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 578,4274	R\$ 3.470,56
274	24	UN	MOLA DE CUÍCA CÓDIGO Vm 260	R\$ 86,7641	R\$ 2.082,34
275	40	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA DIANTEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 19,2809	R\$ 771,24
276	100	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRASEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 17,3528	R\$ 1.735,28
277	24	UN	PINO DE CENTRO MOLA TRASEIRA CÓDIGO Vm 260	R\$ 38,5618	R\$ 925,48
278	24	UN	PINO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA CÓDIGO Vm 260	R\$ 26,9933	R\$ 647,84
279	8	UN	JOGO DE PORCA E CONTRA-PORCA DO CUBO CÓDIGO Vm 260	R\$ 144,6069	R\$ 1.156,86
280	4	UN	REPARO DE CILINDRO DE EMBREAGEM CÓDIGO Vm 260	R\$ 269,9328	R\$ 1.079,73
281	32	UN	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 38,5618	R\$ 1.233,98
282	8	UN	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 38,5618	R\$ 308,49

283	4	UN	ROLAMENTO DE CARDAN CÓDIGO Vm 260	R\$ 173,5282	R\$ 694,11
284	4	UN	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA CÓDIGO Vm 260	R\$ 134,9664	R\$ 539,87
285	16	UN	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRA CÓDIGO Vm 260	R\$ 183,1687	R\$ 2.930,70
286	32	UN	SAPATA DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 125,3259	R\$ 4.010,43
287	4	UN	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 134,9664	R\$ 539,87
288	8	UN	SEMI EIXO CÓDIGO Vm 260	R\$ 771,2365	R\$ 6.169,89
289	12	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 491,6633	R\$ 5.899,96
290	6	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO Vm 260	R\$ 491,6633	R\$ 2.949,98
291	16	UN	TRAVA DO CUBO CÓDIGO Vm 260	R\$ 24,1011	R\$ 385,62
292	4	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO DIREITO CÓDIGO Vm 260	R\$ 173,5282	R\$ 694,11
293	4	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO ESQUERDO CÓDIGO Vm 260	R\$ 173,5282	R\$ 694,11
294	300	SERV	MÃO-DE-OBRA - HORA/HOMEM	R\$ 62,6630	R\$ 18.798,90

Valor Total do Lote: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

LOTE 07

295	2	UN	CAIXA SATÉLITE CÓDIGO Volare	R\$ 1.455,5943	R\$ 2.911,19
296	8	UN	DISCO DE FREIOS CÓDIGO Volare	R\$ 300,5098	R\$ 2.404,08
297	8	UN	MOLA MESTRE TRASEIRA CÓDIGO Volare	R\$ 131,4730	R\$ 1.051,78
298	8	UN	MOLAS 2º TRASEIRA CÓDIGO Volare	R\$ 131,4730	R\$ 1.051,78
299	12	UN	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO Volare	R\$ 56,3456	R\$ 676,15
300	16	UN	ROLAMENTO CÓDIGO Volare	R\$ 84,5184	R\$ 1.352,29
301	20	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA DIANTEIRA CÓDIGO Volare	R\$ 14,0864	R\$ 281,73
302	20	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRASEIRA CÓDIGO Volare	R\$ 14,0864	R\$ 281,73
303	6	UN	KIT DE EMBREAGEM CÓDIGO Volare	R\$ 1.220,8210	R\$ 7.324,93
304	4	UN	LUVA DE CARDÃN CÓDIGO Volare	R\$ 159,6458	R\$ 638,58
305	4	UN	PONTEIRA CARDÃN CÓDIGO Volare	R\$ 159,6458	R\$ 638,58
306	20	UN	CRUZETA CARDÃN CÓDIGO Volare	R\$ 61,0411	R\$ 1.220,82
307	12	UN	ROLAMENTO CARDÃN CÓDIGO Volare	R\$ 112,6912	R\$ 1.352,29
308	8	UN	JOGO DE LONA E FREIO TRASEIRO CÓDIGO Volare	R\$ 65,7365	R\$ 525,89
309	4	UN	JOGO DE EMBUCHAMENTO CÓDIGO Volare	R\$ 150,2549	R\$ 601,02
310	20	UN	BUCHAS DE MOLAS CÓDIGO Volare	R\$ 23,4773	R\$ 469,55
311	20	UN	VEDADOR DE CUBO TRASEIRO CÓDIGO Volare	R\$ 23,4773	R\$ 469,55
312	12	UN	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO CÓDIGO Volare	R\$ 103,3002	R\$ 1.239,60
313	8	UN	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO CÓDIGO Volare	R\$ 169,0368	R\$ 1.352,29
314	150	SERV	MÃO-DE-OBRA - HORA/HOMEM	R\$ 61,0411	R\$ 9.156,17

Valor Total do Lote: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

LOTE 08

315	8	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO CÓDIGO 2tj413031	R\$ 562,1063	R\$ 4.496,85
316	8	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO CÓDIGO tar513031	R\$ 562,1082	R\$ 4.496,87
317	6	UN	BOMBA D' ÁGUA CÓDIGO 2rd198131	R\$ 290,7456	R\$ 1.744,47
318	28	UN	BUCHA ESTABILIZADOR CÓDIGO 2w0411041	R\$ 24,2288	R\$ 678,41
319	28	UN	BUCHA SUSPENSÃO DO EIXO DIANTEIRO CÓDIGO ta6411171	R\$ 38,7661	R\$ 1.085,45
320	48	UN	BUCHA SUSPENSÃO DO EIXO TRASEIRO CÓDIGO 2rk511181	R\$ 38,7661	R\$ 1.860,77
321	48	UN	BUCHA DO AMORTECEDOR CÓDIGO tj6413435	R\$ 19,3830	R\$ 930,38
322	8	UN	CABO DO VELOCÍMETRO CÓDIGO 2r1957805	R\$ 106,6067	R\$ 852,85
323	8	UN	CAIXA SATÉLITE COMPLETA CÓDIGO 2tj525121	R\$ 3.392,0323	R\$ 27.136,26
324	8	UN	CONJUNTO CAIXA SATÉLITE CÓDIGO 2tj541411	R\$ 3.392,0323	R\$ 27.136,26
325	8	UN	CONJUNTO DIFERENCIAL COROA DO PINHÃO CÓDIGO 2z0525142	R\$ 484,5760	R\$ 3.876,61
326	8	UN	CORREIA DA POLIA BOMBA D' ÁGUA CÓDIGO tap903137	R\$ 72,6864	R\$ 581,49
327	24	UN	COXIM MOTOR CÓDIGO 25b199201	R\$ 116,2983	R\$ 2.791,16
328	20	UN	CRUZETA DE CARDAN CÓDIGO 4128591	R\$ 96,9152	R\$ 1.938,30
329	27	UN	CUBO DE RODA TRASEIRO CÓDIGO 250501653	R\$ 29,0746	R\$ 785,01
330	15	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO CÓDIGO 230407617	R\$ 24,2288	R\$ 363,43
331	40	UN	DIAFRAGMA DE FREIO CÓDIGO tn4607963	R\$ 24,2288	R\$ 969,15
332	40	UN	CUICA DE FREIO CÓDIGO tj6607567	R\$ 339,2032	R\$ 13.568,13
333	15	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO 250501613	R\$ 339,2032	R\$ 5.088,05

334	7	UN	ESTICADOR DE CORREIA CÓDIGO 2ro903133	R\$ 174,4474	R\$ 1.221,13
335	50	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO TRASEIRO CÓDIGO 2tj599173	R\$ 67,8406	R\$ 3.392,03
336	27	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO DIANTEIRO CÓDIGO 2to411129	R\$ 48,4576	R\$ 1.308,36
337	5	UN	HÉLICE DO MOTOR CÓDIGO 2wo121303	R\$ 261,6711	R\$ 1.308,36
338	7	UN	JOGO DE EMBUCHAMENTO CÓDIGO 250407361	R\$ 368,2778	R\$ 2.577,94
339	27	UN	JOGO DE LONA DE FREIOS CÓDIGO fd88	R\$ 145,3728	R\$ 3.925,07
340	15	UN	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA CÓDIGO fd88	R\$ 145,3728	R\$ 2.180,59
341	20	UN	JUMELO COMPLETO TRASEIRO CÓDIGO 2tj803561	R\$ 213,2135	R\$ 4.264,27
342	7	UN	JUNTA CABEÇOTE CÓDIGO 2wo103383	R\$ 145,3728	R\$ 1.017,61
343	7	UN	JUNTA ESCAPE CÓDIGO 62129589	R\$ 29,0746	R\$ 203,52
344	5	UN	KIT DE EMBREAGEM CÓDIGO 2tb141027	R\$ 1.453,7281	R\$ 7.268,64
345	10	UN	MOLAS 3ª E 4ª TRASEIRA CÓDIGO 2tj511165	R\$ 290,7456	R\$ 2.907,46
346	10	UN	MOLAS 3ª E 4ª DIANTEIRA CÓDIGO 2wo411145	R\$ 552,4167	R\$ 5.524,17
347	10	UN	MOLAS 2ª TRASEIRA CÓDIGO 2tj511165	R\$ 290,7456	R\$ 2.907,46
348	10	UN	MOLAS 2ª DIANTEIRA CÓDIGO 2tj411215	R\$ 581,4913	R\$ 5.814,91
349	10	UN	MOLAS 2º EIXO TRASEIRO CÓDIGO 2tj511165	R\$ 329,5117	R\$ 3.295,12
350	10	UN	MOLAS 2º EIXO DIANTEIRO CÓDIGO 2tj411213	R\$ 629,9489	R\$ 6.299,49
351	10	UN	MOLAS MESTRE EIXO TRASEIRO CÓDIGO 2tj511163	R\$ 290,7456	R\$ 2.907,46
352	10	UN	MOLAS MESTRE EIXO DIANTEIRO CÓDIGO 2tj411213	R\$ 629,9489	R\$ 6.299,49
353	10	UN	MOLAS MESTRE EIXO TRASEIRO CÓDIGO 2tj511163	R\$ 281,0541	R\$ 2.810,54
354	10	UN	MOLAS MESTRE EIXO DIANTEIRO CÓDIGO 2tj411213	R\$ 620,2573	R\$ 6.202,57
355	20	UN	MOLA DE CUÍÇA CÓDIGO tj6607953	R\$ 77,5322	R\$ 1.550,64
356	70	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA DIANTEIRO CÓDIGO 2tb401161	R\$ 19,3830	R\$ 1.356,81
357	100	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRASEIRO CÓDIGO 2tb601039	R\$ 19,3830	R\$ 1.938,30
358	20	UN	PINO DE CENTRO MOLA TRASEIRA CÓDIGO 2tj511197	R\$ 67,8406	R\$ 1.356,81
359	20	UN	PINO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA CÓDIGO tar411233	R\$ 29,0746	R\$ 581,49
360	10	UN	JOGO DE PORCA E CONTRA-PORCA DO CUBO CÓDIGO tj6501473	R\$ 96,9152	R\$ 969,15
361	7	UN	REPARO DE CILINDRO DE EMBREAGEM CÓDIGO 2vb721405	R\$ 145,3728	R\$ 1.017,61
362	30	UN	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO CÓDIGO 2tj501317	R\$ 29,0746	R\$ 872,24
363	15	UN	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CÓDIGO 2tj401317	R\$ 29,0746	R\$ 436,12
364	7	UN	ROLAMENTO DE CARDAN CÓDIGO 2wo521339	R\$ 125,9898	R\$ 881,93
365	7	UN	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA CÓDIGO 250498625	R\$ 125,9898	R\$ 881,93
366	20	UN	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRA CÓDIGO 2wo609523	R\$ 96,9152	R\$ 1.938,30
367	30	UN	SAPATA DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO 250598287	R\$ 96,9152	R\$ 2.907,46
368	10	UN	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO 250598287	R\$ 96,9152	R\$ 969,15
369	10	UN	SEMI EIXO CÓDIGO 2to501203	R\$ 533,0337	R\$ 5.330,34
370	20	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO 2zo501165	R\$ 368,2778	R\$ 7.365,56
371	10	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO 2zo401165	R\$ 368,2778	R\$ 3.682,78
372	27	UN	TRAVA DO CUBO CÓDIGO tj6501473	R\$ 14,5373	R\$ 392,51
373	7	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO DIREITO CÓDIGO 2rp415712	R\$ 96,9152	R\$ 678,41
374	7	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO ESQUERDO CÓDIGO 2rp415711	R\$ 96,9152	R\$ 678,41
375	400	SERV	MÃO-DE-OBRA - HORA/HOMEM	R\$ 62,9949	R\$ 25.197,96

Valor Total do Lote: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

LOTE 09

376	6	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 506,9867	R\$ 3.041,92
377	6	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO CÓDIGO L12472	R\$ 506,9876	R\$ 3.041,93
378	3	UN	BOMBA D' ÁGUA CÓDIGO 2rd198181	R\$ 334,8031	R\$ 1.004,41
379	12	UN	BUCHA ESTABILIZADOR CÓDIGO 2rd410063	R\$ 28,6974	R\$ 344,37
380	12	UN	BUCHA SUSPENSÃO DO EIXO DIANTEIRO CÓDIGO 2td411171	R\$ 38,2632	R\$ 459,16
381	21	UN	BUCHA SUSPENSÃO DO EIXO TRASEIRO CÓDIGO 2td411171	R\$ 38,2632	R\$ 803,53
382	21	UN	BUCHA DO AMORTECEDOR	R\$ 19,1316	R\$ 401,76
383	3	UN	CABO DO VELOCÍMETRO	R\$ 95,6580	R\$ 286,97
384	3	UN	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	R\$ 3.348,0313	R\$ 10.044,09

385	3	UN	CONJUNTO CAIXA SATÉLITE	R\$ 3.348,0313	R\$ 10.044,09
386	3	UN	CONJUNTO DIFERENCIAL COROA DO PINHÃO	R\$ 554,8166	R\$ 1.664,45
387	3	UN	CORREIA DA POLIA BOMBA D' ÁGUA	R\$ 66,9606	R\$ 200,88
388	12	UN	COXIM MOTOR	R\$ 95,6580	R\$ 1.147,90
389	9	UN	CRUZETA DE CARDAN CÓDIGO 41285591	R\$ 95,6580	R\$ 860,92
390	12	UN	CUBO DE RODA TRASEIRO CÓDIGO 2re501317	R\$ 28,6974	R\$ 344,37
391	6	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO CÓDIGO 2rd401641	R\$ 23,9145	R\$ 143,49
392	18	UN	DIAFRAGMA DE FREIO CÓDIGO tn4607963	R\$ 23,9145	R\$ 430,46
393	18	UN	CUICA DE FREIO CÓDIGO 2rd607567	R\$ 325,2373	R\$ 5.854,27
394	6	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO tap609617	R\$ 325,2373	R\$ 1.951,42
395	3	UN	ESTICADOR DE CORREIA CÓDIGO 2po903119	R\$ 162,6187	R\$ 487,86
396	24	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO TRASEIRO CÓDIGO tap599173	R\$ 57,3948	R\$ 1.377,48
397	12	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO DIANTEIRO CÓDIGO tap4411129	R\$ 47,8290	R\$ 573,95
398	3	UN	HÉLICE DO MOTOR CÓDIGO 2rd121303	R\$ 229,5793	R\$ 688,74
399	3	UN	JOGO DE EMBUCHAMENTO CÓDIGO 2rd407687	R\$ 363,5005	R\$ 1.090,50
400	12	UN	JOGO DE LONA DE FREIOS CÓDIGO fd59	R\$ 133,9213	R\$ 1.607,06
401	6	UN	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA CÓDIGO fd58	R\$ 133,9213	R\$ 803,53
402	24	UN	JUMELO COMPLETO TRASEIRO CÓDIGO tap599199	R\$ 229,5793	R\$ 5.509,90
403	3	UN	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 133,9213	R\$ 401,76
404	3	UN	JUNTA ESCAPE CÓDIGO 62129589	R\$ 28,6974	R\$ 86,09
405	3	UN	KIT DE EMBREAGEM CÓDIGO 6106	R\$ 1.339,2125	R\$ 4.017,64
406	3	UN	MOLAS 3ª E 4ª TRASEIRA CÓDIGO 2rd511167	R\$ 296,5399	R\$ 889,62
407	3	UN	MOLAS 3ª E 4ª DIANTEIRA CÓDIGO 2rd411215	R\$ 554,8166	R\$ 1.664,45
408	3	UN	MOLAS 2ª TRASEIRA CÓDIGO 2rd511167	R\$ 286,9741	R\$ 860,92
409	3	UN	MOLAS 2ª DIANTEIRA CÓDIGO 2rd411213	R\$ 631,3430	R\$ 1.894,03
410	3	UN	MOLAS 2º EIXO TRASEIRO CÓDIGO 2rd511165	R\$ 325,2373	R\$ 975,71
411	3	UN	MOLAS 2º EIXO DIANTEIRO CÓDIGO 2rd411213	R\$ 650,4746	R\$ 1.951,42
412	3	UN	MOLAS MESTRE EIXO TRASEIRO CÓDIGO 2rd511163	R\$ 239,1451	R\$ 717,44
413	3	UN	MOLAS MESTRE EIXO DIANTEIRO CÓDIGO 2rd411213	R\$ 573,9482	R\$ 1.721,84
414	3	UN	MOLAS MESTRE EIXO TRASEIRO CÓDIGO 2rd511163	R\$ 229,5793	R\$ 688,74
415	3	UN	MOLAS MESTRE EIXO DIANTEIRO CÓDIGO 2rd411213	R\$ 621,7772	R\$ 1.865,33
416	18	UN	MOLA DE CUÍCA CÓDIGO 2rd607953	R\$ 81,3093	R\$ 1.463,57
417	30	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA DIANTEIRO CÓDIGO 2rd601139	R\$ 19,1316	R\$ 573,95
418	50	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRASEIRO CÓDIGO 2rd601161	R\$ 19,1316	R\$ 956,58
419	18	UN	PINO DE CENTRO MOLA TRASEIRA CÓDIGO 2re511197	R\$ 57,3948	R\$ 1.033,11
420	18	UN	PINO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA CÓDIGO 2989067	R\$ 33,4803	R\$ 602,65
421	6	UN	JOGO DE PORCA E CONTRA-PORCA DO CUBO CÓDIGO 298967	R\$ 86,0922	R\$ 516,55
422	3	UN	REPARO DE CILINDRO DE EMBREAGEM CÓDIGO 2vb721405	R\$ 162,6187	R\$ 487,86
423	24	UN	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO CÓDIGO 2re501317	R\$ 28,6974	R\$ 688,74
424	6	UN	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CÓDIGO 2rd407641	R\$ 28,6974	R\$ 172,18
425	3	UN	ROLAMENTO DE CARDAN CÓDIGO 2994935	R\$ 143,4871	R\$ 430,46
426	3	UN	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA CÓDIGO t72501313	R\$ 143,4871	R\$ 430,46
427	12	UN	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRA CÓDIGO 2ta498628	R\$ 95,6580	R\$ 1.147,90
428	20	UN	SAPATA DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO 2rd607455	R\$ 86,0922	R\$ 1.721,84
429	3	UN	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO 2rd607455	R\$ 86,0922	R\$ 258,28
430	6	UN	SEMI EIXO CÓDIGO 2rd501203	R\$ 478,2902	R\$ 2.869,74
431	12	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO tap609617	R\$ 353,9347	R\$ 4.247,22
432	6	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO tap609617	R\$ 353,9347	R\$ 2.123,61
433	12	UN	TRAVA DO CUBO CÓDIGO t72601157	R\$ 17,2184	R\$ 206,62
434	3	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO DIREITO CÓDIGO to6415711	R\$ 114,7896	R\$ 344,37
435	3	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO ESQUERDO CÓDIGO to6415712	R\$ 114,7896	R\$ 344,37
436	200	SERV	MÃO-DE-OBRA - HORA/HOMEM	R\$ 62,1777	R\$ 12.435,54

Valor Total do Lote: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

LOTE 10

437	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO CÓDIGO 2r1413031	R\$ 191,9150	R\$ 383,83
438	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO CÓDIGO 2rd513181	R\$ 172,7327	R\$ 345,47
439	1	UN	BOMBA D' ÁGUA CÓDIGO 2rd198181	R\$ 374,2542	R\$ 374,25
440	4	UN	BUCHA ESTABILIZADOR CÓDIGO 2rd41663	R\$ 19,1925	R\$ 76,77
441	4	UN	BUCHA SUSPENSÃO DO EIXO DIANTEIRO CÓDIGO t2d411171	R\$ 23,9907	R\$ 95,96
442	8	UN	BUCHA SUSPENSÃO DO EIXO TRASEIRO CÓDIGO t2d411171	R\$ 23,9907	R\$ 191,93
443	8	UN	BUCHA DO AMORTECEDOR CÓDIGO to6413441	R\$ 17,2733	R\$ 138,19
444	1	UN	CABO DO VELOCÍMETRO CÓDIGO 2r1957805	R\$ 86,3663	R\$ 86,37
445	1	UN	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	R\$ 2.686,9531	R\$ 2.686,95
446	1	UN	CONJUNTO CAIXA SATÉLITE CÓDIGO th7525021	R\$ 1.823,2896	R\$ 1.823,29
447	1	UN	CONJUNTO DIFERENCIAL COROA DO PINHÃO CÓDIGO tl7525145	R\$ 1.535,4018	R\$ 1.535,40
448	1	UN	CORREIA DA POLIA BOMBA D' ÁGUA CÓDIGO tap903137	R\$ 67,1738	R\$ 67,17
449	4	UN	COXIM MOTOR CÓDIGO 25b199201	R\$ 105,5589	R\$ 422,24
450	3	UN	CRUZETA DE CARDAN CÓDIGO 4128591	R\$ 86,3663	R\$ 259,10
451	4	UN	CUBO DE RODA TRASEIRO CÓDIGO tap501653	R\$ 345,4654	R\$ 1.381,86
452	2	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO CÓDIGO 2ta498628	R\$ 134,3477	R\$ 268,70
453	6	UN	DIAFRAGMA DE FREIO CÓDIGO tn4607963	R\$ 19,1925	R\$ 115,16
454	6	UN	CUICA DE FREIO CÓDIGO 2rd607567	R\$ 345,4654	R\$ 2.072,79
455	2	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO tap609617	R\$ 345,4654	R\$ 690,93
456	1	UN	ESTICADOR DE CORREIA CÓDIGO 2po903119	R\$ 172,7327	R\$ 172,73
457	8	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO TRASEIRO CÓDIGO tap599173	R\$ 67,1738	R\$ 537,39
458	4	UN	GRAMPO DE MOLA MOLEJO DIANTEIRO CÓDIGO tap411129	R\$ 47,9813	R\$ 191,93
459	1	UN	HÉLICE DO MOTOR CÓDIGO 2rd12130	R\$ 249,5028	R\$ 249,50
460	1	UN	JOGO DE EMBUCHAMENTO CÓDIGO 2rd407687	R\$ 268,6953	R\$ 268,70
461	4	UN	JOGO DE LONA DE FREIOS CÓDIGO fd58	R\$ 124,7514	R\$ 499,01
462	2	UN	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA CÓDIGO fd58	R\$ 124,7514	R\$ 249,50
463	8	UN	JUMELO COMPLETO TRASEIRO CÓDIGO tap599199	R\$ 191,9252	R\$ 1.535,40
464	1	UN	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 134,3477	R\$ 134,35
465	1	UN	JUNTA ESCAPE CÓDIGO 62129589	R\$ 28,7888	R\$ 28,79
466	1	UN	KIT DE EMBREAGEM CÓDIGO 6106	R\$ 1.439,4391	R\$ 1.439,44
467	2	UN	MOLAS 3ª E 4ª TRASEIRA CÓDIGO 2rd511167	R\$ 287,8878	R\$ 575,78
468	2	UN	MOLAS 3ª E 4ª DIANTEIRA CÓDIGO 2rd411215	R\$ 307,0804	R\$ 614,16
469	2	UN	MOLAS 2ª TRASEIRA CÓDIGO 2rd511167	R\$ 268,6953	R\$ 537,39
470	2	UN	MOLAS 2ª DIANTEIRA CÓDIGO 2rd411213	R\$ 575,7757	R\$ 1.151,55
471	2	UN	MOLAS 2º EIXO TRASEIRO CÓDIGO 2rd511165	R\$ 268,6953	R\$ 537,39
472	2	UN	MOLAS 2º EIXO DIANTEIRO CÓDIGO 2rd411213	R\$ 268,6953	R\$ 537,39
473	2	UN	MOLAS MESTRE EIXO TRASEIRO CÓDIGO 2rd511163	R\$ 268,6953	R\$ 537,39
474	2	UN	MOLAS MESTRE EIXO DIANTEIRO CÓDIGO 2rd411213	R\$ 575,7757	R\$ 1.151,55
475	2	UN	MOLAS MESTRE EIXO TRASEIRO CÓDIGO 2rd511163	R\$ 268,6953	R\$ 537,39
476	2	UN	MOLAS MESTRE EIXO DIANTEIRO CÓDIGO 2rd411213	R\$ 268,6953	R\$ 537,39
477	6	UN	MOLA DE CUÍCA CÓDIGO 2rd607953	R\$ 81,5682	R\$ 489,41
478	10	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA DIANTEIRO CÓDIGO 2rd601161	R\$ 19,1925	R\$ 191,93
479	25	UN	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA TRASEIRO CÓDIGO 2rd601161	R\$ 19,1925	R\$ 479,81
480	6	UN	PINO DE CENTRO MOLA TRASEIRA CÓDIGO 2re511197	R\$ 57,5776	R\$ 345,47
481	6	UN	PINO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA CÓDIGO 2rd411233	R\$ 28,7888	R\$ 172,73
482	2	UN	JOGO DE PORCA E CONTRA-PORCA DO CUBO CÓDIGO 2989067	R\$ 91,1645	R\$ 182,33
483	1	UN	REPARO DE CILINDRO DE EMBREAGEM CÓDIGO 2vb721405	R\$ 172,7327	R\$ 172,73
484	8	UN	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO CÓDIGO 2re507312	R\$ 28,7888	R\$ 230,31
485	2	UN	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CÓDIGO 2rd407641	R\$ 23,9907	R\$ 47,98
486	1	UN	ROLAMENTO DE CARDAN CÓDIGO 2994935	R\$ 95,9626	R\$ 95,96
487	1	UN	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA CÓDIGO t72501313	R\$ 134,3477	R\$ 134,35
488	4	UN	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRA CÓDIGO 2ta498628	R\$ 134,3477	R\$ 537,39
489	8	UN	SAPATA DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO 2rd607455	R\$ 86,3663	R\$ 690,93

490	2	UN	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO 2rd607455	R\$ 86,3663	R\$ 172,73
491	2	UN	SEMI EIXO CÓDIGO 2rd501203	R\$ 460,6205	R\$ 921,24
492	4	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CÓDIGO tap609617	R\$ 364,6579	R\$ 1.458,63
493	2	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CÓDIGO tap609617	R\$ 364,6579	R\$ 729,32
494	4	UN	TRAVA DO CUBO CÓDIGO t72601157	R\$ 14,3944	R\$ 57,58
495	1	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO DIREITO CÓDIGO to6415711	R\$ 105,5589	R\$ 105,56
496	1	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO ESQUERDO CÓDIGO to6415712	R\$ 105,5589	R\$ 105,56
497	100	SERV	MÃO-DE-OBRA - HORA/HOMEM	R\$ 62,3757	R\$ 6.237,57
Valor Total do Lote: R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)					
Valor Total: R\$ 884.600,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais)					

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 046/2017, Pregão Presencial 030/2017, juntamente com seus anexos e a proposta.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

2.2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 030/2017.

2.3. As condições de entrega dos materiais é o estabelecido no item 09 (nove) do Edital de Pregão Presencial 030/2017, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, CONFORME A NECESSIDADE e Autorização da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos nas quantidades por ela determinada.

2.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada, na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços que a deu origem.

2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações específicas e determinadas por conta da entrega dos materiais.

2.7. A troca eventual de documentos e cartas entre o GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não da Ata de Registro de Preços, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

2.8. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.9. Pela inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

2.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

2.11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 030/2017.

2.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 046/2017, Pregão Presencial 030/2017, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar as presentes disposições.

2.13. As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

2.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Salvio Rafael Banaszkeski, qualificado preambularmente, representando o detentor e testemunhas.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Peças e Oficina São José Ltda – ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

DECRETO Nº 189/2017

DECRETO Nº 189, de 03 de maio de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Gestão 2017 a 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Artigo 10 da Lei Municipal nº 4.329, de 17 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos – Gestão 2017 a 2019, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.816, de 1º de junho de 1992, consolidada pela lei Municipal nº 3.113, de 24 de outubro de 2005, e alterada pela Lei Municipal nº 4.329, de 17 de junho de 2015:

I- Representantes de Órgãos Governamentais no Município:

a) Representantes das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, sendo:

1. Representantes da Educação – Área Pedagógica:

Titular: Silmara Talamini;

Suplente: Josilde Tusset.

Área Infantil:

Titular: Giceli Aparecida Gonçalves;

Suplente: Vilma Teresinha Bulek.

2. Representantes da Assistência Social – Proteção Social Básica e Especial:

Titular: Karla Beatriz Dalmagro;

Suplente: Luciana Cristian Kauva.

3. Representantes da Saúde:

Titular: Cristiane de Ramos;

Suplente: Tatiane Ferreira dos Santos.

b) Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Miguel Chokailo Neto;

Suplente: Roseli Maria Costa Curta de Bona.

c) Representantes da Polícia Militar:

Titular: Claudinei José Kziozek;

Suplente: Márcio Grabarek.

d) Representante da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente:

Titular: Aline Machado Basquerote Barbosa;

Suplente: Isaac Magno da Silva.

II- Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Representantes de Entidade de atendimento à Criança e ao Adolescente:

Titular: Cristine Sebben – Grupo Escoteiro Iguazu;

Suplente: Marilene de Fátima Steilein Gajdeczka – Grupo Escoteiro Iguazu.

b) Representantes dos Sindicatos e Entidades dos Trabalhadores:

Titular: Douglas Spadotto;

Suplente: Claudinei Lucas Screpecz.

c) Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Porto União:

Titular: Priscila Missau Olbertz;

Suplente: Nivaldo Godoy Guerin Junior.

d) Representantes das Associações de Moradores e/ou Conselhos Comunitários:

Titular: Manoel Alvir da Motta;

Suplente: Leoni dos Santos.

III- Representantes de Entidade de Atendimento à Criança e ao Adolescente com Deficiência:

Titular: Erika Chagas Justimiano Ferreira – APAE;

Suplente: Sandra Mara Paulichem Wimmer – APADAF.

IV- Representantes das Escolas Particulares de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município:

Titular: Leila de Paula Zulkiewicz Valperes – Colégio Santos Anjos;

Suplente: Leslie Rosana de Almeida Andrucho – Colégio São José.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2017.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 060/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 060/2017
Partes: Município de Porto União e Comercial JDC Materiais de Construções Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de ração para cães, equinos e milho.
Valor: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 028/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de abril de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Comercial JDC Materiais de Construções Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 062/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 062/2017
Partes: Município de Porto União e Valdinei da Silva Construtora - ME.
Objeto: Execução da obra de complementações para ampliação da Prefeitura Municipal de Porto União, Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro, incluindo material e mão de obra.
Valor: R\$ 323.324,30 (trezentos e vinte e três mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 003/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de abril de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Valdinei da Silva Construtora - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 063/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 063/2017
Partes: Município de Porto União e GL – Bombas Injetoras Beltrão EIRELI – EPP.
Objeto: Contratação de empresa para realização de retífica de 03 (três) motores de Equipamentos da Secretaria de Obras.
Valor: R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 041/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de abril de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
GL – Bombas Injetoras Beltrão EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 061/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 061/2017
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 260/2016
Partes: Município de Porto União e Liderança Construções Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Glosa-se o valor de R\$ 302,68 (trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a

este deu origem.
Porto União SC, 18 de abril de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 064/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 064/2017
Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel 063/2016
Partes: Município de Porto União e Alfredo Stein.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

CLÁUSULA QUINTA – DO ALUGUEL

Devido ao reajuste, o valor mensal passa a ser de R\$ 1.570,35 (um mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Concede-se o reajuste financeiro de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) ao aludido contrato superior, com base no INPC.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 20 de abril de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 065/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 065/2017
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 064/2016
Partes: Município de Porto União e Vital Treinamentos Gerenciais e Profissionais Ltda - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

O valor mensal passa a ser de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA CONTRATAÇÃO

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 20 de abril de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 083/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017

Caracterização da Situação: O município pretende contratar a Associação Cultural Soarte para apresentação da Peça Teatral "Vim Ver Maria", cujo tema são as formas de identificação de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como formas de prevenção voltada ao público infantil de 06 a 10 anos.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da Associação Cultural Soarte para apresentação de Espetáculo Teatral "Vim Ver Maria", cujo tema são as formas de identificação de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como formas de prevenção voltada ao público infantil de 06 a 10 anos.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a Associação Cultural Soarte, inscrita no CNPJ 02.409.360/0001-77, uma vez que o Espetáculo Teatral "Vim Ver Maria" está sendo apresentado em várias regiões do país, sendo reconhecido, portanto, pela crítica especializada.

Do Preço: O valor a ser pago será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0215 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Atividade 2113 – Manutenção FIA
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 198

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Porto União, 04 de maio de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

PORTARIA Nº 019/2017

PORTARIA Nº 019, de 03 de maio de 2017.

Altera o Inciso III, alínea "c", do Artigo 1º da Portaria nº 002, de 23 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Inciso III, alínea "c" do Artigo 1º da Portaria nº 002, de 23 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I- (...)

II- (...)

III- (...)

a) (...)

b) (...)

c) Suplentes:

- Osmir Rodrigues Machado – Matrícula 2162901;

- Luana Berton – Matrícula 2152301".

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 002, de 23 de janeiro de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de maio de 2017.

ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 040/2017 – Registro de Preços

Pregão Presencial 027/2017

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas

Recier Jose Gregorio – ME,

Fenix Informática e Telefonía Ltda – ME,

Luiz Angelo Dalgallo – ME e

Luis Kaminski – ME.

Porto União SC, 17 de abril de 2017.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 041/2017

Pregão Presencial 028/2017

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa

Comercial JDC Materiais de Construções Ltda – ME.

Porto União SC, 17 de abril de 2017.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 046/2017 – Registro de Preços

Pregão Presencial 030/2017

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa

Peças e Oficina São José Ltda – ME.

Porto União SC, 20 de abril de 2017.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 058/2017

Pregão Presencial 041/2017

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa

GL – Bombas Injetoras Beltrão EIRELI – EPP.
Porto União SC, 19 de abril de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS
003/2017**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 037/2017
Tomada de Preços 003/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Valdinei da Silva Construtora - ME.
Porto União SC, 19 de abril de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
029/2017**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 042/2017
Pregão Presencial 029/2017
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da
lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta, conforme ata
assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.
Porto União SC, 18 de abril de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

PREFEITURA

DECRETO Nº 034/2017 DE 03/05/2017 HOMOLOGA RESULTADO FINAL E RELAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 034/2017 de 03/05/2017

Homologa Resultado Final e Relação de Aprovados do Processo Seletivo n.º 001/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO Que a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 001/2017 emitiu relatório da classificação final.

DECRETA:

Art. 1º — Atendendo os dispositivos legais e as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2017, fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2017, dos cargos em ordem de cargo e os candidatos aprovados listados em ordem decrescente de classificação, já considerados os critérios de desempate.

Parágrafo Único - Ficam CLASSIFICADOS OFICIALMENTE, os candidatos que compareceram às provas escritas e obtiveram nota diferente de zero (0,00), os quais seguem listados no Anexo I, por ordem de classificação por cargo, já considerados os critérios de desempate.

Art. 2º. — Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de maio de 2017.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Assistente Social

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
230	SIRLENE JORDÃO	8,50	1º
223	ARIANE VIEIRA MUNIZ CHUPEL	7,50	2º
13	JACIARA MORATELLI ALVES BENATTI	6,50	3º
90	DÉBORA PALHANO BENTO	5,50	4º
271	PATRICIA BENNERT HORNSCHU	5,00	5º

Médico Veterinário

Inscrição	Nome	Data nascimento	Nota	Classificação
180	ANA CAROLINA GONÇALVES		6,00	1º
109	GLAUBER MAURÍCIO VIEDO DE ÁVILA		5,50	2º
254	IRIANE BRITTO DOS SANTOS		4,50	3º
247	LUCIMARA DA SILVEIRA	04/03/1979	3,50	4º
172	ALEXANDRE PASCOAL LOYOLA FILHO	02/06/1983	3,50	5º

Enfermeiro

Inscrição	Nome	Data nascimento	Nota	Classificação
118	MARIA CONCEIÇÃO ROCHA SILVA		8,00	1º
123	CRISTIANE PRISCILA BECKER		7,50	2º
174	ROSSANA LIMA BRENNER KNOBLAUCH	03/11/1981	6,50	3º
169	BÁRBARA SCHWEITZER	14/10/1996	6,50	4º
215	CAMILA CRISTIE PATERNO	13/04/1993	6,00	5º
176	JAQUELINE SCHERER	14/06/1995	6,00	6º
128	ELENICE Mª FOLGIARINI PERIN		5,50	7º
184	VANESSA CABRAL MARTINS PATERNO		4,50	8º
219	THALITA ALVES NUNES		4,00	9º

Cirurgião Dentista

Inscrição	Nome	Data nascimento	Nota	Classificação
111	MAIARA BATISTA BORGES		7,50	1º
80	LUCAS MEES PRETTI	12/08/1987	6,00	2º
216	SIRNEY CARILL FRONZA JUNIOR	17/09/1991	6,00	3º

136	LUANDA MINGORI	16/10/1992	6,00	4º
148	MARCELA FERNANDA MACIEL	22/11/1993	6,00	5º
204	LUCIANA DA SILVA COELHO	22/02/1979	5,50	6º
250	JANAINA BIANCHET	08/07/1987	5,50	7º
69	ALANA ZAGONEL	02/08/1992	5,00	9º
213	KALIANE GRECHOVIASKI	08/01/1995	5,00	8º
235	JÉSSICA CASTAGNETI	17/10/1994	4,50	10º
214	GABRIELA FIGUEREDO	25/02/1995	4,50	11º
9	NATÁLIA DANKER TISCHNER	11/07/1995	4,50	12º
269	ANDERSON STRINGARI		3,00	13º

Médico do PSF

Inscrição	Nome	Data nascimento	Nota	Classificação
212	UDO REINERT		8,00	1º
29	YOANNA SILVEIRA VISTEL	23/08/1984	7,00	2º
205	ALEXANDRE SCHEFER FRONZA	12/11/1989	7,00	3º
182	PAOLA BALDESSAR		5,50	4º
237	BRUNO NAZAR ARAUJO		4,50	5º

Educador Social

Inscrição	Nome	Data nascimento	Nota	Classificação
265	CHAIENE BETSY CLAUDINO		8,00	1º
18	ALDENICE HANG		7,00	2º
251	NHIARA CRISTINA SOUZA DE CARVALHO	19/04/1989	6,00	3º
244	DANIELA PETERS COSTA	09/07/1992	6,00	4º
124	HIAGO DANIEL DE LIZ NETO	25/01/1993	4,00	5º
191	LETÍCIA BIANCHET	13/05/1996	4,00	6º

Auxiliar Consultório Dentário

Inscrição	Nome	Data nascimento	Nota	Classificação
228	GABRIEL W. DE FRANÇA MONTEIRO		6,50	1º
179	JAQUELINE NUNES MELO		6,00	2º
24	JULIANA VOLTOLINI ESSER	21/03/1979	4,50	3º
274	JÉSSICA SARDÁ	17/01/1996	4,50	4º
160	MAGALI OLIVEIRA	06/10/1983	3,50	5º
263	DIONE DA SOUZA	26/02/1993	3,50	6º
139	KARINE WILHELM	15/09/1993	3,50	7º
257	FRANCIANE MOHR CORRENTE	20/01/1995	3,00	8º
197	AMANDA NAIRA MAFRA	23/03/1995	3,00	9º

Psicólogo

Inscrição	Nome	Data nascimento	Nota	Classificação
206	JOSIANE BOSSE		7,00	1º
162	FRANCINE HOFFMANN	17/11/1985	6,50	2º
150	CRISTIANE LUMI NAKAZAWA	21/12/1988	6,50	3º
284	CAROLINE VERDI		6,00	4º
209	SUELEN REGUEIRA	25/07/1989	5,00	5º
239	RENATA CAMARGO NASSIFF	09/03/1992	5,00	6º
226	ELIZETE APARECIDA CAMBRUZZI	30/01/1978	4,00	7º
53	ALINE VIZENTAINER TIVES DE MACEDO	30/04/1990	4,00	8º
41	HELEN CRISTINA BAADE SCHAUFFERT	23/03/1993	4,00	9º

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome	Data nascimento	Nota	Classificação
287	AUREA ALVES DE CAMPOS	16/11/1981	7,50	1º
21	MONIA CHARIELLI PONTIZELLI	27/07/1985	7,50	2º
102	KAREN JANAINA DA ROSA		7,00	3º
286	CRISTIANE DOS SANTOS		6,50	4º
12	TERESINHA EFFTING LUECKMANN	24/09/1964	6,00	5º
233	CLEBER ROBERTO RODRIGUES	30/04/1982	6,00	6º
171	GLÓRIA APARECIDA MANARIN	03/06/1987	6,00	7º
63	CRISTINA MENEGASSO		5,50	8º
292	JESSICA DA SILVA		5,00	9º
186	CRISLAINE SEEMANN		4,50	10º

189	MARCIO DO CARMO		3,50	11º
-----	-----------------	--	------	-----

Receptionista

Inscrição	Nome	Data nascimento	Nota	Classificação
49	RENAN MARASCA H. DOS SANTOS	19/12/1996	9,00	1º
112	FERNANDA FERNANDES	12/06/1998	9,00	2º
155	DANIELA GROGINOTTI	27/07/1999	8,50	3º
161	ROZINEY CLAUDINO DO NASCIMENTO	19/01/1978	8,00	4º
261	CHRISLENE APARECIDA NETO	06/04/1981	8,00	5º
157	JULIANA THIVES DOS SANTOS	15/03/1985	8,00	6º
208	MAIARA IGLIKOWSKI MANERICH	29/05/1995	8,00	7º
281	JACQUELINE DUWE DOROW	19/11/1996	8,00	8º
5	RENATA FARIA ARRUDA	23/03/1998	8,00	9º
19	BRUNO ADRIANO MELO	22/06/1997	7,50	10º
207	NALVA DOS SANTOS FREITAS	28/01/1983	7,00	11º
225	ANA PAULA MOMM	01/05/1991	7,00	12º
96	TAIS STREY	02/09/1992	7,00	13º
240	MARILENE DE MATOS	05/08/1976	6,50	14º
141	AGMARA KLEGIN	04/01/1979	6,50	15º
92	DALILA ISABEL COMPER ESSER	03/02/1993	6,50	16º
260	CAROLINE CASTILHO DE OLIVEIRA	01/11/1994	6,50	17º
198	KARINA DA ROSA	02/07/1995	6,50	18º
76	JORGE VERSINO DE BORBA FILHO	02/09/1996	6,50	19º
84	ELIANDRA SOUZA COSTA	20/12/1993	6,00	20º
188	FABIANA DA SILVA DO CARMO	24/04/1995	6,00	21º
220	JOELMA MONDINI	14/12/1998	6,00	22º
151	SILVIA ESSER	03/03/1974	5,50	23º
67	MARILDA DOS SANTOS CUNHA	03/01/1977	5,50	24º
262	EDERSON MACHADO	04/03/1990	5,50	25º
264	SARAH ANGELA LUNGE	30/10/1997	5,50	26º
258	ANA PAULA ZEITZ BOZAN	15/07/1994	5,00	27º
62	LETICIA MARIA DOS SANTOS	17/01/1995	5,00	28º
28	KATIANE LOURENÇO	16/07/1985	4,50	29º
253	CRISLAINE PEREIRA GIACOMUZZI	08/01/1989	4,50	30º
74	SONIA PETERS	05/10/1997	4,00	31º
3	DANIELLI ANDRADE	28/12/1998	4,00	32º

Agentes Comunitários de Saúde

Inscrição	Nome	Área	Micro área	Data nascimento	Nota	Classificação
021	ARLETE APARECIDA GONSALVES	0001	3	06/04/1994	5,00	1º
011	JENAINA DE SAUZA	0001	5	14/02/1992	8,00	1º
005	FRANCIELE TONON FELKER	0001	5	22/04/1997	5,50	2º
036	LUCIMAR APARECIDA KESTRING	0001	15	26/02/1991	7,00	1º
020	JANDIRA BLASIUZ	0001	37	16/04/1986	6,50	1º
027	BARBARA DE OLIVEIRA	0002	13	28/11/1991	6,50	1º
014	SILVANA DOS SANTOS	0002	8	27/05/1990	5,00	1º
047	LUCIMAR DA SILVA PORTO	0003	2	01/03/1982	7,50	1º
035	CRISLEINE FLORIANO DA SILVA	0003	2	25/04/1995	6,50	2º
044	JOSIENE REGINA KLIGIN	0003	2	19/06/1992	5,50	3º
019	AIRTON PEREIRA RAMOS	0003	14	27/11/1964	6,50	1º
041	EZZIELA BARBOSA	0003	14	02/12/1980	6,00	2º
045	LEDA IZAURA MICHELS ROZZA	0003	21	18/03/1998	7,00	1º
033	TATIANE REGINA POLEZA	0003	21	26/05/1983	4,50	2º
026	CIMARA DA SILVA PORTO	0003	22	16/06/1990	6,50	1º
043	FERNANDA DE MELO	0003	22	17/06/1990	6,50	2º

031	ALINE JÉSSICA DA ROSA TRINDADE	0003	22	29/08/1996	5,50	3º
042	DIANE GARBARI	0003	22	15/09/1997	5,50	4º
050	ILSETE CARMEN FELIPPI	0003	22	16/01/1964	4,50	5º
034	LUSIANE FLORIANO	0003	27	13/12/1973	8,50	1º
039	VERIANA DOS SANTOS	0003	27	21/12/1977	8,00	2º
040	JAQUELINE AP KEGLIN PAYERL	0003	27	10/12/1988	7,50	3º
051	ANGELA F DIAS	0003	27	16/05/1986	6,00	4º
016	CLEIDE BICHELS	0003	27	31/03/1980	5,50	5º
013	LISSE LEITE ESSER	0003	33	25/03/1982	7,00	1º
024	SOLANGE FELGER	0004	16	23/04/1981	6,50	1º
049	MARCIA MARTIN	0004	16	11/12/1983	6,00	2º
030	TALEISE TAINA KOGLIN	0004	16	19/07/1995	6,00	3º
029	LOREMA M BONA VERDI	0004	23	06/06/1971	4,00	1º
028	FERNANDA EVARISTO	0004	25	10/01/1993	8,50	1º
018	ANGELICA TALAMINI	0004	26	21/07/1996	7,00	1º
017	TAINARA ALVES SIMÃO	0004	26	08/01/1999	6,00	2º
015	LEDA DAIANE DA ROSA	0004	26	08/04/1984	5,00	3º
007	CAUANY BARBARA LOURENÇO	0004	27	15/07/1996	8,00	1º
022	ROSILENE APARECIDA DE MORAES	0004	32	13/01/1972	6,50	1º
004	ENELICE BONFANTTI	0005	18	21/05/1985	7,00	1º
006	ANDREIA IZABEL ANACLETO	0005	18	19/02/1988	7,00	2º
010	SIMONIA PEDROSO FRONZA	0005	18	29/04/1980	6,00	3º
038	ELISIANE C P DE CARVALHO	0005	18	12/12/1986	6,00	4º
032	SILVANA B. DE QUADRA	0005	18	20/11/1971	5,00	5º
008	CAMILA MILLERCHAT	0005	18	17/09/1996	4,00	6º
025	ALEXANDRE NUNES DE MELO	0005	28	22/02/1998	4,50	1º
003	VALDIRENE S. RODRIGUES	0005	31	29/05/1988	4,50	1º
001	LUCILENE DE FATIMA JESUINO ANDRADE	0005	33	13/05/1995	5,50	1º
048	LUCIANE NUNES DE LIZ SCHLICHTING	0006	10	04/03/1979	7,50	1º
023	CRISTIANE FELGER	0006	30	10/01/1983	6,00	1º
012	VITORIA BENNERT	0006	30	20/05/1995	4,50	2º

PROCESSO 022 2017 - UNIFORMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 10:00 horas do dia 17/05/2017, licitação que tem por objeto, Registro de Preços para aquisição de Uniformes, para uso das merendeiras e agentes de limpeza das CEIS e Centros educacionais do município, de interesse da Secretaria de Educação do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133) pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou pelo site www.pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 04 de Maio de 2017.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73-2013

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2013

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	GGF TRANSPORTES LTDA
OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do trajeto nº 03 Linha Salto da Praia (vespertino) de acordo com as planilhas apresentadas e nos termos do ofício supracitado, conforme segue:
VALOR:	Em razão da alteração nos trajetos acima descrito, o valor do contrato original passa de R\$ 223,02 (duzentos e vinte e três reais e dois centavos), diários para R\$ 254,92 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) diários, diante das quantidades acrescidas.
DATA:	13/02/2017 a 31/12/2017

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73-2013

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2013

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	GGF TRANSPORTES LTDA
OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do trajeto nº 03 Linha Salto da Praia (vespertino) e trajeto nº 07 Morro de Taquaral (vespertino), bem como acréscimo nos valores, de acordo com as planilhas apresentadas e nos termos do ofício supracitado, conforme segue:
VALOR:	Em razão da alteração nos trajetos acima descrito, o valor do contrato original passa de R\$ 206,63 (Duzentos e seis reais com sessenta e três centavos), diários para R\$ 223,02 (Duzentos e vinte e três reais e dois centavos) diários, diante das quantidades acrescidas.
DATA:	13/02/2017 a 31/12/2017

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77-2013

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2013

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	GROTO & CERVELIN LTDA ME
OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do trajeto nº 14, nos termos do ofício supracitado, bem como acréscimo nos valores, de acordo com as planilhas apresentadas e nos termos conforme segue:
VALOR:	Em razão da alteração no trajeto acima descrito o valor do contrato original no trajeto referido passa de R\$ R\$ 62,56 (sessenta e dois reais, com cinquenta e seis centavos) diários para R\$ 79,28 (Setenta e nove reais e vinte e oito centavos) diários diante das quantidades acrescidas.
DATA:	13/02/2017 a 31/12/2017

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32-2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA ME
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do item 16, acrescido com as seguintes quantidades:
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades o valor do contrato ora aditivado passa de R\$ 5.350,40 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), para R\$ 6.120,40 (seis mil cento e vinte reais e quarenta centavos) diante das quantidades acrescidas.
DATA:	22/02/2017 a 31/12/2017

Neiva Kleemann Toniolo
Secretaria de Saúde e
Bem Estar Social

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29-2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	JOAÇABA PNEUS LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades dos itens 01 acrescidos com as seguintes quantidades:
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos itens acima, o valor do contrato ora aditivado passa de R\$ 12.016,00 (Doze mil e dezesseis reais) para R\$ 13.796,00 (treze mil setecentos e noventa e seis reais), diante das quantidades acrescidas.
DATA:	02/03/2017 a 31/12/2017

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-2017**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	LUCIANE FRIGO ME
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades dos itens conforme segue:
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades o valor do contrato ora aditivado passa de R\$ 8.306,70 (Oito mil trezentos e seis reais e setenta centavos), para R\$ 9.717,70 (nove mil setecentos e dezessete reais e setenta centavos) diante das quantidades acrescidas.
DATA:	22/02/2017 a 31/12/2017

Neiva Kleemann Toniolo
Secretaria de Saúde e
Bem Estar Social**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2017**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	L.A CN INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do item 25 e o item 56, acrescido com as seguintes quantidades:

VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades o valor do contrato ora aditivado passa de R\$ 6.222,53 (Seis mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), para R\$ 6.553,63 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) diante das quantidades acrescidas.
DATA:	22/02/2017 a 31/12/2017

Neiva Kleemann Toniolo
Secretaria de Saúde e
Bem Estar Social**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54-2017**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2017

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ANDERSON CLAIR SCHRANCK
OBJETO:	O presente Termo Aditivo foi celebrado, a pedido dos membros do Coral Boa Vontade, devido a necessidade de ampliar a quantidade de horas a serem ministradas, objetivando o melhor aproveitamento do período de disponibilidade dos integrantes do mesmo.
VALOR:	O valor do contrato original passa de R\$ R\$ 5.940,00 (Cinco mil e novecentos e quarenta reais), para R\$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais), distribuídos da seguinte forma: Mês de abril 2017 R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) Meses de maio a novembro 2017 R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), período aditivado.
VIGÊNCIA:	02/05/2017 á 31/12/2017

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2014**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2014

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	PRÓ-VIDA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do Contrato do nº 96/2014, de acordo com a sua Cláusula Quarta, conforme consta acima.

VALOR	Conforme cláusula quarta do contrato original, fica reajustado o valor de R\$ 2.350,28, (dois mil trezentos e cinquenta e vinte e oito centavos) para 2.504,92 (dois mil quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos) mensal, valor este que o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme estipulado em edital e contrato.
DATA:	16/01/2017 a 31/12/2017

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2013

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
OBJETO:	O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT).
VALOR:	O valor global de R\$ 22.379,70 (valor total por extenso), divididos em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.237,97 (Dois mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), cada, repassadas no período de vigência desse contrato.
VIGÊNCIA:	06/02/2017 á 31/12/2017

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18-2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	TRANSPORTES LUMATUR LTDA
OBJETO:	Com base no ofício nº 26/2016, de 28 de dezembro de 2016, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de sua Administradora Escolar, Sra. Marli Raaber, anexado ao presente aditivo, faz-se necessário aditivar o Contrato nº 18/2016, alterando o trajeto de Presidente Castello Branco á Concordia no período Noturno.

VALOR	Em razão da alteração no trajeto acima descrito, o valor do contrato original passa de R\$ 363,14 (Trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) diários para R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais) diários.
DATA:	16/01/2017 a 31/12/2017

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66-2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2016

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	OURO LUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de material para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Presidente Castello Branco-SC, de forma mensal.
DATA:	22/12/2016 a 31/12/2017

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98-2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2016

CONTRATANTE:	O MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA
OBJETO:	Por tratar-se de uma obra a ser realizada sobre o leito do Rio Rancho Grande não foi possível prever na fase de projeto a profundidade exata para apoio do bloco de fundação, haja vista que a sondagem do terreno não foi executada. Para efeitos de projeto foi considerada a profundidade de -3.50m. Entretanto, após o serviço de desvio das águas e limpeza do terreno, foi verificado que a profundidade da rocha que servirá de apoio para a estrutura, encontrava-se no nível -4.75m tendo como nível zero o eixo da estrada. Devido ao peso próprio da estrutura e a carga acidental sobre a ponte, é de fundamental importância que o bloco de fundação seja executado sobre a rocha, para que a mesma suporte os esforços, cargas e reações sobre ela atuantes. Portanto, a fim de garantir a estabilidade e desempenho estrutural da estrutura, houve a necessidade de aumentar a altura da cortina em 1.25m em toda a extensão da cabeceira

VALOR	Em razão do acréscimo nas quantidades dos itens citados na cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R\$ 38.934,12 (Trinta e oito mil novecentos trinta e quatro reais e doze centavos) para R\$ 48.498,62 (Quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).
DATA:	01/03/2017 a 31/12/2017

DATA:	13/02/2017 a 31/12/2017
-------	-------------------------

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2013

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 101/2013

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	GROTO & CERVELIN LTDA ME
OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do trajeto nº 01, nos termos do ofício supracitado, bem como acréscimo nos valores, de acordo com as planilhas apresentadas e nos termos do ofício supracitado, conforme segue:
VALOR:	Em razão da alteração no trajeto acima descrito, o valor do contrato original no trajeto referido passa de R\$ 192,06 (Cento e noventa dois reais com seis centavos) diários, para R\$ 191,16 (Cento e noventa e um reais e dezesseis centavos) diário diante das quantidades citadas na Clausula Segunda.
DATA:	13/02/2017 a 31/12/2017

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DODÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74-2017

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	PAULO FOCHEZATO ME
OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do trajeto nº 08 nos termos do ofício supracitado, bem como acréscimo nos valores, de acordo com as planilhas apresentadas e nos termos do ofício supracitado, conforme segue:
VALOR:	Em razão da alteração no trajeto acima descrito o valor do contrato original no trajeto referido passa de 322,22 (Trezentos vinte dois reais e vinte e dois centavos) diários para R\$ 340,56 (Trezentos e quarenta reais com cinquenta e seis centavos) diário, diante das quantidades acrescidas.

Presidente Nereu

PREFEITURA

PORTARIA 232/2017

PORTARIA N.º 232 DE 02 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ALINE LESKE TILLMANN, Contadora, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 02 de Maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

PREFEITURA

DECRETO Nº 117, DE 05 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº. 117, DE 05 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual nº. 842, de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.712,00 (Trinta e dois mil, setecentos e doze reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(45) 3.3.90.00.0.3.0055.0000-	Aplicações Diretas	R\$	32.712,00
FONTE DE RECURSO: 03.0055.0000 – Recurso Co-Financiamento ESF				
TOTAL			R\$	32.712,00
TOTAL GERAL			R\$	32.712,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 32.712,00 (Trinta e dois mil, setecentos e doze reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2016 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 na fonte de recurso acima citada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 05 de maio de 2017.

Edilson Miguel Volkweis

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 119, DE 05 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº. 119, DE 05 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual nº. 842, de 23 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.140,16 (Quinze mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	(04) 3.3.71.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R\$	15.140,16
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprios Saúde				
TOTAL			R\$	15.140,16

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 15.140,16 (Quinze mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	(02) 3.1.71.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R\$	197,28
MODALIDADE:	(03) 3.1.90.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R\$	14.942,88
FONTE DE RECURSO: 03.0002.0000 – Recurso Próprios Saúde				
TOTAL			R\$	15.140,16

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 05 de maio de 2017.

Edilson Miguel Volkweis

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 116 DE 04.05.2017

DECRETO Nº. 116, DE 04 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 023, de 30 de dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 009/2017, de 25 de Abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Srta. JUSSARA CONSOLIDORA COLLE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 1º. De Janeiro, nº. 510, apartamento número 02, Centro, Município de São Miguel do Oeste, portadora do CPF nº. 828.919.829-91, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Assistente Social, Grupo I, Nível ANS- atividades de nível superior, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Processo Seletivo, sob a égide do Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017 de 20 de Janeiro de 2017, homologado pelo Decreto nº. 096, de 12 de Abril de 2017, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.05.2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
04 de Maio de 2017.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda Sr. CLAUDINEI PAULO MORSCH, compareceu JUSSARA CONSOLIDORA COLLE, nomeada pelo Decreto nº. 116, de 04 de Maio de 2017, publicado no órgão oficial de divulgação do Município em 05 de Maio de 2017, para tomar posse e assumir o exercício no Cargo da Categoria Funcional de Assistente Social, do Quadro de Pessoal Admitido em caráter temporário, Grupo I, Nível ANS, do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

“Preencher com exatidão e escrupulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado”.

Após, foi dada como empossada.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 04 de Maio de 2017.

Assinatura da empossada Assinatura da Autoridade Competente

DECRETO Nº. 118 DE 04.05.2017

DECRETO Nº. 118, DE 04 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 023, de 30 de dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 007/2017, de 20 de Abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Srta. ADRIANE REX, brasileira, solteira, residente e domiciliada Linha Cruzeiro, Interior, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 107.867.309-86, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Agente Comunitário de Saúde, área 01, micro área 06, Grupo IV, Nível SAU- Serviços auxiliares, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Admitido em caráter temporário do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Processo Seletivo, sob a égide do Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017 de 20 de Janeiro de 2017, homologado pelo Decreto nº. 096, de 12 de Abril de 2017, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Artigo 1º. do Decreto nº. 112 de 26 de Abril de 2017.

Art. 5º. Os demais artigos do Decreto nº. 112 de 26 de Abril de 2017 permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
04 de Maio de 2017.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda Sr. CLAUDINEI PAULO MORSCH, compareceu ADRIANE REX, nomeada pelo Decreto nº. 112, de 26 de Abril de 2017, publicado no órgão oficial de divulgação do Município em 27 de Abril de 2017, para tomar posse e assumir o exercício no Cargo da Categoria Funcional de Agente comunitário de saúde, área 01, micro área 06, Grupo IV, Nível SAU- Serviços auxiliares, do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

“Preencher com exatidão e escrupulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado”.

Após, foi dada como empossada.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 26 de Abril de 2017.

Assinatura do empossado Assinatura da Autoridade Competente

PORTARIA Nº 93 DE 04.05.2017

PORTARIA Nº. 93, DE 04 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o constante no Artigo 121 e Artigo 254 da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, à Funcionária Pública Municipal, Senhora DAIANE STURM, brasileira, convivente, residente e domiciliada no Município de Princesa, portadora do CPF nº. 069.062.729-77, ocupante do cargo e função de Diretora de Secretaria, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 03 de Maio de 2017 a 29 de Outubro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03.05.2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 04 de Maio de 2017.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

Prefeito Municipal

Rio das Antas

PREFEITURA

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0030/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2017 – PMRA Registro de Preço

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0039/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0030/2017 – PMRA, tendo como Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de pedido parcelado de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos destinados a manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 18/05/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 04 de maio de 2017./Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 6162, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 6162, de 28 de abril de 2017.

“DESIGNA SECRETÁRIA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e em conformidade com a Lei Complementar n. 110/2003,

DECRETA:

Art.1º – Fica designada a servidora Leonice Witte, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Gestão Documental, para secretariar os trabalhos do Conselho Municipal de Contribuintes, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar n. 110/2003.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

28 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6164, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 6164, de 28 de abril de 2017.

“HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 023/2017.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 023/2017 de 27.03.2017.
	Parágrafo Único – AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE PARA ATENDER FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
----------	--

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.
----------	---

GABINETE DO PREFEITO.

28 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6165, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 6165, de 28 de abril de 2017.

“REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o

artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 017/2017 de 28 de março de 2017.

Parágrafo único - A revogação decidida no caput, se dá em virtude de que não houve interessado em participar do presente processo licitatório.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5810, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

28 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6166, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 6166, de 28 de abril de 2017.

“REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 010/2017 de 14 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único - A revogação decidida no caput, se dá em virtude de que não houve interessado em participar do presente processo licitatório.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5810, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

28 de abril de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6177, DE 03 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 6177, de 03 de maio de 2017.

“EXONERA E NOMEIA KANAUAM JASPER”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituídas nas Leis Complementares nº 309 de 01/12/2015, nº 208 de 28/10/2010, nº 348 de 08/02/2017, 352 de 15/03/2017 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º - Exonera KANAUAM JASPER, a partir de 03/05/2017, do cargo em comissão Chefe de Divisão de Controle e Execução de Serviços e NOMEIA a partir de 04/05/2017, para o cargo em comissão – Diretor do Departamento de Análise de Projetos e Plano Diretor, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, do Art. 11 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, Lei Complementar nº 348 de 08/02/2017 e Lei Complementar nº 352 de 15/03/2017, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

03 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6178, DE 03 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 6178, de 03 de maio de 2017.

“SUBSTITUI E INCLUI MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37 e 87 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e, no Art. 95, da Lei Complementar nº 309/2015,

DECRETA:

Art. 1º- Fica substituído membro para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, passando a ser nomeado:

VII – Valdecir Luchtemberg – CRECI/SC 13.473, substitui Marcelo Figueredo Luciano – CRECI 14.099.

Art. 2º- Inclui membro para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, passando a ser nomeado:

VIII – Jailson Roberto de Oliveira – Chefe da Divisão de Bens Móveis e Imóveis - Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO

03 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA 0515/DGP

PORTARIA Nº 0515/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao

262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 21/03/2017 até 29/04/2017, a servidora municipal SANDRA APARECIDA SEBOLD ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA 0516/DGP

PORTARIA Nº 0516/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0155/RH, de 06/02/2017, pelo período de 01/04/2017 até 29/04/2017, a servidora municipal MARIA DE LOURDES MUSSOLIN ZEFERINO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Femenino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA 0517/DGP

PORTARIA Nº 0517/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01/04/2017 até 09/05/2017, servidora municipal ELISIANA KNOPF ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0518/DGP

PORTARIA Nº 0518/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0286/RH, de 28/02/2017, pelo período de 29/03/2017 até 18/05/2017, ao servidor municipal CLAUDIO SCHNEIDER ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0520/DGP

PORTARIA Nº0520/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 09/04/2017 a 06/08/2017 a servidora RUBIA TAMIRES CAMPESTRINI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0521/DGP

PORTARIA Nº 0521/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0351/RH, de 16/03/2017, pelo período de 16/04/2017 até 15/05/2017, a servidora municipal NADIA APARECIDA ERKMANN AGOSTINI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0522/DGP

PORTARIA Nº 0522/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 25/03/2017 até 24/05/2017, ao servidor municipal LUCIO FIDELIS ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0523/DGP

PORTARIA Nº 0523/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03/04/2017 até 03/05/2017, a servidora municipal MARIA TERESINHA MADEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0524/DGP

PORTARIA Nº 0524/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 22/04/2017 até 11/05/2017, a servidora municipal OSNILDA ODERDENGUE ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Femenino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0525/DGP

PORTARIA Nº 0525/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12/04/2017 até 01/05/2017, a servidora municipal REGINA BAZZANI KRETZER ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0526/DGP

PORTARIA Nº 0526/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/04/2017 até 14/05/2017, a servidora municipal SILVIA WEISS ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0527/DGP

PORTARIA Nº 0527/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 23/03/2017 até 20/06/2017, a servidora municipal VIVIANE MARIA WEHRMEISTER ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0528/DGP

PORTARIA Nº 0528/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262,

da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12/04/2017 até 11/05/2017, a servidora municipal NAIR MARIA SCHLEMPER DE ANDRADE ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0529/DGP

PORTARIA Nº 0529/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0252/RH, de 23/02/2017, pelo período de 08/04/2017 até 09/06/2017, a servidora municipal MATEUS MARCO BRANDL ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0530/DGP

PORTARIA Nº 0530/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015, licença para Tratamento de Saúde no período de 17/12/2016 até 20/04/2017, ao servidor municipal ALTAIR GUILHERME BECKER ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar administrativo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0531/DGP

PORTARIA Nº0531/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 24/04/2017 a 21/08/2017 a servidora GREICIELE FABIANA PEREIRA JUSTE DE LARA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0532/DGP

PORTARIA Nº 0532/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0056/RH, de 02/01/2017, pelo período de 17/04/2017 até 15/08/2017, a servidora municipal SILVIA CRISTINA ROSA NOGUEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0537/DGP

PORTARIA Nº 0537/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela

Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 20/04/2017 até 19/05/2017, a servidora municipal JOSEANY RODRIGUES ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0538/DGP

PORTARIA Nº 0538/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0365/RH, de 21/03/2017, pelo período de 22/04/2017 até 21/05/2017, a servidora municipal ADELAIDE VANDERLINDE DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0539/DGP

PORTARIA Nº 0539/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 00xx/RH, de 00/00/2017, pelo período de 24/04/2017 até 23/05/2017, a servidora municipal TALITA HARBS ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0540/DGP

PORTARIA Nº 0540/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 20/04/2017 até 19/05/2017, a servidora municipal LUCIANE CAVILHA MENDES ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0541/DGP

PORTARIA Nº0541/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 24/04/2017 a 21/08/2017 a servidora DANIELA PAUL PARMA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0542/DGP

PORTARIA Nº 0542/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0369/RH, de 21/03/2017, pelo período de 14/04/2017 até 13/05/2017, ao servidor municipal CELIO ALBINO ocupante do cargo de provimento efetivo Coveiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos das Secretarias municipais.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 17/05/2017, às 13:30h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 14:30h do dia 17/05/2017, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 03 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

Romelândia

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 01/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a Celebração de TERMO ADITIVO de redução de valor ao Contrato 01/2017 cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Diesel Comum e Gasolina Comum) para máquinas e veículos do Município de Romelândia, através do Processo Licitatório nº. 2015/2016, Pregão Presencial nº. 26/2016. Contratado: Auto Posto Natal Ltda. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 28 de Março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 01/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a Celebração de TERMO ADITIVO de reajuste de valor ao Contrato 01/2017 cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Diesel Comum e Gasolina Comum) para máquinas e veículos do Município de Romelândia, através do Processo Licitatório nº. 2015/2016, Pregão Presencial nº. 26/2016. Contratado: Auto Posto Natal Ltda. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 03 de Maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 02/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 02/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a Celebração de TERMO ADITIVO de redução de valor ao Contrato 02/2017 cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Diesel Comum e Gasolina Comum) para as máquinas e veículos do Município de Romelândia, através do Processo Licitatório nº. 2015/2016, Pregão Presencial nº. 26/2016. Contratado: Auto Posto 25 Ltda. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 28 de Março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 03/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), comunica a Celebração de TERMO ADITIVO de redução de valor ao Contrato 03/2017 cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Diesel Comum e Gasolina Comum) para os e veículos do Fundo Municipal de Saúde, através do Processo Licitatório nº. 2015/2016, Pregão Presencial nº. 26/2016. Contratado: Auto Posto Natal Ltda. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 28 de Março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 03/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), comunica a Celebração de TERMO ADITIVO de reajuste de valor ao Contrato 03/2017 cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Diesel Comum e Gasolina Comum) para máquinas e veículos do Fundo Municipal de Saúde, através do Processo Licitatório nº. 2015/2016, Pregão Presencial nº. 26/2016. Contratado: Auto Posto Natal Ltda. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 03 de Maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 04/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), comunica a Celebração de TERMO ADITIVO de redução de valor ao Contrato 04/2017 cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Diesel Comum e Gasolina Comum) para os e veículos do Fundo Municipal de Saúde, através do Processo Licitatório nº. 2015/2016, Pregão Presencial nº. 26/2016. Contratado: Auto Posto 25 Ltda. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 28 de Março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017, PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS E METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, para participar da Audiência Pública relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2017, destinada ao acompanhamento e avaliação de metas fiscais de acordo com o que estabelece o artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Metodologia para elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018/2012, a ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Travessa das Flores, nº 58, Centro, no Município de Salto Veloso, com início às 14h30min do dia 30 de maio de 2017.

Salto Veloso, 03 de maio de 2017.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

Santa Cecília

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 19 de maio de 2017 às 09h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica, para a aquisição eventual e futura de artefatos de concreto, tubos, grelhas, meio-fio para serem utilizados através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h:00min do dia 19/05/2017.

Santa Cecília, 04 de maio de 2017.

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeita Municipal

Santa Helena

PREFEITURA

FMS - PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Genésio Flach, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 16/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 14/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais nas áreas de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento da gestão da atenção básica, treinamentos e acompanhamento em todos os programas da atenção básica, média e alta complexidade para o município de Santa Helena/SC, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 19 de maio de 2017. Abertura das propostas as 08h45min do dia 19 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 04 de maio de 2017.

GENÉSIO FLACH
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 29/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de peças originais de primeira qualidade, para conserto das máquinas Motoniveladora Caterpillar 120K, Retroescavadeira New Holland LB110, Retroescavadeira Caterpillar 416E e aquisição de peças e conserto do caminhão ford Cargo 2628E, da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Saneamento e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 18 de maio de 2017. Abertura das propostas as 09h00min do dia 18 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 04 de maio de 2017.

LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

PREFEITURA

CONTRATO 54/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	54/2017
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	GENTE SEGURADORA SA
Objeto	Prestação de serviço de seguro para veículos da frota Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor	R\$ 18.597,60 (dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Vigência	01 de maio de 2017 à 30 de abril de 2018.
Processo Nº.	39/2017
Pregão Presencial	27/2017
Santiago do Sul-SC, 26 de abril de 2017.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 55/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	55/2017
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Objeto	Prestação de serviço de seguro para veículos da frota Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor	R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Vigência	01 de maio de 2017 à 30 de abril de 2018.
Processo Nº.	39/2017
Pregão Presencial	27/2017
Santiago do Sul-SC, 26 de abril de 2017.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 56/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	56/2017
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratado	AGENOR ANTONIO FORTI
Objeto	Locação de Imóvel para Diretoria de Assistência Social
Valor	R\$ 3.885,68 (cinco mil e novecentos reais)
Vigência	02 de maio de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
Processo Nº.	51/2017
Dispensa de Licitação	09/2017
Santiago do Sul-SC, 02 de maio de 2017.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 57/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato	57/2017
Contrato Principal	113/2016
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA – EPP
Objeto	O objeto do presente termo aditivo de contrato é a prorrogação de prazo relativo à Execução de obra de pavimentação de passeios na Rua Jacob Corso entre a Av. João Corso e Av Humberto de Alencar Castelo Branco com área total de 364,27m² e entre o Lajeado Barra Grande e Av. João Corso com área total de 273,04m².
Vigência	O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 02 de junho de 2017.
Processo Licitatório	99/2016.
CARTA CONVITE	02/2016.
Santiago do Sul-SC, 02 de maio de 2017.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 58/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	58/2017
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	META TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
Objeto	O presente termo aditivo objetiva o aumento da carga horaria, passando de 10 horas semanais para 12 horas semanais para os serviços técnicos de fiscalização e acompanhamento de obras municipais.
Valor	R\$ 4.284,80 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência	02 de maio de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
Processo Nº.	34/2015
Pregão Presencial	26/2017
Santiago do Sul-SC, 02 de maio de 2017.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO FMS 13/2017

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	54/2017
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	GENTE SEGURADORA SA
Objeto	Prestação de serviço de seguro para veículos da frota Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor	R\$ 12.925,60 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência	01 de maio de 2017 à 30 de abril de 2018.
Processo Nº.	39/2017
Pregão Presencial	27/2017
Santiago do Sul-SC, 26 de abril de 2017.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO FMS 14/2017

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	14/2017
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	AGENOR ANTONIO FORTI
Objeto	Locação de imóvel para vigilância sanitária e epidemiológica.
Valor	R\$ 2.914,56 (dois mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência	02 de maio de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
Processo Nº.	05/2017
Dispensa de Licitação	02/2017
Santiago do Sul-SC, 02 de maio de 2017.	
NAIANDRA BATISTI BALDISSERA	
PREFEITO MUNICIPAL	

DECRETO Nº 138/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 138/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal ANGELA CRISTIANE TOAZZA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora ANGELA CRISTIANE TOAZZA, ocupante do cargo de Professora de Educação Física 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter

apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi

Assessor Jurídico

DECRETO Nº139/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº139/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal CARMEM MARIA RIVIEIRA GHIDOLIN e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora CARMEM MARIA RIVIEIRA GHIDOLIN, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi

Assessor Jurídico

DECRETO Nº140/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº140/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal CELITA MENEGUZZI DE CESARO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora CELITA MENEGUZZI DE CESARO, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº141/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº141/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal CLEDIANE GROLLI MARMENTINI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora CLEDIANE GROLLI MARMENTINI, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por

ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº142/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº142/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal CLESIANA FERRARI COMACHIO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora CLESIANA FERRARI COMACHIO, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº143/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº143/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal KERLI TRENTIN e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora KERLI TRENTIN, ocupante do cargo de Professora de Educação Física 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº144/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº144/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal LEILA DAIANA TARDETTI PACAZZA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora LEILA DAIANA TARDETTI PACAZZA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógica, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na

Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico.

DECRETO Nº145/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº145/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal LORITA HELENA CAMPANHOLO BORDIGNON e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora LORITA HELENA CAMPANHOLO BORDIGNON, ocupante do cargo de Professora de Ensino fundamental de 1º a 5º ano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº146/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº146/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO à Servidora Municipal LUCÉLIA RISSI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora LUCÉLIA RISSI, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógica, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 1% (Um por cento) por "PROGRESSÃO POR MÉRITO", a incidir sobre o Vencimento Básico da Servidora, conforme prevê o Art. 12-A, da Lei Municipal nº549/2011, de 15 de Abril de 2011, por ter apresentado a certificação de participação de curso e por atingir a meta na Avaliação de Desempenho conforme demonstrado na documentação anexa.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico.

DECRETO Nº147/2017 – DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº147/2017 – DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0021 – SANTIAGO - VIVER MELHOR

Ação: 2.046 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade: 2.046 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas
..... R\$5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2017.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº148/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº148/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a fixação de datas para a entrega do requerimento de auxílio transporte da Lei Municipal 305/2005 e da outras e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal 305/2005 de 15 de dezembro de 2015, e,

Considerando que a Lei Municipal nº 305/2005, de 15 de dezembro 2015 prevê o pagamento do auxílio financeiro trimestralmente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as datas limites para entrega dos documentos descritos no Art. 3º da Lei Municipal 305/2005, de 15 de dezembro de 2015, conforme segue:

TRIMESTRE	MÊS DE AUXÍLIO	DATA LIMITE DA ENTREGA
1º	Janeiro/Fevereiro/Março	Até o quinto dia útil do mês de abril
2º	Abril/Maio/Junho	Até o quinto dia útil do mês de julho
3º	Julho/Agosto/Setembro	Até o quinto dia útil do mês de outubro
4º	Outubro/Novembro/Dezembro	Até o dia 15 de dezembro

Art. 2º Os requerimentos entregues fora do prazo limite estabelecido no artigo anterior serão pagos no trimestre seguinte, com exceção ao 4º trimestre (Outubro/Novembro/Dezembro), cujo prazo limite e improrrogável de entrega é dia 15 de dezembro, sendo que após esta data o beneficiário perderá o direito de receber o auxílio financeiro.

Art. 3º Para fazer jus ao benefício de que trata a Lei Municipal 305/2005, o aluno deverá entregar os seguintes documentos na Secretaria Municipal da Educação:

I – requerimento solicitando o benefício;

- II – comprovante de residência;
- III – atestado fornecido pelo estabelecimento de ensino comprovando a frequência do aluno e informando a quantidade de dias letivos;
- IV – comprovante do custo do transporte efetivamente realizado;
- V – procuração, quando for o caso.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi

Assessor Jurídico.

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

AVISO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2017

Comunicamos que houve alteração na data do Pregão Eletrônico, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA DESTINADOS À TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET (STREAMING) E ARQUIVO DIGITAL DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, FUNDAÇÃO CULTURAL, IPRESBS E EMHAB, REALIZADAS NO AUDITORIO DA PREFEITURA, DE ACORDO COM A LEI 3.670 DE 23 DE MAIO DE 2016, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Novas datas:

Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 11/05/2017

Início da sessão: dia 11/05/2017, às 10h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316163.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2017.

Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração

Sandra Maria Sadowski Andrzejewski
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWITCH PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 18/05/2017

Início da sessão: dia 18/05/2017, às 09h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)3631-6044.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2017.

Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração

Tiago Martinhuk
Pregoeiro municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 17 de maio de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Os interessados poderão obter mais informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2017.

DAGUIMAR NOGUEIRA
Secretário de Assistência Social

NILVA MARLI L. HOLZ
Chefe de Gabinete

MARCIO DREVECK
Secretário Interino de Agricultura e Meio Ambiente

ROSEMARI IVANE S. CANDIDO
Secretária de Educação

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 330/2017

DECRETO Nº 0330, DE 3 DE MAIO DE 2017.

ALTERA DECRETO Nº 1166/2015 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2409/09,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 1166/2015, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

CLARICE FOLETTI SOARES - Titular

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de maio de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

DECRETO Nº 332/2017

DECRETO Nº 0332, DE 3 DE MAIO DE 2017.

ALTERA DECRETO Nº 1038/2015 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3078/2012 e Decreto nº 0199/2013,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 1038/2015, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Representantes da Sociedade Civil:

Artesanato
Salette Elingen - Titular

Artes Cênicas
Deisi Janaína Corrêa - Titular
Elaine Magalhães - Suplente

Dança /Folclore
Jaime Ferreira de Lima - Suplente

Música
Crista Weiss - Titular
Heidy Grosskopf - Suplente

(...)"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de maio de 2017.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

EDITAL Nº 001/2017 - PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

EDITAL Nº 001/2017

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Técnica designada pelo Decreto nº 324, de 25 de abril de 2017, homologa e torna público o resultado preliminar do Edital nº 001/2017 que Dispõe sobre o procedimento para inscrições ao auxílio financeiro aos estudantes matriculados em cursos universitários de graduação ou tecnólogo de nível superior presenciais em instituições de distância superior a 30 km da sede do município de São Bento do Sul - SC.

O prazo para recursos será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação desta classificação.

RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
Carolina Dums	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - comprovante de rendimentos do grupo familiar (Anexo I – Item I – Alínea a); - declaração de que o curso é presencial expedida pela instituição de ensino (3.1); - para os não declarantes de imposto de renda, apresentação de comprovante disponível no site da Receita Federal (Anexo I – Item III); - documentos pessoais do candidato e do grupo familiar (Anexo I Itens IV e V); - comprovante de residência (Anexo I – Item VI); - declaração de bens do grupo familiar (Anexo I – Item VII).
Everli Alves dos Santos Rosa	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - Cadastro Nacional de Informações Sociais da candidata (Anexo I – Item II); - para os não declarantes de imposto de renda, apresentação de comprovante disponível no site da Receita Federal (Anexo I – Item III); - comprovante de residência (Anexo I – Item VI).

Flavia Padilha	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - carteira de trabalho atualizada, faltante último contrato de trabalho e próxima folha em branco da candidata e da mãe; - declaração da empresa se esta concede ou não vale-alimentação do pai (Anexo I – Item I); - termo de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e da autenticidade dos documentos (3.1 – Alínea b); - título de eleitor (3.1 Alínea c); - declaração de que o curso é presencial expedida pela instituição de ensino (3.1); - declaração de que o estudante não é beneficiário de outros programas sociais (3.1); - para os não declarantes de imposto de renda, apresentação de comprovante disponível no site da Receita Federal (Anexo I – Item III); - Cadastro Nacional de Informações Sociais (Anexo I – Item II).
Graziele Gleidy Floriano Pereira	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - comprovante de existência de conta bancária do candidato (3.1); - declaração de matrícula em curso universitário ou tecnólogo de nível superior expedida pela instituição de ensino (3.1); - declaração de que o curso é presencial expedida pela instituição de ensino (3.1); - declaração da empresa se esta concede ou não vale-alimentação (Anexo I – Item I); - declaração atestando que não exerce qualquer tipo de atividade remuneratória sem assinatura; - Cadastro Nacional de Informações Sociais (Anexo I – Item II); - para os não declarantes de imposto de renda, apresentação de comprovante disponível no site da Receita Federal (Anexo I – Item III); - declaração de bens do grupo familiar (Anexo I – Item VII).
Jonatha Mello	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - declaração de que o curso é presencial expedida pela instituição de ensino (3.1); - Cadastro Nacional de Informações Sociais (Anexo I – Item II); - para os não declarantes de imposto de renda, apresentação de comprovante disponível no site da Receita Federal (Anexo I – Item III); - declaração de bens do grupo familiar (Anexo I – Item VII).
Liziane Machado Brosowsky	INDEFERIDO	Cláusula 8.6 do Edital.
Vanessa da Silva	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - para os não declarantes de imposto de renda, apresentação de comprovante disponível no site da Receita Federal (Anexo I – Item III); - declaração de bens do grupo familiar (Anexo I – Item VII).

São Bento do Sul/SC, 5 de maio de 2017

MARGARETH BAYERL KEISER

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

EDITAL Nº 05/2017

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 05/2017

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público a lista de classificação final do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 05/2017 da Fundação Cultural de São Bento do Sul. Informa ainda que não houve nenhum recurso contra a classificação preliminar.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: PROFESSOR DE CANTO/TÉCNICA VOCAL

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Dependentes	Data Nascimento
1º	02	KELLY SONIA RAMOS	7,5	0	16/02/1981
2º	01	SIDNEI MUEHLBAUER	5,0	0	21/07/1983

São Bento do Sul, 04 de maio de 2017

Magno Bollmann
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2017

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL – EMHAB
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2017

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 001/2016, firmado entre a EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL – EMHAB e a empresa SR CONSTRUÇÕES LTDA. ME., em 02 de março de 2016, conforme Edital de Concorrência Pública nº 016/2015.

Considerando o objeto do Contrato nº 001/2016, que consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços para a construção de 05 (cinco) unidades habitacionais, geminadas, pré-fabricadas, com sistema construtivo composto por paredes moduladas estruturais em placas de concreto armado de alto desempenho, no terreno de matrícula nº 36.211, localizado à Rua Reinaldo Mallon, s/nº, Bairro Serra Alta, neste município, terreno com área total de 1.234,75 m², área construída individual de 40,94 m², área construída total de 204,70 m², conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais informações anexas, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações. O empreendimento é parte integrante do programa de regularização fundiária serra alta - FNHIS - termo de compromisso nº 301.579-56/2009, convênio Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e município de São Bento do Sul.

Considerando que, até a data de hoje, o problema apresentado no Segundo Termo Aditivo nº 002/2017 ainda não foi resolvido "...devido a existência de uma edificação particular, implantada e construída de forma irregular sobre boa parte do terreno destinado à obra...", há a necessidade de demolição dessa edificação e, como não possuímos número suficiente de profissionais em nosso quadro funcional para a realização do serviço, a solução encontrada foi a contratação de mão de obra através de processo licitatório para a contratação de profissionais (pedreiros e serventes de pedreiro), cuja abertura do Pregão Presencial nº 006/2017 será na data de hoje 04/05/2017.

Considerando que somente após a realização da licitação, a devida homologação do resultado, a emissão da Ordem de Serviço e assinatura do contrato é que poderemos dar início ao serviço de demolição da edificação em questão, para que as obras do contrato primitivo nº 001/2016 possam ser concluídas, será necessária a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a fim de garantir a perfeita execução e conclusão dos serviços, contados de 09 de maio de 2017 e com término em 06 de setembro de 2017;

Considerando que todas as formalidades e trâmites burocráticos referentes à vistoria final da obra, medição final dos serviços, tramitação e liberação da respectiva fatura e seu pagamento possam ser obedecidos, será necessária a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados de 27 de agosto de 2017 a 25 de novembro de 2017, faz-se necessário aditivar o referido Contrato nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 09 de maio de 2017 e com término em 06 de setembro de 2017.

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 90 (noventa) dias corridos, a contar de 27 de agosto de 2017 e com término em 25 de novembro de 2017.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 02 de março de 2016 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2017.

Ass: TEODÓSIO KACHUBA, pela Empresa Municipal de Habitação – EMHAB
SR CONSTRUÇÕES LTDA.ME, como contratada

EXTRATO JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.172.478/0001-26, com sede na Rua Henrique Schwarz, nesta cidade de São Bento do Sul, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bento do Sul - APAE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que

se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE de São Bento do Sul - SC, desenvolve há mais de 46 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a APAE de São Bento do Sul - SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2017.

DAGUIMAR NOGUEIRA

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Processo Administrativo nº 1106/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APAE , inscrita no CNPJ sob o nº 83.172.478/0001-26, com sede na Rua Henrique Schwarz, nº 294, Bairro Centro, nesta cidade de São Bento do Sul, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bento do Sul - APAE.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de São Bento do Sul - SC, desenvolve há mais de 46 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a APAE de São Bento do Sul - SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2017.

DAGUIMAR NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTAGEM PORTARIAS Nº 05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 1404, de 3 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 11 de abril de 2017. Reginaldo de Jesus Oliveira de Lima, Professor Anos Finais – Matemática. SEMED.

Portaria nº 1405, de 3 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 12 de abril de 2017. José Vanderlei Ferreira, Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 1406, de 3 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 17 de abril de 2017. Joelma da Silva Alegre, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 1407, de 3 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 18 de abril de 2017. Mirian Salette Filgueira Garcia, Professor Anos Finais – Língua Portuguesa. SEMED.

Portaria nº 1408, de 3 de maio de 2017. Demite Empregado Público, a pedido, a partir de 24 de abril de 2017. Jean Fernando dos Santos, Agente Comunitário de Saúde. SEMED.

Portaria nº 1409, de 3 de maio de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 1º de abril de 2017. Roberta da Silva Martins Alquini, Secretária de Escola. SEMED.

Portaria nº 1410, de 3 de maio de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 12 de abril de 2017. Eduardo Rocha Sbrissia, Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 1411, de 3 de maio de 2017. Declara Vago o Cargo de Terapeuta Ocupacional, a partir de 18 de abril de 2017, ocupado pela servidora Luciane Mary Koch Scatolon, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 1412, de 3 de maio de 2017. Declara Vago o Cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 21 de abril de 2017, ocupado pela Zenaide Terezitha Fendrich, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 1413, de 3 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, a partir de 29 de abril de 2017. Camila de Rossi, Professor Anos Finais - Geografia, por término de contrato. SEMED.

Portaria nº 1414, de 3 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de abril de 2017. Claudio Antonio de Souza, Auxiliar de Operações. SECAD.

Portaria nº 1415, de 3 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de abril de 2017. Osvaldir Sestren, Vigia. SECAD.

Portaria nº 1416, de 3 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2006/2009, com efeitos no mês de abril de 2017. Mario Sergio Monteiro, Motorista. GAPRE.

Portaria nº 1417, de 3 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de abril de 2017. Simone Arlete Frantz Almagro, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 1418, de 3 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2008/2011, com efeitos no mês de abril de 2017. Carlos

José Fedalto, Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 1419, de 3 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de abril de 2017. Jaqueline Scholz Krieger, Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 1420, de 3 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de abril de 2017. Luciane Raimundo Lisboa, Professor Educação Infantil. SEMAS.

Portaria nº 1421, de 3 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de abril de 2017. Edineia Pechibilski Zadorosny, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 1422, de 3 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de abril de 2017. Landivo Drechsler, Operador de Máquina I. SEMOB.

Portaria nº 1423, de 3 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de abril de 2017. Osório João Martins Neto, Carpinteiro. SEMOB.

Portaria nº 1424, de 3 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de abril de 2017. Maria Bernadete Alves Costa França, Professor Anos Iniciais. SEMED.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 1402/2017

PORTARIA Nº 1402, DE 3 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Assessora Jurídica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 17 de abril de 2017, CAROLINE DA COSTA SILVÉRIO KAMAROSKI, no cargo de Assessora Jurídica, na Procuradoria.

São Bento do Sul, 3 de maio de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1403/2017

PORTARIA Nº 1403, DE 3 DE MAIO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001, e

Considerando o que consta no Memorando Interno nº 138/2017/SECAD,

RESOLVE:

REMOVER, por acordo, a partir de 24 de abril de 2017, a servidora ROSANGELA MACHADO FRAGOSO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 3 de maio de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1425/2017

PORTARIA Nº 1425, DE 3 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor CARLOS ALBERTO STEIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Corsa, placa MJA 1377.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de maio de 2017.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1426/2017

PORTARIA Nº 1426, DE 3 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar FRANCISCO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos abaixo relacionados:

- Ford/Courier, placa MDS 2627
- Ford/Ranger, placa MBX 9437
- GM/Corsa, placa MLO 1104
- Peugeot/ Hoggar, placa MIO 9267
- Fiat/Uno, placa MIK 3335
- VW/Saveiro, placa MMK 8477
- Renault/Sandero, placa MIN 9291
- FORD/Courier, placa MJA 6894
- WV/Kombi, placa MIY 4348
- FORD/F4000, placa LZT 2091
- Ford/Ranger, placa MBE 3327
- Caminhão Agrale 1880, placa LZY 6085

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de maio de 2017.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1427/2017

PORTARIA Nº 1427, DE 3 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de maio de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada SUELI SCHLAGENHAUFER BLASKOVSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 1830, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 2468/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

São Bento do Sul, 3 de maio de 2017.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1428/2017

PORTARIA Nº 1428, DE 3 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 2 de maio de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARIA PINTO DA LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional Operacional 01, Nível III, Classe H, matrícula nº 11180, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 2621/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de maio de 2017.

São Bento do Sul, 3 de maio de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1429/2017

PORTARIA Nº 1429, DE 3 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de maio de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado JUCELINO SPAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe G, matrícula nº 18380, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 2282/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

São Bento do Sul, 3 de maio de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1430/2017

PORTARIA Nº 1430, DE 3 DE MAIO DE 2017.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 31 de maio de 2016, Abono de Permanência ao servidor FRANCISCO NIVALDO HACK, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme consta no Processo nº 2862, de 7 de abril de 2017.

São Bento do Sul, 3 de maio de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1433/2017

PORTARIA Nº 1433, DE 3 DE MAIO DE 2017.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3054/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, a servidora pública C. S. F., matrícula funcional nº 30.950, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, o qual, supostamente teria, segundo consta nos Processos Administrativos nº 3054/2017 e nº 09.2016.00009747-0, praticado maus tratos e agredido alunos do CEIM Sonho Meu, atos que, em tese, podem configurar as infrações disciplinares descritas no artigo 131, incisos VI e XIII e artigo 143, inciso VII, todos da Lei Municipal nº 228/2001, passível das penalidade de advertência, suspensão ou demissão, conforme prevê os artigos 141, 142 e 143 da mesma Lei, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Processante Especial, para dar cumprimento ao disposto no item precedente:

I – Alexandre Vinícius Weiss, advogado, matrícula nº 21321
II – Neiva Maria Rosa, professora anos finais, matrícula nº 34320
III – Maira D. G. de Almeida, assistente social, matrícula nº 24079
Suplente – Ingrid Aparecida Stiegler, fiscal da fazenda, matrícula nº 4310

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante Especial inicie os trabalhos tão logo seja procedida a publicação desta portaria, notificando de tudo, desde o início, a servidora acusada.

Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos desta Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais.

São Bento do Sul, 3 de maio de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº1431/2017

PORTARIA Nº 1431, DE 3 DE MAIO DE 2017.

Revoga Portaria nº 3353/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 2 de maio de 2017, a Portaria nº 3353/2013,

que concedeu redução de carga horária ao servidor público municipal MARCO ANTONIO BORK ROESLER, ocupante do cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 3 de maio de 2017.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº1432/2017

PORTARIA Nº 1432, DE 3 DE MAIO DE 2017.

Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal NELSI RENNER ENDLER, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.100016/17-7, de 20 anos, 09 meses e 22 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 3423, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de maio de 2017.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

São Bonifácio

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2017

EXTRATO DO CONTRATO 029/2017

Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: Serra Geral Soluções para Internet Ltda - EPP, domiciliado à Rua Pe. Auling, nº 77, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrito no CNPJ sob nº 09.399.126/0001-55. Valor total do contrato: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE LINK DE INTERNET, 30 MEGA DEDICADO PARA TODA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS SITUADOS NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO, para o fornecimento dos serviços durante o Exercício de 2017, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (ANEXO I). Relação dos Itens da Licitação com especificações e quantidades de serviços (ANEXO II). Vigência: 19/04/2017 a 31/12/2017. Processo de Licitação 12/2017, Pregão Presencial nº 06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2017

EXTRATO DO CONTRATO 030/2017

Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: NJ Serviços Administrativos Ltda-ME, domiciliado à Rua Olindo Schaffer, 93 – Centro – Rancho Queimado – SC, inscrito no CNPJ: 26.940.848/0001-94. Valor total do contrato: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Objeto: Contratação de serviços técnicos na área administrativa ou econômica, para operacionalização do sistema de convênios disponibilizado pelo governo federal – SICONS e Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF Sistema Oficial de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Estado de Santa Catarina, visando à apresentação, fundamentação e adequação de propostas relacionadas ao município de São Bonifácio, através de emendas parlamentares ou programas ministeriais, com posterior acompanhamento (Inscrição das propostas, readequação, acompanhamento, e responsável em monitorar e recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos) dos programas efetivos junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Vigência: 05/05/2017 a 31/12/2017. Processo de Licitação 19/2017, Pregão Presencial nº 11/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2017

EXTRATO DO CONTRATO 031/2017

Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: Eduardo Hawerth – ME, com sede à Rua Francisco Hawerth, 99 – Centro – São Bonifácio/SC, inscrito no CNPJ: 09.066.717/0001-00. Valor total do contrato: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Objeto: Contratação de serviços técnicos de infraestrutura de informática para a Prefeitura Municipal e para o Fundo Municipal de Saúde, abrangendo avaliação, suporte e encaminhamento da solução de problemas na forma detalhada no anexo I do edital de licitação. Vigência: 05/05/2017 a 31/12/2017. Processo de Licitação 19/2017, Pregão Presencial nº 11/2017.

PORTARIA Nº 096/2017

Portaria nº 096/2017

Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, combinado com o § 1º, da Lei nº 1271/2011 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4515/2017, deferido em 26/04/2017, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A ADELFA LORENA ROESNER BERKENBROCK, brasileira, casada, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, nível 5.4-F, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 24/03/2012 a 23/03/2017. Sendo que 1/3 para ser convertido em numerários no mês 04/17, 1/3 para ser convertido no mês 05/2017 e o 1/3 restante para ser folgado a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

São Bonifácio, 26 de abril de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 097/2017

Portaria nº 097/2017

Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, combinado com o § 5º, da Lei nº 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4516/2017, deferido em 26/04/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A GILBERTO NACK, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, nível 6.11-G, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 02 de maio de 2017, referente ao exercício 2015/2016.

São Bonifácio, 26 de abril de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 098/2017

Portaria nº 098/2017

Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, combinado com o § 1º, da Lei nº 1271/2011 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4519/2017, deferido em 26/04/2017, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A FERNANDA ROHLING HINKE, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, nível 1.2-B, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 16/04/2012 a 16/04/2017. Sendo que 1/3 para ser convertido em numerários no mês 04/17, e os 2/3 restante para ser folgado a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

São Bonifácio, 26 de abril de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 099/2017

Portaria nº 099/2017

Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, combinado com o § 1º, da Lei nº 1271/2011 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4520/2017, deferido em 26/04/2017, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A MARIA APARECIDA BACKES, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7.1-B, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 02/04/2012 a 02/04/2017. Sendo que 1/3 para ser convertido em numerários no mês 04/17, 1/3 para ser convertido em numerários no mês 05/17 e o 1/3 restante para ser folgado a partir do dia 21 de dezembro de 2017.

São Bonifácio, 26 de abril de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 100/2017

Portaria nº 0100/2017

Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, combinado com o § 1º, da Lei nº 1271/2011 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4521/2017, deferido em 26/04/2017, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A MARLI DE SOUSA ALBUQUERQUE,

brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, nível 4.21-E, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 01/07/2009 a 01/07/2014. Sendo que 1/3 para ser convertido em numerários no mês 05/17, 1/3 para ser convertido em numerários no mês 06/17 e o 1/3 restante para ser folgado a partir do dia 01 de junho de 2017.

São Bonifácio, 26 de abril de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 102/2017

Portaria nº 0102/2017

Enquadra Servidor.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 051 de 22/06/2004 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4522/2017, deferido em 02/05/2017, RESOLVE:

ENQUADRAR MÁRCIA DIRCKSEN SCHNEIDER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível II, na letra "C", do referido cargo, a partir do dia 02 de maio de 2017.

São Bonifácio, 02 de maio de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 103/2017

Portaria nº 0103/2017

Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei nº 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4523/2017, deferido em 02/05/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A WOLNEI SCHREIBER, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I, nível 6.1-E, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03 de maio de 2017, referente ao exercício 2017/2018.

São Bonifácio, 02 de maio de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 104/2017

Portaria nº 0104/2017

Exonera Fiscal Sanitarista (a pedido).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio,

- considerando a concessão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS;
- considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4524/2017, deferido em 02/05/2017; e,
- no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR (a pedido) PEDRO SALVADOR CEBOLA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, nível 4.18-F, contados a partir do dia 10 de maio de 2017.

São Bonifácio, 02 de maio de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 105/2017

Portaria nº 0105/2017

CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL

DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de maio de 2014 a maio de 2017 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
461	Antônio Kock	Oficial de Manutenção e Conservação III	C	D	05/05/2014 a 05/05/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 04 de maio de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 106/2017

Portaria nº 0106/2017

CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL

DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de maio de 2014 a maio de 2017 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
466	Dayane da Silva	Auxiliar Contabil Financeiro I	C	D	05/05/2014 a 05/05/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 04 de maio de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 107/2017

Portaria nº 0107/2017

CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de maio de 2014 a maio de 2017 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
691	Fabiana Berkenbrock	Técnico de Enfermagem	C	D	09/05/2014 a 09/05/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 04 de maio de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 108/2017

Portaria nº 0108/2017

CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de maio de 2014 a maio de 2017 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
624	Katia Kely Kuhl Ern	Técnico de Enfermagem	C	D	09/05/2014 a 09/05/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 04 de maio de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 109/2017

Portaria nº 0109/2017

CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de maio de 2014 a maio de 2017 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
292	Simone Maria Moenster Hawerth	Assistente Contábil Financeiro	E	F	02/05/2014 a 02/05/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 04 de maio de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 110/2017

Portaria nº 0110/2017

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, RESOLVE:

CONCEDER: Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de maio de 2012 a maio de 2017 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
292	Simone Maria Moenster Hawerth	02/05/2012 a 02/05/2017

São Bonifácio, 04 de maio de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 111/2017

Portaria nº 0111/2017

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, RESOLVE:

CONCEDER: Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de maio de 2012 a maio de 2017 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
633	Priscilla Schauffler Kratz	16/05/2012 a 16/05/2017

São Bonifácio, 04 de maio de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 112/2017

Portaria nº 0112/2017

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, RESOLVE:

CONCEDER: Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de maio de 2012 a maio de 2017 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
631	Sueli Schmoeller Fredes	02/05/2012 a 02/05/2017

São Bonifácio, 04 de maio de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 113/2017

Portaria nº 0113/2017

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, RESOLVE:

CONCEDER: Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de maio de 2012 a maio de 2017 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
271	Mariluzi Damian Effting	09/05/2012 a 09/05/2017

São Bonifácio, 04 de maio de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PROCESSO DE LICITAÇÃO 22/2017 - CONVITE 07/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE Nº 07/2017

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DMER PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO. Sessão de entrega de envelopes: 12 de Maio de 2017, à Comissão de Licitações, às 14h00.

Sessão de Julgamento: 12 de Maio de 2017, à Comissão de Licitações, às 14h30.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 05 de Maio de 2017. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 018-2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 FMS

Processo Adm. nº 18/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 18/2017
Tipo : Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 16 de maio de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas - dia 16 de maio de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3000. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 04 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2014, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

MILENA VALDUGA PSICÓLOGO

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de estima e apreço.

São Carlos – SC, 04 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2017 - ADM

Processo Adm. nº. 35/2017 - ADM

Edital: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2017

Objeto: TERMO DE PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, ATRAVÉS DO PROGRAMA “A UNIÃO FAZ A VIDA”.

Contratado: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI.

Valor: R\$ 20.000,00

Justificativa: Fundamentada no Art. 25 inciso II da Lei n.8.666/93

Vigência: 31/12/2017

SAO CARLOS, 04 de abril de 2017.

RUDI MIGUEL SANDER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1797/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1797/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, DO PERÍODO 2014-2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 1736/2013 e alteração com a Lei 1761/2014 de 16 dezembro de 2014, através da INCLUSÃO das Ações de Governo para o exercício de 2017 no montante de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil, reais) descritas a seguir:

- Ação de Governo n.º 2.001 – Manutenção da Administração Superior - Aquisição de Veículos, Meta Física: 01 un. e Meta Financeira: R\$- 96.000,00 - Fonte de Recurso 0100 – Recurso Ordinário.

- Ação de Governo n.º 2.010 – Manutenção da Malha Rodoviária e Parque de Máquinas.

- Aquisição de Veículos, Meta Física: 01 un. e Meta Financeira: R\$- 120.000,00 - Fonte de Recurso 0100 – Recurso Ordinário.

- Ação de Governo n.º 2.010 – Manutenção da Malha Rodoviária e Parque de Máquinas - Aquisição de Plataforma para transporte, Meta Física: 01 un. e Meta Financeira: R\$ 70.000,00 - Fonte de Recurso 0100 – Recurso Ordinário.

- Ação de Governo n.º 2.013 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Extensão Rural - Aquisição de Veiculo, Meta Física: 01 un. e Meta Financeira: R\$ - 65.000,00 - Fonte de Recurso 0100 – Recurso Ordinário.

- Ação de Governo n.º 2.030 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Aquisição de Veículos, Meta Física: 01 un. e Meta Financeira: R\$ 45.000,00 - Fonte de Recurso 0166 – Vigilância em Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 04 de maio de 2017.

Rudi Miguel Sander

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA

Mural Público Municipal

de ____/____/____ a ____/____/____

DOM Diário Oficial dos Municípios

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edição nº _____ de ____/____/____

Responsável pela Publicação

LEI MUNICIPAL Nº 1798/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1798/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº. 1792/2016 de 27 de Junho de 2016, através da INCLUSÃO das Ações de Governo para o exercício de 2017 no montante de R\$ - 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil, reais) descritas a seguir:

- Ação de Governo n.º 2.001 – Manutenção da Administração Superior - Aquisição de Veículos, Meta Física: 01 un. e Meta Financeira: R\$- 96.000,00 - Fonte de Recurso 0100 – Recurso Ordinário.

- Ação de Governo n.º 2.010 – Manutenção da Malha Rodoviária e Parque de Máquinas - Aquisição de Veículos, Meta Física: 01 un. e Meta Financeira: R\$- 120.000,00 - Fonte de Recurso 0100 – Recurso Ordinário.

- Ação de Governo n.º 2.010 – Manutenção da Malha Rodoviária e Parque de Máquinas - Aquisição de Plataforma para transporte, Meta Física: 01 un. e Meta Financeira: R\$ 70.000,00 - Fonte de Recurso 0100 – Recurso Ordinário.

- Ação de Governo n.º 2.013 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Extensão Rural - Aquisição de Veículo, Meta Física: 01 un. e Meta Financeira: R\$ - 65.000,00 - Fonte de Recurso 0100 – Recurso Ordinário.

- Ação de Governo n.º 2.030 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - Aquisição de Veículos, Meta Física: 01 un. e Meta Financeira: R\$ 45.000,00 - Fonte de Recurso 0166 – Vigilância em Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 04 de maio de 2017.

Rudi Miguel Sander

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	___/___/___	a	___/___/___
DOM <input type="checkbox"/> Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	___/___/___
Responsável pela Publicação			

LEI MUNICIPAL Nº 1799/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1799/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R\$ 307.912,40 (trezentos e sete mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos), para as dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	1
Função	Saúde	10
Sub-função	Vigilância sanitária	304
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	5
Atividade	Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
		Valor

(36)	Aplicação Direta – 4.4.90.00	01.66 – Vigilância em Saúde	27.912,40
Valor Total R\$:			27.912,40

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		5
Atividade	Manutenção das Atividades Gerais de Saúde Básica		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(10)	Aplicação Direta – 3.1.90.00	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	90.000,00
Valor Total R\$:			90.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		5
Atividade	Manutenção das Atividades de Assistência em Alta e Média Complexidade		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(15)	Aplicação Direta – 3.3.50.00	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	190.000,00
Valor Total R\$:			190.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, na dotação a seguir relacionada.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		5
Atividade	Manutenção do Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(3)	Aplicação Direta – 3.3.90.00	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	190.000,00
Valor Total R\$:			190.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Vigilância sanitária		304
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		5
Atividade	Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde		2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(36)	Aplicação Direta – 3.3.90.00	01.66 – Vigilância em Saúde	27.912,40
Valor Total R\$:			27.912,40

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		5
Atividade	Manutenção das Atividades de Assistência em Alta e Média Complexidade		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor

(18)	Aplicação Direta – 3.3.50.00	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	90.000,00
Valor Total R\$:			90.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 04 de maio de 2017.

Rudi Miguel Sander

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	___/___/___	a	___/___/___
DOM <input type="checkbox"/> Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	___/___/___
Responsável pela Publicação			

LEI MUNICIPAL Nº 1799/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1799/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R\$ 307.912,40 (trezentos e sete mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos), para as dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	1
Função	Saúde	10
Sub-função	Vigilância sanitária	304
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	5
Atividade	Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(36)	Aplicação Direta – 4.4.90.00	01.66 – Vigilância em Saúde
Valor Total R\$:		27.912,40

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	1
Função	Saúde	10
Sub-função	Atenção Básica	301
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	5
Atividade	Manutenção das Atividades Gerais de Saúde Básica	2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(10)	Aplicação Direta – 3.1.90.00	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
Valor Total R\$:		90.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
---------------	---------------	--------

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		5
Atividade	Manutenção das Atividades de Assistência em Alta e Média Complexidade		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(15)	Aplicação Direta – 3.3.50.00	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	190.000,00
Valor Total R\$:			190.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, na dotação a seguir relacionada.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	1
Função	Saúde	10
Sub-função	Atenção Básica	301
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	5
Atividade	Manutenção do Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF	2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(3)	Aplicação Direta – 3.3.90.00	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
Valor Total R\$:		

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	1
Função	Saúde	10
Sub-função	Vigilância sanitária	304
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	5
Atividade	Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(36)	Aplicação Direta – 3.3.90.00	01.66 – Vigilância em Saúde
Valor Total R\$:		

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	1
Função	Saúde	10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	5
Atividade	Manutenção das Atividades de Assistência em Alta e Média Complexidade	2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(18)	Aplicação Direta – 3.3.50.00	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
Valor Total R\$:		

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 04 de maio de 2017.

Rudi Miguel Sander

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1800/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1800/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil, reais), para a dotação orçamentária a seguir relacionada:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	9	
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social	2	
Função	Assistência Social	8	
Sub-função	Assistência Comunitária	244	
Programa	GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	16	
Atividade	Gestão das atividades essenciais da Política de Assistência Social.	2.039	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(133)	Aplicação Direta – 3.3.50.00	01.00 – Recursos Ordinários	84.000,00
Valor Total R\$:			84.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, na dotação a seguir relacionada.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOMICO, TURISMO E EVENTOS	5	
Unidade	Departamento de Turismo e Eventos	2	
Função	Comércio e Serviços	23	
Sub-função	Turismo	695	
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	15	
Atividade	Manutenção das Atividades de Turismo e Eventos	2.011	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(57)	Aplicação Direta – 3.1.90.00	01.00 – Recursos Ordinários	84.000,00
Valor Total R\$:			84.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 04 de maio de 2017.

Rudi Miguel Sander

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	___/___/___	a	___/___/___
DOM <input type="checkbox"/> Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	___/___/___
Responsável pela Publicação			

LEI MUNICIPAL Nº 1801/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1801/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco e setenta e cinco mil, reais), para a dotação orçamentária a seguir relacionada:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3	
Unidade	Departamento de Administração e Finanças	2	
Função	Administração Geral	4	
Sub-função	Administração	122	
Programa	DESENVOLVIMENTO A GESTÃO PÚBLICA	16	
Atividade	Manutenção das Atividades de Administração Geral	2.002	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(14)	Aplicação Direta – 3.3.90.00	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R\$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4	
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagens	2	
Função	Transportes	26	
Sub-função	Transportes Rodoviários	122	
Programa	DESENVOLVIMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA	16	
Atividade	Manutenção da Malha Rodoviária e Parque de Máquinas	2.010	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(41)	Aplicação Direta – 4.4.90.00	01.00 – Recursos Ordinários	130.000,00
Valor Total R\$:			130.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	6	
Unidade	Departamento de Agricultura	1	
Função	Agricultura	20	
Sub-função	Extensão Rural	606	
Programa	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL	9	
Atividade	Manutenção das Atividades de Agricultura e Extensão Rural	2.013	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(41)	Aplicação Direta – 4.4.90.00	01.00 – Recursos Ordinários	45.000,00
Valor Total R\$:			45.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	9	
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social	2	
Função	Assistência Social	8	
Sub-função	Assistência Comunitária	244	
Programa	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	16	
Atividade	Gestão das atividades essenciais da Política de Assistência Social.	2.039	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(116)	Aplicação Direta – 3.1.90.00	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R\$:			100.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações a seguir relacionadas.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3
Unidade	Departamento de Orçamento e Planejamento	1
Função	Encargos Especiais	28
Sub-função	Serviços da Dívida Interna	843
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS	0

Encargos Especiais	Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(6)	Aplicação Direta – 4.6.90.00	01.00 – Recursos Ordinários	145.000,00
Valor Total R\$:			145.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4	
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagens	2	
Função	Transportes	26	
Sub-função	Transportes Rodoviários	122	
Programa	DESENVOLVIMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA	16	
Atividade	Manutenção da Malha Rodoviária e Parque de Máquinas	2.010	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(37)	Aplicação Direta – 3.3.90.00	01.00 – Recursos Ordinários	230.000,00
Valor Total R\$:			230.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 04 de maio de 2017.

Rudi Miguel Sander

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	___/___/___	a	___/___/___
DOM <input type="checkbox"/> Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	___/___/___
Responsável pela Publicação			

São Domingos

PREFEITURA

DDEC 120 DE 04 05 17 NOMEIA MARIA ADRIANA DE DEUS NO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMA

DECRETO Nº 120, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Maria Adriana de Deus, para exercer o cargo de Coordenador de Programa, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.07, Nível CC-06, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de maio de 2017.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 118 DE 26 04 2017 DISPOE SOBRE A VACANCIA DO CARGO DA SERVIDORA SALUTE TOMAZELI KUHN POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DECRETO Nº 118, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a vacância de cargo público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pelos artigos 34 a 35 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e:

· Considerando que a servidora pública municipal Salute Tomazeli Kuhn, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, obteve a concessão de aposentadoria por idade espécie 41 - NB 1708296686, pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

· Considerando o disposto no inciso V do art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, onde dispõe que a aposentadoria é uma forma de vacância de cargo público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de cargos do município de São Domingos, em função da concessão de aposentadoria por idade espécie 41 - NB 1708296686, pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, à servidora pública municipal Salute Tomazeli Kuhn, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o município, a partir desta data.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 1844, de 28 de setembro de 2015; nº 1613, de 26 de maio de 2014, nº 836, de 05 de março de 2010 e nº 944, de 31 de agosto de 2010, nº 131, de 08 de abril de 2008 todas no que diz respeito à servidora.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de abril de 2017.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária de Administração e Fazenda Designada

DEC 119 DE 03 05 17 EXONERA MARIA ADRIANA DE DEUS OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE SECRETARIA

DECRETO Nº 119, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado a Servidora Pública Municipal e da outras providências .

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Maria Adriana de Deus, do cargo comissionado de Assessor de Secretaria, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 2017 de 18 de agosto de 2016 no que diz respeito a servidora e portaria nº 2009 de 04 de agosto de 2016;

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de maio de 2017.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 091 DE 26 04 17 CONCEDE ABONO PECUNIARIO A SERVIDORA LURDES DO CARMO ROSA LISBOA

PORTARIA Nº 091, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Concede Abono Pecuniário a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:

- Considerando requerimento protocolado sob nº 742, de 25 de abril de 2017, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
- Considerando que a servidora pública municipal, Lurdes do Carmo Rosa Lisboa possui 30 (trinta dias) de férias vencidas a ser gozada;
- Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.

§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Lurdes do Carmo Rosa Lisboa	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/16 a 28/02/17	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de abril de 2017

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 092 DE 26 04 17 CONCEDE ABONO PECUNIARIO AO SERVIDOR LUIZ FLIZIKOWSKI

PORTARIA Nº 092, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Concede Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:

- Considerando requerimento protocolado sob nº 735, de 20 de abril de 2017, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
- Considerando que o servidor público municipal, Luiz Flizikowski possui 30 (trinta dias) de férias vencidas a ser gozada;
- Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.

§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Luiz Flizikowski	Agente de Construção e Conservação	18/02/16 a 17/02/17	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de abril de 2017.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 093 DE 26 04 17 CONCEDE ABONO PECUNIARIO A SERVIDORA ODILA GIROTTI ELGER

PORTARIA Nº 093, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Concede Abono Pecuniário a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:

- Considerando requerimento protocolado sob nº 745, de 26 de abril de 2017, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
- Considerando que a servidora pública municipal, Odila Girotto Elger possui 115 (cento e quinze dias) de férias vencidas a ser gozada;
- Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.

§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
Odila Girotto Elger	Assistente Financeiro	11/01/12 a 10/01/13	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de abril de 2017.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 094 DE 26 04 17 CONCEDE GF1 JULIANE BRUNETTO

PORTARIA Nº 094, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação de função a servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada, e:

- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Designada;
- Considerando a demanda dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- Considerando a demanda de publicações e controle dos atos administrativos;
- Considerando a demanda dos serviços de publicações oficiais do município;
- Considerando a necessidade de um responsável pelos arquivos de documentos administrativos;
- Considerando a necessidade de servidor responsável pela recepção e acolhimento da população no Centro Administrativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Função GF -1 a servidora pública municipal Juliane Brunetto, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, como responsável pelos arquivos dos documentos administrativos, pelas publicações oficiais e controle dos atos administrativos bem como pelo acolhimento e recepção da população no Centro Administrativo, do Município de São Domingos.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de abril de 2017.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 095 DE 26 04 17 DESIGNA VANDERLI FERREIRA DOS SANTOS E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA Nº 095, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Designa servidor público municipal como responsável pelo controle dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada, e:

- Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde Gilmar Antonio Brandalize;
- Considerando a necessidade de controle da frota de veículos da secretaria Municipal de saúde;
- Considerando a necessidade do controle de combustível, peças, quilometragem, limpeza, entre outros da Secretaria Municipal de Saúde;
- Considerando o controle e organização da demanda dos serviços de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Vanderli Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Motorista, como responsável pelo controle dos serviços de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde em centros especializados, pelo controle do abastecimento, quilometragem, limpeza e manutenção de todos os veículos da Secretaria Municipal da saúde.

Parágrafo único. Em vista do disposto acima, fica concedida a Função Gratificada, FG 1 Código 55, do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de abril de 2017

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 096 DE 26 04 17 CONCEDE VH 20% ZELITO ZAREMSKI

PORTARIA Nº 096, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Vantagem Horizontal ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar 0042 de 04/04/2012; e:

· Considerando a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Transportes Obras e serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor Zelito Zaremski, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal, Vantagem Horizontal no percentual de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o vencimento básico do cargo, a partir desta data;

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de abril de 2017.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 097 DE 26 04 17 CONCEDE VH 40% CLAUDIO FONSECA

PORTARIA Nº 097, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Vantagem Horizontal ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar 0042 de 04/04/2012; e:

· Considerando a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor Claudio Fonseca, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, desta Prefeitura Municipal, Vantagem Horizontal no percentual de 40% (quarenta por cento), a ser calculada sobre o vencimento básico do cargo, a partir desta data;

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de abril de 2017.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 098 DE 26 04 17 CONCEDE ABONO PECUNIARIO A SERVIDORA KAREN PAOLA ANGHINONI

PORTARIA Nº 098, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Concede Abono Pecuniário a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:

· Considerando requerimento protocolado sob nº 745, de 26 de abril de 2017, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;

· Considerando que a servidora pública municipal, Karen Paola Anghinoni possui 30 (trinta dias) de férias vencidas a ser gozadas;

· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:

· Art. 65.

§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Karen Paola Anghinoni	Agente Administrativo	10/03/16 a 09/03/17	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de abril de 2017.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 099 DE 26 04 17 CONCEDE GF2 PARA O SERVIDOR LUIZ EDUARDO VALENTINI

PORTARIA Nº 099, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de gratificação de função ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada, e:

- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Designada;
- Considerando a necessidade diária de servidor responsável pelo Regime de Adiantamento e pela elaboração e prestação de contas;
- Considerando a necessidade de servidor para responder pela Tesouraria deste Município de São Domingos (SC), junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- Considerando a demanda de trabalho no referido Setor, necessitando realizar trabalhos extraordinários para poder cumprir com as obrigações;
- Considerando o princípio da economicidade, evitando-se a contratação de mais um servidor;
- Considerando que o Setor de Contabilidade, possui muitas atribuições e programas que devem ser administrados e alimentados diariamente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Função GF -2 ao servidor público municipal Luiz Eduardo Valentini, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, como responsável pelo Regime de Adiantamento e pela elaboração e prestação de contas, pela tesouraria do Município de São Domingos SC. bem como no auxílio e alimentação do setor.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de abril de 2017.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São João Batista

PREFEITURA

PROCESSO 011/FMS/2017 PREGÃO PRESENCIAL 007/FMS/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO 011/FMS/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMS/2017 DESERTO

O departamento de licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica ao Chefe do Poder Executivo que o Processo Licitatório 011/FMS/2017 - Pregão Presencial 007/FMS/2017 foi considerado DESERTO, conforme justificativa e fundamento constante na ata de recebimento e abertura de documentação nr. 9/2017 (sequência 01). São João Batista, 04 de maio de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 022/PMSJB/2017 - PP 018/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO 022/FMS/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/FMS/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO 022/FMS/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 018/FMS/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER DOS PACIENTES DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 14h15min do dia 19/05/2017. Abertura dos envelopes: 14h30min do dia 19/05/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramais: 214/206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 04 de maio de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

São João do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 087/2017 - RESOLVE ADMITIR VANESSA BOUFLEUR, PARA A FUNÇÃO ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 087 DE 04 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 002/2016 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. VANESSA BOUFLEUR, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.273.907, inscrita no CPF sob nº 103.481.179-73, para a função ACT de Auxiliar de Educação Infantil, pelo período compreendido de 04 de maio de 2017 – até – 28 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, em substituição a Sra. DEISE CRISTINE HAMMES que está de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 04 de maio de 2017.

FERNANDO BISIGO

Prefeito Municipal

PP 49.17 PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos veículos retroescavadeira JCB 4CX e retroescavadeira Caterpillar 416E da secretaria municipal de Transportes e Obras do município de São João do Oeste.

Tipo: menor preço por lote.

Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 17 de maio de 2017 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 04 de maio de 2017. FERNANDO BISIGO– PREFEITO MUNICIPAL.

PP 50.17 ORNAMENTAÇÃO PARA O FESTIOESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – Exclusivo para empresas MPES (ME, EPP e MEI) – conforme LC 147/14

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:

OBJETO: Aquisição de arranjos de flores, aluguel de vasos e panos para ornamentação do FESTIOESTE do município de São João do Oeste. .

Tipo: menor preço por item.

Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 18 de maio de 2017 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 05 de maio de 2017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 024 DE 04 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 024 DE 04 DE MAIO DE 2017

“Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1796 de 12 de dezembro 2016 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil, duzentos e dez reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0128.1038 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

4.4.90.00.00.00.00.0116 – Aplicações Diretas R\$ 230.210,00

TOTAL R\$ 230.210,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso vinculado do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PAR – Plano de Ações Articuladas – Termo de Compromisso PAR nº 201700481, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,

04 de maio de 2017.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

PREFEITURA

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2017

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2017 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016

QUE AUTORIZA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

A Secretaria Municipal de Administração e Educação, comunicam que encontra-se aberta vagas para 2º Professor, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº001/2016 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final. A chamada acontecerá no dia 08 de maio de 2017 Segunda-Feira às 14h no Departamento de RH da Prefeitura, as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

VAGAS PARA PROFESSOR:

Nº DE VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS

PERÍODO: MATUTINO

1-ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL OCTÁVIO ANTUNES DE SOUZA

VAGA EXCEDENTE

2ºPROFESSOR

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA VAGA

PARA A VAGA DE 2º PROFESSOR;

*Graduação na área;

*Cursando na área;

*Áreas afins pela vaga pretendida;

Critérios de Desempate:

- Maior Idade;
- Número de filhos;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

Atenciosamente;

Mauricio Yamashiro

Secretário Municipal da Administração

Vice Prefeito Municipal

DECRETO Nº 172/2017

DECRETO Nº 172/2017

“QUE NOMEIA TEMPORARIAMENTE NOVO MEMBRO PARA CONSELHO TUTELAR”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.783/2007,

de 29/06/2007; Fica Nomeada Temporariamente para compor o Conselho Tutelar do Município de São Joaquim – SC., a senhora – DANIELA MENDES RODRIGUES, para ocupar o Cargo de Conselheira Tutelar, em substituição a conselheira ISABELLA CHIODELI, que encontra-se gozo de Férias a contar do dia 02/05/2017 até 31/05/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de Maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 03 de Maio de 2017.

GIOVANI NUNES

Prefeito Municipal.

TERMO DE POSSE

Sr.ª.: DANIELA MENDES RODRIGUES

Cargo Eletivo: CONSELHEIRA TUTELAR

Aos 03 (três) dias do mês de Maio do ano de 2017, nesta cidade de São Joaquim – SC., na Sala de Despachos do Sr. Prefeito Municipal, compareceu a Senhora DANIELA MENDES RODRIGUES, para tomar posse no Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, para o qual foi nomeada através do Decreto Nº 172/2017, de 03/05/2017, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2017.

Depois de apresentar os documentos a que se refere às Leis Municipais, proferiu em voz alta as seguintes palavras, prestando seu compromisso:

- “PROMETO CUMPRIR FIELMENTE OS DEVERES DO MEU CARGO”.

Em seguida o Sr. Prefeito Municipal declarou empossada a referida Conselheira, mandando que fosse lavrado o presente Termo de Posse.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELA MENDES RODRIGUES
CONSELHEIRA TUTELAR

DECRETO Nº 173/2017

DECRETO Nº 173/2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - As diárias devidas aos funcionários públicos do Município, ficam assim constituídas:

I – PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL:

Diária InternacionalR\$ 1.100,00

Diária fora do EstadoR\$ 700,00

½ Diária fora do EstadoR\$ 350,00

Diária dentro do Estado R\$ 350,00

½ Diária dentro do EstadoR\$ 175,00

II – SECRETÁRIOS, DIRETORES, CONTADOR e JURÍDICO:

Diária fora do EstadoR\$ 300,00

½ Diária fora do EstadoR\$ 150,00
 Diária inteira dentro do Estado R\$ 200,00
 ½ Diária dentro do EstadoR\$ 100,00

III – FUNCIONÁRIOS:

Diária fora do EstadoR\$ 250,00
 ½ Diária fora do EstadoR\$ 125,00
 Diária inteira dentro do Estado R\$ 200,00
 ½ Diária dentro do EstadoR\$ 100,00

Art. 2º - Os funcionários que se enquadram nos itens II e III, quando em viagem nos municípios da AMURES, terão direito a diárias assim estipuladas:

Diária inteira/AMURES c/ pernoite R\$ 150,00 (somente com a três notas fiscais: almoço, janta e pernoite).

Diária AMURES s/ pernoite:R\$ 50,00 (com comprovação da viagem).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos do Decreto nº 253/2014, de 30/09/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de
 São Joaquim, 04 de Maio de 2017.
 GIOVANI NUNES
 Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 174/2017

DECRET O Nº 174/2017

“QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora: - ANDRESSA ZANETTE BORGES, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora da Secretaria Municipal de Turismo - CC-1. A referida nomeação é a contar do dia 01/05/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
 São Joaquim, 04 de Maio de 2017.
 GIOVANI NUNES
 Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 272/2017

PORTARIANº 272/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - LINDOLFO RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante da Função de Professor Substituto, na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 107/2017, de 10/02/2017. A referida exoneração é a contar do dia 01/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
 São Joaquim, 02 de Maio de 2017.
 GIOVANI NUNES
 Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 273/2017

PORTARIANº 273/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 35 e conforme requerimento Protocolado no Departamento de RH, sob o Nº 067/2017, de 23/01/2017, fica REDUZIDA de 40 horas para 30 horas semanais a carga horária da senhora VALDECI DO ROSARIO SEIFERT, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Saúde. A referida Redução de Carga Horária é a contar do dia 01/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
 São Joaquim, 02 de Maio de 2017.
 GIOVANI NUNES
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 274/2017

PORTARIANº 274/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - ISABELLA CHIODELLI, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 02/05/2017 à 31/05/2017. – FERNANDO ZANETE, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 02/05/2017 à 31/05/2017. – JULIANO CARVALHO DA CRUZ, ocupante da Função de Técnico em Enfermagem (SAMU), referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 02/05/2017 à 31/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
 São Joaquim, 02 de Maio de 2017.
 GIOVANI NUNES
 Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 275/2017

PORTARIANº 275/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 07 (sete) dias, por Falecimento de seu Pai, conforme apresentação de Certidão de óbito à funcionária: - TEREZINHA APARECIDA VERTUOSO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 24/04/2017 até o dia 30/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 24 de Abril de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de Maio de 2017.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 276/2017

PORTARIANº 276/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuída a RESPONSABILIDADE TÉCNICA da função de Contador Municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 01.397.083/000167 e para o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim – CNPJ 17.932.766/000107 ao servidor JOSÉ NOCY PEREIRA nomeado através do Decreto Nº 075/2017.

Art. 2º - Fica atribuída a RESPONSABILIDADE TÉCNICA da função de Contadora Municipal para o Município De São Joaquim – CNPJ 82.561.093/000198 e para o Fundo Municipal de Educação - FME – CNPJ 19.620.562/000166 a servidora LARA APARECIDA SCHMIDT nomeada através do Decreto Nº 074/2016.

Art. 3º - Em caso de afastamento, férias ou ausência de um dos contadores relacionados nos artigos anteriores, a atribuição ficará a cargo do contador em exercício.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Maio de 2017.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 277/2017

PORTARIANº 277/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – RAQUEL MENDES COELHO, ocupante do Cargo de Professora, por ½ (meio) dia, no dia 24/04/2017, para tratamento de saúde de seu filho. – JOSIANE PADILHA OLIVEIRA, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico, por 09 (nove) dias, a contar do dia 24/04/2017. – MARIZA ANTUNES OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 24/04/2017. – PATRICIA DA SILVA, ocupante da Função de Professora, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 24/04/2017, para tratamento de saúde de seu pai. – MONICA SOUZA OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do Cargo de Assistente Social, a contar do dia 24/04/2017 e o retorno de acordo com o INSS. – JUSSARA RODRIGUES OLIVEIRA BARBOSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 25/04/2017. – CRISTIANU OLIVEIRA BORGES ARTISMO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora de Secretaria – CC-1, por 03 (três) dias, a contar do dia 25/04/2017. – RITA DE CÁSSIA NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 25 (vinte e cinco) dia, a contar do dia 25/04/2017, para tratamento de saúde de seu pai. – MARIA ANGELICA FIGUEIREDO, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 26/04/2017. – MARLI APª MARTINS, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 26/04/2017. – TATIANE APª. DE ANDRADE, ocupante da Função de Agente de Saúde (PSF), por 01 (um) dia, no dia 26/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Maio de 2017.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 278/2017

PORTARIANº 278/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – MARLENE DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01(um) dia, no dia 27/04/2017. – NILSSEA PADILHA ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (duas) horas, do dia 27/04/2017. – DEYSE MERY COSTA DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 27/04/2017. – ELOIZA NUNES DEMESSIANO, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 28/04/2017. – LUCILENE TERESINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia no dia 28/04/2017. – GRAZIELI MAURICIO, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 28/04/2017. – ALINE SCHLISCHTING MULLER, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/04/2017. – CRISTIANE RIBEIRO SOUZA FLORES, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 28/04/2017,

e o retorno de acordo com o INSS. – MARTA GODOI DA ROSA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 28/04/2017. – SIMONI LIMA RIBEIRO PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 02/05/2017. – MAGNUN MACHADO FERNANDES, ocupante do Cargo de Orientador Social, por 03 (três) dias, a contar do dia 02/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

PREFEITURA

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1971/2017

PROCESSO DE COMPRAS Nº 107/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS:

- AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME;
- MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP;
- PROGET ENGENHARIA LTDA EPP;
- RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
- TRILHA ENGENHARIA LTDA EPP;
- VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
- ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
- BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELLI EPP;
- CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
- DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP;
- DEF CONSTRUTORA LTDA EPP.

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

- AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME;
- MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP;
- PROGET ENGENHARIA LTDA EPP;
- RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
- TRILHA ENGENHARIA LTDA EPP;
- VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
- ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
- BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELLI EPP;
- CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
- DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP;
- DEF CONSTRUTORA LTDA EPP.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R\$ 338.286,06 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e seis centavos).

2ª Classificada: PROGET ENGENHARIA LTDA EPP: R\$ 349.521,96 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

3ª Classificada: DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP: R\$ 350.087,55 (trezentos e cinquenta mil, oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

4ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP: R\$ 375.504,38 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

5ª Classificada: TRILHA ENGENHARIA LTDA EPP: R\$ 394.427,56 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

6ª Classificada: AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME: R\$ 398.753,76 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

7ª Classificada: DEF CONSTRUTORA LTDA EPP: R\$ 402.179,90 (quatrocentos e dois mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos).

8ª Classificada: BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELLI EPP: R\$ 409.015,59 (quatrocentos e nove mil, quinze reais e cinquenta e nove centavos).

9ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP: R\$ 412.174,37 (quatrocentos e doze mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

10ª Classificada: MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP: R\$ 416.595,05 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

11ª Classificada: VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP: R\$ 434.234,05 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 03 de maio de 2017.

Cláudia Schweitzer	Paulo Dutra	
Presidente Interina da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior
Membro da CPL	Membro da CPL

COMUNICADO
COMUNICADO

O Presidente da Junta de Infrações Ambientais do Município de São José – JARIA, Agostinho Mignoni Júnior e.e. da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.344/2006, que regulamenta a competência, funcionamento, organização e atribuições da JARIA, vem a público, convocar os membros da Junta, nomeados por meio da Portaria nº 003/2017/FMADS, para o dia 12 de maio do corrente, às 14:00, no auditório da sede do Jardim Botânico de São José, localizado na Rua Cauassú, s/nº, loteamento Jardim Botânico, Potecas, neste Município, realizarem o julgamento dos Recursos e Infrações Ambientais interpostos nos processos abaixo relacionados que, uma vez que a audiência anteriormente marcada para o dia 05/05/2017 foi cancelada.

Processo nº 8115/2012 ALADIR PAULO
Relator (a): Marcos Vinicius Modolo Sebastiani

Processo nº 2575/2014 USICAST INDÚSTRIA E COM. LTDA
Relator (a): Marcos Vinicius Modolo Sebastiani

Processo nº 3231/2012 LEANDRO HEITOR BECKER
Relator (a): Marcos Vinicius Modolo Sebastiani

Processo nº 5991/2014 LANCHONETE E RESTAURANTE PONTA DO MAR
Relator (a): Marcos Vinicius Modolo Sebastiani

Processo nº 21901/2013 ALCEBIADES FRANCISCO ANTUNES
Relator (a): Marcos Vinicius Modolo Sebastiani

Processo nº 21189/2011 JAIR ANTUNES PORTAS
Relator (a): Agostinho Mignoni Junior

Processo nº 26568/2014 ELIÉZER COSTA DA SILVA
Relator (a): Agostinho Mignoni Junior

Processo nº 13530/2013 ANTÔNIO JARACESKI FILHO
Relator (a): Agostinho Mignoni Junior

Processo nº 9018/2013 DIOGO CARLOS CARDOZO
Relator (a): Agostinho Mignoni Junior

Processo nº 4703/2013 LUIZ MICHELOM SOBRINHO
Relator (a): Agostinho Mignoni Junior

Processo nº 114485/2012 LUIZ MICHELOM SOBRINHO
Relator (a): Agostinho Mignoni Junior

Processo nº 19532/2014 JD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO
Relator (a): Agostinho Mignoni Junior

Processo nº 18410/2011 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Relator (a): Dra.Carina Bonassa Vieira

Processo nº 4027/2014 PEDRO HERMÍNIO DA SILVA
Relator (a): Dra.Carina Bonassa Vieira

Processo nº 8099/2014 VOTORANTIM CIMENTOS S.A
Relator (a): Dra.Carina Bonassa Vieira

Processo nº 8100/2014 VOTORANTIM CIMENTOS S.A
Relator (a): Dra.Carina Bonassa Vieira

Processo nº 16697/2011 CASAN
Relator (a): Dra.Carina Bonassa Vieira

Sem mais para o momento.
São José, 28 de abril de 2017.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Agostinho Mignoni Junior
Presidente da JARIA
Portario nº 003/2017/FMADS

PORTARIA Nº 003/2017/SSDST
PORTARIA Nº: 003/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 2.132/90 (Lei Orgânica do Município de São José), Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e, demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, diante dos motivos imperiosos expostos, o prazo do Processo 098/2017 instituído pela Portaria nº 002/2017- SSDST, por mais 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 014/2017 – Processo nº 150/2017 – Proc. Adm. 2141/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO E SEGURO RCO (PARA PASSAGEIROS) PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 17/05/2017 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 17/05/2017 às 14h30min. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 – Processo nº 131/2017 – Proc. Adm. 2323/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 18/05/2017 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 18/05/2017 às 14h30min. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - Processo nº
157/2017 – Proc. Adm. 2826/2017. Fornecedor: PERES MULLER
LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
(GASOLINA COMUM, DIESEL S10, ETANOL, GNV E ARLA 32) DES-
TINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ/SC. Valor Total: R\$ 2.912.022,25 – dois milhões, novecentos
e doze mil, vinte e dois reais e vinte e cinco centavos. Cláudia Sch-
veitzer - Diretora de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 129/2017

PORTARIA Nº 129/2017
NOMEIA A SERVIDORA ELAINE BOVEE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DAS COMISSÕES – DAS-4.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Elaine Bovee para o cargo em comissão de Coordenador das Comissões – DAS-4, conforme Lei Complementar nº 68 de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 04 de maio de 2017.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em ____ / ____ / ____

Publicada em ____ / ____ / ____

São José do Cedro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 292/2017

PORTARIA Nº 292/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário Daiani Foretti, para o cargo de Professor habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I de Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto à Creche Nossa Senhora Aparecida, neste Município, no período de 02 a 10 de maio de 2017, ou até o retorno da Professora titular da vaga, Bernadete Terezinha Spironello Britz, que se encontra em auxílio doença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 03 de maio de 2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 293/2017

PORTARIA Nº 293/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Aldo Nadir Corti, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamento, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula 2061, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 12/05/2014 a 11/05/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 04 de maio de 2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.
Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 294/2017

PORTARIA Nº 294/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Gilberto Carlos Justen, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula 1778, referente ao período aquisitivo de 16/02/2014 a 15/02/2015, para serem gozadas no período de 03 de maio de 2017 a 01 junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 04 de maio de 2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 295/2017

PORTARIA Nº 295/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 11 (onze) dias de férias à Servidora Pública

Municipal Débora Pagno, ocupante do cargo efetivo de Contador, Grupo ANS, Nível 15, Matrícula 3010, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/05/2015, para serem gozadas no período de 15 a 25 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 04 de maio de 2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ALINE WARTHA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.657, DE 04 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 5.657, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 13.502,05 (treze mil, quinhentos e dois reais e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0038		30	Aplicações Diretas	R\$ 2.440,41
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.054 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0067		28	Aplicações Diretas	R\$ 11.061,64

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017 - CDM.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017 - CDM.

Origem: Processo Licitatório nº 002/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.

Contratante: Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.026/0001-33.

Contratada: Liga Maravilhense de Desportos, CNPJ nº 83.524.355/0001-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LIGA ESPORTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ARBITRAGENS DAS PARTIDAS DOS CAMPEONATOS DE COMPETIÇÃO MUNICIPAL QUE SERÃO PROMOVIDAS PELO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC NO ANO DE 2017.

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, mediante entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Comitê Desportivo Municipal, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.

Recursos Financeiros: D - 02/2017 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Comitê Desportivo Municipal.

Data de assinatura: 26/04/2017.

Vigência: de 26/04/2017 a 31/12/2017.

Signatários: Paulo César Pedro Alves (Presidente da Autarquia) - pelo Contratante e Adecir Ivanor Ferreira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017 - ICSSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017 - ICSSL.

Origem: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.

Contratada: AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. ME, CNPJ nº 21.591.950/0001-08.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "MINISTÉRIO FILHOS DO HOMEM", A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2017, APÓS O FESTIVAL CANÇÃO DE ADORADORES, NO TEATRO MUNICIPAL PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES, ANEXO AO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução do Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do exercício financeiro de 2017.

Dotação Orçamentária: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste/SC.

Data de Assinatura: 24/04/2017.

Vigência: de 24/04/2017 a 31/05/2017.

Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Thiago Espirito Santo de Paula - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017 - ICSL.

Origem: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.

Contratada: Kelli Aparecida Ariati de Faveri 04046847930, CNPJ nº 26.999.502/0001-61.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE ARTES DO 45º FLIC - FESTIVAL LOURENCIANO DA INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, após a execução da prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução do Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.

Dotação Orçamentária: D - 02/2016 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural São Lourenço.

Data de Assinatura: 25/04/2017.

Vigência: de 25/04/2017 a 31/07/2017.

Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Kelli Aparecida Ariati de Faveri - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017 - FMS.

Origem: Processo Licitatório nº 015/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.

Contratada: I.Benato dos Santos Laboratório de Prótese Dentária ME, CNPJ nº 10.229.034/0001-06.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.

Valor: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.

Dotação Orçamentária: D - (06/2017) 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica Manutenção da Saúde Pública; e D - (10/2017) 13.01.10.301.4506.2.047.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0038 - Bloco Atenção Básica.

Data de Assinatura: 02/05/2017.

Vigência: de 02/05/2017 a 31/12/2017.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e José J. Pacheco dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017.

Origem: Processo Licitatório nº 020/2017, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A, CNPJ nº 79.065.181/0001-94.

Objeto: Aditar a quantidade do item 3 do Contrato nº 019/2017, de 02/02/2017, (originário do Processo Licitatório nº 020/2017, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2017), em 13 (treze) unidades, a fim de atender os alunos que foram matriculados após o início do ano letivo de 2017 nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Valor Aditado: R\$ 874,64 (oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.

Rubrica Orçamentária: a) D - 047/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria de Educação; e b) D - 070/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção

das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria de Educação.

Data de Assinatura: 24/04/2017.

Vigência: de 24/04/2017 a 31/12/2017.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Job Marta da Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2017.

Origem: Processo Licitatório nº 005/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ nº 07.136.551/0001-26.

Objeto: Aditar a quantidade do item 4 do Contrato nº 017/2017, de 1º/02/2017, (originário do Processo Licitatório nº 005/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO NO EXERCÍCIO 2017, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.788 DE 25/09/08 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS), em 07 (sete) taxas de estagiários de administração de nível superior (30 horas), tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação tem solicitado mais estagiários em razão do aumento de alunos inclusos e que os estagiários fazem o acompanhamento em sala de aula dos mesmos.

Valor Aditado: R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, totalizado o valor de R\$ 676,50 (seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) no período de 24/04 a 31/12/2017.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.

Rubrica Orçamentária: a) D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; b) D - 071/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação; c) D - 085/2017 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Data de Assinatura: 24/04/2017.

Vigência: de 24/04/2017 a 31/12/2017.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Laertes de Lima Moraes - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017.

Origem: Processo Licitatório nº 002/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: PALMASNET PARIS LTDA. ME., CNPJ nº 05.985.085/0001-28.

Objeto: Aditar o valor unitário do item 2, do lote 2, do Contrato nº 016/2017, de 1º/02/2017, (originário do Processo Licitatório nº 002/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER UMA SOLUÇÃO DE SUPORTE A REDE DE FIBRA ÓPTICA DA PREFEITURA, LINKS, EQUIPAMENTOS, TORRES, ANTENAS E MANTER E ESTENDER O PROGRAMA "CIDADE DIGITAL" DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO OESTE E NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DA CIDADE), em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor unitário mensal contratado, totalizando o valor aditado de R\$ 1.435,00 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) no período de 24/04 a 31/12/2017; tendo em vista a necessidade de adicionar um link de internet de fibra óptica no prédio do parque de máquinas do Distrito de Presidente Juscelino, para que o mesmo possa ter acesso ao sistema e ramal de telefone da prefeitura;

Valor Aditado: R\$ 1.435,00 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) no período de 24/04 a 31/12/2017.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.

Rubrica Orçamentária: D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Data de Assinatura: 24/04/2017.

Vigência: de 24/04/2017 a 31/12/2017.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Cleiton Paris - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2012.

Origem: Processo Licitatório nº 113/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 074/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Adriana Silveira Monitoramento ME, CNPJ nº 15.675.875/0001-60.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 263/2012, de 30/07/2012 (originário do Processo Licitatório nº 113/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 074/2012, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DE ALARMES NAS ESCOLAS, EBM SÃO ROQUE, EBM IRMÃ NEUSA, EBM IRMÃ CECÍLIA, E NO GINÁSIO DA EBM SÃO LOURENÇO), até a data de 31/05/2017, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados até a realização de novo processo licitatório.

Valor: R\$ 350,69 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), referente a prestação dos serviços no mês de maio de 2017.

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente neste exercício de 2017.

Rubrica Orçamentária: 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (47/2017) e 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (70/2017).

Data de Assinatura: 25/04/2017.

Vigência: de 30/04/2017 a 31/05/2017.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Adriana Silveira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2015.

Origem: Processo Licitatório nº 039/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 027/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Adriana Silveira Monitoramento ME, CNPJ nº 15.675.875/0001-60.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 082/2015, de 06/04/2015 (originário do Processo Licitatório nº 039/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 027/2015, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL PARA ATENDIMENTO E VERIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS RELATADAS PELO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, 24 HORAS, NAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS), até a data de 31/05/2017, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados até a realização de novo processo licitatório. Valor: R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) referente a prestação dos serviços no mês de maio de 2017.

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente neste exercício de 2017.

Rubrica Orçamentária: 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (47/2017) e 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (70/2017).

Data de Assinatura: 25/04/2017.

Vigência: de 30/04/2017 a 31/05/2017.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Adriana Silveira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Origem: Processo Licitatório nº 057/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 048/2017.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: N.J. Lovera - ME, CNPJ nº 03.665.927/0001-39.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O ANO DE 2017 DO TIPO BUFFET LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BOMBEIROS DE SERVIÇO OPERACIONAL NA GUARNIÇÃO DA 2ª COMPANHIA DO 14º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

Valor: R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos provenientes do FUNREBOM, por conta do exercício financeiro de 2017.

Rubrica Orçamentária: D - 026/2017 - 08.01.06.122.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Data de Assinatura: 26/04/2017.

Vigência: de 26/04/2017 a 31/12/2017.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Nelson Júnior Lovera - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Origem: Processo Licitatório nº 031/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 028/2017.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Tornearia e Metalúrgica Dossa Ltda. ME, CNPJ nº 03.570.752/0001-86.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, DESTINADO PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2017.

Valor: R\$ 12.046,65 (doze mil, quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2017.

Rubrica Orçamentária: D - 085/2017 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e D - 096/2017 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Data de Assinatura: 26/04/2017.

Vigência: de 26/04/2017 a 31/12/2017.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rita de Cácia Finger Dossa - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2016.

Origem: Processo Licitatório nº 171/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 110/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda. EPP, CNPJ nº 00.975.647/0001-39.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 004/2016, de 14/01/2016 (originário do Processo Licitatório nº 171/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 110/2015, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO, QUE É PARTE INTEGRANTE DO OBJETO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS), pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista que o novo Processo Licitatório com objeto idêntico encontra-se ainda em trâmite, em fase recursal administrativa, fazendo-se necessária a prorrogação da vigência contratual para dar continuidade na prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho até o julgamento do recurso e homologação do certame licitatório.

Valor: R\$ 4.005,92 (quatro mil, cinco reais e noventa e dois centavos), no período de 02 de maio a 1º de junho de 2017.

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente neste exercício de 2017.

Rubrica Orçamentária: 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00 (15/2017); 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (47/2017); e 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (70/2017).

Data de Assinatura: 26/04/2017.

Vigência: de 02/05/2017 a 1º/06/2017.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Gilmar Pedro Resende - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 278/2016.

Origem: Processo Licitatório nº 118/2016, Modalidade Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 017/2016.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Siliprandi & Zancanaro Construtora Ltda. EPP, CNPJ nº 06.907.354/0001-09.

Objeto: Suprimir o valor global do Contrato nº 278/2016, de 18/11/2016, em R\$ 2.033,30 (dois mil, trinta e três reais e trinta centavos), o que corresponde a 1,04% (um vírgula zero quatro por cento) ao valor global contratado, em razão da diminuição do diâmetro da rotatória central, na esquina da Rua Sete de Setembro com a Rua Coronel Bertaso, eis que o projeto inicial dificultava a manobra de veículos de porte médio, como por exemplo camionetes e ambulâncias; Aditar o valor global do Contrato nº 278/2016, de 18/11/2016, em R\$ 7.714,66 (sete mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), o que corresponde a 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento) ao valor global contratado, em virtude da remoção do fechamento do canteiro central, em frente à entrada de emergência da Fundação Hospitalar São Lourenço, devido à dificuldade das ambulâncias em manobrar em casos de urgência, conforme a justificativa técnica apresentada na Comunicação Interna nº 121/2017.

Valor Suprimido: R\$ 2.033,30 (dois mil, trinta e três reais e trinta centavos).

Valor Aditado: R\$ 7.714,66 (sete mil, setecentos e quatorze reais e

sessenta e seis centavos).

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2017.

Rubrica Orçamentária: 09.01.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00 (080/2017).

Data de Assinatura: 28/04/2017.

Vigência: de 28/04/2017 a 19/05/2017.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Guilherme Elias Piassa - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Termo de Rescisão do Contrato nº 023/2014.

Origem: Processo Licitatório nº 020/2014, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2014.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, CNPJ nº 83.052.191/0031-88.

Objeto: Rescindir amigavelmente o Contrato nº 023/2014, de 11/02/2014, (originário do Processo Licitatório nº 020/2014, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2014, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-FINANCEIRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA EPAGRI S.A, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE), tendo em vista a realização do Processo Licitatório nº 070/2017, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017 que engloba o objeto do Contrato originário, compreendendo uma nova proposta de valores para o exercício de 2017, de acordo com o preço praticado no mercado.

Data de Assinatura: 02/05/2017.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Adir Natalino Bertuzzi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Origem: Processo Licitatório nº 070/2017, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017, e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, CNPJ nº 83.052.191/0031-88.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-FINANCEIRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA EPAGRI S.A, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

Valor: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços prestados de Assistência Técnica e Extensão Rural, o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), a serem repassadas no período de vigência contratual.

Pagamento: O valor mensal desse Contrato será repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA mediante boleto bancário, sendo que a quitação, como forma de pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.

Rubrica Orçamentária: D - 096/2017 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Data de Assinatura: 02/05/2017.

Vigência: de 02/05/2017 a 31/12/2017.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e

Adir Natalino Bertuzzi - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005, DE 03 DE MAIO DE 2017 - ICSSL.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005, DE 03 DE MAIO DE 2017 - ICSSL.

Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.

Usuário-Aluno: Taís Angélica, regularmente matriculada na Oficina de Violino do ICSSL.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Mareli Terezinha Maria, CPF nº 042.538.129-37.

Objeto: A cedência de uso, ao Usuário-Aluno, do seguinte bem, de propriedade do Cedente: a) Violino, com registro no patrimônio do Município sob o número: 16109; e b) Capa para proteção (case).

Data da assinatura: 03 de maio de 2017.

Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de violino do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2017.

Signatários: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Mareli Terezinha Maria - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006, DE 03 DE MAIO DE 2017 - ICSSL.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006, DE 03 DE MAIO DE 2017 - ICSSL.

Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.

Usuário-Aluno: Kauane Ribeiro da Silva, regularmente matriculado na Oficina de Violoncelo do ICSSL.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Clarice Ribeiro, CPF nº 043.131.759-39.

Objeto: A cedência de uso, ao Usuário-Aluno, do seguinte bem, de propriedade do Cedente: a) Violoncelo, com registro no patrimônio do Município sob o número: 13194; b) Arco; e c) Capa para proteção (case).

Data da assinatura: 03 de maio de 2017.

Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de violoncelo do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2017.

Signatários: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Clarice Ribeiro - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

PORTARIA Nº 654, DE 03 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 654, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal ROSI MARI BRANDALIZE DE MIRANDA, ocupante do cargo de Professor de Português, matrícula nº 1954/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 05 de maio de 2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a partir de 02 de maio de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 655, DE 03 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 655, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 08 de maio de 2017, a Senhora AOEDICA MOSCHEN NERVIS, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3155/07, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 656, DE 03 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 656, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Alterar temporariamente, no período de 08 de maio a 14 de Dezembro de 2017, a carga horária da servidora pública AOEDICA MOSCHEN NERVIS ocupante do cargo de Professor Habilitado-ACT, para atuar no Reforço Escolar, matrícula nº 3155/08, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, para atuar 20 (vinte) horas na EBM Santa Inês e 20 (vinte) horas na EBM São Roque.

Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 657, DE 03 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 657, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Alterar temporariamente, no período de 08 de maio a 14 de Dezembro de 2017, a carga horária da servidora pública CRISTIANE GOBATTO ocupante do cargo de Professor Habilitado- ACT, para atuar no Reforço Escolar, matrícula nº 3382/02, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, para atuar na EBM Santa Maria Goretti (extensão).

Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 658, DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 658, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1ºConceder férias, a servidora pública municipal DEBORA MOSCHEN, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 3000/96, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de junho a 10 de julho 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 04 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 659, DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 659, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1ºConceder férias, a servidora pública municipal FRANCISCA DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias, matrícula nº 3319/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19 de junho a 03 de julho 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 04 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 660, DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 660, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1ºConceder férias, a servidora pública municipal JUELI PRIMON BORGES, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias, matrícula nº 1988/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º a 15 de junho referente ao período aquisitivo 2013/2014, e de 16 a 30 de junho referentes ao período aquisitivo 2014/2015.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta

das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 04 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 661, DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 661, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal LOIRI SALETE ACKRE, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3001/17, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 a 26 de junho referente ao período aquisitivo 2014/2015, e de 27 de junho a 11 de julho referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 04 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 662, DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 662, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal LOURDES MELANIA ERBES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 3000/34, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19 de junho a 03 de julho, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 04 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 663, DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 663, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal MARIZA KOIA-VINSKI PERES, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias, matrícula nº 3316/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 15 de junho, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 04 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 664, DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 664, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal SANDRA BAMBERG ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias, matrícula nº 1993/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 30 de junho, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 04 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 665, DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 665, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, ao servidor público municipal JOSIMAR

DONZELLI ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3004/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 de junho a 11 de julho, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 04 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 666, DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 666, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, ao servidor público municipal MARCIO MOTA CENTURION ocupante do cargo efetivo de Odontólogo Especialista, matrícula nº 3001/99, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 a 26 de junho, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 04 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 668, DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 668, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, ao servidor público municipal LAURI ALBERTO CENTENARO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e Obras, matrícula nº 374/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 de maio a 06 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2017.

São Lourenço do Oeste- SC, 04 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 669, DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 669, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 232, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Reduzir, para atendimento de necessidade pessoal, a carga horária da servidora pública municipal REGIANE TRENTO HENRIQUE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 285/02, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 08 de maio de 2017.

Parágrafo único: Em decorrência do previsto no caput, os vencimentos da referida servidora sofrerão proporcional redução.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 670, DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 670, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal JULIANA AURORA TUMELERO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 3000/18, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09 a 17 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Parágrafo Único: Férias que tinham sido interrompidas pela Port: 517 de 13 de março de 2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de maio de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2017.

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

EXTRATO FINAL 23-2017

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2017.
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de preço.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para fornecimento de produtos de materiais esportivos, arbitragem e profissional de educação física, para o Município de São Miguel da Boa Vista/SC, as empresas EDINHO JUNIOR DA ROSA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.074.580/0001-20, no valor total de R\$11.200,00, a empresa RENIR PAULO MANFRIN ME, inscrita no CNPJ sob nº. 00.249.261/0001-40, no valor total de R\$ 14.117,55, a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.303.600/0001-80, no valor total de R\$ 14.412,00.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 04 de Maio de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL 26/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para Aquisições de peças, e serviços gerais de mão de obra de mecânica e elétrica de veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas, equipamentos pesados, e serviços de torno mecânico e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 18/05/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta-Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e atualizações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 04 de Maio de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2015 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 EXT. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2015
 Processo Licitatório: nº 55/2015
 Dispensa de Dispensa: nº 06/2015
 OBJETO: Locação do Imóvel das salas comerciais com área total de 506,25m² sob Matrícula n.º 40.279, sito a Rua Guilherme José Missen, n. 289, Centro de SMOeste – SC, no térreo 2 vagas de garagem, as salas do 5º e 6º andar, destinado à Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses, conforme Laudo de Avaliação da Comissão Especial n. 035/2015, prorrogáveis conforme a necessidade/conveniência da Administração Pública e acordo entre as partes nos termos da Lei n. 8.666/93.
 CONTRATADO: PINTO E SCHOENHERR INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA
 VALOR: CONTUNUA O MESMO DO ADITIVO ANTERIOR
 VENCIMENTO: 31/12/2017
 ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
 ASSINA pela CONTRATADA: TIAGO PINTO e o Sr. THIAGO FELIPE SCHOENHERR
 São Miguel do Oeste, SC., 25 de abril de 2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 EXT. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2016
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2016
 TOMADA DE PREÇO Nº 14/2016
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OBRAS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE POSTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.
 CONTRATADO: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA - EPP
 VALOR: CONTUNUA O MESMO DO ADITIVO ANTERIOR
 VENCIMENTO: PRORROGADO ATÉ 30/06/2017
 ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
 ASSINA pela CONTRATADA: ADEMIR SEBEN
 São Miguel do Oeste, SC., 24 de abril de 2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 EXT. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2016
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2016
 TOMADA DE PREÇO Nº 15/2016
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS EM ANEXO.
 CONTRATADO: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA - EPP
 VALOR: CONTUNUA O MESMO DO ADITIVO ANTERIOR
 VENCIMENTO: PRORROGADO ATÉ 30/06/2017
 ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER

ASSINA pela CONTRATADA: ADEMIR SEBEN
 São Miguel do Oeste, SC., 24 de abril de 2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2016
 Processo Licitatório nº 97/2016
 Pregão Presencial nº 58/2016
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A PINTURA MANUAL E MECANIZADA COM TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE MICRO ESFERA DE VIDRO DROP-ON DE SINALIZAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
 VIGENCIA: Prorrogado até 30/07/2017
 CONTRATADO: GP SINALIZAÇÃO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
 ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
 ASSINA pela CONTRATADA: GILIANDRO JOSÉ CORREA DOS PASSOS
 São Miguel do Oeste, SC., 20 de abril de 2017.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2015 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 EXT. 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2015
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2015
 TOMADA DE PREÇO Nº 15/2015
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA 3º ETAPA DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, REFERENTE AUTOS Nº 067.98.000302-0, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
 CONTRATADO: ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - ME
 VALOR: suprimido o contrato original no valor de R\$ 47.250,67 aditado o contrato original no valor de R\$ 54.144,19
 ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
 ASSINA pela CONTRATADA: FÁBIO JÚNIOR ALBA
 São Miguel do Oeste, SC., 25 de abril de 2017

ATA DE JULGAMENTO PROC. 54/2017 TP 6/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO
 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2017
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DAS RUAS MARCOS DAVID DALLA COSTA NO BAIRRO AGOSTINI, COM ÁREA 1.124,72M² E RUA OLIVIO CAPOANI NO BAIRRO SALETE COM ÁREA 600M², CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 0000018643, CONVÊNIO COM O ESTADO DE SC, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTA PROCESSO LICITATÓRIO.

AS EMPRESAS DJONATA RAFAEL WINKI-ME, URBANIZA BRASIL LTDA-EPP APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL ESTANDO HABILITADAS A PROXIMA FASE DO CERTAME. A EMPRESA MATERPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA-EPP APRESENTOU DOCUMENTO DO ITEM 5.2.4 ALÍNEA "A" EM DESACORDO COM O EDITAL E A EMPRESA PAGNUSSATI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP APRESENTOU DOCUMENTO DO ITEM 5.2.4 ALÍNEA "A" EM DESACORDO COM O EDITAL E NÃO APRESENTOU O DOCUMENTO DO ITEM 5.2.2 ALÍNEA "P", ESTANDO INABILITADAS, SENDO QUE A EMPRESA PAGNUSSATI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP MANIFESTOU INTERESSE EM INTERPOR RECURSO. A COMISSÃO DA O PRAZO DE 5 DIAS PARA RECURSO E FIXA A DATA DE 12/05/2017 AS 10:30HS PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA.

São Miguel do Oeste, 4 de maio de 2017.

MAURICIO BALKE
Presidente da CPL.

EDITAL DE CHAMAMENTO - ESPORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2017

VALOR: R\$ 150.000,00

Considerando o disposto no Decreto nº 8.826/2017, o qual enquadra-se na Lei nº 13.019/2014, que autoriza a transferência de recursos financeiros à entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando que as entidades vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória e de grande relevância para o interesse público;

Considerando que todas as entidades são reconhecidas como de Utilidade Pública, através de Lei Municipal e/ou Lei Estadual;

A Fundação Municipal de Desporto de São Miguel do Oeste/SC torna público o chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com entidades da sociedade civil de São Miguel do Oeste/SC, que tem como objeto a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte, no exercício correspondente ao ano de 2017, para atender crianças e adolescentes em idade escolar do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com as condições fixadas no edital, na forma do art. 26, da Lei Federal nº 13.019/2017.

O presente edital de chamamento público, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicado no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de 5 (cinco dias), na forma da Lei.

São Miguel do Oeste/SC, 4 de maio de 2017.

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

EDITAL N. 57/2017/URBANO-NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTES

EDITAL Nº 57/2017/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

O secretário de Desenvolvimento Urbano em exercício do Município de São Miguel do Oeste, no uso das atribuições do art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº005/2012) e suas alterações. Considerando que os contribuintes abaixo relacionados se encontram em local incerto e não sabido, não tendo sido localizado por ocasião da emissão de Notificação anterior.

RESOLVE

Art. 1º NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, referente à Notificação Preliminar, para providenciar a limpeza de lotes urbanos, assim como, mantê-los sempre em bom estado de conservação.

Art. 2º Ficam os notificados abaixo relacionados, para que, no prazo de até 10 de maio de 2017, executem a limpeza de seus lotes urbanos, ficando sujeitos à execução dos serviços de limpeza efetuados pela municipalidade e imposição de multa conforme prevê a Legislação Municipal.

CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO	Lote Urbano/Rua
RIVALDIR ANTÔNIO DALMINA CPF 526.206.899-53	259/2017	nº03-B - Ângelo Grolli
JULIANA TAVARES ALVES CPF 066.503.359-16	256/2017	nº36-6-B – Thiago M. Fabiani/João Simioni
THERESINHA LEOCADIA – EDITH -MARIA PALADINI CPF 828.977.789-20	254/2017 E 242/2017	nº2-3 – Duque de Caxias
DIANA HELENA SARZI CPF 081.934.359-58	282/2017	nº4 – Duque de Caxias
PEDRO JOÃO CASAGRANDE CPF 430.579.009-25	274/2017	nº04 – Virgílio de Ross

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, além de ser afixado no mural principal da prefeitura, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 04 de maio de 2017.

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário De Desenvolvimento Urbano em exercício
Conforme Portaria ADM/DRH 0578/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.35/2017 - IL 11/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017
CREDENCIAMENTO N. 08/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste- SC, partir do Gestor leva ao conhecimento dos interessados que fará CREDENCIAMENTO tendo como objeto credenciamento de exames e consultas especializadas em Reumatologia destinados aos pacientes do Município de São Miguel do Oeste, conforme tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde e complementação de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 30 de maio de 2017.

Abertura: às 09h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade

Sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:

www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 04 de maio de 2017.

LEONIR CARON

Gestor do Fundo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

CONTRATO N.º 062/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 062/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora PATRICIA DE ANDRADE, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 78493919934, residente a Rua Adam Schutz, nº 289, Aririú – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR I, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 04/05/2017, findando no dia 30/10/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PATRÍCIA DE ANDRADE
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 203/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 203/2017

Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora VANESSA STAHELIN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar n.º. 05/1997,

RESOLVE:

Art. 1.º- Alterar a carga horária da servidora VANESSA STAHELIN, ocupante do cargo de Professora II Horista, de 15 (quinze) para 21 (vinte e uma) horas/aulas semanais.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 204/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 204/2017

Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora THUANY STAHELIN KUHN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar n.º. 05/1997,

RESOLVE:

Art. 1.º- Alterar a carga horária da servidora THUANY STAHELIN KUHN, ocupante do cargo de Professora II Horista, de 16 (dezesesseis) para 22 (vinte e duas) horas/aulas semanais.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 205/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 205/2017

Admite em Caráter Temporário PATRÍCIA DE ANDRADE para o cargo de Professora I.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, PATRÍCIA DE ANDRADE para o cargo de Professora I, contrato de trabalho n.º. 062/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de maio de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 206/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –

Fone: 48-32770122 – R.222

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 206/2017

Concede Função Gratificada a servidora MICHELLE NALOVAIKO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei 947/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder a servidora MICHELLE NALOVAIKO, ocupante do cargo de Agente Administrativa, a Função Gratificada de FG – Setor de Dívida Ativa.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de maio de 2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 207/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –

Fone: 48-32770122 – R.222.

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 207/2017

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR LUCIO ERHARDT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ LÚCIO ERHARDT – TRABALHADOR BRAÇAL – LETRA C.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de maio de 2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N.º. 049/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA THUANY STAHELIN KUHN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N.º. 049/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA THUANY STAHELIN KUHN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita THUANY STAHELIN KUHN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 085.542.139-80, residente e domiciliada a Rua Ambrósio Kuhn, nº. 46, Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 049/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica alterada a carga horária de 16 horas/aulas semanais para 22 horas/aulas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de maio de 2017.

MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N.º. 048/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA VANESSA STAHELIN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N.º. 048/2017, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA VANESSA STAHELIN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita VANESSA STAHELIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 051.327.459-62, residente e domiciliada a Rua Francisco José Ferreira, nº. 32, Forquilha - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO

DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 048/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica alterada a carga horária de 15 horas/aulas semanais para 21 horas/aulas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de maio de 2017.

MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.075/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 4.075/2017 de 27 de março de 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.01 - UNID. DE SAÚDE

04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de março de 2017.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.097/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº 4.097/2017 de 28 de abril de 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS

3.3.90.30.00.00.00.00 - 0156 - Material de Consumo R\$ 288,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de abril de 2017.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2017-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2017 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 3/2017
Data do Processo: 07/03/2017

Objeto: contratação de prestador de serviço Instrutor de Skate com formação em educação física, a fim de atender grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2017

Motivo: Devido a tentativa de abertura frustrada.

Schroeder, 4 de Maio de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 15/2016-FMS - TRANSFERÊNCIA DO ITEM 21

Página: 1/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Item

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE SEM AÇUCAR FRASCO COM 100ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	HYPERMARC	0	2,9200	1
2							
3	ACICLOVIR 500MG CREME BISNAGA COM 10G	UN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	4,6900	2
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							
41							
42							
43							
44							
45							
46							
47							
48							
49							
50							
51							
52							
53							
54							
55							
56							
57							
58							
59							
60							
61							
62							
63							
64							
65							
66							
67							
68							
69							
70							
71							
72							
73							
74							
75							
76							
77							
78							
79							
80							
81							
82							
83							
84							
85							
86							
87							
88							
89							
90							
91							
92							
93							
94							
95							
96							
97							
98							
99							
100							

Página: 2/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	ACIDO VALPROICO 250MG		CAPS CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	ABBOTT	0	0,2390	1
7	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	BIOLABRELI	0	0,2800	2
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)	DEPAKENE/AI	0	0,2800	3
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	TEUTO	0	2,1900	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HIPOLABOR	0	2,2000	2
8	ACIDO VALPROICO 500MG FRASCO COM 50 CAPSULAS	UN	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	ABBOTT	0	0,6100	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)	DEPAKENE/AI	0	0,6500	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	BIOLAB SANU	0	0,6800	3
9	ACIDOS GRAXOS (LOÇÃO OLEOSA ANTIESCARAS CONTENDO ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FRASCO COM 200ML.	UN	DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13374)	MOPH	0	4,3940	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	MOPH	0	4,5550	2
			LIM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (7366)	Curatéc	0	4,9900	3
10	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	UN	CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HIPOLABOR	0	7,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 3/46

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term</p>							
11	ALBENDAZOL 400MG BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	UN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	HIPOLABOR	0	8,1400	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	hipolabor	0	9,5000	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,6800	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAC	0	0,6980	2
12	ALBENDAZOL 400MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	UN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	1,0100	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAC	0	1,0200	2
			DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13374)	P.DONADUZZI	0	1,1000	3
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Elofar	0	0,2500	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ELOFAR	0	0,2500	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	DELTA	0	0,2560	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ELOFAR	0	0,2750	4
14	ALOPURINOL 100MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAC	0	0,0460	1

Página: 4/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	PRATHDONAL	0	0,0460	2
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D.	0	0,0520	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduz	0	0,0520	4
15	ALOPURINOL 300MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	UN	CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D.	0	0,1190	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	PRATHDONAL	0	0,1200	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,1270	3
17	AMODARONA (CLORIDRATO) 200MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GEOLAB	0	0,2510	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,2530	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Geolab	0	0,2720	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GEOLAB	0	0,2790	4
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	GEOLAB	0	0,2800	5
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	GEOLAB	0	0,2820	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 5/46

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017</p> <p>Objeto da Compra: Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term</p>							
18	AMODARONA (CLORIDRATO) 50MG/MIL INJETAVEL AMPOLA COM 3ML	UN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	HIPOLABOR	0	1,4800	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	1,6330	2
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HIPOLABOR	0	1,6800	3
19	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,0290	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	TEUTO	0	0,0300	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	TEUTO	0	0,0300	3
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/MIL + 12,5MG/MIL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	8,8500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GlaxoSmithKlar	0	8,8500	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	SANDOZ	0	11,8000	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	SANDOZ	0	11,8000	4
21	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	3,8900	1
22	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,6800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 6/46

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	GLAXO	0	0,6900	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	EMSGER/MSI	0	0,8400	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GlaxoSmithKliir	0	0,9660	4
23	AMOXICILINA 500MG BLISTER COM 10 CAPSULAS	UN	PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	AUROBINDO	0	0,1280	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	AUROBINDO	0	0,1330	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	AUROBINDO	0	0,1460	3
24	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	UN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	VITAMEDIC	0	0,0190	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	TEUTO	0	0,0220	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	GEOLAB	0	0,0230	3
25	ATENOLOL 50MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAL	0	0,0340	1
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D.	0	0,0350	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	PRATI-DONAL	0	0,0360	3

Página: 7/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	ATROPINA(SULFATO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Isotafama	0	0,3310	1
27	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE FRASCO 600MG	UN	CENTERMED-H-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6988)	PHARLAB	0	2,5800	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	PHARLAB	0	2,6790	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Pharlab	0	2,6940	3
28	AZITROMICINA 500MG BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Pharlab	0	0,4180	1
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MEDQUIMICA	0	0,4200	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,4900	3
			CENTERMED-H-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATID.	0	0,4900	4
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI PÓ FRASCO+DILUENTE	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	6,5000	1
30	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML AMPOLA 1ML	UN	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)	CRISTÁLIA	0	1,7000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Crístalia	0	2,2450	2
31	BIPERIDENO 2MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTÁLIA	0	0,1700	1

Número do Registro de Preços: 14/2016 **Data do Registro: 12/07/2016** **Válido até: 12/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 8/46

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term</p>							
32	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG FRASCO COM 120 DOSES	FR	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALLIA	0	16.0000	1
33	CAPTOPRIL 25MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	TEUTO	0	0,0140	1
34	Carbamazepina 2% suspensão oral Frasco com 100ml	FR	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	MEDLEY	0	5,2000	1
35	CARBAMAZEPINA 200MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	UNIÃO QUIMIK	0	5,5200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 9/46

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2006, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	TEUTO	0	0,0600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,0650	3
36	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE Ca +++ COLECALCIFEROL 400UI FRASCO COM 60 COMPRIMIDOS)	UN	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	BIONATUS	0	0,2490	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,2500	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GEOLAB	0	0,2720	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	GEOLAB	0	0,2730	4
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	GEOLAB	0	0,2820	5
37	CARBONATO DE LITIO 300MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,1480	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	HIPOLABOR	0	0,1500	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HIPOLABOR	0	0,1840	3
38	CARVEDILOL 6,25MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Torrent	0	0,0960	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	EMS	0	0,1000	2
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,1030	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 10/46

Número do Registro de Preços: 14/2016 **Data do Registro: 12/07/2016** **Válido até: 12/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2006, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	CARVEDILOL 12,5MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Torrent	0	0,1140	1
40	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	EMSGERMSI	0	0,1150	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	EMS	0	0,1650	3
42	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO IM	UN	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	MOMENTA	0	17,9000	1
43	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	UN	CENTERMED-H-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATID.	0	0,1490	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,1500	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	PRATI-DONAC	0	0,2000	3
44	CITALOPRAM 20MG	UN	CENTERMED-H-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	TEUTO	0	0,1450	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	TEUTO	0	0,1560	2

Página: 11/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term</p>							
45	CLARITROMICINA 500MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Torrent	0	0,1850	3
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	EMS	0	1,8330	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	E.M.S	0	4,4800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	E.M.S	0	4,8980	3
46	CLONAZEPAM 2MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CENTERMED-H-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0450	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	GEOLAB	0	0,0460	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GEOLAB	0	0,0520	3
47	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML.	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	1,3800	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	HIPOLABOR	0	1,3900	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HIPOLABOR	0	1,4800	3
48	CLOPIDOGREL 75MG BLISTER COM 28 COMPRIMIDOS	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,3890	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	SANDOZ	0	0,4500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 12/46

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017</p> <p>Objeto da Compra: Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term</p>							
			CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	SANDOZ	0	0,4700	3
49	CLORETO DE POTASSIO 19,1%- AMPOLA 1ML	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,2520	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	SAMTEC	0	0,2660	2
50	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL SPRAY FRASCO 50ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	2,6500	1
			CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	NATULAB	0	2,6900	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	2,9000	3
			CAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	NATULAB	0	2,9000	4
51	CLORPROMAZINA 100MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,1890	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	UNIÃO QUIMIK	0	0,1900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIÃO QUIMIK	0	0,2060	3
52	CLORPROMAZINA 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,1900	1
			CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,2200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 13/46

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	CLORPROMAZINA 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	UN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CRISTALLIA	0	0,2360	3
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	CRISTALLIA	0	4,4000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cristalia	0	5,5780	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALLIA	0	5,5900	3
54	COLAGENASE 0,6UJ+CLORANFENICOL 0,01G POMADA BISNAGA 30G	UN	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	ABBOTT	0	9,5000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALLIA	0	9,5500	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	CRISTALLIA	0	10,4800	3
55	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPOFARMA	0	0,7300	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HYPOFARMA	0	0,7400	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	HYPOFARMA	0	0,7560	3
56	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	UN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	TEUTO	0	0,6300	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	SANVAL	0	0,6330	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 14/46

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2006, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term</p>							
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MULTILAB	0	0,6500	3
57	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	APM	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,7000	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	TEUTO	0	0,7080	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	FARMACE	0	0,7500	3
58	DEXAMETASONA COLIRIO 1MG/ML FRASCO 5ML	UN	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	UNIÃO QUIMIK	0	5,9700	1
59	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,9400	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,9500	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	TEUTO	0	0,9680	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	1,1000	4
60	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	UN	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0580	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0700	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GEOLAB	0	0,0700	3

Página: 15/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Numero do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	GEOLAB	0	0,0710	4
61	DIAZEPAN 10MG/2ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	SANTISA	0	0,6100	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	SANTISA	0	0,6200	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Santisa	0	0,6900	3
62	DIAZEPAN 5MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	SANTISA	0	0,0300	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	SANTISA	0	0,0360	2
			NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	SANTISA	0	0,0360	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	SANTISA	0	0,0380	4
64	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL-AMPOLA 3ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	TEUTO	0	0,5200	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	FARMACE	0	0,5500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Farmace	0	0,5600	3
65	DIGOXINA 0,25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,0350	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PHARLAB	0	0,0380	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 16/46

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	TEUTO	0	0,0400	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	TEUTO	0	0,0400	4
			CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARLAB	0	0,0400	5
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	PHARLAB	0	0,0400	6
66	DIMENDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3MG+5MG+10MG/ML AMPOLA 10ML	UN	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	TAKEDA	0	3,1800	1
			CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	TAKEDA	0	4,5800	2
67	DIPIRONA SODICO 500MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAC	0	0,0670	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cifarma	0	0,0680	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CIFARMA	0	0,0680	3
68	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SOBRAL	0	0,5660	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	FARMACE	0	0,5690	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	FARMACE	0	0,5700	3

Página: 17/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	FARMACE	0	0,6360	4
69	DIPIRONA SODICA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	TEUTO	0	0,4200	1
70	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - AEROSOL 250U/DPSE FRASCO COM 200 DOSES	UN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	SANTISA	0	0,4300	2
71	DIPROPIONATO DE BECLOMATASONA - AEROSOL 50U/DOSE USO NASAL FRASCO 200 DOSES	UN	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CHIESI	0	46,0000	1
72	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG BULSTER	UN	CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CHIESI	0	60,9000	2
73	DOXICICLINA (CLORIDRATO) 100MG	UN	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CHIESI	0	17,9000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GlaxoSmithKlr	0	27,0000	2
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,1240	1
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,1250	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GERMEDEMS	0	0,1400	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Pharlab	0	0,1360	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PHARLAB	0	0,1600	2

Página: 18/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6989)	PHARLAB	0	0,1670	3
74	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	UN	NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0466	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	CIMED	0	0,0850	2
75	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	UN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CIMED	0	0,0400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	TEUTO	0	0,0410	2
76	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1MG/ML-AMPOLA 1ML	UN	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	HIPOLABOR	0	2,7920	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	2,9000	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HIPOLABOR	0	3,0900	3
77	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMIETO) 10MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	UN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	UNIAO QUIMIK	0	0,3700	1
			DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13374)	PHARLAB	0	0,4400	2
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIÃO QUIMIK	0	0,4500	3
78	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMIETO) 20MG/ML-AMPOLA 2ML	APM	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIÃO QUIMIK	0	0,9000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	UNIAO QUIMIK	0	1,0000	2

Página: 19/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Item

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	União Química	0	1,0200	3
80	ESPIRONOLACTONA 25MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	ASPEN	0	0,0920	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ASPEN PHARI	0	0,1100	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	ASPEN	0	0,1200	3
81	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG BLISTER COM 28 COMPRIMIDOS	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	CIFARMA - M#	0	0,3390	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	IMBRA	0	0,4450	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	IMBRA/CIFAF	0	0,6000	3
83	FENOBARBITAL 100MG	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	TEUTO	0	0,0870	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,0890	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	TEUTO	0	0,0900	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,0950	4
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	TEUTO	0	0,0990	5

Página: 20/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Numero do Registro de Preços: 14/2016 **Data do Registro: 12/07/2016** **Válido até: 12/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
84	FENOBARBITAL 4% GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20ML	UN	CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	SANVAL	0	1,6900	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	SANVAL	0	1,6920	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	UNIAO QUIMIK	0	2,7200	3
85	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO INALANTE PARA NEBULIZAÇÃO	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduz	0	2,7000	1
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATID.	0	2,7300	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	2,8800	3
86	FINASTERIDA 5MG BLISTER COM 10 COPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	AUROBINDO//	0	0,2500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Aurobindo	0	0,4080	2
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	TEUTO	0	0,5140	3
87	FLUCONAZOL 150MG BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	UN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	TEUTO	0	0,1970	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	MEDQUIMICA	0	0,1980	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	PRATH-DONAL	0	0,2100	3

Página: 21/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term</p>							
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MEDQUIMICA	0	0,2150	4
88	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS/CAPSULAS	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Tealto	0	0,0380	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	TEUTO	0	0,0390	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	TEUTO	0	0,0420	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	TEUTO	0	0,0420	4
89	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	TEUTO	0	0,4400	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	SANTISA	0	0,4900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Santisa	0	0,6120	3
90	FUROSEMIDA 40MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	0,0340	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	HIPOLABOR	0	0,0240	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HIPOLABOR	0	0,0250	3
91	GLIBENCLAMIDA 5MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	UN	CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0230	1

Página: 22/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	GLICLAZIDA 30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	UN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GEOLAB	0	0,0240	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	GEOLAB	0	0,0260	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Torrent	0	0,2150	1
			PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (13299)	SERVIER	0	0,2190	2
			DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13374)	RAMBAXY	0	0,2400	3
93	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	UN	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	SAMTEC	0	0,2540	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,2720	2
94	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	UN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	UNIAO QUIMIK	0	2,3000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzzi	0	2,4110	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	2,4900	3
95	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,6160	1
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12468)	CRISTÁLIA	0	0,9900	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	TEUTO	0	1,4200	3

Página: 23/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 **Data do Registro: 12/07/2016** **Válido até: 12/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2006, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
96	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,1080	1
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)	CRISTÁLIA	0	0,1060	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	UNIÃO QUIMIK	0	0,1240	3
97	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML-AMPOLA 1ML	APM	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIÃO QUIMIK	0	7,0000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIÃO QUIMIK	0	7,8000	2
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)	CRISTÁLIA	0	7,8900	3
98	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML INJETAVEL AMPOLA 0,25ML	UN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	CRISTALIA	0	3,6700	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CRISTALIA	0	4,9800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cristalia	0	5,4420	3
99	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	UN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	TEUTO	0	0,0150	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	TEUTO	0	0,0150	2
100	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) PÓ LIOFILIZADO 100MG PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	APM	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIÃO QUIMIK	0	2,7900	1

Página: 24/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Item</p>							
101	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) PÓ LIOFILIZADO 500MG PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	TEUTO	0	5,6250	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	BLAU	0	2,8000	2
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIÃO QUIMIK	0	2,9500	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	ARISTONIBLA	0	3,2000	4
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	TEUTO	0	5,9900	2
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	TEUTO	0	6,2900	3
102	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML FRASCO 100ML	FR	CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	IFAL	0	1,6880	1
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SOBRAL	0	1,6900	2
			DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13374)	SOBRAL	0	1,7900	3
103	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FR	PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,9700	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	1,0900	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	TEUTO	0	1,1000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 25/46

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Item</p>							
			DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13374)	NATULAB	0	1,1000	4
104	IBUPROFENO 600MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	TEUTO	0	0,0610	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	TEUTO	0	0,0620	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	TEUTO	0	0,0660	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	TEUTO	0	0,0670	4
105	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,1700	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	CRISTALIA	0	0,2300	2
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)	CRISTÁLIA	0	0,2490	3
106	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 75MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	NOVARTIS	0	1,8200	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	APSEN	0	1,8530	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	NOVARTIS	0	1,8800	3
107	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE PARA NEBULIZAÇÃO	UN	CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	TEUTO	0	0,6860	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 26/46

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofér.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017</p> <p>Objeto da Compra: Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term</p>							
108	ISOFLAVONA 150MG	UN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	HIPOLABOR	0	0,6800	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HIPOFARMA	0	0,7000	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	0,7140	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	VITAMED	0	0,3380	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	PHARMASCIE	0	0,3390	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	VITAMED	0	0,4900	3
109	ISOSSORBIDA (MONITRATO) 20MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Zydus	0	0,0730	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ZYDUS	0	0,0800	2
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	ZYDUS	0	0,1200	3
110	ISOSSORBIDA (MONITRATO) 5MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	UN	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	BALDACCI	0	0,4000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Baldacci	0	0,4220	2
111	ITRACONAZOL 100MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAL	0	0,5000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Brainfarma	0	0,6000	2

Página: 27/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 **Data do Registro: 12/07/2016** **Válido até: 12/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	GEOLAB	0	0,6900	3
112	IVERMECTINA 6MG BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Vitapan	0	0,3400	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	VITAMEDIC	0	0,4060	2
113	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS	UN	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (13299)	ROCHE	0	1,5490	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)	PROLOPARO	0	1,5600	2
114	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS	UN	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (13299)	ROCHE	0	0,7960	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)	PROLOPARO	0	0,8000	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	ACHE	0	1,8900	3
115	LEVODOPA 250+CARBIDOPA 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	TEUTO	0	0,2180	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,2450	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	TEUTO	0	0,2590	3
116	LEVOPROMAZINA (MALEATO) 100MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,6680	1

Página: 28/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Numero do Registro de Preços: 14/2016 **Data do Registro: 12/07/2016** **Válido até: 12/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
117	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 40MG/ML FRASCO 20ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	UN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	CRISTALIA	0	0,6700	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CRISTALIA	0	0,7200	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,7250	4
			CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	6,7790	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	CRISTALIA	0	6,7800	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	8,8800	3
118	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG BLISTER COM 21 DRAGEAS	UN	CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MABRA	0	0,0230	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Oifarma	0	0,0320	2
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	CIFARIMA - MP	0	0,0400	3
119	LEVOTIROXINA SODICA 100MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	UN	PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0990	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,1050	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	MERCK	0	0,1080	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016**

Página: 29/46

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
120	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0990	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,1050	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	MERCK	0	0,1080	3
121	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0990	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,1050	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	MERCK	0	0,1080	3
122	LIDOCAINA 100MG/5G GEL BISNAGA 30G	UN	DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13374)	PHARLAB	0	1,5300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Pharlab	0	1,7690	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PHARLAB	0	1,8000	3
123	LIDOCAINA (SEM VASOCONSTRICTOR) 2% FRASCO 20ML	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	1,9050	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	2,2000	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HIPOLABOR	0	2,3900	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPOFARMA	0	2,3900	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 30/46

Número do Registro de Preços: 14/2016 **Data do Registro: 12/07/2016** **Válido até: 12/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
124	LORATADINA 10MG BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	UN	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0470	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GEOLAB	0	0,0480	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0490	3
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	GEOLAB	0	0,0500	4
125	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAC	0	1,8500	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D.	0	1,8800	2
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	1,8900	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	1,9800	4
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	1,9800	5
126	LOSARTANA POTASSICA 50MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	UN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,0330	1
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	TEUTO	0	0,0340	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D.	0	0,0380	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 31/46

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	UN	DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13374)	NATULAB	0	1,1000	1
128	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML AMPOLA 1ML	APM	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	U.QUIMICA	0	9,0000	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIÃO QUIMIK	0	9,0900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	União Química	0	9,3400	3
			CENTERMEDIO-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	UNIAO QUIMIK	0	9,3800	4
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	UNIAO QUIMIK	0	9,9800	5
129	METFORMINA (GLORIDRATO) 500MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	TEUTO	0	0,0510	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Multilab	0	0,0520	2
			MAUJO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	0,0560	3
130	METFORMINA (GLORIDRATO) 850MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CENTERMEDIO-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0500	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,0510	2
			MAUJO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	0,0550	3

Número do Registro de Preços: 14/2016 **Data do Registro: 12/07/2016** **Válido até: 12/07/2017**

Objeto da Compra: Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 32/46

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	METILDOPA 250MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	SANVAL	0	0,1100	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	SANVAL	0	0,1350	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6889)	SUN PHARMA	0	0,1700	3
132	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	ISOFARMA	0	0,2870	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	FARMACE	0	0,3000	2
133	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	HIPOLABOR	0	0,0430	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	HIPOLABOR	0	0,0460	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,0600	3
134	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	UN	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MARJOL	0	0,5100	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	MARJOL	0	0,5150	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Marjol	0	0,5310	3
135	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6889)	ASTRAZENEC	0	0,7890	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ASTRAMEDI	0	0,7900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 33/46

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (12837)		0	0,8800	3
136	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM NO MINIMO 10 APLICADORES	UN	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D.	0	3,6300	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	3,8900	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAL	0	4,1000	3
137	METRONIDAZOL 250MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	PRATI-DONAL	0	0,1000	1
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	HYPERMARC	0	0,1020	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D.	0	0,1120	3
138	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80ML	UN	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D.	0	1,8100	1
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	1,9000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	2,1560	3
140	MIDAZOLAM 15MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML	UN	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	HIPOLABOR	0	1,0560	1
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)	CRISTÁLIA	0	1,2900	2

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Item

Página: 34/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2006, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	1,2930	3
141	MIKANIA GLOMERATA SPRENGE XAROPE E SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	1,8900	1
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	NATULAB	0	1,9500	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	NATULAB	0	2,2350	3
142	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	UN	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	HIPOLABOR	0	1,6920	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	1,8370	2
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)	CRISTÁLIA	0	2,0600	3
143	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G+BACITRACINA 250UI POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 10G	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,9500	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SOBRAL	0	0,9700	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	SANVAL	0	1,0400	3
144	NIMESULIDA 100MG BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	UN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	VITAPAN	0	0,0540	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GEOLAB	0	0,0560	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 35/46

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Item

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
145	NIMESULIDA 50MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Vitapan	0	0,0600	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	VITAMEDIC	0	0,0600	4
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	VITAMEDIC	0	0,0600	5
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Vitapan	0	0,8840	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	VITAMEDIC	0	0,9500	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	VITAMEDIC	0	1,1000	3
146	NISTATINA 100.000UML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D.	0	2,2300	1
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	2,4060	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	2,4200	3
148	NORETISTERONA (ENANTATO) 50MG+ESTRADIOL (VALERATO) 5MG/ML AMPOLA 1ML SEMI SERINGA	UN	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MABRA	0	6,4500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cifarma	0	6,8000	2
			PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	CIFARMA - MP	0	7,3000	3

Página: 36/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term</p>							
149	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS	UN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	BIOLAB	0	0,1900	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	BIOLAB	0	0,2100	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BIOLAB	0	0,2150	3
151	NORTRIPTILINA (GLORIDRATO) 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Ranbaxy	0	0,2310	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	RAINBAXY	0	0,2840	2
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	RANBAXY	0	0,2800	3
152	OMEPRAZOL 20MG BLISTER COM 10 CAPSULAS	UN	PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	HIPOLABOR	0	0,0370	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	CIFARMA	0	0,0380	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D.	0	0,0400	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAL	0	0,0400	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	0,0400	5
155	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	UN	DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13374)	NATULAB	0	0,5040	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	FARMACE	0	0,5500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 37/46

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017</p> <p>Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term</p>							
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	FARMACE	0	0,5900	3
156	PARACETAMOL 500MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	HIPOLABOR	0	0,0370	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Doreaduz	0	0,0380	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAC	0	0,0400	3
157	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60ML	UN	CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	IFAL	0	1,2350	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	NATIVITA	0	1,2400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Nativita	0	1,3060	3
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	NATIVITA	0	1,3540	4
158	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	UNIAO QUIMIK	0	1,6400	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	UNIÃO QUIMIK	0	1,8050	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Uniao Quimica	0	1,8370	3
159	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	2,8000	1
			CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D.	0	3,1800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 38/46

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017 Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Item						
161	PREDNISONA 5MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	VITAPAN	0	0,1041	1
162	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	TEUTO	0	0,0800	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	CRISTALIA	0	0,0630	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOGLARENSE LTDA (11538)	TEUTO	0	0,0850	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,0860	4
163	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	1,2890	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	SANVAL	0	1,2700	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	1,7400	3
164	PROPRANLOLOL 10MG BLISTER COM 25 COMPRIMIDOS	UN	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (13299)	FARMOQUIMK	0	0,3740	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Fqm	0	0,4480	2
165	PROPRANLOLOL (CLOREDRATO) 40MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	OSORIO	0	0,0150	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 39/46

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	TEUTO	0	0,0150	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	OSORIO DE N	0	0,0160	3
166	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25MG/MIL AMIPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	TEUTO	0	0,3830	1
			CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	TEUTO	0	0,4450	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,5170	3
167	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MEDQUIMICA	0	0,0630	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MEDQUIMICA	0	0,0640	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	MEDQUIMICA	0	0,0780	3
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	MEDQUIMICA	0	0,0780	4
168	RETINOL (ACETATO) 50.0000UI+COLECALCIFEROL 10.0000UI FRASCO 10ML	UN	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (11974)	SANVAL	0	1,4100	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	3,8900	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	NATULAB	0	4,9000	3
169	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (CLORETO DE SODIO 9,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO 2,9G + GLICOSE 20G) ENVELOPE 27,9G	UN	CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	IFAL	0	0,4480	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 40/46

Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,4690	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAL	0	0,5000	3
170	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL COM 200 DOSES	UN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GLENMARK	0	6,4900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GLENMARK	0	6,9000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GlaxoSmithKlin	0	7,0150	3
171	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Torrent	0	0,1790	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	AUROBINDO/	0	0,1800	2
			DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13374)	ZYDUS	0	0,1960	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	ZYDUS	0	0,1990	4
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ZYDUS	0	0,2000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ZYDUS	0	0,2000	6
172	SINAVASTATINA 10MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	SANDOZ	0	0,0460	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,0490	2

Página: 41/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 **Data do Registro: 12/07/2016** **Válido até: 12/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
173	SINVASTATINA 20MG		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PHARLAB	0	0,0550	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PHARLAB	0	0,0560	4
			CAPS PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,0520	1
			PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (13299)	MERCK	0	0,0530	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	SANVAL	0	0,0550	3
174	SINVASTATINA 40MG		COMP DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	MULTILAB	0	0,1190	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,1290	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	SANVAL	0	0,1330	3
176	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,8840	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	TEUTO	0	0,9800	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	TEUTO	0	1,0500	3
177	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	TEUTO	0	0,0900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 42/46

Número do Registro de Preços: 14/2016		Data do Registro: 12/07/2016		Válido até: 12/07/2017			
Objeto da Compra:		Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2006, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term					
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
178	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral frasco com 30ml	UN	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI.D.	0	0,0920	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	PRATI-DONAC	0	0,0940	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAC	0	0,0950	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	0,7700	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	NATULAB	0	0,7900	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	0,8500	3
			DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13374)	NATULAB	0	0,8500	4
179	SULFATO FERROSO 40MG Fe++ BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAC	0	0,0340	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI.D.	0	0,0350	2
			DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13374)	NATULAB	0	0,0380	3
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	PRATI-DONAC	0	0,0390	4
180	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	1,6500	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	2,5000	2

Página: 43/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016 **Data do Registro: 12/07/2016** **Válido até: 12/07/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
181	TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	NATULAB	0	0,0880	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAL	0	0,1200	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduz	0	0,1250	3
182	TOBRAMICINA 3MG COLIRIO FRASCO 5ML	UN	PROMIEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	HYPERMARC	0	3,8400	1
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)	CRISTÁLIA	0	6,1200	2
183	TRAMADOL (GLORIDRATO) 50MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIÃO QUIMIK	0	0,7500	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	UNIAOO QUIMIK	0	0,8000	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	TEUTO	0	0,8700	3
184	VARFARINA SODICA 5MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	TEUTO	0	0,1000	1
			CENTERMEDH-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	TEUTO	0	0,1260	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,1360	3
185	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)	PRATH-DONAL	0	0,0540	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 44/46

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Número do Registro de Preços: 14/2016 Data do Registro: 12/07/2016 Válido até: 12/07/2017						
	Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term						
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,0650	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6889)	PRATID.	0	0,0650	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Página: 45/46

Número do Registro de Preços: 14/2016		Data do Registro: 12/07/2016		Válido até: 12/07/2017			
Objeto da Compra: Consistiu objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Term							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	SANVAL	0	0,0680	4

Página: 46/46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016

Número do Registro de Preços: 14/2016		Data do Registro: 12/07/2016		Válido até: 12/07/2017			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da farmácia básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Item							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016****PROCESSO Nº 35/2016**

- (6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- (6989) - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- (7014) - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- (7244) - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- (7366) - LMI FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- (7391) - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
- (7478) - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
- (11538) - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
- (11974) - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
- (11975) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- (12466) - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- (12488) - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTOS LTDA
- (12837) - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
- (12841) - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES
- (13121) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- (13299) - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
- (13374) - DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Schroeder, 12 de Julho de 2016.

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 1227

DECRETO Nº 1227, DE 04 DE MAIO DE 2017

Altera redação do Anexo "C" do Decreto nº 1216, de 13 de abril de 2017 que fixa Tabela de Preços dos Serviços Credenciados constantes no Anexo "C" constantes do Edital de Chamamento Público 044, de 1º de outubro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Cláusula Terceira – Do Reajustamento da minuta do Termo de Credenciamento constante no Anexo "C" do Edital de Chamamento Público 44, de 1º de outubro de 2014, destinado a contratação de profissionais e serviços especializados na área de Saúde Pública no Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Anexo "C" do Decreto nº 1216, de 13 de abril de 2017 que fixa Tabela de Preços dos Serviços Credenciados constantes do Edital de Chamamento Público 044, de 1º de outubro de 2014 e dá outras providências, que passa a ter a redação constante no Anexo "C", parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 04 de maio de 2017

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 04 de maio de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1227 - ANEXO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2014 – FMS
ANEXO "C"**

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

(Valores estabelecidos pelo Decreto nº 1227, de 04 de maio de 2017)

1 – ODONTOLOGIA			
Ordem	Tipo de Procedimento	Código	Valor
1.1	Conserto de prótese	03.07.04.008-9	R\$ 57,88
1.2	Prótese parcial removível com grampo removível, confeccionadas em estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico, sendo:		
1.2.1	Prótese da mandíbula superior	07.01.07.009-9	R\$ 400,00
1.2.2	Prótese do maxilar inferior	07.01.07.010.-2	R\$ 400,00
1.3	Prótese parcial removível provisória elaborada a partir de modelos de gesso, confeccionadas de grampos de fio de ortodontia, resina acrílica termo ativada e com 7 a 10 dentes de acrílico.	07.01.07.011-0	R\$ 298,31
1.4	Prótese total mandibular removível inferior elaborada a partir de modelos de gesso confeccionadas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico.	07.01.07.012-9	R\$ 340,00
1.5	Prótese total maxilar removível superior elaborada a partir de modelos de gesso confeccionadas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico.	07.01.07.013-7	R\$ 340,00
2 - ORTESES OCULARES			
Ordem	Tipo de Procedimento	Valor	
2.1	Óculos monófoba +/- 4, cilindro até 2.0, com armação de metal ou acetato, lente em policarbonato referência CR – 39 ou compatível.	R\$ 150,27	
2.2	Óculos monofocal acima de +/4 e cilindro acima de 2.0, com armação de metal ou acetato, lente em policarbonato referência CR – 39 ou compatível.	R\$ 222,62	
2.3	Óculos multifocal, com armação de metal ou acetato, lente em policarbonato referência CR – 39 ou compatível.	R\$ 333,93	
2.4	Óculos bifocal, com armação de metal ou acetato, lente em policarbonato referência CR – 39 ou compatível.	R\$ 244,88	
2.5	Lente oftalmológica monofocal +/- 4, cilindro até 2.0. (par), em policarbonato referência CR – 39 ou compatível.	R\$ 50,09	
2.6	Lente oftalmológica monofocal acima de +/4 e cilindro acima de 2.0. (par), em policarbonato referência CR – 39 ou compatível.	R\$ 89,05	
2.7	Armação de metal ou acetato.	R\$ 110,20	

Seara/SC, 04 de maio de 2017

Restra-se e Publica-se
Em, 04 de maio de 2017

Neri Cosmann
Secretário Municipal de Administração

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO 116/2017

DECRETO Nº 116/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRAZIANE FRIGO HASLINGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal GRAZIANE FRIGO HASLINGER, conforme atestado médico de 02 de maio de 2017, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo efetivo de Professora I, Nível 62, do grupo 6 –MAG, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de maio de 2017.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 117/2017

DECRETO N.º 117/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

“INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Serra Alta/SC, conforme a Lei n.º 1.032/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.

Art. 2.º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento:

Plano Municipal de Educação – Versão Final, e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Tornar público os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3.º Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representantes que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Secretaria Municipal de Educação:
ARLETE MARISTELA TREVISAN

II – Conselho Municipal de Educação:
MARINA SPIER MARTINI

Parágrafo único: As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocadas por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Decreto Municipal.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto n.º 137/2016, de 26 de julho de 2016, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de maio de 2017.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 118/2017

DECRETO N.º 118/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

“INSTITUIR E NOMEAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Serra Alta/SC, conforme a Lei n.º 1.032/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.

Art. 2.º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
- II – Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do Município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianaual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3.º Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) ARLETE MARISTELA TREVISAN

b) ITAMAR OLDIGES

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

a) CLAIR FÁTIMA ANDREIS

b) ANA CLÁUDIA LAUXEN ZUZELISKI

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto n. 138/2016, de 26 de julho de 2016, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de maio de 2017.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI

Secretário de Administração

PORTARIA 057/2017

PORTARIA Nº. 057/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016, do Município de Serra Alta/SC,

CONSIDERANDO que a servidora pública efetiva do presente cargo, Sra. GRAZIANE FRIGO HASLINGER, está de auxílio doença, até a emissão do Laudo Pericial do INSS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Elisete Maria Sperotto Bampi
CPF:	812.145.969-91
RG:	2.651.804 SSP/SC
CARGO:	Professor I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	6-MAG
NÍVEL:	62
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VIII “admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas”.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo da servidora efetiva estar em auxílio doença.
VIGÊNCIA:	08/05/2017 até Laudo Pericial do INSS.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 08 de maio de 2017.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI

Secretário de Administração

Siderópolis

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO FMS REFERENCIA 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 40/2017
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GRÁFICA E PAPELARIA FRASSETTO LTDA ME
Valor : 27.800,70 (vinte e sete mil e oitocentos reais e setenta centavos)
Vigência : Início: 17/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2017
Recursos : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.029.3.1.90.00.00.00.00.00 (27), 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (36)
Objeto : Fornecimento parcelado de de materiais de expediente para atendimento as Unidades de Saúde do municipio, durante o exercício de 2017.

Siderópolis, 4 de Maio de 2017

EXTRATO DE CONTRATO PMS REFERENCIA 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 40/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MOVELMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
Valor : 47.638,00 (quarenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais)
Vigência : Início: 07/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2017
Recursos : Dotação: 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (51), 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (52)
Objeto : Fornecimento parcelado de móveis e equipamentos para equipar as escolas da rede pública municipal.

Contrato Nº.: 42/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: HELIA DA SILVA BROGNI ME
Valor : 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Vigência : Início: 17/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2017
Recursos : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem, comunicação visual e encadernação, dentre outros serviços da mesma categoria durante o exercício de 2017.

Contrato Nº.: 39/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: VHC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA.
Valor : 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência : Início: 05/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2017
Recursos : Dotação: 2.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (107)
Objeto : Aquisição e instalação de de 01 (uma) cesta aérea em chapa de aço estrutural de alta resistência, conforme descrição contida no Edital, para equipar o caminhão utilizado na manutenção dos Serviços de Iluminação Pública do Município.

Contrato Nº.: 41/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CLARO SA
Valor : 68.496,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017
Recursos : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto : Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal - SMP, com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago, com habilitação e fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos celulares e equipamentos para transmissão de dados e acesso a internet, inclusive Serviço de tráfego de dados para acesso internet, e custos de tarifas por minutos para chamadas locais, para ligações originadas de todos os órgãos, ligados à Administração Mun

Contrato Nº.: 43/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MARLON ROSSA-ME
Valor : 38.389,40 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência : Início: 17/04/2017 Término: 17/04/2017
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2017
Recursos : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (71), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (102)
Objeto : Contratação de empresa (s), para fornecimento de forma parcelada, de refeições (marmitta), para atender os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Esporte, do município de Siderópolis, durante o exercício de 2017.

Aditivo Nº : 2-59/2016 - Contrato Nº: 59/2016
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor : 11.751,41 (onze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)
Vigência : Início: 03/04/2017 Término: 29/05/2017
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2016
Recursos : Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços

de
pavimentação asfáltica e drenagem do estacionamento da UBS São
Lucas
no município de Siderópolis/SC, conforme CONVÊNIO nº
2016TR001412
entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de
Desenvolvimento Regional e o Município de Siderópolis-SC.

Aditivo Nº : 14-89/2014 - Contrato Nº: 89/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: VC CONSTRUÇÕES ME
Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 17/04/2017 Término: 15/08/2017
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:
13/2014
Recursos : Dotação:
Objeto : Construção de Unidade Escolar com 06 salas de
aula -
Projeto Padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº
19843/2013 entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu-
cação e o
Município de Siderópolis.

Contrato Nº.: 44/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: COMERCIAL DE GAS SANRAVI LTDA
Valor : 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta
reais)
Vigência : Início: 20/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2017
Recursos : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00 (48)
Objeto : Contratação de empresa (s), para fornecer, de
forma
parcelada, gás de cozinha para atender às necessidades da Secre-
taria de
Administração e das Escolas Municipais de Ensino, durante o exer-
cício de
2016.

Contrato Nº.: 45/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS
Valor : 62.183,34 (sessenta e dois mil cento e oitenta e
três reais e
trinta e quatro centavos)
Vigência : Início: 21/04/2017 Término: 21/04/2017
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2017
Recursos : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00 (102)
Objeto : Fornecimento parcelado de peças para eventuais
REFORMAS nos maquinários e equipamentos da frota municipal.

Aditivo Nº : 8-85/2014 - Contrato Nº: 85/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 24/04/2017 Término: 23/06/2017
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:
12/2014
Recursos : Dotação:
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços
de
pavimentação asfáltica na rodovia SID 159 no trecho do Rio Jordão
até a
barragem.

Siderópolis, 4 de Maio de 2017

Sombrio

PREFEITURA

DEC. 144/2017

DECRETO Nº 144, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) , na seguinte dotação orçamentária:

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE SOMBRIO			
2.015 - Atenção à Pessoa Idosa			
3.3.90.00.00.00.00.0080(109)	-	Aplicações	Diretas
.....			R\$ 50.000,00
2.017 - Apoio à Criança e ao Adolescente			
3.3.90.00.00.00.00.0080(117)	-	Aplicações	Diretas
.....			R\$ 30.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 13 de abril de 2017.

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO 109/2017

DECRETO Nº. 0109, DE 04 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL PEDRO DA CRUZ RODRIGUES OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais nº. 384 de 01 de junho de 2001 e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado em função de Aposentadoria Pedro da Cruz Rodrigues, portador do CPF nº614.645.629-20, servidor público municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com Lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 04 de maio de 2017.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO
Diretor de Administração

DECRETO 111/2017

DECRETO Nº. 111 DE 05 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL JACKSON MICHELS, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE SAÚDE NO DEPARTAMENTO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais nº. 384 de 01 de junho de 2001 e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica exonerada, o Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, JACKSON MICHELS, portadora do CPF nº 005.644.749-32 RG nº 340.8357 SSP/SC, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SAÚDE, com Lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
05 de maio de 2017.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

PREFEITURA

PORTARIA Nº 321, DE 04 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 321, DE 04 DE MAIO DE 2.017.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 520/2016.

2- Com amparo na Lei Complementar nº. 059 de 02 de janeiro de 2012, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor EDSON GARDINI DA ROSA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - NÍVEL 09 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/05/2017.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação compreendida no período de 2013, 2014, 2015 e 2016, conforme prevê a lei complementar nº 059/2012.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 04 DE MAIO DE 2.017.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 322 DE 04 DE MAIO DE 2.017.**

PORTARIA Nº. 322 DE 04 DE MAIO DE 2.017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 92 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor JURANDIR PEDRO CHERUBINI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – NÍVEL CC 25, a partir de 08/05/2017 a 27/05/2017.

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 08/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE MAIO DE 2.017.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE DESERTO - PROCESSO Nº 055/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/PMT/2017

Objeto: Aquisição de Roupeiro, beliche e Colchão, para Uso dos Agentes da Autoridade de Trânsito do DITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Data de Abertura: 04 de Maio de 2017, às 08h00.

Ponderaram que:

- Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 055/PMT/2017 do Pregão Presencial n. 041/PMT/17, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
- Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos; Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/SAMAE/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/SAMAE PP Nº 007/SAMAE/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/SAMAE/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO 010/SAMAE/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SAMAE/17

CONTRATANTE: SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

CONTRATADA: SABINO WIETCOVSKY – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, PESADA, PEÇAS ORIGINAIS E/OU PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO À TABELA DO FABRICANTE, PARA CONserto DA FROTA MECANIZADA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VIGÊNCIA: 31.12.2017

VENCEDOR DOS LOTES: 51,52,54, 55 E 57.

Tijucas SC, 24 de março de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FME/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FME/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FME/2017

Objeto: Aquisição de Coffee Break para os Eventos da Fundação Municipal de Esportes, do Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Data de Abertura: 18 de Maio de 2017, às 08h00.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/PMT/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Arbitragem para XVII Olimpíadas Escolar Tijuquense (OLESTE) 2017, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Data de Abertura: 18 de Maio de 2017, às 10h00.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

PREFEITURA

ATO 002 - RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2017

ATO 002/PS/001/2017

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público a segunda retificação do edital de Processo Seletivo 001/2017 de Timbé do Sul, conforme segue:

1. Fica incluída na área de abrangência do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro área Centro – Rocinha e Pé da Serra, que passa a vigorar da seguinte forma:
Agente Comunitário de Saúde Micro área Centro: (Centro, Loteamento São Luiz, Vila Belmiro, Urussanguinha, Cohab, Loteamento Caeté, Rocinha e Pé da Serra)
2. Para todos os candidatos aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde o Município, através da Secretaria de Saúde irá fornecer o curso introdutório de formação inicial continuada, cuja nomeação para o cargo dependerá da aprovação no referido curso.
3. As demais normas do edital 001/2017 permanecem inalteradas.

Timbé do Sul, 04 de maio de 2017

Roberto Biava

Prefeito Municipal

DECRETO 112/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 112, DE 02 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL EXERCÍCIO 2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1816/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.028 – Apoio ao Pequeno Agricultor

188-3.3.90.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação

2.013 – Manutenção do Departamento de Promoção Social

189-3.1.90.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do Superávit Financeiro verificado na Fonte de Recursos 0080 – Recursos Ordinários.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de maio de 2017.

Roberto Biava

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta

Secretário de Administração e Finanças

Timbó

PREFEITURA

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N.º 05 2017 PMT - TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 – PMT/OBRAS

INTERESSADA: TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI ME

Às quinze horas, do segundo dia do mês de maio de dois mil e dezessete, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 55, de 27 de Janeiro de 2017, para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório nº 005/2017 – PMT/OBRAS.

Entregou tempestivamente o envelope de Habilitação a seguinte empresa: TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI ME.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a sua abertura, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos nele contido.

Da análise técnica, realizada pelos Engenheiros Sr. Felipe Ramos dos Santos e Moacyr Cristofolini Junior verificou-se que a citada empresa apresentou toda a documentação solicitada.

Nesse sentido, a Senhora Presidente solicitou o envio da documentação ao Setor de Contabilidade para análise contábil.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER

Presidente

MOACYR CRISTOFOLINI JR

Membro

FELIPE R. DOS SANTOS

Membro

EXTRATO CONTRATO 38.2017 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2017

AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.

AUTORIZADO: Rodrigo Kertischka.

OBJETO: Fornecimento, de gêneros alimentícios destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamada Pública n.º 01/2017, anexos e Dispensa de Licitação n.º 19/2017.

VALOR: R\$ 19,729,20 (dezenove mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2017.

ALFROH POSTAI

Secretário de Educação

EXTRATO CONTRATO 43.2017 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2017

AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.

AUTORIZADO: Clério Seifert.

OBJETO: Fornecimento, de gêneros alimentícios destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamada Pública n.º 01/2017, anexos e Dispensa de Licitação n.º 12/2017.

VALOR: R\$ 19.981,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017.

ALFROH POSTAI

Secretário de Educação

EXTRATO CONTRATO 44.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.

CONTRATADO: Kifredo Indústria e Comércios de Sorvetes Ltda Me.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida objetivando a composição da praça de alimentação do evento Festival de Dança, que acontecerá no período de 04 a 07 de maio de 2017, junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital.

VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) correspondente ao ponto 01.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 45.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.

CONTRATADO: Silvio Donizete Antunes 84552107968.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida objetivando a composição da praça de alimentação do evento Festival de Dança, que acontecerá no período de 04 a 07 de maio de 2017, junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital.

VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) correspondente ao ponto 03.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 46.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
CONTRATADO: SERGIO ROSSI - EPP.

OBJETO: Locação de linóleo para dança, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida para o Festival de Dança de Timbó 2017, que acontecerá entre os dias 04 de maio a 07 de maio de 2017 no Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, tudo de conformidade com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no item 04, do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 07/2017 FCT.

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

PRAZO: 03/05/2017 até 07/05/2017.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 47.2017 - FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
CONTRATADO: SOM TRES LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização, iluminação cenográfica, projeção de imagens e vídeo em telão e serviços de filmagem para dança, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida para o Festival de Dança de Timbó 2017, que acontecerá entre os dias 04 de maio a 07 de maio de 2017 no Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, tudo de conformidade com as especificações/quantidades/formas estabelecidas nos itens 01 e 02, do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 07/2017 FCT.

VALOR TOTAL: R\$ 13.889,00 (treze mil e oitocentos e oitenta e nove reais).

PRAZO: 03/05/2017 até 07/05/2017.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 48.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
CONTRATADO: JAILSON ROBERTO VAILATTI - ME.

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização, iluminação cenográfica, projeção de imagens e vídeo em telão e serviços de filmagem para dança, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida para o Festival de Dança de Timbó 2017, que acontecerá entre os dias 04 de maio a 07 de maio de 2017 no Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, tudo de conformidade com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no item 03, do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 07/2017 FCT.

VALOR TOTAL: R\$ 5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

PRAZO: 03/05/2017 até 07/05/2017.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03-02.2017 - FANTON PANIFICADORA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 03-02/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó.

CONTRATADO: Fanton Panificadora Ltda Epp.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de cucas anexo ao Pavilhão de Eventos Henry Paul objetivando o "1º Festival de Cucas de Timbó", juntamente à programação da Páscoa no Parque 2017, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios e demais objetos necessários para a comercialização e venda de tíquetes.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2017.
 PRAZO: 06/04/2017 até 09/04/2017.
 JORGE REVELINO FERREIRA
 Diretor Presidente FCT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-02.2017 - PAVIPLAN

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 SECRETARIA DE OBRAS
 EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 05-02/2017
 CONTRATANTE: Município de Timbó.
 CONTRATADO: Paviplan Pavimentação Ltda.
 OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação das vias públicas do município de Timbó/SC, por sistema de mutirão, sem critérios de exclusividade, compreendendo todas as atividades, quais sejam: serviços, obras (pavimentação asfáltica e lajota) ao longo do período do credenciamento para os seguintes tipos de pavimentação: asfáltica e lajota (tipo tijolão).
 DATA DA ASSINATURA: 18/04/2017.
 PRAZO: 18/04/2017 até 17/04/2018.

DARCÍZIO BONA
 Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-05.2017 - TERRABASE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 SECRETARIA DE OBRAS
 EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 05-05/2017
 CONTRATANTE: Município de Timbó.
 CONTRATADO: Terrabase Terraplenagem Ltda - Me.
 OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação das vias públicas do município de Timbó/SC, por sistema de mutirão, sem critérios de exclusividade, compreendendo todas as atividades, quais sejam: serviços, obras (pavimentação asfáltica e lajota) ao longo do período do credenciamento para os seguintes tipos de pavimentação: asfáltica e lajota (tipo tijolão).
 DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017.
 PRAZO: 26/04/2017 até 25/04/2018.

DARCÍZIO BONA
 Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 53.2016 PMT - KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 53/2016 PMT
 CONTRATANTE: Município de Timbó.
 CONTRATADO: Kleber Machado & Cia Ltda Me.
 OBJETO: Substituição de marca do item 29 (MONITOR LED 23 POL. WIDESCREEN COM PORTA DVI E VGA), marca alterada para "MONITOR AOC 23,6" WIDESCREEN WVA LED M2470SWD2".

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2017

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
 Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2016.64 TIMBOPREV

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ - TIMBOPREV
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/64
 CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV.
 CONTRATADO: SMI Prime Consultoria de Investimentos Ltda.
 OBJETO: Prorrogação do prazo até 01/05/2018 e reajuste de 4,57% correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de março/2017.
 DATA DA ASSINATURA: 25/04/2017.
 CARMELINDE BRANDT
 Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2014.143 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/143
 AUTORIZANTE: Município de Timbó.
 AUTORIZADO: Tim Celular S/A.
 OBJETO: Supressão do valor de R\$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), equivalente a supressão de 03 (três) pacotes de dados 3G.
 DATA DA ASSINATURA: 04/04/2017.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
 Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº 212, DE 10 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 212, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
 Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2016:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil
Ref.Salarial: SG-16
Jornada Semanal: 40h

NOME	CPF
Luciane Ewald Voltolini	030.735.769-40
Natalia Gabriela Tonn	089.941.849-02
Caroline Paixão Costa	073.654.124-10
Suzana Neves Miceli de Farias	153.921.607-19
Viviane de Araujo Sousa Alvao Pinheiro	742.869.942-87
Vivian Daiane Karsten	059.688.349-86
Andrea Strey	044.755.119-17
Elizete de Almeida	086.473.589-88
Suzanna Aparecida Fernandes Paulin	033.965.649-28
Andressa Caroline Nunes Rocha	284.561.622-80
Desiree Doering	077.385.739-70
Diangela Danubia Maas Nones	003.931.489-80
Agnes Emanuela do Nascimento Luna	326.189.458-08
Elis Regina Furlanetto Peroza	059.923.829-17
Leticia Tancon Buzzi	010.537.129-79
Cheila Oliviera Freitas Teske	077.804.809-84
Dielli Larisse Almeida Santos	013.083.724-50
Carina Imme	055.550.419-00
Mareli Anacleto Roedel	765.113.599-72

Cargo: Educador Infantil
Ref.Salarial: B-18
Jornada Semanal: 30h

NOME	CPF
Marlene Joepen Bertram	007.973.039-60
Ursula Andreazza Cristofolini	033.022.049-73
Antonia Camila Sampaio Borges dos Santos Cunha	045.796.305-05
Larissa Regina Leão	048.228.299-10
Angela Borchardt	073.535.779-08
Janara Thais Maas	087.927.749-11
Ana Paula da Silva Agostini	007.095.119-57
Patricia do Nascimento Amorim Kleinhempel	042.589.889-01
Eva Luana Ponath	041.059.539-07
Viviana Ligia Zimath Hiller	041.697.849-52
Pâmela Cristina Backes	075.727.189-81
Daniela Beda Dalcortivo	044.315.189-08
Fernanda Janete Kuhl de Freitas	055.228.459-96
Franciane Gisele Begalke Meneghelli	051.028.489-25
Juliana Teicovski da Silva	057.313.189-99
Jaciara Paola Bell Saraiva Bunger	052.657.439-95
Isabel Cristina Ostrowski Tais	576.876.689-87
Angelita de Souza Purim	948.552.009-30
Cristiane Roberta Bewiahn Tomaselli	004.697.869-06

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de abril de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 241, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 241, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2016:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cargo: Farmacêutico		
Ref.Salarial: GP-65		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Ana Caroline Hillesheim da Cruz	050.719.789-54	30h

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de abril de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 242, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 242, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2013:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: Professor (Professor Educação Infantil Pré-Escola) Ref.Salarial: C-10		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Fabiane Aline Ewald	005.374.239-74	20h/a

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de abril de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2016.153 FCT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2016/153 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO Nº 09/2016

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, entidade de direito público municipal, CNPJ nº 03.918.310/0001-88, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, CPF nº 704.929.139-00, doravante denominada CONCEDENTE, e a empresa CENTRO DE DIVERSÕES IMPERIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.772.354/0001-04, com sede na Rua Afonso Berwanger, nº 396, bairro Marafon, Videira/SC, representada por HÉLIO STEIL, brasileiro, solteiro, CPF nº 251.744.950-34 e RG nº 2.372.450-1, residente e domiciliado na Rua Afonso Berwanger, nº 396, bairro Marafon, Videira/SC, abaixo denominada CONCESSIONÁRIA, e considerando que:

- após a empresa CENTRO DE DIVERSÕES IMPERIAL LTDA restar vencedora do Edital de Concorrência Pública para Concessão nº 09/2016 (lotes 01 e 02 do Anexo I do Edital), subscreveu o Contrato Administrativo nº 153/2016 (fls. 241/251);

- a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 153/2016 (fls. 241/251) dispõe sobre o valor devido e a forma de pagamento, sendo pactuado que do valor total de R\$ 42.578,00 a CONCESSIONÁRIA efetuará o pagamento referente ao lote 01 – R\$ 22.289,00 à CONCEDENTE até o dia 13/10/16 e a quantia correspondente ao lote 02 – R\$ 20.289,00 até 22/12/16 através de depósito bancário

na conta da Fundação Cultural de Timbó (Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, Conta corrente nº 7.401-2);

- a CONCESSIONÁRIA apenas efetuou o pagamento de R\$22.289,00 no dia 13/10/2016, restando até o presente momento pendente de adimplemento o valor de R\$20.289,00, que atualizado corresponde a R\$ 20.494,74;

- a CONCESSIONÁRIA alega prejuízo com o evento objeto da licitação face as fortes chuvas e vento no período da concessão, solicitando o parcelamento do saldo devedor em seis parcelas (entrada e cinco parcelas), conforme pedido anexo;

- serão mantidos todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Concorrência Pública para Concessão nº 09/2016 e no Contrato Administrativo nº 153/2016, de fls. 241/251;

RESOLVEM, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar este Primeiro Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO

As partes definem que o valor de R\$ 20.494,74 constante da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 153/2016 (fls. 241/251), atualizado, que deveria ter sido pago em parcela única na data de 22/12/16, passa a ser obrigatoriamente devida pela CONCESSIONÁRIA em 06 parcelas, conforme abaixo:

- R\$ 3.415,79 em 10/05/2017;
- R\$ 3.415,79 em 10/06/2017;
- R\$ 3.415,79 em 10/07/2017;
- R\$ 3.415,79 em 10/08/2017;
- R\$ 3.415,79 em 10/09/2017;
- R\$ 3.415,79 em 10/10/2017.

A CONCESSIONÁRIA reconhece o referido débito e se obriga a quitá-lo nos valores e datas acima estipuladas, tudo através de boletos bancários, que neste ato já foram entregues a Concessionária, já estando em sua posse, para efetivar o devido pagamento nos moldes estipulados neste instrumento.

Em caso de qualquer atraso e/ou inadimplemento, todas as parcelas se reputarão vencidas no ato e poderão ser prontamente cobradas da CONCESSIONÁRIA, estando sujeita a aplicação de cláusula penal de 10% sobre o valor total devido, sem prejuízo das atualizações de estilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Concorrência Pública para Concessão nº 09/2016 e do Contrato Administrativo nº 153/2016, de fls. 241/251, e demais atos e procedimentos vinculados.

Por estarem acertadas as partes assinam este Termo Aditivo em 04 vias de igual teor, com duas testemunhas.

Timbó, 11 de abril de 2017.

CONCEDENTE JORGE REVELINO FERREIRA	CONCESSIONÁRIA HÉLIO STEIL
TESTEMUNHA Nome: CPF:	TESTEMUNHA Nome: CPF:

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL

PARTES: Estado de Santa Catarina através da Fundação do Meio Ambiente – Fatma e o Município de Timbó.

OBJETO: Delegação de atribuição com vistas à execução de

programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiente vigente.

PRAZO: Até 31/12/2018. Data da assinatura: 02/05/2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO

Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

CÂMARA MUNICIPAL**Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei nº 16/2017**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 16/17 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger

Relator: Vereador Adilson Mesch

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza auxílio financeiro a Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais.

Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 27 de março corrente ano. O Presidente da Mesa Diretora despachou o presente projeto a esta Comissão no dia 13 de abril após a Comissão de Legislação, Justiça e Redação opinar pela sua legalidade e constitucionalidade.

No dia 13 de abril a presente Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, tendo sido solicitada reunião com a entidade beneficiária para apresentação de seu trabalho, tendo esta sido realizada em 27 de abril.

No dia 04 de maio o projeto foi novamente debatido em reunião pela Comissão, tendo sido elaborado parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO**a) Da Emenda apresentada pela Comissão**

A Comissão apresenta no corpo deste parecer a Emenda Modificativa n.º 01 ao respectivo projeto.

A emenda em questão modifica o §3.º do art.º do Projeto, alterando para 31 de dezembro de 2017 o prazo para a entidade beneficiária utilizar-se dos valores recebidos bem como realizar a devida prestação de contas. Tal alteração se deu em atenção a pedido fundamentado da entidade em questão e que não importará em qualquer prejuízo ao erário municipal.

Diante do exposto, a Comissão submete à apreciação dos Nobres Vereadores a Emenda nº 01, requerendo a sua aprovação.

b) Do Mérito

A proposição visa auxiliar financeiramente a Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais, com a quantia de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), destinada ao custeio das despesas de manutenção de suas atividades.

As subvenções sociais se prestam a suplementar financeiramente entidades sem finalidades lucrativas de assistência social, médica ou educacional, que somente poderão receber recursos públicos quando suas atividades puderem ser enquadradas no conceito de

assistência social, saúde ou educação.

As despesas em relação à execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2017, do Fundo Municipal de Saúde, tendo previsão para atender a esta despesa, sendo parte integrante do planejamento municipal. Por fim, deve-se consignar que a entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição, conforme preceitua os §3º e §4.º, do artigo 1º, da proposição em análise.

III) CONCLUSÃO**VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 16/2017, com as alterações pretendidas pela emenda já referida.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Carlos Adriano Krüger

Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 04 de maio de 2017

Carlos Adriano Krüger

Presidente

John Adriano Schwartz

Vice-Presidente

Adilson Mesch

Relator

Treze Tílias

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 52/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 52/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de forma parcelada de concreto usinado Fck 20 Mpa, para realização de pequenas obras e reformas desenvolvidas pelas Secretaria de Transportes e Obras de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 17/05/17, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

LEI ORDINARIA 1926

LEI MUNICIPAL Nº 1.926/2017

De 27 de abril de 2017

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIM CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Treze Tílias no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
27 de abril de 2017.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/17 - FMS

Contrato Nº.: 014/2017
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
 Contratada...: SUPERMERCADO PORTO LTDA
 Valor : 17.145,20 (dezesete mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
 Vigência : Início: 18/04/2017 Término: 18/04/2018
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2017
 Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REUNIOES, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO
 Trombudo Central, 4 de Maio de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/17 - PMTC

Contrato Nº.: 039/2017
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
 Contratada...: SUPERMERCADO PORTO LTDA
 Valor : 32.820,35 (trinta e dois mil oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)
 Vigência : Início: 18/04/2017 Término: 18/04/2018
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2017
 Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS PARA REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES LIGADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
 Trombudo Central, 4 de Maio de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/17 - PMTC

Contrato Nº.: 042/2017
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
 Contratada...: D. SANTOS WEINRICH
 Valor : 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
 Vigência : Início: 24/04/2017 Término: 24/04/2018
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
 Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO AOS SISTEMAS TRIBUTOS, CONTROLE DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS E ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS, PROTOCOLO WEB E RESPECTIVAS INTEGRAÇÕES ENTRE OS MESMOS
 Trombudo Central, 4 de Maio de 2017

CONTRATO 013/17 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
 EXTRATO CONTRATUAL

 Contrato Nº.: 013/2017
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
 Contratada...: EG FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA - ME
 Valor : 32.256,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais)
 Vigência : Início: 18/04/2017 Término: 31/12/2017
 Licitação : Outras Modalidades Nº.: 2/2017
 Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, CLINICO GERAL E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
 Trombudo Central, 4 de Maio de 2017

CONTRATO 015/17 - FMS

Contrato Nº.: 015/2017
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
 Contratada...: ADELAR JOSE TOLFO - ME
 Valor : 29.997,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais)
 Vigência : Início: 18/04/2017 Término: 31/12/2017
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL - SC
 Trombudo Central, 4 de Maio de 2017

CONTRATO 016/17 - FMS

Contrato Nº.: 016/2017
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
 Contratada...: N3 SERVICOS DE TERAPIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
 Valor : 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais)
 Vigência : Início: 28/04/2017 Término: 31/12/2017
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE OBESIDADE PARA SECRETARIA DA SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL.
 Trombudo Central, 4 de Maio de 2017

CONTRATO 034/17 - PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 034/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ECUSTOMIZE CONSULT. EM SOFTWARE LTDA
Valor : 1,00 (um real)
Vigência : Início: 06/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE
REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE
PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.
Trombudo Central, 4 de Maio de 2017

CONTRATO 035/17 - PMTC

Contrato Nº.: 035/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MA-
RIA
IMACU
Valor : 8.433,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três re-
ais)
Vigência : Início: 07/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE LAR DE IDOSOS PARA
INTERNAMENTO DE PESSOA IDOSA CONFORME ENCAMINHA-
MENTO
Nº 12/2017 DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Trombudo Central, 4 de Maio de 2017

CONTRATO 036/17 - PMTC

Contrato Nº.: 036/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: S.E.R TAMOIO
Valor : 9.603,00 (nove mil seiscentos e três reais)
Vigência : Início: 10/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2017
Objeto : LOCAÇÃO DE AREA ESPORTIVA PERTENCENTE À
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA E CULTURAL TAMOIO, A
FIM DE EXPANDIR E IMPLEMENTAR ATIVIDADES DESPORTIVAS,
RECREATIVAS E CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO DE
TROMBUDO CENTRAL
Trombudo Central, 4 de Maio de 2017

CONTRATO 037/17 - PMTC

Contrato Nº.: 037/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLI-
CA
Valor : 1.020,00 (um mil e vinte reais)
Vigência : Início: 12/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto : AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
PARA EMISSAO DE NOTAS FISCAIS PARA O SETOR DE TRIBUTOS
DA PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Trombudo Central, 4 de Maio de 2017

CONTRATO 038/17 - PMTC

Contrato Nº.: 038/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: EG FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA - ME
Valor : 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)
Vigência : Início: 18/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação : Outras Modalidades Nº.: 2/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO
NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO (CRAS E
MEDIA COMPLEXIDADE)
Trombudo Central, 4 de Maio de 2017

CONTRATO 040/17 - PMTC

Contrato Nº.: 040/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: RIOFRAS-COM.DE TRATORES E IMPL. LTDA
Valor : 18.402,50 (dezoito mil quatrocentos e dois reais e
cinquenta centavos)
Vigência : Início: 18/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2017
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO
DE
PEÇAS E MÃO DE OBRA DA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA
DA AGRICULTURA - TRATOR MF4275-2 NÚMERO 67 .
Trombudo Central, 4 de Maio de 2017

CONTRATO 041/17 - PMTC

Contrato Nº.: 041/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BERNADETE OCKER
Valor : 7.496,00 (sete mil quatrocentos e noventa e seis
reais)
Vigência : Início: 18/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2017
Objeto : LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO EDIFICADO COM
GALPÃO DOTADO DE INFRA-ESTRUTURA PARA FUNICIONAMENTO
DE UMA MARCENARIA PARA ATENDER A DEMANDA DE REFORMAS
DE MOVEIS E FABRICAÇÃO DE MOVEIS
Trombudo Central, 4 de Maio de 2017

Tunápolis

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N^o 86/2017 PREGÃO PRESENCIAL 59/2017

Aviso de Revogação Processo de Licitação n^o 86/2017 Pregão Presencial 59/2017

A Comissão de Licitação juntamente com o Prefeito Municipal comunica que o Processo de Licitação n^o 86/2017 Pregão Presencial 59/2017 cujo o extrato foi publicado no DOM no dia 24/04/2017 que tem por objeto aquisição de CENTRAL TELEFÔNICA, destinada para o Centro Administrativo, foi REVOGADO por equívocos na descrição do item constantes no anexo I do presente edital, após revisto será relançado em outra oportunidade. Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4387/2017

PORTARIA Nº 4.387 /2017

Em 04 de Maio de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica e especialmente a Lei Municipal n^o 1.182/2014;

RESOLVE:

Art. 1^o - Designar: Maria Fernanda Rodriguez Hierro, Ilário Wisnieski, Francisco Xavier Nicodem, Daniel Epping e Karine Epping, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DAS FONTES DE ÁGUA OU AÇUDES, que terá por objetivo e finalidade definir o valor do metro quadrado de área alugada pelo município aos proprietários ou possuidores de áreas que forneçam água ao sistema municipal de águas.

Art. 2^o - Compete a Comissão: avaliar e definir o valor por metro quadrado de área alugada pelo município com fins de pagar aluguel aos proprietários ou possuidores de lotes onde existem fontes de água ou açudes nos quais o Município se utiliza para abastecimento do Sistema Municipal de Água, conforme Lei Municipal n^o 1.182/2014.

Art. 3^o - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4^o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5^o - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.

Em 04 de Maio de 2.017.

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4388/2017

PORTARIA Nº. 4.388/2017

Em 05 de Maio de 2017

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, Lei Municipal n^o 797/2006;

RESOLVE:

Art. 1^o - NOMEAR, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal de Trânsito de Tunápolis.

1 – Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Aquiles Bamberg Suplente: Mauro Luiz Bamberg

2 – Representante do Setor Empresarial

Titular: Arlise Wagner Suplente: Lucieli Eidt

3 – Representante dos Trabalhadores Rurais de Tunápolis

Titular: Nestor Hammerschmitt Suplente: Paulo José Griebler

4 – Representante das Escolas Estabelecidas no Município

Titular: Cristiane Gretzler Suplente: Viane L. Hammerschmitt

5 – Representante da Polícia Militar

Titular: Sgto Milton Luís Wolf Suplente: CB Elton Wirth

6 – Representante da Associação de Motoristas de Tunápolis

Titular: Fernando Becker Suplente: Eunice Maria Eidt

7 – Um Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Liane M. F. Heck Suplente: Madalena H. Baumgratz

Art. 2^o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n^o 4.343/17, de 09/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.

Em 05 de Maio de 2.017

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na

Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

1^o TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela

gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF nº 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, e do outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda- ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á Rua Santa Maria, 157, na cidade de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 02/2017.

Considerando o contrato gerado através do Processo Licitatório nº 154/2016, e Pregão Presencial nº 121/2016 -Fundo Municipal da Saúde, celebrado em 02 de janeiro 2017, em que consta como objeto a aquisição de Combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos, pertencentes ao Fundo Municipal Saúde, ao longo de 12 (doze) meses.

Considerando que o valor do preço unitário do combustível sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao fornecedor, conforme edital do processo de licitação nº 154/2016.

Considerando que o fornecedor apresentou as notas fiscais da compra dos combustíveis comprovando desta forma alteração nos preços dos itens supra mencionados.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pela ata de registro de preços celebrado com a empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS TUNÁPOLIS LTDA ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente contrato fica acrescido o valor de R\$ 0,04(quatro centavos) no litro óleo diesel comum, considerando que houve aumento conforme documentos fiscais anexos comprovando o aumento.

Descrição valor R\$
Atual Valor R\$

Especificação do objeto	Valor Atual R\$	Valor Reajustado R\$
Óleo Diesel	3,10	3,14

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos

responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 04 de maio de 2017

Clarice Weis Staub Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda- ME
GESTORA DO FUNDO CONTRATADA

Testemunhas

Karine Epping
CPF: 009.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS TUNÁPOLIS LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1857045 e inscrito no CPF sob nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, neste Município, e do outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda- ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á Rua Santa Maria, 157, na cidade de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 04/2017.

Considerando o contrato gerado através do Processo Licitatório nº 154/2016, e Pregão Presencial nº 121/2016 –MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, celebrado em 02 de janeiro 2017, em que consta como objeto a aquisição de Combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos, pertencentes ao Município de Tunápolis, ao longo de 12 (doze) meses.

Considerando que o valor do preço unitário do combustível sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao fornecedor, conforme edital do processo de licitação nº 154/2016.

Considerando que o fornecedor apresentou as notas fiscais da compra dos combustíveis comprovando desta forma alteração nos preços dos itens supra mencionados.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pela ata de registro de preços celebrado com a empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS TUNÁPOLIS LTDA ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente contrato fica acrescido o valor de R\$ 0,04(quatro centavos) no litro do óleo diesel comum, considerando que houve aumento conforme documentos fiscais anexos comprovando o aumento.

Descrição valor R\$
Atual Valor R\$

Especificação do objeto	Valor Atual R\$	Valor Reajustado R\$
Óleo diesel	3,10	3,14

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 04 de maio de 2017

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda- ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Karine Epping Sheila Inês Bieger
CPF: 009.815.549-03 CPF: 020.226.259-60

**PROCESSO DE COMPRA Nº.: 18/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 11/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº:
01/2017 DATA EMISSÃO: 05/05/2017**

Fundo Municipal da Saúde/Departamento de Compras
Processo de Compra Nº.: 18/2017
Pregão Presencial nº: 11/2017
Registro de Preços nº: 01/2017
Data Emissão: 05/05/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço por LOTE

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 7h45min do dia 17 de maio de 2017 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 7h45min do dia 17 de maio de 2017 .

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 05 de maio de 2017

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

Turvo

PREFEITURA

CONVENIO PMT 006/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO Nº 006/2017
CONVENIADA: CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VALE DA AMIZADE DE TURVO
OBJETO: Subvenção social para ajudar no custeio de despesas com a realização do XXXIII Rodeio Crioulo Nacional.
VALOR: R\$ 10.000,00
VIGÊNCIA: Maio de 2017.

DECRETO 018/2017

DECRETO Nº 018/17, de 03 de Maio de 2017.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.293/16 (Lei Orçamentária Anual), de 23.12.2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), assim classificados:
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13.392.0040.2.016 – Realização do Rodeio Crioulo Nacional
3.3.50.00.00.00.00.0080 (073) – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrat .. R\$ 3.000,00
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0007.1.004 – Vias Urbanas Pavim. Passeio Público e Praça Pública
4.4.90.00.00.00.00.0024 (083) – Aplicações Diretas
..... R\$ 485.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta excesso de arrecadação no valor R\$ 3.000,00 da fonte de recursos 0080 (Recursos Próprios), e da fonte 0024 por conta do Contrato de nº 825554/2015 no valor de R\$ 485.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 03 de maio de 2017.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 121/2017

PORTARIA Nº 121/17, de 02 de Maio de 2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ELIANI CESARIO DA ROSA, CPF nº 987.636.449-91, matrícula nº 0679, ocupante do cargo em caráter efetivo de Técnico em Enfermagem, para atuar junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, sem remuneração para desempenho das atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de maio de 2017.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 122/2017

PORTARIA Nº 122/17, de 02 de Maio de 2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora ADRIANA SEVERINO DE MELO, CPF nº 991.146.319-20, matrícula nº 3770, para responder pela Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único. A Servidora designada no caput deste artigo, não receberá subsídios para exercer as funções do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 286/16, de 24 de Outubro de 2016.

Turvo (SC), 02 de maio de 2017.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

Urussanga

PREFEITURA

EDITAL PL 10 2017 FMS PR 09 2017_RETIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
 AVISO DE RETIRADA NOVO EDITAL PL 10/2017/FMS PR 09/2017

Objeto: aquisição parcelada de fitas de HGT (fitas reagentes para mensuração de glicose no sangue), novos e de boa qualidade. Deverá ser retirado nesta municipalidade ou através do site www.urussanga.sc.gov.br o novo edital. Motivo: Alteração do objeto do certame.
 Rosane Zatta
 Pregoeira

LEI 2.799/2017

LEI Nº 2.799, de 03 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS – SVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, LUIS GUSTAVO CANCELLIER, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Urussanga e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, destinado ao atendimento dos Serviços de Verificação de Óbitos – SVO.

Art. 2º Para dar amparo as despesas do artigo anterior, o município repassará ao CISAMREC o valor de R\$ 0,12 (doze centavos de real) por habitante mensais, conforme decisão da Assembleia de Prefeitos como segue:

Município	População	Valor Per Capita (R\$)	Total (R\$)
Urussanga	21.090	0,12	2.530,80

Parágrafo Único – Havendo decisão da Assembleia de Prefeitos indicando um novo valor este será ajustado mediante emissão de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito orçamentário especial no valor R\$ 22.777,20 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), com a seguinte discriminação:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA	
Ativ. 10.305.0015.4.005 – Manutenção da Vigilância em Saúde – PFVS	
3.3.93.00.00.1038 – Aplicações Diretas	R\$ 22.777,20

Art. 4º - Para dar suporte ao artigo anterior fica subtraído do superávit financeiro verificado no exercício de 2016 no valor de 11.310,97 (Onze mil, trezentos e dez reais e noventa e sete centavos) e anulado da seguinte dotação orçamentária:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA	
Ativ. 10.305.0015.4.005 – Manutenção da Vigilância em Saúde – PFVS	
4.4.90.00.00.1038 – Aplicações Diretas	R\$ 11.466,23

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.478/2010.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de maio de 2017.
 LUIS GUSTAVO CANCELLIER
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos três dias do mês de maio de 2017.

REGINA XAVIER
 Assistente Administrativo

Vargem Bonita

PREFEITURA

PROCESSO 007/2017 PR 006/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
REGISTRO DE PREÇOS

1 - Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS para distribuição gratuita, nas Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da ATA, conforme condições e quantidades estimadas no ANEXO I - Beta Auto Cotação, parte integrante do Edital.

2 - Tipo: Menor Preço.

3 - Julgamento: Menor preço por Item.

4 - Recebimento das Propostas e Documentos: Até as 08hrs30min do dia 18 de Maio de 2017.

5 - Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: a partir das 09hrs00min do dia 18 de Maio de 2017.

6 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 03 de Maio de 2017.

ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Videira

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO N. 0112/17

Extrato do Contrato n. 0112/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE APARECIDA BRESSAN
CPF: 006.600.799-25
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2017 a 30 de junho de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0158/17

Extrato do Contrato n. 0158/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE DE OLIVEIRA
CPF: 086.307.299-29
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 a 30 de junho de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0165/17

Extrato do Contrato n. 0165/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLA TERCIA WUERZIUS
CPF: 060.354.419-39
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MARIA ELVIRA ZAGO BELXIOR QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 a 16 de junho de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0166/17

Extrato do Contrato n. 0166/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIELE FRANCINE ZWIEREWICZ
CPF: 095.264.449-57
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MARIZENE SALETE DE DEUS BOEIRA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 a 02 de maio de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0167/17

Extrato do Contrato n. 0167/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOCÉLIA FERNANDA OTTO
CPF: 063.156.169-25
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 a 30 de junho de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0168/17

Extrato do Contrato n. 0168/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KATIANE DA SILVA NUNES
CPF: 079.128.539-10
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA FABIANA CARDOSO PAES QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 a 23 de maio de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0169/17

Extrato do Contrato n. 0169/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA CRISTINA BAIRO
CPF: 058.169.379-52
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2017 a 29 de dezembro de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0170/17

Extrato do Contrato n. 0170/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMÁBILE GUEDES MACHADO
CPF: 086.364.629-83
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MARIA APARECIDA PASCHOAL QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2017 a 08 de maio de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0171/17

Extrato do Contrato n. 0171/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTINA BEVILAQUA
CPF: 070.874.719-10
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 a 30 de junho de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0172/17

Extrato do Contrato n. 0172/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JADIR VARELA
CPF: 347.521.619-15
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 a 30 de junho de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0173/17

Extrato do Contrato n. 0173/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUELEN PADILHA DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 086.617.809-00
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 a 30 de junho de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0174/17

Extrato do Contrato n. 0174/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NILSEIA COSSUL EPELING
CPF: 031.981.489-01
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 a 30 de junho de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0179/17

Extrato do Contrato n. 0179/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KATIANE ROBERTI
CPF: 006.886.619-47
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAR COMO PROFESSOR NO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2017 a 30 de novembro de 2017
FUNÇÃO: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 2.633,89 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0182/17

Extrato do Contrato n. 0182/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: PAULO ALLAN BOGGIO
CPF: 084.207.329-90
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LEONICE TERESINHA CHERNOSKI QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 a 23 de junho de 2017
FUNÇÃO: PROFESSOR - Inglês
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 2.633,89 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0194/17

Extrato do Contrato n. 0194/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KEILA CRISTINA PALOSCHI
CPF: 070.933.469-95
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LUIZA SABINA GAZZI QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE SEGUIDA DE FÉRIAS
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2017 a 31 de julho de 2017
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 3.807,82 (três mil, oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0195/17

Extrato do Contrato n. 0195/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LETICIA THOMAZI
CPF: 078.649.489-10
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017
FUNÇÃO: PROFESSOR – Artes Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 25 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.975,41 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0196/17

Extrato do Contrato n. 0196/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: KAROLINE FIN

CPF: 065.068.089-85

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES

VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017

FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Finais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.370,50 (dois mil e trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0197/17

Extrato do Contrato n. 0197/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: MARIA CRISTIANE ALVES

CPF: 061.429.499-10

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MARCELINA PAZIN AFASTADA PARA EXERCER MANDATO CLASSISTA E PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES

VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 a 30 de junho de 2017

FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Finais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.160,66 (três mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0204/17

Extrato do Contrato n. 0204/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: IRACI PEREIRA DA CRUZ

CPF: 022.555.719-35

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ROSENIR LOURDES CASAGRANDE BATISTA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA DE PRÊMIO

VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 a 01 de maio de 2017

FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.160,66 (três mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0238/17

Extrato do Contrato n. 0238/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA ALVES DE BORBA

CPF: 678.999.199-91

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

VIGÊNCIA: de 13 de março de 2017 a 15 de julho de 2017

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0239/17

Extrato do Contrato n. 0239/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: RENATA PERIN DOS SANTOS

CPF: 048.054.689-47

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

VIGÊNCIA: de 13 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017

FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.255,48 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0240/17

Extrato do Contrato n. 0240/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GIOVANE PEREIRA

CPF: 036.352.089-90

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAR COMO PROFESSOR NO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: de 14 de março de 2017 a 08 de maio de 2017

FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 15 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 987,71 (novecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0243/17

Extrato do Contrato n. 0243/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DENIZE QUEIROZ COLOMBO

CPF: 059.256.839-35

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SIMONE MARIA CILIPRANDI TEIXEIRA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA

VIGÊNCIA: de 14 de março de 2017 a 08 de maio de 2017

FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.633,89 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0245/17

Extrato do Contrato n. 0245/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: LUANA QUEIROZ DA SILVA

CPF: 091.089.259-84

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ROZANE FATIMA MULLER DE FREITAS QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA

VIGÊNCIA: de 14 de março de 2017 a 03 de abril de 2017

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0262/17

Extrato do Contrato n. 0262/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THIAGO BERTO DE ANDRADE
CPF: 041.611.199-84
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
VIGÊNCIA: de 13 de março de 2017 a 21 de dezembro de 2017
FUNÇÃO: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.316,94 (um mil, trezentos e dezesseis reais, noventa e quatro centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0271/17

Extrato do Contrato n. 0271/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SARA GONÇALVES RYBANDT
CPF: 763.271.409-04
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2017 a 29 de dezembro de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0272/17

Extrato do Contrato n. 0272/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SOLANGE CORDEIRO MEIRA
CPF: 005.768.339-59
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2017 a 29 de dezembro de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0273/17

Extrato do Contrato n. 0273/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAROLINE KOZLOW
CPF: 065.288.949-22
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2017 a 29 de dezembro de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0316/17

Extrato do Contrato n. 0316/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CENIRA PIRES
CPF: 006.956.419-13
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 a 03 de maio de 2017
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 190/17

Extrato do Contrato n. 0190/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIO DIAS BARBOSA
CPF: 945.964.410-49
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.439,78 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 49/2017 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICIPAL DE VIDEIRA (SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 18/05/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034. Videira/SC, 04 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2017 FMS

Processo de Licitação 001/2017 FMS

Modalidade: Pregão 001/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE, UTILIZADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h30min, do dia 17 de maio de 2017 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 05 de maio de 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: ADELAR JOSÉ TOLFO ME

CNPJ: 17.362.821/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE FASES DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO, PARA PROVIMENTO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS TEMPORÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.

PRAZO VIGÊNCIA: O presente Contrato é assinado pelo prazo do término do Processo Seletivo, encerrando-se com a homologação dos aprovados.

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais).

Vitor Meireles - SC, 25 de abril de 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal.

LISTA PROVISÓRIA DOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES (prazo de recurso dia 05 e 08/05/2017)

Concurso Público Nº 01/2017

Inscrição	RG	Data Nascimento	Nome Completo	CARGO
2	6445363	26/10/1994	Tainara De Oliveira Maier	Auxiliar de Consultório Odontológico
23	3579637	15/08/1975	Elisabeth Zoura	Auxiliar de Consultório Odontológico
50	2333208	26/10/1971	Luciana Coser	Auxiliar de Consultório Odontológico
67	4024263	05/03/1983	Fabricio Hinchel	Auxiliar de Manutenção e Conservação
14	44251892	25/04/1967	Genival Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais
27	4118103	23/01/1982	Rosangela Aparecida Vieira Roza	Auxiliar de Serviços Gerais
28	7950819	23/03/1979	Breno Goncalves Vercosa	Auxiliar de Serviços Gerais
33	6443363	29/07/1994	Juliana Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
38	4311897	20/05/1985	Liliane Da Cruz Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais
44	47440694	30/04/1983	Lisiane Da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais
56	7140057	22/10/1997	Elizandra Aparecida De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
64	1115290	09/05/1958	Marlene Beatriz Berkenbrock	Auxiliar de Serviços Gerais
66	106196010	22/05/1992	Tatiele Geane Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais
69	3395834	13/02/1976	Denair Deluca Kuster	Auxiliar de Serviços Gerais
6	204772667	30/06/1971	Washington Luiz Gomes Botelho	Enfermeiro
7	2967624	06/02/1975	Luciana Mengarda	Enfermeiro
15	83686111	22/08/1985	Ana Paula Mason Berkenbrock	Enfermeiro
17	29162122	17/08/1986	James Andreas Vetsch	Enfermeiro
26	4745511	06/03/1994	Carina Suelen Strey	Enfermeiro
41	4333620	04/06/1985	Mariele Rosangela Weinert	Enfermeiro
45	3869296	25/01/1983	Rosiane Da Silva	Enfermeiro
48	6854852	24/07/1979	Patricia De Fátima José	Enfermeiro
51	4056436	10/11/1986	Mara Patricia Dos Santos	Enfermeiro
52	3948530	21/09/1979	Cristiano Da Cunha Luiz	Enfermeiro
29	5302667	14/01/1990	Fernanda Michele Raymundo	Farmacêutico

Processo Seletivo nº 02/2017

Inscrição	RG	Data Nascimento	Nome Completo	CARGO
4	2614486	01/11/1968	Leomar Tadeu Tolfo	Médico da ESF
	ÁREA 001	MICRO ÁREA 01	Ribeirão Palmito e Centro	
001	02/09/1972	2746873	Mario Domingos de Souza Almeida	Agente Comunitário de Saúde
005	05/01/1976	9055871711	Ryse Alves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
032	28/07/1978	39303128	Solange Darolt Fistarol	Agente Comunitário de Saúde
037	23/03/1998	6445479	Liandra Leticia Lock Fistarol	Agente Comunitário de Saúde
038	29/08/1991	6033588	Fatima de Macedo	Agente Comunitário de Saúde
040	21/09/1996	6703119	Alessandra Feliciano	Agente Comunitário de Saúde
044	25/08/1976	3481670	Elaine Cristina Teixeira	Agente Comunitário de Saúde
045	27/10/1987	5465503	Solange Lemonie	Agente Comunitário de Saúde
051	16/04/1980	4056670	Gilvana Amorim	Agente Comunitário de Saúde
052	31/01/1966	5923345	Eli Souza dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
	ÁREA 001	MICRO ÁREA 02	Bairro das Lagos e Centro	
016	29/08/1964	2623378	Angélica da Silva	Agente Comunitário de Saúde
019	13/09/1974	545840430	Rui Oliveira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
029	25/04/1974	3326553	Rosângela dos Santos Joaquim	Agente Comunitário de Saúde
	ÁREA 001	MICRO ÁREA 03	Sabugueiro ao Centro até a ponte Alfredo Fossa	
002	01/04/1974	26290383	Marisa Bogo Wachholz	Agente Comunitário de Saúde
014	20/01/1969	2626537	Judite Mazzoti Polli	Agente Comunitário de Saúde
027	23/10/1982	46900926	Clair Novaski	Agente Comunitário de Saúde
041	06/12/1983	4645270	Edina dos Santos de Liz	Agente Comunitário de Saúde
053	28/02/1999	7315033	Paula Eduarda Correa	Agente Comunitário de Saúde
	ÁREA 001	MICRO ÁREA 04	Alto Ribeirão Fachinal, Alto Ribeirão Palmitos e Caminho do Campo	
028	02/10/1985	4234908	Joel Antonio Staloch	Agente Comunitário de Saúde
	ÁREA 002	MICRO ÁREA 01	Bairro Vietnã, Centro e Ribeirão Pequeno	
004	25/08/1965	2604429	Margarete de Fátima Floriano	Agente Comunitário de Saúde
013	08/12/1998	5772454	Jaison Vieira	Agente Comunitário de Saúde
021	28/09/1985	49359410	Zenildo Alves	Agente Comunitário de Saúde
024	28/01/1963	10347488	Paulina Poffo	Agente Comunitário de Saúde
046	18/02/1976	3638892	Edson Wachholz	Agente Comunitário de Saúde
	ÁREA 002	MICRO ÁREA 02	Serrinha, Gabiroba e Ribeirão Abelhinha	
030	05/01/1972	3792716	Isolde Tozzi de França	Agente Comunitário de Saúde
	ÁREA 002	MICRO ÁREA 03	Salto Dollmann, Tigre, Morro do Funil e Capivara	
036	26/06/1993	4744065	Ana Claudia Fossa	Agente Comunitário de Saúde
039	04/12/1989	5720317	Josimar Alves	Agente Comunitário de Saúde
048	16/04/1992	5772695	Djonata Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde
	ÁREA 002	MICRO ÁREA 04	Serra da Abelha I, Paca e Tifa do Jacú	
011	14/01/1996	5772776	Silvana Fausto	Agente Comunitário de Saúde
012	13/01/1973	2914920	Maria Aparecida Barcelos	Agente Comunitário de Saúde
017	07/04/1987	4311927	Katia Luetke Murara	Agente Comunitário de Saúde
022	17/05/1985	4457271	Eliane Loffi Ribeiro Luiz	Agente Comunitário de Saúde
042	21/06/1998	6445432	Lucas Francisco	Agente Comunitário de Saúde
047	06/11/1992	6033561	Lucilene Aparecida Adriano	Agente Comunitário de Saúde
050	01/06/1975	3512085	Nilceia Jeremias M. Dognini	Agente Comunitário de Saúde
	ÁREA 003	MICRO ÁREA 01	Barra da Prata, Rio Bruno e Alto Rio Bruno	
008	29/05/1963	3502445	Maria Gonçalves de Amorim	Agente Comunitário de Saúde
025	21/06/1994	6730709	Débora Zoura	Agente Comunitário de Saúde
033	27/03/1996	5772774	Marina de Amorim Adriano	Agente Comunitário de Saúde
035	06/09/1995	5772471	Jocikeli Agostinho Vogt	Agente Comunitário de Saúde
	ÁREA 003	MICRO ÁREA 02	Denecke I, Denecke II e Rio da Fruta	
010	15/02/1977	3067788	Regiane Raquel Metzger Daltoé	Agente Comunitário de Saúde
015	30/12/1973	3718585	Jurema Decarli	Agente Comunitário de Saúde
020	12/09/1995	6445380	Franciele Ueini Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde
049	07/12/1995	6804713	Geisiara Dognini	Agente Comunitário de Saúde
	ÁREA 003	MICRO ÁREA 03	Varaneira e Santa Cruz dos Pinhais	
006	30/06/1983	4311921	Jusilene Menegali Dias	Agente Comunitário de Saúde

031	03/11/1990	5772509	Jordana Camila Darolt	Agente Comunitário de Saúde
018	24/07/1989	5720025	Janaina Priscila Darolt Franciso	Agente Comunitário de Saúde
043	17/05/1994	53073258	Beatriz Waysczyk	Agente Comunitário de Saúde
	ÁREA 003	MICRO ÁREA 04	Serra da Abelha II, Colônia Sadlowski, Cinco Lotes e Campo Lençol	
003	28/08/1987	5465497	Vanderleia Splitter Zimmermann	Agente Comunitário de Saúde
009	03/11/1994	6338026	Claudineia Watras	Agente Comunitário de Saúde

Vitor Meireles, 04 de maio de 2017.

Comissão Organizadora

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0065/2017 – Dispensa de Licitação nº 0011/2017

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para os Serviços para Formação Pedagógica Continuada para os Profissionais da Educação, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com a Universidade do Oeste de Santa Catarina UNOESC, CNPJ: 84.592.369/0005/54, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II.

Xanxerê/SC, 04 de Maio de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0040/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0040/2017, tendo como objeto a Instalação completa de divisórias e guichês na Central de Agendamento de Xanxerê, instalando na Rua Duque de Caxias nº 38 Bairro Tonial, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até as 09h45min, do dia 22/05/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 04 de maio de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0062/2017 – Tomada de Preços nº 0005/2017
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0005/2017, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obras de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária, da Rua Thomé de Souza, no Bairro Aparecida, com extensão de 400,00m. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 26/05/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 03 de Maio de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0063/2017 – Tomada de Preços nº 0006/2017
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0006/2017, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a Serviços de Mão de Obra para Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros de Xanxerê, conforme Memorial Descritivo, orçamento e Projetos anexos ao presente. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 24/05/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 03 de Maio de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 150/2017

DECRETO Nº AM 150/2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, e Artigos 12 a 15 da Lei Complementar Municipal nº AM 2916/06 de 06 de outubro de 2006,

Considerando a necessidade de recompor o Conselho Municipal de Trânsito e Sistema Viário;

DECRETA:

Art 1º Ficam nomeados os novos membros abaixo especificados para compor o Conselho Municipal de Trânsito e Sistema Viário de Xanxerê:

I – Representante do Poder Executivo Municipal
CLARICE BEATRIZ SERENA Titular
CAROLINE RODRIGUES Suplente

II – Representante da Secretaria Municipal de Obras
GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ Titular
RIVAEEL SANDER FRESCHI Suplente

III – Representante da Polícia Militar
VILMAR JOSÉ GRASNIEVICZ Titular
JORGE ANTONIO HIPPLER Suplente

IV – Representante do Corpo de Bombeiros
MAJOR WALTER PARIZOTTO Titular
TENENTE CLEMENTE S. MICHELS Suplente

V – Representante da Polícia Civil
JOACIR FRANCISCON Titular
SARAH POLLIANNA SOARES ANDERSON Suplente

VI – Representante da OAB
MAYCON TOMBINI BANDEIRA Titular
EMERSON CHITTÓ Suplente

VII – Representante do SEAI
SÉRGIO LUIZ ZANELLA Titular
OLNEAR ORTIS CECCATTO Suplente

VIII – Representante das APPs
CLAUDEMIR JOSÉ FERRAZZO Titular
JULIO CESAR SIRINO Suplente

IX – Representante do Poder Legislativo
VILSON PICCOLI Titular
ARNALDO LOVATEL Suplente

X – Representante da ACIX
NEREU VACARO Titular
FLÁVIO GALLON Suplente

XI – Representante das Associações de Moradores
LAURI FRANCIO Titular
SIDINEI MESNEROVICZ Suplente

XII – Representante de Entidades de Portadores de Deficiência
KÁTIA MARIANO BATISTI COLLELO Titular
PAULO ROBERTO FERRONATO Suplente

Art. 2º Por interesse público, ficam nomeados para participar do Conselho Municipal de Trânsito e Sistema Viário os membros abaixo especificados:

I – Representando as Auto Escolas do Município
JOSÉ HOMERO GIORDANI RIBAS Titular
AVELINO SCHAEFER Suplente

II – Representando a CDL
FÁBIO MOSQUETTA Titular
EDSON ANDRÉ LOPES Suplente

Art. 3º Os membros nomeados pelo disposto no artigo anterior, terão direito a voz nas reuniões do Conselho, podendo participar com direito a voto desde que, aprovado pelos demais membros.

Art. 4º As atribuições do Conselho Municipal de Trânsito e Sistema Viário são aquelas estabelecidas pelos dispositivos constantes da Legislação que compõe o Plano Diretor do Município de Xanxerê, em especial as constantes dos Arts. 62 a 67 da Lei Complementar Municipal nº AM 2916/06 de 06 de Outubro de 2006.

Art. 5º As funções ou a participação dos membros do Conselho não serão objeto de remuneração de qualquer natureza, sendo o seu exercício considerado de relevante valor social a serviço da comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 02 de maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 151/2017

DECRETO Nº AM 151/2017
CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69,

incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro de Convivência Conviver, localizado na Rua Vido Tonial, no Bairro La Salle, no Município de Xanxerê, no dia 31 de maio de 2017, das 8h00 às 18h00.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 03 de maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

POLIANE APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

DECRETO Nº AM 152/2017

DECRETO Nº AJG 152/2017

DESAPROPRIA POR UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o artigo 69, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis à espécie, e,

Considerando o disposto no Decreto nº AM 101/2017, que trata da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de área destinada ao alargamento da Rua Maximino Leopoldo Giordani, no trecho compreendido entre a Rua Maranhão e a Rua Porto Alegre, que atinge os imóveis de posse e de matrícula 1951, ambos de propriedade de Lirio Luiz Wustro;

Considerando que o processo administrativo cumpriu as formalidades legais e, sobretudo, que houve concordância do proprietário com a doação antecipada da área de 754,32m² para que, futuramente, quando a área remanescente for loteada possa deduzir a área doada das áreas institucionais destinadas a equipamentos públicos, e que seja realocada a cerca, nas mesmas condições que está atualmente;

Considerando o interesse público e os recursos destinados para pavimentação no local, oriundos do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 1017221-34/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriada, por utilidade pública, pela via amigável, uma área de terras de 754,32m², consistente em imóvel compreendido entre a Rua Maranhão e a Rua Porto Alegre, confrontando ao norte com o imóvel com matrícula 1.951, de propriedade de Lirio Luiz Wustro em 1,81m; ao leste confronta com o imóvel de posse e o imóvel com matrícula 1.951, ambos de propriedade de Lirio Luiz Wustro em 3 linhas na extensão total de 615,65m; ao oeste confronta com a Rua Maximino Leopoldo Giordani, em várias linhas, na extensão total de 614,78m.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput está registrado na matrícula nº AV. 1.951, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC, pertencente ao senhor LIRIO LUIZ WUSTRO, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 031.781.299-87, residente e domiciliado na Cidade Xanxerê/SC.

Art. 2º Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei n. 3.654/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Determino ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e à Assessoria Jurídica do Município que realizem os procedimentos necessários para a lavratura da escritura pública de desapropriação amigável perante o cartório local.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 03 de maio de 2017.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 153/2017

DECRETO Nº AM 153/2017

CONCEDE VANTAGEM PECUNIÁRIA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no art. 230 da Lei Complementar nº AM 2907/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, vantagem pecuniária no seguinte percentual sobre os seus vencimentos ou salários:

Bruna Fiuza de Carvalho.....	25,00%
Edi José Wosnes.....	80,00%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a vantagem pecuniária de 20% (vinte por cento) concedida ao servidor Edi José Wosnes, através do decreto nº AM 102/2017.

Xanxerê/SC, 04 de maio de 2017.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO 0031/2017

Extrato de Contrato nº 0018/2017

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: DE LIMA E VITTORAZZI

Objeto: Têm por objeto este contrato a prestação de serviços para desenvolver atividades socioeducativas e culturais nas modalidades de Música (canto e instrumentos), Capoeira Angola e Yoga para atender os usuários da Política Municipal de Assistência Social.

Valor total: R\$ 37.800,00

Prazo de vigência:12 meses.

Xanxerê-SC, 26 de Abril de 2017. Ivone Maria Sirino– Fundo Municipal de Assistência Social.

Extrato de Contrato nº 0019/2017

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: MARIONI LAMMEL

Objeto: Têm por objeto este contrato a prestação de serviços para desenvolver atividades socioeducativas e culturais nas modalidades de Música (canto e instrumentos), Capoeira Angola e Yoga para atender os usuários da Política Municipal de Assistência Social.

Valor total: R\$ 38.400,00

Prazo de vigência:12 meses.

Xanxerê-SC, 26 de Abril de 2017. Ivone Maria Sirino– Fundo Municipal de Assistência Social.

Extrato de Contrato nº 0020/2017

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: ZELCIR PEDRO PIAIA

Objeto: Têm por objeto este contrato a prestação de serviços para desenvolver atividades socioeducativas e culturais nas modalidades de Música (canto e instrumentos), Capoeira Angola e Yoga para atender os usuários da Política Municipal de Assistência Social.

Valor total: R\$ 36.480,00

Prazo de vigência:12 meses.

Xanxerê-SC, 26 de Abril de 2017. Ivone Maria Sirino– Fundo Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº RH-AM 219/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH- AM Nº 219/2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL QUE PRESTAM SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015, Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016,

Considerando Artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar nº AJG 3764/2015, que tem a seguinte redação "A gratificação estabelecida no caput somente será devida aos servidores lotados em unidades de saúde de urgência e emergência(Pronto Atendimento) que prestem serviços em regime de escala e plantão.

Considerando o Artigo 3º da referida Lei nº AJG 3764/2015, em sua redação em que o Servidor deixará de receber a gratificação nas seguintes hipóteses, consideradas:

I – Em licença médica, cujo período de afastamento no mês de referência supere a 03(três) dias consecutivos ou interpolados;

II - Em licença prêmio;

III- No gozo de qualquer forma de afastamento que supere 03(três)

dias no mês de referência;
IV – Que preste falta injustificada no mês de referência;

RESOLVE

CONCEDER Gratificação Especial aos Servidores Públicos Municipais, que prestam seus serviços junto a unidades de saúde de urgência e emergência (Pronto Atendimento) na rede de atendimento Xanxerê, na razão de 10% (dez por cento), conforme Decreto nº AJG 110/2016 sobre seu vencimento básico a partir da sua contratação aos Servidores abaixo relacionados:

Geisson Toseto Zanotto e Eduardo Firmo.

Determinar que esta Gratificação vigore a partir da sua contratação observando as prerrogativas do artigo 3º da Lei Complementar nº AJG 3764/2015.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC

Em 04 de Maio de 2017.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 220/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 220/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 04.05.2017 a 02.06.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. IVONETE PEREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.121.639 e CPF n.º 046.773.799-12, nomeada conforme Decreto n.º AM 152/03, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001613/2017 datado de 04.05.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

09.06.2009 a 08.06.2012 – 20 dias

09.06.2012 a 08.06.2015 – 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04.05.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 04 de Maio de 2017.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 221/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 221/2017

REVOGAR A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015, Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 03.04.2017 a Gratificação Especial conforme Lei nº AJG 3764/2015 da Servidora Pública Municipal a Sra. ALESSANDRA GABRIELE NIEDERLE, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do CPF nº 048.794.929-30 e RG nº 4.302.624, nomeada conforme Decreto nº AJG 233/2015, com 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de FARMACÊUTICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 04 de Maio de 2017.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

ATA PL 006.2017 FMS

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 006/2017 FMS – Pregão Presencial nº 005/2017 FMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/91538#.WQtuH_nDHdc

Xavantina, 03 de maio de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR E. KEMMRICH

Equipe de Apoio:

- VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

Associações

EGEM

ADITIVO DO EDITAL Nº 20.2017-CURSO LICITAÇÕES- TUBARÃO

ADITIVO AO EDITAL Nº 20/2017 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E MODALIDADES DE PREGÃO

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização do Curso Sobre Licitações Públicas, Contratos Administrativos e Modalidades de Pregão, a realizar-se em Tubarão de acordo com o edital nº 20/2017 publicado em 03/02/2017.

Cidade/Local	Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL Endereço: Rua Rio Branco, 67 Cidade: Tubarão Bairro: Aeroporto CEP: 88.705-160
Período das inscrições	até 28/05/2017
Vencimento do boleto de cobrança	29/05/2017
Período de realização	29 e 30 de maio de 2017
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	600 vagas

Florianópolis, 03 de maio de 2017.

GRANFPOLIS

PORTARIA Nº 01/2017

PORTARIA Nº 001/2017

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o que estabelece o Regulamento de Pessoal,

RESOLVE

1 – Admitir, a partir do dia 03 (três) de maio de 2017 o senhor RODRIGO DUARTE DA SILVA, portadora da CTPS nº 14.102, Série 0021 - SC, para ocupar o cargo de CONSULTOR JURÍDICO.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2017.

Florianópolis(SC), em 04 de maio de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 02/2017

PORTARIA Nº 002/2017

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o que estabelece o Regulamento de Pessoal,

RESOLVE

1 – Admitir, a partir do dia 04 (três) de maio de 2017 a senhora BIANCA SILVEIRA DA ROSA, portadora da CTPS nº 5820946, Série 0030 - SC, para ocupar o cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2017.

Florianópolis(SC), em 04 de maio de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos
PRESIDENTE

Consórcios

AGIR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RATEIO AGIR 2º BIMESTRE 2017

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR

Pag: 1 de 7

Impresso em 04/05/2017

As 09:20:27

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório de Acompanhamento de Movimentos

10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2017

Período: 2º Bimestre/2017

Função: 026 - TRANSPORTE

Subfunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Fonte/Destinação: 01001017 - Rec. Ordinários 2017-AGIR-TPub

531 PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Elemento	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				EXEC RESTOS PROC E NÃO PROC LIQUIDADOS				
	Repas Rateio	Repas no Biml Repas até Biml	Emp no Biml Emp até Biml	Liq. no Biml Liq. até Biml	Pago no Biml Pago até Biml	Devol. no Biml Devol. até Biml	Inscrição	Liq. no Biml Liq. até Biml	Pago no Biml Pago até Biml	Cancl. no Biml Cancl. até Biml	Inscrição	Pago no Biml Pago até Biml	Cancl. no Biml Cancl. até Biml
3319000000000000	117.372,83	39.124,32											
		39.124,32											
3339000000000000	45.104,46	15.034,80	31.824,54	5.613,13	5.613,13								
		15.034,80	31.949,82	5.613,13	5.613,13								
3449000000000000	2.505,81	835,28											
		835,28											
Total Municipio	164.983,20	54.994,40	31.824,54	5.613,13	5.613,13								
		54.994,40	31.949,82	5.613,13	5.613,13								

VALDETE K MARQUES
CRC / SC 027935/O1

FERNANDO TOMASELLI

CP407500

Atende.net

IPM - Informática Pública Municipal

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR

Pag: 2 de 7
 Impresso em 04/05/2017
 As 09:20:27

ESTADO DE SANTA CATARINA
Relatório de Acompanhamento de Movimentos
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2017

Período: 2º Bimestre/2017

Função: 026 - TRANSPORTE
 Subfunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
 Fonte/Destinação: 01001017 - Rec. Ordinários 2017-AGIR-TPub
3484 PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				EXEC RESTOS PROC E NÃO PROC LIQUIDADOS			
Elemento	Repas Rateio	Repas no Bim Repas até Bim	Emp no Bim Emp até Bim	Liq. no Bim Liq. até Bim	Pago no Bim Pago até Bim	Devol. no Bim Devol. até Bim	Inscrição	Liq. no Bim Liq. até Bim	Pago no Bim Pago até Bim	Canc. no Bim Canc. até Bim	Inscrição	Pago no Bim Pago até Bim	Canc. no Bim Canc. até Bim
3319000000000000	22.610,64												
3339000000000000	8.686,88		6.130,66	1.081,31	1.081,31								
3449000000000000	482,72		6.154,80	1.081,31	1.081,31								
Total Municipio	31.782,24		6.130,66	1.081,31	1.081,31								

FERNANDO TOMASELLI

VALDETE K MARQUES
 CRC / SC 027935/O1

IPM - Informática Pública Municipal

Atende.net

CP407500

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR

Pag: 3 de 7
Impresso em 04/05/2017
As 09:20:27

ESTADO DE SANTA CATARINA
Relatório de Acompanhamento de Movimentos
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2017

Período: 2º Bimestre/2017

Função: 026 - TRANSPORTE
Subfunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Fonte/Destinação: 01001017 - Rec. Ordinários 2017-AGIR-TPub

3492 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL

Elemento	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				EXEC RESTOS PROC E NAO PROC LIQUIDADOS				
	Repas Rateio	Repas no Biml Repas até Biml	Emp no Biml Emp até Biml	Liq. no Biml Liq. até Biml	Pago no Biml Pago até Biml	Devol. no Biml Devol. até Biml	Inscrição	Liq. no Biml Liq. até Biml	Pago no Biml Pago até Biml	Canc. no Biml Canc. até Biml	Inscrição	Pago no Biml até Biml	Canc. no Biml Canc. até Biml
3319000000000000	22.196,42												
3339000000000000	8.529,71		6.018,34	1.061,50	1.061,50								
			6.042,03	1.061,50	1.061,50								
3449000000000000	473,87												
Total Municipio	31.200,00		6.018,34	1.061,50	1.061,50								
			6.042,03	1.061,50	1.061,50								

FERNANDO TOMASELLI

VALDETE K MARQUES
CRC / SC 027935/01

IPM - Informática Pública Municipal

Atende.net

CP407500

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR

Pag: 4 de 7
 Impresso em 04/05/2017
 As 09:20:27

ESTADO DE SANTA CATARINA
Relatório de Acompanhamento de Movimentos
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2017

Período: 2º Bimestre/2017

Função: 026 - TRANSPORTE
 Subfunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
 Fonte/Destinação: 01001017 - Rec. Ordinários 2017-AGIR-TPub
3506 PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				EXEC RESTOS PROC E NÃO PROC LIQUIDADOS					
Elemento	Repas Rateio	Repas no Bim Repas até Bim	Emp no Bim Emp até Bim	Liq. no Bim Liq. até Bim	Pago no Bim Pago até Bim	Devol. no Bim Devol. até Bim	Inscrição	Liq. no Bim Liq. até Bim	Pago no Bim Pago até Bim	Canc. no Bim Canc. até Bim	Inscrição	Pago no Bim Pago até Bim	Canc. no Bim Canc. até Bim
3319000000000000	10.846,51	3.615,16											
		3.615,16											
3339000000000000	4.167,75	1.389,24	2.940,66	518,67	518,67								
		1.389,24	2.952,24	518,67	518,67								
3449000000000000	231,54	77,20											
		77,20											
Total Municipio	15.244,80	5.081,60	2.940,66	518,67	518,67								
		5.081,60	2.952,24	518,67	518,67								

FERNANDO TOMASELLI

VALDETE K MARQUES
 CRC / SC 027935/01

IPM - Informática Pública Municipal

Atende.net

CP407500

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR

Pag: 5 de 7
Impresso em 04/05/2017
As 09:20:27

ESTADO DE SANTA CATARINA
Relatório de Acompanhamento de Movimentos
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2017

Período: 2º Bimestre/2017

Função: 026 - TRANSPORTE
Subfunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Fonte/Destinação: 01001017 - Rec. Ordinários 2017-AGIR-TPub

3514 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				EXEC RESTOS PROC E NÃO PROC LIQUIDADOS				
Elemento	Repas Rateio	Repas no Bim Emp até Bim	Liq. no Bim Liq. até Bim	Pago no Bim Pago até Bim	Devol. no Bim Devol. até Bim	Inscrição	Liq. no Bim Liq. até Bim	Pago no Bim Pago até Bim	Canc. no Bim Canc. até Bim	Inscrição	Pago no Bim Pago até Bim	Canc. no Bim Canc. até Bim
3319000000000000	3.857,05											
		642,84 1.285,68										
3339000000000000	1.482,21	1.045,80	184,46	184,46								
		494,08	1.049,92	184,46								
3449000000000000	82,34	13,72										
		27,44										
Total Municipio	5.421,60	903,60	1.045,80	184,46	184,46							
		1.807,20	1.049,92	184,46	184,46							

FERNANDO TOMASELLI

VALDETE K MARQUES
CRC / SC 027935/O1

IPM - Informática Pública Municipal

Atende.net

CP407500

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR

Pag: 6 de 7
Impresso em 04/05/2017
As 09:20:27

ESTADO DE SANTA CATARINA
Relatório de Acompanhamento de Movimentos
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2017

Período: 2º Bimestre/2017

Função: 026 - TRANSPORTE
Subfunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Fonte/Destinação: 01001017 - Rec. Ordinários 2017-AGIR-TPub
3530 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				EXEC RESTOS PROC E NAO PROC LIQUIDADOS					
Elemento	Repas Rateio	Repas no Bim Repas até Bim	Emp no Bim Emp até Bim	Liq. no Bim Liq. até Bim	Pago no Bim Pago até Bim	Devol. no Bim Devol. até Bim	Inscrição	Liq. no Bim Liq. até Bim	Pago no Bim Pago até Bim	Canc. no Bim Canc. até Bim	Inscrição	Pago no Bim Pago até Bim	Canc. no Bim Canc. até Bim
3319000000000000	14.357,67												
3339000000000000	5.517,41		3.892,94	686,63	686,63								
			3.906,27	686,63	686,63								
3449000000000000	306,52												
Total Municipio	20.181,60		3.892,94	686,63	686,63								
			3.906,27	686,63	686,63								

FERNANDO TOMASELLI

VALDETE K MARQUES
CRC / SC 027935/01

IPM - Informática Pública Municipal

Atende.net

CP407500

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR

Pag: 7 de 7
Impresso em 04/05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
Relatório de Acompanhamento de Movimentos
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2017

Período: 2º Bimestre/2017

Função: 026 - TRANSPORTE
Subfunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Fonte/Destinação: 01001017 - Rec. Ordinários 2017-AGIR-TPub

3581 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				EXEC RESTOS PROC E NÃO PROC LIQUIDADOS					
Elemento	Repas Rateio	Repas no Bim Repas até Bim	Emp no Bim Emp até Bim	Liq. no Bim Liq. até Bim	Pago no Bim Pago até Bim	Devol. no Bim Devol. até Bim	Inscrição	Liq. no Bim Liq. até Bim	Pago no Bim Pago até Bim	Canc. no Bim Canc. até Bim	Inscrição	Pago no Bim Pago até Bim	Canc. no Bim até Bim
	42.962,02												
3319000000000000		42.962,02	11.648,74	2.054,58	2.054,58								
3339000000000000	16.509,58	16.509,58	11.694,60	2.054,58	2.054,58								
3449000000000000	917,20												
Total Municipio	60.388,80	60.388,80	11.648,74	2.054,58	2.054,58								
TOTAL Geral	329.202,24	60.979,60	63.501,68	11.200,28	11.200,28								
		122.272,00	63.751,68	11.200,28	11.200,28								

FERNANDO TOMASELLI

VALDETE K MARQUES
CRC / SC 027935/O1

IPM - Informática Pública Municipal

Atende.net

CP407500

ARIS**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2013**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2013

OBJETO: Prestação de serviços terceirizados.

CONTRATADO: ADSERVI ADM. DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.531.343/0001-08

ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PAGAMENTO:

A Cláusula quinta, subitem 5.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário mensal de R\$ 6.076,11 (seis mil, setenta e seis reais e onze centavos) a partir do mês de janeiro”.

ADIR FACCIO

Diretor-geral da ARIS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados (auxiliar de serviços gerais) em um posto, referente ao Processo licitatório nº 06/2015, Pregão Presencial nº 55/2015

CONTRATADO: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.531.343/0001-08

ALTERAÇÃO: Cláusula Quinta:

“5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.201,00 (quatro mil, duzentos e um reais)” a partir do mês de janeiro de 2017, perfazendo o montante anual de 50.412,00 (cinquenta mil, quatrocentos e doze reais).

ADIR FACCIO

Diretor-geral da ARIS

CIMVI**AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 005/2017 - TOMADA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE TÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CIMVI**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Tomada de Preços para Produtos e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar os serviços de operação, ampliação, manutenção e controle técnico do Aterro Sanitário e da Estação de Tratamento de Efluentes da Central de Resíduos Sólidos – CRS do CIMVI, localizado no Município de Timbó/SC, conforme Edital e Anexos. O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Timbó - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e na Internet em: www.cimvi.sc.gov.br/licitacoes. Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até o dia 24 de Maio de 2017, às 09h00min, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Timbó - SC; sessão de abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbó (SC), 04/05/2017.

Paulo Roberto Weiss

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 201 DE 04 DE MAIO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 201, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 95.000,00, no Orçamento-Programa 2017 do CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 178, de 08/12/2016 (Orçamento CIMVI 2017), na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; e

Considerando-se o provimento do emprego público em comissão de Gestor de Serviços Ambientais e a necessidade de contabilização destas despesas de pessoal no Orçamento do CIMVI para o exercício de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento -Programa 2017 no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2º desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.001.0004.0122.0001.2001 – Manutenção das Atividades Adm. Financeiras	
Elemento: 3319000000000000 – Aplicações Diretas	
Vínculo: 300.11.12 – Rec. Ordinários 2012 – CIMVI - Manutenção	R\$ 95.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Timbó - SC, 04 de Maio de 2017.

Paulo Roberto Weiss

Presidente do CIMVI

CIS-AMAVI**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 01/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: A. G. KIENEN & CIA LTDA

Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017

PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017

PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017

PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017

PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017

PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017

PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017

PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017

PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência : Início: 21/03/2017 Término:16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA
Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: MARCOFARMA DISTR DE PROD FARMACEUTICOS LTDA
Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
 Contratada...: MEDLIVE IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP. LTDA
 Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
 Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
 PAULO ROBERTO TSCHUMI
 DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
 Contratada...: MERCK S/A
 Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
 Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
 PAULO ROBERTO TSCHUMI
 DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
 Contratada...: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
 Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
 Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
 PAULO ROBERTO TSCHUMI
 DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
 Contratada...: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
 Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
 Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
 PAULO ROBERTO TSCHUMI
 DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
 Contratada...: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
 Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
 PAULO ROBERTO TSCHUMI
 DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
 Contratada...: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
 Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
 PAULO ROBERTO TSCHUMI
 DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
 Contratada...: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
 Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
 Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
 PAULO ROBERTO TSCHUMI
 DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
 Contratada...: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
 Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
 Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
 PAULO ROBERTO TSCHUMI
 DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
 Contratada...: S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME
 Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
 Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
 PAULO ROBERTO TSCHUMI
 DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2017
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
 Contratada...: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
 Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
 Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA
Vigência : Início: 21/03/2017 Término: 16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vigência : Início: 22/03/2017 Término: 16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Vigência : Início: 18/04/2017 Término: 16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Vigência : Início: 04/05/2017 Término: 16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência : Início: 26/04/2017 Término: 16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Vigência : Início: 27/04/2017 Término: 16/09/2017
Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2017
Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 30 de abril de 2017
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMMVI**DELIBERAÇÃO 14.2017 - SISPACTO**

DELIBERAÇÃO Nº 14/2017 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA PACTUAÇÃO DOS INDICADORES (SISPACTO) PARA O ANO DE 2017 DOS MUNICÍPIOS DESTA CIR.

A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Homologar as Pactuações dos Indicadores de Saúde (SISPACTO) do município de:

I. Timbó.

Art. 2º A Pactuação apresentada foi previamente aprovada pelo respectivo conselho municipal de saúde.

Art.3º Esta Deliberação foi aprovada em reunião ordinária de CIR no dia 04 de maio de 2017, e entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau / SC, 04 de Maio de 2017.

Ronie Gilberto Loewen

Coordenador em Exercício da CIR Médio Vale do Itajaí.

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social de Benedito Novo

CISAM**BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA ABRIL/2017**

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Abril
Página: 1

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	55.006,55	ORÇAMENTÁRIAS	50.085,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.827,51	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	50.085,57
RECEITA DE SERVIÇOS	2.206,51	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.837,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.543,61	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.248,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161,91		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.267,01		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.127,18	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	92.112,23
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	31,07	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	31,07
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.244,96	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.669,58
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	51.623,57	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	44.227,58
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	44.227,58	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	40.195,84
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.988,16
SALDOS ANTERIORES	321.711,86	SALDOS ATUAIS	334.647,79
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	217.518,44	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	219.127,17
BANCO C/ MOVIMENTO	104.193,42	BANCO C/ MOVIMENTO	115.520,62
TOTAL	476.845,59	TOTAL	476.845,59

Capinzal, 04/05/2017

LEOMAR EGGERS
CONTADOR SC 030937/O-8

ELISABET M. Z. SARTORI
SUPERINTENDENTE

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ABRIL/2017

Betha Sistemas
Abril/2017
Página: 1

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
		01 CONSORCIO INTERM. SANEAM	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.657,84	142.129,17	57.232,44
		01.01 CONSORCIO INTERM. SANEAM	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.657,84	142.129,17	57.232,44
		0101.04 Administração	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.657,84	142.129,17	57.232,44
		0101.04.122 Administração Geral	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.657,84	142.129,17	57.232,44
		0101.04.122.0001 CONTROLE DE QUALIDADE DI	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.657,84	142.129,17	57.232,44
		04.122.0001.1.001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00
1	4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00
9	4.4.90.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
6	4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
		04.122.0001.1.002 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
		04.122.0001.2.001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	552.600,00	35.172,78	138.513,56	414.086,44	26.216,57	92.743,55	45.770,01
2	3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	359.009,06	22.210,98	89.248,18	269.760,88	20.035,91	69.727,41	19.520,77
7	3.1.90.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	5.613,94	5.613,94	0,00	5.613,94	0,00
2	3.1.90.11.01.00.00.0000	vermentos e salários		17.217,82	58.988,78	44.461,17	14.750,92	44.461,17	14.527,61
2	3.1.90.11.44.00.00.0000	ferias - abono pecuniário		0,00	9.331,45	0,00	0,00	9.331,45	0,00
7	3.1.90.11.44.00.00.0003	ferias - abono pecuniário		0,00	5.613,94	0,00	0,00	5.613,94	0,00
2	3.1.90.13.01.00.00.0000	FGTS		1.377,42	5.773,22	0,00	1.457,92	4.396,80	1.377,42
2	3.1.90.13.02.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		3.615,74	15.154,73	0,00	3.827,07	11.538,99	3.615,74
3	3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	163.590,94	12.961,80	42.720,93	120.870,01	6.177,36	16.517,23	26.203,70
8	3.3.90.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	930,51	19.069,49	3,30	884,97	45,54
3	3.3.90.14.14.00.00.0000	Diarias no País - Civil		908,50	2.297,94	0,00	908,50	2.297,94	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.0000	Combustiveis e Lubrificantes Al		0,00	1.929,00	344,11	344,11	1.121,12	807,88
3	3.3.90.30.07.00.00.0000	Gêneros de Alimentação		177,11	177,11	0,00	177,11	177,11	0,00
3	3.3.90.30.16.00.00.0000	Material de Expediente		140,00	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
8	3.3.90.30.16.00.00.0003	Material de Expediente		0,00	482,35	0,00	0,00	482,35	0,00
3	3.3.90.30.22.00.00.0000	Material de Limpeza e Produçã		370,41	370,41	0,00	370,41	370,41	0,00
3	3.3.90.30.28.00.00.0000	Material de Proteção e Seguran		14,36	14,36	0,00	14,36	14,36	0,00
3	3.3.90.30.39.00.00.0000	Material para Manutenção de V		638,80	638,80	0,00	0,00	0,00	638,80
3	3.3.90.30.96.00.00.0000	Material de Consumo - Pagam		145,00	298,86	0,00	145,00	298,86	0,00
8	3.3.90.36.15.00.00.0000	Locação de Imóveis		0,00	214,00	0,00	0,00	214,00	0,00
3	3.3.90.39.05.00.00.0000	Locação de Imóveis		9.532,25	13.235,83	0,00	1.068,34	3.205,02	10.030,81
3	3.3.90.39.05.00.00.0000	Locação de Imóveis		209,30	209,30	0,00	59,80	59,80	149,50
3	3.3.90.39.11.00.00.0000	Locação de Imóveis		0,00	14.760,00	0,00	2.460,00	4.920,00	9.840,00
3	3.3.90.39.19.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		418,00	418,00	0,00	0,00	0,00	418,00
3	3.3.90.39.43.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	2.502,00	0,00	93,84	448,61	2.053,39
3	3.3.90.39.48.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
3	3.3.90.39.57.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	449,76	0,00	37,48	149,92	299,84
3	3.3.90.39.58.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	1.900,00	0,00	174,63	546,59	1.353,41
3	3.3.90.39.63.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
8	3.3.90.39.81.00.00.0003	Manutenção e Conservação de		0,00	60,06	0,00	3,30	14,52	45,54

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
01	CONSORCIO INTERM. SANEAM	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.667,84	142.129,17	57.232,44
01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAM	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.667,84	142.129,17	57.232,44
0101.04	Administração	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.667,84	142.129,17	57.232,44
0101.04.122	Administração Geral	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.667,84	142.129,17	57.232,44
0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.667,84	142.129,17	57.232,44
04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	552.600,00	35.172,78	138.513,55	414.086,44	26.216,57	92.743,55	45.770,01
3	3.3.90.39.96.00.00.00.00.00		86,00	401,00		86,00	401,00	0,00
8	3.3.90.39.96.00.00.00.00.00		0,00	174,10		0,00	174,10	0,00
3	3.3.90.39.97.00.00.00.00.00		0,00	522,00		56,00	232,00	290,00
3	3.3.90.39.99.00.00.00.00.00		300,00	1.578,45		0,00	1.278,45	300,00
3	3.3.90.47.12.00.00.00.00.00		22,07	78,11		39,78	56,04	22,07
4	04.122.0001.2.002	220.000,00	14.921,79	60.848,05	159.151,95	12.441,27	49.385,62	11.462,43
10	3.1.90.00.00.00.00.00.00.00	166.027,45	8.460,60	43.626,94	122.400,51	9.605,79	36.721,09	6.905,85
4	3.1.90.11.01.00.00.00.00.00	10.000,00	3.165,57	10.000,00	0,00	0,00	6.834,43	3.165,57
4	3.1.90.11.01.00.00.00.00.00		5.807,21	27.185,87		6.721,58	22.933,41	4.252,46
4	3.1.90.11.44.00.00.00.00.00		3.165,57	3.165,57		0,00	0,00	3.165,57
10	3.1.90.11.44.00.00.00.00.00		0,00	5.292,01		0,00	5.292,01	0,00
4	3.1.90.13.01.00.00.00.00.00		0,00	6.834,43		0,00	6.834,43	0,00
4	3.1.90.13.02.00.00.00.00.00		731,97	3.075,60		0,00	0,00	0,00
5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.00		1.921,42	8.073,46		795,65	6.152,04	731,97
5	3.3.90.30.01.00.00.00.00.00	43.972,55	3.286,62	7.221,11	36.751,44	2.088,56	6.152,04	1.921,42
5	3.3.90.30.16.00.00.00.00.00		2.137,64	3.740,86		2.835,48	5.830,10	1.391,01
5	3.3.90.30.17.00.00.00.00.00		0,00	1.047,00		150,07	3.740,86	632,03
5	3.3.90.30.17.00.00.00.00.00		150,00	150,00		150,00	150,00	0,00
5	3.3.90.39.48.00.00.00.00.00		240,00	891,00		240,00	891,00	0,00
5	3.3.90.47.12.00.00.00.00.00		600,00	850,00		0,00	250,00	600,00
5	3.3.90.47.12.00.00.00.00.00		158,98	542,25		157,77	383,27	158,98



Betha Sistemas
Abril/2017
Página: 3

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.657,84	142.129,17	57.232,44
01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.657,84	142.129,17	57.232,44
0101.04	Administração	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.657,84	142.129,17	57.232,44
0101.04.122	Administração Geral	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.657,84	142.129,17	57.232,44
0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.657,84	142.129,17	57.232,44
04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	220.000,00	14.912,79	60.848,05	159.151,95	12.441,27	49.385,62	11.462,43
5	3.3.90.47.12.00.00.00.0000 Contribuição Para o PIS/PASEF		158,98	542,25		157,77	383,27	158,98
	Total da Entidade:	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.657,84	142.129,17	57.232,44
	Total Geral:	879.600,00	50.085,57	199.361,61	680.238,39	38.657,84	142.129,17	57.232,44

Capinzal, 04/05/2017

LEOMAR EGGERS
CONTADOR SC 0309970-8

ELISABET M. Z. SARTORI
SUPERINTENDENTE

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DESPESAS PAGAS ABRIL/2017

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 1/2

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/04/2017 até 30/04/2017
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Ordem	Processo	Nº At/Ano	Data Emiss.	Data Vend.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Paço	Recurso	Conta	Checke/Doutd	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Av	Dct.	Elemento	Credor/Contrato/Dvida
ENTIDADE: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
78	0012017		03/04/17	03/04/2017	700,00	555,00	145,00	03/04/17	0,00	145,00	0000-44938	0000-44938	5501	8415,8425; 8426,8430; 8448	59 04,122.0001	2.001	3	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS	
79	0012017		03/04/17	03/04/2017	300,00	214,00	86,00	03/04/17	0,00	86,00	0000-44938	0000-44938			60 04,122.0001	2.001	3	3.3.90.39.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS	
80			Total do Dia: 04/04/17 07/04/2017		1.000,00 12.060,71	769,00 0,00	231,00 12.060,71	04/04/17	0,00 0,00	231,00 2.578,86	0000-44938	0000-44938	03/2017		51 04,122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO	
81			04/04/17	07/04/2017	5.166,83	0,00	5.166,83	04/04/17	0,00	1.656,72	0000-44938	0000-44938			04,122.0001	2.001	4	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO	
82			04/04/17	07/04/2017	1.457,92	0,00	1.457,92	04/04/17	0,00	3.393,82	0000-44938	0000-44938			04,122.0001	2.001	4	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO	
83			04/04/17	07/04/2017	795,65	0,00	795,65	04/04/17	0,00	2.374,85	0000-44938	0000-44938			04,122.0001	2.001	4	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO	
84	022017		05/04/17	07/04/2017	19.481,11	0,00	19.481,11	05/04/17	0,00	1.056,46	0000-46088	0000-46088			52 04,122.0001	2.002	4	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO	
85	902016		05/04/17	05/04/2017	1.230,00	0,00	1.230,00	05/04/17	0,00	1.166,03	0000-46088	0000-46088			04,122.0001	2.002	4	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO	
86	152014		05/04/17	05/04/2017	1.068,34	0,00	1.068,34	05/04/17	0,00	4.000,80	0000-44938	0000-44938			56 04,122.0001	2.001	2	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
87			05/04/17	20/04/2017	3.627,07	0,00	3.627,07	05/04/17	0,00	1.457,92	0000-46088	0000-46088			56 04,122.0001	2.002	4	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
Total do Dia:																				
84	022017		05/04/17	07/04/2017	174,63	0,00	174,63	05/04/17	0,00	795,65	0000-46937	0000-46937	1704000740		2 04,122.0001	2.001	3	3.3.90.39.58.00.00.00	63 - OI S.A.	
85	902016		05/04/17	05/04/2017	1.230,00	0,00	1.230,00	05/04/17	0,00	174,63	0000-44937	0000-44937	159678		11 04,122.0001	2.001	3	3.3.90.39.11.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA	
86	152014		05/04/17	05/04/2017	1.068,34	0,00	1.068,34	05/04/17	0,00	1.068,34	0000-44938	0000-44938	03/2017		12 04,122.0001	2.001	3	3.3.90.36.15.00.00.00	28 - ALMIR ANTONIO SGANZELLA	
87			05/04/17	20/04/2017	3.627,07	0,00	3.627,07	05/04/17	0,00	3.627,07	0000-44938	0000-44938	03/2017		53 04,122.0001	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	
88			05/04/17	20/04/2017	2.088,56	0,00	2.088,56	05/04/17	0,00	2.088,56	0000-46088	0000-46088	03/2017		54 04,122.0001	2.002	4	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	
89			05/04/17	25/04/2017	157,77	0,00	157,77	05/04/17	0,00	157,77	0000-46088	0000-46088	03/2017		57 04,122.0001	2.002	5	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
90			05/04/17	25/04/2017	39,78	0,00	39,78	05/04/17	0,00	39,78	0000-44938	0000-44938	03/2017		58 04,122.0001	2.001	3	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
91	012017		05/04/17	05/04/2017	3,30	0,00	3,30	05/04/17	0,00	3,30	0003-44938	0003-44938	03/2017		1 04,122.0001	2.001	8	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
Total do Dia:																				
92			13/04/17	13/04/2017	908,50	0,00	908,50	13/04/17	0,00	8.589,45	0000-46088	0000-46088	25/2017		62 04,122.0001	2.002	5	3.3.90.14.14.00.00.00	65 - BRUNO CESAR SCHMITT	
93			13/04/17	13/04/2017	908,50	0,00	908,50	13/04/17	0,00	908,50	0000-46088	0000-46088	26/2017		63 04,122.0001	2.002	5	3.3.90.14.14.00.00.00	67 - NASSER IBRAHIMI	
94			13/04/17	13/04/2017	908,50	0,00	908,50	13/04/17	0,00	908,50	0000-44938	0000-44938	27/2017		64 04,122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	102 - ELISABET MARIA ZANELA SARTORI	
95	00042017		13/04/17	27/04/2017	150,07	0,00	150,07	13/04/17	0,00	150,07	0000-46088	0000-46088	213/52		6 04,122.0001	2.002	5	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - HORJUNCON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	
96	212017		13/04/17	27/04/2017	240,00	0,00	240,00	13/04/17	0,00	240,00	0000-46088	0000-46088	1013		61 04,122.0001	2.002	5	3.3.90.30.17.00.00.00	141 - RENAN PADILHA ERELI-NE	
97	0042017		20/04/17	09/05/2017	93,84	0,00	93,84	20/04/17	0,00	3.115,57	0000-44938	0000-44938	2033490		5 04,122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	



Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 22

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/04/2017 até 30/04/2017
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emisã	Data Venc.	Vlr. Ordem	Anulad	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Proj/Av	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Divida
98	22/2017	22/2017	20/04/17	28/04/2017	59,80	0,00	59,80	20/04/17	0,00	59,80		0000 44938	23		68 04.122.0001	2.001	3.3.3.90.39.05.00.00.00	38 - METRA-SEGURANC SAUDE DO TRABALHO		
99	24/2017	23/2017	20/04/17	30/04/2017	159,77	0,00	159,77	20/04/17	0,00	159,77		0000 44938	13109		69 04.122.0001	2.001	3.3.3.90.30.07.00.00.00	111 - DORINI E CIA LTDA		
100	24/2017	25/2017	20/04/17	30/04/2017	14,36	0,00	14,36	20/04/17	0,00	14,36		0000 44938	13109		71 04.122.0001	2.001	3.3.3.90.30.28.00.00.00	111 - DORINI E CIA LTDA		
101	24/2017	28/2017	20/04/17	30/04/2017	157,59	0,00	157,59	20/04/17	0,00	157,59		0000 44938	13109		72 04.122.0001	2.001	3.3.3.90.30.22.00.00.00	111 - DORINI E CIA LTDA		
102	24/2017	24/2017	20/04/17	30/04/2017	17,34	0,00	17,34	20/04/17	0,00	17,34		0000 44938	151		70 04.122.0001	2.001	3.3.3.90.30.07.00.00.00	92 - CELSO BARCAROLO - EPP		
103	24/2017	27/2017	20/04/17	30/04/2017	212,82	0,00	212,82	20/04/17	0,00	212,82		0000 44938	151		73 04.122.0001	2.001	3.3.3.90.30.22.00.00.00	92 - CELSO BARCAROLO - EPP		
		Total do Dia:			715,52	0,00	715,52		0,00	715,52			32/2017		81 04.122.0001	2.002	5.3.3.90.14.14.00.00.00	66 - BRUNO CESAR SCHMITT		
104		27/04/17	27/04/2017	27/04/2017	160,32	0,00	160,32	27/04/17	0,00	160,32		0000 46088	332/2017		82 04.122.0001	2.002	5.3.3.90.14.14.00.00.00	67 - NASSER IBRAHIM		
105		27/04/17	27/04/2017	27/04/2017	160,32	0,00	160,32	27/04/17	0,00	160,32		0000 46088	332/2017		82 04.122.0001	2.002	5.3.3.90.14.14.00.00.00	67 - NASSER IBRAHIM		
		Total do Dia:			320,64	0,00	320,64		0,00	320,64			2341		75 04.122.0001	2.002	5.3.3.90.30.16.00.00.00	146 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		
106	20/2017	29/2017	29/04/17	10/05/2017	150,00	0,00	150,00	29/04/17	0,00	150,00		0000 46088	2341		75 04.122.0001	2.002	5.3.3.90.30.16.00.00.00	146 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		
107	19/2016	29/2017	29/04/17	10/05/2017	140,00	0,00	140,00	29/04/17	0,00	140,00		0000 46088	2341		74 04.122.0001	2.001	3.3.3.90.30.16.00.00.00	146 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		
108	12/2016	29/2017	29/04/17	29/04/2017	37,48	0,00	37,48	29/04/17	0,00	37,48		0000 44938	3531		9 04.122.0001	2.001	3.3.3.90.39.57.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA		
109	005/2017	6/2017	29/04/17	10/05/2017	167,56	0,00	167,56	29/04/17	0,00	167,56		0000 44938	215265		7 04.122.0001	2.001	3.3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA		
110		7/2017	29/04/17	10/05/2017	176,55	0,00	176,55	29/04/17	0,00	176,55		0000 44938	215263		8 04.122.0001	2.001	3.3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA		
111	69/2016	29/2017	29/04/17	05/05/2017	58,00	0,00	58,00	29/04/17	0,00	58,00		0000 44938	9412		10 04.122.0001	2.001	3.3.3.90.39.97.00.00.00	43 - INTERNET TRANSPORTES LTDA		
112	90/2016	29/2017	29/04/17	05/05/2017	1.230,00	0,00	1.230,00	29/04/17	0,00	1.230,00		0000 44938	162146		11 04.122.0001	2.001	3.3.3.90.39.11.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA		
113		29/2017	29/04/17	29/04/2017	1.554,75	0,00	1.554,75	29/04/17	1.554,75	0,00		0000	04/2017		84 04.122.0001	2.002	4.3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO		
114		29/2017	29/04/17	29/04/2017	2.690,21	0,00	2.690,21	29/04/17	2.690,21	0,00		0000	04/2017		85 04.122.0001	2.001	2.3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO		
		Total do Dia:			6.204,55	0,00	6.204,55		4.244,96	1.959,59										
		Total da Entidade:			39.426,84	769,00	38.657,84		4.244,96	34.412,88										
		Total do Período:			39.426,84	769,00	38.657,84		4.244,96	34.412,88										

Capinzal, 04/05/2017

LEOMAR EGERS
CONTADOR SC 036937/O-8ELISABET M. Z. SARTORI
SUPERINTENDENTESIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ABRIL/2017

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2017

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Abril

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Espécie	Recebido		
	No Mês	Até o Mês	
Receitas Orçamentárias	Recurso	55.006,55	194.091,69
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	55.006,55	194.091,69
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	48.739,54	173.429,98
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.827,51	8.562,49
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.827,51	8.562,49
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.827,51	8.562,49
4.1.3.2.5.00.99.00.00.00	Remuneração de outros depósitos não vinculados	0000	1.827,51
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.206,51	7.810,46
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serviços de Saúde	2.206,51	7.810,46
4.1.6.0.0.05.03.00.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0000	2.206,51
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.543,61	156.592,10
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.758,55	102.492,61
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	28.758,55	102.492,61
4.1.7.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	28.758,55	102.492,61
4.1.7.2.3.37.01.00.00.00	Contribuições de Rareio	28.758,55	102.492,61
4.1.7.2.3.37.01.01.00.00	Município de Capinzal/Ouro	4.077,53	16.310,12
4.1.7.2.3.37.01.01.00.01	Município de Capinzal/Ouro 3171	0000	2.801,13
4.1.7.2.3.37.01.01.00.02	Município de Capinzal/Ouro 3371	0000	1.276,40
4.1.7.2.3.37.01.02.00.00	Municípios de Joaçaba/Herval D'Oeste e Luzarna	7.316,25	29.265,14
4.1.7.2.3.37.01.02.00.01	Município de Joaçaba/Herval D'Oeste e Luzarna	0000	5.028,03
4.1.7.2.3.37.01.02.00.02	Município de Joaçaba/Herval D'Oeste e Luzarna	0000	2.290,22
4.1.7.2.3.37.01.03.00.00	Município de Campos Novos	3.967,87	15.871,56
4.1.7.2.3.37.01.03.00.01	Município de Campos Novos 3171	0000	2.725,80
4.1.7.2.3.37.01.03.00.02	Município de Campos Novos 3371	0000	1.242,07
4.1.7.2.3.37.01.04.00.00	Município de Alto Bela Vista	823,95	3.296,01
4.1.7.2.3.37.01.04.00.01	Município de Alto Bela Vista 3171	0000	566,03
4.1.7.2.3.37.01.04.00.02	Município de Alto Bela Vista 3371	0000	257,92
4.1.7.2.3.37.01.05.00.00	Município de Fraiburgo	4.052,30	16.209,25
4.1.7.2.3.37.01.05.00.01	Município de Fraiburgo 3171	0000	2.783,80
4.1.7.2.3.37.01.05.00.02	Município de Fraiburgo 3371	0000	1.268,50
4.1.7.2.3.37.01.07.00.00	Município de Zortéa	941,85	3.767,57
4.1.7.2.3.37.01.07.00.01	Município de Zortéa 3171	0000	647,02
4.1.7.2.3.37.01.07.00.02	Município de Zortéa 3371	0000	294,83
4.1.7.2.3.37.01.09.00.00	Município de Frei Rogério	1.697,64	3.395,58
4.1.7.2.3.37.01.09.00.01	Município de Frei Rogério 3171	0000	1.166,30
4.1.7.2.3.37.01.09.00.02	Município de Frei Rogério 3371	0000	531,34
4.1.7.2.3.37.01.10.00.00	Município de Brunópolis	1.771,90	4.429,84
4.1.7.2.3.37.01.10.00.01	Município de Brunópolis 3171	0000	1.217,24
4.1.7.2.3.37.01.10.00.02	Município de Brunópolis 3371	0000	554,66
4.1.7.2.3.37.01.11.00.00	Município de Abdon Batista	4.109,26	9.947,54
4.1.7.2.3.37.01.11.00.01	Município de Abdon Batista 3171	0000	2.114,77
4.1.7.2.3.37.01.11.00.02	Município de Abdon Batista 3371	0000	1.994,49
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	15.785,06	54.099,49
4.1.7.6.3.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. dos Municípios e suas Entid.	15.785,06	54.099,49
4.1.7.6.3.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	15.785,06	54.099,49
4.1.7.6.3.99.00.00.00.01	Regulação e Fiscalização dos Serviços de San	0000	15.785,06
9.1.7.6.3.99.00.00.00.01	Devolução de Receita com Regulação	0000	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161,91	464,93
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	161,91	464,93
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	161,91	464,93
4.1.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	161,91	464,93
4.1.9.1.2.99.01.00.00.00	MJ de Mora de Outras Contrib - Principal	0000	161,91
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.267,01	20.661,71
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.267,01	20.661,71
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.267,01	20.661,71
4.2.4.2.3.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios	6.267,01	20.661,71
4.2.4.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	6.267,01	20.661,71
4.2.4.2.3.37.01.00.00.00	Contribuições de Rateio	6.267,01	20.661,71
4.2.4.2.3.37.01.01.00.00	Município de Capinzal/Ouro	0000	738,07
4.2.4.2.3.37.01.02.00.00	Município de Joaçaba/Herval D'Oeste e Luzarna	0000	1.324,31
4.2.4.2.3.37.01.03.00.00	Município de Campos Novos	0000	718,22
4.2.4.2.3.37.01.04.00.00	Município de Alto Bela Vista	0000	149,14
4.2.4.2.3.37.01.05.00.00	Município de Fraiburgo	0000	733,50
4.2.4.2.3.37.01.07.00.00	Município de Zortéa	0000	170,48
4.2.4.2.3.37.01.09.00.00	Município de Frei Rogério	0000	307,30
4.2.4.2.3.37.01.10.00.00	Município de Brunópolis	0000	320,72
4.2.4.2.3.37.01.11.00.00	Município de Abdon Batista	0000	1.805,27

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Santa Catarina

Abril

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Espécie	Recebido		
	No Mês	Até o Mês	
Receita Extra Orçamentária	Recurso	0,00	0,00
Total Geral :		55.006,55	194.091,69

Capinzal, 04/05/2017

ELISABET M. Z. SARTORI
SUPERINTENDENTE_____
LEOMAR EGGERS
CONTADOR SC 030937/O-8_____
SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RGF ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ABRIL/2017

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			R\$ 1,00
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)	
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	89.248,18	0,00	
Pessoal Ativo	89.248,18	0,00	89.248,18	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	89.248,18	0,00	89.248,18	
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	59.255,02	0,00	59.255,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	148.503,20	0,00	148.503,20	
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO		
Alto Bela Vista	3.892,65	2.802,31		
Monte Carlo	0,00	5.294,74		
Vargem	0,00	3.010,25		
Zortea	4.449,55	3.203,32		
Abdon Batista	12.812,16	3.010,31		
Frei Rogério	4.010,24	2.887,00		
Joaçaba/Herval/Luzerna	34.562,45	24.882,66		
Capinzal/Ouro	19.262,40	13.867,73		
Fraiburgo	20.188,64	13.781,98		
Brunópolis	5.231,73	3.013,11		
Campos Novos	18.744,50	13.494,77		
TOTAL	123.154,32	89.248,18		

RGF ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ABRIL/2017

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 JANEIRO A ABRIL 2017/MÊS ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	R\$ 1,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	46.442,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	46.442,07	0,00	29.246,57	0,00	9.783,74	7.411,76	0,00	
Recursos Ordinários	46.442,07	0,00	29.246,57	0,00	9.783,74	7.411,76	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	288.205,72	0,00	(3.146,28)	17.238,89	(5.538,78)	279.651,89	0,00	
Recursos próprios dos consórcios	288.205,72	0,00	(3.146,28)	17.238,89	(5.538,78)	279.651,89	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	334.647,79	0,00	26.100,29	17.238,89	4.244,96	287.063,65	0,00	

FONTE:

CITMAR

EXTRATO DE CONTRATO - CITMAR - DL 08 DE 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. DL 08/2017

Objeto: É objeto da presente dispensa o a execução no ano de 2017 das ações do Projeto Destinos Turismo Inteligente, atualização do Guia do Turismo Náutico com a inclusão do município de Balneário Camboriú, atualização do Plano de Marketing da Costa verde & Mar, atualização Roteiro cultural com inclusão de Balneário Camboriú

Total de Itens Licitados: 00001.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

Valor: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Contratada SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06.

Vigência: 03/05/2017 a 31/12/2017

Itajaí/SC, 04 de maio de 2017.

Célio José Bernardino

Diretor Executivo CITMAR

CONSÓRCIO QUIRIRI

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O Consórcio Intermunicipal Quiriri, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, torna público, para quem interessar possa, a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 02/2017, objeto: Contratação de serviço técnico profissional especializado de Advocacia Especializada em Direito Administrativo e Ambiental, de acordo com Termo de Referência Anexo I, num total de até 500 horas, visando a instituição/implementação e a institucionalização do Sistema integrado de Municipalização do Licenciamento Ambiental do Consórcio Intermunicipal Quiriri, para análise do Termo de Referência e Impugnação apresentada.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6030, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13:00 às 16:00 hora, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, ou na sede do ente licitante, fone: (47) 3633-3455, no horário das 08h00min às 13:30 horas.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2017.

MAGNO BOLLMANN

Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

TIAGO MARTINHUK

Pregoeiro

CISAM-SUL**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03/2017 - CISAM SUL**
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul, com sede no Município de Orleans/SC, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação COMPARTILHADA na modalidade Pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no dia 19/05/2017, às 10h, no escritório do CISAM-SUL, situado na Rua Antônio da Silva Cascaes, 440, Centro, Orleans/SC, objetivando a Aquisição de Hidrômetros aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos consorciados entre outras especificações constantes no Anexo I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: www.cisam-sul.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 05 de maio de 2017.
PÂMELA MATTEI BRIGHENTE
Presidente da Comissão de Licitação